



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Água Boa	5
Câmara Municipal de Alto Paraguai	5
Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Cláudia	6
Câmara Municipal de Cocalinho	7
Câmara Municipal de Colíder	7
Câmara Municipal de Confresa	7
Câmara Municipal de Jauru	8
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	10
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	10
Câmara Municipal de Nova Xavantina	11
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	12
Câmara Municipal de Porto Estrela	12
Câmara Municipal de Salto do Céu	16
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste	16
Câmara Municipal de São José do Xingu	16
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos	17
Câmara Municipal de Várzea Grande	17
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	23
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	23
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	24
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul	24
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	24
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	25
Prefeitura Municipal de Água Boa	25
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	31
Prefeitura Municipal de Alto Garças	32
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	34
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	35
Prefeitura Municipal de Apicás	37
Prefeitura Municipal de Araguaiana	47
Prefeitura Municipal de Araguainha	48
Prefeitura Municipal de Araputanga	49
Prefeitura Municipal de Arenápolis	72
Prefeitura Municipal de Aripuanã	74
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	81
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	84
Prefeitura Municipal de Cáceres	84
Prefeitura Municipal de Campinápolis	91
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	92
Prefeitura Municipal de Campo Verde	97
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	106
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	110
Prefeitura Municipal de Canarana	113
Prefeitura Municipal de Carlinda	114
Prefeitura Municipal de Castanheira	117
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	118
Prefeitura Municipal de Cláudia	123
Prefeitura Municipal de Cocalinho	123
Prefeitura Municipal de Colíder	126
Prefeitura Municipal de Colniza	132
Prefeitura Municipal de Comodoro	137

Prefeitura Municipal de Confresa	137
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	140
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	144
Prefeitura Municipal de Curvelândia	146
Prefeitura Municipal de Diamantino	148
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	158
Prefeitura Municipal de General Carneiro	211
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	212
Prefeitura Municipal de Itanhangá	212
Prefeitura Municipal de Itiquira	217
Prefeitura Municipal de Jangada	220
Prefeitura Municipal de Jauru	220
Prefeitura Municipal de Juara	221
Prefeitura Municipal de Juruena	223
Prefeitura Municipal de Juscimeira	225
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	228
Prefeitura Municipal de Marcelândia	232
Prefeitura Municipal de Matupá	233
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	262
Prefeitura Municipal de Nobres	277
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	279
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	285
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	297
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	297
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	303
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	306
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	306
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	309
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	313
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	315
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	317
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	320
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	323
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	325
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	332
Prefeitura Municipal de Paranatinga	336
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	340
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	347
Prefeitura Municipal de Poconé	355
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	356
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	360
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	360
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	360
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	361
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	361
Prefeitura Municipal de Poxoréu	364
Prefeitura Municipal de Querência	367
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	369
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	369
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	374
Prefeitura Municipal de Rio Branco	375
Prefeitura Municipal de Rondolândia	386
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	387
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	388
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	390
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	392
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	393
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	399
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	399
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	400
Prefeitura Municipal de São José do Povo	406
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	407
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	408

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	414
Prefeitura Municipal de Sapezal	422
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	429
Prefeitura Municipal de Sorriso	430
Prefeitura Municipal de Tabaporã	445
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	449
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	455
Prefeitura Municipal de Torixoréu	461
Prefeitura Municipal de União do Sul	464
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	466
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	467
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	475
Prefeitura Municipal de Vila Rica	479
União Dos Dirigentes Municipais De Educação De Mato Grosso - UNDIME	480

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2025.**

Objeto	Contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Água Boa - MT.
Favorecido	Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A. CNPJ: 03.467.321/0001-99.
Prazo de Entrega	Até 31/12/2025.
Valor Global Estimado	R\$ 65.040,00 (Sessenta e cinco mil e quarenta reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Nº. 001/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 001/2025, nos termos do Art. 54 da Lei nº. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 16 de janeiro de 2025.

Rejane Schneider Garcia

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
TERMO ADITIVO Nº 001/202****TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 007/2024**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADA: SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o número 39.522.986/0001-03, com sede na Avenida Diamantino, 950A – Centro – CEP 78.400-000 – Diamantino - MT.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2024, que tem como objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica preventiva e repressiva, com acompanhamento, orientação, elaboração de minutas normativas e outras ações de natureza jurídica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 007/2024, firmado em 05 de março de 2024, por mais 12 (doze) meses, com vigência de **janeiro de 2025 a dezembro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 007/2024 que não conflitem com o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais condições do Contrato nº 007/2024, naquilo que não for modificado pelo presente termo aditivo.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Paraguai, 02 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Rozinei Rodrigues da Silva

Presidente

CONTRATADA:

SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF:

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025****DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025**

O Srº **ROZINEI RODRIGUES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai- MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 1º do artigo 25 da Lei 640/2023 que trata do PCCS do Servidor desta Câmara Municipal, bem como a Emenda Constitucional 19/98.

DECRETA

ART. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos a proceder a correção dos benefícios em manutenção dos Servidores do Quadro efetivo da Câmara Municipal, anualmente com base no Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC de 2024 que foi de 4,77% .

ART. 2º - Este Decreto entra em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 16 de janeiro de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 032/2025**

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ADÃO TADEU RIBEIRO, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 001/2025, de 07 de janeiro de 2025, via 1-Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ADÃO TADEU RIBEIRO**, ocupante do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativos ao período de 2024/2025, a partir do dia **03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 033/2025**

“Dispõe sobre a exoneração da Senhora STEFHANIE SAEKO NAKAMURA e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, através de seu Presidente Flávio Negação, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 049, de 27 de janeiro de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando que consta no Proc. Administrativo 008, de 16 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a servidor(a) **STEFHANIE SAEKO NAKAMURA**, a partir do dia 17 de janeiro de 2025, do cargo de **Assessor(a) de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT.**, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido(a) pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 16 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA**

Este documento tem por objetivo retificar a **PORTARIA Nº 028/2025**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1540089/>), na data de 16 de janeiro de 2025, edição nº 4.655, páginas 6, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:	A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;
Leia-se:	A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, através de seu Presidente Flávio Negação, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 16 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 030/2025**

"Dispõe sobre a exoneração do Senhor JUCIANO ANTONIO DA SILVA CARVALHO e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente **Flávio Negação**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 044, de 25 de janeiro de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta no Proc. Administrativo 005, de 13 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o servidor(a) **JUCIANO ANTONIO DA SILVA CARVALHO**, a partir do dia 20 de janeiro de 2025, do cargo de **Assessor(a)**

de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT., nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido(a) pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 16 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 031/2025**

"Dispõe sobre a exoneração do Senhor LUIZ DO CARMO MARTINS DE ABREU e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente **Flávio Negação**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 036, de 24 de janeiro de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando que consta no Proc. Administrativo 004, de 13 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o servidor(a) **LUIZ DO CARMO MARTINS DE ABREU**, a partir do dia 20 de janeiro de 2025, do cargo de **Assessor(a) de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT.**, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido(a) pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 16 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023, REFERENTE
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e CONTRATADA: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder reequilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
------	-----------	----------------------

01 GASOLINA COMUM R\$ 6,39

DO VALOR: Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO	PREÇO REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	R\$ 6,39	R\$ +0,05	R\$ 6,44

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação dos valores dos combustíveis, conforme Notas Fiscais anexas ao requerimento da contratada, bem como acordo firmado entre as partes. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato, celebrado entre as partes em data de 11/09/2023. ANTONIO ROBERTO DALMASO - Presidente. Cláudia - MT, 16 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO N.º 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2.025.

RESOLUÇÃO N.º 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2.025.

Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

“FIXA AS DATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT PARA O ANO DE 2.025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo **Regimento Interno desta Casa de Leis, FAZEM SABER** que o plenário **APROVOU** e o Presidente **PROMULGA** a seguinte resolução:

Art. 1.º - Ficam fixadas as datas para a realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Cocalinho – MT, durante o ano de 2.025 (dois mil e vinte cinco), respectivamente:

I – Fevereiro: Dias 04 e 05 ; 18 e 19

II – Março: Dias 11 e 12 ; 18 e 19

III – Abril: Dias 01 e 02 ; 15 e 16

IV – Maio: 06 e 07 ; 20 e 21

V – Junho: 03 e 04 ; 17 e 18

VI – Julho: 01 e 02 ; RECESSO ADMINISTRATIVO

VII – Agosto: 05 e 06 ; 19 e 20

VIII – Setembro: 02 e 03 ; 16 e 17

IX – Outubro: 07 e 08 ; 21 e 22

X – Novembro: 04 e 05 ; 18 e 19

XI – Dezembro: 09 e 10.(RECESSO)

Parágrafo único – As sessões ordinárias acima designadas terão início às **19h30min** horas e serão realizadas na sede do Poder Legislativo Municipal ou on-line quando necessário.

Art. 2.º - Após a promulgação deste ato, deverá ser dada publicidade, atendendo ao **art. 37 da Carta Magna** e, após será distribuído uma via aos Vereadores, para que não aleguem desconhecimento das datas das sessões.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

Jarbas Ribeiro de Souza Anna Vitória Ferreira Barros

Presidente 1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2.025

DECRETO LEGISLATIVO N° 001 de 16 DE JANEIRO DE 2.025

“FICA CONCEDIDO LICENÇA MÉDICA POR TEMPO INDETERMINADO AO PREFEITO MUNICIPAL MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo **Regimento Interno desta Casa de Leis, FAZEM SABER** que o plenário **APROVOU** e o Presidente **PROMULGA** o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica concedida licença médica por tempo indeterminado ao Prefeito Municipal, Marcio Conceição Nunes de Aguiar, para tratamento de saúde, com fundamento no artigo inciso I, parágrafo I, art. 175 do Regimento Interno e no laudo médico apresentado.

Art. 2º - Durante o período de licença, a Vice-Prefeito Municipal, Eliane Pereira de Barros, assumirá interinamente o cargo de Prefeito, conforme disposto no artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta licença terá início na data de 16/01/2025 e perdurará enquanto subsistir a necessidade de afastamento, mediante apresentação de laudos médicos periódicos que comprovem a continuidade do tratamento de saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for, nos moldes da **Lei Federal n.º 4.320/64**.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Jarbas Ribeiro de Souza Anna Vitória Ferreira Barros

Presidente 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA 023/2025

O Vereador Luciano Milani, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR, a Sr. **GERSON DOS SANTOS DA SILVA**, no cargo em Comissão de Diretor Geral desta Câmara Municipal de Colider-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 15 de janeiro de 2025.

Vereador LUCIANO MILANI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA N°09/2025 - REVOGA AS PORTARIAS DE N°S: 14 E 51/ 2023.

PORTARIA N°09/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS DE N°S: 14 E 51/ 2023.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando que a Portaria de nº06/2025 atualiza as porcentagens de gratificações por acumulação de serviços de função não prevista no cargo.

RESOLVE:

Ficam revogadas as Portarias de nºs: 14 e 51/2023, que dispõe sobre percentual de gratificações pagas aos servidores por acumulação de atribuições não previstas no cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 16 de janeiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
INCLUSÃO DE NOVOS ITENS NO PCA 2025**

Considerando a solicitação de inclusão de novo item nº002/2025, encaminhando os seguintes itens PCA/2025, seguindo as normas da Lei nº14.133/21:

1.1 A estimativa das quantidades para contratação, encontra amparo legal no inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo se observar os limites que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	UND	12
02	FONE DE OUVIDO SEM FIO COM MICROFONE	UND	+02
03	PEN DRIVE 32 GB	UND	+2

Confresa – MT, 09 de janeiro de 2025.

CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES

SECRETARIO EXECUTIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº08/2025 - EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE
DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO**

PORTARIA Nº08/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO.

EDERSON CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Secretário Executivo, de provimento comissionado, o Senhor CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES, inscrito no CPF:4**.546.6**-91, na data de entrada em vigor desta portaria.

Art. 2º Deverá o setor de recursos humanos, por intermédio de seu titular, providenciar a documentação e atos necessários para o cumprimento desta portaria, cabendo, ainda, proceder ao cálculo da verba rescisória, considerando ser direito do trabalhador comissionado receber os valores referentes ao 13º salário proporcional, férias proporcionais e saldo salário, conforme preceitua os incisos VIII e XVII da Constituição Federal

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 09/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 16 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

ATO Nº 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento interno desta Casa e na Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE baixar o seguinte:**

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Presidente do Poder Legislativo do Município de Jauru, por meio da Lei Orgânica, sobretudo com relação a organização de questões *interna corporis* da Câmara e de interpretação a aplicação do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno, em seu art. 106 c/c art. 115, § 2º, estabelece que as Sessões da Câmara terão a duração máxima de 03 (três) horas, bem como que a fase do Expediente terá duração improrrogável de 90 (noventa) minutos, sendo destinado a leitura e votação das indicações, requerimentos, moções, leitura de ofícios e ao uso da Tribuna;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno ainda prevê, em seu art. 19, inc. III, alínea “d”, que é atribuição exclusiva do Presidente da Casa regular e declarar a hora destinada ao Expediente, a Ordem do Dia, a Explicação Pessoal, a Tribuna Livre e os prazos facultados aos oradores;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de organização e melhor distribuição do tempo para a prática dos atos, discussões e votações das matérias submetidas ao rito do Processo Legislativo na Câmara Municipal de Jauru.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que somente serão incluídos na Pauta da Sessão Ordinária seguinte a sua apresentação o limite máximo de até 03 (três) por vereador e de 07 (sete) proposições ao todo somadas, ficando as demais apresentadas/protocoladas para serem inseridas na Pauta da próxima Sessão, conforme definido no Calendário das Sessões Ordinárias.

§ 1º Para fins da limitação estabelecida no *caput* deste artigo, serão considerados somente os Projetos de Decreto Legislativo, de Resolução, Requerimentos, Indicações e Moções.

§ 2º A seleção das proposições a serem incluídas na Pauta será feita pela ordem de sua apresentação junto à Procuradoria Jurídica da Câmara, pelos vários meios admitidos, inclusive via WhatsApp ou e-mail, limitando-se a quantidade estabelecida no *caput*, independentemente do vereador (a) que for autor da proposição.

§ 3º O limite fixado no *caput* considerará a soma de todas as proposições apresentadas pelos parlamentares da Casa, relativo a um ou mais vereadores (as).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 07 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

ATO Nº 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento interno desta Casa e na Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE baixar o seguinte:**

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Presidente do Poder Legislativo do Município de Jauru, por meio da Lei Orgânica (art. 30, incisos III e VII), sobretudo com relação a organização de questões *interna corporis* e de interpretação e aplicação do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Mato Grosso e a Lei Orgânica do Município de Jauru, complementada pelo Regimento Interno da Casa, estabelecem o rito do processo legislativo municipal, fixando forma, prazos e procedimentos que devem ser necessariamente observados;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Constituição Federal prevê que “São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”, estabelecendo-se, assim, a tripartição e igualdade entre os Poderes Constituídos, conferindo autonomia e independência financeira suficientes para assegurar esse preceito;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de restabelecer a regularidade e formalidade adequada do processo legislativo, garantindo o efetivo e devido respeito, independência e autonomia dos atos, decisões e determinações exaradas pelo Poder Legislativo de Jauru.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o Poder Legislativo do Município de Jauru observará todos os procedimentos, formalidades e etapas do regular e legal processo legislativo, a fim de garantir o cumprimento do disposto na Constituição Federal, Constituição do Estado de Mato Grosso, Lei Orgânica do Município de Jauru e Regimento Interno da Câmara, assegurando o necessário respeito da instituição frente aos demais poderes constituídos e à sociedade.

Art. 2º Todos os projetos de iniciativa do Legislativo, do Executivo, ou até mesmo de iniciativa popular, deverão ser protocolados com prazo razoável antes da próxima sessão, a fim de oportunizar tempo suficiente para leitura e apreciação dos vereadores, sob pena de, em não sendo observada a razoabilidade, deixar de ser lido no expediente da sessão mais próxima, ficando para a seguinte.

Parágrafo único. Para todos os casos de que trata o *caput* será necessariamente observado o devido e legal processo legislativo.

Art. 3º Ao ser apresentado/protocolado qualquer projeto de lei, deve-se observar os regimes de tramitação constantes do processo legislativo, os quais estão previstos no Regimento Interno da Casa, sendo os seguintes: regime de tramitação ordinária, regime de urgência e regime de urgência especial.

Parágrafo único. O regime de urgência especial será autorizado somente em casos excepcionais e de enorme e imediata urgência, devidamente justificada no requerimento formulado, devendo o autor do projeto adotar o planejamento necessário para observar tal regramento.

Art. 4º Todo e qualquer projeto protocolado na Casa será encaminhado à Procuradoria Jurídica para receber parecer jurídico formal e escrito.

§ 1º Após receber o respectivo parecer jurídico, em se tratando de projeto a ser apreciado sob o **regime de tramitação ordinária**, será lido no expediente da primeira sessão seguinte e, em seguida, encaminhado às respectivas Comissões Permanentes para colher os pareceres, nos termos dos artigos 199 e seguintes do Regimento Interno.

§ 2º Tratando de projeto a ser apreciado em **regime de urgência**, após o parecer jurídico, dispensada sua leitura no expediente, será encaminhado desde logo às Comissões para colher os pareceres, conforme forma e prazos reduzidos previstos nos artigos 152 e seguintes do Regimento.

§ 3º Por fim, tratando de projeto com **requerimento de tramitação em regime de urgência especial**, será encaminhado, após o parecer jurídico, diretamente às Comissões para obter os pareceres, que terá, a contar do dia do recebimento, prazo total de 3 (três) dias corridos para tanto, findo o qual, com ou sem parecer, retornará à Presidência que, por sua ordem,

determinará a inclusão e leitura do projeto, com a votação do requerimento, no expediente da sessão mais próxima; aprovado o regime de urgência especial, será o projeto votado na ordem do dia da mesma sessão ordinária de sua leitura ou designada sessão extraordinária para essa finalidade.

Art. 5º Em caso de necessidade, poderá este Ato sofrer alterações a fim de adequar à realidade e ao interesse público.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 07 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

ATO Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento interno desta Casa e na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE baixar o seguinte:

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Presidente do Poder Legislativo de Jauru, por meio da Constituição Federal, Lei Orgânica de Município e Regimento Interno da Câmara, sobretudo com relação a organização administrativa do órgão;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Jauru possui somente 1 (um) veículo em sua frota, havendo, por outro lado, 9 (nove) vereadores e ainda servidores que fazem uso frequente do carro para o desempenho regular das atribuições e funções inerentes aos respectivos cargos, tudo no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar o uso do veículo por parte de todos os vereadores, igualmente, utilizando-se de critérios objetivos para tanto, bem como ainda possibilitar o uso por parte dos servidores, em caso de necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º Fica assegurado a cada vereador a reserva e uso do veículo pelo menos 1 (uma) vez no mês, pelo prazo não superior a 2 (dois) dias seguidos, utilizando-se da forma de revezamento entre todos.

§ 1º O prazo estabelecido no *caput* para uso do veículo terá início às 00h00min do 1º (primeiro) dia de uso do veículo e término às 23h59min do 2º (segundo) ou último dia, independentemente da hora que o vereador efetivamente optar por utilizar ou sair com o carro.

§ 2º O vereador interessado ou que necessitar utilizar o veículo por período superior ao previsto no *caput*, poderá fazer uso em conjunto com outro vereador, mediante ajuste entre os interessados, oportunidade em que terá disponível a soma dos períodos de cada parlamentar, devendo ser observado o horário de início e término do último dia conforme previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º Caso o vereador a seu critério utilize do veículo em conjunto com outro vereador, permanecendo o uso por ambos apenas pelo prazo de 2 (dois) dias do *caput*, poderá utilizar novamente na vez do outro, desde que mediante ajuste exclusivamente entre os interessados.

Art. 2º O revezamento de que trata o artigo 1º deste Ato será feito de acordo com a ordem de solicitação/requisição do veículo feita por cada vereador, sendo assegurado o direito ao que primeiro solicitar, seguindo-se os demais sucessivamente às respectivas solicitações/requisições.

Parágrafo único. Para fins de fixação da ordem do *caput*, será utilizada a data e hora do protocolo do pedido/solicitação/requisição feita pelo vereador interessado junto à Diretoria da Câmara.

Art. 3º Ao servidor público da Câmara que necessitar fazer uso do veículo no interesse do órgão e em razão do cargo ou função pública, deverá utilizar nas datas e horários não reservados pelos vereadores, tendo, nesses casos, prioridade para uso, a fim de manter a regularidade dos trabalhos e serviços administrativos do órgão.

Art. 4º O interessado no uso do veículo deverá fazer sua reserva e solicitação/requisição com antecedência mínima de pelo menos 3 (três) dias da data marcada para início da utilização.

Art. 4º O vereador que descumprir as regras e prazos estabelecidos neste Ato perderá seu direito e garantia de uso do veículo no mês seguinte, sendo autorizado a usar apenas na vez e em conjunto com outro parlamentar ou, em último caso, se não houver solicitação de outro vereador ou servidor para o mesmo período.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 07 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

ATO Nº 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento interno desta Casa e na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE baixar o seguinte:

CONSIDERANDO os enormes avanços tecnológicos vivenciados na atualidade, sobretudo com relação aos diversos e novos meios de comunicação remotos existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a possibilidade de os vereadores participarem das Sessões Extraordinárias desta Casa de forma remota e virtual;

CONSIDERANDO que, atualmente, devido a necessidade de constante deslocamento dos Parlamentares para a Capital do Estado, bem como para outros municípios, com a finalidade de tratar de interesses de Jauru;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de ferramentas digitais de acesso remoto, que possibilitam a transmissão em tempo real de áudio e vídeo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a participação de vereador somente às Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal de Jauru por meio remoto, utilizando-se de sistema de transmissão virtual de som e imagem.

§ 1º Fica mantida a obrigação de utilização do traje adequado (social) durante a participação das sessões por meio remoto.

§ 2º O vereador que estiver participando de sessão da Câmara de forma remota deverá utilizar de local adequado e silencioso, a fim de garantir a ordem dos trabalhos realizados durante o ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 07 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 005 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

Portaria 005 de 10 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 117 da Lei de Licitações (14.133/21);

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Designar a servidora **DAIANE REIS FARIAS DA COSTA**, Matrícula nº 24, para nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	Nº 001/2025
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, SEUS ANEXOS, conforme as especificações e detalhes dos serviços descritos no Termo de Referência, do processo da Dispensa Eletrônica nº 011/2024.
Contratada	SETORIAL TERCEIRIZADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.421.838/0001-70.
Vigência	12 meses (13 de janeiro de 2025 à 13 de janeiro de 2026).

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o servidor **Joldemar Agueiro**, mat. 3, que deverá atuar nas ocasiões de afastamento por licenças e férias ou outros correlatos.

Artigo 2º - Compete ao fiscal ora designado às atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei (14.133/21).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Artigo 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2025.

Edson Domingos da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
TERMO DE POSSE N.º 03/2025**

TERMO DE POSSE N.º 03/2025

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2.025, na sede da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, situada na Praça da Bandeira, nº 253, Centro, no município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, compareceu o Sr. **MAYKON SILVA SANTOS**, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 004/2024, devidamente nomeado pelo Ato de Nomeação nº 01/2.025, para assumir o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em regime estatutário, com lotação na estrutura administrativa da Câmara Municipal.

O empossado apresentou toda a documentação exigida pelo Edital nº 01/2023 e foi considerado apto no exame médico admissional, conforme laudo médico apresentado.

Pelo presente Termo, o Sr. **MAYKON SILVA SANTOS**, declara estar ciente e de acordo com as atribuições do cargo, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes à função, comprometendo-se a desempenhar suas atividades com zelo, dedicação e observância às normas legais e regimentais aplicáveis.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que, lido e achado conforme, segue assinado pelo empossado e pelo Presidente da Câmara Municipal.

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

MAYKON SILVA SANTOS

Empossado

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
TERMO DE POSSE N.º 01/2025**

TERMO DE POSSE N.º 01/2025

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2.025, na sede da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, situada na Praça da Bandeira, nº 253, Centro, no município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, compareceu a Sra. **CRISTIANE DOS SANTOS COSTA**, aprovada no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 004/2024, devidamente nomeada pelo Ato de Nomeação nº 01/2.025, para assumir o cargo de **Contadora**, em regime estatutário, com lotação na estrutura administrativa da Câmara Municipal.

A empossada apresentou toda a documentação exigida pelo Edital nº 01/2023 e foi considerada apta no exame médico admissional, conforme laudo médico apresentado.

Pelo presente Termo, a Sra. **CRISTIANE DOS SANTOS COSTA**, declara estar ciente e de acordo com as atribuições do cargo, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes à função, comprometendo-se a desempenhar suas atividades com zelo, dedicação e observância às normas legais e regimentais aplicáveis.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que, lido e achado conforme, segue assinado pela empossada e pelo Presidente da Câmara Municipal.

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

CRISTIANE DOS SANTOS COSTA

Empossada

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
TERMO DE POSSE N.º 02/2025**

TERMO DE POSSE N.º 02/2025

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2.025, na sede da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, situada na Praça da Bandeira, nº 253, Centro, no município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, compareceu o Sr. **ELSON VICENTE DE CAMPOS**, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 004/2024, devidamente nomeado pelo Ato de Nomeação nº 01/2.025, para assumir o cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, em regime estatutário, com lotação na estrutura administrativa da Câmara Municipal.

O empossado apresentou toda a documentação exigida pelo Edital nº 01/2023 e foi considerado apto no exame médico admissional, conforme laudo médico apresentado.

Pelo presente Termo, o Sr. **ELSON VICENTE DE CAMPOS**, declara estar ciente e de acordo com as atribuições do cargo, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes à função, comprometendo-se a desempenhar suas atividades com zelo, dedicação e observância às normas legais e regimentais aplicáveis.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que, lido e achado conforme, segue assinado pelo empossado e pelo Presidente da Câmara Municipal.

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

ELSON VICENTE DE CAMPOS

Empossado

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
TERMO DE POSSE N.º 04/2025**

TERMO DE POSSE N.º 04/2025

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2.025, na sede da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, situada na Praça da Bandeira, nº 253, Centro, no município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, compareceu o Sr. **JONATHAS LEITE BATISTA**, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 004/2024, devidamente nomeado pelo Ato de Nomeação nº 01/2.025, para assumir o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em regime estatutário, com lotação na estrutura administrativa da Câmara Municipal.

O empossado apresentou toda a documentação exigida pelo Edital nº 01/2023 e foi considerado apto no exame médico admissional, conforme laudo médico apresentado.

Pelo presente Termo, o Sr. **JONATHAS LEITE BATISTA**, declara estar ciente e de acordo com as atribuições do cargo, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes à função, comprometendo-se a desempenhar suas atividades com zelo, dedicação e observância às normas legais e regimentais aplicáveis.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que, lido e achado conforme, segue assinado pelo empossado e pelo Presidente da Câmara Municipal.

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

JONATHAS LEITE BATISTA

Empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMISTRATIVO Nº003/2025****FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através da Chefe da Divisão de Compras, Frotas e Almoxarifado (Portaria nº 462/2022), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1.OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha), para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. Conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 22/01/2025
--	-----------------------

REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino da Silva, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. WhatsApp (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Chefe de Divisão ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 16 de Janeiro de 2025.

Gislene Gomes Guimarães

Chefe de Divisão

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA 015-2025

PORTARIA 015-2025

De 16 de Janeiro de 2025

SÚMULA: ‘DISPÕE SOBRE QUANTIDADE DE PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NAS SESSÕES ORDINÁRIAS’

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecida a quantidade de proposições apresentadas pelos Vereadores deste Parlamento Municipal durante cada Sessão Ordinária:

Títulos (05) cinco por ano.

Moções (05) cinco por ano.

Indicações e Requerimentos, 5 (cinco) no total, por sessão ordinária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 001/2025 PROCESSO DE COMPRAS NO 001/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 001/2025 Processo de Compras no 001/2025

O Senhor Thawê Rodrigues Dorta, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que a licitação referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO no 001/2025, objetivando CONFECÇÃO DE 13 PLACA EM ACRÍLICO CRISTAL 5MM DOBRADO, APLIQUE EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO 0,21 3MM) AÇO ESCOVADO PRATA COM ADESIVO IMPRESSO VINIL TRANSPAREN-

TE 30X10 CM / VEREADORES PARA PLENÁRIO; 06 PLACA EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO 0,21 3MM) AÇO ESCOVADO PRATA COM ADESIVO IMPRESSO VINIL POLIMÉRICO TRANSPARENTE E DUPLA FACE 3M® PARA APLICAÇÃO PORTAS GABINETES QTD=6. L=0,210. A=0,100 ENTREGA: 5DD; 13 PLACA EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO 0,21 3MM) AÇO ESCOVADO PRATA COM ADESIVO IMPRESSO VINIL POLIMÉRICO DUPLA FACE 3M® PARA APLICAÇÃO VAGAS DE ESTACIONAMENTO L=0,500. A=0,400, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT. conforme edital e seus anexos, está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no sistema contábil e administrativo. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Peixoto de Azevedo/MT., 16 de janeiro de 2025

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA N° 023/2025. “DISPÕE NOMEAÇÃO DE INICIO DE MANDATO DO VEREADOR SILVIO DA SILVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

PORTARIA N° 023/2025.

“Dispõe Nomeação de inicio de mandato do Vereador Silvio da Silva, da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias”.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e.

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando o Inicio de mandato do vereador, enseja uma um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função publica;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAÇÃO DE INCIO DE MANDATO de **Vereador Silvio da Silva**, Brasileiro, inscrito no CPF: 616.433.511-68, no Termo de posse dia 01 de Janeiro de 2025 á 31/12/2028, na Câmara Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 16 de Janeiro de 2025

Edinei Aparecido da Silva,

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA N° 028/2025

PORTARIA N° 028/2025

“Dispõe sobre anomeação de servidora para Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias”.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando que a nomeação de cargos, enseja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor público, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função pública;

Considerando o que preceitua os termos da Lei Complementar n.º.070/2016 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Legislativo Municipal e a Lei Complementar 069/2016, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) dos servidores da Câmara Municipal de Porto Estrela MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora efetiva **ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA**, Auxiliar Legislativo, para exercer o cargo comissionado de **Departamento Contabilidade (FC - II)** da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, de acordo da Lei Complementar n. 0117/2022.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Janeiro de 2025. Revogando – se a portaria N. 030/2022

Registre – se,

Publique – se,

Cumpra – se.

Gabinete da Presidência, 16 de Janeiro de 2025.

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA N° 029/2025

PORTARIA N° 029/2025

“Dispõe sobre a Nomeação da Servidora para Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providências”.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando que a nomeação de cargos, enseja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor público, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função pública

Considerando o que preceitua os termos da Lei Complementar n.º.0117/2022 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Legislativo Municipal e a Lei Complementar 069/2016, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) dos servidores da Câmara Municipal de Porto Estrela MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora efetiva **MACLEIDES FERREIRA SOARES**, agente de serviços gerais, para exercer o cargo comissionado de **Departamento de Documentação e Informação (FC - II)** da Câmara Municipal de Porto Estrela -MT, da Lei Complementar n. 0117/2022.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Janeiro de 2025. Revogando – se a portaria N. 031/2022

Registre – se,

Publique – se,

Cumpra – se.

Gabinete da Presidência, 16 de Janeiro de 2025.

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA N° 027/2025

PORTARIA N° 027/2025

“Dispõe sobre a Nomeação do Servidor para Coordenador de Tesouraria da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providências.”

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando que a nomeação de cargos, enseja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor público, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função pública;

Considerando o que preceitua os termos da Lei Complementar n.º.0117/2022 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Legislativo Municipal e a Lei Complementar 069/2016, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) dos servidores da Câmara Municipal de Porto Estrela MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor efetivo **JOSÉ OTAVIO DE CAMPOS**, Técnico em contabilidade, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Tesouraria (FC- I)** da Câmara Municipal de Porto Estrela -MT, de acordo com a Lei Complementar n. 0117/2022.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Janeiro de 2025. Revogando – se a portaria N. 029/2022

Registre – se,

Publique – se,

Cumpra – se.

Gabinete da Presidência, 16 de Janeiro de 2025

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA N° 021/2025. “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INICIO DE MANDATO DO VEREADOR GILSON ALVES DA SILVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N° 021/2025.

“Dispõe sobre Nomeação início de mandato do Vereador Gilson Alves da Silva, da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providências”.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e.

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando o Início de mandato do vereador, enseja uma um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor público, sem prejuízo ou vi-

olação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função pública;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAÇÃO DE INICIO DE MANDATO de **Vereador Gilson Alves da Silva**, Brasileiro, inscrito no CPF: 325.929.731-68, no Termo de posse dia 01 de Janeiro de 2025 á 31/12/2028, na Câmara Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 16 de Janeiro de 2025

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N° 020/2025. “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE INÍCIO DE
MANDATO DA VEREADORA ELIANE DA SILVA FERREIRA, DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS”.**

PORTARIA N° 020/2025.

“Dispõe sobre Nomeação de início de mandato da Vereadora Eliane da Silva Ferreira, da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias”.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e.

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando o Início de mandato da vereadora, enseja uma um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor público, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função pública;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAÇÃO DE INICIO DE MANDATO de **Vereadora Eliane da Silva Ferreira**, Brasileira, inscrito no CPF: 036.913.011-18, no Termo de posse dia 01 de Janeiro de 2025 á 31/12/2028, na Câmara Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 16 de Janeiro de 2025

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N° 019/2025. “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE INICIO DE
MANDATO DO VEREADOR LINDOMAR PAULA DA SILVA, DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS”.**

PORTARIA N° 019/2025.

“Dispõe sobre Nomeação de Início de mandato do Vereador Lindomar Paula da Silva, da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias”.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e.

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando o início de mandato do vereador, enseja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função pública;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAÇÃO DE INICIO DE MANDATO de **Vereador Lindomar Paula da Silva**, Brasileiro, inscrito no CPF: 028.303.661-31, no Termo de posse dia 01 de Janeiro de 2025 á 31/12/2028, na Câmara Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 16 de Janeiro de 2025

Edinei Aparecido da Silva,

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N° 018/2025. “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
MANDATO DO VEREADOR DANIEL SANTI DA SILVA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

PORTARIA N° 018/2025.

“Dispõe sobre Nomeação de mandato do Vereador Daniel Santi da Silva da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias”.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e.

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando o início de mandato de vereador, enseja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeação de Início de **Vereador Daniel Santi da Silva**, Brasileiro, inscrito no CPF: 038.009.491- 64, no Termo de posse dia 01 de Janeiro de 2025 á 31/12/2028, na Câmara Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 16 de Janeiro de 2025

Edinei Aparecido da Silva,

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N° 026/2025. “DISPÕE NOMEAÇÃO DE INICIO DE
MANDATO DO VEREADOR MANOEL PEDRO MENDES CONCEIÇÃO,
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS”.**

PORTARIA N° 026/2025.

“Dispõe Nomeação de início de mandato do Vereador Manoel Pedro Mendes Conceição, da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias”.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e.

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando o Início de mandato do vereador, enseja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função publica;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAÇÃO DE INICIO DE MANDATO de **Manoel Pedro Mendes Conceição**, Brasileiro, inscrito no CPF: 603.989.398.491-15, no Termo de posse dia 01 de Janeiro de 2025 á 31/12/2028, na Câmara Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 16 de Janeiro de 2025

Edinei Aparecido da Silva,

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N° 022/2025. “DISPÕE NOMEAÇÃO DE INICIO DE
MANDATO DO VEREADOR EDINEI APARECIDO DA SILVA, DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS”.**

PORTARIA N° 022/2025.

“Dispõe Nomeação de início de mandato do Vereador Edinei Aparecido da Silva, da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias”.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e.

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando o Início de mandato do vereador, enseja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função publica;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAÇÃO DE INICIO DE MANDATO de **Vereador Edinei Aparecido da Silva**, Brasileiro, inscrito no CPF: 025.036.311-93, no Termo de posse dia 01 de Janeiro de 2025 á 31/12/2028, na Câmara Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 16 de Janeiro de 2025

Edinei Aparecido da Silva,

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N° 025/2025. “DISPÕE NOMEAÇÃO DE INICIO DE
MANDATO DO VEREADOR VERLIEL BOLONHESE NEVES, DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS”.**

PORTARIA N° 025/2025.

“Dispõe Nomeação de início de mandato do Vereador Verliel Bolonhese Neves, da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias”.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e.

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando o Início de mandato do vereador, enseja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função publica;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAÇÃO DE INICIO DE MANDATO de **Verliel Bolonhese Neves**, Brasileiro, inscrito no CPF: 705.698.511-49, no Termo de posse dia 01 de Janeiro de 2025 á 31/12/2028, na Câmara Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 16 de Janeiro de 2025

Edinei Aparecido da Silva,

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N° 024/2025. “DISPÕE NOMEAÇÃO DE INICIO DE
MANDATO DO VEREADOR CLAUDIO RAMOS DA SILVA, DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS”**

PORTARIA N° 024/2025.

“Dispõe Nomeação de início de mandato do Vereador Claudio Ramos da Silva, da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias”.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e.

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando o Início de mandato do vereador, enseja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função publica;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAÇÃO DE INICIO DE MANDATO de **Claudio Ramos da Silva**, Brasileiro, inscrito no CPF: 452.600871-00, no Termo de posse dia 01 de Janeiro de 2025 á 31/12/2028, na Câmara Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 16 de Janeiro de 2025

Edinei Aparecido da Silva,

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“DESIGNA O VEREADOR, SÓCRATY DE CAMPOS DALBÉM, PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTE EXERCÍCIO DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR ALMERINDO CLARA PEREIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT, no uso das atribuições legais exaradas no art. 29, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contratos o Vereador **SÓCRATY DE CAMPOS DALBÉM** para acompanhar a execução dos Contratos referente exercício de 2025, celebrado por este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Não caberá nenhuma remuneração ao Vereador, sendo-lhes assegurado todos os direitos funcionais pertinentes, quando em exercício de suas funções indispensáveis a execução dos serviços específicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo, em Salto do Céu - MT, 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE

ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº 015/2025

PORTARIA Nº 015/2025

DE: 16 JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do Assessor Parlamentar e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia **DOUGLAS VINÍCIUS SALDANHA**, portador do RG nº 2496173-6 SSP/ MT, escrito no CPF nº 051.030.361-77, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste –MT para o período de 16 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2.º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 16 de janeiro de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 12-2025**

PORTARIA Nº 12/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, 14 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – MT, Srº **Wanderson Gomes Leonel**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, baixa a presente PORTARIA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público da Câmara Municipal, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta Portaria.

Parágrafo Único: A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

Presidente – Diego Nunes de Oliveira

Secretaria – Estelina Pereira Rodrigues

Membro – Natacha Aparecida Alves Borges de Souza

Art. 2º - A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta municipalidade para o apoio, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo Único. Caberá ao titular de cada pasta designar um servidor para acompanhar os trabalhos da comissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º - A comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu presidente.

Art. 4º - À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete a realização das seguintes atribuições:

I – lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV – promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombadas ou que se encontrarem sem identificação;

V – levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI – lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VIII – solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX – efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualizações de valores;

X – promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI – promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII – emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada, do responsável pelo controle do patrimônio e do Secretário de Administração;

XIII – elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV – elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV – acompanhar todas as transferências de bens realizadas pela municipalidade, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XVI – encaminhar à área contábil copia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVII – desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 5º - Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 6º - A presente comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para desenvolver suas atividades e para a sua conclusão, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

Wanderson Gomes Leonel

Presidente da Câmara Municipal

São José do Xingu-

2025/2026

Registre-se, e publique-se

em, 14 de Janeiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 13/2025**

PORTARIA Nº 13/2025 São José do Xingu – MT, 15 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wanderson Gomes Leonel**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta nomeado Sr.º **Juliano Sguizardi** no cargo Assessor Jurídico legislativo, da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 15 DE JANEIRO DE 2.025

WANDERSON GOMES LEONEL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 15 DE JANEIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 002/2024

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT

Partes: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, CNPJ/MF nº 15.023.120/0001-81 e MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ. 14.728.004/0001-03

Objeto: - **Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de manutenção, hospedagem e correio eletrônico para web site, Ouvidoria e Carta Serviços ao Usuário.**

Valor: R\$ 28.880,00 (Vinte e Oito mil, Oitocentos e Oitenta reais) a ser dividido em 6 parcelas.

Vigência: 01/01/2025 à 30/06/2025

Foro: São José dos Quatro Marcos-MT

Signatários: ANGELO ANTONIO PERES, pela Câmara e Sr. MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

“Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 007/2024 e seus aditivos, decorrente Adesão a Ata de Registro de Preços nº 165/2023”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 007/2024 E SEUS ADITIVOS

Objeto: aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT.

Empresa: COMERCIAL LUAR EIRELI, CNPJ: 02.545.557/0001-33

Fiscal: Luis Felipe Arruda da Silva

CPF: 068.(...)-70

Suplente de Fiscal: Alinor Alves do Nascimento

CPF: 603.(...)-53

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de janeiro de 2025.

Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 206/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) JOEL FELICIANO MOREIRA, CPF: 281.(...)-87, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 16 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 177/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- Publicar a presente errata, concernente ao Ato original de nomeação do servidor Lucas da Silveira Gonçalves.

Art. 2.º- Onde se lê:

“Art. 1.º- NOMEAR o servidor LUCAS DA SILVEIRA GONÇALVES, CPF: 029.(...)-64, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.”

LEIA-SE:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor LUCAS DA SILVEIRA GONÇALVES, CPF: 060.(...)-39, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Gabinete da Presidência, 16 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 188/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- Publicar a presente errata, concernente ao Ato original de nomeação da servidora Marinete Izidora de Assunção.

Art. 2.º- Onde se lê:

“Art. 1.º- NOMEAR a servidora MARIZETE IZIDORA ASSUNÇÃO, CPF: 047.(...)-09, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.”

LEIA-SE:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MARINETE IZIDORA DE ASSUNÇÃO, CPF: 047.(...)-09, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Gabinete da Presidência, 16 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 201/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR, a pedido, o servidor ADRIANOMIRANDA CAMARGO DE CAMPOS, Matrícula 5023, CPF: 039.(...)-41, do cargo em regime Efetivo, Técnico Legislativo – Perfil Administrativo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 20/01/2025.

Gabinete da Presidência, 16 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 202/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor JONATHAN CHRISTIAN DAS SANTOS LARA, CPF: 053.(...)-82, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Raul Coelho Curvo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 13/01/2025.

Gabinete da Presidência, 16 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 203/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor EUZEBIO ALBERTO CURVO, CPF: 420.(...)-20, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Raul Coelho Curvo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor e possui efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 16 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA À PORTARIA N° 009/2025**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a presente errata.

Art. 2º - Onde se lê:

“PORTARIA N° 008/2025

Dispõe sobre a responsabilidade técnica do cargo de Diretor de Licitações, Compras, Contratos e Convênios, a ser exercida pela Superintendência de Compras e Licitações.”

Leia-se:

PORTARIA N° 009/2025

Dispõe sobre a responsabilidade técnica do cargo de Diretor de Licitações, Compras, Contratos e Convênios, a ser exercida pela Superintendência de Compras e Licitações.

Gabinete da Presidência, Várzea Grande, 16 de janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 207/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) PRISCILA ALMEIDA DE ARRUDA, CPF: 034.(...)-38, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 16 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

PORTARIA N° 014/2025

“Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato n° 016/2019 e seus aditivos, decorrente do Pregão Presencial n° 011/2019”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO N° 016/2019 E SEUS ADITIVOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos de Informática (computadores e impressoras), com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, sendo todos novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, exceto papel e mão de obra operacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Empresa: MARCOS S BIUDES ME, CNPJ: 08.257.279/0001-03

Fiscal: Pablus Aparecido de Pinho Kustowichy

CPF: 038.(...)-28

Suplente de Fiscal: João Euclides Vitorio Tavares

CPF: 033.(...)-25

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de janeiro de 2025.

Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 213/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) MARCEL DA CUNHA COSTA, CPF: 948.(...)-68, para o cargo em comissão de Coordenador Geral de Gabinete do Vereador Kleberton Eustáquio Feitoza.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 16 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 212/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) KESIA CLAUDIA BOZZA DE OLIVEIRA, CPF: 020.(...)-14, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 16 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

PORTARIA Nº 012/2025

“Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 020/2022 e seus aditivos, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2022”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 020/2022 E SEUS ADITIVOS

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop (executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma Windows, com serviços técnicos especializados para atender a administração direta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal.

Empresa: EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 10.260.055/0001-94

Fiscal: Pablus Aparecido de Pinho Kustowichy

CPF: 038.(...)-28

Suplente de Fiscal: João Euclides Vitorio Tavares

CPF: 033.(...)-25

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de janeiro de 2025.

Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins Figueiredo

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 208/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) PLACIDO DA SILVA CAMPOS NETO, CPF: 866.(...)-72, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 16 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 211/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) THIAGO COELHO DA CUNHA, CPF: 732.(...)-91, para o cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Procurador-Geral da Câmara Municipal.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 16 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

PORTARIA Nº 013/2025

“Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 017/2019 e seus aditivos, decorrente do Pregão Presencial nº 011/2019”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 017/2019 E SEUS ADITIVOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos de Informática (computadores e impressoras), com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, sendo todos novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, exceto papel e mão de obra operacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Empresa: CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 07.342.935/0001-03

Fiscal: Pablus Aparecido de Pinho Kustowichy

CPF: 038.(...)-28

Suplente de Fiscal: João Euclides Vitorio Tavares

CPF: 033.(...)-25

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de janeiro de 2025.

Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 209/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) KELLY FERNANDES MACHADO, CPF: 035.(...)-97, para o cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 16 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

PORTARIA N° 010/2025

“Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato n° 001/2022 e seus aditivos, decorrente do Pregão Eletrônico n° 002/2021”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO N° 001/2022 E SEUS ADITIVOS

Objeto: contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos oficiais, atos e solenidades a fim de atender a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Empresa: ATIVA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.111.709/0001-22

Fiscal: Wagner Oliveira Lima Junior

CPF: 054.(...)-82

Suplente de Fiscal: Hilton Gusmão Alves

CPF: 353.(...)-72

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de janeiro de 2025.

Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins Figueiredo

2º Secretário

PORTARIA N° 011/2025

“Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato n° 012/2023 e seus aditivos, decorrente do Pregão Eletrônico n° 002/2023”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO N° 012/2023 E SEUS ADITIVOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, treinamento e consultoria na área de tecnologia e segurança da informação, assessoria para aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Locação de Bens em comodato para Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Empresa: INFORTOUCH – AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 11.729.180/0001-63

Fiscal: Pablus Aparecido de Pinho Kustowichy

CPF: 038.(...)-28

Suplente de Fiscal: João Euclides Vitorio Tavares

CPF: 033.(...)-25

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de janeiro de 2025.

Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins Figueiredo

2º Secretário

PORTARIA N° 018/2025

“Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato n° 010/2024 e seus aditivos, decorrente Adesão n° 002/2024”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO N° 010/2024 E SEUS ADITIVOS

Objeto: aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT.

Empresa: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 03.401.442/0001-38

Fiscal: Luis Felipe Arruda da Silva

CPF: 068.(...)-70

Suplente de Fiscal: Alinor Alves do Nascimento

CPF: 603.(...)-53

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de janeiro de 2025.

Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins Figueiredo

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 210/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) GUILHERME VINICIUS CAPUTI DE SOUZA, CPF: 024.(...)-30, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor possui efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 16 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

PORTARIA N° 016/2025

“Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato n° 003/2019 e seus aditivos, decorrente da Dispensa de Licitação n° 003/2019 – Chamamento Público n° 001/2019”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO N° 003/2019 E SEUS ADITIVOS

Objeto: Locação de um imóvel para abrigar as instalações da Sede do Poder Legislativo de Várzea Grande – MT.

Empresa: EXECUTIS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A, CNPJ: 07.418.784/0001-11

Fiscal: Wagner Oliveira Lima Junior

CPF: 054.(...)-82

Suplente de Fiscal: Hilton Gusmão Alves

CPF: 353.(...)-72

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de janeiro de 2025.

Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins Figueiredo

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 204/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MARYLLEIDE PAULA DE ALMEIDA, CPF: 025.(...)-58, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretária.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 16 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 108/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ANGELO AUGUSTO POMPEU DE CAMPOS, CPF: 057.(...)-69, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Adilson Luiz Mayer de Arruda.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 15 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

PORTARIA N° 015/2025

“Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato n° 004/2022 e seus aditivos, decorrente da Inexigibilidade n° 003/2022”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 004/2022 E SEUS ADITIVOS

Objeto: contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada em fornecer assinatura/acesso a ferramenta para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública – BANCO DE PREÇOS

Empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95

Fiscal: Aline Arantes Correa

CPF: 068.(...)-70

Suplente de Fiscal: Dalva Rosa Gomes Pinheiro

CPF: 395.(...)-15

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de janeiro de 2025.

Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins Figueiredo

2º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA II PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 050/2024 - CODER

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA II

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 050/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHAS, TECIDOS, AVIAMENTOS, TINTAS PARA SERIGRAFIA, EMULSÕES, ÓLEO DE MÁQUINAS, MÁQUINA DE CORTE DE TECIDOS, ENTRE OUTROS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

NO DIA 16 DO MÊS DE JANEIRO DE 2025, ÀS 08H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, A PREGOEIRA RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS, GISELE ALVES DA SILVA E CRISLANE REIS ALVES DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão a Pregoeira estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 30/01/2025 às 08h:00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 050/2024.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
PREGOEIRA

GISELE ALVES DA SILVA LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

CRISLANE REIS ALVES MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

De conformidade com a legislação pertinente, com FUNDAMENTO LEGAL no II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: Contratação de serviços especializados de topografia para realizar o monitoramento geotécnico do aterro sanitário consorciado Nascentes do Pantanal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo sido classificado e habilitado a seguinte proponente vencedora do objeto com os seguintes valores:

Vencedora: **C. V. GALLO DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ: 23.654.126/0001-85, situada na Rua Mariano Rodrigues Paiva, nº 3015, Centro, Mirassol D'Oeste-MT, CEP. nº. 08745-560.

MENOR PREÇO POR ITEM				Valor	TOTAL
Item	Produto	Unid.	Quant.	Unitário	R\$
1	Serviços especializados de topografia para realizar o monitoramento geotécnico, mensal, do aterro sanitário consorciado Nascentes do Pantanal em Mirassol D'Oeste, considerando atualmente 7 (sete) Marcos superficiais, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência. - MENSAL	Mês	60	1.050,00	63.000,00
VALOR TOTAL					63.000,00

VALOR TOTAL da Contratação R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

São José dos Quatro Marcos, 16 de Janeiro de 2025.

Douglas Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Contratação do Consórcio

Portaria nº 02/2024

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ**

ERRATA

**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 04/2024.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE GUAPORÉ (**CIDESA**);

CONTRATADA: 52.594.461 LEIA MIRIAN BERNARDO MARIANO.

CNPJ: 52.594.416/0001-89

ONDE SE LÊ: TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

LEIA SE: TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

Nova Lacerda-MT, 16 janeiro de 2025

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL-ELEIÇÃO BIÊNIO 2025-2026

No dia vinte de dezembro de dois mil e vinte quatro, reuniram-se em assembleia geral extraordinária para eleição, na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul- CIDESASUL, situado na Avenida Presidente Dutra, s/n, Centro, CEP: 78835-000, Município de São Pedro da Cipa-MT, às 14h onde se fizeram presentes a Sra. Andréia Wagner Prefeita de Jaciara e atual Presidente do CIDESASUL, o Prefeito eleito de Juscimeira Alexandre Russi, o Prefeito de São Pedro da Cipa Eduardo Abreu, o Prefeito de Santo Antônio do Leste Miguel Brunetta, Prefeito de São José do Povo Ivaniildo Vilela da Silva, Prefeito de Itiquira, Fabiano Della Valle, Prefeita de Pedra Preta, Iraci Ferreira de Souza, Prefeito de Primavera do Leste, Sérgio Machinc, Prefeito de Tesouro, João Isaack Moreira Castelo Branco, Prefeito de Poxoréu, Luciano Sol, Prefeito de Campo Verde, Alexandre Lopes de Oliveira, Prefeito de Dom Aquino, Carlos Alberto da Costa, Prefeito de Alto Garças, Júnior Pitucha. Os (as) Prefeitos(as) consorciados (as), foram devidamente convocados (as) na forma da lei, às 14h20min para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2025-2026, com a chapa para o processo eleitoral do CIDESASUL "Força municipalista unida pelo desenvolvimento, progresso e transformação" para o Conselho Diretor do Cidesasul composto por Alexandre Russi, Prefeito eleito de Juscimeira – MT, Presidente; Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito de São Pedro da Cipa – MT, Vice-Presidente; Carlos Alberto da Costa, Prefeito eleito de Dom Aquino – MT, Tesoureiro; Instalada a Assembleia, foi aclamada para presidi-la a Sra. Rafaela Oliveira secretaria executiva do CIDESASUL, a qual cumprimentou a todos e deu início a reunião passando a palavra para o doutor Carlos advogado, fazendo a apresentação da Chapa única composta pelos seguintes prefeitos mencionados acima, informando que a votação será feita por aclamação. Prefeito Eduardo Abreu solicitou a apresentação de todos prefeitos presentes e os prefeitos de forma online, tesouro, Alto Garças, São Jose do Povo, Itiquira e Campo Verde. Houve a votação da mesa em que a chapa "Força municipalista unida pelo desenvolvimento, progresso e transformação" presidente Alexandre Russi, foram eleitos por unanimidade por todos presentes, e em seguida foi feito a votação para o conselho Fiscal composto por: Prefeito de Poxoréu, Luciano Sol; Prefeito de Santo Antônio do Leste Miguel Brunetta; Prefeito de Primavera do Leste, Sérgio Machinc e os suplentes que estavam de forma online: Prefeito de Tesouro, João Isaack, Prefeito de Campo Verde, Alexandre Lopes de Oliveira e Prefeito de São José do Povo

Ivaniildo Vilela da Silva. Com a palavra, a Sra. Rafaela, agradeceu a presença de todos e salientou que apenas uma chapa havia se colocado na disputa para a Mesa Diretora do Consórcio. Em seguida a Srª Prefeita Andréia Wagner atual presidente do Consórcio, agradeceu o tempo em que esteve à frente dos trabalhos do CIDESASUL, citando várias ações feitas através dos quatro anos que esteve como presidente, dando abertura da palavra para os prefeitos com agradecimentos e sugestões que se fazem pertinentes aos trabalhos desenvolvidos através do CIDESASUL. Em seguida o Prefeito eleito por Juscimeira Alexandre Russi e presidente eleito para Consórcio Cidesasul- 2025-2026, relatou várias ações que foram realizadas nos anos em que esteve à frente como presidente do consórcio. Por fim o Senhora Rafaela Secretaria executiva, deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia geral, determinando, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, bem como das peças aprovadas. Nada mais havendo a tratar, nenhuma dúvida pertinente a eleição e seus candidatos encerra-se a reunião às 14h54min, que após lida e aprovada é assinada por todos os presentes

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO AO JORNAL
OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO
GROSSO Nº 4654 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL**

ONDE SE LÊ:

A realização está prevista para o **dia 24 de janeiro de 2025, às 14:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema www.selcorp.com.br.

LEIA – SÊ:

A realização está prevista para o **dia 27 de janeiro de 2025, às 10:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema www.selcorp.com.br.

Cuiabá - MT, 16 de janeiro de 2025.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 032/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGIS-

TRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE ORTESES E PROTESES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ** de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

Que estava previsto para realizar no **dia 17 de janeiro de 2025, às 14:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema www.selcorp.com.br. Fora **SUSPENSO** sem previsão para remarcação;

Cuiabá - MT, 16 de janeiro de 2025.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA N° 009/2023

PORTARIA N° 002/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 03 de janeiro de 2025, ANA LUCIA ZANATTA VOLPONI FREITAS, do cargo de Assessora Jurídica do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá-MT**, com sede em Cuiabá – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 03 Janeiro de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

Publique-se. Cumpra-se.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo - CISVARC

PORTARIA N° 001/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora Maria Nildecy B. Ribeiro, do cargo de Assessora Jurídica do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá-MT**, com sede em Cuiabá – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 02 Janeiro de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

Publique-se. Cumpra-se.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo - CISVARC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°005/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução N° 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ADITIVO N° 001/2024 DO CONTRATO N° 014/2024 DE 02/01/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BIO IMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na Cláusula Terceira do Contrato N° 014/2024.

VALOR ADITIVADO: R\$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais) ou 0,76% do valor inicial do contrato.

VIGÊNCIA: 20/12/2024 a 31/12/2024.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 14 de janeiro de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 14/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 141/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n°. 078/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **EDITORA OPET LTDA**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Sistema Integrado de Ensino, Contemplando Materiais Didáticos Impressos para Alunos e Professores, Assessoria Pedagógica Presencial e Plataforma Educacional Responsiva para o Ano letivo de 2025.- Município de Água Boa -MT.

CÓD	NOME	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3966384	ENSINO FUNDAMENTAL 5º ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS5000 UNID OU SIMILIAR.	UN - UNIDADE	SEFE	500,00	695,0000	347.500,00

3966386	EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS COLEÇÃO ENTRELINHAS PARA VOCE. KIT DE MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS OU SIMILAR.	UN - UNIDADE	SEFE	450,00	510,0000	229.500,00
3966387	EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS COLEÇÃO ENTRELINHAS PARA VOCE. KIT DE MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS OU SIMILAR.	UN - UNIDADE	SEFE	450,00	510,0000	229.500,00
3966389	ENSINO FUNDAMENTA I, 1º ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS. KIT MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS OU SIMILAR.	UN - UNIDADE	SEFE	450,00	695,0000	312.750,00
3966390	ENSINO FUNDAMENTA I, 2º ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS. KIT MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS OU SIMILAR.	UN - UNIDADE	SEFE	470,00	695,0000	326.650,00
3966391	ENSINO FUNDAMENTA I, 3º ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS. KIT MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS OU SIMILAR.	UN - UNIDADE	SEFE	530,00	695,0000	368.350,00
3966392	ENSINO FUNDAMENTA I, 4º ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS. KIT MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS OU SIMILAR.	UN - UNIDADE	SEFE	450,00	695,0000	312.750,00

VALOR: **R\$: 2.127.000,00 (dois milhões, cento e vinte sete mil reais).**

DATA: 15 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de janeiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 030, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ARTESÃ SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o ofício nº 010/2025 - SEMAS, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, em 14 de janeiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Srª **MARIA MARLENE ZANDONÁ GALLE**, do cargo de Provimento em Comissão de **ARTESÃ SOCIAL**, símbolo CC-18, a partir do dia 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 077/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **COMERCIAL LUAR LTDA**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para a merenda escolar que atenderá os alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2025 - Município de Água Boa -MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
136	ARROZ TIPO I - PACOTE 5 KG	PACOTE 5,00 QUILO	CONCHA DE OURO	7000,00	28,80	201.600,00

VALOR: **R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil, e seiscentos reais).**

DATA: 09 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 10/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 077/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL PILÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para a merenda escolar que atenderá os alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2025 - Município de Água Boa -MT.

CÓD	NOME	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
145	MILHO P/ CANJICA 500 GR	G - GRAMA	CASEIRA	800,00	7,0500	5.640,00
146	CANELA EM PÓ 10 GR	G - GRAMA	HORTSAN	1000,00	2,0000	2.000,00
149	COLORÍFICO (COLORAU) 500 GR	UN - UNIDADE	HORTSAN	800,00	16,2000	12.960,00
154	MILHO P/ PIPOCA 500 GR	G - GRAMA	CASEIRA	1000,00	6,5000	6.500,00
174	FERMENTO QUIMICO EM PÓ INSTANTÂNEO 100 GR	UN - UNIDADE	BAKELS	2000,00	6,0000	12.000,00
199	COCO RALADO - 100G	UN - UNIDADE	DUCOCO	1000,00	6,0000	6.000,00
275	AMENDOIM 500GR	UN - UNIDADE	CASEIRA	700,00	15,5000	10.850,00
301	CANELA EM CASCA 10GR	G - GRAMA	HORTSAN	1200,00	4,5000	5.400,00
302	AMIDO DE MILHO(MAIZENA) 500GR	UN - UNIDADE	CASEIRA	800,00	22,2000	17.760,00
357	FARINHA DE MANDIOCA 1KG TIPO 1	KG - QUILOGRAMA	CASEIRA	2000,00	15,0000	30.000,00
384	AVEIA FLOCOS FINOS 500GR	UN - UNIDADE	TROPICAL	700,00	15,9000	11.130,00
405	AÇAFRÃO 500GR	G - GRAMA	HORTSAN	800,00	24,0000	19.200,00
577	AÇUCAR MASCAVO	KG - QUILOGRAMA	HORTSAN	400,00	23,0000	9.200,00
24824	FERMENTO BIOLÓGICO 125G MARCA SUGERIDA: SAF-INSTANT, LESAFREE	UN - UNIDADE	SAF	2000,00	13,5000	27.000,00
24842	OREGANO 20G	UN - UNIDADE	HORTSAN	700,00	4,3000	3.010,00
24853	POLVILHO DOCE 1 KG	UN - UNIDADE	CASEIRA	900,00	10,0000	9.000,00
28290	ERVA DOCE 10G	G - GRAMA	HORTSAN	1200,00	3,8000	4.560,00
32373	POLVILHO AZEDO - 1 QUILO	KG - QUILOGRAMA	CASEIRA	450,00	11,0000	4.950,00
32383	CRAVO DA ÍNDIA 08 GR	UN - UNIDADE	HORTSAN	1200,00	4,2000	5.040,00
32384	FOLHA DE LOURO DE 05 GRAMAS	UN - UNIDADE	HORTSAN	500,00	4,2000	2.100,00
396610	CACAU - EM PO SOLÚVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	CARGIL	500,00	30,0000	15.000,00

VALOR: **R\$ 219.300,00 (duzentos e dezenove mil, e trezentos reais).**

DATA: 09 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 11/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 077/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para a merenda escolar que atenderá os alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2025 - Município de Água Boa -MT.

COD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VL.R. UNIT	TOTAL
26555	LEITE EM PÓ INTEGRAL	UNIDADE	HORIZONTE	8000,00	12,80	102.400,00

VALOR: **R\$ 102.400,00 (cento e dois mil, e quatrocentos reais).**

DATA: 09 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS CONTRATO DE RATEIO 13/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA

OBJETO: Repasse financeiro pelo Município de Água Boa, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA**, referente a transferência de recurso de Cofinanciamento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI.

RECURSOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - PAICI	84.616,87	1.015.402,44

VALOR: **R\$ 1.015.402,44 (um milhão, quinze mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos.)**

DATA: 14 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 4430, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT AFETADAS POR INUNDAÇÃO (1.2.1.0.0), ENXURRADA (1.2.2.0.0) E ALAGAMENTO (1.2.3.0.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de Água Boa, a partir da segunda quinzena do mês de dezembro de 2024, as quais causaram enchentes e alagamentos neste Município, provocando graves danos, devastando várias estradas vicinais, entre MT's e AB's, pontes, casas, veículos, bens móveis, , interdição total de tráfego, impedindo o acesso as cidades vizinhas, e até mesmo a ponte principal do município que interliga a cidade, interrompendo o tráfego e dificultando o acesso as comunidades afetadas;

CONSIDERANDO os relatórios e levantamentos realizados pela Defesa Civil Municipal, que apontam a ocorrência de danos materiais, comprometimento da segurança, saúde pública e mobilidade dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de recursos e adoção de medidas imediatas para proteger a vida, a saúde e o meio ambiente;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para a declaração de estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e no Decreto Federal nº 7.257/2010, que regulamenta as medidas a serem adotadas em situações de emergência e calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em razão das chuvas intensas ocorridas partir da segunda quinzena do mês de dezembro de 2024, codificada como inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0)., conforme o Código Brasileiro de Desastres (COBRADE).

Parágrafo único: O Estado de Calamidade Pública vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante relatório técnico da Defesa Civil e aprovação do Comitê de Gestão da Calamidade Pública.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º - Para atender às necessidades emergenciais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, bem como as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Para o enfrentamento da situação de emergência declarada, ficam autorizados as contratações por tempo determinado de pessoal necessário, por meio de processo seletivo público simplificado, nos termos da legislação municipal;

Art. 8º - Fica criado o Comitê de Gestão da Calamidade Pública, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente,

que atuará como órgão central de coordenação e gestão das ações de resposta, competindo-lhe:

a) Planejar, coordenar e monitorar as medidas a serem empregadas durante a situação de calamidade pública; **b)** Promover a publicação das informações relativas à calamidade pública e boletins periódicos sobre as ações realizadas; **c)** Elaborar relatórios periódicos sobre a situação de calamidade pública; **d)** Propor ajustes ou novas medidas necessárias ao enfrentamento da calamidade; **e)** Propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais e a aquisição de bens e serviços indispensáveis à resposta à calamidade.

Art. 9º - Este decreto será encaminhado ao Governo do Estado de Mato Grosso e ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional para reconhecimento oficial da calamidade pública, conforme previsto na legislação federal.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorará por 180 (cento e oitenta) dias revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em, 16 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 031, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR/SETOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o ofício nº 003/2025/Sec. Finanças, expedido pela Secretária Municipal de Finanças, em 14 de janeiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Srª **GEICIANE ALVES MORAES DO CARMO**, do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, símbolo CC-17, a **partir do dia 15 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 032, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE POSTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 016/2025/SMAP-AB, de 15 de janeiro de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Srª **JORDANA DE QUADROS PEITER**, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE POSTURA**, símbolo CC-7, a **partir do dia 16 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

Objeto	Dispensa de Licitação para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (itens desertos dos Pregões Eletrônicos 75, 77 e 81/2024) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.
Favorecido	Jose F d Silva. CNPJ: 33.666.256/0001-91
Valor Global Estimado	R\$ 994.128,70 (novecentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e oito reais e setenta centavos).
Fundamento Legal	Art. 75, Inciso III, alínea a, da Lei nº. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do Processo de Dispensa nº. 002/2025.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 002/2024, nos termos do Art. 54 da Lei nº. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 16 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO N° 01/2023

TERMO ADITIVO N° 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n° 01/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quarta - **DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**; fica prorrogado a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses até 06 de janeiro 2026**.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3966429	SEGURO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT STRADA MAIA, PLACA SCH1D45 / CHASSI 9BD281A2DNYX75547, 86CV/1368, ANO 2022/2022, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	SEGURO SE-GURADORA	UND	1,00	7.200,00	7.200,00
3966430	SEGURO VEÍCULO AMBULÂNCIA PEUGEOT EXPERT, PLACA RRL8A79 / CHASSI 9V8VBYHVENA808809, 120CV/1499, COR BRANCA, ANO 2022/2022, DIESEL.	SEGURO SE-GURADORA	UND	1,00	7.950,00	7.950,00

Água Boa-MT, 06 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 001/2024

TERMO ADITIVO N° 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e AEROTRI-AEROFOTOGRAFIA E CARTOGRAFIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n° 01/2024.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 03 de janeiro 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT./ UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
13	APOIO DE CAMPO E IMPLANTAÇÃO MARCO VIRTUAL E MEDIÇÃO DE VERTICES GEODÉSICOS ÁREA RURAL.	100	942,41	94.241,00
14	ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES RURAIS COM OS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA TERRA.	001	141.361,86	141.361,86
15	ELABORAÇÃO DA PAUTA DE VALOR DA TERRA NUA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	001	47.120,62	47.120,62
TOTAL				R\$ 282.723,48

Água Boa-MT, 03 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025.

Objeto	Inexigibilidade de Licitação para a Contratação dos serviços notariais e registrais prestados pelos Cartórios de 1° e 2° Ofício de Água Boa – MT.
Favorecido	Cartório 1° Ofício de Água Boa CNPJ: 24.991.655/0001-37

	Serviços Notariais e Registros de 2° Ofício CNPJ: 15.051.436/0001-87
Prazo de Execução	Até 31/12/2025.
Valor Global	R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade n°. 002/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade n°. 002/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 16 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO N° 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: N° 004/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA DE ÁGUA BOA/MT.

OBJETO: O presente Termo de Convênio de Cooperação tem por objetivo o repasse financeiro pelo município de Água Boa MT, à Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa, à título de Cooperação técnica-financeira, entre partícipes, consistindo no repasse de recursos financeiros por parte da concedente, e tendo como objetivo, dar suporte temporário às crianças e adolescentes até o ponto de estabelecerem-se emocionalmente e socialmente e devolve-los à sociedade.

RECURSOS: R\$ 180.000,000 (Cento e oitenta mil reais), e é oriundo do apoio a entidades com vínculo ao CMDCA e filantrópica PNE da Secretaria Municipal de Ação Social, Fundo Municipal de Assistência Social; Recurso Ordinário, Assistência à Criança e ao Adolescente, Atendimento Assistencial à População, Apoio a Entidades Filantrópicas, Subvenções Sociais e

será liberado em parcelas iguais e consecutivas no valor de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais).

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designadas as servidoras, como **Fiscal: a Sr.ª Priscila Kedma Souza Dias**, servidora do cargo em provimento de comissão, registrado sob matrícula nº 7****.2e tendo como substituto a **Sr.ª Ana Paula Rodrigues dos Santos**, servidora de cargo efetivo, registrado sob matrícula nº 6***.1.

VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de assinatura do presente termo; vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, encerrando-se em **31 de dezembro de 2025**.

DATA:

Água Boa/MT, 14 de Janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
CONTRATO DE RATEIO 12/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA

OBJETO: Definição das regras e critérios de participação financeira do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2025

RECURSOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
HOSPITALAR/AMBULATORIAL	139.126,31	1.699.515,72
UTI	164.250,00	1.971.000,00
IAE - PI	67.069,09	804.829,08
TOTAL	370.445,40	4.445.344,80

VALOR: **R\$ 4.445.344,80** (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

DATA: 14 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2023

LICITAÇÃO: Edital de Tomada de Preços nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ELETRICA CONFIANÇA LTDA/ C.N.P.J./M sob o n.º 02.744.470/0001-95

OBJETO: Execução de iluminação do campo de futebol do Bairro Tropical no Município de Água Boa-MT, com recursos do Termo de Convênio nº 1338/2023, Processo SECEL-PRO 20236060

OBJETO ADITIVO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 31/12/2024 a 29/06/2025;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** na necessidade de aguardar a análise e aprovação do termo aditivo de serviço, o qual foi submetido à aprovação do órgão concedente SECEL sob o protocolo n.º SECELTER202402721 desde o dia 09/05/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/1993

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Altair Pechini Nunes de Siqueira.

DATA: 30/12/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 029, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 008/2025/SEMED, de 13 de janeiro de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª **VALDIVA MILHOMEM GUIMARÃES**, para o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA**, símbolo CC-11, a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, torna público aos interessados o resultado da Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024 realizada dia 14 de Janeiro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), no tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUZIA GAMA NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME CONVÊNIO NOVO PAC, PROPOSTA CADASTRADA NO SIS-MOB N° 11747.4270001/24-001**, sagrou se vencedora a empresa: **MAR-**

QUEZAN CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 40.312.636/0001-93, com valor total final de R\$ 1.240.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Alto Boa Vista/MT, 15 de Janeiro de 2025.

Edgar Frederico da Silva Carmo Candido

Agente de Contratação

Decreto 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 088 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia Responsáveis pela Liquidação de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da **Secretaria Municipal de Administração**.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear nos termos do art. 63 da lei nº 4.320/64, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinaturas das despesas da **Secretaria Municipal de Administração**, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA SUPLENTE: ALESSANDRA DA SILVA DIAS	RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2025 AO EDITAL DA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES N° 001/2025.

DIVULGA O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, através da Senhora **ANA PAULA DA COSTA SILVA NOGUEIRA**, presidente da Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares nº 001/2025, nomeada pela Portaria N° 010, de 02 de janeiro de 2025, torna público o que segue:

Fica divulgada o RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES, conforme ANEXO IV deste Edital.

N°	Nome	Escola	Plano de Trabalho	Prova de Títulos	Total
01	Claudia Barbosa Cardoso	E. M. J.D.D.C.	4,87	3,0	7,87
02	Maria Aparecida Jordão dos Santos	E. M.C.B.	5,33	3,0	8,33

Fica definido o prazo de 01 (um) dia útil a contar a partir da data da publicação para encaminhamento da lista final ao chefe do Poder Executivo Municipal. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos, Diário Eletrônico

dos Municípios de Estado de Mato Grosso, disponível <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT <https://www.altogarcas.mt.gov.br/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Garças/MT, 16 de janeiro de 2025

ANA PAULA DA COSTA SILVA NOGUEIRA

Presidente da Comissão de Seleção de Gestores Escolares

Portaria 010/2025

PORTARIA N° 091 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia Responsáveis pela Liquidação de Despesas do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas Despesas do **Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública**

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear nos termos do art. 63 da lei nº 4.320/64, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinaturas das despesas do **Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública** subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: MARCOS ARCADE SIQUEIRA SUPLENTE: ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Memorando nº 01/2025, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):**FUNÇÃO/CARGO: MOTORISTA - ALTO GARÇAS**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000740	ALEXANDRE MACHADO DE LIMA	1º
0001660	FÁBIO DE SOUZA	2º
0001370	LEONILDO PEREIRA GOMES	3º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 16 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 092 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para o Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas do **Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública.**

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos do **Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública**, subordinado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REONSABILIDADE
TITULAR: ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	FISCAIS DE CONTRATO
SUPLENTE: MARCOS ARCADE SIQUEIRA	

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 087 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para a Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da **Secretaria Municipal de Administração.**

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos da **Secretaria Municipal de Administração**, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REONSABILIDADE
TITULAR: JOCIANE MARIA NOGUEIRA	FISCAIS DE CONTRATO
SUPLENTE: NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA COUTO	

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 089 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação para exercício na Função Gratificada de Coordenador da Tecnologia da Informação, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o servidor público **MIKCHEL DE MELO**, portador da matrícula nº 2726, para a função gratificada de Coordenador da Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 090 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia Responsáveis pela Liquidação de Despesas do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas do **Gabinete do Prefeito.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 63 da lei nº 4.320/64, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinaturas das despesas do **Gabinete do Prefeito**, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: FERNANDA WALESKA COSTA COU- TO SUPLENTE: MURILO GONÇALVES DA SILVA OLI- VEIRA	RESPONSÁVEIS PELA LIQUI- DAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 093 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia Responsáveis pela Liquidação de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas Despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 63 da lei nº 4.320/64, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinaturas das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: ROSELAINE DIAS ALVES SUPLENTE: SUELI VIEIRA DE CARVALHO	Aquisição de medicamentos e serviços para a farmácia municipal.
TITULAR: GUSTAVO COSTA DE SOUZA SUPLENTE: KEDMA CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA	Aquisição e serviços para o pronto atendimento municipal.
TITULAR: KELLY MORAES MOURA SUPLENTE: DIANY CARLA RIBEIRO	Casas de apoio, clínicas de reabilitação, ultrassonografias, exames laboratoriais e passagens.
TITULAR: LUCIANA ALVES DAVID SUPLENTE: ANGELA MARIA PEREIRA ALVIM	Aluguel de imóvel onde funciona as instalações do laboratório municipal e materiais e serviços específicos de uso laboratorial.
TITULAR: ROSANGELA PEREIRA FRAGA SUPLENTE: MARCOS DA SILVA BEZERRA FILHO	Materiais e serviços para a vigilância sanitária.
TITULAR: RAFAELA BORGES CARDOSO SUPLENTE: ADÉLIA MONTEIRO NEVES	Aquisição de insumos e produtos para todas as unidades de saúde.
TITULAR: ERALDO BALDUINO DA SILVA SUPLENTE: ROGERIO RENATO PRANTE	Aquisições e serviços para toda frota de veículos da Secretaria de Saúde.
TITULAR: REGIANE MORAIS DOS SANTOS SUPLENTE: EVA JACINTA FRAGA	Aquisições e serviços para as Unidades Básicas de Saúde PSF's I, II e III.

TITULAR: SUELEM CRISTINA FRAGA MOREIRA SUPLENTE: MARCELLO GOMES BARROS	Materiais e serviços para a vigilância ambiental.
TITULAR: LAIANE DOS SANTOS FEITOSA SUPLENTE: ESLAINE GOMES DE CARVALHO	Refeições de pacientes de hemodiálise, demais aquisições e serviços para a sede da Secretaria de Saúde.
TITULAR: ALESSANDRA DE RESENDE SILVA TINOCO SUPLENTE: SERRATE COSTA	Aquisições e serviços para a unidade descentralizada de reabilitação.
TITULAR: CINARA BATISTA PADILHA RODRIGUES SUPLENTE: GEDIANE ROSA DE CARVALHO	Contrato CORESS, serviços médicos especializados e demais aquisições e serviços para a Central de Regulação.
TITULAR: MARCELO MATHEUS COLAVITE DA COSTA SUPLENTE: SIDNEY ALVES DE JESUS	Aquisições e serviços destinados ao aparelho de Raio-x.
TITULAR: GLEICIMAR DARGUES DE SOUZA SILVA SUPLENTE: CAMILLY VITORIA DE SOUZA SILVA RAMOS	Diárias

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 039/2020.

5º TERMO ADITIVO.

CONTRATO N° 039/2020.

Adesão Carona Pregão Presencial 012/2020.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 09287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.418.441-20**, neste ato denominado **“CONTRATANTE”** e do outro lado a empresa **EMPRESA INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 11.247.425/0001-16**, situada à Rua Rondonópolis nº 0, quadra 11, lote nº 16, núcleo habitacional CPA II, Bairro Morada da Serra, Cidade de Cuiabá estado de Mato Grosso - MT, neste ato representado pelo socio **SR. EDVALDO MARQUES DA SILVA, Casado(A), empresário, portador do RG n.º 07977131 SSP/MT e CPF n.º 820.093.681-34**, residente e domiciliado na Avenida José Estevão torquatro da Silva, nº 78, Cond. Jardim vitória, Cidade de cuiabá – MT, CEP: 78.

055-731, ambos já qualificados no Contrato Público nº 039/2020, Adesão Carona Pregão Presencial. 012/2020 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais cláusulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 16 de janeiro de 2025, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 05º Termo Aditivo, tem seu termino em 16.01.2026.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 15 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ: 11.247.425/0001-16

EDVALDO MARQUES DA SILVA

RG n.º 07977131 SSP/MT

CPF n.º 820.093.681-34

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025

“DISPÕE SOBRE VERBA INDENIZATÓRIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE”.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a complexidade, demanda e dedicação exigida pelo cargo que impõe a função de Secretária Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art.1º - Conceder, a Senhora **CLEIDE MARIA ANZIL**, servidora pública, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R\$ 3.000,00 (**três mil reais**) nos termos do disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº694/2024 de 12 de dezembro 2024 e parágrafo 1º e 2º, da Lei Municipal nº 423/2015, de 14 de Agosto de 2015.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrária.

Registre-se,

Publique-se

e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2025.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 003/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

“REGISTRO DE PREÇO 002/2025”

“Menor Preço Por ITEM”

O Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede à Rua Presidente Médici, n.º 470, bairro Planalto, em Alto Paraguai/MT, CEP: 78.410-000, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria Nº 018/2024, de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 a Lei nº 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 007, de 03 de janeiro de 2024 e demais atos normativos aplicáveis, e ainda de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER CRECHES, ESCOLAS, PRÉ ESCOLA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, POR PERIODO DE 12 MESES**. Conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos, que será conduzido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria Nº 018/2024, na sala de Licitação, no horário e dia designados, nos termos e condições abaixo conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 007/2024 e demais legislação aplicável.

Abertura da Sessão: Dia 30/01/2025

Às 10:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.altoparaguai.mt.gov.br e www.blil.org.br – mais Informações pelo e-mail: **E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br**

Ou – Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 16 de janeiro de 2025.

Wisley Ribeiro do Amaral

Agente de contratação

Portaria 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2022**

4º Termo Aditivo do Contrato Nº 036/2022, Concorrência Pública nº 001/2022; Parte: **M. A. FONTES VANO - EPP**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**. Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias os prazos de execução e contratual, findando, portanto, no prazo de **22 de agosto de 2025**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 043/2025**

DECRETO N.º 043/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Assessor de Licitação e Processos**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Licitação e Processos**, o Senhor **FELIPE MELO DA SILVA**, CPF/MF – 054.057.631-01, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 16 de Janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 042/2025**

DECRETO N.º 042/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Coordenadora de Compras**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Compras**, a Senhora **Thais Regina Bender de Souza**, CPF/MF – 065.479.399-95, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 16 de Janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/2022**

3º Termo Aditivo do Contrato N° 013/2022, Adesão a ARP n° 002/2022, Parte: **OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR**. Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, tendo portando o vencimento para o dia **31 de dezembro de 2025**. Fica reajustado o presente contrato no percentual de 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos décimos por cento), sendo o índice o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo), sendo assim a presente pactuação passará a ter o valor total de **R\$ 100.287,00 (cem mil, duzentos e oitenta e sete reais)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas de R\$ 8.357,25 (oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 037/2025**

DECRETO N.º 037/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em Comissão **Chefe de manutenção e Organização do Lago Municipal**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de manutenção e Organização do Lago Municipal**, o senhor **JERVÁZIO RIBEIRO DOS SANTOS**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 059.780.621-70, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 (seis) janeiro de 2025.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 10 de janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 064/2024**

1º Termo Aditivo do Contrato N° 064/2024, Dispensa Especial n° 030/2024, Parte: **TAIAMÃ ARQUEOLOGIA LTDA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**. Fica prorrogado os prazos do presente contrato pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, sendo assim o presente contrato irá vigorar até o dia **30 de abril de 2025**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 047/2024**

1º Termo Aditivo do Contrato N° 047/2024, Concorrência Pública Presencial n° 002/2024; Parte: **ALPHA CONSTRUTORA LTDA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL**. Fica prorrogado os prazos do presente contrato em mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar apartir do vencimento dos seus prazos anteriores, sendo assim o presente contrato irá vigorar até o dia **02 de maio de 2025**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2024**

1º Termo Aditivo do Contrato N° 016/2024, Inexigibilidade Licitação n° 003/2024; Parte: **COMERCE ALL SERVIÇOS LTDA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, sendo assim o presente prazo passa a vigorar até o dia **31 de dezembro de 2025**. Prorroga-se o valor do contrato perfazendo no total de **R\$ 2.550,00 (dois, quinhentos e cinquenta reais)**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 008/2020**

6º Termo Aditivo do Contrato N° 008/2020, Adesão n° 001/2020, Parte: **NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI-ME**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR**. Fica prorrogado o prazo do contrato até o dia **20 de janeiro de 2025**. Ficando reajustado o valor contratual no percentual de **4,46% (quatro inteiro e quarenta seis centésimos por cento)**, correspondendo na importância total de **R\$ 5.072,21 (cinco mil e setenta e dois reais e cinte e um centavos)**, valor esse correspondente somente a uma parcela;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Sr^a. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE DISPARO (COMPONENTE) PARA O APARELHO DE RADIOGRAFIA VMI LOCALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - MT**, fulcrada nos incisos I do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, com a empresa contratada: **MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 14.995.486/0001-50, no valor total de **R\$ 6.011,00 (seis mil, e onze reais)**. Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari – MT, 16 de janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2022**

3º Termo Aditivo do Contrato Nº 047/2022, Dispensa de Licitação nº 017/2022, Parte: **SIN CARD CARTÕES LTDA - ME**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, tendo portando o vencimento para o dia **31 de dezembro de 2025**. Perfaz ao presente contrato o valor de **R\$ 17.880,00 (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais)**, devendo ser pago em 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais)**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2021**

4º Termo Aditivo do Contrato Nº 045/2021, Adesão nº 004/2021, Parte: **GL OXIGÊNIO EIRELI**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Fica prorrogado o prazo e valor do contrato pelo período de 12 (doze) meses, tendo vigência até **31 de dezembro de 2025**, perfazendo então a importância de **R\$ 223.072,00 (duzentos e vinte e três mil e setenta e dois reais)**, conforme saldo do presente contrato;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2022**

8º Termo Aditivo do Contrato Nº 049/2022, Tomada de Preço nº 006/2022, Parte: **M. A. FONTES VANO - EPP**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**. Fica prorrogado ao presente contrato mais **120 (cento e vinte) dias** do prazo contratual, contados a partir do vencimento, findando assim no dia **30 de abril de 2024**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (16) dezois dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES**, aprovada no Concurso Público nº 001/

2024, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA – 30 HORAS**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 021/2025** de 16 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 16 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE nomeação EM CARATER EFETIVO de SERVIDOR PÚBLICO da prefeitura MUNICIPAL de Apicás/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2024, a Srta. **DICIULA PALUDO DE LIMA**, inscrita no CPF Nº *****.***.198-****, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA**, com carga horária de 30 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 16 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE nomeação EM CARATER EFETIVO de SERVIDOR PÚBLICO da prefeitura MUNICIPAL de Apicás/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2024, a Srta. **CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES**, inscrita no CPF Nº *****.***.405-****, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA**, com carga horária de 30 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 16 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 022/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora Srta. **JAQUELINE EVELYN TADEI**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.708-**, contratada no cargo de Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, no período compreendido de **15/01/2025 à 13/07/2025**.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 15/01/2025 à 14/05/2025 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 15/05/2025 à 13/07/2025 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais na data de 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 16 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (16) dezesseis dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **DICÍULA PALUDO DE LIMA**, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA – 30 HORAS**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 024/2025** de 16 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 16 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (16) dezesseis dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, o Servidor **EVERALDO MARQUES OLIVEIRA**, aprovado no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA (Área Rural)**, sendo Nomeado pela **Portaria nº 019/2025** de 16 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 16 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.537/2024.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, **Senhor Júlio César dos Santos**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II- as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF N° 687, de 6 de julho de 2023.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminará a receita de recolhimento por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN/MF N° 687, de 6 de julho de 2023.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023.

§ 2º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023, as metas anuais da LDO 2025 contam com o cálculo do percentual de 5% (cinco) por cento de crescimento em relação à Receita Corrente Líquida.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023, as Metas Fiscais do Exercício Anterior da LDO 2025, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Apicás PREVIAP, seguindo a Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 16, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN/MF N° 687, de 6 de julho de 2023, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Nominal e Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN N° 495/2017 e o relatório da Portaria STN N° 699, de 7 de julho de 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade

com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, sendo as despesas desdobradas por:

I - unidade orçamentária;

II - função e subfunção;

III - programa de governo;

IV - ação orçamentária;

V - categoria econômica;

VI - grupo de natureza por categoria econômica e modalidade de aplicação; e

VII - grupo de fonte.

§ 1º - Os conceitos de categoria econômica e grupo de natureza são estabelecidos na Portaria Conjunta STN/SOF/ME n° 23, de 11 de dezembro de 2023 e na Portaria STN/MF n° 1.568, de 11 de dezembro de 2023.

§ 2º - Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são os estabelecidos na Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações.

§ 3º - A ação orçamentária é compreendida como projeto, atividade ou operação especial.

§ 4º - A modalidade de aplicação, enquanto informação gerencial da despesa para evitar a dupla contagem nos casos de transferência e descentralização, indica se os recursos serão aplicados:

I – diretamente por órgãos ou entidades;

II – indiretamente mediante transferência para outros órgãos.

§ 5º - O programa de trabalho é composto pelos blocos de informação de função, subfunção, programa de governo e ação orçamentária, para fins de classificar as movimentações orçamentárias.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2025, poderão ser expandidas em até 5% (cinco) por cento acima do valor medido pela inflação do período, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado realizadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 1% (um) por cento da Receita Corrente Líquida prevista e 20% (vinte) por cento do total geral do orçamento para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n° 42/1999, art. 5º e Portaria STN n° 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - O montante dos recursos utilizados para abertura de Créditos Adicionais Suplementares atenderá à **transposição, remanejamento e transferências** à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite do orçamento suplementado pelo Superávit Financeiro.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite disposto nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei de Licitações e Contratos, devidamente atualizado pelo Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022. (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n° 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, será feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo. (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capi-

tal, observado o limite de endividamento, de até 50% da Receita Corrente Líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de até 5% (cinco) por cento da inflação do período, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem

objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei e regulamentação, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 23 de dezembro de 2024

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

Lei publicada na íntegra em: <https://transparencia.apiacas.mt.gov.br/Legislacao...>

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 020/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, a Srta. **LUANA PASSOS DA ROCHA BENETTE**, inscrita no CPF N° ***.***.402-**, para exercer o Cargo de **MOTORISTA**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 16 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (16) dezesseis dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **LUANA PASSOS DA ROCHA BENETTE**, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 020/2025** de 16 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 16 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, o Sr. **EVERALDO MARQUES OLIVEIRA**, inscrito no CPF Nº ***.***.381-**, para exercer o Cargo de **MOTORISTA (Área Rural)**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 16 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 027/2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FRANÇA**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.579-**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO II**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação e publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 16 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - Nº. 002/2025.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 e,

CONSIDERANDO ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024 de 12 de Março de 2024, – Resultado Final, datado de 30 de Julho de 2024 e Homologação, datado 19 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Publico nº 001/2024, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos, em 30 dias da publicação deste ato, para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar fotocópias dos documentos exigidos na Instrução Normativa SCI Nº. 057/2025 conforme seus anexos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 001/2024 do Concurso Publico Nº 001/2024, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, inerentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da Publicação deste edital, e a não apresentação de toda a documentação solicitada, mesmo que o candidato venha ser classificado no Concurso Público, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA LOTAÇÃO: ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005040	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO	10º
005146	DEISE ZAPELINI CAVANHA	11º
005078	NILDA APARECIDA DA ROCHA VARELLA	12º
005060	WITAMAR SILVA PEREIRA	13º

005038	SANDRA DA SILVA MOREIRA	14º
005074	ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR	15º
005048	ANDREYA DUARTE RIBEIRO	16º
005058	GERALDA PEREIRA BARBOSA	17º
005149	ROSICLEIDE SOUZA MACEDO	18º
005108	ÉRICA DA CONCEIÇÃO SOUZA CARRION	19º
005042	IVETE CASTURINA FRANCO ALVES DOS SANTOS	20º
005079	REGINA PIZOLLI DA SILVA	21º
005023	FRANCIELLY DO NASCIMENTO BARROS	22º
005070	DEUSIANA DO NASCIMENTO SOARES	23º
005088	SIRLENE DOS SANTOS ARANTES	24º

Art. 3º - Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópias originais, conforme a documentação abaixo descrita:

- I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Fotocópia da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);
- IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - a) Será também aceita a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em formato PDF a partir do sistema oficial.
- V. Fotocópia do Cartão Cidadão ou número do PIS/PASEP;
- VI. Fotocópia do Título de Eleitor;
- VII. Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar (homens)
- VIII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
 - a) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ter correspondência a categoria exigida para o exercício do cargo a ser empossado.
- IX. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
- X. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) em caso de curso, certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- XI. Fotocópia do comprovante de registro no conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) quando for o caso;
- XII. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido pela perícia médica designada pela Prefeitura Municipal de Apicás, constando a relação de exames descritos no **Anexo I**;
 - a) Poderá ser realizado outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que tecnicamente justificados.
- XIII. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG) dos filhos menores de 14 anos, assim como de seus dependentes legais;
- XIV. Fotocópia do cartão de vacinação - Filhos até 7 anos;
- XV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio de acordo com o modelo no **Anexo II**;
- XVI. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, modelo no **Anexo II**;
- XVII. Declaração de aceite, declarando para os devidos fins assumir o referido cargo, modelo no **Anexo II**;
- XVIII. Certidão Civil e Criminal Estadual de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);
 - a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de "objeto e pé" e/ou de "inteiro teor", do(s) respectivo(s) processo.
- XIX. Certidão Civil e Criminal Federal de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);
 - a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de "objeto e pé" e/ou de "inteiro teor", do(s) respectivo(s) processo.

XX. Certidão de quitação eleitoral.

Parágrafo Único: Mediante a entrega dos exames constantes no anexo I, os atestados médicos de saúde ocupacional (ASO), deverão ser efetuados pela, SOS Medicina do Trabalho - CNPJ 47.457.935/0001-65, Rua A4, 405 – Setor A – Alta Floresta/MT Cep 78580-000 Telefone (66)9 9221-0680. Profissional médico responsável pela emissão do ASO: Dr. Misael Camargo da Silva, CRM-MT 11.381.

Art. 4º - O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser classificado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO - Em 16 de Janeiro de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Exames necessários para investidura no cargo/quadro de servidores e servidores da Prefeitura Municipal de Apicás-MT	
CARGOS	EXAMES OCUPACIONAIS
Advogado	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Agente Administrativo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Auxiliar Contábil	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Agente Comunitário de Saúde	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Audiometria; 4. Acuidade visual ocupacional. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Agente de Combate às Endemias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Audiometria; 5. Acuidade visual ocupacional. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Agente de Manutenção de Estação de Água	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas; 6. Acuidade visual ocupacional. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Agente Sanitarista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Apoio Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Parasitológico de Fezes; 5. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Assistente Social	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Auxiliar de Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Contador	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria.

	**Exames complementares a critério do Médico
Controlador Interno	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Cozinheira	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Exame VDRL; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Acuidade visual ocupacional; 7. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. **Exames complementares a critério do Médico
Enfermeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Farmacêutico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fiscal de Tributos	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fisioterapeuta	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Médico Clínico Geral	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Motorista; Motorista (Educação); Motorista (Infraestruturas); Motorista (Urbanismo);	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Raio-X Coluna Lombo Sacra; **Exames complementares a critério do Médico
Motorista (Ambulância)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Hepatite-B; 10. Raio-X Coluna Lombo Sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Mecânico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Dosagem de Chumbo Sanguíneo; 4. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 5. Espirometria; 6. Hemograma com contagem de Plaquetas; 7. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Nutricionista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. **Exames complementares a critério do Médico
Odontólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Hepatite-B; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Operador de Máquinas Rodoviárias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Avaliação Psicossocial - Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com re-

	gistro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 6. ECG; 7. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 8. EEG; 9. Glicemia em jejum; 10. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Pregoeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Professor Nível Superior - Pedagogia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista (idade igual ou acima de 40 anos); 6. Raio-X Coluna lombo sacra. 7. Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia. **Exames complementares a critério do Médico
Psicólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo e Financeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Enfermagem	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Radiologia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Tórax (PA); 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Trabalhador Braçal	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas. **Exames complementares a critério do Médico
Vigia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Avaliação Psicossocial; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Zeladora (Câmara Municipal)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Raio-X Coluna lombo sacra; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, portador(a) da Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado à, nº, Bairro _____, em

, declaro para os devidos fins que até presente data **não possuo bens a declarar.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

, em de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) da Identidade nº , e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº , Bairro _____, em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Valor:

2. Valor:

3. Valor:

4. Valor:

5. Valor:

6. Valor:

7. _____ Valor:

8. Valor:

9. Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

, , de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado do Mato Grosso, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com o sincisos XVI e XVII do art.37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO RECEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 010/2008.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, porfim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Apiacás, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação _____ do _____ Órgão: _____

Cargo/Emprego/Função: Carga Horária:

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____ horas e das _____ horas Segunda-feira das _____ às _____ horas e das _____ às _____ horas

Terça-feira	das às	horas e das às horas
Quarta-feira	das às	horas e das às horas
Quinta-feira	das às	horas e das às horas
Sexta-feira	das às	horas e das às horas
Sábado	das às	horas e das às horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da

Identidade nº e CPF sob o nº _____

DECLARO que sou aposentado no cargo de _____, recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, habilitado (a) no Concurso Público Edital N° _____, para o cargo de do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Apiacás, declaro para os devidos fins que **aceito** assumir o referido cargo.

Apiacás/MT, em _____ de _____ de 2025.

☒

CPF:

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 023/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a Srta. **RAYNE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.763-**, no cargo de **Técnico em Enfermagem** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2025, no período de 16 de Janeiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 16 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. **005/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **RAYNE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R\$ 2.043,75 (Dois mil e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **16/01/2025 à 31/12/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 01/2025**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT**

CONTRATADO: **"LOCADOR" VALDO GOUVEIA RODRIGUES JUNIOR**

OBJETO: **locação de um Imóvel Comercial situado à Avenida Inocêncio Dias, nº 384 – Quadra 17 - Lote 05 Jardim Urânia II, nesta cidade de Araguaiana/MT, com 01 (uma) sala, 03 (três) quartos, 01 (uma) Cozinha, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) área de frente e 01 (uma) de fundo.**

VALORTOTAL: **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)** a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**,

PRAZO: **12 (doze) meses**

DATA: **06/01/2025**

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO 15/2021**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT**

CONTRATADO: **VIRTUAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME.**

OBJETO: **reequilíbrio financeiro.**

DATA: **06/01/2025**

**ADMINISTRAÇÃO
ATO GOVERNAMENTAL Nº 02/2024**

"Dispõe sobre Revogação do EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023"

Justificativa do Ato:

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração publicou o EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023, no JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO de forma errônea, uma vez que o referido não seria prorrogado pela gestão;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 de 30/12/2024 e a sua publicação.

Art. 2º - A publicação se deu no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS ESTADO DE MATO GROSSO sob nº 4.643 – Pag.92

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 29/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 29/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **DIONISIO LOPES NERY NETO**, portador da CI RG nº **1598420-6 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **016.***.***.**, no cargo de **GESTOR DE PROJETOS E CONVENIOS** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 936/2022 de 04/05/2022.**

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03–Secretaria Municipal de Administração

03.01 – Secretaria Municipal de Administração

2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA****DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 006 – 13 DE JANEIRO DE 2025**

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

O SR. FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 1063/2024, 19 de novembro de 2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 1063/2024, 19 de novembro de 2024 com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Municipal de Obras e Transporte, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 1063/2024, 19 de novembro de 2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Finanças poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Obras e Transporte;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Finanças.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Obras e Transporte, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria de Finanças prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Obras e Transporte assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Obras e Transporte bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 1063/2024, 19 de novembro de 2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Finanças será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Finanças poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, 13 de janeiro de 2025.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 158-2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA-LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G n.º XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob n.º 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA-LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 04.176.501/0001-54, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. São Paulo, N.º 2140, Bairro Jardim Rondon, CEP: 78285-000, no Município de São José dos Quatro Marcos, no Estado do Mato Grosso, telefone: 65 3251-1454, e-mail: etcaconsultoria@etcamt.com.br, neste ato representado pela Sr. Claudio Henrique Teodoro de Almeida, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. N.º XXXXX-7 SSP/MT e CPF N.º 523.XXX.XXX-25, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO NO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM, E AINDA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GERENCIAMENTO DO IPM, DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA WEB, DEVENDO SER CONSIDERADO A IMPLATAÇÃO E A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE DADOS**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

2.1 - Conforme Contrato Administrativo nº 158/2022, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar de 24/12/2024 até 24/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2025 será de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** considerando o valor mensal de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 06/01/2025, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

(105) 03.003.04.122.1015.2017 - 33.90.39 F.R. 1.500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 20 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA- LTDA

CNPJ SOB O Nº. 04.176.501/0001-84

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA

RG. Nº XXXXX9-7 SSP/MT E CPF Nº 523.XXX.XXX-25.

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
009-2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ATAIDES DE OLIVEIRA SANTOS, PARA FINS ESPECÍFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ATAIDES DE OLIVEIRA SANTOS**,

brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXX-0 SSP/MT e CPF de 545.XXX.XXX-87, PIS nº 170.XXX.XXX-07, residente e domiciliado na Rua C, nº 114, QD 05, LT 01, Bairro Dauri Riva - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de **“OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS”** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 009/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 01/01/2025 até 30/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 3.293,39 (três mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos)**, com adicional insalubridade de **R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** mensal, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 O CONTRATADO receberá à **quantia total global de R\$ 21.454,74 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (806) 10.001.15.451.1013.2095 – 3.1.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 20 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ATAIDES DE OLIVEIRA SANTOS

CONTRATADO

CPF: 545.XXX.XXX-87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
211-2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 211/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA**, CNPJ n°. 37.500.808/0002-29, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, n°. 450, Centro, na cidade de Araputanga, estado de Mato Grosso, CEP n° 78260-000, neste ato representado pelo Sr. Celso Ferreira de Jesus, portador do RG. n°. 9.XXX.XXX2 SESP/PR e CPF/MF n°. 042.XXX.XXX-98, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a Contratação de Serviços de Publicidade e Informação – Divulgação das Ações Governamentais em Rádio AM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n° 211/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 - Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2025 será de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, e seiscentos reais)** considerando o valor mensal de **R\$ 1.800,00 (um mil, e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 06/01/2025, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

(52) 02.001.04.131.1008.2011 3.3.90.39.88 F.R. 1-500

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n°. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 20 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA

CNPJ N°. 37.500.808/0002-29

CELSON FERREIRA DE JESUS

RG. N°. 9.XXX.XXX2 SESP/PR E CPF/MF N°. 042.XXX.XXX-98

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
154-2022**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E BIATIC ASSESSORIA EM TENOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enílson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G n° XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob n° 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e do outro lado **BIATIC ASSESSORIA EM TENOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 27.197.452/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ciriaco, n° 251 – Bairro Ibiarinha, CEP: 58.980-000, cidade de Ibiara, Estado de Paraíba, telefone: (83) 99841-4323, email: biatic@hmail.com, neste ato representado pelo Sr. Johny Venicius Carvalho da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF n°. 018.XXX.XXX-60 e RG n°. XXXXX7 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - O presente objeto é **Contratação de empresa especializada para locação de software de monitoramento e avaliação de indicadores do Previne Brasil, com suporte e treinamento para os profissionais da saúde, além de consultoria sobre Previne Brasil.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. - Conforme **Contrato Administrativo n° 154/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2025 será de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, considerando o valor mensal de **R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 06/01/2025, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

(530) 08.002.10.301.1000.2115 - 33.90.39 F.R 1600

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

6.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 20 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

BIATIC ASSESSORIA EM TENOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 27.197.452/0001-61

JOHNY VENICIUS CARVALHO DA SILVA

CPF Nº. 018.XXX.XXX-60 E RG Nº. XXXXX7 SSP/SP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 171-2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O DEYVIDE SILVA DA CUNHA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o **L. R. ZANELLA**, inscrita no CNPJ nº. **49.206.447/0001-00**, estabelecida à Rua Itaúba, nº. 168, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Campo Novo do Parecis, no estado de Mato Grosso, telefone (65) 99616-6444 (46) 9915-6444, e-mail: leandro_raul_zanella@hotmail.com, neste ato representada pelo **Leandro Raul Zanella**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. N°. XXXXX1 SESP/PR e CPF/MF nº. 083.XXX.XXX-39, doravante aqui denominada simplesmente de **contratada**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO (SST), COM CONSULTORIA E TREINAMENTO AOS SERVIDORES QUANTO AO ENVIO DOS EVENTOS DE SST, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 171/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2025 será de **R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil, e quinhentos reais)**, considerando o valor mensal de **R\$ 3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 06/01/2025, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

(105) 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.39.33 F.R 1-500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 20 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enilson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

L. R. ZANELLA

CNPJ Nº. 49.206.447/0001-00

LEANDRO RAUL ZANELLA

RG. Nº. XXXXX1 SESP/PR E CPF/MF Nº. 083.XXX.XXX-39

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120-2023

QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, inscrita no CNPJ nº. **61.600.839/0001-55**, estabelecida à Av. Mato Grosso, nº.226, bairro centro norte, na cidade de Cuiabá, no estado de Mato Grosso, telefone (65) 4003-5320, e-mail: benedito_n@ciee.org.br, lauriane.silva@ciee.org.br, neste ato representado pelo **Sr. Júlio César da Silva**, brasileiro, casado, Gerente Regional Norte do CIEE, portador do RG. nº XXXXX-7 SSP/MT e do CPF Nº. 728.XXX.XXX-53, doravante aqui denominada simplesmente de **contratada**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

Secretaria	Quantidade De Estagiários por Área a ser atendida
ADMINISTRAÇÃO	06 – Direito
ADMINISTRAÇÃO	04 – Administração ou Contabilidade
ADMINISTRAÇÃO	01 – Engenharia Civil
ADMINISTRAÇÃO	01 – Tecnologia da Informação
ESPORTE E LAZER	03 – Educação Física
SAÚDE	03 – Enfermagem
SAÚDE	03 – Fisioterapia / Odontologia
SAÚDE	02 – Técnico de Enfermagem
SAÚDE	02 – Farmácia
SAÚDE	01 – Direito
SAÚDE	01 – Administração / Contabilidade
AÇÃO SOCIAL	01 – Administração/ Pedagogia
AÇÃO SOCIAL	01 – Educação Física
AÇÃO SOCIAL	01 - Psicologia
AGRICULTURA	01- Eng. Agrônomo
ADMINISTRAÇÃO	06 - Ensino Médio
AÇÃO SOCIAL	05 - Ensino Médio
ADMINISTRAÇÃO	01 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDUCAÇÃO	05 – CURSOS DE LICENCIATURA
TOTAL	48 - ESTAGIÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 120/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Araputanga, usando de recursos próprios, pagará à Contratada, mensalmente, os seguintes valores:

3.1.1 – A CONTRATADA receberá como Contribuição Institucional a remuneração no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por estagiário contratado, conforme proposta apresentada pela Contratada.

3.1.2 – Serão repassados a CONTRATADA o valor de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, por estagiário nível superior e **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, por estagiário nível médio contratado, para que esta promova o pagamento da Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte aos estagiários vinculados às contratantes.

3.2 – Conforme o quantitativo de estagiários constante da Cláusula Primeira, item 1.1, bem como a vigência do Contrato, atribui-se ao **presente termo aditivo ao Contrato o Valor Global de R\$ 559.650,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)**, caso preenchido a totalidade das vagas, compreendidos da seguinte forma:

3.2.1 – Até **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, que poderão ser pagos à Contratada, durante toda a vigência termo aditivo contratual, como remuneração a título de Contribuição Institucional.

3.2.2 – Até **R\$ 528.450,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, que poderão ser repassados à Contratada, durante toda a vigência contratual, para que esta promova o pagamento da Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte aos estagiários vinculados aos Contratantes.

3.3 – Desta forma, os valores serão conforme os quadros a seguir:

NIVEL SUPERIOR						
2025	Bolsa Auxilio	Transp.	CI	Valor/pessoa	Quant.	Valor/mês
Janeiro	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	37	R\$ 37.000,00
Fevereiro	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	37	R\$ 37.000,00
Março	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	37	R\$ 37.000,00
Abril	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	37	R\$ 37.000,00
Maiο	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	37	R\$ 37.000,00
Junho	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	37	R\$ 37.000,00
Julho	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	37	R\$ 37.000,00
Agosto	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	37	R\$ 37.000,00
Setembro	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	37	R\$ 37.000,00

Outubro	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	37	R\$ 37.000,00
Novembro	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	37	R\$ 37.000,00
Dezembro	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	37	R\$ 37.000,00
Décimo Terceiro	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	37	R\$ 37.000,00
Valor Global do Contrato						R\$ 481.000,00

NIVEL MEDIO						
2025	Bolsa Auxilio	Transp.	CI	Valor/pessoa	Quant.	Valor/mês
Janeiro	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
Fevereiro	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
Março	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
Abril	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
Mai	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
Junho	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
Julho	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
Agosto	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
Setembro	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
Outubro	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
Novembro	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
Dezembro	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
Décimo Terceiro	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
Valor Global do Contrato						R\$ 78.650,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 06/01/2025, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

Secretarias	Dotações/Fonte de Recursos
ADMINISTRAÇÃO	(104) 03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.39.79 F.R 1-500
ESPORTE, LAZER, TURISMO	(332) 06.001.23.695.1010.2045 3.3.90.39.79 F.R 1-500
MEIO AMBIENTE	(414) 07.001.20.605.1011.2049 3.3.90.39.79 F.R 1-500
SAÚDE	(481) 08.002.10.122.0001.2111 3.3.90.39.79 F.R 1-500
ASSISTÊNCIA SOCIAL	(716) 09.002.08.244.1005.2088 3.3.90.39.79 F.R 1-500
EDUCAÇÃO E CULTURA	(250) 05.001.12.365.1002.2031 – 33.90.39 F.R 1.500

4.2 – As despesas financeiras decorrentes dos Repasses de Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte aos Estagiários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretarias	Dotações/Fonte de Recursos
ADMINISTRAÇÃO	(105) 03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.36.35 F.R 1-500
ESPORTE, LAZER, TURISMO	(332) 06.001.23.695.1010.2045 3.3.90.36.35 F.R 1-500
MEIO AMBIENTE	(415) 07.001.20.605.1011.2049 3.3.90.36.35 F.R 1-500
SAÚDE	(482) 08.002.10.122.0001.2111 3.3.90.36.35 F.R 1-500
ASSISTÊNCIA SOCIAL	(717) 09.002.08.244.1005.2088 3.3.90.36.35 F.R 1-500
EDUCAÇÃO E CULTURA	(251) 05.001.12.365.1002.2031 – 33.90.36 F.R 1.500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 20 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

CNPJ N°. 61.600.839/0001-55

JÚLIO CESAR DA SILVA

RG. N° XXXXX-7 SSP/MT E DO CPF N°. 728.XXX.XXX-53

CONTRATADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
059-2021**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.858.022/0001-48, com sede à Rua Niterói, n.º. 734, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela **Sra. SANDRA MARIA MENDES DA SILVA**, brasileira, viúva, psicóloga, portador do RG nº XXXXX-1 SSP/MT e CPF/MF nº. 594.XXX.XXX-15, residente e domiciliada na Rua Dos Estados, n.º. 595. Bairro: Jardim Santa Maria. CEP: 78.285-000. São José dos Quatro Marcos – MT, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A Contratada presta serviços de Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento na execução Orçamentária, bem como Consultoria Administrativa e Financeira. Tudo de acordo com as regras e disposições constantes da Ata de Registro de Preços n.º. 01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 059/2021, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2025 será de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 10.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 06/01/2025, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

(103) 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90. 35 F.R.1.500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 20 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº: 04.858.022/0001-48

CONTRATADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 224-2024**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONSORCIADO**, e do outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Mauto Teixeira Espíndola, brasileiro, casado, professor, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Salto do Céu-MT e Presidente do Conselho Diretor do CISOMT, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.XXX.XXX SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 609.XXX.XXX-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, na cidade de Salto do Céu – MT, CEP 78.270-000, doravante denominada simplesmente **CONSORCIANTE**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 14.133/2021 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem por objeto de fornecimento de diárias em Casa de Apoio, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde para atendimento dos pacientes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), na cidade de na cidade de Cuiabá-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 224/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2025 será de **R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil, e quarenta reais)**

ITEM	TCE/MT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00035771	Und	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TRANSPORTE E DIÁRIA) DO TIPO CASA DE APOIO. (CUIABÁ/MT)	300	R\$ 96,80	R\$ 29.040,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 06/01/2025, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

(575) 08.002.10.302.0071.2071 – 33.71.70 F.R 1.500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

6.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 20 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PRESIDENTE DO CISOMT

BIÊNIO 2023 A 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087-2022**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MTGEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **MTGEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.602.880/0001-40, com sede à Rua Barão de Melgaço, nº 2754, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3027-3950, e-mail: marcoslima@mtgeo.com.br, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS ROBERTO ALVES LIMA**, casado, empresário, portador do RG. nº XXXXX5x SSP/SP e CPF/MF nº 035.XXX.XXX-97, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em Planejamento Municipal com Gestão em tributos, Regularização Cadastral, Gestão de Dados das Atividades Comerciais, Educação e Saúde, Interligados com dados do cadastro, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preço nº 001/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 087/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2025 será de **R\$ 361.160,00 (trezentos e sessenta e um mil cento e sessenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 30.096,66 (trinta mil, noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).**

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
095.130.001	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GIS PARA CADASTRO TRIBUTÁRIO E GERENCIAMENTO DA PRE-FEITURA	Mês	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
095.130.001	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO MAPA CARTOGRAFICO DO MUNICIPIO GEORREFERENCIADO	Unidade	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
095.129.002	SERVIÇOS DE VETORIZAÇÃO, TRATAMENTO E VINCULAÇÃO DO CADASTRO TRIBUTÁRIO JUNTO AO SIG	Unidade	7000	R\$ 12,00	R\$ 84.000,00
095.129.003	SERVICOS DE APONTAMENTO DE DIVERGÊNCIAS E ELABORAÇÃO DE SISTEMA PARA REGULARIZAÇÃO.	Unidade	2800	R\$ 9,00	R\$ 25.200,00
095.130.002	SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO E CESSÃO DO DIREITO DE USO DE UM SISTEMA DE GIS COM INTEGRAÇÃO AOS DADOS FINANCEIROS DOS CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
095.129.004	SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO E CESSÃO DO DIREITO DE USO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (GIS) PARA GERENCIAMENTO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO, PARA ADEQUAÇÃO E FORMAÇÃO DE VALORES VENAI, BASE DE COBRANÇA DE IPTU E ITBI	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
095.129.005	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO COM APROXIMADAMENTE 8.000 LOTES	Unidade	7000	R\$ 5,00	R\$ 35.000,00
095.129.006	SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO E CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA GESTAO DE SAÚDE	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
095.129.007	SERVICOS DE INTEGRAÇÃO DE DADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
095.129.008	SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO E CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
095.129.009	SERVICO DE INTEGRAÇÃO DE DADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
095.129.010	SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO E CESSÃO DE USO DE SOFTWARE SETOR IMOBILIÁRIO	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
095.129.011	SERVICO DE INTEGRAÇÃO DE DADOS DO SETOR IMOBILIÁRIO	Mês	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
095.129.012	SERVICOS DE LEVANTAMENTO FILMADO E GEOPOSICIONADO DOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.	Km	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
095.129.013	SERVICOS DE FORNECIMENTO E PROCESSAMENTO DE ORTOFOTO DA CIDADE	M2	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
095.123.005	SERVICOS DE TREINAMENTO E CAPACITACAO DE SERVIDORES	Unidade	3	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
095.129.014	SERVICOS DE CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ASSESSORAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO GIS, A PARTIR DO INICIO DOS SERVIÇOS, COM MANUTENÇÃO REMOTA E LOCAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA.	Mês	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 361.160,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.0 empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 06/01/2025, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

SECRETARIAS	DOTAÇÕES
Secretaria de Finanças e Planejamento	(134) 04.002.04.129.1019.2025.3.3.90.39.33 – F.R. 100

CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO LEGAL

5.1. Este aditivo será regido por normas de direito público atinente e especialmente pela Lei Federal 8.666/93, que será fundamento aceitável para solução de casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 20 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MTGEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ N° 09.602.880/0001-40

MARCOS ROBERTO ALVES LIMA

RG. N° XXXXX5 SSP/SP E CPF/MF N° 035.XXX.XXX-97

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
116-2023**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2023 - FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O CYBER KIDS EDUCA-
ÇÃO E TECNOLOGIA.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.023.914/0001-45, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, do outro lado, **CYBER KIDS EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**, **CNPJ n.º 40.054.095/0001-40**, estabelecida à Rua Granada, Nº 13, Jardim Novo Mundo – Várzea Grande - MT, fone: **(65) 99926-2001**, e-mail: adm@cyberkids- edu.com.br , neste ato representado pelo **Sr. Dante Medina da Mata**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do **RG. XXXXX9 SESP/MT e CPF/MF nº 004.XXX.XXX-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO TECNOLÓGICA E TREINAMENTOS COM AULAS PRATICAS EM ROBÓTICA PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL** Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Conforme **Contrato Administrativo nº 116/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2025 será de **R\$ 570.009,96 (quinhentos e setenta mil, nove reais e noventa e seis centavos)**, que serão pagos da seguinte forma, a primeira parcela no valor de **RS 150.009,96 (cento e cinquenta mil, nove reais e noventa e seis centavos)**, segunda parcela no valor de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** e mais 08(oito) parcelas no valor de **R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 06/01/2025, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e

fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

(185) 05.001.12.361.1001.2030.3.3.90.39.65 F.R. 1-500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 20 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

CYBER KIDS EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

CNPJ N.º 40.054.095/0001-40

DANTE MEDINA DA MATA

RG. XXXXX9 SESP/MT E CPF/MF N° 004.XXX.XXX-00

FORNECEDOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
251-2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
251/2024 – FIRMADO COM A EMPRESA PEDRO BATISTA CORREIA
LIMITADA.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravan-

te denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**, inscrito no CNPJ nº. 07.367.271/0001-29, estabelecida à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1130, Bairro Centro, na cidade de Cáceres no Estado de Mato Grosso, telefone: (65) 9994-7413, e-mail: pedrocorreia34@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Pedro Batista Correia, portador do RG. nº.965.XXX SSP/MT e CPF/MF nº 631.XXX.XXX-53, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

□

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 – Conforme solicitação da secretaria responsável, **aditiva-se o Contrato Administrativo nº 251/2024, em 3,08%, para atender as necessidades da mesma.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1 - Considerando a alteração realizada pelo presente Termo, o valor do Contrato, será acrescido de **R\$ 18.255,93 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).**

3.2 – **Passando o contrato a ter o valor total de R\$ 610.980,93 (seiscentos e dez mil, novecentos e oitenta reais e noventa e três centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES

4.1 - As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor
Secretaria de Municipal de Educação e Cultura	(304) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-500	R\$ 18.255,93
TOTAL		R\$ 18.255,93

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 13 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

CNPJ nº 07.367.271/0001-29

Sr. PEDRO BATISTA CORREIA

RG. nº. 965.XXX SSP/MT e CPF/MF nº 631.XXX.XXX-53

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 303-2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 303/2023 – FIRMADO COM A EMPRESA MAV X TECNOLOGIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MAV X TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.668.611/0001-24, com sede na Rua Boa Ventura, nº.1.621, 3º. andar, Bairro Aeroporto, na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, telefone: (31) 3211-7720/ 9 9227-1418, e-mail: comercial@mav.com.br, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. Iuri Oliveira Carvalho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 4-XXX.XXX SSP/MG e do CPF/MF sob nº. 025.XXX.XXX-07, residente a Rua Sebastião Possada Bravo, nº183 apto 302, bairro Santa Rosa na cidade de Belo Horizonte, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 61/2022 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Conforme **Contrato Administrativo nº 303/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 15/01/2025.**

□

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, os serviços serão prestados pelo valor referente ao mês de dezembro de **R\$ 446,60 (quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)** e **R\$ 223,30 (duzentos e vinte e três reais e trinta centavos)** referente a 15 (quinze) dias do mês de janeiro, perfazendo o valor global de **R\$ 669,90 (seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1 - As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor
Secretaria Municipal de Administração	(104) 03.001.04.122.1015.2017.3.3.90.39.79 F.R 1-500	R\$ 669,90
TOTAL		R\$ 669,90

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 06 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

MAV X TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/MF sob o nº. 34.668.611/0001-24

Iuri Oliveira Carvalho

RG. nº. RG nº. 116.XXX.XXX-2 SSP/BA e do CPF nº. 025.XXX.XXX-07

CONTRATADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
305-2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 305/2023 – FIRMADO COM A EMPRESA ALEXANDRO MURILO MRUCI TONHOLO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ALEXANDRO MURILO MRUCI TONHOLO LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 48.214.587/0001-68, com sede à Avenida Paulista, Bairro Bela vista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, telefone: (65) 9 9639-0014, e-mail: contato@meuci.com.br, **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Murilo Meuci Tonholo, brasileiro, solteiro, empresário portador do RG. N.º XXXXX0 e do CPF N.º 027.XXX.XXX-38, domiciliado na Rua Carlos Luz, nº.229, Bairro Centro, na cidade de Araputanga, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 61/2022 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Conforme **Contrato Administrativo nº 305/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 07/12/2025.**

□

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, os serviços serão prestados pelo valor mensal de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1 - As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor
Secretaria Municipal de Administração	(104) 03.001.04.122.1015.2017.3.3.90.39.79 F.R 1-500	R\$ 9.000,00
TOTAL		R\$ 9.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 06 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO LTDA

CNPJ: 48.214.587/0001-68

ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO

RG. Nº. XXXXX0 e do CPF Nº. 027.XXX.XXX-38

CONTRATADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
121-2024**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro ladoa **empresa K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Av. Damiem Biancardini, Quadra 128, nº 22, Bairro Parque Cuiabá na cidade de Cuiabá, inscrito no CNPJ sob o nº 10.676.614/0001-41, neste ato representado pelo Sr. João Batista Araújo, brasileiro, portador do RG N.º XXXXX9 SSP/GO e CPF/MF nº 276.XXX.XXX-04, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (MATO GROSSO)**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 121/2024, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 20 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA-ME

CNPJ Nº 10.676.614/0001-41

JOÃO BATISTA ARAÚJO

RG Nº XXXXX9 SSP/GO E CPF/MF Nº 276.XXX.XXX-04

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 191-2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ESTELA JESUINA DA SILVA LADEIA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ESTELA JESUINA DA SILVA LADEIA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 160.XXXXX-3 SESP/MT e CPF de nº 007.XXX.XXX-01, PIS nº 129.XXX.XXX-04, residente e domiciliada na Rua Valdivino Fidencio da Silva, nº 872, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PEDAGOGA SOCIAL”, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o caráter contínuo do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos

(SCFV), que é essencial e ininterrupto, sendo indispensável a atuação de um profissional habilitado ao planejamento, orientação e execução de atividades pedagógicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 191/2024, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 01/01/2025 até 30/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensal, no qual será pago referente aos meses de janeiro até junho, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de R\$ 20.440,32 (vinte mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)

3.3 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (734) 09.002.08.244.1004.2077 – 3.1.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 09 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ESTELA JESUINA DA SILVA LADEIA

CONTRATADA

CPF: 007.XXX.XXX-01

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA PORTARIA Nº 001-2025 REAJUSTE SALARIAL INATIVOS 2025

Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte”.

A Senhor José Orlando de Souza, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, PREVI-ARA, no uso de suas atribuições legais e nos termos

§ 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MFnº. 6, de 10 de janeiro de 2025, publicada no D.O. do dia 13 de janeiro de 2025:

RESOLVE,

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2025, não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araputanga – PREVIARA, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

§1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araputanga – PREVIARA, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00(mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§1º A partir de janeiro de 2025, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R\$ 8.157,41 (oito mil e cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

§2º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Diretor Executivo Do PREVIARA

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA INVICTA – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **INVICTA – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 46.429.784/0001-79, estabelecida à Rua da Tijuca (JD Guanabara), nº 180, Bairro Areão, CEP: 78.010-625, na cidade de Cuiabá/MT, e-mail: jaquisonadv@gmail.com, telefone (65) 9 9925-8006, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Jaquison Correa de Cunha, brasileiro, empresário, portador do RG nº XXXXX4, SSP/MT e inscrito sob o CPF nº 006.XXX.XXX-20, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão de saúde, com treinamentos para as equipes de saúde, auxílio no preenchimento das ferramentas de gestão e planejamento do sus, controle e avaliação dos indicadores do programa previne brasil, orientações e suporte técnico quanto as ações e serviços de gestão da saúde pública, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os princípios e diretrizes do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 010/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 04/01/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 - Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2025 será de **R\$ 99.716,04 (noventa e nove mil, setecentos e dezesseis reais e quatro centavos)** considerando o valor mensal de **R\$ 8.309,67(oito mil, trezentos e nove reais e sessenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 06/01/2025, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

(523) 08.002.10.331.1000.2115.33.90.35 F.R. 1-600

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 20 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

INVICTA – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA

CNPJ N° 46.429.784/0001-79

SR. JAQUISON CORREA DE CUNHA

RG N° XXXXX4, SSP/MT E CPF N° 006.XXX.XXX-20

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
219-2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 219/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA E.R. SIPPEL JUNIO.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **E.R. SIPPEL JUNIO**, CNPJ n.º 20.890.689/0001-84, estabelecida à Rua Benedito Leonel de Menezes, N° 32, Bairro Juruena I, na cidade de Mirassol D'Oeste/MT, Telefone: (65) 9939-2360 e-mail contato.tecnogrup@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Elvim Romme Sippel Junior, brasileiro, empresário, casado parcial, portador do RG. n° XXXXX-5 SSP/MT e CPF/MF n° 032.XXX.XXX-55, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e aparelhos da área da saúde, em atendimento a demanda da secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n° 219/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n°. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 20 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

E. R. SIPPEL JUNIO

CNPJ N° 20.890.689/0001-84

ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR

RG. N° XXXXX-5 SSP/MT E CPF N°032.XXX.XXX-55

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 223-2024**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G n° XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob n° 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONSORCIADO**, e do outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Mauto Teixeira Espíndola, brasileiro, casado, professor, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Salto do Céu-MT e Presidente do Conselho Diretor do CISOMT, portador da Cédula de Identidade RG n° M-4.XXX.XXX SSP/MG e inscrito no CPF sob o n° 609.XXX.XXX-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, n° 212, Centro, na cidade de Salto do Céu – MT, CEP 78.270-000, doravante denominada simplesmente **CONSORCIANTE**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 14.133/2021 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem por objeto de fornecimento de diárias em Casa de Apoio, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde para atendimento dos pacientes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), na cidade de na cidade de Cáceres-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 223/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2025 será de **R\$ 9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais)**.

ITEM	TCE/MT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00035771	Und	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TRANSPORTE E DIÁRIA) DO TIPO CASA DE APOIO. (CÁCERES)	100	R\$ 96,80	R\$ 9.680,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 06/01/2025, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

(575) 08.002.10.302.0071.2071 – 33.71.70 F.R 1.500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

6.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 20 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PRESIDENTE DO CISOMT

BIÊNIO 2023 A 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 251-2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024 – FIRMADO COM A EMPRESA PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**, inscrito no CNPJ nº. 07.367.271/0001-29, estabelecida à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1130, Bairro Centro, na cidade de Cáceres no Estado de Mato Grosso, telefone: (65) 9994-7413, e-mail: pedrocorreia34@hotmail.com, neste ato represen-

tado pelo Sr. Pedro Batista Correia, portador do RG. nº.XXX.XXX SSP/MT e CPF/MF nº 631.XXX.XXX-53, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 – **Conforme solicitação da secretaria responsável, aditiva-se o Contrato Administrativo nº 251/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 01/04/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 20 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

CNPJ nº 07.367.271/0001-29

Sr. PEDRO BATISTA CORREIA

RG. nº. XXX.XXX SSP/MT e CPF/MF nº 631.XXX.XXX-3

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
303-2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
303/2023 – FIRMADO COM A EMPRESA MAV X TECNOLOGIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MAV X TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.668.611/0001-24, com sede na Rua Boa Ventura, nº.1.621, 3º. andar, Bairro Aeroporto, na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, telefone: (31) 3211-7720/ 9 9227-1418, e-mail: comercial@mav.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Iuri Oliveira Carvalho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 4-XXX.XXX SSP/MG e do CPF/MF sob nº. 025.XXX.XXX-07, residente a Rua Sebastião Possada Bravo, nº183 apto 302, bairro Santa Rosa na cidade de Belo

Horizonte, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 61/2022 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a adesão do Certificado SSL Webmail para o site webmail.araputanga.mt.gov.br.

□

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando a solicitação feita para pelo presente Termo Aditivo, o valor do serviço executado foi de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1 - As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor
Secretaria Municipal de Administração	(104) 03.001.04.122.1015.2017.3.3.90.39.79 F.R 1-500	R\$ 200,00
TOTAL		R\$ 200,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 13 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

MAV X TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/MF sob o nº. 34.668.611/0001-24

Iuri Oliveira Carvalho

RG. nº. RG nº. 116.XXX.XXX-2 SSP/BA e do CPF nº. 025.XXX.XXX-07

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078-2023**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E CENTRO AMÉRICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **CENTRO AMÉRICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, CNPJ n.º 09.179.444/0001-00, estabelecida à Avenida Prainha, Sala B. Quadra 02, Bairro Alvorada – Cuibá – MT, fone: (65) 99672-0368, e-mail: catlicitacao@centroamericatecnologia.com.br , neste ato representado pelo Sr. Jânio Corrêa da Silva, brasileiro,

solteiro, portador do RG. XXXXX4 SESP/MT e CPF/MF nº 965.XXX.XXX-04, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A Contratada presta serviços de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL E FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS DE PEÇAS**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 078/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2025 será de **R\$ 151.200,00 (cinquenta e um mil, e duzentos reais)**.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. MENSAL	VL. TOTAL
1	50407	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, POS EM REDE CREDENCIADORA OU LICITADA. CENTRAL DE COMBUSTÍVEL COM CONTROLE DE TANQUES, MELÔSAS E CONTAINERS COM ABASTECIMENTO OFF-LINE, SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ORGÃOS REGULARES COMO APLIC/TC-MT APLICATIVOS ANDROID.	UND	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
3	50409	DIÁRIO DE BORDO ON-LINE COM TRAJETO DE ROTA EM MAPA, INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO EM MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE RASTREAMENTO VIA GPS, COM CERCA VIRTUAL CONTROLE DE CONDUTOR IBUTON INTEGRADO.	UND	120	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
TOTAL							R\$ 151.200,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 06/01/2025, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

(105) 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.39.00 F.R. 1-500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA- DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 20 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

CENTRO AMÉRICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

09.179.444/0001-00

JÂNIO CORRÊA DA SILVA

RG. XXXXX4 SESP/MT e CPF/MF nº 965.XXX.XXX-04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
109-2023**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua An-

tenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA**, CNPJ 34.987.266/0001-91, estabelecida à Av. José Monteiro Figueiredo, nº 500, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, fone: (65) 99679-2152, e-mail:

flowautomacao@gmail.com , neste ato representado pelo Sr. Pedro Cassiano Assumpção de Farias, brasileiro(a) solteiro, engenheiro, portador do RG. XXXXX0 SSP/MT e CPF/MF nº 030.XXX.XXX-08, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de 09 (nove) equipamentos com sistema de monitoramento remoto e transmissão de informações em tempo real, em regime comodato, para controle de pressão nos sistemas de distribuição de água no município de Araputanga, controle de pressão de saída do conjunto de motobombas, controle de pressão em cavaletes de água e níveis de reservatórios com sistema de antifalha de transmissão (GPRS e rádio frequência), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Smae.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 109/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2025 será de **R\$ 53.988,00 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais)**, considerando o valor mensal de **R\$ 4.499,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 06/01/2025, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

(834) 10.001.15.452.1013.2097.3.3.90.39.12 F.R. 1-500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 20 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ 34.987.266/0001-91

PEDRO CASSIANO ASSUMPÇÃO DE FARIAS

RG. XXXXX0 SSP/MT e CPF/MF nº 030.XXX.XXX-08

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 015/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024, CUJO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA E JUNTA MÉDICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**, com a empresa a seguir:

EMPRESA: INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR Inscrita no CNPJ nº 07.676.945/0001-77.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores **abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Administração**, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Ovídio de Freitas Godoy como fiscal titular e o **Sr.ª. Luciene Vieira Ramos** como fiscal suplente—**Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 110-2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E CENTRO AMÉRICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **CENTRO AMÉRICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, CNPJ n.º 09.179.444/0001-00, estabelecida à Avenida Prainha, Sala B. Quadra 02, Bairro Alvorada – Cuiabá – MT, fone: (65) 99672-0368, e-mail: catlicitacao@centroamericatecnologia.com.br , neste ato representado pelo Sr. Jânio Corrêa da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG. XXXXX4 SESP/

MT e CPF/MF nº 965.XXX.XXX-04, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A Contratada presta serviços de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL E FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS DE PEÇAS, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, Secretaria Municipal de Administração; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE; Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Esporte; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 110/2023, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 20 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

CENTRO AMÉRICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

09.179.444/0001-00

JÂNIO CORRÊA DA SILVA

RG. XXXXX4 SESP/MT e CPF/MF nº 965.XXX.XXX-04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
115-2023**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A J O GIBELLO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e ins-

crito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **A J O GIBELLO EIRELI**, CNPJ n.º 71.610.620/0001-90, estabelecida à Rua Engenheiro Laerte Gomes Junior, Nº 85, Una– Taubaté/SP, fone: (12) 99783-6096, e-mail: gibelloambiental@terra.com.br , neste ato representado pelo Sr(a) Alfredo José de Oliveira Gibello, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 8.XXX.XXX-8 SSP/SP e CPF/MF nº 114.XXX.XXX-86, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A Contratada presta serviços de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADEQUAÇÃO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, APURAR IRREGULARIDADE E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS Em Atendimento A Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 115/2023, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 20 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

A J O GIBELLO EIRELI

CNPJ n.º 71.610.620/0001-90

ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GIBELLO

RG. 8.XXX.XXX-8 SSP/SP e CPF/MF nº 114.XXX.XXX-86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
131-2023**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E L7 MIDIA PRODUÇÕES E FILMAGENS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de**

Araújo Rios, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **L7 MÍDIA PRODUÇÕES E FILMAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 32.463.877/0001-05, estabelecida à Av. Marechal Rondon, nº 889, bairro centro, na cidade de Araputanga, no estado de Mato Grosso, telefone (65) 9 9961-6926, e-mail: contato.l7filmagens@gmail.com, neste ato representada pela Marcus Winicius Trindade Rolon, brasileiro, solteiro, empresário, sob o RG nº. XXXXX3 SESP/MT, CPF Nº. 045.XXX.XXX-56, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A Contratada presta serviços de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVULGAÇÃO DE MÍDIA OUTDOOR, ATRAVÉS DE TELÃO DE LED, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 131/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2025 será de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, sendo considerado 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 06/01/2025, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

(52) 02.001.04.131.1008.2011 3.3.90.39.88 F.R 1-500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 20 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

L7 MÍDIA PRODUÇÕES E FILMAGENS LTDA

CNPJ Nº. 32.463.877/0001-05

MARCUS WINICIUS TRINDADE ROLON

RG Nº. XXXXX3 SESP/MT, CPF Nº. 045.XXX.XXX-56

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 168-2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA J. M. ALENCAR.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **J. M. ALENCAR**, inscrita no CNPJ nº. 01.888.163/0001-15, estabelecida à Rua Almirante Barroso, nº 616, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Araputanga, no estado de Mato Grosso, telefone (65) 99905-1442, e-mail: mvaletv@gmail.com, neste ato representado pelo José Marinho Alencar brasileiro, casado, empresário, sob o RG nº. XXXXX-4 SJ/MT e CPF Nº. 298.XXX.XXX-87, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE RETRANSMISSÃO DO SINAL DE TV NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 168/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 - Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente termo, as partes mencionadas resolvem aditar o contrato no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, considerando o valor mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 06/01/2025, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

(105) 03.001.04.122.1015.2017.3.3.90.39.33 F.R 1-500

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 20 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

J. M. ALENCAR

CNPJ N°. 01.888.163/0001-15

JOSÉ MARINHO ALENCAR

RG. N° XXXXX-4 SJ/MT E CPF/MF N° 298.XXX.XXX-87

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
016-2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A GLEICY KELLY RODRIGUES GALDINO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **GLEICY KELLY RODRIGUES GALDINO**, brasileira, portadora do RG sob o n° XXXXX3 SESP/MT e CPF de 035.XXX.XXX-32, PIS/NIT N° 117.XXX.XXX-30, residente e domiciliada a Rua Jose de Alencar, s/n, Bairro: Centro, Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de “**TECNICO DE ESPORTE DA AÇÃO SOCIAL**” de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando a necessidade de um técnico esportivo, para ministrar atividades recreativas na piscina, hidroginástica, treino funcional, caminhada, atendendo ao público jovem bem como a terceira idade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n° 016/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 01/01/2025 até 30/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 2.721,74 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)** mensal, no qual será pago referentes aos meses de janeiro até junho, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de R\$ 16.330,44 (dezesesseis mil, trezentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos)

3.3 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (734) 09.002.08.244.1004.2077 – 3.1.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n°. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 20 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

GLEICY KELLY RODRIGUES GALDINO

CONTRATADA

CPF: 035.XXX.XXX-32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
114-2023**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA S CESAR DEJAVITE.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G n° XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob n° 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **S CESAR DEJAVITE**, CNPJ n° 46.041.883/0001-89, estabelecida à Rua Francisco de Assis Ramalho, n° 109, Bairro São Francisco, na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso, fone: (65) 99966 - 0298, e-mail: hydrotechsolucoesinteligentes@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Silvio César Dejavitte, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG. XXXXX6 SSP/MT e CPF/MF n° 067.XXX.XXX-03, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A Contratada presta serviços de Contratação de Empresa Especializada para Limpeza de Poços Artesianos, Remoção e Instalação de Bombas Submersa e Instalação, Montagem e Manutenção de Painel de Comando Elétrico para Motobombas Submersa, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 114/2023, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2025 será de R\$ 175.987,50 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 06/01/2025, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

(834) 10.001.15.452.1013.2097.3.3.90.39.12 F.R. 1-500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 20 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

S CESAR DEJAVITE

CNPJ Nº 46.041.883/0001-89

SILVIO CÉSAR DEJAVITE

RG. XXXXX6 SSP/MT E CPF/MF Nº 067.XXX.XXX-03

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 135-2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR- ME.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ

15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Enilson de Araujo Rios, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR- ME, inscrita no CNPJ n.º 22.164.807/0001-00, estabelecida à Rua Adelina de Souza, nº 86, Bairro Jardim Primavera, Cidade Araputanga/MT, neste ato representada pelo Sr. João Gustavo Faria dos Santos Júnior, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG sob nº XXXXX9/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 070.XXX.XXX-20, doravante aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados dentro do Município para Verificação de Projetos de Engenharia Medições e Fiscalizações de Obras Atendimento ao Público e outros Serviços que Julgarem Necessários, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 135/2022, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2025 será de R\$ 156.750,00 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), considerando o valor mensal de R\$ 13.062,50 (treze mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 06/01/2025, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

(822) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39 F.R. 1.1.500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 20 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR- ME

CNPJ N.º 22.164.807/0001-00

JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR

RG SOB N° XXXXX9/SSP/SP E CPF/MF SOB N° 070.XXX.XXX-20

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DIGITALCONSIG, SEM ÔNUS, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT, LOCALIZADA NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 259-E, BAIRRO VILA NOVA, CEP: 78420-000, ARENÁPOLIS - MT, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.977.654/0001-38;

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AVENIDA PREFEITO OSMAR CUENHA, Nº 416, BAIRRO CENTRO, EDIFÍCIO KOERICH RIO BRANCO, SALA 1108, CEP: 88.015-900, FLORIANÓPOLIS - SC, INSCRITA NO CNPJ Nº. 12.022.696/0001-36.

DATA ASSINATURA: 16/01/2025.

VIGÊNCIA: PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES.

OBJETO: O SOFTWARE, ORA CEDIDO E LICENCIADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.609, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, É DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E MATERIAL DA EMPRESA CEDENTE. CONSTITUI OBJETO DESTE ACORDO, A COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO, PELA CEDENTE À CESSIONÁRIA, DO SISTEMA DIGITALCONSIG MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR, DE PROPRIEDADE DA CEDENTE A FIM DE POSSIBILITAR A OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT, JUNTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ÀS CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS.

FORO: COMARCA DE ARENÁPOLIS, ESTADO DO MATO GROSSO.

P O R T A R I A Nº. 015 E 016/2025

P O R T A R I A Nº. 015/2025

“DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO”

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, e:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 24/2024, que regulamenta a referida Lei, no âmbito da administração pública municipal direta de Arenápolis/MT;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica nomeado o servidor abaixo especificado para executar as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 024/2024.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO

Art. 2º - Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 o seguinte servidor :

Agente de Contratação:

I – **REGINA LUCIA DE SOUZA;**

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame será a servidora REGINA LUCIA DE SOUZA – Pregoeira, bem como nas demais modalidades, excetuando as descritas no Parágrafo único do deste artigo Art. 2º, da Portaria 014/2025.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Membro: THIAGO VICTOR NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Membro: DANIELLE CAMPOS COSTA COELHO

Membro: ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

Suplente 1: CLEBER DOMINGOS GOMES DE VAZ SOUZA

Suplente 2: JOELMA GOMES DE SOUZA

Parágrafo único: Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo servidor indicado como membro.

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 24/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 06º dia do mês de Janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 016/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Art. 1º: O Sr. **Heriberto da Silva Santana**, brasileiro, portador do RG nº 21412448 SSP/MT e CPF nº 022.xxx.xxx-52, residente e domiciliado nesta cidade, ao cargo de **Chefe de Seção**, à partir do dia 13 de Janeiro de 2025.

Art. 2º: A Srta. **Pamella Dayanne Moreira de Andrade**, brasileira, portadora do RG nº 461425129 SSP/MT e CPF nº 373.xxx.xxx-73, residente e domiciliada nesta cidade, ao cargo de **Chefe de Seção**, à partir do dia 13 de Janeiro de 2025.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 13º dia do mês de Janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº.204/2024**

DECRETOMUNICIPAL Nº.204/2024

SÚMULA:

“REVOGAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONVENIENCIA E OPORTUNIDADE NO VALOR DE R\$ 348.

977,59(TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Arenópolis, no uso de suas atribuições legais com amparo na forma da Súmula nº 473 do eg. STF, que assim dispõe: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, decreta:

ARTIGO 1º Fica revogado parcialmente o crédito adicional suplementar do Decreto nº 005 de 21 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 348.977,59 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.001.10.302.0016.2065- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
3.3.90.39.00 – NATUREZA DE DESPESA	1.621.0000000	348.977,59
Total		348.977,59

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenópolis aos 31 dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005.2025 - CALAMIDADE PÚBLICA (CHUVAS)

DECRETO Nº 005/2025

EMENTA: **DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS – MT, AFETADAS POR INUNDAÇÃO (1.2.1.0.0), ENXURRADA (1.2.2.0.0) E ALAGAMENTO (1.2.3.0.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de Arenópolis, na data de 14/01/2025, a qual causou enchentes e alagamentos neste Município, provocando graves danos, devastando casas, veículos, bens móveis, impedindo o acesso as cidades vizinhas, e até mesmo a ponte principal do município que interliga a cidade, interrompendo o tráfego e dificultando o acesso as comunidades afetadas;

CONSIDERANDO os relatórios e levantamentos realizados pela Defesa Civil Municipal, que apontam a ocorrência de danos materiais, comprometimento da segurança, saúde pública e mobilidade dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de recursos e adoção de medidas imediatas para proteger a vida, a saúde e o meio ambiente;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para a declaração de estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e no Decreto Federal nº 7.257/2010, que regulamenta as medidas a serem adotadas em situações de emergência e calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, em razão das chuvas intensas ocorridas em 13/01/2025, codificada como inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0), conforme o Código Brasileiro de Desastres (COBRADE).

Parágrafo único: O Estado de Calamidade Pública vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante relatório técnico da Defesa Civil e aprovação do Comitê de Gestão da Calamidade Pública.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Para atender às necessidades emergenciais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, bem como as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 60 dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Para o enfrentamento da situação de emergência declarada, ficam autorizados as contratações por tempo determinado de pessoal necessário, por meio de processo seletivo público simplificado, nos termos da legislação municipal;

Art. 8º Fica criado o Comitê de Gestão da Calamidade Pública, sob responsabilidade da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos, que atuará como órgão central de coordenação e gestão das ações de resposta, competindo-lhe:

a) Planejar, coordenar e monitorar as medidas a serem empregadas durante a situação de calamidade pública; **b)** Promover a publicação das informações relativas à calamidade pública e boletins periódicos sobre as ações realizadas; **c)** Elaborar relatórios periódicos sobre a situação de calamidade pública; **d)** Propor ajustes ou novas medidas necessárias ao enfrentamento da calamidade; **e)** Propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais e a aquisição de bens e serviços indispensáveis à resposta à calamidade.

Art. 9º Este decreto será encaminhado ao Governo do Estado de Mato Grosso e ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional para reconhecimento oficial da calamidade pública, conforme previsto na legislação federal.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorará por 180 (cento e oitenta) dias revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

REGISTRE–SE,

PUBLIQUE–SE,

COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 06/2024****Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade 22/2024 – Credenciamento 02/2024**Data:** 16/01/2025**Prazo de Vigência:** 16/01/2025 a 16/01/2026**Valor: R\$ 3.566.190,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil cento e noventa reais).**

Contratação de empresas para a prestação de serviços de coletas e realização de exames em âmbito hospitalar, ambulatorial e em unidade de pronto atendimento, com profissionais capacitados para realizar a prestação dos serviços no Hospital Municipal Santo Antônio e para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde — UBS no distrito de Conselvan, em atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente edital.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **LABRO LABORATÓRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 10.783.689/0001-21, com sede na Rua Claudino Aleixo, n.º 674, Bairro Cidade Alta no Município de Aripuanã, e-mail: labrolaboratorio@gmail.com, telefone: (66) 98410-2129, neste ato representado por seu socio proprietário Sr. **RODRIGO MARCELO DE FREITAS SILVEIRA**, portadora do C.I. RG n.º 5.787.771-5 SESP/PR e CPF/MF sob n.º 831.258.259-20, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADA**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente da **Inexigibilidade nº22/2024 Credenciamento nº. 02/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a“contratação de empresas para a prestação de serviços de coletas e realização de exames em âmbito hospitalar, ambulatorial e em unidade de pronto atendimento, com profissionais capacitados para realizar a prestação dos serviços no Hospital Municipal Santo Antônio e para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde — UBS no distrito de Conselvan, em atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente edital, conforme descrito no quadro abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNIT.
1	687816	EXAME LIPIDOGRAMA	UN	R\$ 63,50
2	687817	EXAME GLICOSE	UN	R\$ 17,50
3	687818	EXAME ASO (ANTIESTREPTOLISINA)	UN	R\$ 17,50
4	687819	EXAME PCR	UN	R\$ 25,50
5	687820	EXAME HEMOGRAMA	UN	R\$ 12,00
6	687821	EXAME COAGULOGRAMA	UN	R\$ 67,00
7	687822	EXAME UREIA	UN	R\$ 17,50
8	687823	EXAME FR (FATOR REUMATOIDE)	UN	R\$ 17,00
9	687824	EXAME BACTERIOSCOPIA	UN	R\$ 17,50
10	687825	EXAME ACIDO URICO	UN	R\$ 16,50
11	687826	EXAME CREATININA	UN	R\$ 17,50
12	687827	EXAME HBSAG - TESTE RAPIDO	UN	R\$ 81,00
13	687828	EXAME PLAQUETAS	UN	R\$ 11,00
14	687829	EXAME BILIRRUBINAS	UN	R\$ 21,00
15	687830	EXAME TRIGLICERIDEOS	UN	R\$ 23,50
16	687831	EXAME COLESTEROL TOTAL	UN	R\$ 19,00
17	687832	EXAME T4 LIVRE	UN	R\$ 51,00
18	687833	EXAME FOSFATASE	UN	R\$ 21,00
19	687834	EXAME GGT	UN	R\$ 25,50
20	687835	EXAME MUCOPROTEINAS	UN	R\$ 51,00
21	687836	EXAME BHCG	UN	R\$ 21,00
22	687837	EXAME ALBUMINA	UN	R\$ 19,50
23	687838	EXAME HEMATOZOARIOS	UN	R\$ 9,50
24	687839	EXAME URINA-EAS	UN	R\$ 21,00
25	687841	EXAME DIRETO A FRESCO	UN	R\$ 17,50
26	687842	EXAME VDRL	UN	R\$ 21,00
27	687843	EXAME LTA	UN	R\$ 25,50
28	687845	EXAME TGP	UN	R\$ 21,00
29	687846	EXAME TGO	UN	R\$ 21,00
30	687847	EXAME POTASSIO	UN	R\$ 17,50
31	687848	EXAME SODIO	UN	R\$ 17,50
32	687851	EXAME PROTEINAS TOTAIS	UN	R\$ 21,00
33	687852	EXAME COOMBS DIRETO	UN	R\$ 25,50
34	687853	EXAME BLASTOMICOSE SOROLOGIA	UN	R\$ 120,00
35	687854	EXAME PSA	UN	R\$ 67,00

36	687855	EXAME VHS	UN	R\$ 21,00
37	687856	EXAME COOMBS INDIRETO	UN	R\$ 41,00
38	687859	EXAME HBSAG ELISA CMIA	UN	R\$ 41,00
39	687860	EXAME TOXO G ELISA CMIA	UN	R\$ 41,00
40	687861	EXAME TOXO M ELISA CMIA	UN	R\$ 41,00
41	687862	EXAME HIV ELISA CMIA	UN	R\$ 41,00
42	687863	EXAME TOXOPLASMOSE AVIDEZ	UN	R\$ 153,00
43	687867	EXAME TSH ULTRASSENSIVEL	UN	R\$ 51,00
44	687868	EXAME DESIDROGENASE LACTICA	UN	R\$ 41,00
45	687869	EXAME HIV TESTE RAPIDO	UN	R\$ 77,00
46	708895	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	UN	R\$ 51,00
47	708896	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE CALCIO	UN	R\$ 21,00
48	708897	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE	UN	R\$ 41,00
49	708898	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICADA	UN	R\$ 61,0
50	708915	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI HBS)	UN	R\$ 71,00
51	708916	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLEARENSE DE CREATININA	UN	R\$ 41,00
52	708917	SERVICO VDRL (SIFILIS) TREPONEMICO.	UN	R\$ 51,00
53	708918	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROALBUMINURIA	UN	R\$ 53,50
54	714705	EXAME BAAR - TUBERCULOSE	UN	R\$ 17,50
55	714706	EXAME BAAR - HANSEIASE	UN	R\$ 17,50
56	714707	EXAME PARASITOLÓGICO - CISTOS E OVOS	UN	R\$ 21,00
57	714708	EXAME PARASITOLOGICO - LARVAS	UN	R\$ 21,00
58	714709	EXAME TIPAGEM - ABO	UN	R\$ 15,50
59	714710	EXAME TIPAGEM - RH	UN	R\$ 15,50
60	714711	SERVICO DE EXAME - EXAME CKMB	UN	R\$ 63,50
61	714712	SERVICO DE EXAME - EXAME TROPONINA	UN	R\$ 103,50
62	714713	SERVICO DE EXAME - EXAME PROTEINAS TOTAIS + FRAÇÕES +ALBUM.	UN	R\$ 41,00
63	714714	SERVICO DE EXAME - EXAME DE AMILASE	UN	R\$ 19,50
64	714715	SERVICO DE EXAME - EXAME DE DENGUE - ARBOVIRUS IGG	UN	R\$ 71,00
65	714716	SERVICO DE EXAME - EXAME DE DENGUE - ARBOVIRUS IGM	UN	R\$ 71,00
66	714717	SERVICO DE EXAME - EXAME UROCULTURA	UN	R\$ 41,00
67	714718	SERVICO DE EXAME - EXAME ANTIBIOGRAMA	UN	R\$ 41,00
68	714719	SERVICO DE EXAME - EXAME ANTI-LTA (LEISHMANIA) CALAZAR	UN	R\$ 101,00
69	714720	SERVICO DE EXAME - EXAME COLESTEROL HDL	UN	R\$ 23,50
70	714721	SERVICO DE EXAME - EXAME COLESTEROL LDL	UN	R\$ 23,50
71	714722	SERVICO DE EXAME - EXAME FTA-ABS IGG	UN	R\$ 53,50
72	714723	SERVICO DE EXAME - EXAME FTA-ABS IGM	UN	R\$ 53,50
73	714724	SERVICO DE EXAME - TEMPO DE SANGRIA DUKE	UN	R\$ 13,50
74	714725	SERVICO DE EXAME - TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	R\$ 13,50
75	714726	SERVICO DE EXAME - RETRAÇÃO DO COAGULO	UN	R\$ 13,50
76	714727	SERVICO DE EXAME - EXAME TAP	UN	R\$ 15,80
77	714728	SERVICO DE EXAME - EXAME TTPA	UN	R\$ 21,00
78	714729	SERVICO DE EXAME - PROTEINURIA DE 24 HORAS	UN	R\$ 51,00
79	714730	SERVICO DE EXAME - LCR - CELULAS TOTAIS	UN	R\$ 33,50
80	714731	SERVICO DE EXAME - LCR- CELULAS DIFERENCIAL	UN	R\$ 33,50
81	714732	SERVICO DE EXAME LCR- ASPECTOS FISICOS	UN	R\$ 33,50
82	714733	SERVICO DE EXAME LCR- GRAM	UN	R\$ 33,50
83	714734	SERVICO DE EXAME LCR- GLICOSE	UN	R\$ 33,50
84	714735	SERVICO DE EXAME LCR- PROTEINAS	UN	R\$ 33,50
85	714736	SERVICO DE EXAME DE CLORETOS	UN	R\$ 31,00
86	714748	SERVICO DE EXAME - LIPASE	UN	R\$ 51,00
87	714749	SERVICO DE EXAME -LITIO	UN	R\$ 27,00
88	714750	SERVICO DE EXAME - MAGNESIO	UN	R\$ 25,50
89	714751	SERVICO DE EXAME - LEOCOCITOS NAS FEZES	UN	R\$ 17,00
90	714752	SERVICO DE EXAME - SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	R\$ 43,50
91	714753	SERVICO DE EXAME - RETICULÓCITOS	UN	R\$ 23,50
92	714754	SERVICO DE EXAME - CHAGAS IGG	UN	R\$ 41,00
93	714755	SERVICO DE EXAME - CHAGAS IGM	UN	R\$ 41,00
94	714756	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVÍRUS (C.M.V IGG)	UN	R\$ 51,00
95	714757	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVÍRUS (C.M.V IGM)	UN	R\$ 51,00
96	714758	SERVICO DE EXAME - HEPATITE A – ANTI – HVA IGG	UN	R\$ 51,00
97	714759	SERVICO DE EXAME - HEPATITE A ANTI- HVA- HVA IGM	UN	R\$ 51,00
98	714760	SERVICO DE EXAME - HEPATITE B - ANTI HBC - (IGG + IGM)	UN	R\$ 75,50
99	714761	SERVICO DE EXAME - HCV- HEPATITE C	UN	R\$ 51,00
100	714762	SERVICO DE EXAME - PDD TUBERCULINA	UN	R\$ 101,00
101	714763	SERVICO DE EXAME - RUBEOLA IGG	UN	R\$ 51,00
102	714764	SERVICO DE EXAME - RUBEOLA IGM	UN	R\$ 51,00
103	714765	SERVICO DE EXAME - ALFA FETO PROTEÍNA	UN	R\$ 76,00
104	714766	SERVICO DE EXAME - FERRITINA	UN	R\$ 51,00
105	714767	SERVICO DE EXAME - FERRO SERICO	UN	R\$ 51,00
106	714768	SERVICO DE EXAME - INSULINA - DOSAGEM	UN	R\$ 101,00
107	716560	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 LIVRE	UN	R\$ 51,00
VALOR TOTAL:				R\$ 3.566.190,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do processo, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A prestação do serviço do presente termo de referência será prestada conforme solicitação feita pelo Hospital Municipal Santo Antônio e Requisições feitas pelas unidades de saúde, conforme solicitações médicas, com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da nota de autorização – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

3.1.1. A execução do objeto dar-se-á da seguinte forma:

a) Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram.

b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.1.2. O fiscal de contrato fica responsável por fiscalizar os serviços do presente termo, da seguinte maneira:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

3.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.2. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os prazos da prestação do serviço admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atenuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.566.190,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil cento e noventa reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do contrato, salvo casos que proporcione que ultrapasse o período de doze meses será utilizado o índice INPC.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nos orçamentos constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 8.2. O fornecedor deverá atender integralmente a descrição de cada item do presente instrumento e constatando que as prestações dos serviços estejam dentro da conformidade, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.
- 8.3. O fornecedor deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo).
- 8.4. Entregar e dar garantia para os serviços no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento;
- 8.4.1. Local de Execução: Nas dependências da empresa credenciada, e a coleta nas dependências da contratante.
- 8.4.2. Prazo de execução: A Credenciada deverá disponibilizar os resultados dos exames de acordo prazos determinados na Ordem de execução de exame e Orientações Médicas.
- 8.4.3. Sendo que em alguns casos, com caráter emergencial, a credenciada deverá fornecer os resultados dos exames em até 2 horas (duas) a partir da coleta. Avisar a Unidade Hospitalar da liberação do resultado do exame quando online.
- 8.4.4. Sendo que em condições normais, os resultados dos exames das unidades de saúde deverão ser fornecidos em até 48 horas em dias úteis.
- 8.4.5. Em casos excepcionais, onde os exames que necessitam de maior tempo de análise, a credenciada terá o prazo máximo de 20 dias para disponibilizar os resultados dos mesmos. Para tanto, deverá apresentar justificativa por escrito à Secretaria de Saúde, informando os motivos. Sendo que a Secretaria de Saúde pode ou não concordar com tais prazos.
- 8.4.6. O Município encaminhará o paciente ao estabelecimento da credenciada, de posse da Ordem de execução de exame. O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada em casos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.4.7. A credenciada deverá prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo e nas boas práticas de Saúde.
- 8.4.8. A Credenciada terá que atender as necessidades dos postos de saúde na coleta de sangue todos os dias úteis de trabalho até as 09h00min.
- 8.4.9. A Credenciada deverá disponibilizar um plantonista para atender HMSA em sábados, domingos, feriados e todos os dias da semana em plantões noturnos quando for chamado independente da hora. Em casos excepcionais e urgentes, a Secretaria poderá enviar o paciente para que a coleta do material necessário à realização das análises e exames laboratoriais ocorra junto à Sede da Credenciada.
- 8.4.9.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.5. Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5.1. A credenciada deverá fornecer todo e qualquer tipo de material necessário para a execução dos trabalhos. Os materiais necessários para a realização de qualquer tipo de coleta (materiais descartáveis) serão de inteira responsabilidade da Credenciada, inclusive no Hospital Municipal Santo Antônio.
- 8.5.2. Manter seu estabelecimento de acordo com as normas exigências dos órgãos fiscalizadores.
- 8.5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou aos pacientes, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência, arcando com todo ônus que possa surgir com relação ao contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.
- 8.5.4. O serviço será executado de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município.
- 8.5.5. A credenciada deverá realizar os exames, somente com a requisição. Somente poderão ser realizados exames com o pedido carimbado e assinado pelo Médico do hospital "Santo Antônio" e UBS (Unidade Básica de Saúde da Família).
- 8.5.6. A empresa credenciada vencedora é obrigada a fornecer todos os exames solicitados pelo Hospital Municipal e os básicos preconizados pelas atenções básicas nas UBS, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).
- 8.5.7. O objeto do presente Credenciamento envolve a coleta do material e os serviços necessários para a realização das análises e dos exames propriamente ditos, bem como eventuais despesas com deslocamentos necessários a coleta e busca do material e a apresentação dos resultados;
- 8.5.8. Prestar serviço de coleta e realização de exames de acordo com as necessidades da Secretaria, os resultados deverão ser entregues pela Empresa credenciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a coleta do Material junto à Unidade Básica de Saúde do Município, excetuando-se situações especiais e finais de semana devida e previamente verificadas e observadas à peculiaridade de um determinado exame.
- 8.5.9. A credenciada fica obrigada a atender o Hospital a qualquer hora, conforme escala de plantão em casos de urgência por solicitação do médico plantonista do Hospital Municipal Santo Antonio inclusive na madrugada.
- 8.6. A empresa credenciada deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 8.7. Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço usem equipamentos de proteção individual de segurança.
- 8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 8.9. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos às estiverem conduzindo.

- 8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 8.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não apresenta-se necessidade de garantia quanto ao objeto que será licitado.
- 8.13. O fornecedor deverá atender todos os requisitos de sustentabilidade que vier a constar no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como nas Legislações vigentes acerca da natureza do objeto a ser contratado.
- 8.14. Os laboratórios contratados deverão enviar mensalmente as lâminas de exames realizados de Tuberculose, Leishmaniose Tegumentar e Hanseníase para controle de qualidade Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN- MT).
- 8.15. Os laboratórios contratados deverão alimentar o sistema de informação CELK da empresa Inovatus Sistemas, a secretária de saúde disponibilizará login de acesso para cada responsável da empresa credenciada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- 9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 9.10. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.
- 9.12.1. Os pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro não autorizam qualquer paralisação ou prorrogação do ajuste.
- 9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, quando for o caso.
- 9.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 10.1.2. Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco e complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- 10.1.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão: Secretaria de Saúde

639 – 09.002.10.302.0015.2068.3.3.90.39.1.500.1002000

602 – 09.002.10.301.0013.2089.3.3.90.39.1.500.1002000

17.3. O Valor previsto da presente contratação para o período de 12 (doze) meses será de: R\$ 3.566.190,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil cento e noventa reais).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Aripuanã – MT, 16 de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LABRO LABORATÓRIO LTDA ME

RODRIGO MARCELO DE FREITAS SILVEIRA

CREENCIADA

Testemunhas:

Edilene Costa Alves *Jader Rezende dos Santos Lopes*
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 960.118.662-04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.100/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0724-2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **VILMA FERREIRA SANTANA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 32756*** SSP/MT e do CPF nº. ***.067.59***, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor

Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 11/12/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de dezembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração Designada

▣

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 14 DE JANEIRO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N° 4.653, PAGINA 202,203 REFERENTE A PUBLICAÇÃO PORTARIA N° 18.187/2025 EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AJUSTES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2024
CREDENCIAMENTO N° 02/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2024 - CREDENCIAMENTO N° 02/2024**, cujo objeto é o contratação de empresas para a prestação de serviços de coletas e realização de exames em âmbito hospitalar, ambulatorial e em unidade de pronto atendimento, com profissionais capacitados para realizar a prestação dos serviços no Hospital Municipal Santo Antônio e para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde — UBS no distrito de Conselvan, em atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, sagrou-se contratada a empresa **LABRO LABORATORIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 10.783.689/0001-21. A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada com base no art. 74, inciso I da lei n° 14.133/2021.

Aripuanã – MT, 16 de janeiro de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.196/2025**

Considerando o requerido no Memorando 122/2024/DAE, o qual solicita a concessão de Adicional;

Considerando o Artigo 37, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar n° 183/2021;

Considerando as disposições do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 –INSALUBRIDADE).

Considerando Anexo 14, “verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como “INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO”, devido ao contato permanente com lixo urbano (coleta e industrialização), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15”.

Considerando o solicitado no Memorando n° 122/2024/DAE, que comunica a exposição a agentes nocivos, como o esgoto, no desempenho da atividade profissional.

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos contrato e carreira abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/DAE, conforme segue:

Nome	%	Adicional	Data de Início
Elionai da Cruz Santos	40%	Insalubridade	09/01/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APOS CORREÇÃO****ADITIVO AO TERMO DE CEDENCIA N. 001/2021**

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/RO; OBJETO: A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT, SRA. **TARCILA VALERIA ALVIM GUIMARÃES**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N°. 2945172-8 E INSCRITA NO CPF SOB O N°. 737.478.742-15, OCUPANTE DO CARGO DE CARREIRA DE **PROFESSOR 2** CLASSE “**C**”, PARA PRESTAR SUAS ATIVIDADES LABORAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/RO, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE DESTINO; VIGENCIA: 01/01/2025 A 31/12/2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.092/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 96 da Lei Complementar n.º. 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento sob protocolo n° 0691/2024;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Srº. **GUIOMAR LUIZ LOPES**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 000651*** SSP/RO e inscrito no CPF sob o n°. ***.655.87***, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, Matrícula n° 6688, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, **Licença para Atividade Política**, no período de **1º/01/2025 a 31/12/2028**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 055/2024 - ARP N° 076/2023
- PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.233.431/0001-66.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto: “**VINCULAÇÃO DE CONTRATO COM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS VALORES** referente a Ata de Registro de Preços n° 076/2023 para prorrogação por mais 12 (doze) meses, oriunda do Pregão Presencial n° 011/2023, que tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – DERIVADOS DE AÇOUGUE PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS**”.

DO VALOR: Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial n°. 011/2023 – SRP, com o valor total de R\$ 184.038,14 (Cento oitenta e quatro mil e trinta e oito reais e quatorze centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 08 de novembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ nº 03.507.522/0001-72

CONTRATANTE

VALE CORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI – ME

CNPJ: nº 24.233.431/0001-66

JULIANA SANTOS DEMARCHI

CPF nº 064.747

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS inscrito no CNPJ: 28.700.530/0019-90.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo para **REPASSE DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE REALIZADOS PELA UNIÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 5.638 DE OUTUBRO DE 2024, LEI Nº 14.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 2.611/2023**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024** que tem como objeto a contratação de prestação de serviços que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da **HOSPITAL MATERNIDADE DE BARRA DO BUGRES-MT**.

DO VALOR: Serão repassados o valor de **R\$ 56.249,60 (Cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, destinados aos profissionais da Conveniada.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 102/2022.

Barra do Bugres/MT, 27 de novembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Contratante

**INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,
ASSISTÊNCIA**

SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Walmiro Martins Charão Junior

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2024 - CARONA Nº 015/
2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: L BRUM DA SILVA LTDA (PIMENTA NATIVA PRODUCOES E EVENTOS), inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.947.845/0001-42.

DO OBJETO: O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo Administrativo realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2024** do município de Denise-MT, adjudicado e homologado, como também na Adesão/Carona nº 015/2024 do município de Barra do Bugres-MT, que são parte integrante deste instrumento.

DO VALOR: O valor global para execução do presente contrato firmado é de **R\$ 436.925,00** (Quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Barra do Bugres – MT, 13 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Contratante

L BRUM DA SILVA LTDA (PIMENTA NATIVA PRODUCOES E EVENTOS)

Luciana Brum da Silva

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2024 - ARP Nº 082/2023
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: J. A. C. DE LIMA ME, inscrita no CNPJ nº 02.172.093/0001-67.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto: **“VINCULAÇÃO DE CONTRATO** referente a Ata de Registro de Preços nº 081/2023 para prorrogação por mais 12 (doze) meses, oriunda do Pregão Presencial nº 015/2023 com aumento de quantitativo de saldo de itens em 25%, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E TRANSLADO DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT”**.

DO VALOR: O valor do presente Contrato com os serviços adicionais em 25% de aumento no saldo dos itens remanescentes importou em **R\$ 231.076,60 (Duzentos e trinta e um mil e setenta e seis reais e sessenta centavos)**.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 20 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

J. A. C. DE LIMA MERepresentante/Sócio: **Jose Amarildo Cardoso de Lima****Contratada****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.**CONTRATADO:** INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS inscrito no CNPJ: 28.700.530/0019-90.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo para **REPASSE DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE REALIZADOS PELA UNIÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 5.638 DE OUTUBRO DE 2024, LEI Nº 14.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 2.611/2023**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024** que tem como objeto contratação de prestação de serviços que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE BARRA DO BUGRES-MT**.**DO VALOR:** Serão repassados o valor de **R\$ 73.077,80 (Setenta e três mil e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**, destinados aos profissionais da Conveniada.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 101/2022.

Barra do Bugres/MT, 27 de novembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Contratante**INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA****SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS**

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Walmiro Martins Charão Junior

Contratada**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009, DE 15 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 009, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a jornada de trabalho e atendimento ao público no período do recesso parlamentar de 15 de janeiro a 14 de fevereiro de 2025 da Câmara Municipal.

O Vereador Presidente, **GUSTAVO DA SILVA FERREIRA** no uso de suas atribuições legais disciplina a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT e o atendimento ao público, durante o período do recesso legislativo e parlamentar de 15 de janeiro a 14 de fevereiro de 2025 da Câmara Municipal, em face dos seguintes considerando:

Considerando os princípios da finalidade, economicidade e razoabilidade administrativa;

Considerando o supremo interesse público;

Considerando que a atividade principal da Câmara Municipal consiste na elaboração legislativa;

Considerando que a Câmara Municipal é órgão público e precisa continuar aberta o seu expediente e protocolo em razão do devido processo legal, para a consecução das suas atividades;

Considerando que nos dias úteis de atividades humanas na municipalidade de Barra do Bugres/MT o período matutino mobiliza o maior número de cidadãos e cidadãs, órgãos públicos, empresas e terceiro setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais vinculados a Câmara Municipal e atendimento ao público, pessoas físicas ou jurídicas, nos dias úteis do mês de janeiro e fevereiro de 2025, durante o recesso parlamentar e legislativo de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 12h.

Art. 2º - Em razão de alguma convocação extraordinária de iniciativa do Executivo Municipal, da Presidência da Câmara ou da Mesa Diretora, ou situação especial, a presente Portaria poderá ser revista, ou estabelecida exceções.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 15 de janeiro de 2025.

Gustavo da Silva Ferreira**Presidente****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021 -
CARTA CONVITE Nº 03/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.**CONTRATADO:** SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.123.969/0001-07**.**DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA RENOVAÇÃO DE SALDO E PRAZO COM REAJUSTE PELO ÍNDICE DO IPCA DO CONTRATO PRINCIPAL, QUE TEM COMO OBJETO “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT**”.**DO VALOR:** O valor para estes serviços importou em **R\$ 31.223,66** (Trinta e um mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos) MENSAIS, com valor total de **R\$ 374.683,92** (Trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).**DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência da sua **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do Contrato Principal, sendo de **17/11/2024 até 17/11/2025**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 060/2021.

Barra do Bugres – MT, 14 de novembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

Odete Borges dos santos

Contratada**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2024 - DISPENSA Nº 04/
2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.**CONTRATADO:** SINALTEQ SINALIZACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.224.735/0001-85.**DO OBJETO:** O objeto da presente licitação é a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (15.62m²) PARA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS DA 1ª ETAPA DO CONVÊNIO 2100/2023 SINFRA-PRO 2023/11872 E DA 2ª ETAPA DO CONVÊNIO Nº 0669-2024 E ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA”.**DO VALOR:** O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), caso seja consumado integralmente a quantia de serviços ora contratados.**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e execução do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração nos termos da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de novembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ Nº 03.507.522/0001-72

Contratante**SINALTEQ SINALIZACOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ sob o nº 06.224.735/0001-85

Helaine Barbosa dos Santos Almeida

CPF nº 603.763.841-15

Contratado**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2024 - ADESÃO/
CARONA Nº 016/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.**CONTRATADO:** GESTAO MT ASSESSORIA LTDA (GESTAO MT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PUBLICO), inscrita no CNPJ sob n.º 12.015.532/0001-81.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a Adesão/Carona nº 016/2024, procedentes da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 008/2023, realizado pela órgão, Prefeitura Municipal de Jangada - MT para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DO E-SOCIAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.****DO VALOR:** Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R\$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais).**DA VIGÊNCIA:** O prazo estipulado para este contrato é de **06/12/2024 A 06/06/2025**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme a Lei 14.133/2021.

Barra do Bugres - MT, 06 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**Maria Azenilda Pereira**

CNPJ nº 03507522000172

Contratante**GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA**

Luiz Rodrigo da Silva Bernardi

Crhistiano Libardoni Schossler

Contratada**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA****EXTRATO DE QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**CONTRATADA:** ALANA AIRES AGUIAR - ANGULAR ENGENHARIA ME**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº. 50/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DO PÁTIO COBERTO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LÁZARA MARIA PEREIRA DA SILVA, CONFORME PROJETO E PLANILHAS.** Fica o prazo de vigência do referido contrato estendida para até o dia **31/12/2025**;**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 30 de Dezembro de 2024.**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2025**

REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretária Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos para atender à demanda do Município de Cáceres

Realização: 30 de janeiro de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de janeiro de 2025.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 19/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 40-2024, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal do Município de Cáceres.

Empresas Vencedoras:

ALTAIR DA SILVA SANTOS LTDA – CNPJ: 00.113.059/0001-96 – R\$ 66.306,50 (Sessenta e Seis Mil e Trezentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

ATACADO DO VALE LTDA – CNPJ 21.425.476/0001-44 – R\$ 5.240,00 (Cinco Mil e Duzentos e Quarenta Reais)

BOA FIBRA COMERCIO DE FIBRA DE VIDRO LTDA – CNPJ: 29.727.771/0001-67 – R\$ 20.080,00 (Vinte Mil e Oitenta Reais)

DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA – CNPJ: 48.872.449/0001-76 – R\$ 1.449,00 (Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove e Reais)

FLOW SOLUCOES EM MARKETING LTDA – CNPJ: 51.921.261/0001-85 – R\$ 15.009,20 (Quinze Mil e Nove Reais e Vinte Centavos)

GRAFICA PRÊMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA – CNPJ: 40.870.928/0001-41 – R\$ 49.119,27 (Quarenta e Nove Mil e Cento e Dezenove Reais e Vinte e Sete Centavos)

GRAFICA IGUACU LTDA – CNPJ: 20.949.657/0001-07 – R\$ 20.451,70 (Vinte Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta Centavos)

MARCIA ELLEN MENDES NOGUEIRA NEVES – CNPJ: 50.496.540/0001-86 – R\$ 2.169,00 (Dois Mil e Cento e Sessenta e Nove Reais)

N. C. BESSA LTDA– CNPJ: 36.720.031/0001-64 – R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA – CNPJ: 17.615.848/0001-28 – R\$ 49.855,20 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)

TOMAZ EMPREENDIMENTOS E COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 46.482.539/0001-25 – R\$ 141.250,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de janeiro 2025.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N° 004/2025- DECRETO N° 043 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” retificando o Decreto nº 043 de 08 de janeiro de 2025;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear o senhor **MAYKON CARLOS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 08 de janeiro de 2025.

LEIA - SE:

Art. 1º Nomear o senhor **MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 08 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
ERRATA N° 001/2025 - RESOLUÇÃO N°. 002 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas, estabelece ERRATA da Resolução CMDCA 002/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – 10 de janeiro de 2025, ANO XX | N° 4.651.

DA CIÊNCIA A SEGUINTE ERRATA:

Onde se lê:

Art. 2º - Convocar a suplente **Niara Jéssica Artiaga Silva** identificada conforme a errata nº007/2024 Decreto nº 855 de 05 de dezembro de 2023 para o exercício da função de Conselheiro Tutelar de Cáceres, do dia 10/02/2025 a 13/06/2025 ou até findar as necessidades acima informadas.

Leia-se:

Art. 2º - Convocar a suplente **Niara Jéssica Artiaga Silva** identificada conforme a errata nº007/2024 Decreto nº 855 de 05 de dezembro de 2023 para o exercício da função de Conselheiro Tutelar de Cáceres, do dia 10/02/2025 a 09/06/2025.

RENATA DA SILVA MACHADO

Presidente do CMDCA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ° 294/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. ° 294/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: IDEAL CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Aditar os PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2023- PGM, celebrado entre o município de Cáceres, através da Secretaria Mun. De Infraestrutura e Logística e a empresa **IDEAL CONSTRUTORA LTDA**, Vigência para mais 420 (quatrocentos e vinte) dias e Execução para mais 358 (trezentos e cinquenta e oito) dias.

Cáceres – MT, 16 de janeiro de 2025.

Demis Rogerio Rodrigues Costa

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 65, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com o Artigo 9º da Lei Orçamentária Anual nº 3.332, de 23 de dezembro de 2024:

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos, no orçamento vigente, os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$2.073.440,00 (dois milhões, setenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

518 10.302.1003.2042.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 285.000,00

3.3.71.00 Transferências a Consórcios Públicos FR Grupo: 1.600

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

519 12.361.1004.1010.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 1.727.440,00

4.4.90.00 Aplicações Diretas FR Grupo: 1.570

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER-FMEL

223 27.812.1009.2141.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL 61.000,00

3.3.91.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos FR Grupo: 1.500

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes das anulações parciais de dotações.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

379 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -238.000,00

3.3.90.00 Aplicações Diretas FR Grupo: 1.600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

425 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -23.000,00

3.3.90.00 Aplicações Diretas FR Grupo: 1.600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

404 10.302.1003.2034.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -24.000,00

3.3.90.00 Aplicações Diretas FR Grupo: 1.600

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

294 12.365.1004.1011.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -1.727.440,00

4.4.90.00 Aplicações Diretas FR Grupo: 1.570

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER-FMEL

222 27.812.1009.2141.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL -61.000,00

3.3.90.00 Aplicações Diretas FR Grupo: 1.500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2024**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2024 e a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 2.589/2017 em consonância com o Título I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

DOS RECURSOS: O valor global do presente Contrato para o exercício de 2024 é de **R\$ 232.500,00** (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) que serão repassados em **12** (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 19.375,00** (dezenove mil trezentos e setenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres – MT, 02 de fevereiro de 2024.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE:

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita

CONTRATADO:

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES/JANEIRO 2025/2**

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
20/01/2025 17:30		https://meet.google.com/ncx-djqt-yvj
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.913/2024	Sérgio Adriany de Moraes Navarro	Adriane Souza Silva
17.606/2024	Doramy Ferreira dos Santos	Jovanil de Campos
22.676/2024	Aparecida de Souza Alves Eirelle-ME	Richard Rodrigues
23.990/2024	Galiana de Oliveira Coelho	Mirielle Garcia
7.868/2024	Arthur de Barros Rodrigues	Patrícia Maria Frade

Cáceres-MT, 14 de Janeiro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº00020, DE 15 DE JANEIRO DE
2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC "042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00020, de 15 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1.941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município

para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00327/2024
LECINO MAMORE FERREIRA	340.249.801-49	9047/00036/2024
JOSE DE CAMPOS CASTRILLON	275.916.461-68	9047/00037/2024
WELMISTON APARECIDO OLIVEIRA BORGES	000.422.561-94	9047/00118/2024
JAIME FREITAS REMESSO	387.724.778-49	9047/00280/2024
NELSON DA COSTA MARQUES	007.553.541-68	9047/00275/2024
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047/00137/2024
DALVA PINTO DE ARRUDA	496.202.231-87	9047/00135/2024
ANSELMO GOMES DE CAMPOS	111.869.501-10	9047/00123/2024
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047/00325/2024
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047/00366/2024
ELEM ROCHA DE OLIVEIRA	907.930.481-68	9047/00308/2024
NATALINO RODRIGUES FONTES	022.952.531-87	9047/00175/2024
SALTUS ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS RURAL S A	24.127.597/0001-06	9047/00323/2024

Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 16/01/2024

Data de desafixação: 31/01/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2024-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 120/2024-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Aditar os PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo n.º 120/2024-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da Secretaria Municipal Educação e a empresa **H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Vigência para mais 180 (cento e oitenta) dias e Execução para mais 150 (cento e cinquenta) dias.**

Cáceres – MT, 16 de janeiro de 2025.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO DE RATEIO N° 004/2025

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2025 e a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 2.589/2017 em consonância com o Título I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

DOS RECURSOS: O valor global do presente Contrato para o exercício de 2025 é de R\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 19.375,00 (dezenove mil trezentos e setenta e cinco reais).

DA VIGENCIA: A vigência deste Contrato será até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres - MT, 15 de janeiro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

CONTRATADO: JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO 016/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia 20 de janeiro de 2025 as 09:00 horas no Auditório da Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennés, sito a Rua Nossa Senhora Aparecida S/N, Bairro Santa Isabel- Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO N° 645 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40 HORAS

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
31	SERGILAINÉ FATIMA DE MIRANDA CEBALHO
44	JANAINA BISPO DE BARROS

DECRETO N° 653 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40 HORAS

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
46	RONIEL DO CARMO E SILVA

DECRETO N° 635 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA: 30 HORAS

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLAS NA ZONA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
66	KRYSNA VITÓRIA MACHADO SOBRAL

DECRETO N° 668 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA: 30 HORAS

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLAS NA ZONA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
67	GREICE FERNANDA GARCIA

DECRETO Nº. 835 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA: 30 HORAS

COMPLEMENTO: ESCOLAS NA ZONA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
68	BRUNA REGINA VITOR DAMASCENO
70	SIMONE DUARTE SILVA MINEIRO
71	ANTONIO SIDNEY MIRANDA SILVA
72	KARINE PEDROZA
74	EDSON DE JESUS DOS SANTOS
75	IVONE VITURINO COSTA
76	MARLENE VENUTI DE SOUZA
77	DIANA LANDIM DOS PASSOS REIS
78	NATHALINE AMORIM DE OLIVEIRA
81	LUCILENE MENDES DOS SANTOS
82	DALVA DE OLIVEIRA
83	JULIANA TIRELLI QUINTO
85	EDILENE MÁRCIA CINTRA LEITE
86	MARCELA DE ALMEIDA SILVA RIBEIRO
87	MARILENE CAMILO RIBEIRO DE OLIVEIRA
89	SAMÁRA ASSUNÇÃO VALLES JORGE
91	DAIANE GOMES DE OLIVEIRA
92	CLOTILDE CLARA DA SILVA
93	ERIKA PATRICIA LACERDA DIAS SOUZA
94	MARILZA GOMES DE CAMPOS
95	JULIANA SILVA DO NASCIMENTO
97	ROSA MARIA DA SILVA FEITOSA
98	ÉRIKA FÁTIMA DE ARRUDA
99	LUCIMARA DA SILVA
100	ANDRÉIA MOREIRA
101	MARILZA LUIZ FERREIRA
102	LUCAS MATEUS FARIA SILVA
103	LUANA QUEIRÓZ
104	LETÍCIA FARIA DE AZEVEDO
106	IRINEIDE FERREIRA DA CUNHA
107	JOICE DE FÁTIMA CARDOSO XIMENES
108	ADEITA DE SOUZA SILVA
109	CLYLAINÉ DA GUIA SILVA
111	MARCELÉIA PEREIRA DO CARMO
113	LUCI EVANGELISTA DA SILVA
114	KILZA DA SILVA SOUSA
115	ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA
118	MÁRCIA DA SILVA MEIRA HURTADO
119	ANGELA MARIA CAMARGO
120	ELETILZIA SEVERINO MACHADO
122	LÁZARA APARECIDA GARCIA DE SOUZA

Cáceres-MT, 16 de janeiro de 2025

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 027 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 904, de 10 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o nome da servidora **ANILCE RIBEIRO DA SILVA**, designada através da Portaria nº 035 de 17 de janeiro de 2024 para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para **ANILCE RIBEIRO FERNANDES** a partir do dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 795 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 41.520, de 05 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, **Licença-Prêmio**, mês de dezembro/2024, conforme cronograma.

Nome	Período De Gozo	Período Aquisito	Dias de Gozo
FRANCIELE DE JESUS CARVALHO	16/12/2024 A 14/01/2025	2017/2022	30 DIAS
EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES	13/12/2024 A 11/01/2025	2017/2022	30 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON Secretário Municipal de Fazenda**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 160/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA: DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP**

Processo Administrativo Licitatório nº 172/2024, mediante **ADESÃO Nº 10/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023, ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão obra especializada (motoristas) devidamente habilitada com franquias de km diário e locação de veículo sem motorista com quilometragem livre, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ônibus com no mínimo 42 lugares (completo) Locação de veículo, tipo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, movido a diesel, com no mínimo 400CV, com no máximo de 3 anos de fabricação, com motorista, capacidade mínima de 42 lugares com: Ar Condicionado, Frigobar, água mineral, com toalete, poltronas reguláveis, equipados com todos os componentes de segurança, DVD, TV, sistema de som a bordo, dois motoristas, seguro obrigatório de todos os passageiros, de acordo com as normas dos órgãos, em perfeito estado de funcionamento. Translado acima de 100 km será remunerado por km rodado. As despesas de combustível e alimentação dos motoristas ficam a cargo da CONTRATADA.	DIÁRIA	400	R\$ 2.190,00	R\$ 876.000,00
02	Quilometragem excedente de locação de ônibus intermunicipal e interestadual.	KM	125.000	R\$ 6,80	R\$ 850.000,00
R\$ 1.726.000,00					

VALOR TOTAL DE R\$ 1.726.000,00 (um milhão setecentos e vinte e seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 27/12/2024 e encerramento em 26/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2025

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a contratação de serviços especializados de Profissionais da Saúde, conforme solicitação do Município via Ofício Nº 608/2024/GAB.

DO VALOR: 2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 10.142.760,00 (dez milhões cento e quarenta e dois mil e setecentos e sessenta reais).

2.2. Os valores serão detalhados na seguinte forma:

Item 01 - ASSISTENTE SOCIAL.

LOCAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE PROFISSIONAIS MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE PROFISSIONAIS ANO	VALOR TOTAL
Município de Cáceres - MT	POSTO	4	R\$: 6.650,00	R\$ 26.600,00	48	R\$ 319.200,00

Item 02 - EDUCADOR FÍSICO.

LOCAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE PROFISSIONAIS MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE PROFISSIONAIS ANO	VALOR TOTAL
Município de Cáceres - MT	POSTO	2	R\$ 6.600,00	R\$ 13.200,00	24	R\$ 158.400,00

Item 03 - ENFERMEIRO DIA.

LOCAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE PROFISSIONAIS MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE PROFISSIONAIS ANO	VALOR TOTAL
Município de Cáceres - MT	POSTO	20	R\$ 9.800,00	R\$ 196.000,00	240	R\$ 2.352.000,00

Item 04 - ENFERMEIRO NOITE.

LOCAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE PROFISSIONAIS MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE PROFISSIONAIS ANO	VALOR TOTAL
Município de Cáceres - MT	POSTO	10	R\$ 10.500,00	R\$ 105.000,00	120	R\$ 1.260.000,00

Item 05 - FARMACEUTICO DIA.

LOCAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE PROFISSIONAIS MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE PROFISSIONAIS ANO	VALOR TOTAL
Município de Cáceres - MT	POSTO	4	R\$ 9.630,00	R\$ 38.520,00	48	R\$ 462.240,00

Item 06 - FARMACEUTICO NOITE.

LOCAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE PROFISSIONAIS MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE PROFISSIONAIS ANO	VALOR TOTAL
Município de Cáceres - MT	POSTO	4	R\$ 9.720,00	R\$ 38.800,00	48	R\$ 465.600,00

Item 07 - FISIOTERAPEUTA.

LOCAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE PROFISSIONAIS MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE PROFISSIONAIS ANO	VALOR TOTAL
Município de Cáceres - MT	POSTO	6	R\$ 6.650,00	R\$ 39.900,00	72	R\$ 478.800,00

Item 08 - PSICOLOGO.

LOCAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE PROFISSIONAIS MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE PROFISSIONAIS ANO	VALOR TOTAL
Município de Cáceres - MT	POSTO	6	R\$ 6.670,00	R\$ 40.020,00	72	R\$ 480.240,00

Item 09 - TÉCNICO DE ANALISES CLINICAS DIA.

LOCAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE PROFISSIONAIS MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE PROFISSIONAIS ANO	VALOR TOTAL
Município de Cáceres - MT	POSTO	2	R\$ 3.655,00	R\$ 7.310,00	24	R\$ 87.720,00

Item 10 - TÉCNICO DE ANALISES CLINICAS NOITE.

LOCAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE PROFISSIONAIS MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE PROFISSIONAIS ANO	VALOR TOTAL
Município de Cáceres - MT	POSTO	2	R\$ 3.650,00	R\$ 7.300,00	24	R\$ 87.600,00

Item 11 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIA.

LOCAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE PROFISSIONAIS MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE PROFISSIONAIS ANO	VALOR TOTAL
Município de Cáceres - MT	POSTO	25	R\$ 7.300,00	R\$ 182.500,00	300	R\$ 2.190.000,00

Item 12 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM NOITE.

LOCAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE PROFISSIONAIS MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE PROFISSIONAIS ANO	VALOR TOTAL
Município de Cáceres - MT	POSTO	20	R\$ 7.500,00	R\$ 150.000,00	240	R\$ 1.800.000,00

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses, sendo prorrogável conforme legislação vigente.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres - MT, 10 de janeiro de 2025.

SIGNATÁRIOS:**MUNICÍPIO DE CACERES**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO**OESTE DE MATO GROSSO**

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 1.201, de 14 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor, abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cáceres, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Nome	Período De Gozo	Período Aquisi-to	Dias de Go-zo
EDUARDO FANAYA LE-AL	16/12/2024 a 14/01/2025	2017/2022	30 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2025.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**RH****DECRETO DE Nº 4.544 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **LUCIMAR BORGES DE LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Ofício nº. 005/2025 do Fundo Municipal de Previdência de Campinópolis- PREVI CAMP, protocolado na data de 15 de janeiro de 2025.

Considerando a Concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a servidora **Lucimar Borges de Lima**, que exerceu o cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, Classe “D” Nível “11”, lotada junto a **Secretaria Municipal de Administração**, desta prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 284 de 25 de janeiro de 1.994

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 16 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PREVICAMP
PORTARIA Nº002/2025****PORTARIA N.º 002/2025**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Antonia Pires Cardoso**, servidora pública deste município.”

O Secretário Municipal de Administração de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Antonia Pires Cardoso**, portadora do RG nº 0826854-1 e inscrita no CPF n.º 522.103.911-72, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS de nº 12021030101106244, perfazendo o total de 1.311 (um mil, trezentos e onze) dias, ou seja, 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campinópolis/MT, 15 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LUCAS ALVES ROSA Secretário Municipal de Administração**RH****PORTARIA DE Nº. 067 DE 16 DE JANEIRO DE 2.025.**

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **ISABELA CRISTINA TORQUATO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 214 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO o teor do Atestado protocolado na data de 16 de janeiro de 2.025.

RESOLVE:

I – Conceder “**LICENÇA MATERNIDADE**” a servidora **ISABELA CRISTINA TORQUATO DA SILVA**, por 120 dias consecutivos com efeitos ao dia 14 de janeiro de 2.025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 16 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 16 de janeiro de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PREVICAMP
PORTARIA Nº003/2025****PORTARIA N.º 003/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Antonia Pires Cardoso**”

O Prefeito do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinópolis/MT; e anexo II – da Lei nº 135 de 28 de maio de 2024 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores da administração pública do municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. ANTONIA PIRES CARDOSO**, portadora do RG nº 0826854-1 SESP/MT e inscrito no CPF n.º 522.103.911-72, servidora efetiva no cargo de AAE/Limpeza Temporário, classificada no PCCS Classe “B”, Nível “10”, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Campinópolis, devidamente matriculada sob o n. 027, contando com 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP, n.º 2025.04.00001P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **17 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinópolis - MT, 15 de janeiro de 2025.

LUCAS ALVES ROSA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal**RH
PORTARIA DE N.º 066 DE 15 DE JANEIRO DE 2.025.**

“CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **EDINAURA PEREIRA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar N.º 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 62 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2.011.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado na data de 15 de janeiro de 2.025.

CONSIDERANDO o teor da Declaração de Óbito apresentada.

RESOLVE:

I – Conceder “**LICENÇA POR ÓBITO**” a servidora **EDINAURA PEREIRA DOS SANTOS**, por 08 dias consecutivos com efeitos ao dia 11 de janeiro de 2.025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 15 de janeiro de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PREVICAMP
PORTARIA N.º001/2025****PORTARIA N.º 001/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Lucimar Borges de Lima**”

O Prefeito do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinópolis/MT; e anexo I – tabela VIII, da Lei n.º 132 de 05 de maio de 2024 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores da administração pública do municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. LUCIMAR BORGES DE LIMA**, portadora do RG/CPF n.º 709.643.271-04, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo, na Classe “D”, Nível “11”, com carga horária de 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campinópolis, devidamente matriculada sob o n. 138, contando com 30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, conforme processo administrativo do **PREVICAMP, n.º 2024.04.00027P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **16 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinópolis - MT, 14 de janeiro de 2025.

LUCAS ALVES ROSA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 181, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

EXONERA, A SERVIDORA **AURIANI MARIA DE JESUS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc n.º 470/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 13 de janeiro de 2025, a servidora **AURIANI MARIA DE JESUS** mat. n.º 5025 do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 183, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA **CLEIDIANE DOS SANTOS CARVALHO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 117 da Lei Municipal n.º 1.130/2006;

o atestado de Licença Maternidade expedido pelo Dr. Gervásilio Lima Brito CRM-MT 3139;

A Certidão de Nascimento expedida pelo Tabelionato Guedes – 2º Ofício em 09 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal Cleidiane dos Santos Carvalho, matrícula funcional n.º 5984, Efetiva no cargo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 07/01/2025 e término em 05/07/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

EXONERA A SERVIDORA **GISELE MOURA DE JESUS**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EM. JARDIM DAS PALMEIRAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc Nº 344/2025 proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de **02 de Janeiro de 2025**, a servidora **GISELE MORA DE JESUS**, da função de Coordenadora Pedagógica da EM. Jardim das Palmeiras, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 14 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

*Republicado para correção

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO MÊS DE **JANEIRO DE 2025**.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 375/2025;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos Benefícios Eventuais no mês de janeiro de 2025:

Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 07h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
		F. 01/01/25				
				24/01/25	25/01/25	26/01/25

Joelma Aparecida Finotti Tavares						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 07h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
				03/01/25	04/01/25	05/01/25
				29/01/25		

Diego da Silva Barros						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 07h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
				10/01/25	11/01/25	12/01/25

Vania de Araujo Pompermayer						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 07h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
				17/01/25	18/01/25	19/01/25

***F.: Feriado**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**Secretário Municipal de Administração****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO****replicado para correção*

ADITIVO 06 CONTRATO Nº 01/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 05.598.018/0001-50.

Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, do Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2023.

Aditamento: Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 6 (seis) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2025 e término em 31 de julho de 2025.

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, bem como nas informações subsidiadas no memorando nº 15.077/2024, do sistema 1Doc da Secretarias Municipais envolvidas no processo.

Dotações Orçamentárias:

As despesas deste Aditivo correrão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Programática: 09.006.12.306.0007.20062.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 – Recursos não vinculados de impostos - exercício

Órgão 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.243.0013.20113. EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 25000000000000

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 095/2022, em conformidade com a lei nº 8.666/93.

Secretaria: Secretarias Municipais envolvidas no processo.**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA VILMA ZEKANAIROCE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 117 da Lei Municipal nº 1.130/2006;

a Certidão de Nascimento expedida pelo Tabelionato Guedes – 2º Ofício em 08 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal VILMA ZEKANAIROCE, matrícula funcional nº 6117, Contratada no cargo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04/01/2025 e término em 02/07/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**Secretário Municipal de Administração****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

O memorando nº 01/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 02 de janeiro de 2025, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
1882	ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA	50%	Decreto nº 060/2017, art. 6º, II -Assessorar na estratégia e na metodologia de gestão das repartições, departamentos e Secretarias; acompanhar os programas e projetos; monitorar metas da gestão; compor núcleos do Sistema de Gestão; gerenciar os dados e informações técnicas relativas ao controle da execução das políticas públicas para o bem da população, atendendo as metas das secretarias e do município, exercer outras atribuições que lhe forem determinadas, condizentes com sua função de concurso, pelo superior hierárquico. Exercer a função de Coordenador de Administração Sistêmica. Planejamento e Execução de Políticas Culturais: Elaborar e implementar políticas públicas que promovam o desenvolvimento cultural, preservem o patrimônio histórico e incentivem manifestações artísticas locais; Gestão de Equipamentos Culturais: Administrar teatros, museus, bibliotecas e outros espaços culturais municipais, assegurando seu funcionamento adequado e acesso à população. Estruturar Eventos e Atividades Culturais: Organizar as aquisições para realização de eventos como exposições, espetáculos, festivais e cursos que estimulem a participação da comunidade e a difusão cultural. Preservação do Patrimônio Cultural: Implementar medidas para identificar, proteger e conservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município. Apoio a iniciativas Culturais: Incentivar e prestar assistência a projetos culturais comunitários ou particulares que contribuam para o enriquecimento cultural da população. Gestão Administrativa e Financeira: Coordenar atividades de gestão pessoal, orçamento, compras e manutenção de bens patrimoniais da secretaria, garantindo eficiência operacional. Articula-

ção e Parcerias: Estabelecer cooperação com outras secretarias, órgãos governamentais e entidades privadas para potencializar recursos e ações culturais no município. Gerenciar pagamentos e recebimento do setor. Conferir notas fiscais, empenhos e contratos. Elaborar relatórios financeiros periódicos. Acompanhar prestações de contas e execução orçamentária. Controlar os gastos e assegurar o cumprimento dos limites orçamentários. Supervisionar as atividades diárias do departamento. Elaborar relatórios de gestão para Secretaria de Cultura. Planejar e controlar o orçamento administrativo. Definir metas e prazos junto à equipe. Fazer a ponte entre o departamento administrativo e outras áreas da Secretaria. Monitorar o cumprimento das normas internas e processos administrativos. Fomentos Emendas. MP/Ouvidorias/Judiciário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 195 DE 15 JANEIRO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.501, de 14 de junho de 2012, e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação formalizada por meio do Memorando nº 540, de 13.01.2025, resolve:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis, para mandato de 2 (dois) anos:

Secretária Municipal de Educação: Rosinéia Barros da Silva - CPF: xxx.225.803-xx

Representante das Comunidades Indígenas:

Titular: Claudiane Quezo Zaezae - CPF: xxx.036.871-xx

Suplente: Waldair Azomare - CPF: xxx.123.941-xx

Representante dos Professores e Diretores de Escolas Públicas da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Janaína Maria Sarmiento - CPF: xxx.984.534-xx;

Suplente: Maria do Socorro Carlos de Sousa Sena - CPF: xxx.559.663-xx

Representante das Associações de Pais e Professores - APPs das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Viviane Antunes Cardoso Marciano - CPF: xxx.315.711-xx

Suplente: Jesiane Debora Pelisão - CPF: xxx.897.181-xx

Representante dos Docentes do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Sílvia Aparecida Melara - CPF: xxx.841.559-xx

Suplente: Ivanildo Monteiro de Azevedo - CPF: xxx.258.884-xx

Representante dos Docentes da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Rhelmilton Lins - CPF: xxx.733.541-xx

Suplente: Maritza Fabiane de Oliveira Lima - CPF: xxx.879.801-xx

Representante do Rotary Club:

Titular: Simoni Francisconi Dellatorre - CPF: xxx.991.151-xx;

Suplente: Andre Volkweis - CPF: xxx.638.859-xx

Representante do Lions Clube:

Titular: Silvelena Rocha Doretto Coelho - CPF: xxx.619.328-xx

Suplente: Walifer Monteiro Chieriegatto - CPF: xxx.771.191-xx

Representante da Associação Beneficente José Delfino de Campos Sousa:

Titular: Elton Fábio Suares - CPF: xxx.739.341-xx

Suplente: Roberto de Conto - CPF: xxx.147.401-xx

Representante da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Adriane Rizzotto - CPF: xxx.251.331-xx

Suplente: Ana Paula da Silva Vitoria - CPF: xxx.200.231-xx

Representante dos Docentes do Ensino Privado:

Titular: Luana Ferreira Batista - CPF: xxx.123.301-xx

Suplente: Luciana Alcantara Nascimento - CPF: xxx.473.071-xx

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 1.203, de 12.12.2022;

II - a Portaria nº 686, de 21.08.2023.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de material de construção**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **28/01/2025** suas intenções, no e-mail: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de janeiro de 2025.

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 178, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA PORTARIA Nº 858/2024 CONCEDIDA À SERVIDORA **JAQUELINE MALAGUT BUENO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando via 1Doc nº 344/2025, datado de 08 de Janeiro de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

a portaria nº 858 de 24 de julho de 2024;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 02 de janeiro de 2025, o percentual de concessão de função gratificada da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
4906	JAQUELINE MALAGUT BUENO	40%	Colaborar a expansão, a sistematização e o aperfeiçoamento do atendimento educacional às pessoas portadoras de atendimento especializado; Promover a inclusão de alunos egressos das salas especiais em salas regulares; Realizar a prevenção, identificação, avaliação, encaminhamento e assistência às pessoas portadoras de necessidades especiais, através dos diferentes programas desenvolvidos na área de educação especial; Promover a integração dos diversos órgãos do setor nas esferas estadual, federal, municipal, objetivando a concentração e o direcionamento comum das ações para a consecução dos objetivos da educação especial; Garantir a aplicação das normas e diretrizes que regulamentam a educação especial na rede municipal de ensino; Dar orientação técnico-pedagógica aos estabelecimentos de ensino da rede municipal; Reunir-se periodicamente com a equipe pedagógica dos estabelecimentos de ensino a fim de avaliar a sua ação pedagógica e propor medidas que melhorem a qualidade de ensino nessa modalidade; Acompanhamento aos Programas de Educação Especial existentes no Município envolvendo todas as áreas da Educação Especial, mantendo contato constante com os respectivos professores para o repasse, coleta de informações e acompanhamento de alunos; Identificação e triagem inicial dos alunos que apresentarem dificuldade de aprendizagem, para encaminhamento à equipe avaliadora do Município. Apoio e orientação às escolas sobre os encaminhamentos/atendimentos de alunos

Art. 2º Conceder a servidora Jaqueline Malagut Bueno, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais, a fim de que a mesma atenda o requisito de dedicação integral pela concessão de Função Gratificada, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar a função;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA GISELE MOURA DE JESUS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 344/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 02 de janeiro de 2025, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
4644	Gisele Moura de Jesus	40%	Implementar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos e programas propostos pela Secretaria Municipal de Educação; Propiciar momentos de formação continuada para todos os Profissionais da Educação, visando à melhoria da educação municipal; Orientar, analisar e acompanhar a política de formação continuada proposta no Projeto Político Pedagógico das Escolas Públicas Municipais; Coordenar o processo permanente de aperfeiçoamento dos saberes necessários à atividade docente, com o objetivo de assegurar uma ação docente efetiva que promova aprendizagens significativas; Estabelecer diretrizes específicas para elaborar Plano de Formação Continuada com temas relevantes teórico-metodológicos, bem como intervenção pedagógica, carga horária mínima e frequência para certificação, com direito a pontos a serem computados no processo de atribuição de aulas; Orientar para que os programas de formação continuada considerem as necessidades reais do cotidiano escolar do Profissional da Educação, valorizar o seu saber e a sua experiência e integrar de forma eficaz, teoria e prática, contemplando as dimensões científica, pedagógica e pessoal; Buscar parcerias junto às instituições públicas e privadas voltadas para políticas educacionais de atualização pedagógica.

Art. 2º Conceder a servidora **Gisele Moura de Jesus**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais, a fim de que a mesma atenda o requisito de dedicação integral pela concessão de Função Gratificada, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar a função;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

PRORROGA AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **MARLEI RUFINO EHLE.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de

2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o auxílio-doença ao servidor municipal **Marlei Rufino Ehle**, matrícula funcional nº 1808, efetivo no cargo de Motorista Veículos Pesados vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 01/01/2025 até 01/02/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N°: 33.677.006/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024.

VIGÊNCIA: 16/01/2025 a 16/01/2026

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARNE SUÍNA SEM OSSO E SEM PELE (PALETA OU PERNIL) MOÍDA GROSSA COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1 CM APROXIMADO, HOMOGENEIZADA, REFRIGERADA ENTRE 2 A 4 GRAUS DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA CARNE SUÍNA EM BOAS CONDIÇÕES. ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA E EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE ATÓXICO. PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU PELO SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). CONDIÇÕES DE EMBALAGEM E ENTREGA: EMBALAGENS DE 2 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO. TEOR MÁXIMO DE GORDURA: 10%. PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO, A ENTREGA DEVE SER FEITA EXCLUSIVAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO. PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO, A ENTREGA PODE SER REALIZADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. ENTREGA DIÁRIA, DAS 06:00 AS 07:30 HORAS DA MANHÃ.	GOLDEN BULL	3.500 KG	R\$ 17,27	R\$ 60.445,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 60.445,00 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CARNE SUÍNA SEM OSSO E SEM PELE (PALETA OU PERNIL), MOÍDA GROSSA COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1 CM, HOMOGENEIZADA E CONGELADA. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA CARNE SUÍNA EM BOAS CONDIÇÕES. ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA E EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE ATÓXICO. PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU PELO SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). CONDIÇÕES DE EMBALAGEM E ENTREGA: EMBALAGENS DE 2 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO. TEOR MÁXIMO DE GORDURA: 10%. PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO, A ENTREGA DEVE SER FEITA EXCLUSIVAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO. PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO, A ENTREGA PODE SER REALIZADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. ENTREGA DIÁRIA, DAS 06:00 AS 07:30 HORAS DA MANHÃ.	GOLDEN BULL	2.800 KG	R\$ 14,63	R\$ 40.964,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 40.964,00 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	CARNE BOVINA COSTELA MAGRA, CORTADA EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 5 CM, HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 2°C E 4°C. TEOR MÁXIMO DE GORDURA: 10%. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CARACTERÍSTICOS DE CARNE BOVINA DE QUALIDADE. ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DATA DE VALIDADE; DATA DO CORTE; TIPO DE CARNE;	GOLDEN BULL	3.610 KG	R\$ 22,15	R\$ 79.961,50

TIPO DE CORTE. PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU PELO SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). CONDIÇÕES DE CORTE E EMBALAGEM: PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 5 CM OU CONFORME CORTE SOLICITADO. EMBALAGENS DE 2 KG, ENTREGUES CONFORME O CORTE SOLICITADO. CONDIÇÕES DE ENTREGA: PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO: A ENTREGA DEVE SER REALIZADA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO. PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO: A ENTREGA PODE SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA. ENTREGA DIÁRIA, DAS 06:00 ÀS 07:30 HORAS DA MANHÃ.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 79.961,50 (SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).				

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CARNE BOVINA TIPO ACÉM MOÍDA GROSSA COM ESPESSURA DE 1 CM APROXIMADO - HOMOGENEIZADA, REFRIGERADA ENTRE 2 A 4 GRAUS TEOR MÁXIMO DE GORDURA: 10%. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CARACTERÍSTICOS DE CARNE BOVINA DE QUALIDADE. ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO; DATA DE VALIDADE; DATA DO CORTE; TIPO DE CARNE; TIPO DE CORTE. PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU PELO SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). CONDIÇÕES DE EMBALAGEM E ENTREGA: EMBALAGENS DE 2 KG. PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO: A ENTREGA DEVE SER REALIZADA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO. PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO: A ENTREGA PODE SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA. ENTREGA DIÁRIA, DAS 06:00 ÀS 07:30 HORAS DA MANHÃ.	GOLDEN BULL	3.500 KG	R\$ 24,55	R\$ 85.925,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 85.925,00 (OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).					

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	CARNE BOVINA TIPO ACÉM CORTADA EM ISCAS DE APROXIMADAMENTE 1 CM, HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 2°C A 4°C. TEOR MÁXIMO DE GORDURA: 10%. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CARACTERÍSTICOS DE CARNE BOVINA DE BOA QUALIDADE. ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO; DATA DE VALIDADE; DATA DO CORTE; TIPO DE CARNE; TIPO DE CORTE. PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU PELO SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). CONDIÇÕES DE EMBALAGEM E ENTREGA: EMBALAGENS DE 2 KG. PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO: A ENTREGA DEVE SER REALIZADA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO. PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO: A ENTREGA PODE SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA. ENTREGA DIÁRIA, DAS 06:00 ÀS 07:30 HORAS DA MANHÃ.	GOLDEN BULL	4.340 KG	R\$ 26,85	R\$ 116.529,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 166.529,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS).					

Valor total da Ata de Registro de Preço: R\$ 383.824,50 (Trezentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N°: 50.036.351/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024.

VIGÊNCIA: 16/01/2025 a 16/01/2026

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, HOMOGENEIZADA E CONGELADA. TEOR MÁXIMO DE GORDURA: 10%. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CARACTERÍSTICOS DE CARNE BOVINA DE QUALIDADE. ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO; DATA DE VALIDADE; DATA DO CORTE; TIPO DE CARNE; TIPO DE CORTE. PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU PELO SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL).	CENTRO OESTE	830 KG	R\$ 29,10	R\$ 24.153,00

CONDICÕES DE EMBALAGEM E ENTREGA: EMBALAGENS DE 2 KG, ENTREGUES CONFORME O CORTE SOLICITADO. PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO: A ENTREGA DEVE SER REALIZADA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO. PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO: A ENTREGA PODE SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 24.153,00 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS).				

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	CARNE BOVINA PATINHO, HOMOGENEIZADA E CONGELADA. TEOR MÁXIMO DE GORDURA: 10%. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CARACTERÍSTICOS DE CARNE BOVINA DE QUALIDADE. ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO; DATA DE VALIDADE; DATA DO CORTE; TIPO DE CARNE; TIPO DE CORTE; PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU PELO SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). CONDICÕES DE EMBALAGEM E ENTREGA: EMBALAGENS DE 2 KG, ENTREGUES CONFORME O CORTE SOLICITADO. PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO: A ENTREGA DEVE SER REALIZADA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO. PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO: A ENTREGA PODE SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA.	CENTRO OESTE	1.245 KG	R\$ 28,11	R\$ 34.996,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 34.996,95 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CARNE BOVINA TIPO ACÉM, MOÍDA GROSSA COM ESPESURA DE 1 CM APROXIMADAMENTE, HOMOGENEIZADA E CONGELADA. TEOR MÁXIMO DE GORDURA: 10%. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CARACTERÍSTICOS DE CARNE BOVINA DE QUALIDADE. ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO; DATA DE VALIDADE; DATA DO CORTE; TIPO DE CARNE; TIPO DE CORTE; PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU PELO SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). CONDICÕES DE EMBALAGEM E ENTREGA: EMBALAGENS DE 2 KG. PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO: A ENTREGA DEVE SER REALIZADA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO. PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO: A ENTREGA PODE SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA. ENTREGA DIÁRIA, DAS 06:00 ÀS 07:30 HORAS DA MANHÃ.	CENTRO OESTE	12.550 KG	R\$ 23,86	R\$ 299.443,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 299.443,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).					

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	CARNE BOVINA TIPO ACÉM, CORTADA EM ISCAS DE APROXIMADAMENTE 1 CM, HOMOGENEIZADA E CONGELADA. TEOR MÁXIMO DE GORDURA: 10%. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CARACTERÍSTICOS DE CARNE BOVINA DE BOA QUALIDADE. ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO; DATA DE VALIDADE; DATA DO CORTE; TIPO DE CARNE; TIPO DE CORTE; PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU PELO SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). CONDICÕES DE EMBALAGEM E ENTREGA: EMBALAGENS DE 2 KG. PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO: A ENTREGA DEVE SER REALIZADA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO. PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO: A ENTREGA PODE SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA. ENTREGA DIÁRIA, DAS 06:00 ÀS 07:30 HORAS DA MANHÃ.	CENTRO OESTE	2.300 KG	R\$ 24,88	R\$ 57.224,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 57.224,00 (CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).					

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO MOÍDO, HOMOGENEIZADA E CONGELADA. TEOR MÁXIMO DE GORDURA: 10%. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CARACTERÍSTICOS DE CARNE BOVINA DE BOA QUALIDADE. ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO; DATA DE VALIDADE; DATA DO CORTE; TIPO DE CARNE; TIPO DE CORTE.	CENTRO OESTE	3.310 KG	R\$ 24,98	R\$ 82.683,80

PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU PELO SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). CONDIÇÕES DE EMBALAGEM E ENTREGA: EMBALAGENS DE 2 KG. PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO: A ENTREGA DEVE SER REALIZADA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO. PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO: A ENTREGA PODE SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 82.683,80 (OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).				

LOTE 22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	SALSICHA DE FRANGO TIPO HOT DOG COM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS. EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; PROCEDÊNCIA; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NUMERO DO LOTE; NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. MARCAS SUGERIDAS: (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR): PERDIGÃO SÁDIA SEARA AURÓRA COOPACOL CONDIÇÕES DE ENTREGA: PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO, A ENTREGA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO. PARA AS EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO, A ENTREGA PODERÁ SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA.	BELLO	1.125 UNID	R\$ 12,44	R\$ 13.995,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.995,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	LINGUIÇA TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUÍNA ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE. NÃO PEGAJOSA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADAS. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO. CONDIÇÕES DE ENTREGA: PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO, A ENTREGA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO. PARA AS EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO, A ENTREGA PODERÁ SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA.	EXCELÊNCIA	2.490 KG	R\$ 17,24	R\$ 42.927,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 42.927,60 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 555.423,35 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 007/2022**

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Associação Campoverdense de Artes Marciais - AS-CAM, inscrita no CNPJ nº. 07.964.532/0001-98

Objeto: Conforme ofício n. 056/2024, encaminhado pela Proponente, e autorizado pelo Concedente, fica prorrogado o prazo de vigência do termo de fomento originário até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir

do dia 1º de janeiro de 2025; conforme solicitação anexa, plano de trabalho, e de acordo com o que preceitua o art. 55, da Lei 13.019/2014.

Dotação: A prorrogação que trata o artigo acima correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	VALOR TOTAL
09.001.27.812.0045.20098.33.50.43.00.00 – RED 834	R\$ 304.676,04

Assinatura: Campo Verde – MT, 19 de Dezembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 002/2025 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.**

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023 (Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em

contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Alan Derich Rodrigues Chaves	029.822.***-23	16	35	Greenville II	360
André Angelo Bottan	010.890.***-36	02	04	Campo Real II	611
Darlíane Priscila Silva de Souza	023.651.***-30	16	32	Greenville II	360
Gilmar de Souza Oliveira	020.653.***-03	15	17	Greenville II	360
Jose Zanin Bononi	449.494.***-20	07	06	Belvedere	450
Juliana Abadia Fernandes Granjeiro	002.053.***-74	07	11	Belvedere	450
Matheus M. de Souza LTDA	37.323.815/0001-11	05	25	Belvedere	450
Renan Martins Schroeter	029.506.***-43	16	34	Greenville II	360

Campo Verde, 16 de janeiro de 2025.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PORTO E PORTO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº: 23.300.322/0001-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024.

VIGÊNCIA: 16/01/2025 a 16/01/2026

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	CARNE SUÍNA SEM OSSO E SEM PELE (PALETA OU PERNIL), CORTADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 4 CM, HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 2°C A 4°C. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CARACTERÍSTICOS DA CARNE SUÍNA EM BOAS CONDIÇÕES. O PRODUTO DEVE SER ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO E EMBALADO EM EMBALAGEM DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO. INSPEÇÃO OBRIGATORIA PELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU PELO SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). CONDIÇÕES DE EMBALAGEM E ENTREGA: ENTREGAR EM EMBALAGENS DE 2 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO. TEOR MÁXIMO DE GORDURA: 10%. PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO: ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO. PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO: ENTREGA PODE SER FEITA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA. ENTREGA DIÁRIA, DAS 06:00 ÀS 07:30 HORAS DA MANHÃ.	IN NATURA	3.430 KG	R\$ 17,68	R\$ 60.642,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 60.642,40 (SESSENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	CARNE SUÍNA SEM OSSO E SEM PELE (PALETA OU PERNIL), CORTADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 4 CM, HOMOGENEIZADA E CONGELADA. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CARACTERÍSTICOS DA CARNE SUÍNA DE BOA QUALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO E EMBALADO EM PVC TRANSPARENTE ATÓXICO. INSPEÇÃO OBRIGATORIA PELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU PELO SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). CONDIÇÕES DE EMBALAGEM E ENTREGA: ENTREGAR EM EMBALAGENS DE 2 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO. TEOR MÁXIMO DE GORDURA: 10%. PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO: A ENTREGA DEVE SER REALIZADA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO. PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO: A ENTREGA PODE SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA. ENTREGA DIÁRIA, DAS 06:00 ÀS 07:30 HORAS DA MANHÃ.	IN NATURA	2.730 KG	R\$ 16,10	R\$ 43.953,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 43.953,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).					

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	CARNE SUÍNA COSTELA SEM PELE, HOMOGENEIZADA E CONGELADA.	IN NATURA	1.900 KG	R\$ 20,49	R\$ 38.931,00

DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CARACTERÍSTICOS DA CARNE SUINA DE BOA QUALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO E EMBALADO EM PVC TRANSPARENTE ATÓXICO. INSPEÇÃO OBRIGATÓRIA PELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU PELO SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). CONDIÇÕES DE ENTREGA: PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO: A ENTREGA DEVE SER REALIZADA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO. PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO: A ENTREGA PODE SER FEITA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 38.931,00 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS).					

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	CARNE BOVINA TIPO ACÉM, CORTADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3 CM. HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 2°C A 4°C. TEOR MÁXIMO DE GORDURA: 10%. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CARACTERÍSTICOS DE CARNE BOVINA DE BOA QUALIDADE. ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO; DATA DE VALIDADE; DATA DO CORTE; TIPO DE CARNE; TIPO DE CORTE. PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU PELO SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). CONDIÇÕES DE EMBALAGEM E ENTREGA: EMBALAGENS DE 2 KG. PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO: A ENTREGA DEVE SER REALIZADA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO. PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO: A ENTREGA PODE SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA. ENTREGA DIÁRIA, DAS 06:00 ÀS 07:30 HORAS DA MANHÃ.	IN NATURA	2.450 KG	R\$ 26,98	R\$ 66.101,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 66.101,00 (SESENTA E SEIS MIL, CENTO E UM REAIS).					

Valor total da Ata de Registro de Preço: R\$ 209.627,40 (Duzentos e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), que teve como vencedores os fornecedores: PORTO E PORTO SUPERMERCADO LTDA - CNPJ 23.300.322/0001-51; PROVEL COMÉRCIO

DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 33.677.006/0001-57; B. DA P.C. FARIAS LTDA – CNPJ 13.509.893/0001-47; PIRES TRADIÇÃO CARNES PRIME LTDA – CNPJ 30.186.644/0001-87; SUDOESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 50.036.351/0001-20; ATACADO DAS CARNES LTDA – CNPJ 38.229.966/0001-78. Campo Verde, 16 de janeiro abril de 2025. Gislene J. Lopes – Agente de Contratação.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PIRES TRADIÇÃO CARNES PRIME LTDA, CNPJ Nº: 30.186.644/0001-87

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024.

VIGÊNCIA: 16/01/2025 a 16/01/2026

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CARNE BOVINA COSTELA MAGRA, CORTADA EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 5 CM OU CONFORME CORTE SOLICITADO, HOMOGENEIZADA E CONGELADA. TEOR MÁXIMO DE GORDURA: 10%. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CARACTERÍSTICOS DE CARNE BOVINA DE QUALIDADE. ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO; DATA DE VALIDADE; DATA DO CORTE; TIPO DE CARNE; TIPO DE CORTE. PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU PELO SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). CONDIÇÕES DE CORTE E EMBALAGEM: PEDAÇOS DE 5 CM APROXIMADOS OU CONFORME CORTE SOLICITADO. EMBALAGENS DE 2 KG, ENTREGUES CONFORME O CORTE SOLICITADO. CONDIÇÕES DE ENTREGA: PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO: A ENTREGA DEVE SER REALIZADA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO. PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO: A ENTREGA PODE SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA.	TRADIÇÃO	3.170 KG	R\$ 20,66	R\$ 65.492,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 65.492,20 (SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, CORTADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3 CM. HOMOGENEIZADA E CONGELADA. TEOR MÁXIMO DE GORDURA: 10%. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CARACTERÍSTICOS DE CARNE BOVINA DE BOA QUALIDADE. ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO: DATA DE VALIDADE; DATA DO CORTE; TIPO DE CARNE; TIPO DE CORTE; PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU PELO SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). CONDIÇÕES DE EMBALAGEM E ENTREGA: EMBALAGENS DE 2 KG. PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO: A ENTREGA DEVE SER REALIZADA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO. PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO: A ENTREGA PODE SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS.	TRADIÇÃO	1.630 KG	R\$ 23,92	R\$ 38. 989,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 38.989,60 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	SALSICHA TIPO HOT DOG, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 GRAMAS. GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, SEM QUEBRAS OU DEFORMIDADES. EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; PROCEDÊNCIA; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NÚMERO DO LOTE; NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONDIÇÕES DE ENTREGA: AS SALSICHAS DEVEM SER ENTREGUES EM CONDIÇÕES DE TEMPERATURA ADEQUADA PARA GARANTIR SUA CONSERVAÇÃO E QUALIDADE. ENTREGA PONTUAL CONFORME SOLICITADO, RESPEITANDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE. MARCAS SUGERIDAS: (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR): PERDIGÃO SADIA SEARA AURORA COOPACOL	SEARA	1.083 UNID	R\$ 11,19	R\$ 12. 118,77
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.118,77 (DOZE MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).					

LOTE 23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	LINGUIÇA MISTA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE. NÃO PEGAJOSA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADAS. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). CONDIÇÕES DE ENTREGA: PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO, A ENTREGA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO. PARA AS EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO, A ENTREGA PODERÁ SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA.	NUTRIBRAS	1.010 KG	R\$ 18,39	R\$ 18. 573,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.573,90 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	LINGUIÇA TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUÍNA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 KG. ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE. NÃO PEGAJOSA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADAS. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO. CONDIÇÕES DE ENTREGA: PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO, A ENTREGA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO. PARA AS EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO, A ENTREGA PODERÁ SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA.	NUTRIBRAS	800 UNID	R\$ 18,50	R\$ 14. 800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 149.974,47 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: B. DA P. C. FARIAS, CNPJ N°: 13.509.893/0001-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024.

VIGÊNCIA: 16/01/2025 a 16/01/2026

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, HOMOGENEIZADA, REFRIGERADA ENTRE 2°C A 4°C. TEOR MÁXIMO DE GORDURA: 10%. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CARACTERÍSTICOS DE CARNE BOVINA DE QUALIDADE. ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM AS SEGUINTE INFORMações: PESO; DATA DE VALIDADE; DATA DO CORTE; TIPO DE CARNE; TIPO DE CORTE; PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU PELO SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). CONDIÇÕES DE EMBALAGEM E ENTREGA: EMBALAGENS DE 2 KG. ENTREGUES CONFORME O CORTE SOLICITADO. PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO: ENTREGA DEVE SER REALIZADA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO. PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO: ENTREGA PODE SER FEITA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA.	GOLDEN BULL	1.730 KG	R\$ 29,47	R\$ 50.983,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 50.983,10 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).					

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	CARNE BOVINA TIPO ACÉM, CORTADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3 CM. HOMOGENEIZADA E CONGELADA. TEOR MÁXIMO DE GORDURA: 10%. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CARACTERÍSTICOS DE CARNE BOVINA DE BOA QUALIDADE. ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM AS SEGUINTE INFORMações: PESO; DATA DE VALIDADE; DATA DO CORTE; TIPO DE CARNE; TIPO DE CORTE; PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU PELO SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). CONDIÇÕES DE EMBALAGEM E ENTREGA: EMBALAGENS DE 2 KG. PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO: A ENTREGA DEVE SER REALIZADA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO. PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO: A ENTREGA PODE SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA. ENTREGA DIÁRIA, DAS 06:00 AS 07:30 HORAS DA MANHÃ.	GOLDEN BULL	2.950 KG	R\$ 23,13	R\$ 68.233,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 68.233,50 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 119.216,60 (CENTO E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ATACADO DAS CARNES LTDA, CNPJ N°: 38.229.966/0001-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024.

VIGÊNCIA: 16/01/2025 a 16/01/2026

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------------------------	-------	--------	-------------	-------------

17	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, CORTADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3 CM. HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 2°C A 4°C. TEOR MÁXIMO DE GORDURA: 10%. DEVE APRESENTAR ASPECTO, CÔR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CARACTERÍSTICOS DE CARNE BOVINA DE BOA QUALIDADE. ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SAÇO PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM AS SEGUINTE INFORMações: PESO; DATA DE VALIDADE; DATA DO CORTE; TIPO DE CARNE; TIPO DE CORTE. PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU PELO SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). CONDIÇÕES DE EMBALAGEM E ENTREGA: EMBALAGENS DE 2 KG. PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO: A ENTREGA DEVE SER REALIZADA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO. PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO: A ENTREGA PODE SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA. ENTREGA DIÁRIA, DAS 06:00 AS 07:30 HORAS DA MANHÃ.	FRIGOBOM	2.570 KG	R\$ 24,89	R\$ 63. 967,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 63.967,30 (SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO MOÍDO, HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 2°C A 4°C. TEOR MÁXIMO DE GORDURA: 10%. DEVE APRESENTAR ASPECTO, CÔR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CARACTERÍSTICOS DE CARNE BOVINA DE BOA QUALIDADE. ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SAÇO PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM AS SEGUINTE INFORMações: PESO; DATA DE VALIDADE; DATA DO CORTE; TIPO DE CARNE; TIPO DE CORTE. PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU PELO SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). CONDIÇÕES DE EMBALAGEM E ENTREGA: EMBALAGENS DE 2 KG. PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO: A ENTREGA DEVE SER REALIZADA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO. PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO: A ENTREGA PODE SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA.	FRIGOBOM	18.300 KG	R\$ 21,95	R\$ 401. 685,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 401.685,00 (QUATROCENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 465.652,30 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 1 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025. O Senhor ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais 2.466/2019, 3.083/2024 e 3.114/2024, TORNA PÚBLICO, aos interessados errata do edital de abertura.

RETIFICAÇÃO Nº 01

ONDE SE LÊ:

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n.º 9.394/1996 (do art. 1º ao 33); 3. Resolução CNE/CP n.º 02, de 22 de dezembro de 2017 e documento da Base Nacional Comum Curricular. 4. Resolução n.º 7, de 14 de dezembro de 2010, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 5. Principais teóricos e as bases filosóficas e sociológicas para educação brasileira: Dermeval Saviani, Anísio Teixeira, Paulo Freire, Florestan Fernandes e Miguel Arroyo. 6. Plano Nacional de Educação – Lei n.º 13.005/2014 e o documento que subsidia as Metas: 2, 4, 5, 6, 7, 18 e 19. 7. Lei n.º 13.146/2015 Inclusão da Pessoa com Deficiência. 8. Lei nº10.639/03 – História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 9. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/1990, Capítulo IV Do Direito à Educação à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (arts. 53 a 59) e sua relação entre escola-professorcomunidade. 10. Gestão Educacional e Gestão Escolar na perspectiva democrática e

participativa. 11. Os princípios filosóficos e metodológicos da Educação do Campo. 12. As tecnologias da informação e da comunicação (TIC's). 13. Constituição Federal Da República Federativa Do Brasil – Capítulo III: Da Educação, Da Cultura E Do Desporto- Seção I - Da Educação. 1. Alfabetização e Letramento; 2. Processo de alfabetização: consciência Fonológica (do 1º ao 3º) e princípio alfabético; 3. Alfabetizar letrando: diferentes perspectivas e abordagens de letramento; 4. Alfabetização Matemática e a língua materna. 5. Letramento matemático: construção do número, sistema decimal, operações básicas, análises de erros e avaliação (do 3º ao 5º); 6. Concepções e metodologias para o ensino de Língua Portuguesa e Matemática para os anos iniciais do ensino fundamental.; 7. A BNCC e as práticas pedagógicas para a resolução de problemas matemáticos nos anos iniciais do ensino fundamental. 8. Objeto de conhecimentos e habilidades de leitura, a partir da matriz referência Saeb (do 2º ao 5º ano); 9..Letramentos múltiplos: implicações na aprendizagem de oralidade, de leitura e de escrita na sala de aula (do 1º ao 5º ano). 10. Práticas de alfabetização e letramento na sala de aula.; 11. Abordagem conceitual e metodológica de fenômenos físicos, químicos, biológicos e geológicos nos anos iniciais do ensino fundamental.; 12. Vida e Evolução: A importância dos recursos naturais para a manutenção da vida. (do 1º e 5º ano); 13. Multiletramento e Gêneros textuais. (do 1º ao 5º ano); 14. Multiletramento e linguagens artísticas – Artes Visuais. (do 1º ao 5º ano); 15. O ensino de Sólidos Geométricos na perspectiva da BNCC; 16. Manifestações da corporeidade no contexto dos anos iniciais do ensino fundamental.; 17. Metodologia do ensino de História e Geografia (1º ao 5º ano); 18. Alfabetização científica. 19. Alfabetização e projetos pedagógicos. 20. Instrumentos didáticos nos anos iniciais do ensino fundamental: sequência didática e jogos pedagógicos.

LEIA-SE:

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n.º 9.394/1996 (do art. 1º ao 33); 3. Resolução CNE/CP n.º 02, de 22 de dezembro de 2017 e documento da Base Nacional Comum Curricular. 4. Resolução n.º 7, de 14 de dezembro de 2010, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 5. Principais teóricos e as bases filosóficas e sociológicas para educação brasileira: Dermeval Saviani, Anísio Teixeira, Paulo Freire, Florestan Fernandes e Miguel Arroyo. 6. Plano Nacional de Educação – Lei n.º 13.005/2014 e o documento que subsidia as Metas: 2, 4, 5, 6, 7, 18 e 19. 7. Lei n.º 13.146/2015 Inclusão da Pessoa com Deficiência. 8. Lei n.º 10.639/03 – História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 9. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/1990, Capítulo IV Do Direito à Educação à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (arts. 53 a 59) e sua relação entre escola-professor comunidade. 10. Gestão Educacional e Gestão Escolar na perspectiva democrática e participativa. 11. Os princípios filosóficos e metodológicos da Educação do Campo. 12. As tecnologias da informação e da comunicação (TIC's). 13. Constituição Federal Da República Federativa Do Brasil – Capítulo III: Da Educação, Da Cultura E Do Desporto- Seção I - Da Educação. 1. Alfabetização e Letramento; 2. Processo de alfabetização: consciência Fonológica (do 1º ao 3º) e princípio alfabético; 3. Alfabetizar letrando: diferentes perspectivas e abordagens de letramento; 4. Alfabetização Matemática e a língua materna. 5. Letramento matemático: construção do número, sistema decimal, operações básicas, análises de erros e avaliação; 6. Concepções e metodologias para o ensino de Língua Portuguesa e Matemática para os anos iniciais; 7. A BNCC e as práticas pedagógicas para a resolução de problemas matemáticos nos anos iniciais.

Campo Verde - MT, 16 de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

KAUANA CARVALHO SOARES

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 007/2024**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 007/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 17 de julho de 2025, contados a partir do dia 18 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 114/2024**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 114/2024, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPCIONISTA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 16 de fevereiro de 2025, contados a partir do dia 17 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 14 de janeiro de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 006/2024**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 006/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 17 de janeiro de 2026, contados a partir do dia 18 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, CEP: 78.319-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99.

NOTIFICADA: CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 04.364.833/0001-92.

ASSUNTO: Construção do Centro de Convivência dos Idosos

REFERÊNCIA: Contrato Nº 179/2023

Prezado Sr. Pérciles Couto Rocha,

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, na qualidade de CONTRATANTE, notifica formalmente a empresa CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA em razão da ausência de atualização formal e de ações concretas relacionadas à regularização dos serviços pendentes, conforme destacado em notificações anteriores.

Até a presente data (15 de janeiro de 2025), não houve retorno ou providências por parte da CONTRATADA, configurando inércia no cumprimento das obrigações contratuais assumidas, o que tem gerado transtornos à Administração Pública e comprometido os prazos contratuais.

Dessa forma, reitera-se a necessidade de conclusão, com urgência, dos itens elencados nas notificações anteriores, a fim de evitar prejuízos à Administração Pública e assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.

Diante do exposto, a CONTRATADA fica notificada para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, apresentar justificativa formal para o atraso e adotar as providências necessárias à imediata conclusão da obra.

A inobservância desta notificação implicará a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à abertura de Processo Administrativo, aplicação de penalidades contratuais e, se necessário, rescisão do contrato.

Estas medidas visam a proteção do interesse público e a garantia da correta execução da obra, em conformidade com o contrato firmado e a legislação aplicável.

Solicitamos que todas as comunicações sejam enviadas ao endereço da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através dos e-mails: pla-

nejamento@camposdejulio.mt.gov.br ou engenharia@camposdejulio.mt.gov.br sob pena de desconsideração das mesmas.

Sem mais para o momento, aguardamos as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Cintya Vieira Souto

Arquiteta e Urbanista- CAU A 160810-0

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Ligiane Aparecida Pazinato

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: planejamento@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, CEP: 78.319-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99.

NOTIFICADA: STARK CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.278.118/0001-19.

ASSUNTO: Regularização dos Serviços Pendentes no Empreendimento "Reforma e ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti"

REFERÊNCIA: Contrato Nº 230/2022

Prezado Sr. Péricles Couto Rocha,

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, na qualidade de CONTRATANTE, notifica formalmente a empresa STARK CONSTRUÇÃO LTDA em razão da ausência de atualização formal e de ações concretas relacionadas à regularização dos serviços pendentes, conforme destacado em notificações anteriores.

Até a presente data (15 de janeiro de 2025), não houve retorno ou providências por parte da CONTRATADA, configurando inércia no cumprimento das obrigações contratuais assumidas, o que tem gerado transtornos à Administração Pública e comprometido os prazos contratuais.

Dessa forma, reitera-se a necessidade de conclusão, com urgência, dos itens elencados nas notificações anteriores, a fim de evitar prejuízos à Administração Pública e assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.

Diante do exposto, a CONTRATADA fica notificada para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, apresentar justificativa formal para o atraso e adotar as providências necessárias à imediata conclusão da obra.

A inobservância desta notificação implicará a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à abertura de Processo Administrativo, aplicação de penalidades contratuais e, se necessário, rescisão do contrato.

Estas medidas visam a proteção do interesse público e a garantia da correta execução da obra, em conformidade com o contrato firmado e a legislação aplicável.

Solicitamos que todas as comunicações sejam enviadas ao endereço da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através dos e-mails: planejamento@camposdejulio.mt.gov.br ou engenharia@camposdejulio.mt.gov.br sob pena de desconsideração das mesmas.

Sem mais para o momento, aguardamos as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Cintya Vieira Souto

Arquiteta e Urbanista- CAU A 160810-0

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Ligiane Aparecida Pazinato

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: planejamento@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, CEP: 78.319-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99.

NOTIFICADA: STARK CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.278.118/0001-19.

ASSUNTO: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil

REFERÊNCIA: Contrato Nº 183/2022

Prezado Sr. Péricles Couto Rocha,

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, na qualidade de CONTRATANTE, notifica formalmente a empresa STARK CONSTRUÇÃO LTDA em razão da ausência de atualização formal e de ações concretas relacionadas à regularização dos serviços pendentes, conforme destacado em notificações anteriores.

Até a presente data (15 de janeiro de 2025), não houve retorno ou providências por parte da CONTRATADA, configurando inércia no cumprimento das obrigações contratuais assumidas, o que tem gerado transtornos à Administração Pública e comprometido os prazos contratuais.

Dessa forma, reitera-se a necessidade de conclusão, com urgência, dos itens elencados nas notificações anteriores, a fim de evitar prejuízos à Administração Pública e assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.

Diante do exposto, a CONTRATADA fica notificada para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, apresentar justificativa formal para o atraso e adotar as providências necessárias à imediata conclusão da obra.

A inobservância desta notificação implicará a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à abertura de Processo Administrativo, aplicação de penalidades contratuais e, se necessário, rescisão do contrato.

Estas medidas visam a proteção do interesse público e a garantia da correta execução da obra, em conformidade com o contrato firmado e a legislação aplicável.

Solicitamos que todas as comunicações sejam enviadas ao endereço da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através dos e-mails: planejamento@camposdejulio.mt.gov.br ou engenharia@camposdejulio.mt.gov.br sob pena de desconsideração das mesmas.

Sem mais para o momento, aguardamos as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Cintya Vieira Souto

Arquiteta e Urbanista- CAU A 160810-0

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Ligiane Aparecida Pazinato

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: planejamento@camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA N° 103, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 04, de 16 de janeiro de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **FELIPE RIBEIRO JUSTO** ao cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, CEP: 78.319-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99.

NOTIFICADA: CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 04.364.833/0001-92.

ASSUNTO: Construção da Praça Antoninho Bertoldo

REFERÊNCIA: Contrato N° 046/2024

Prezado Sr. Péricles Couto Rocha,

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, na qualidade de CONTRATANTE, notifica formalmente a empresa CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA em razão da ausência de atualização formal e de ações concretas relacionadas à regularização dos serviços pendentes, conforme destacado em notificações anteriores.

Até a presente data (15 de janeiro de 2025), não houve retorno ou providências por parte da CONTRATADA, configurando inércia no cumprimento

to das obrigações contratuais assumidas, o que tem gerado transtornos à Administração Pública e comprometido os prazos contratuais.

Dessa forma, reitera-se a necessidade de conclusão, com urgência, dos itens elencados nas notificações anteriores, a fim de evitar prejuízos à Administração Pública e assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.

Diante do exposto, a CONTRATADA fica notificada para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, apresentar justificativa formal para o atraso e adotar as providências necessárias à imediata conclusão da obra.

A inobservância desta notificação implicará a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à abertura de Processo Administrativo, aplicação de penalidades contratuais e, se necessário, rescisão do contrato.

Estas medidas visam a proteção do interesse público e a garantia da correta execução da obra, em conformidade com o contrato firmado e a legislação aplicável.

Solicitamos que todas as comunicações sejam enviadas ao endereço da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através dos e-mails: planejamento@camposdejulio.mt.gov.br ou engenharia@camposdejulio.mt.gov.br sob pena de desconsideração das mesmas.

Sem mais para o momento, aguardamos as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Cintya Vieira Souto

Arquiteta e Urbanista- CAU A 160810-0

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Ligiane Aparecida Pazinato

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: planejamento@camposdejulio.mt.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 105/2024**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 105/2024**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Professor Pedagogia**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **105/2024**, AMIGÁVEL a partir de **16/01/2025**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **IDONE TE RODRIGUES DE FRANÇA/RESCINDIDO**.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, CEP: 78.319-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99.

NOTIFICADA: CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 04.364.833/0001-92.

ASSUNTO: Construção do Centro de Eventos do CRAS

REFERÊNCIA: Contrato N° 263/2023

Prezado Sr. Péricles Couto Rocha,

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, na qualidade de CONTRATANTE, notifica formalmente a empresa CONSERPEL

CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA em razão da ausência de atualização formal e de ações concretas relacionadas à regularização dos serviços pendentes, conforme destacado em notificações anteriores.

Até a presente data (15 de janeiro de 2025), não houve retorno ou providências por parte da CONTRATADA, configurando inércia no cumprimento das obrigações contratuais assumidas, o que tem gerado transtornos à Administração Pública e comprometido os prazos contratuais.

Dessa forma, reitera-se a necessidade de conclusão, com urgência, dos itens elencados nas notificações anteriores, a fim de evitar prejuízos à Administração Pública e assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.

Diante do exposto, a CONTRATADA fica notificada para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, apresentar justificativa formal para o atraso e adotar as providências necessárias à imediata conclusão da obra.

A inobservância desta notificação implicará a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à abertura de Processo Administrativo, aplicação de penalidades contratuais e, se necessário, rescisão do contrato.

Estas medidas visam a proteção do interesse público e a garantia da correta execução da obra, em conformidade com o contrato firmado e a legislação aplicável.

Solicitamos que todas as comunicações sejam enviadas ao endereço da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através dos e-mails: planejamento@camposdejulio.mt.gov.br ou engenharia@camposdejulio.mt.gov.br sob pena de desconsideração das mesmas.

Sem mais para o momento, aguardamos as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Cintya Vieira Souto

Arquiteta e Urbanista- CAU A 160810-0

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Ligiane Aparecida Pazinato

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: planejamento@camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL Nº. 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº. 04, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 02.2025 datado de 16 de janeiro de 2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17.1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

ENGENHEIRO CIVIL

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FELIPE RIBEIRO JUSTO	1º	Aprovado

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; IV. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; V. Carteira de identidade (RG); VI. CPF; VII. CPF do cônjuge e data de nascimento; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência; XVII. Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; XIX. Declaração de Bens e valores; XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXI. Habilitação se exigir o cargo; XXII. Realizar exames exigidos conforme **Edital Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames**, na forma prevista no item 17.2 do edital nº. 001/2024: **a.** Hemograma completo em jejum; **b.** Glicemia em jejum (GLICOSE); **c.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis); **d.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase); **e.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); **f.** VHS; **g.** Ácido Úrico; **h.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; **i.** Ultrassom pélvica (sexo feminino); **j.** Parasitológico de fezes; **k.** Exame Anti-HCV; **l.** Exame de urina tipo I (E.A.S); **m.** Teste ergométrico; **n.** Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OB:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; **o.** Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente); **p.** Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); **q.** Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina; **r.** Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação; **s.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **t.** Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **u.** Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos; **v.** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor; **w.** Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor. **Art. 3º.** No ato da posse,

todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "I" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

Art. 4º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Art. 5º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 6º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 158/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 158/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Assistente Educacional**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **158/2024**, AMIGÁVEL a partir de **16/01/2025**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **GISLAINE APARECIDA GOES DA SILVA/ RESCINDIDO**.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

COLOR VISÃO DO BRASIL INDÚSTRIA ACRÍLICA LIMITADA

ESTM ARAÇATUBA- PRATA KM 09, S/Nº

ARAÇATUBA- SP – CEP.: 16.026-940

CNPJ: 47.747.969/0001-94

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 06112/2024 - Pregão Eletrônico nº 36/2024 - Data de emissão: 25/11/2024

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 **C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de janeiro de 2025.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE EDITAL 001 2025

EDITAL Nº 001/2025. 15 de Janeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de DEZEMBRO de 2024, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

THIAGO DE FREITAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE PORTARIA 002 2025

PORTARIA Nº 002/2025.

QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA TAIZA SOUZA FERNANDES DA FUNÇÃO DE TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT SR. THIAGO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA EXONERADA A SERVIDORA TAIZA SOUZA FERNANDES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

CANABRAVA DO NORTE-MT 16 DE JANEIRO DE 2025.

THIAGO DE FREITAS

PRESIDENTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.95/2025/GAPRE, 16 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N.95/2025/GAPRE, 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE-GERAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a servidora pública municipal Sr.^a **JOSIENE FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira da Cédula de Identidade – CI/RG n.19****-7, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.***.011.101-**, para exercer o cargo de **Gerência de Administração e Planejamento em Saúde - GERAP**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título a presente Portaria;

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.084 E 085/2025/GAPRE DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.084 E 085/2025/GAPRE DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.084.

Na edição nº. 4.654, do Diário Oficial dos Municípios no dia 15 de janeiro de 2025,

ONDE SE LÊ: **Art. 1º.** NOMEAR a Sra. LETICIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. **479.371-, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. *479.371-*, para ocupar a função de confiança COORDENADORA ESPECIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

LEIA-SE: **Art. 1º.** NOMEAR a Sra. LETICIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. **479.371-, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. *479.371-*, para ocupar a função de confiança COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.085/2025

Na edição nº. 4.654, do Diário Oficial dos Municípios no dia 15 de janeiro de 2025,

ONDE SE LÊ: **Art. 1º.** NOMEAR a Sra. ANNY KAROLLYNY BIRINO CESAR, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 21**-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. **150.581-*, para ocupar a função de confiança ORIENTA-

DOR SOCIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

LEIA-SE: **Art. 1º.** NOMEAR a Sra. ANNY KAROLLYNY BIRINO CESAR, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 21**-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. **150.581-*, para ocupar a função de confiança COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2025/
GAPRE DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2025/GAPRE DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.651, do Diário Oficial dos Municípios no dia 10 de janeiro de 2025,

ONDE SE LÊ: A contagem de pontos será nos dias 15/01/ a 16/01/2025 das 7hs:30min às 11hs:30min e das 13hs às 17hs, na Escola Municipal Canaã, Escola Municipal Primavera e Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla, para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional.

IV. O resultado classificatório das inscrições dos profissionais efetivos nos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional serão disponibilizados no mural das unidades escolares, na SMEELTC no dia 17/01/2025 até as 18hs.

LEIA-SE:

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2025 – SMEELTC, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E CDCE/CBN-MT

A Secretária Municipal de Educação, Assessoria Pedagógica e os Conselhos Deliberativos Municipais CDCE e Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos profissionais efetivos da rede municipal de educação de Canabrava do Norte - MT, o Edital de Seleção nº. **001/2025 SMEELTC/CBN/MT**, para a atribuição de aulas inerentes ao ano letivo de 2025.

A contagem de pontos será nos dias 20/01/ a 21/01/2025 das 7hs:30min às 11hs:30min e das 13hs às 17hs, na Escola Municipal Canaã, Escola Municipal Primavera e Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla, para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional.

I. O resultado classificatório das inscrições dos profissionais efetivos nos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional serão disponibilizados no mural das unidades escolares, na SMEELTC no dia 22/01/2025 até as 18hs.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.96/2025/GAPRE, 16 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N.96/2025/GAPRE, 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o servidor público municipal Sr. **ISMAEL LOUZEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira da Cédula de Identidade – CI/RG n.22****-7, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.***.948.261-**-**, para exer-

cer o cargo **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título a presente Portaria;

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 94/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N. 94/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **FRANK SINARA RESENDE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 20****-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.067.711-**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 002/2025/SMSCBN**

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 002/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia para aquisição de insumos de informática, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabradonorte.org, até o dia 20 de Janeiro de 2025, contato via celular (66) 98472-1965, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO CONJUNTO CILINDRO FUSOR PARA IMPRESSORAS BROTHER DCP B7500D B7520DW B7530DN B7535DW B7500 B7520 B7530 B7535 - D00KV3001 D00KUA001		05	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER PB - 211EV. COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E M6600N. COR PRETO/BLACK. COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.600 PAGINAS.		15	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 16 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 002 2025

EDITAL N° 002/2025. 15 de Janeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO do Exercício Financeiro de 2024, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal N°101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

THIAGO DE FREITAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N° 071/2025/GAPRE DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N° 071/2025/GAPRE DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Na edição n°. 4.653, do Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de janeiro de 2025, ONDE SE LÊ: Art. 1º. DESIGNA o Sr. JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 13*-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. *.612271-**, para prover o cargo de Coordenador de Frotas lotado na Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título a presente Portaria;

LEIA-SE:

Art. 1º. DESIGNA o Sr. JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 13*-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. *.612271-**, para prover o cargo de Gerência de Frotas – GERFRE; lotado na Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título a presente Portaria;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°085/2025

Portaria N°085/2025

De 16 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar n° 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Heihatiro Roberto Kanashiro**, para exercer o cargo de Assessor Administrativo, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 066/2025

De 15 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ROBERTO FERNANDES SALES**, matrícula n° 4921, servidor no cargo de Motorista Escolar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo n° 001/2025 – Pregão Eletrônico n° 001/2025** – cujo objeto é a contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT, para o ano letivo de 2025, conforme especificação do edital.

Art. 2º- Nomear **JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula 6677, no cargo de Motorista Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 067/2025

De 15 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS**, matrícula n° 7289, no cargo de Motorista de Ambulância, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo 004/2025 – Dispensa de Licitação n° 001/2025** – cujo objeto é a contratação em caráter emergencial, de empresa especializada para locação de Ambulância UTI (furgão tipo D) e Simples Remoção (furgão tipo B) para os transportes de pacientes do Município de Canarana-MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º- Nomear **RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES**, matrícula 4857, no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2025**De 15 de Janeiro de 2025.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, cargo de Assessora de Gabinete para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração e Serviços Gerais, Designar **IVONE ALVES**, cargo de Gerente de Compras e Recursos Humanos, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, cargo de Gestor de Frotas de Veículos, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA**, cargo de Fiscal Ambiental, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, cargo de Técnico em Educação Física, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA**, cargo de Agente Administrativo, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Designar **MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA**, cargo de Professora Educação Infantil, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **SARA BARBOSA FERREIRA**, cargo de Assessor de Desenvolvimento Socioeconômico, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 002/2025 – Adesão nº 001/2025** – Derivada da Ata de Registro de Preços nº 034/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023, oriunda da Prefeitura Municipal de Querência-MT -Cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas trabalhadas para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **EDIVAN COLOMBO**, cargo de Auxiliar de Administração II, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2025**De 15 de Janeiro de 2025.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, cargo de Assessora de Gabinete para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração e Serviços Gerais, Designar **IVONE ALVES**, cargo de Gerente de Compras e Recursos Humanos, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, cargo de Gestor de Frotas de Veículos, para exercer a fiscalização pela Secretaria Mu-

nicipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA**, cargo de Fiscal Ambiental, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, cargo de Técnico em Educação Física, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA**, cargo de Agente Administrativo, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Designar **MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA**, cargo de Professora Educação Infantil, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **SARA BARBOSA FERREIRA**, cargo de Assessor de Desenvolvimento Socioeconômico, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 003/2025 – Credenciamento/Chamamento nº 001/2025** - Cujos objetos são o Credenciamento de empresas especializadas no serviço de serralheria, confecção, instalação, produção e montagem em geral de estruturas metálicas com fornecimento de material, para atender as necessidades do Município de Canarana-MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **EDIVAN COLOMBO**, cargo de Auxiliar de Administração II, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 044/2025**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o texto dessa Emenda Constitucional determina que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.352/2022.

DECRETA

Artigo 1º. Ficam fixados os vencimentos iniciais dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no Município de Carlinda/MT, em efetivo exercício da função, no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), sem prejuízo do recebimento de vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações a que fazem jus.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025**EDITAL COMPLEMENTAR N° 001**

No uso de suas atribuições legais, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto nº. 220/2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração no Edital nº. 001/2025, abaixo apresentadas:

ITEM 01: Altera-se a alínea “n” nas **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA** Anexo I - Termo de Referência, e no **Item 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, que passa ter a seguinte redação:

n) Acessórios originais de fábrica não referentes a som e imagem;

ITEM 02: Altera-se a tabela a considerar os valores determinados, que passa a ser:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI	FAB./MOD.	VALOR DETERMINADO
63	85137	FORD/CARGO 2629 6X4	QCE5468	9BFZEANE3KBS79797	2019/2019	100% FIPE + EQUIPAMENTO: CAÇAMBA BASCULANTE R\$ 25.000,00
64	878212	IVECO/TECTOR 24.280	RRJ7194	93ZE2HMH0N8948539	2022/2022	100% FIPE + EQUIPAMENTO: TANQUE PIPA R\$ 20.000,00
65	879694	IVECO/TECTOR 260E30	RRR1176	93ZE12NMZP8955032	2022/2022	100% FIPE + EQUIPAMENTO: TANQUE PIPA R\$ 20.000,00
68	86999	VW/26.280 CRM 6X4	RAN1809	953658262LR023402	2019/2020	100% FIPE + EQUIPAMENTO: CAÇAMBA BASCULANTE R\$ 25.000,00
69	84455	VW/31.330 CRC 6X4	QCG9262	9536Y8265KR921319	2018/2019	100% FIPE + EQUIPAMENTO: CAÇAMBA BASCULANTE R\$ 25.000,00
70	879685	VW/8.150E DELIVERY	NJD5401	9BWA952P38R816974	2008/2008	100% FIPE + EQUIPAMENTO: BAU R\$ 25.000,00
71	883084	VW/31.320 CRM 6X4	RRY6D29	9536C8TL4RR058073	2023/2024	100% FIPE + EQUIPAMENTO: CAÇAMBA BASCULANTE R\$ 30.000,00

ITEM 03: Alterar a data e o horário da Sessão Pública de julgamento, que restará da seguinte forma:

O início da sessão pública será às **08h30min (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA) do dia 31 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>.**

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Pregão Eletrônico nº 001/2025. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 16 de janeiro de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 36 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SALETE TENUTTI DE SOUZA** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 15/01/2025 ao dia 17/01/2025, totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 026/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor MARCOS VINICIUS DA SILVA REIS efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2015/2020 a ser pago no mês de JANEIRO/2025, ficando assim encerrado o período aquisitivo acima citado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 35 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANDREIA NUNES DOS SANTOS**, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretária Municipal de Saúde, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filha C A.. N. S.. nos dias:

09/01/2025 ao dia 10/01/2025, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

**LICITAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INCLUSO.

Fornecedor: PEDRI & ALVES LTDA inscrita sob o CNPJ nº 17.445.267/0001-95

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 023/2024

Valor Total: R\$ 141.671,58

Vigência: 06 de janeiro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM FINALIDADE DE VEICULAR AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS E OUTROS COMUNICADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

Fornecedor: RÁDIO VOZ DO NORTÃO CARLINDA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 48.482.753/0001-07

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 024/2024

Valor Total: R\$ 54.000,00

Vigência: 08 de janeiro de 2025 a 08 de janeiro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.

Fornecedor: CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.058.617/0001-38

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

Valor Total: R\$ 190.589,08

Vigência: 13 de janeiro de 2025 a 13 de janeiro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL DE ACONDICIONAMEN-

TO E EMBALAGENS, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.

Fornecedor: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

Valor Total: R\$ 55.626,58

Vigência: 13 de janeiro de 2025 a 13 de janeiro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.

Fornecedor: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

Valor Total: R\$ 1.716,00

Vigência: 13 de janeiro de 2025 a 13 de janeiro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.

Fornecedor: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.647.234/0001-66

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

Valor Total: R\$ 3.582,70

Vigência: 13 de janeiro de 2025 a 13 de janeiro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.

Fornecedor: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.085.960/0001-93

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

Valor Total: R\$ 2.577,08

Vigência: 13 de janeiro de 2025 a 13 de janeiro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.

Fornecedor: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.392.562/0001-03

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

Valor Total: R\$ 14.748,30

Vigência: 13 de janeiro de 2025 a 13 de janeiro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.

Fornecedor: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.500/0001-65

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

Valor Total: R\$ 315,20

Vigência: 13 de janeiro de 2025 a 13 de janeiro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS PARA TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE CONTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

Fornecedor: ESGOTEC DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 06.220.401/0001-33

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 025/2024

Valor Total: R\$ 925.907,38

Vigência: 14 de janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECISÃO DO PREFEITO - PREGÃO PRESENCIAL 09/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.

REQUERENTE: L.E. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

REFERENTE: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

(...)

3. DA DECISÃO

Pelo exposto, considerando que a elevação de preço comprovada não representa alteração substancial das condições que justifique o reequilíbrio

econômico-financeiro, INDEFIRO o pedido apresentado pela contratada L. E. Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.134.704/0001-22, de revisão do preço do Item 205 da Ata de Registro de Preços nº 22/2024, originada do Pregão Presencial nº 09/2024.

Indefiro também o pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, ressaltando que a empresa deverá dar continuidade à execução do contrato nos termos originalmente pactuados. Caso opte por não cumprir suas obrigações, serão adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis.

Determino que sejam tomadas as providências necessárias, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial dos municípios de Mato Grosso e a notificação via e-mail da Requerente, com cópia do inteiro teor do presente Termo.

Castanheira/MT, 16 de janeiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 46/2024

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 46/2024, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, as empresas vencedoras: **A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/CPF N° 26.542.381/0001-24, com o VALOR TOTAL R\$ 246.463,10 (Duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos), **LUZ & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/CPF N° 31.074.299/0001-777, com o VALOR TOTAL R\$ 8.380,00 (Oito mil e trezentos e oitenta reais), **ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** inscrita no CNPJ/CPF N° 35.518.733/0002-88, com o VALOR TOTAL R\$ 4.125,20 (Quatro mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos), **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA** inscrita no CNPJ/CPF N° 53.640.621/0001-04, com o VALOR TOTAL R\$1.680,00 (Mil e seiscentos e oitenta reais).

Castanheira-MT, 16 de janeiro de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 111/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 06/2024

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público a relação de credenciados no Chamamento Público nº 01/2024 - Credenciamento, que tem por objeto o "credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência".

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
79	184717	222941-2	Serviço de profissional temporário - do tipo recepcionista – Academia de Saúde
Posição	Credenciado	CNPJ	
1º	Viviane Pereira	58.703.173/0001-56	

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
20	184703	3038980	Serviço de profissional temporário - de auxiliar de limpeza - ubs rural
Posição	Credenciado	CNPJ	
1º	Gesci Balduino	55.937.030/0001-10	
2º	Maria Angelica das Graças Santos	55.719.596/0001-76	

3° Amanda Aparecida Queiroz Henrique 58.701.827/0001-02

Castanheira – MT, 16 de janeiro de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 06/2025**

DECRETO MUNICIPAL N.º 06/2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELAS CHUVAS – COBRADE 13214., CONFORME PORTARIA/MDR N° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, que o Município de Chapada dos Guimarães, possui uma área territorial de 6.6032 Km², com uma malha viária de rodovias estaduais não pavimentadas de 398,68 Km (9º lugar no ranking estadual) e estradas vicinais com extensão de 2.521,32 Km sendo não pavimentadas e com 135 pontes de madeiras, que oferece o acesso para 07 (sete) distritos, vilas rurais, 13 assentamentos e 70 comunidades tradicionais com uma população rural de 9.000,00 habitantes;

CONSIDERANDO, que grande parte da malha viária possui solos arenosos, suscetíveis a processo erosivo no leito carroçável e exigem recursos financeiros para investimentos;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que estão causando a destruição de estradas, pontes e bueiros, provocando alagamentos, e em consequência obstruindo as rodovias municipais devidos a atoleiros, deslizamentos, interditando estradas municipais em função de grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos no território do Município de Chapada dos Guimarães, colocando à população em risco;

CONSIDERANDO, que a ocorrência excessiva de chuvas os serviços de recuperação de estradas, pontes, aterros, tapa buraco, ficam prejudicados causando danos ao escoamento da produção agropecuária, do transporte escolar que percorre 4.800 Km por dia, dos bens e serviços da população;

CONSIDERANDO a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO, que o desastre “chuva excessiva” vem causando consideráveis prejuízos nos leitos revestidos das estradas, nas cabeceiras das pontes, na execução de tapa buraco em vias urbanas e no tráfego de veículo;

CONSIDERANDO, que mesmo com o parque de máquinas estando em serviço constantes na recuperação e manutenção dos pontos críticos, com a frequência constantes e grande volume de chuvas impossibilita oferecer melhores condições de trafegabilidade;

CONSIDERANDO as situações relatadas de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Chapada dos Guimarães/MT, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, conforme declaração da Comissão De Defesa Civil, sendo parte deste decreto ti-

po CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA/MDR N° 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Chapada dos Guimarães, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Chapada dos Guimarães.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Ficam os órgãos competentes autorizados a transferir bens apreendidos em operações de combate e repressão a crimes para ações de Proteção e Defesa Civil, nos termos do artigo 17 da Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2021.

Art. 8º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 15 de janeiro de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2025**

DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2025

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL – UPFM DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o início do exercício financeiro de 2025 e as normas estabelecidas, principalmente o dispositivo do artigo 162 e 363, parágrafo primeiro, Lei Complementar nº 92/2022 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a variação inflacionária no período dos últimos 12 meses, pelos dados básicos da correção pela taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

CONSIDERANDO a necessidade de equilibrar as contas anuais do Município;

DECRETA:

Art. 1.º O valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM – para o exercício financeiro de 2025 no Município de Chapada dos Guimarães será de R\$ 65,33 (sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 13 de janeiro de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH**

Portaria nº 10/GP/2025

Em, 13 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª JOSY CARDOSO MORAES CARVALHO SILVA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, 48 (quarenta e oito) dias de afastamento do trabalho para acompanhar familiar, estando de acordo com o Relatório Social realizado pela Assistente Social KATHELLYN DA CRUZ MEIRA e conforme o artigo 94 da Lei Municipal 581/91 –parágrafo 1º e 2º, protocolo nº 213/2025.

Terá início em 14/11/2024 e término em 31/12/2024, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/01/2025.

Esta portaria entra em vigor a partir de 14/11/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de janeiro de 2025

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 11/GP/2025

Em, 13 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

AVERBAR – o tempo de contribuição em nome da Sr.ª ROZIMEIRE DE SOUZA MAIA, admitido em 05/09/2003, matrícula 343.1, conforme Parecer Jurídico nº 449/2024/PGM.

Fica averbado o tempo de contribuição não concomitantes conforme CTC: 12001150.1.00166/24-8, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Processo Nº 11752/2024, contabilizando 441 dias, correspondendo a 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 16 (dezesesseis) dias, prestado no seguinte órgão:

SECRETARIA DE SAÚDE, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 12/GP/2025

Em, 13 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora relacionada abaixo, Elevação de Classe por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei municipal nº1,208/2006

NOMES MAT ADMISSÃO CARGO CLASSE

1. RENATO VAZ DE LIMA 1115 05/07/2010 TÉCNICO EM ENFERMAGEM C/04

Esta portaria entra em vigor em data retroativa a partir de

13/01/2025.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 13/GP/2025

Em, 13 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora relacionada abaixo, Elevação de Classe por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei municipal nº1,208/2006

NOMES MAT ADMISSÃO CARGO CLASSE

1. VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA 1624 13/12/2011 AGENTE ADMINISTRATIVO D/04

Esta portaria entra em vigor em data retroativa a partir de

13/01/2025.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 14/GP/2025

Em, 13 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora relacionada abaixo, Elevação de Classe por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei municipal nº1,208/2006

NOMES MAT ADMISSÃO CARGO CLASSE

1. ELISANGELA APARECIDA DE ANDRADE 1896 06/07/2012 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE C/02

Esta portaria entra em vigor em data retroativa a partir de

13/01/2025.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 15/GP/2025

Em, 13 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora relacionada abaixo, Elevação de Classe por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei municipal nº1,208/2006

NOMES MAT ADMISSÃO CARGO CLASSE

1. CARINA SANTIN 4187 01/12/2003 AGENTE ADMINISTRATIVO F/04

Esta portaria entra em vigor em data retroativa a partir de

13/01/2025.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 16/GP/2025

Em, 13 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora relacionada abaixo, Elevação de Classe por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei municipal nº1,208/2006

NOMES MAT ADMISSÃO CARGO CLASSE

1. LENIR DA SILVA PEREIRA CASTRO 1900 06/07/2012 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE C/03

Esta portaria entra em vigor em data retroativa a partir de

13/01/2025.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 17/GP/2025

Em, 13 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora relacionada abaixo, Elevação de Classe por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei municipal nº1,208/2006

NOMES MAT ADMISSÃO CARGO CLASSE

1. EDNA MARIA MESSERSCHMIDT GUERREIRO 266 05/09/2003 TÉCNICA EM ENFERMAGEM F/03

Esta portaria entra em vigor em data retroativa a partir de

13/01/2025.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 18/GP/2025

Em, 13 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora relacionada abaixo, Elevação de Classe por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei municipal nº1,208/2006

NOMES MAT ADMISSÃO CARGO CLASSE

1. WENDELL MARTINS DE REZENDE 205 01/04/1991 AGENTE ADMINISTRATIVO F/04

Esta portaria entra em vigor em data retroativa a partir de

13/01/2025.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 19/GP/2025

Em, 13 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora relacionada abaixo, Elevação de Classe por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei municipal nº1,208/2006

NOMES MAT ADMISSÃO CARGO CLASSE

1. ROSENIL SOARES DA CRUZ 200 01/02/1999 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS F/03

Esta portaria entra em vigor em data retroativa a partir de

13/01/2025.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 05/GP/2025, de 07 janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria nº 05/GP/2025, de 07/01/2025, sobre o período de Férias da servidora pública Efetiva Sr.ª ROSIMEIRE CORREA MARTINS.

Onde se lê:

Referente 10 dias de férias no período de 01/07/2023 a 30/06/2023.

Leia-se:

Referente 10 dias de férias no período 01/07/2023 a 30/06/2024.

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 039/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PAPAÍ NOEL NAS FESTIVIDADES DE NATAL 2024 NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

DATA: 20/11/2024

VALOR GLOBAL: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: JOSEANE ROSA MURARO SILVA - MEI, CNPJ 16.526.533/0001-41

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 044/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE, LIMPEZA DE GALHOS SECOS E LIMPEZA DAS PALMEIRAS E RETIRADA DOS GALHOS PARA LOCAL APROPRIADO, NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

DATA: 01/11/2024

VALOR GLOBAL: 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: SEVERINO CAITANO DA SILVA, CNPJ 57.571.981/0001-44

**GABINETE
ATOS NOMEAÇÃO**

ATO DE NOMEAÇÃO N° 045/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A DEPENDENTES QUÍMICOS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. **PAULO CESAR MARTINS FERREIRA**, ao cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Assistência a dependentes Químicos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 046/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. **LUCAS DE FREITAS**, no cargo em Comissão de Assessor Técnico de Gabinete do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada no Gabinete do Vice-Prefeito..

II – Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação, retroativo a 01 de janeiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
PARA DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS – CSA.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – CSA.

O **Secretário Municipal de Administração**, em cumprimento às disposições legais (Decreto nº 1.061, de 11 de outubro de 2024), convoca através do presente edital, os membros, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Prefeitura Municipal, que será realizada às 08:00 horas, do dia 21 de janeiro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição para designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão de Sanções Administrativas – CSA, designada pela Portaria nº 023/2024/SE-MAD, de 05 de dezembro de 2024.

Fica convocados os seguintes membros da Comissão de Sanções Administrativas – CSA:

- Éder Natalício Wentz**, servidor efetivo, matrícula nº1126, Fiscal de Tributos e Arrecadações, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;
- Everson Ceser Konzen**, servidor efetivo, matrícula nº 2462, Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração e;
- Edineia Valtrick**, servidora efetiva, matrícula nº 1906, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 08:00hrs, com a presença da maioria dos membros e, em segunda convocação às 08:10hrs, do dia 21/01/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 16 de janeiro de 2025.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO N° 01/2025-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO N° 01/2025

Approvar Projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião extraordinária, realizada no dia **10 de janeiro de 2025**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990**.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o **Projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS** no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para serem aplicados no custeio dos serviços de Atenção Primária e Alta Complexidade do município de Cocalinho-MT.**

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 10 de janeiro de 2025.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Jacqueline Carlos da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2024

O Município de **COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27 com sede administrativa a Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Márcio Conceição Nunes de Aguiar**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº. 1.734269-4 SSP/MT e do CPF nº. 014.711.181-18, residente e domiciliado na cidade de Cocalinho/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **EDITORA OPET LTDA**, inscrito no CNPJ nº 72.314.776/0001-97, estabelecida na rua Máximo João Kopp, nº 167, bairro Santa Cândida, Curitiba PR, CEP 82.630-492, neste ato representado por seu representante legal o senhor **EMANUEL ADRIANO DE SOUZA**, brasileiro, diretor, inscrito no CPF 057.736.968-78, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-

los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do contrato original, assim fica acrescentado o valor de R\$ 60.822,65 (sessenta mil oitocentos e vinte e dois mil e sessenta e cinco centavos) conforme a clausula terceira do preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 § 1º inciso II, art. 58 inciso I e art. 65 I "b" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global do contrato originário fica acrescido para R\$ 304.113,25 (trezentos e quatro mil cento e treze reais e vinte e cinco centavos), em função do acréscimo do seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja .E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 10 de janeiro de 2025.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar EDITORA OPET LTDA

Prefeito Municipal CNPJ: 72.314.776/0001-97

CONTRATANTE CONTRATADA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.001/2023, de 18 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Cocalinho."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do **art. 160, do Regimento Interno** e **artigo 37, inciso X, da Constituição Federal**, e o **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na **Lei Orgânica Municipal**, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso IV ao artigo 12, Seção I – Disposições Gerais, da Lei Municipal nº 1.001/2023, com a seguinte redação:

IV – Ouvidor.

Art. 2º - Fica alterado o § 1º do artigo 30, Capítulo II – Dos Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.001/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Os cargos de provimento em comissão são unitários, com exceção daqueles com definição expressa. Caso sejam ocupados por servidores efetivos no exercício da função de cargo em comissão, estes perceberão 100% dos vencimentos iniciais do cargo de origem, não podendo, em hipótese alguma, o valor ser inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 3º - Fica acrescido no Anexo I – Quantitativo de Cargos e Funções, Seção I

Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.001/2023, o seguinte cargo:

Cargos	Quantitativo	Grupo Ocupacional
Ouvidor	01	Administrativo

Art. 4º - Ficam atualizados os valores da Tabela de classe e valores dos cargos de provimento efetivo do Anexo II, Seção I, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Triênios	1 (A)	2 (B) (40%)	3 (C) (3%)	4 (D) (3%)	5 (E) (3%)	6 (F) (3%)	... 10(J) (3%)
Remuneração TAB1	R\$ 1.600,00	R\$ 2.240,00	R\$ 2.307,20	R\$ 2.376,42	R\$ 2.447,71	R\$ 2.521,14	#VALOR

TAB2	R\$ 1.670,00	R\$ 2.338,00	R\$ 2.408,14	R\$ 2.480,38	R\$ 2.554,80	R\$ 2.631,44	#VALOR
TAB3	R\$ 1.700,00	R\$ 2.380,00	R\$ 2.451,40	R\$ 2.524,94	R\$ 2.600,69	R\$ 2.678,71	#VALOR
TAB4	R\$ 1.726,06	R\$ 2.416,48	R\$ 2.488,98	R\$ 2.563,65	R\$ 2.640,56	R\$ 2.719,77	#VALOR
TAB5	R\$ 1.802,46	R\$ 2.523,44	R\$ 2.599,15	R\$ 2.677,12	R\$ 2.757,44	R\$ 2.840,16	#VALOR
TAB6	R\$ 1.882,68	R\$ 2.635,75	R\$ 2.714,82	R\$ 2.796,27	R\$ 2.880,16	R\$ 2.966,56	#VALOR
TAB7	R\$ 2.259,97	R\$ 3.163,96	R\$ 3.258,88	R\$ 3.356,64	R\$ 3.457,34	R\$ 3.561,06	#VALOR
TAB8	R\$ 4.071,90	R\$ 5.700,66	R\$ 5.871,68	R\$ 6.047,83	R\$ 6.229,27	R\$ 6.416,14	#VALOR
TAB9	R\$ 5.474,82	R\$ 7.664,75	R\$ 7.894,69	R\$ 8.131,53	R\$ 8.375,48	R\$ 8.626,74	#VALOR

Art. 5º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na TABELA DE VALORES, da Seção II, do Anexo II, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Tabela de valores dos cargos de provimentos em comissão

TIPO	SIGLA	VALOR
Cargo de Direção (Chefe)	CDS-1	R\$ 4.372,17
Cargo de Chefia (Assessoria Especial do Presidente, Tesoureiro e Assessoria do Controlador Interno)	CDS-2	R\$ 2.623,30
Cargos de Assessoramento II	CDS-3	R\$ 2.400,00
Cargo de Assessoramento I (Assessor Parlamentar)	CDS-4	R\$ 1.800,00

Art. 6º - Fica alterada no Anexo III, a alínea a do item VIII, que passa a vigorar com o seguinte texto:

a) – Tabela de Vencimentos 07, de sigla TAB-7;

Art. 7º - Fica alterado no Anexo III, inciso VIII, o item 2, referente ao cargo de Motorista, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

• Exige-se habilitação mínima na categoria AB para o cargo de motorista.

Art. 8º - Fica acrescido no Anexo III, o inciso XI – as especificações e competências dos cargos e funções de Ouvidor, conforme detalhamento abaixo:

XI– OUVIDOR:

a) – Tabela de Vencimentos 07, de sigla TAB-7;

b) – Requisitos mínimos para provimento:

1 – Conclusão de curso de Ensino Médio.

c) – A carga horária será de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

d) – Síntese das Atribuições:

1 — Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores do Poder Legislativo Municipal;

2 — Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades do Poder Legislativo;

3 — Diligenciar junto as unidades administrativas competentes do Poder Legislativo, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

4 - Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providencias adotadas pelo Poder Legislativo, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providencias a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

5 - Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente os serviços da Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

6 - Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante o Poder Legislativo;

7 - Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa as denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

8 - O ouvidor manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciante, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

9 – Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Art. 9º - Fica acrescido na Seção II Dos Cargos de Provimento em Comissão, no inciso VI as atribuições do Motorista da Representação da Presidência, para incluir os seguintes textos:

2 – Manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante;

3 – Completar água no radiador e verificar o grau de densidade de bateria;

4 – Verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições, o sistema elétrico do veículo de sua responsabilidade;

5 – Verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço, e substituindo-os, quando necessário;

6 – Executar pequenos reparos de emergência;

7 – Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas;

8 – Recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou quando forem exigidos;

9 – Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda, cumprir com a regulamentação do setor de transporte;

10 – Executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente, para o bom desempenho de suas atividades ou a critério de seu chefe imediato;

11 – Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas conflitantes com os dispositivos alterados ou incluídos por esta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Eliane Pereira de Barros

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024**

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2.404/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS**. Sagraram-se vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
AC COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICU- LOS EIRELI	33.150.767/ 0001-56	R\$ 804. 780,00

Valor total do registro de preços: **R\$ 804.780,00 (OITOCENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E ZERO CENTAVOS)**

Cocalinho – MT, 14 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 12/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2022;

CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação de final da lista geral sob o protocolo 5249/2023, 4914/2023, 5033/2023 e 5102/2023.

CONSIDERANDO que a convocação dos candidatos aprovados se dará em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I**, a comparecerem a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, no dia **14/02/2025**, munidos dos seguintes documentos, **original e 2 (duas) cópias legíveis**:

-Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

-Título de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Cartão do C.P. F;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-CPF dos filhos menores de 21 anos;

-01 foto 3x4 atual e colorida;

-Carteira de trabalho;

-Cartão ou comprovante nº PIS/PASEP;

-CNIS – INSS;

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

-Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação (se houver);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens; (modelo anexo)

-Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (modelo anexo)

-Conta Corrente (Bradesco);

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

- Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado deverá ser lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 16/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____, email _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que () possuo () não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que () tenho () não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____, email _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que () possuo () não possuo bens em meu nome até a presente data.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
14	1144399	GEAN APARECIDO PEDROSO	52,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 140/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **RONALDO NUNES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _01/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “DAIANE FERNANDA DACROCE DAMASCENO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. **DAIANE FERNANDA DACROCE DAMASCENO**, portadora da matrícula n. 4103, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 07/01/2025 e término em 09/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 07/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _02/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora “DIRCE ANGELO FERREIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. **DIRCE ANGELO FERREIRA**, portador da matrícula n. 444, efetivo, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 09/01/2025 e término 31/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora “FRANCISCA NOEL MACEDO SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. FRANCISCA NOEL MACEDO SILVA, portador da matrícula n. 463, efetivo, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 13/01/2025 e término 31/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 13/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _04/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora “HELENA COSTA DE ARAUJO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. HELENA COSTA DE ARAUJO, portador da matrícula n. 3124, efetivo, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 10/01/2025 e término 31/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _05/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora “LORENA RASSVEILER LEAL”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. LORENA RASSVEILER LEAL, portador da matrícula n. 261, efetivo, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 10/01/2025 e término 31/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _06/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora “NEUZELI RODRIGUES DOS SANTOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. NEUZELI RODRIGUES DOS SANTOS, portador da matrícula n. 475, efetivo, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 06/01/2025 e término 31/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _07/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora “VALDELICIA MARIA DA CRUZ RIBEIRO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. VALDELICIA MARIA DA CRUZ RIBEIRO, portador da matrícula n. 480, efetivo, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 08/01/2025 e término 31/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 08/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _08/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre o deferimento do retorno para função de concurso em favor da servidora “MIRIAN DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o retorno para função de concurso do benefício de Readaptação Funcional, concedida através da Portaria n. 181/2024, em favor da

servidora Sra. MIRIAN DA SILVA, portadora da matrícula nº 3450, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado na Perícia Médica do Município, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _09/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “JOSEFINA MARQUES DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. JOSEFINA MARQUES DA SILVA, portadora da matrícula n. 7237, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 04/11/2024 e término em 06/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 04/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _10/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor“FRANCIANO RENATO PEREGO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. FRANCIANO RENATO PEREGO, portador da matrícula n. 2466, efetivo, no cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 06/01/2025 e término em 16/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº. 001/2025**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Colíder-MT, Srº **RODRIGO LUIS BENASSI**, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Colíder, representado pela sua Presidente

em exercício a Sra. **RAIANE APARECIDA NASCIMENTO SOUZA**, neste dia **15 de janeiro de 2025**, dá Posse a Conselheira Tutelar Sra. **MARTA SOARES**, portadora do CPF nº. **878.387.611-15** e **RG 1691122-9**, para o exercício de Conselheira Tutelar no quadriênio 2024-2027, de acordo a Lei federal 8069/90 e a Lei Municipal 3290/2023, fica a Suplente de Conselheira Tutelar, a partir dessa data, investida no Cargo de Conselheira Tutelar e em consonância a legislação vigente, assumindo todas as atribuições, deveres e prerrogativas inerentes à função.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal, de Colíder

Gestão 2025/202

RAIANE APARECIDA NASCIMENTO SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente.

Decreto Nº 97/2024

MARTA SOARES

Conselheira Tutelar

01/2025 a 03/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colíder-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024-SRP, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do Município de Colíder-MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R\$)
A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP	02, 05, 41, 65, 66, 67, 69, 90, 104, 118, 119	R\$ 51.875,15
BETAQUÍMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA ME	21, 33, 43	R\$ 9.683,00
BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA	112, 114	R\$ 30.600,00
CELER BIOTECNOLOGIA S/A	98	R\$ 67.425,00
CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	04, 16, 47, 93	R\$ 11.218,00
ECO DIAGNÓSTICA LTDA	94, 96, 97, 99	R\$ 124.700,00
FASTLABOR COMERCIAL LTDA EPP	06, 07, 13, 19, 20, 28, 38, 40, 48, 64, 68, 71, 72, 78, 83, 84, 86, 87, 88, 115, 116, 120	R\$ 33.163,10
FIRSTLAB INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	46	R\$ 3.000,00
GERAES DIAGNÓSTICA LTDA ME	61, 85	R\$ 17.297,00
HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA-ME	08, 22, 23, 44, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 76, 92, 102, 103, 105, 106, 108, 122	R\$ 192.195,20
HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP	24	R\$ 6.999,99
LABTEK COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI ME	03	R\$ 1.775,60
LBG COMMERCE LTDA ME	32, 60, 77, 89	R\$ 3.119,84
M.S DIAGNÓSTICA LTDA	15, 73, 75, 111, 121	R\$ 38.435,10
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP	01, 09, 10, 18, 27, 36, 37, 42, 45, 80, 81, 82, 91, 113, 117	R\$ 152.454,00
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	100	R\$ 40.000,00

PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP	12, 34	R\$ 10.445,98
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	17, 101	R\$ 38.898,98
RENYLAB - QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	25, 26, 29, 63, 95	R\$ 10.235,00
SHL - SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA ME	14, 30, 62, 74	R\$ 71.734,60
STOLF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME	31, 107, 109	R\$ 31.485,00

Colíder/MT, 16 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira

Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 133/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **VERA LUCIA DIAS DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 131/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **FRANCILINO MARQUES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 13/2025**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2022;

CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação de final da lista geral sob o protocolo 5249/2023, 4914/2023, 5033/2023 e 5102/2023.

CONSIDERANDO que a convocação dos candidatos aprovados se dará em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I**, a comparecerem a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, no dia **14/02/2025**, munidos dos seguintes documentos, **original e 2 (duas) cópias legíveis**:

-Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

-Título de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Cartão do C.P. F.;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-CPF dos filhos menores de 21 anos;

-01 foto 3x4 atual e colorida;

-Carteira de trabalho;

-Cartão ou comprovante nº PIS/PASEP;

-CNIS – INSS;

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

-Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação (se houver);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens; (modelo anexo)

-Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (modelo anexo)

-Conta Corrente (Bradesco);

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

- Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado deverá ser lotado na Secretaria Municipal de Projetos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 16/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____, email _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que () possuo () não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que () tenho () não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____, email _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que () possuo () não possuo bens em meu nome até a presente data.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

ANEXO I

ENGENHEIRO CIVIL			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
01	1157688	FELIPE FAUSTINO KUNZ	86,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _11/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “CREIDE FRANCISCA RAMOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. CREIDE FRANCISCA RAMOS, portadora da matrícula n. 4255, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 06/01/2025 e término em 08/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _12/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “MARIA LUCIA DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MARIA LUCIA DA SILVA, portadora da matrícula n. 471, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 15/01/2025 e término em 18/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _13/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “TAMARA ROSANGELA CASTANON COIMBRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. TAMARA ROSANGELA CASTANON COIMBRA, portadora da matrícula n. 7221, efetiva, no cargo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 02/01/2025 e término em 15/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS- ATUALIZAÇÃO 2**

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024- CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

Processo Administrativo nº 6.144/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio deste, torna público aos interessados a atualização da Lista de Distribuição dos serviços aos participantes devidamente credenciados e habilitados no Procedimento de Credenciamento nº 03/2024, cujo objeto consiste no **CREDCENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT**. Segue a lista de distribuição e classificação dos serviços almejados, conforme tabela abaixo:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO ATUALIZADA- 16/01/2025
Item 01	1º COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2º META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
Item 02	1º META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA 2º COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Item 03	1º COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2º META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
Item 05	1º COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2º META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
Item 06	1º COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Item 07	1º COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2º META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
Item 08	1º NORD SERVIÇOS LTDA 2º BOTAN ENGENHARIA LTDA
Item 09	1º NORD SERVIÇOS LTDA 2º BOTAN ENGENHARIA LTDA
Item 11	1º NORD SERVIÇOS LTDA
Item 13	1º NORD SERVIÇOS LTDA
Item 14	1º META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA 2º LUCAS SILVA SILVEIRA
Item 15	1º BOTAN ENGENHARIA LTDA
Item 16	1º BOTAN ENGENHARIA LTDA

A convocação para assinatura do Contrato e a prestação dos serviços será efetuada conforme as necessidades da Administração, observando-se a ordem de classificação estabelecida na tabela acima. O procedimento permanecerá aberto para a inclusão de novos credenciados pelo período restante de sua vigência.

Colniza/MT, 16 de janeiro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula 7360-1

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/ADM/2025**

PORTARIA Nº 020/ADM/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **JOAQUIM SILAS TAVARES FAGUNDES ASSIS**, matrícula nº 1696-2, lotado na Secretária Municipal de Finanças & Fazenda, pelo período de **20 de janeiro a 18 de fevereiro do ano 2025**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2020/2021 conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 16 de janeiro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/GP/2025**

PORTARIA Nº036/GP/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

Considerando o Comunicado Interno nº. 021/RH/SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob nº. 196/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **20%** (vinte por cento) sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Yolanda Cristina Silva Freitas**, matrícula nº. **6379-1**, efetiva no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Valmir Neumann (Educação Infantil)**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 05 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 05 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar do Cargo Comissionado de **Secretário Geral DAS – 04**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, a **Srª. Zelaine Santos Modesto**, Portadora do RG n° ***830** SSP/** e do CPF n° ***.197.241-**, a partir da presente data.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 16 de janeiro de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 16 de janeiro de 2025.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 038/GP/2025**

PORTARIA N°038/GP/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno n°. 021/RH/SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n°. 196/2025;

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder gratificação de **20%** (vinte por cento) sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para o servidor **Edesio Pedro Pires**, matrícula n°. 6389-15, efetivo no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Rural Ana Maria Machado**.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 019/ADM/2025**

PORTARIA N° 019/ADM/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **ALEXANDRO CAMPOS**, matrícula n° 174-1, lotado na Secretária Municipal de Administração, pelo período de **01 de fevereiro a 02 de março do ano 2025**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023 conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 16 de janeiro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmiento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 002/GP/2021

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 035/GP/2025**

PORTARIA N°035/GP/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e Lei Municipal n°. 502/2011 e Decreto n°. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

Considerando o Comunicado Interno n°. 021/RH/SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n°. 196/2025;

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Marizete Dede de Souza da Fonseca**, matrícula n°. 2553-7, efetiva no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Rural Tancredo Neves**.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/ADM/2025**

PORTARIA Nº 018/ADM/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **SAULO RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 3161-1, Motorista, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, pelo período de **01 de fevereiro a 01 de maio do ano 2025**, sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2023. (**obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020**)

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 16 de janeiro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmiento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/GP/2025**

PORTARIA Nº040/GP/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

Considerando o Comunicado Interno nº. 022/RH/SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob nº. 197/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Dayana Buss Berwanger**, matrícula nº. 716-3, efetiva no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Bom Jesus** (1º e 2º anos).

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/GP/2025**

PORTARIA Nº034/GP/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

Considerando o Comunicado Interno nº. 021/RH/SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob nº. 196/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **20%** (vinte por cento) sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para o servidor **Edirlei Santos Langa**, matrícula nº. 6383-10, efetivo no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Rural Manoel Bandeira**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/GP/2025**

PORTARIA Nº039/GP/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

Considerando o Comunicado Interno nº. 021/RH/SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob nº. 196/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **20%** (vinte por cento) sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Dalila Pereira de Freitas, matrícula nº. 6463-1**, efetiva no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal de Educação Infantil Jose Salvador Martins**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/GP/2025**

PORTARIA Nº033/GP/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 021/RH/SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob nº. 196/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **20%** (vinte por cento) sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Elisangela Souza Rodrigues Paz, matrícula nº. 6807-6**, efetiva no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal de Educação Infantil Pequenos Passos**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/GP/2025**

PORTARIA Nº037/GP/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

Considerando o Comunicado Interno nº. 021/RH/SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob nº. 196/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Mariana Duarte dos Santos, matrícula nº. 5245-4**, efetiva no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Valmir Neumann (Ensino Fundamental)**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/GP/2025**

PORTARIA Nº041/GP/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 023/RH/SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob nº. 198/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para o servidor **Paulinelli Bonetto da Silva, matrícula nº. 2822-9**, efetivo no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenador Pedagógico na Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, através do DECRETO Nº. 006/GP/2024, de 09 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis** na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

- * REGISTRO GERAL (RG);
- * CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);
- * TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- * CARTEIRA DE TRABALHO;
- * PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- * HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);
- * RESERVISTA (HOMENS);
- * ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;
- * DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
- * DECLARAÇÃO DE BENS;
- * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

- * COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
- * COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;
- * REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- * CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;
- * CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
- * DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

[WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 16 de janeiro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S Nº. 002/2024 - MOTORISTA - SEDE			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	EDELSON LOURENÇA DIAS	08/05/1986	5,5

Colniza/MT, 14 de janeiro de 2025.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/ADM/2025**

PORTARIA Nº 017/ADM/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **JOCILENE MEDEIROS DA SILVA**, matrícula nº 1708-2, lotada na Secretária Municipal de Saúde, pelo período de **01 de fevereiro a 02 de março do ano 2025**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 16 de janeiro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmiento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 08/2025 DE: 15.01.2025

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências.”

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso VII do art. 7º da Constituição Federal,

Considerando o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Comodoro será de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2025, não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DECRETO Nº 009/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 009/2025 de 16 de janeiro de 2025

“Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências”

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Nº 1.426/2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT).

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 1.426/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Obras e Viação Pública - Infraestrutura, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações

de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas,

nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e

especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.426/2024 e neste Decreto.

§ 2° A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3° A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4° A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Viação Pública - Infraestrutura, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1° A Secretaria de Obras e Viação Pública - Infraestrutura poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2° O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5° Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Obras e Viação Pública - Infraestrutura;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Obras e Viação Pública - Infraestrutura.

§ 1° O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Secretaria de Obras e Viação Pública - Infraestrutura, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças, admitida à indicação de representante da respectiva pasta;

c) O Secretário Municipal de Planejamento, admitida à indicação de representante da respectiva pasta;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2° Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3° O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4° As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5° Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6° A Secretaria de Obras e Viação Pública - Infraestrutura prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1° O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2° Cabe à Secretaria de Obras e Viação Pública - Infraestrutura assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3° O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Planejamento, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4° As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7° A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.426/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e

rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Obras e Viação Pública - Infraestrutura será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Obras e Viação Pública - Infraestrutura poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Confresa - MT, em 16 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DESTINADA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:

V. S. CARVALHO LTDA

CNPJ: 45.219.475/0001-01

END: RUA QUIRINOPOLIS, Nº 306, BAIRRO SANTA LUZIA

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 84142741

VALOR TOTAL: R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **01/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 16 de janeiro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 010/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 010/2025 de 16 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 264/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando o teor das súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal[1], cuja dicção dispõe acerca do poder-dever atribuído à Administração Pública de controlar seus próprios atos, anulando-os quando ilegais e revogando-os quando se mostrarem inoportunos e/ou inconvenientes;

Considerando o disposto no artigo 53 da Lei 9.784/99[2], que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e cuja aplicação dar-se-á de forma subsidiária em âmbito local;

Considerando o princípio da autotutela conferido à Administração Pública;

Considerando o normativo inserto no decreto municipal de nº 230/2024, de 09 de dezembro de 2024, que dispõe acerca do encerramento do exercício financeiro de 2024 e o término de mandato governamental no âmbito do poder executivo e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - A ANULAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 264/2024 CONFRESA-MT, 30 DE DEZEMBRO DE 2024, publicado no dia 16 de janeiro de 2025 e cujo regramento normativo dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar não processados e restos processados, dando outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Confresa-MT, 16 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2025/SME

PORTARIA Nº 123/2025/SME

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CONFRESA, REFERENTE AO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dianatan Ferreira Jorge, Secretário de Educação do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 190 de 12 de dezembro de 2022 e a Resolução 01/2024/SME;

RESOLVE:

Art. 1º Após a decisão da Comissão de Avaliação de Gestores sobre os recursos interpostos contra o resultado preliminar, tornar público o resultado final da avaliação dos gestores das escolas da rede municipal de ensino de Confresa, referente ao ano de 2024.

NOME	UNIDADE ESCOLAR	N. QUEST.	N. VISITA TÉCNICA	MÉDIA
Ana Claudia Lima	Escola Mun. Prof. Antonio Soares	9,10	7,00	8,05
Bruna Lorena Borges Oliveira	Escola Mun. Gov. Agamenon Sérgio de Godoy Magalhaes	8,25	8,50	8,27
Cleonilde Ribeiro da Costa	Escola Municipal Vida e Esperança	8,80	7,00	7,90
Cristian Alex Lopes de Souza	Creche Mun. Profa. Lucinara Apa. de Lima e Silva	8,20	6,00	7,10
Deyvid Nery de Oliveira	Escola Mun. Branca de Neve	7,90	6,00	6,95
Flávio da Silveira	Escola Mun. Valdemiro Nunes	8,30	6,50	7,40

Gilson Lopes de Almeida	Escola Mun. Pau Brasil	9,20	5,00	7,10
Ivonira Santos Barros	CMEI Sarah Jhenyffer de Freitas	8,10	6,50	7,30
Leandro Neto de Sousa	Escola Mun. Central	8,60	2,25	5,42
Marlise Trevisan Lamounier	Escola Mun. Jacaré Valente	7,70	4,25	5,97
Marly Batista Mendonça	Escola Municipal Tancredo Neves	8,90	8,25	8,57
Naira Cristina Pereira Lopes	Escola Mun. Profa. Nivalda Elias Xavier	7,90	2,75	5,32
Neilane Telma Oliveira	Escola Mun. Nova Bridão	9,20	8,50	8,85
Tatiane de Sousa Amorim	CMEI Angelina Fernandes Fonseca	9,50	6,25	7,87
Viviane Virgínia	Escola Mun. Vila Tapiraguaiá	8,80	6,50	7,65

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa – MT, 15 de janeiro de 2025

DIANATAN FERREIRA JORGE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 001/2025 ADM DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE SAÚDE	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF: 020.654.111-20 MAT: 14781	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	-

CONTRATO	002/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX	02.601.738/0001-30	R\$ 2.119.596,18
OBJETO	A organização e operacionalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia, Pediatria e neurologia da população do "município".		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses, 02/01/2025 encerrando – se em 31/12/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação,

em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 019/2025**

"Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família"

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença remunerada, por motivo de doença em pessoa da família, previsto no artigo 144, §4º, I da Lei Complementar nº 123/2023, a servidora **VANESSA IBANEZ PIRES RAUPP**, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, pelo período de 90 dias, com início em 16 de janeiro de 2025 e término em 15 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 022/2025**

"Designa Fiscal de Obra."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o disposto nos artigos 117 a 120, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. ADIMILSON BRANDÃO MOURA, inscrito no CPF nº 614***.***-00, para atuar como fiscal de obra na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DOS CAJUEIROS E CO-224, conforme o processo administrativo nº 387/2024 e Contrato Administrativo nº 041/2024.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 210/2024.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de Janeiro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 021/2025**

“Designa Fiscal de Obra.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o disposto nos artigos 117 a 120, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. ADIMILSON BRANDÃO MOURA, inscrito no CPF nº 614***.***-00, para atuar como fiscal de obra na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMADO SINTÉTICO, conforme o processo administrativo nº 144/2024 e Contrato Administrativo nº 023/2024.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 170/2024.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de Janeiro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº. 656, DE 14 DE JANEIRO 2025.**

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, e da outras providências”.

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder a Revisão Geral Anual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), aos vencimentos dos servidores e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O percentual de revisão de que trata o caput desse artigo será concedido a partir do mês de janeiro de 2025, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal consignadas na Lei Orçamentaria Anual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste – MT, em 14 de Janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº. 657, DE 14 DE JANEIRO 2025.**

“*Concede Revisão Geral Anual (RGA) aos servidores públicos do Município de Conquista D'Oeste, com base no artigo nº 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências*”.

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual no importe de **4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento)** sobre os valores das remunerações dos servidores públicos do Município de Conquista D'Oeste, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único - O percentual de revisão de que trata o caput deste artigo será aplicado a partir do mês de janeiro de 2025, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º - O percentual de revisão de que trata o artigo 1º será aplicado sobre os valores das remunerações dos Servidores Públicos Municipais (ativos, inativos e pensionistas), Servidores Comissionados e Vereadores da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste – MT, em 14 de Janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº. 658, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, oriundos de excesso de arrecadação e de superávit financeiro, até o limite que especifica, e dá outras providências.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320/64, a:

I. Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento), do valor apurado nas Receitas Orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos, nos termos da legislação vigente;

II. Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de superávit financeiro do exercício anterior, verificado no anexo 14 (balanço Patrimonial) do Balanço Anual do Exercício de 2024, até o limite de 100% (cem por cento), nas suas respectivas fontes de recursos, nos termos da legislação vigente;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 017/2025**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade a Servidora que menciona”.

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Licença Maternidade a servidora SILIANE CANDIDA DE LIMA, por um período de 180(cento e oitenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 299, §5º, da Lei Complementar 123/2023, de 11 de janeiro a 09 de julho de 2025, conforme recomendação médica, servidora efetiva no município e contribui com o Regime Próprio de Previdência Social (PREVI CONQUISTA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 018/2025**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade a Servidora que menciona”.

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Licença Maternidade a servidora ROSILENE DUTRA PEREIRA, por um período de 180(cento e oitenta) dias, sem prejuízo de

sua remuneração, conforme art. 299, §5º, da Lei Complementar 123/2023, de 11 de janeiro a 09 de julho de 2025, conforme recomendação médica, servidora efetiva no município e contribui com o Regime Próprio de Previdência Social (PREVI CONQUISTA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 020/2025**

“Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, VI da Lei Complementar nº 129/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor, **CARLOS MANOEL DA SILVA**, para o cargo em comissão de Coordenador de Contabilidade, Finanças e Arrecadação.

Parágrafo único. O servidor nomeado neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Coordenadoria de Contabilidade, Finanças e Arrecadação estabelecidas no art. 28 da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 2º O servidor nomeado neste ato será remunerado de acordo com o estabelecido no Anexo II, **simbologia remuneratória** DGA-5, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 12/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2024 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2024**

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigido para o processo de contratação:

FUNÇÃO: MOTORISTA– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
10ª	0001050	VALDIVINO DE OLIVEIRA MOURA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, o candidato acima relacionado têm o prazo de 10 (dez) dias para a

apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 16 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 025/2025**

“Designa Fiscal de Obra.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o disposto nos artigos 117 a 120, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. ADIMILSON BRANDÃO MOURA, inscrito no CPF nº 614***.***-00, para atuar como fiscal de obra na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE, conforme o processo administrativo nº 1006/2024 e Contrato Administrativo nº 060/2024.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 270/2024.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de Janeiro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 024/2025**

“Designa Fiscal de Obra.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o disposto nos artigos 117 a 120, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. ADIMILSON BRANDÃO MOURA, inscrito no CPF nº 614***.***-00, para atuar como fiscal de obra na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMA-

DO PARA LETREIRO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO, conforme o processo administrativo nº 814/2024 e Contrato Administrativo nº 056/2024.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 266/2024.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de Janeiro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 023/2025**

“Designa Fiscal de Obra.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o disposto nos artigos 117 a 120, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. ADIMILSON BRANDÃO MOURA, inscrito no CPF nº 614***.***-00, para atuar como fiscal de obra na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENOS ANJOS, conforme o processo administrativo nº 587/2024 e Contrato Administrativo nº 053/2024.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 237/2024.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de Janeiro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 016/2025**

“Nomeia servidora para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, VI da Lei Complementar nº 129/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora, **CRISTINA APARECIDA DE ARRUDA**, para o cargo em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS URBANOS.

Parágrafo único. A servidora nomeada neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Coordenadoria de Serviços Urbanos, estabelecidas no art. 65 da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 2º A servidora nomeada neste ato será remunerada de acordo com o estabelecido no Anexo II, **simbologia remuneratória** DGA-5, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de **13/01/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2025 INEXEGIBILIDADE 001/2025 PROCESSO 319/2025

O Município de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, por intermédio da Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará procedimento de Credenciamento, segundo as disposições do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento n.º 001/2025, cuja finalidade é : **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INSTRUTOR FÍSICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no referido Edital e seus respectivos anexos, que será regido pelo Artigo 79 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão enviar seus documentos durante o período de vigência deste edital, que será de 12 (doze) meses, a partir do dia 20 (vinte) de janeiro de 2024, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu - MT (PREFEITURA MUNICIPAL), sito Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT (CEP. **78330-000**). Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Jurídicas que prestam serviços no ramo pertinente ao objeto do Credenciamento, observadas as condições constantes do Edital. O Edital completo e seus respectivos anexos estarão disponíveis no Portal Transparência <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/portal/transparen...> ou poderão ser solicitados pelos interessados em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), através do e-mail: licitacaocotrimt@gmail.com ou licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou através do WhatsApp (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 16 de janeiro de 2025.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Agente de Contratação

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 088/2024;

Pregão Eletrônico n.º 046/2024;

Contrato Administrativo n.º 070/2024;

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT: Contratante;

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

CAMILA BELCHIOR DE OLIVEIRA LOBO: Contratado;

Prestação de Serviços em equipamentos de refrigeração e climatização: Objeto;

Rescisão Contratual Unilateral: Assunto.

Vistos etc.

Cuida-se de Procedimento de Rescisão Contratual Unilateral, em desfavor da empresa CAMILA BELCHIOR DE OLIVEIRA LOBO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.505.555/0001-96, que, em síntese, estão descumprindo as obrigações contratuais firmadas através do Contrato Administrativo n.º 070/2024, uma vez que foi solicitado diversos serviços de manutenção de ar condicionado pela Secretaria de Saúde, porém, até o presente momento ainda não foram cumpridas.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, destaca-se que a Secretaria Municipal de Saúde, informou por meio do Ofício n.º 011/COMPRAS/SMS/2025, que a empresa em referência não estão prestando os serviços, havendo diversas chamadas des-cumpridas, o que vem causando transtorno ao ente público, inclusive necessitando contratar outra empresa para prestar o referido serviço ante a urgência em alguns casos em que o ambiente não pode ficar desclimatizado, como exemplo, sala de vacinas.

Além disso, em relatório circunstanciado elaborado pela fiscal de contratos, é possível constatar diversos pedidos manutenção de ar condicionados que não foram cumpridas, o que acarreta em total prejuízo para administração públicas e também para os munícipes que usufruem do serviço público.

Verifica-se que na data de **28/11/2024, às 10:34 via WhatsApp, foi feita a solicitação de manutenção de ar condicionado na Unidade de Saúde de no Assentamento Vale Verde, porém, não foi atendida.**

Na data de 02/12/2024, via WhatsApp foi feita a solicitação de manutenção de ar condicionado no Hospital Municipal de Saúde, não havendo retorno da empresa para cumprimento.

Ademais, na data de 03/12/2024, às 13:39 via WhatsApp, foi feita Solicitação de manutenção de ar condicionado na Unidade de Saúde no Distrito de Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila), que também não foi cumprida.

Na sequência, no dia 11/12/2024, foi reiterada as solicitações pendentes de prestação dos serviços da Unidade de Saúde Vale Verde, Unidade de Saúde do Distrito de Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila) e do Hospital Municipal, contudo, não houve retorno por parte da empresa contratada.

Ainda assim, no dia 02/01/2025, foi feita solicitação de garantia de serviço prestado no Pronto Socorro do Hospital Municipal onde o serviço foi executado na data de 24/12/2024, tendo em vista que o aparelho voltou a apresentar o mesmo problema, mesmo após a assistência técnica entregar o serviço, também reforçado a cobrança de serviço pendente da Unidade de Saúde da Vale Verde.

Adiante, no dia 06/01/2025, novamente foi feita reiteração das solicitações pendentes de prestação dos serviços da Unidade de Saúde do Distrito de Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila) e do Hospital Municipal, todas sem resposta.

Na data de 07/01/2025, às 09:00 foi realizada outra solicitação de manutenção de ar condicionado na Unidade de Saúde no Distrito de Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila), onde a empresa informou que já estariam se deslocando até o local, porém, até o presente momento não foi realizado.

Outrossim, na data de 10/01/2025, às 10:24, foi solicitado com URGÊNCIA a manutenção de ar condicionado da sala de Vacina na Unidade de Saúde no Distrito de Nova União, onde a Secretaria não obteve resposta por parte da Empresa contratada, necessitando contratar

outra empresa para execução do serviço, devido a Urgência que poderia comprometer os produtos armazenados no local.

Com efeito, na data de 11/01/2025, foi feita a solicitação de manutenção de ar condicionado na sala de Observação no Hospital Municipal de Saúde, onde a solicitante foi informada que já estaria se deslocando para o local, mas até o presente momento não foi executado.

Desta feita, nota-se que a falta de manutenção em tempo hábil está ocasionando diversos transtornos para a Gestão Pública, funcionários e usuários da rede pública de Saúde. Além disso, já foi feita notificação para que empresa cumpra as cláusulas contratuais sob pena de rescisão contratual com aplicação de penalidades, contudo, ainda assim persiste no descumprimento.

Assim, é notório que a empresa é reincidente na paralisação da prestação de serviço, gerando transtorno para a administração pública e também aos municípios que depende do serviço prestado.

Desta forma, considerando que houveram várias tentativas de solucionar as recorrentes paralisações, porém, sem êxito até o momento, não resta outra alternativa a não ser de proceder a extinção do contrato de forma unilateral com fundamento no inciso I do art. 137 e inciso I do art. 138, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, vejamos:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

A rescisão unilateral, procedida pela administração, somente pode ser adotada se devidamente fundamentada, no caso em tela, a motivação resta cristalina, face ao interesse público, que visa a não oneração dos cofres públicos e, por óbvio, não se encontram óbices para não o fazer.

Para os casos de extinção contratual, legalmente, são previstas a forma unilateral, consensual e judicial, sendo que a unilateral ocorre quando verificado infração contratual, consensual quando existente conveniência para a Administração Pública e judicial quando determinada pelo Poder Judiciário.

Por conseguinte, o próprio Contrato Administrativo prevê a possibilidade de rescisão unilateral por descumprimento contratual, vejamos:

14.2.2. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Em conclusão, considerando as informações prestadas e o todo que constam dos autos, entendo que não haveria motivo para a administração pública seguir com a execução do objeto contratado, o que só acarretaria na oneração dos cofres públicos municipal, com fulcro no interesse público, e princípio da legalidade, como já demonstrado nas linhas acima, sendo conveniente para Administração Municipal, aplicar as disposições do art. 137, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, com aplicação de sanção prevista no próprio contrato, que deverá ser instaurado processo específico para esta finalidade.

ANTE O EXPOSTO, cumprindo os requisitos formais e com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, PROCEDO a EXTINÇÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo n.º 070/2024, firmado com a empresa, CAMILA BELCHIOR DE OLIVEIRA LOBO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.505.555/0001-96, com fulcro no art. 137, inciso I e art. 138, inciso I, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, por consequência, DETERMINO ao Fiscal de Contratos:

a) que providencie a notificação da empresa, CAMILA BELCHIOR DE OLIVEIRA LOBO, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, em sede única administrativa, bem como que providencie a publicação do mesmo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT; e, sucessivamente:

b) que solicite a Gestora de Contratos da Municipalidade que elabore a Minuta do Termo de Extinção Unilateral do Contrato Administrativo n.º 070/2024, com disposição expressa em cláusula, que em razão da extinção unilateral a CONTRATADA confere ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao contrato rescindido.

c) que uma vez aprovada a Minuta do Termo de Extinção Unilateral, seja impressa a sua peça original, para fins de ser convocada a empresa Requerente para fins de firmar o referido Termo, após ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo, em 3 (três) vias de igual forma e teor.

d) que faça remessa dos autos a comissão processante para que instaure processo administrativo de aplicação de penalidades, conforme Decreto Municipal n.º 1.715/2024.

Por fim, considerando a necessidade e urgência da prestação de serviço objeto do contrato, autorizo a realização de processo licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DETERMINO, ainda a publicação do extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo n.º 070/2024, no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, até o 5.º dia útil do mês subsequente a sua assinatura, sob pena de ineficácia do ato, ficando tal providência ao encargo também do Fiscal de Contratos.

Cotriguaçu-MT, 16 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO PORTARIA N.º 073/2025

Nomeia Comissão Municipal destinada a receber bem móvel tipo Caminhão Prancha, adquirido através do Pregão Eletrônico n.º 014/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de recebimento de bem móvel tipo Caminhão Prancha, adquirido através do Pregão Eletrônico n.º 014/2024, no Município de Cotriguaçu, conforme composição abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO/REPRESENTAÇÃO
Elias Rodrigues de Oliveira	Superintendente de Infraestrutura
Aderithon dos Anjos Ramos	Superintendente de Oficina Mecânica
Reginaldo Falcão	Agente de Manutenção e Conservação
Claudino Paulo Bonavigo	Agente de Manutenção e Conservação

Art. 2º. Compete a Comissão: Avaliar o estado do bem, conforme características descritas no Termo de Referência que originou o processo de aquisição, documentação de registro do veículo, bem como se não há avarias que comprometam seu pleno funcionamento.

Art. 3º. A referida comissão não será remunerada pelo recebimento, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 15 de janeiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 045/2025.

Nomeia Diretor de Departamento de Urbanismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 08 de janeiro de 2024, o Senhor, LUCIANO FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.149.564-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Urbanismo, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º EXONERAR, a partir de 07 de janeiro de 2025, o Senhor, LUCIANO FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.149.564-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Limpeza Urbana, nomeado pela Portaria nº 026/2023.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2025.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 072/2025.

Nomeia Assessor de Imprensa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 13 de janeiro de 2025, o Senhor, CLAUDINEI MACHADO AGUIAR, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.917.791-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Assessor de Imprensa, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 127/2025.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE DECRETO MUNICIPAL N° 006 DE 15 JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Curvelândia, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Curvelândia, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo CURVELÂNDIA-PREV a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo CURVELÂNDIA-PREV anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n° 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n° 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n° 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n° 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 15 de janeiro de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17

em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

O Município de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para unidade básica de saúde deste município. Tendo em vista a Inabilitação da única empresa participante do certame. Informo que foram decorridos os prazos recursais sem manifestação de RECURSO. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 16 de janeiro de 2025.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR N. 02 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO HORARIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA EXERCEREM O CARGO DE PROFESSOR, COM O OBJETIVO DE SUPRIR A DEMANDA TEMPORÁRIA DE PESSOAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2025.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o cargo de **Professor de Educação Básica do Município de Curvelândia/MT**, no uso de suas atribuições legais, informa as seguintes alterações no cronograma do certame:

1. Alteração no Horário da Prova Objetiva

O horário de aplicação da **Prova Objetiva**, inicialmente previsto para o período matutino do dia **26 de janeiro de 2025**, foi alterado para o período vespertino.

Nova data e horário:

Data: 26 de janeiro de 2025

Horário de início: 13h30

Horário de término: 16h30

Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, **30 minutos de antecedência** ao horário de início, portando documento de identificação oficial com foto e o cartão de confirmação de inscrição.

2. Alteração no Período de Solicitação de Isenção

O prazo para **solicitação de isenção da taxa de inscrição**, originalmente estabelecido para os dias **15 e 16 de janeiro de 2025**, será prorrogado, passando a ser:

Novo período de solicitação de isenção: 15 a 17 de janeiro de 2025

Os candidatos interessados deverão seguir as orientações previstas no edital para a formalização do pedido dentro do novo prazo estipulado.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Curvelândia/MT, 16 janeiro de 2025.

Comissão Organizadora Processo Seletivo 01/2025 Aigle Soluções Empresariais

GABINETE

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 209 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 195 de 29 de dezembro de 2023 (Plano de Cargo Carreira e Salário da Câmara Municipal), e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado os art. 9º e 10 da Lei Complementar nº 195 de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira dos servidores da Câmara municipal.

Art. 2º. O art. 51 da Lei Complementar nº 195 de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 51...

Art. 51. A composição dos cargos em comissão passa a ser os constantes do anexo II e VII que são parte integrante da presente Lei complementar.

Art. 3º. O § 2º do Art. 6º da lei complementar 195 de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 6º ...

§2º

§2º. Os cargos e o perfil profissional existentes, constam nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta Lei Complementar.

Art. 4º. O caput do Art. 29 da lei complementar 195 de 29 de dezembro de 2023, passa a com nova redação, acrescido dos incisos I a VII.

Art. 29...

Art. 29. É vedado dispensar o servidor do registro de ponto, salvo nos casos expressamente previstos neste art.

§ 1º ...

§2º...

I. As atividades e funções dos servidores que exige nível superior, dos cargos de provimento efetivo e comissionado do Poder Legislativo Municipal, poderão ser executadas através de regime de trabalho remoto, teletrabalho ou "home office", com a utilização dos recursos da tecnologia de informação.

II. Constituem deveres do servidor em regime de trabalho remoto:

a) Providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do trabalho remoto, a suas custas; b) Cumprir as atribuições legais do cargo; c) Atender às convocações para comparecimento às dependências da Câmara, sempre que houver solicitação; d) Prestar atendimento ao público quando solicitado, inclusive presencialmente, mediante agendamento; e) Manter meios de contato cadastrados e permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, durante o horário de expediente da Câmara Municipal; f) Consultar, diariamente (dias úteis), o meio eletrônico institucional, durante o horário de expediente da Câmara de Vereadores; g) O comparecimento presencial, conforme solicitado, para gerenciamento dos atendimentos e demonstração de eficácia. h) Manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

i) Preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comuni-

cação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

j) O regime de trabalho remoto, somente será autorizado pelo presidente da Câmara Municipal, após análise de requerimento do servidor interessado.

III. A realização do trabalho remoto é vedada aos servidores públicos que:

a) Sejam responsáveis pela coordenação e orientação de atividades desempenhadas por subordinados em regime de trabalho remoto; b) Desempenhem atividades em que seja imprescindível a realização de trabalho presencial nas dependências da Câmara de Vereadores Municipal.

IV. Será suspensa a autorização para o trabalho remoto do servidor que:

a) Descumprir, sem justificativa, qualquer uma das tarefas estabelecidas; b) Descumprir, sem justificativa, a frequência mínima de comparecimento ao local de trabalho, quando convocado para comparecimento presencial; c) Deixar de responder as tentativas de contato, por colegas de trabalho ou superiores, através do meio de comunicação informado, dentro do horário de expediente da Câmara de Vereadores Municipal;

d) Tiver desempenho insatisfatório na execução das atividades de forma remota;

e) Estiver respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar.

V. A suspensão de que trata este inciso será comunicada ao servidor através do meio eletrônico cadastrado e informada à direção administrativa para o controle de efetividade. a) O retorno ao trabalho presencial deverá ocorrer em prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data em que a comunicação tenha sido enviada. b) O período de suspensão da autorização terá duração mínima de 30 (trinta) dias, durante os quais a direção responsável avaliará a ocorrência e o desempenho de atividades pelo servidor, ocasião em que a autorização para o teletrabalho poderá ser reavaliada.

VI. É condição para a execução do regime de trabalho remoto que o servidor possua, e assim declare, equipamento e instalações adequadas para a perfeita execução de suas atribuições, conforme exigências desta lei, não remanescendo quaisquer responsabilidades para o Legislativo Municipal decorrentes de eventual inadequação da estrutura ergonômica do ambiente de trabalho do servidor.

VII. No interesse justificado do Legislativo, o presidente da Câmara, a qualquer tempo, pode revogar o regime de trabalho remoto, determinando que o servidor retorne a realizar suas atividades de forma presencial, assegurado o prazo mínimo de dois dias úteis.

Art. 5º. O anexo II da Lei Complementar 195 de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO II

DO QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÃO GRATIFICADA

Cargos de Confiança	Vagas	REMUNERAÇÃO/R\$	FG / R\$	Hrs/Semana
Secretário Geral	01	3.000,00	1.150,00	40
Assessor Parlamentar	01	3.000,00	500,00	40
Assessor Gabinete	01	3.111,30	1.650,00	40
Agente de Contratação	01	3.000,00	800,00	40
Assessor Jurídico	01	3.300,00		20

Art. 6º - O anexo VII da Lei Complementar 195 de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO VII

QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÃO GRATIFICADA DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES: representar em juízo ou fora dele a Câmara Municipal nas ações em que esta for Autora, Ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo e prestando a assistência jurídica necessária e adequada;

II – Analisar e executar as atividades de consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos ou judiciários, emitindo pareceres sobre questões de natureza regimental, constitucional, pública, civil e administrativa no âmbito da Câmara Municipal;

III – examinar e opinar sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Câmara Municipal ou de interesse desta;

IV – Propor o estabelecimento de normas legais ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade fim do Poder Legislativo;

V – manifestar-se sobre o cumprimento de ordens e sentenças judiciais;

VI – elaborar peças técnicas na área jurídica, defendendo os interesses da Câmara; VII – assistir Câmara na elaboração e interpretação de contratos, convênios e outros instrumentos legais; VIII – realizar estudos específicos sobre temas e problemas de interesse da Câmara; IX – prestar informações e esclarecimentos sobre legislação e normas no âmbito da Administração Pública; X – coordenar, orientar e participar de atividades relativas a inquéritos e processos administrativos; XI – compilar e organizar informações relativas a legislação, doutrina e jurisprudência de interesse da Câmara;

XII – acompanhar e assessorar as reuniões legislativas e audiências públicas, emitindo pareceres, quando solicitado;

XIII – assessorar as Comissões, emitindo pareceres jurídicos a respeito das matérias sujeitas a exame; XIV – verificar a legalidade das proposições apresentadas, dos projetos oriundos do Executivo, dos elaborados pelo Legislativo, antes da apreciação pelo Plenário e orientar a Mesa Diretora sobre eventuais medidas a serem tomadas;

XV – Examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações do pessoal da Câmara;

XVI – acompanhar e emitir parecer de todos os atos relativos a licitações e contratos;

XVII – executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Assessoria Jurídica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 20 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior em bacharelado em Direito, com registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil.

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento das atribuições do cargo.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Curvelândia/MT, 16 de janeiro de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.614.059/0001-82.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO – MT, 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 129/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA XAVIER** portador do RG nº 156552-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 017.495.121-30 ao cargo de **GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 14 de janeiro de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

“Dispõe sobre a criação da Comissão para o Processo Seletivo para a escolha do Coordenador do Polo Apoio Presencial UAB- Universidade Aberta do Brasil de Diamantino/MT e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTINO-MT, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas na Lei Orgânica do Município e no item 2 do anexo VIII da lei complementar 69/2022.

CONSIDERANDO o disposto da Portaria CAPES nº 249, de 8 de novembro de 2018, que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão do Processo Seletivo para escolha do Coordenador do Polo Apoio Presencial UAB- Universidade Aberta do Brasil de Diamantino/MT, composta por:

Ana Rose Borges do Nascimento Augusto, portadora do CPF nº 651.854.201-20;

Kelma Patrícia Henriqueta de Moraes, portadora do CPF nº 879.083.011-34;

Oswaldo Rodrigues de Souza, portador do CPF nº 069.548.488-59

Elizangela Gonzaga Nascimento Barbosa de Almeida, CPF nº 920.343.901-30

Art. 2º- A comissão ora constituída elaborará o edital e atuará em todas as fases do mesmo, até o resultado final do processo seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 15 de Janeiro de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 112/2024

Modalidade Nº: 043/2024

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 16/01/2025

Data da Homologação: 16/01/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

6711 - COMERCIAL LUAR LTDA

CNPJ: 02.545.557/0001-33

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54362	CONDIMENTO COLORAU 500 GRAMAS	PACOTE 500 GRAMAS	SINHA	50,0000	5,2500	262,50
54374	EXTRATO DE TOMATE 350 GRAMAS CONCENTRADO	LATA 350 GRAMAS	VAL	200,0000	3,8500	770,00
54375	EXTRATO DE TOMATE 850 GRAMAS CONCENTRADO	LATA 850 GRAMAS	QUERO	200,0000	14,0000	2.800,00
54376	EXTRATO DE TOMATE 02 QUILOS CONCENTRADO	LATA 2 QUILOS	VAL	100,0000	22,0000	2.200,00
54379	FERMENTO EM PO QUIMICO 100GR	POTE 100 GRAMAS	CAIPIRA	100,0000	3,1500	315,00
54386	MAIONESE DE 1KG	FRASCO 01 KG	D'AJUDA	100,0000	11,6500	1.165,00
54397	SARDINHA EM LATA CONSERVADO EM ÓLEO COMESTIVEL 250 GRAMAS	LATA 250 GRAMAS	88	300,0000	9,1500	2.745,00
54398	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA DE 300 GRAMAS	UNIDADE	DIODORO	100,0000	2,9500	295,00
54400	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA DE 300 GRAMAS	UNIDADE	DIODORO	100,0000	2,9500	295,00

54402	FARINHA DE ROSCA DE 500 GRAMAS	PACOTE 500 GRAMAS	MIKA	100,0000	8,1000	810,00
54403	POLVILHO AZEDO 500 GRAMAS	PACOTE 500 GRAMAS	MIKA	100,0000	7,3000	730,00
54404	POLVILHO DOCE 500 GRAMAS	PACOTE 500 GRAMAS	MIKA	100,0000	6,9000	690,00
54406	MILHO DE PIPOCA 500 GRAMAS	PACOTE 500 GRAMAS	MIKA	200,0000	3,8000	760,00
54407	FUBA DE MILHO 500 GRAMAS	PACOTE 500 GRAMAS	SINHA	200,0000	2,2500	450,00
54409	CANJQUINHA DE MILHO AMARELO FINA 500 GRAMAS	EMBALAGEM 500,000 GRAMA	DIODORO	150,0000	4,0000	600,00
54410	FUBA DE MILHO 1 KG	PACOTE 1 KG	SINHA	200,0000	4,1500	830,00
54412	AMIDO DE MANDIOCA 500 GRAMAS	PACOTE 10,000 UNIDADE	MIKA	100,0000	5,9900	599,00
54414	AMIDO DE MANDIOCA 1 KG	PACOTE 1 KG	MIKA	100,0000	11,0500	1.105,00
54422	CALDO DE CARNE EMBALAGEM COM 19G	CAIXA 19 GRAMAS	APTI	200,0000	1,3000	260,00
54423	CALDO DE GALINHA EMBALAGEM COM 19 GRAMAS	CAIXA 19 GRAMAS	APTI	200,0000	1,3000	260,00
54424	KETCHUP EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	FRASCO 500 GRAMAS	VAL	100,0000	7,8500	785,00
54428	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL LATA 340 GRAMAS	LATA 340 GRAMAS	VAL	300,0000	2,4500	735,00
54437	BOLACHA DE NATA 400 GRAMAS	PACOTE 400 GRAMAS	DALLAS	300,0000	4,5000	1.350,00
54440	BOLACHA ÁGUA E SAL 400 GRAMAS	PACOTE 400 GRAMAS	DALLAS	300,0000	4,5000	1.350,00
54441	BOLACHA CREAM CRACKER 400 GRAMAS	PACOTE 400 GRAMAS	DALLAS	300,0000	4,5000	1.350,00
54457	CHÁ MATE DE 250 GRAMAS	UNIDADE	RICO	2000,0000	4,6000	9.200,00
54460	VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML	FRASCO 750 ML	NEVAL	100,0000	6,1000	610,00
54472	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS	PACOTE 400 GRAMAS	MERILU	300,0000	5,2000	1.560,00

Total Fornecedor: R\$ 34.881,50**8496 - D.L CARDOSO LTDA****CNPJ:** 12.470.141/0001-57

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54356	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS - CONTENDO 04 UNIDADES DE 100 GRAMAS	PACOTE 400 GRAMAS	brasfrut	200,0000	9,0000	1.800,00
54384	MAIONESE DE 250 GRAMAS	POTE 250 GRAMAS	liza	300,0000	5,5000	1.650,00
54391	MANTEIGA COM SAL 200 GRAMAS	POTE 200 GRAMAS	fortaleza	100,0000	11,5000	1.150,00
54392	MOLHO SHOYO 135 ML	FRASCO 150 MILILITRO	zaeli	50,0000	3,7000	185,00

Total Fornecedor: R\$ 4.785,00**138322 - IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA****CNPJ:** 40.812.830/0001-38

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
59	CARNE BOVINA - ACEM	QUILO	FRIGO BOM	200,0000	23,0000	4.600,00
60	CARNE BOVINA - COSTELA	QUILO	FRIGO BOM	200,0000	18,0000	3.600,00
61	CARNE BOVINA - PALETA	QUILO	FRIGO BOM	200,0000	22,0000	4.400,00
63	CARNE BOVINA COCHÃO DURO KG	QUILO	FRIGO BOM	200,0000	25,5000	5.100,00
64	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS KG	QUILO	FRIGO BOM	200,0000	25,3000	5.060,00
66	CARNE BOVINA TIPO COCHÃO MOLE DE 1ª KG	QUILO	FRIGO BOM	200,0000	33,7000	6.740,00
67	CARNE SUÍNA - COSTELA	QUILO	GOLDEN BULL	200,0000	17,5000	3.500,00
69	COXA E SOBRECORA DE FRANGO	QUILO	BELLO	200,0000	8,5000	1.700,00
71	LINGUIÇA MISTA	QUILO	NUTRIBRAS	300,0000	14,5000	4.350,00
105	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 PCT 1 KG	PACOTE 1 KG	TIO CHICO	600,0000	4,2200	2.532,00
106	FEIJÃO PRETO TIPO 1 1KG	PACOTE 1 KG	DONA DE	300,0000	5,9900	1.797,00
118	LEITE CONDENSADO LATA 395 GRAMAS	LATA 395 GRAMAS	ITALAC	240,0000	6,1500	1.476,00
120	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO	QUILO	IN NATURA	200,0000	8,0000	1.600,00
155	SAL GROSSO - 1 KG	PACOTE 1 KG	LEBRE	100,0000	3,0500	305,00
156	SAL, REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	PACOTE 1 KG	CRISTAL OURO	300,0000	1,7200	516,00
162	ABOBORA MENINA (GRANDE E MADURA)	QUILO	IN NATURA	150,0000	2,6000	390,00
165	ACELGA	QUILO	IN NATURA	50,0000	6,0000	300,00

167	ALHO.	QUILO	IN NATURA	200,0000	24,3000	4.860,00
169	LARANJA PERA	QUILO	IN NATURA	400,0000	4,5000	1.800,00
171	MANDIOCA DESCASCADA	QUILO	IN NATURA	400,0000	7,2000	2.880,00
177	RÚCULA VERDE EM MAÇO	MAÇO 1 UNIDADE	IN NATURA	200,0000	5,1500	1.030,00
178	TOMATE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE	QUILO	IN NATURA	300,0000	6,9000	2.070,00
237	ALFACE LISA	MAÇO 1 UNIDADE	IN NATURA	400,0000	6,0000	2.400,00
311	SALSICHA HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS.	QUILO	BELLO	100,0000	7,9800	798,00
353	BATATA DOCE	QUILO	IN NATURA	200,0000	4,9800	996,00
423	CENOURA	QUILO	IN NATURA	300,0000	6,2200	1.866,00
428	ABOBORA CABOTIÁ	QUILO	IN NATURA	200,0000	4,5000	900,00
455	MORTADELA	QUILO	CONFIANCA	50,0000	11,2900	564,50
631	CHUCHU	QUILO	IN NATURA	150,0000	5,1900	778,50
634	BERINJELA	QUILO	IN NATURA	100,0000	5,8900	589,00
683	CARNE BOVINA MOIDA 2ª	QUILO	FRIGO BOM	200,0000	24,9800	4.996,00
731	BANANA NANICA KG	QUILO	IN NATURA	400,0000	4,5900	1.836,00
773	BATATA KG	QUILO	IN NATURA	300,0000	7,2700	2.181,00
808	BRÓCOLIS	QUILO	IN NATURA	50,0000	18,0000	900,00
813	LIMÃO TAHITY	QUILO	IN NATURA	200,0000	4,9900	998,00
815	MELANCIA (KG)	QUILO	IN NATURA	500,0000	3,6500	1.825,00
911	LINGUIÇA CALABRESA	QUILO	NUTRI BRAS	100,0000	23,6800	2.368,00
983	FRANGO CONGELADO INTEIRO	QUILO	BELLO	200,0000	9,2700	1.854,00
1101	BANANA MAÇA KG	QUILO	IN NATURA	400,0000	6,9800	2.792,00
1111	COUVE (FOLHA) EM MAÇO	MAÇO	IN NATURA	200,0000	3,9800	796,00
39311	MELÃO JAPONÊS	QUILO	IN NATURA	100,0000	4,9800	498,00
45720	MAMÃO FORMOSA	QUILO	IN NATURA	300,0000	5,8900	1.767,00
54348	MACARRÃO TIPO AVE MARIA DE 500 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE	PACOTE 500 GRAMAS	DALLAS	100,0000	2,7900	279,00
54351	MACARRÃO SÊMOLA ESPAGUETE PCT 500 G, DE 1ª QUALIDADE	PACOTE 500 GRAMAS	DALLAS	100,0000	3,0300	303,00
54352	MACARRÃO TIPO CONCHA DE 500 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE	PACOTE 500 GRAMAS	DALLAS	100,0000	3,1100	311,00
54353	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE	PACOTE 500 GRAMAS	DALLAS	100,0000	2,8900	289,00
54354	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA 500 GRAMAS	PACOTE 500 GRAMAS	DALLAS	200,0000	6,1800	1.236,00
54355	OVOS DE GALINHA, COR BRANCA, TIPO A (GRANDE) 30 UNIDADES	BANDEJA 30 UNIDADES	GRANJA CERRADO	500,0000	16,1800	8.090,00
54357	PEITO DE FRANGO CONGELADO	QUILO	BELLO	200,0000	12,9800	2.596,00
54364	CONDIMENTO CRAVO DA ÍNDIA 20 GRAMAS	PACOTE 20 GRAMAS	MIKA	100,0000	4,9700	497,00
54365	CONDIMENTO CANELA EM PO 50 GRAMAS	PACOTE 50 GRAMAS	MIKA	100,0000	3,6900	369,00
54366	CONDIMENTO BICARBONATO DE SÓDIO 50 GRAMAS	ENVELOPE 50 GRAMAS	MIKA	100,0000	2,6800	268,00
54369	CONDIMENTO LOURO EM FOLHAS EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	SACO 100 GRAMAS	MIKA	100,0000	4,1800	418,00
54377	FARINHA MANDIOCA EMBALAGEM DE 1KG	PACOTE 1 KG	ESTRELA	300,0000	5,4800	1.644,00
54387	MARGARINA COM SAL DE 500 GRAMAS	POTE 500 GRAMAS	DORIANA	200,0000	6,7800	1.356,00
54388	MARGARINA COM SAL DE 1KG	POTE 1 QUILO	DORIANA	200,0000	14,4800	2.896,00
54390	MANTEIGA COM SAL 500 GRAMAS	POTE 500 GRAMAS	SZURA	100,0000	21,9800	2.198,00
54429	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL LATA 1 KG	LATA 1 QUILO	VAL	200,0000	9,9500	1.990,00
54432	REQUEIJAO CREMOSO 500 GRAMAS	POTE 500 GRAMAS	IMBAUBA	100,0000	16,3900	1.639,00
54434	SUCO EM PÓ EMBALAGEM DE 01 KG SABORES VARIADOS	QUILO	QUALI MAX	300,0000	9,2800	2.784,00
54438	BOLACHA RECHEADA SABORES DIVERSOS 130 GRAMAS	UNIDADE	DALLAS	400,0000	2,3700	948,00
54444	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COM FERRO + VITAMINAS A, C E D 400 GRAMAS	LATA 400 GRAMAS	ITAMBE	100,0000	24,0600	2.406,00
54445	LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO 8 VITAMINAS 400 GRAMAS	LATA 400 GRAMAS	CCGL	100,0000	19,7800	1.978,00
54447	LEITE UHT INTEGRAL 1 LITRO	UNIDADE	VENCEDOR	2400,0000	5,1200	12.288,00

54448	LEITE LONGA VIDA DESNATADO 1 LITRO	CAIXA 1,000 LITRO	PARMALAT	240,0000	4,9200	1.180,80
54451	ARROZ AGULHINHA 5 KG POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO I	PACOTE 5 QUILO	TIO ALVINO	300,0000	25,2700	7.581,00
54452	ARROZ AGULHINHA 1 KG POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO I	PACOTE 1 KG	TIO ALVINO	200,0000	5,2900	1.058,00
54455	AÇÚCAR REFINADO 01 KG	PACOTE 1 KG	DA BARRA	100,0000	6,2700	627,00
54456	AÇÚCAR CRISTAL 2KG	PACOTE 2 QUILO	DOCE DIA UN - UNIDADE	1500,0000	6,7700	10.155,00
54465	CREME DE LEITE 300 GRAMAS	LATA 300 GRAMAS	ITAMBE	300,0000	7,3700	2.211,00
54471	DOCE EM PASTA GOIABADA DE 300 GRAMAS	LATA 300 GRAMAS	VAL	100,0000	3,4200	342,00

Total Fornecedor: R\$ 162.246,80

151280 - MANTOVANI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 47.609.068/0001-36

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
62	CARNE BOVINA - PATINHO	QUILO	JBS J	200,0000	29,9900	5.998,00
68	CARNE SUÍNA EM PEDAÇO	QUILO	BMG/FORTEZA	200,0000	18,7900	3.758,00
138	MUSSARELA FATIADA	QUILO	NATA/LITORAL/SANTAMARTA	100,0000	37,4900	3.749,00
163	ABÓBORA PAULISTA	QUILO	IN NATURA	150,0000	3,9900	598,50
166	ALFACE CRESPA	MACO 1 UNIDADE	IN NATURA	300,0000	5,7900	1.737,00
172	MARACUJA MADURO	QUILO	IN NATURA	100,0000	14,9900	1.499,00
179	GENGIBRE EM RAIZ	QUILO	IN NATURA	30,0000	16,9900	509,70
724	ABOBRINHA VERDE	QUILO	IN NATURA	300,0000	5,4900	1.647,00
817	PEPINO COMUM	QUILO	IN NATURA	200,0000	5,9500	1.190,00
1062	PIMENTÃO VERDE	QUILO	IN NATURA	50,0000	8,4000	420,00
1096	CEBOLA EM CABEÇA	QUILO	IN NATURA	300,0000	5,7500	1.725,00
52074	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	MACO 1 UNIDADE	IN NATURA	200,0000	4,4300	886,00
54350	MACARRÃO SÊMOLA ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE 1 KG	QUILO	LIANE/DALLAS	100,0000	5,7500	575,00
54359	PRESUNTO FATIADO	QUILO	BELLO/FORTEZA	100,0000	23,0000	2.300,00
54367	CONDIMENTO CHÁ DE CAMOMILA 100 GRAMAS	PACOTE 100 GRAMAS	MIKA	100,0000	5,9900	599,00
54368	CONDIMENTO CHÁ DE ERVA DOCE 100 GRAMAS	PACOTE 100 GRAMAS	MIKA	100,0000	5,4900	549,00
54370	CONDIMENTO ORÉGANO FOLHAS SECAS E TRITURADAS 100 GRAMAS	PACOTE 100 GRAMAS	DOLENCE	100,0000	5,1000	510,00
54371	CONDIMENTO ORÉGANO FOLHAS SECAS E TRITURADAS 500 GRAMAS	SACO 500 GRAMAS	DOLENCE	50,0000	12,9900	649,50
54372	CONDIMENTO CANELA EM CASCA 10 GRAMAS	PACOTE 10 GRAMAS	DOLENCE	100,0000	2,1200	212,00
54373	CONDIMENTO CANELA EM CASCA 50 GRAMAS	PACOTE 50 GRAMAS	DOLENCE	100,0000	8,9900	899,00
54380	FERMENTO EM PO QUIMICO 250 GRAMAS	FRASCO 250 GRAMAS	CAIPIRAO	100,0000	9,2900	929,00
54382	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125 GRAMAS	PACOTE 125 GRAMAS	SAF/FLEISCHMANN/APTI	200,0000	7,9900	1.598,00
54389	MARGARINA COM SAL BALDE 15KG	BALDE 15 QUILO	COAMO/SINA	100,0000	170,6900	17.069,00
54393	MOLHO SHOYO 500 ML	FRASCO 500 ML	NONO VITO	50,0000	9,7900	489,50
54395	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO DE 100 GRAMAS	PACOTE 100 GRAMAS	SANTAMARTA	200,0000	10,6000	2.120,00
54405	FARINHA DE MILHO SIMPLES (MILHARINA) EMBALAGEM 500 GRAMAS	PACOTE 500 GRAMAS	MIKA/MASSON/SINHA	100,0000	6,7500	675,00
54411	ACAFRÃO CURCUMA EM PO 250 GRAMAS	PACOTE 250 GRAMAS	DOLENCE	100,0000	9,1500	915,00
54415	ÓLEO DE SOJA 900 ML	FRASCO 900 MILILITRO	CONCORDIA/LIZA	1000,0000	6,8000	6.800,00
54420	ADOÇANTE 100 ML DIETETICO COMPOSTO DE SUCRALOSE	FRASCO 100 ML	ADOCYL	100,0000	8,4500	845,00

54421	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML	VIDRO 500 ML	BORGES/TERRA DE CAMOES	60,0000	38,7500	2.325,00
54425	MOSTARDA EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	FRASCO 250 GRAMAS	MIKA/NONOVITO	100,0000	8,4200	842,00
54426	PALMITO EM CONSERVA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UNIDADE	COQUISTA/VALEFERTIL	60,0000	18,1500	1.089,00
54430	AZEITONA 500 GRAMAS	VIDRO 500 GRAMAS	VALE FERTIL/RIVOLI	60,0000	15,7500	945,00
54431	REQUEIJAO CREMOSO 200 GRAMAS	POTE 200 GRAMAS	FRUTAP/CAROLINA	200,0000	6,9500	1.390,00
54439	BOLACHA SABOR COCO (ROSQUINHA) PACOTE 800 GRAMAS	PACOTE 800 GRAMAS	RANCHEIRO/DALLAS/BELMA	400,0000	9,7500	3.900,00
54449	BALA DE FRUTA DURA SABORES VARIADOS 1 KG	SACO 1 QUILO	FLORESTAL	300,0000	17,2500	5.175,00
54450	BALAS MOLES SABORES VARIADOS EMBALAGEM DE 1 KG	SACO 1 QUILO	FLORESTAL	300,0000	17,0500	5.115,00
54453	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE 500 GRAMAS	TIO LEO/TANSERRA	3000,0000	17,4200	52.260,00
54458	CEREAL MATINAL DE ARROZ EMBALAGEM 400 GRAMAS	LATA 400 GRAMAS	ZALI/KISABOR	100,0000	20,4900	2.049,00
54459	CEREAL MATINAL DE MILHO EMBALAGEM 400 GRAMAS	LATA 400 GRAMAS	NUTRIFOODS/NESTLE	100,0000	19,0000	1.900,00
54462	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML	FRASCO 750 ML	CAESI/GALO	100,0000	5,7400	574,00
54466	CREME DE LEITE 200 GRAMAS	CAIXA 200 GRAMAS	PIRACANJUBA/MOCOCA/TRIANGULO	300,0000	3,7900	1.137,00
54467	IOGURTE SABORES VARIADOS EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	IMBAUBA	200,0000	6,7500	1.350,00
54468	ERVILHA VERDE EM CONSERVA LATA 200 GRAMAS (DRENADO)	LATA 200 GRAMAS	FUGINI	200,0000	3,4200	684,00
54469	CHOCOLATE AO LEITE TIPO BOMBOM REDONDO PACOTE DE 1 KG	SACO 1 QUILO	GAROTO	400,0000	39,8000	15.920,00
54470	DOCE DE LEITE PASTOSO 500 GRAMAS	LATA 500 GRAMAS	TRIANGULO	100,0000	9,2100	921,00

Total Fornecedor: R\$ 59.027,20

151281 - JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO LTDA

CNPJ: 43.614.059/0001-82

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54358	PEIXE PACU LIMPO	QUILO	PRÓPRIA	200,0000	24,1000	4.820,00

Total Fornecedor: R\$ 4.820,00

154711 - MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 29.349.258/0001-80

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
168	BANANA DA TERRA KG	QUILO	IN NATURA	300,0000	8,0000	2.400,00
238	REPOLHO ROXO	QUILO	IN NATURA	200,0000	8,0000	1.600,00
324	BETERRABA	QUILO	IN NATURA	300,0000	5,5000	1.650,00
708	BACON	QUILO	EXCELENCIA	100,0000	33,0000	3.300,00
768	REPOLHO VERDE	QUILO	IN NATURA	300,0000	4,0000	1.200,00
1104	MELÃO AMARELO	QUILO	IN NATURA	100,0000	7,0000	700,00
41311	ABACAXI PÉROLA	QUILO	IN NATURA	300,0000	7,9900	2.397,00
54385	MAIONESE DE 500 GRAMAS	FRASCO 500 GRAMAS	MARIA	200,0000	7,6900	1.538,00
54396	SARDINHA EM LATA CONSERVADO EM ÓLEO COMESTIVEL 125 GRAMAS	LATA 125 GRAMAS	NAUTIQUE	300,0000	4,6900	1.407,00
54399	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA DE 1 KG	PACOTE 1 KG	TIO JONAS	100,0000	7,9900	799,00
54401	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA DE 1 KG	PACOTE 1 KG	TIO JONAS	100,0000	7,9900	799,00
54433	SUCO CONCENTRADO DE SABORES VARIADOS PRONTO PARA BEBER TETRA PAK 1 LITRO	LITRO	MARATA	400,0000	6,0000	2.400,00
54435	BOLACHA DE LEITE 400 GRAMAS	PACOTE 400 GRAMAS	DALLAS 345G	300,0000	4,9900	1.497,00
54436	BOLACHA DE MAIZENA 400 GRAMAS	PACOTE 400 GRAMAS	DALLAS 345G	300,0000	4,9900	1.497,00
54454	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM COM 1 KG.	PACOTE 1 KG	CAMPESINA	400,0000	4,3900	1.756,00

Total Fornecedor: R\$ 24.940,00

1002003 - MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 55.085.960/0001-93

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
119	LEITE DE COCO 200ML	FRASCO 200 ML	MENINA	120,0000	3,2400	388,80
54346	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO DE 500 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE	PACOTE 500 GRAMAS	DALLAS	100,0000	3,5800	358,00
54363	CONDIMENTO COLORAU 100 GRAMAS	PACOTE 100 GRAMAS	SINHA	200,0000	1,8200	364,00
54381	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 10 GRAMAS	PACOTE 10 GRAMAS	DONA BENTA	500,0000	1,5500	775,00
54383	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA SABORES DIVERSOS 30 GRAMAS	CAIXA 30 GRAMAS	QUALIMAX	500,0000	1,5800	790,00
54394	MOLHO SHOYO 900 ML	FRASCO 900 MILILITRO	CEREJA	50,0000	13,8500	692,50
54427	PEPINO EM CONSERVA 530 GRAMAS	FRASCO 530 GRAMAS	JUREIA	60,0000	17,2100	1.032,60
54461	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML	FRASCO 750 ML	PALLADIO	100,0000	3,7100	371,00
54463	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS 500 GRAMAS	CAIXA 1 UNIDADE	FESTONE	1000,0000	14,9900	14.990,00
54464	PANETONE COM CHOCOLATE (CHOCOTONE) 400 GRAMAS	CAIXA 1 UNIDADE	FESTONE	500,0000	14,4400	7.220,00

Total Fornecedor: R\$ 26.981,90

1002004 - ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 52.415.955/0001-03

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54442	LEITE EM PÓ COM FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES COM 400 GRAMAS	LATA 400 GRAMAS	Danone Aptamil 2	100,0000	77,0800	7.708,00
54443	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES COM 400 GRAMAS	LATA 400 GRAMAS	Danone Aptamil 1	100,0000	80,1000	8.010,00
54446	LEITE EM PÓ SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA DE 0 A 6 MESES	LATA 400 GRAMAS	Danone Aptamil 1	100,0000	76,6500	7.665,00

Total Fornecedor: R\$ 3.383,00

Total Geral: R\$ 441.065,40

DIAMANTINO, Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ADRIANE MÁRCIA SCHIMITT**, portador do RG nº 1025613-0 SSP/MT, CPF nº 860.737.451-68, exercer a função de **GESTORA DE CONTRATOS SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 10 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 16 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 113/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Art. 1º - Nomear o Senhor **CARLOS ALBERTO NUNES DE ALMEIDA**, portador do RG 200671 SSP/MT e CPF N.º 346.608.834-34, para o Cargo de **COORDENADOR ESPECIAL** com subsídio de **50% do DGA 4** – conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022.Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CARLA ADRIANA ROSSI RAMOS**, Professora, matrícula nº 405.1, CPF nº 593.062.781-20, RG nº 766641-1 SSP/MT, lotada na Escola Municipal "Castro Alves", para a função gratificada

de Assessora Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 02 de Janeiro de 2025, onde a mesma atuará na **Assessoria de Projetos**, dando suporte aos projetos pedagógicos desenvolvidos pelas escolas, bem como a todo e qualquer projeto encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo **XV da Lei Complementar nº070/2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 15 de Janeiro de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA GAB. Nº 120/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **ODAIR DE SOUZA BARBOSA**, portador do RG nº 962399 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 651.860.791-20 do cargo de **GERENTE**- com **65% do DGA 8** – conforme o Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 16 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 52.415.955/0001-03.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.383,00 (três mil trezentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 55.085.960/0001-93.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 26.981,90 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 203/2024 DE TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 203/2024
DE TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)
Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1616/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 877

001.10.301.0120.10463	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Cód. Reduzido 22

001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Página: 1 / 1

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.349.258/0001-80.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 24.940,00 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 128/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **FERNANDO PEREIRA CONCI**, portador do RG nº 2500202-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 050.616.651-12 ao cargo de **GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 14 de janeiro de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:MANTOVANI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.609.068/0001-36.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 59.027,20 (cinquenta e nove mil vinte e sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 16 DE JANEIRO DE 2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.812.830/0001-38.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 162.246,80 (cento e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 16 DE JANEIRO DE 2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:D.L CARDOSO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.470.141/0001-57.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais)).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 16 DE JANEIRO DE 2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:COMERCIAL LUAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 34.881,50 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO – MT, 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA GAB. Nº 089 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.ª **KELMA PATRÍCIA HENRIQUETA MORAES**, portadora RG nº 11320451 e CPF: 879.083.011-34, como fiscal de **CONTRATOS:**

Contrato nº 069/2024 - Contratação de empresas para fornecer produtos da agricultura familiar para alunos das escolas municipais da zona urbana e rural do município de Diamantino/MT.

Contrato nº 070/2024 - Contratação de empresas para fornecer produtos da agricultura familiar para alunos das escolas municipais da zona urbana e rural do município de Diamantino/MT.

Contrato nº 071/2024 - Contratação de empresas para fornecer produtos da agricultura familiar para alunos das escolas municipais da zona urbana e rural do município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 13 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo **RONILDO KONRAD**, portador do RG sob nº 970.358 SSP/MT e CPF sob nº 823.023.591-00, para o cargo de **Coordenador II – DGA-7**, com subsídio de **60% do DGA 7** conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB. Nº 127 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **MARCOS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA**, portador RG nº 1081863-4 SSP/MT, CPF nº 893.969.871-14, no cargo de **COORDENADOR I – DGA 6**.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.848/2024 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, sanciona e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Dom Aquino para o exercício de 2025, discriminado pelos anexos de 1 a 9, estima a Receita bruta em **R\$ 70.826.759,60 (setenta milhões e oitocentos e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)** deduzidas às contribuições a FUNDEB no valor de **R\$-7.546.759,60 (sete milhões e quinhentos e quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, fica a receita líquida estimada em **R\$ 63.280.000,00 (sessenta e três milhões e duzentos e oitenta mil reais)** e fixa

Despesa em **R\$ 63.280.000,00 (quarenta e seis milhões de reais)**, sendo **R\$ 43.575.773,16 (quarenta e três milhões quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos)** do Orçamento Fiscal e **R\$ 17.151.602,84 (dezesete milhões cento e cinquenta e um mil seiscentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, do Orçamento de Seguridade Social.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	11.062.851,60
1.3. Receita Patrimonial	442.361,00
1.6. Receita de Serviços	1.607.400,00
1.7. Transferências Correntes	55.759.668,69
1.9. Outras Receitas Correntes	197.916,71
Soma	69.070.198,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienações de Bens	96.561,60
2.4. Transferências de Capital	1.660.000,00
Soma	1.756.561,60
9. Dedução da Receita Corrente	-7.546.759,60
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-7.546.759,60
Total da Receita Estimada	63.280.000,00

Artigo 3º - A Despesa do Município de Dom Aquino é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Dom Aquino	
01.01. Câmara Municipal	2.552.624,00
Soma	2.552.624,00

2. Prefeitura Municipal de Dom Aquino	
02.01. Gabinete do Prefeito	1.861.000,00
02.02. Secretaria Municipal de Administração	4.818.000,31
02.03. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	5.004.092,00
02.04. Secretaria Municipal de Saúde	12.967.160,59
02.05. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.	14.785.935,33
02.06. Secretaria Municipal De Assistência Social	4.184.442,25
02.07. Secretaria Municipal De Turismo Cultura e Meio Ambiente	2.841.600,00
02.08. Secretaria Municipal De Agricultura	2.038.285,00
02.09. Secretaria Municipal De Obras Publicas e Urbanismo	9.616.422,83
02.10. Departamento De Água E Esgoto	2.458.437,69
02.99. Reserva de Contingência	152.000,00
Soma	60.727.376,00
Total da Despesa Fixada	63.280.000,00

b) Classificação Funcional

01 - Legislativa	2.552.624,00
04 - Administração	13.916.117,31
08 - Assistência Social	4.184.442,25
10 - Saúde	12.967.160,59
12 - Educação	13.869.635,33
13 - Cultura	2.200.000,00
14 - Direitos da Cidadania	120.500,00
15 - Urbanismo	4.460.103,13
17 - Saneamento	1.282.437,69
20 - Agricultura	2.038.285,00
23 - Comércio e Serviços	285.000,00
26 - Transporte	1.847.704,70
27 - Desporto e Lazer	891.300,00
28 - Encargos Especiais	2.512.690,00
99 - Reserva de Contingência	152.000,00

Total da Despesa Fixada	63.280.000,00
--------------------------------	----------------------

c) Despesa por Categoria Econômica

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	22.617.160,34
3.3. Outras Despesas Correntes	33.909.979,43
Soma	56.527.139,77

4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	5.470.860,23
4.6. Amortização da Dívida	1.130.000,00
Soma	6.600.860,23
9. Reserva de Contingência	152.000,00
Total da Despesa Fixada	63.280.000,00

d) Despesa Por Função e Subfunção

01.	Legislativa	2.552.624,00
01.031.	Ação Legislativa	2.552.624,00
04.	Administração	13.916.117,31
04.122.	Administração Geral	13.626.117,31
04.127.	Ordenamento Territorial	50.000,00
04.129.	Administração de Receitas	240.000,00
08.	Assistência Social	4.184.442,25
08.122.	Administração Geral	2.670.696,25
08.241.	Assistência ao Idoso	666.500,00
08.243.	Assistência à Criança e ao Adolescente	205.000,00
08.244.	Assistência Comunitária	642.246,00
10.	Saúde	12.967.160,59
10.122.	Administração Geral	5.119.331,92
10.301.	Atenção Básica	4.815.776,00
10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.518.702,67
10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	255.000,00
10.304.	Vigilância Sanitária	35.500,00
10.305.	Vigilância Epidemiológica	222.850,00
12.	Educação	13.869.635,33
12.122.	Administração Geral	3.562.302,68
12.361.	Ensino Fundamental	6.348.423,30
12.365.	Educação Infantil	3.948.909,35
12.366.	Educação de Jovens e Adultos	10.000,00
13.	Cultura	2.200.000,00
13.392.	Difusão Cultural	2.200.000,00
14.	Direitos da Cidadania	120.500,00
14.422.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	120.500,00
15.	Urbanismo	4.460.103,13
15.451.	Infraestrutura Urbana	4.460.103,13
17.	Saneamento	1.282.437,69
17.451.	Infraestrutura Urbana	150.000,00
17.512.	Saneamento Básico Urbano	1.132.437,69
20.	Agricultura	2.038.285,00
20.122.	Administração Geral	988.285,00
20.605.	Abastecimento	1.000.000,00
20.845.	Outras Transferências	50.000,00
23.	Comércio e Serviços	285.000,00
23.542.	Controle Ambiental	285.000,00
26.	Transporte	1.847.704,70

26.782.	Transporte Rodoviário	1.847.704,70
27.	Desporto e Lazer	891.300,00
27.122.	Administração Geral	259.700,00
27.812.	Desporto Comunitário	631.600,00
28.	Encargos Especiais	2.512.690,00
28.846.	Outros Encargos Especiais	2.512.690,00
99.	Reserva de Contingência	152.000,00
99.999.	Reserva de Contingência geral	152.000,00
Soma		63.280.000,00

Artigo 4º. - O orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2025 está fixado em R\$ **17.151.602,84** (dezessete milhões cento e cinquenta e um mil seiscentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme discriminado nos quadros anexos a esta Lei, assim distribuído:

Ações de Assistência Social	4.184.442,25
Ações em Saúde	12.967.160,59
Soma	17.151.602,84

Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, Conforme artigo 7º, inciso I da Lei 4.320/64 por meio de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

II - abrir créditos adicionais suplementares utilizando, como fonte de recursos, a totalidade do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, sem cômputo no limite estabelecido no inciso I deste artigo.

III - abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, sem cômputo no limite estabelecido no inciso I deste artigo.

IV - abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação de convênios, se a execução orçamentária superar, por rubrica, a previsão original, sem cômputo no limite estabelecido no inciso I deste artigo.

V - abrir créditos adicionais suplementares pelo produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso IV da Lei 4.320/64, sem cômputo no limite estabelecido no inciso I deste artigo.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 26 de Dezembro de 2024.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 026/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, ESTABELECE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso da atribuição que lhe confere os Art. 106 e Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Dom Aquino-MT,

Considerando o disposto no **Artigo 10** da Municipal nº 1.847/2024 de 23 de Dezembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando a Lei Municipal 1848/2024 de 23 de Dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual;

Considerando os arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação da receita total do Município, para o exercício financeiro de 2025, conforme discriminação constante do Anexo II, deste Decreto.

Parágrafo único. As metas bimestrais de arrecadação de que trata o caput deste artigo, serão avaliadas ao final de cada bimestre pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e o respectivo resultado enviado às demais Secretarias Municipais.

Art. 2º O empenho das dotações orçamentárias aprovadas no Orçamento de 2025 financiadas com recursos do Tesouro Municipal, bem como o pagamento das despesas, têm como limite os valores constantes do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;

II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

IV – às transferências financeiras fundo a fundo; e

V – os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas serem empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

Art. 4º A programação financeira estabelecida neste Decreto será reavaliada, caso as receitas previstas no Anexo II não se realizem em decorrência de riscos fiscais.

Art. 5º Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 6º Em decorrência do disposto neste Decreto fica vedada aos órgãos, aos fundos e às entidades do Poder Executivo Municipal constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, de acordo com o disposto no art. 167, caput, inciso II, da Constituição, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos.

Art. 7º A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, será acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Parágrafo Único. As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão, previamente a sua edição, ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e à Chefia de Gabinete, para que se manifestem, conjuntamente, sobre a adequação orçamentária e financeira dessas despesas.

Art. 8º Fica delegada a competência à Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, vedada a subdelegação, para a transposição, o remanejamento ou a transferência, total ou parcial, das dotações orçamentárias aprovadas pela Lei 1848/2024, de 26 de Dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, além de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 9º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os Secretários Municipais, o Chefe do Gabinete do Prefeito, o Chefe da Controladoria e da Procuradoria Municipal e, se houver, os dirigentes dos Fundos Municipais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Dom Aquino-MT., 13 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO D ACOSTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												RS 1,00
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10.002.15.451.0060.2.168.3.3.90.30.00.00 - 14 1.751.0000.000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
10.002.15.451.0060.2.168.3.3.90.39.00.00 - 14 1.751.0000.000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
10.002.15.451.0060.2.168.3.3.90.36.00.00 - 14 1.751.0000.000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
06.003.27.812.0125.1.115.3.3.90.30.00.00 - 14 1.751.0000.000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
11.001.17.512.0080.2.011.3.3.90.39.00.00 - 14 1.751.0000.000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	21.036,47	21.036,47	21.036,47	21.036,47	21.036,47	21.036,47	21.036,47	21.036,47	21.036,47	21.036,47	21.036,47	21.036,52	252.437,69
04.001.28.946.0140.2.015.4.6.90.77.00.00 - 14 1.751.0000.000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
06.003.27.812.0125.1.115.3.3.90.39.00.00 - 14 1.751.0000.000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
10.002.15.451.0060.2.168.4.4.90.51.00.00 - 14 1.751.0000.000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
10.002.15.451.0060.2.168.3.3.90.92.00.00 - 14 1.751.0000.000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
03.001.04.122.0003.2.003.3.3.90.39.00.00 - 14 1.751.0000.000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.658,36	4.658,36	4.658,36	4.658,36	4.658,36	4.658,36	4.658,36	4.658,36	4.658,36	4.658,36	4.658,36	4.658,35	55.900,31
10.002.15.451.0060.2.105.3.3.90.30.00.00 - 14 1.751.0000.000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
10.001.26.782.0102.2.127.3.3.90.30.00.00 - 27 1.750.0000.000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio	2.544,30	2.544,30	2.544,30	2.544,30	2.544,30	2.544,30	2.544,30	2.544,30	2.544,30	2.544,30	2.544,30	2.544,30	30.531,60



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Estado do MT

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R\$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Econômico - CIDE 04.001.28.846.0007.2.018.3.3.90.47.00.00 - 27 1.750.0000.000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	25,70	25,70	25,70	25,70	25,70	25,70	25,70	25,70	25,70	25,70	25,70	25,70	308,40
06.002.12.365.0144.2.138.3.1.90.13.00.00 - 28 1.540.1070.000 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício-FUNDEB 70%	28.770,00	28.770,00	28.770,00	28.770,00	28.770,00	28.770,00	28.770,00	28.770,00	28.770,00	28.770,00	28.770,00	28.770,00	345.240,00
06.002.12.365.0144.2.138.3.3.90.08.00.00 - 28 1.540.1070.000 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício-FUNDEB 70%	25,81	25,81	25,81	25,81	25,81	25,81	25,81	25,81	25,81	25,81	25,81	25,79	309,70
06.002.12.365.0144.2.138.3.3.90.18.00.00 - 28 1.540.1070.000 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício-FUNDEB 70%	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
06.002.12.361.0144.2.089.3.3.90.08.00.00 - 28 1.540.1070.000 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício-FUNDEB 70%	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,37	700,00
06.002.12.365.0144.2.138.3.1.90.11.00.00 - 28 1.540.1070.000 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício-FUNDEB 70%	143.563,33	143.563,33	143.563,33	143.563,33	143.563,33	143.563,33	143.563,33	143.563,33	143.563,33	143.563,33	143.563,33	143.563,37	1.722.760,00
06.002.12.361.0144.2.089.3.1.90.11.00.00 - 28 1.540.1070.000 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício-FUNDEB 70%	143.325,81	143.325,81	143.325,81	143.325,81	143.325,81	143.325,81	143.325,81	143.325,81	143.325,81	143.325,81	143.325,81	143.325,79	1.719.909,70
06.002.12.361.0144.2.089.3.3.90.18.00.00 - 28 1.540.1070.000 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício-FUNDEB 70%	141,67	141,67	141,67	141,67	141,67	141,67	141,67	141,67	141,67	141,67	141,67	141,63	1.700,00
06.002.12.361.0144.2.089.3.1.90.13.00.00 - 28 1.540.1070.000 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício-FUNDEB 70%	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	345.000,00
06.002.12.361.0144.2.090.3.3.90.08.00.00 - 29 1.540.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-FUNDEB 30%	37,67	37,67	37,67	37,67	37,67	37,67	37,67	37,67	37,67	37,67	37,67	37,64	452,01
06.002.12.365.0144.2.139.3.3.90.18.00.00 - 29 1.540.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-FUNDEB 30%	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,32	5.512,50
06.002.12.365.0144.2.139.3.1.90.13.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00

www.elotech.com.br

Página 2 de 48



MUNICIPIO DE DOM AQUINO

Estado do MT

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R\$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
0 - 29 1.540.0000,000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-FUNDEB 30%													
06.002.12.365.0144.2.139.3.1.90.11.00.00 - 29 1.540.0000,000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-FUNDEB 30%	59.109,69	59.109,69	59.109,69	59.109,69	59.109,69	59.109,69	59.109,69	59.109,69	59.109,69	59.109,69	59.109,69	59.109,66	709.316,25
06.002.12.361.0144.2.090.3.1.90.11.00.00 - 29 1.540.0000,000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-FUNDEB 30%	66.624,70	66.624,70	66.624,70	66.624,70	66.624,70	66.624,70	66.624,70	66.624,70	66.624,70	66.624,70	66.624,70	66.624,64	799.496,34
06.002.12.361.0144.2.090.3.3.90.18.00.00 - 29 1.540.0000,000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-FUNDEB 30%	202,12	202,12	202,12	202,12	202,12	202,12	202,12	202,12	202,12	202,12	202,12	202,18	2.425,50
06.002.12.365.0144.2.139.3.3.90.08.00.00 - 29 1.540.0000,000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-FUNDEB 30%	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	420,00
06.002.12.361.0144.2.090.3.1.90.13.00.00 - 29 1.540.0000,000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-FUNDEB 30%	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
07.001.08.122.0096.2.123.3.3.90.92.00.00 - 41 1.500.0000,000 - Recursos não Vinculados de Impostos	505,31	505,31	505,31	505,31	505,31	505,31	505,31	505,31	505,31	505,31	505,31	505,34	6.063,75
07.002.08.244.0123.2.166.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000,000 - Recursos não Vinculados de Impostos	366,58	366,58	366,58	366,58	366,58	366,58	366,58	366,58	366,58	366,58	366,58	366,62	4.399,00
08.003.13.392.0048.2.079.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000,000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
04.001.14.422.0072.2.101.3.1.90.11.00.00 - 41 1.500.0000,000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
04.001.04.122.0003.2.106.4.4.90.52.00.00 - 41 1.500.0000,000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.001.04.122.0003.2.095.3.3.90.18.00.00 - 41 1.500.0000,000 - Recursos não Vinculados de Impostos	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
04.001.04.122.0003.2.106.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000,000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
07.002.08.243.0091.2.169.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000,000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00

www.elotech.com.br

Página 3 de 48



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R\$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
10.002.15.451.0060.2.168.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
02.004.04.122.0003.2.005.4.4.90.52.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,63	10.400,00
06.003.27.122.0003.2.020.3.1.90.13.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	23.100,00
02.003.04.122.0003.2.006.3.1.90.13.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
08.001.04.122.0003.2.103.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
04.001.04.122.0003.2.106.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	354.000,00
07.001.08.122.0096.2.053.3.1.90.13.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	27.600,00
03.001.04.122.0003.2.042.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
06.003.27.122.0003.2.021.3.3.90.14.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
06.001.13.392.0003.2.165.3.3.90.31.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
04.001.04.129.0005.2.007.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.08.122.0096.2.123.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
07.002.08.244.0094.2.156.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.001.04.122.0003.2.066.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
04.001.28.846.0140.2.013.4.6.90.77.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,63	1.100.000,00
10.001.04.122.0003.2.069.3.3.90.18.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												RS 1,00
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vinculados de Impostos													
10.001.26.782.0102.2.127.3.3.90.30.00.00 - 41	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	650.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
10.001.04.122.0003.2.108.3.3.90.36.00.00 - 41	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
04.001.04.129.0005.2.007.3.3.90.39.00.00 - 41	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
03.001.04.122.0003.2.042.4.4.90.61.00.00 - 41	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
02.003.04.122.0003.2.004.3.3.90.30.00.00 - 41	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
08.003.13.392.0048.2.115.3.3.90.39.00.00 - 41	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
03.001.04.122.0003.1.018.3.3.90.36.00.00 - 41	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
04.001.04.129.0005.2.007.3.3.90.35.00.00 - 41	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
10.002.15.451.0060.2.168.3.3.90.39.00.00 - 41	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
03.001.04.122.0008.2.153.3.3.90.39.00.00 - 41	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,37	49.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
07.001.08.122.0096.2.053.4.4.90.52.00.00 - 41	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.39.00.00 - 41	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
04.001.04.122.0003.2.106.3.3.90.92.00.00 - 41	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
02.004.04.122.0003.2.005.3.3.90.35.00.00 - 41	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
03.001.04.122.0008.2.153.3.3.90.14.00.00 - 41	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												RS 1,00
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
06.003.27.812.0150.2.096.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
08.003.13.392.0048.2.084.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
09.003.20.605.0143.1.012.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
10.002.15.451.0060.2.168.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
02.003.04.122.0003.2.004.3.1.90.11.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
04.001.28.846.0007.2.018.3.3.90.47.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.223,40	52.223,40	52.223,40	52.223,40	52.223,40	52.223,40	52.223,40	52.223,40	52.223,40	52.223,40	52.223,40	52.223,43	626.680,83
08.003.13.392.0048.2.115.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
07.001.08.122.0096.2.155.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
08.003.13.392.0048.2.079.3.3.90.31.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
04.001.14.422.0072.2.101.3.3.90.95.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
03.001.04.122.0003.2.042.4.4.90.52.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
08.003.13.392.0048.2.084.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
08.001.04.122.0003.2.103.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
02.003.04.122.0003.2.004.3.3.90.95.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
02.003.04.122.0003.2.004.3.1.90.13.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
04.001.04.129.0005.2.007.3.3.90.33.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												RS\$ 1,00
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vinculados de Impostos													
04.001.04.122.0003.2.106.3.3.90.14.00.00 - 41	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
06.001.13.392.0003.2.165.3.3.90.30.00.00 - 41	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
02.001.04.122.0003.2.010.3.3.50.41.00.00 - 41	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
06.001.13.392.0003.2.165.3.3.90.39.00.00 - 41	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
07.001.08.122.0096.2.154.3.3.90.39.00.00 - 41	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
10.002.15.451.0060.2.105.4.4.90.51.00.00 - 41	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
08.001.04.122.0003.2.103.4.4.90.52.00.00 - 41	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
07.001.08.122.0096.2.023.3.3.90.30.00.00 - 41	15.270,83	15.270,83	15.270,83	15.270,83	15.270,83	15.270,83	15.270,83	15.270,83	15.270,83	15.270,83	15.270,83	15.270,87	183.250,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
05.002.10.301.0075.2.047.3.3.90.39.00.00 - 41	18.532,08	18.532,08	18.532,08	18.532,08	18.532,08	18.532,08	18.532,08	18.532,08	18.532,08	18.532,08	18.532,08	18.532,12	222.385,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
10.001.04.122.0003.2.069.3.1.90.13.00.00 - 41	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
07.001.08.122.0096.2.065.3.3.90.08.00.00 - 41	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
11.001.04.122.0003.2.130.3.3.90.30.00.00 - 41	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
03.001.04.122.0003.2.008.3.1.90.11.00.00 - 41	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,63	1.790.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
09.001.04.122.0003.2.042.3.3.90.30.00.00 - 41	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
07.001.08.122.0096.2.053.3.3.90.95.00.00 - 41	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R\$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
10.001.15.451.0064.2.068.4.4.90.51.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
03.001.04.122.0008.2.153.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
03.001.04.122.0003.2.042.3.3.90.14.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
02.003.04.122.0003.2.006.3.3.90.14.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
02.003.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
11.001.17.451.0150.2.160.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
04.001.14.422.0072.2.101.3.1.90.13.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
04.001.14.422.0072.2.101.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.001.08.122.0096.2.053.3.1.90.11.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	132.000,00
04.001.28.846.0140.2.017.3.3.91.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.08.122.0096.2.155.3.3.90.14.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
03.001.04.122.0003.2.012.3.3.90.40.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
08.003.13.392.0048.2.172.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
02.002.04.122.0003.2.094.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
04.001.04.122.0003.2.009.3.1.90.13.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,63	197.000,00
10.002.15.451.0060.2.081.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00

www.elotech.com.br

Página 8 de 48



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R\$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Vinculados de Impostos													
07.002.08.243.0091.1.134.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
08.002.23.542.0072.1.109.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
11.001.04.122.0003.2.130.3.3.90.40.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
06.003.27.812.0125.1.115.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
03.001.04.122.0003.2.008.3.1.90.13.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
10.001.26.782.0102.2.071.4.4.90.51.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
02.003.04.122.0003.2.006.3.3.90.08.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00
04.001.28.846.0140.2.017.4.4.90.91.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
11.001.17.451.0150.2.160.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
04.001.14.422.0072.2.101.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.08.122.0096.2.123.3.3.90.32.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.375,83	6.375,83	6.375,83	6.375,83	6.375,83	6.375,83	6.375,83	6.375,83	6.375,83	6.375,83	6.375,83	6.375,87	76.510,00
08.002.23.542.0072.1.112.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
08.003.13.392.0048.2.172.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
09.001.20.122.0003.2.067.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
03.001.04.122.0003.2.042.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R\$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
06.003.27.122.0003.2.021.4.4.90.52.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
06.003.27.812.0150.2.096.4.4.90.52.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
03.001.04.122.0008.2.153.3.3.90.33.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63	14.000,00
11.001.04.122.0003.2.066.4.4.90.52.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
07.002.08.243.0091.2.169.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.003.27.812.0150.2.078.3.3.90.31.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
10.002.15.451.0060.2.081.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
04.001.28.846.0140.2.017.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
08.001.04.122.0003.2.095.3.1.90.11.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	138.000,00
09.002.20.845.0122.2.038.3.3.71.70.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
09.001.20.122.0003.2.067.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
11.001.04.122.0003.2.028.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
11.001.04.122.0003.2.066.3.3.90.95.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
07.002.08.122.0090.2.113.3.3.90.14.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
09.003.20.605.0143.1.012.4.4.90.52.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
08.002.23.542.0072.1.109.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

www.elotech.com.br

Página 10 de 48



MUNICIPIO DE DOM AQUINO

Estado do MT

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R\$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Vinculados de Impostos													
07.002.08.243.0091.1.134.3.3.90.30.00.00 - 41	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
07.002.08.243.0091.2.169.3.3.90.48.00.00 - 41	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
09.003.20.605.0143.1.012.4.4.90.51.00.00 - 41	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
11.001.17.512.0080.2.029.4.4.90.51.00.00 - 41	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
04.001.04.122.0003.2.106.4.4.90.93.00.00 - 41	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
07.002.08.244.0094.2.156.3.3.90.48.00.00 - 41	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
07.001.08.122.0096.2.053.3.3.90.30.00.00 - 41	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
02.003.04.122.0003.2.006.3.3.90.18.00.00 - 41	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
02.002.04.122.0003.2.094.3.1.90.13.00.00 - 41	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
11.001.17.512.0080.2.011.3.3.90.39.00.00 - 41	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63	230.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
09.001.04.122.0008.1.080.3.3.90.30.00.00 - 41	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
06.003.27.812.0125.1.127.4.4.90.51.00.00 - 41	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
07.001.08.241.0096.2.023.4.4.90.52.00.00 - 41	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
06.003.13.392.0048.2.115.3.3.90.32.00.00 - 41	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
11.001.17.451.0150.2.160.4.4.90.52.00.00 - 41	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												RS 1,00
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
03.001.04.122.0003.2.008.3.1.90.96.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
11.001.04.122.0003.2.027.3.1.90.13.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
09.001.20.122.0003.2.067.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
03.001.04.122.0003.2.012.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
08.001.04.122.0003.2.103.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
07.001.08.241.0096.2.023.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.104,17	26.104,17	26.104,17	26.104,17	26.104,17	26.104,17	26.104,17	26.104,17	26.104,17	26.104,17	26.104,17	26.104,13	313.250,00
07.002.08.243.0091.1.134.3.3.90.32.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.95.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
07.002.08.243.0091.2.169.3.3.90.33.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
11.001.04.122.0003.2.066.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
03.001.04.122.0003.1.018.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
07.002.08.244.0094.2.156.3.3.90.32.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
02.003.04.122.0003.2.006.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
07.002.08.122.0090.2.113.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
06.001.12.365.0049.2.131.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
06.003.27.812.0150.2.096.4.4.90.51.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00



MUNICIPIO DE DOM AQUINO

Estado do MT

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R\$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Vinculados de Impostos													
02.003.04.122.0003.2.004.3.3.90.36.00.00 - 41	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
07.002.08.244.0094.2.124.3.3.90.39.00.00 - 41	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	39.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
03.001.04.122.0003.2.012.3.3.90.30.00.00 - 41	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
02.003.04.122.0003.2.004.3.3.90.39.00.00 - 41	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
07.001.08.122.0096.2.123.3.3.90.14.00.00 - 41	1.010,62	1.010,62	1.010,62	1.010,62	1.010,62	1.010,62	1.010,62	1.010,62	1.010,62	1.010,62	1.010,62	1.010,68	12.127,50
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
04.001.04.122.0003.2.009.3.3.90.18.00.00 - 41	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
10.001.04.122.0003.2.108.4.4.90.52.00.00 - 41	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
07.002.08.122.0090.2.113.4.4.90.52.00.00 - 41	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
07.002.08.244.0096.2.024.3.3.90.48.00.00 - 41	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
02.003.04.122.0003.2.006.3.3.90.95.00.00 - 41	3.237,50	3.237,50	3.237,50	3.237,50	3.237,50	3.237,50	3.237,50	3.237,50	3.237,50	3.237,50	3.237,50	3.237,50	38.850,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
09.001.04.122.0008.1.080.3.3.90.39.00.00 - 41	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
02.004.04.122.0003.2.005.3.3.90.08.00.00 - 41	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
10.001.04.122.0003.2.070.3.3.90.30.00.00 - 41	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
11.001.04.122.0003.2.130.4.4.90.52.00.00 - 41	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
02.002.04.122.0003.2.094.3.3.90.14.00.00 - 41	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												RS 1,00
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.003.20.605.0143.1.012.3.3.90.32.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
06.003.27.812.0150.2.078.3.3.50.43.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
04.001.28.846.0140.2.015.4.6.90.77.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.001.08.122.0096.2.155.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
04.001.04.127.0004.1.011.3.3.90.35.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.002.15.451.0060.2.081.4.4.90.51.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
05.002.10.302.0146.2.111.3.3.71.70.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.091,96	2.091,96	2.091,96	2.091,96	2.091,96	2.091,96	2.091,96	2.091,96	2.091,96	2.091,96	2.091,96	2.091,99	25.103,55
07.002.08.244.0094.2.156.3.3.90.33.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.003.13.392.0048.2.079.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
10.001.04.122.0003.2.070.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
06.001.12.365.0049.2.131.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
08.001.04.122.0003.2.095.3.1.90.13.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
07.002.08.122.0090.2.113.3.3.90.32.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
07.002.08.244.0094.2.156.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
03.001.04.122.0003.1.018.4.4.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
02.004.04.122.0003.2.005.3.3.90.14.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

www.elotech.com.br

Página 14 de 48



MUNICIPIO DE DOM AQUINO

Estado do MT

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R\$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Vinculados de Impostos													
06.001.13.392.0003.2.165.3.3.90.36.00.00 - 41	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
04.001.04.129.0005.2.007.4.4.90.52.00.00 - 41	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
04.001.04.122.0003.2.009.3.3.90.08.00.00 - 41	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
03.001.04.122.0003.2.008.3.3.90.18.00.00 - 41	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.30.00.00 - 41	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
07.002.08.243.0091.1.134.3.3.90.39.00.00 - 41	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
99.999.99.999.9999.9.999.9.9.99.99.00.00 - 41	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,37	151.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.14.00.00 - 41	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
07.001.08.122.0096.2.154.3.3.90.36.00.00 - 41	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
04.001.14.422.0072.2.101.3.3.90.14.00.00 - 41	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,37	2.200,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
11.001.17.512.0080.2.029.3.3.90.30.00.00 - 41	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
06.003.27.812.0125.1.115.3.3.90.39.00.00 - 41	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
02.004.04.122.0003.2.005.3.3.90.95.00.00 - 41	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
06.001.12.365.0049.2.131.3.3.90.36.00.00 - 41	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,37	11.800,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
03.001.04.122.0003.2.042.3.3.90.93.00.00 - 41	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												RS 1,00
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.001.20.122.0003.2.054.3.3.90.18.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
04.001.04.122.0003.2.106.3.3.90.93.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
03.001.04.122.0003.2.012.4.4.90.52.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
10.001.04.122.0003.2.108.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
06.003.27.812.0150.2.078.4.4.90.52.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
08.002.23.542.0072.1.109.4.4.90.51.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
10.002.15.451.0060.2.081.4.4.90.52.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
02.004.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
02.003.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
07.001.08.122.0096.2.123.4.4.90.52.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.579,69	7.579,69	7.579,69	7.579,69	7.579,69	7.579,69	7.579,69	7.579,69	7.579,69	7.579,69	7.579,69	7.579,66	90.956,25
11.001.04.122.0003.2.027.3.3.90.18.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
10.001.26.782.0102.2.071.4.4.90.52.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
02.003.04.122.0003.2.004.3.3.90.14.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
09.001.20.122.0003.2.054.3.3.90.08.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	210,00
08.003.13.392.0048.2.084.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
10.001.15.451.0064.2.068.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R\$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Vinculados de Impostos													
11.001.04.122.0003.2.130.3.3.90.39.00.00 - 41	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
04.001.28.846.0140.2.017.3.3.90.91.00.00 - 41	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
06.003.27.122.0003.2.020.3.3.90.18.00.00 - 41	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
04.001.04.122.0003.2.106.3.3.90.95.00.00 - 41	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
11.001.17.512.0080.2.011.4.4.90.51.00.00 - 41	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
07.001.08.122.0096.2.123.3.3.90.95.00.00 - 41	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,63	95.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
08.003.13.392.0048.2.079.3.3.50.41.00.00 - 41	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
02.001.04.122.0003.2.002.4.4.90.52.00.00 - 41	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37	28.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
03.001.04.122.0003.1.018.4.4.90.39.00.00 - 41	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
08.002.23.542.0072.1.112.4.4.90.52.00.00 - 41	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
07.002.08.122.0090.2.113.3.3.90.30.00.00 - 41	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
04.001.04.129.0005.2.007.3.3.90.36.00.00 - 41	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
07.001.08.122.0096.2.065.3.1.90.11.00.00 - 41	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
02.002.04.122.0003.2.094.4.4.90.52.00.00 - 41	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
07.001.08.122.0096.2.053.3.3.90.39.00.00 - 41	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,63	3.500,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
08.001.04.122.0003.2.095.3.3.90.08.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
10.002.15.451.0060.2.168.3.3.90.92.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
04.001.04.127.0004.1.011.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
06.003.27.122.0003.2.021.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
02.001.04.122.0003.2.002.3.1.90.13.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
03.001.04.122.0003.2.008.3.3.90.08.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
07.001.08.241.0096.2.023.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
04.001.28.846.0140.2.017.3.3.90.93.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
10.001.04.122.0003.2.108.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
05.002.10.301.0075.2.063.3.1.90.13.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.528,33	4.528,33	4.528,33	4.528,33	4.528,33	4.528,33	4.528,33	4.528,33	4.528,33	4.528,33	4.528,33	4.528,37	54.340,00
06.003.27.812.0150.2.078.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
06.003.27.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
07.002.08.122.0090.2.113.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.002.23.542.0072.1.109.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
06.003.27.812.0150.2.078.3.3.90.48.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
06.001.12.365.0049.2.131.4.4.90.52.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00



MUNICIPIO DE DOM AQUINO

Estado do MT

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R\$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Vinculados de Impostos													
11.001.17.451.0150.2.160.3.3.90.39.00.00 - 41	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
10.001.15.451.0064.2.068.3.3.90.39.00.00 - 41	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
04.001.14.422.0072.2.101.4.4.90.52.00.00 - 41	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
04.001.04.129.0005.2.007.3.3.90.14.00.00 - 41	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
08.003.13.392.0048.2.172.3.3.90.36.00.00 - 41	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
07.001.08.122.0096.2.065.3.1.90.13.00.00 - 41	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.35.00.00 - 41	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
07.002.08.243.0091.2.169.4.4.90.52.00.00 - 41	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
07.001.08.122.0096.2.123.3.3.90.39.00.00 - 41	18.608,33	18.608,33	18.608,33	18.608,33	18.608,33	18.608,33	18.608,33	18.608,33	18.608,33	18.608,33	18.608,33	18.608,33	18.608,33
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
02.004.04.122.0003.2.005.3.1.90.13.00.00 - 41	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
08.002.23.542.0072.1.112.3.3.90.36.00.00 - 41	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
11.001.17.512.0080.2.029.3.3.90.36.00.00 - 41	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
09.001.20.122.0003.2.067.3.3.90.14.00.00 - 41	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
04.001.04.129.0005.2.007.3.3.90.31.00.00 - 41	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
04.001.04.129.0005.2.007.3.3.90.40.00.00 - 41	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												RS 1,00
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.003.04.122.0003.2.006.3.1.90.11.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.416,67	21.416,67	21.416,67	21.416,67	21.416,67	21.416,67	21.416,67	21.416,67	21.416,67	21.416,67	21.416,67	21.416,63	257.000,00
09.001.20.122.0003.2.067.4.4.90.52.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
02.002.04.122.0003.2.094.3.1.90.11.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.575,00	17.575,00	17.575,00	17.575,00	17.575,00	17.575,00	17.575,00	17.575,00	17.575,00	17.575,00	17.575,00	17.575,00	210.900,00
09.001.20.122.0003.2.067.3.3.90.95.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
05.002.10.302.0146.2.110.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.746,91	21.746,91	21.746,91	21.746,91	21.746,91	21.746,91	21.746,91	21.746,91	21.746,91	21.746,91	21.746,91	21.746,89	260.962,90
10.001.04.122.0003.2.108.3.3.90.95.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,63	44.000,00
10.002.15.451.0060.2.105.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,63	251.000,00
07.002.08.244.0123.2.166.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	391,58	391,58	391,58	391,58	391,58	391,58	391,58	391,58	391,58	391,58	391,58	391,62	4.699,00
08.003.13.392.0048.2.172.3.3.50.43.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
07.002.08.244.0094.2.124.3.3.90.32.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
10.001.26.782.0102.2.071.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.179,17	6.179,17	6.179,17	6.179,17	6.179,17	6.179,17	6.179,17	6.179,17	6.179,17	6.179,17	6.179,17	6.179,13	74.150,00
03.001.04.122.0003.1.018.4.4.90.51.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.002.08.243.0091.2.169.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
09.003.20.605.0143.1.012.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
06.003.27.812.0150.2.078.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
10.002.15.451.0060.2.105.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R\$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Vinculados de Impostos													
03.001.04.122.0003.2.042.3.3.90.92.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
08.002.23.542.0072.1.112.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
10.001.04.122.0003.2.069.3.1.90.11.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,63	1.100.000,00
07.002.08.244.0123.2.166.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	158,50	158,50	158,50	158,50	158,50	158,50	158,50	158,50	158,50	158,50	158,50	158,50	1.902,00
04.001.14.422.0072.2.101.3.3.90.08.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
03.001.04.122.0003.2.042.3.3.90.95.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
07.001.08.122.0096.2.154.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.003.13.392.0048.2.079.3.3.90.33.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
04.001.04.122.0003.2.106.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
07.001.08.122.0096.2.053.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,37	5.800,00
03.001.04.122.0003.2.003.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
08.003.13.392.0048.2.079.4.4.90.52.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
10.001.26.782.0102.2.071.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.062,50	9.062,50	9.062,50	9.062,50	9.062,50	9.062,50	9.062,50	9.062,50	9.062,50	9.062,50	9.062,50	9.062,50	108.750,00
04.001.04.122.0003.2.009.3.1.90.11.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	109.441,83	109.441,83	109.441,83	109.441,83	109.441,83	109.441,83	109.441,83	109.441,83	109.441,83	109.441,83	109.441,83	109.441,87	1.313.302,00



MUNICIPIO DE DOM AQUINO

Estado do MT

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R\$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
06.003.27.122.0003.2.020.3.1.90.11.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
07.001.08.122.0096.2.053.3.3.90.14.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,37	5.800,00
08.001.04.122.0003.2.103.3.3.90.95.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
11.001.04.122.0003.2.027.3.1.90.11.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,37	460.000,00
06.003.27.812.0150.2.096.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
06.003.27.812.0150.2.096.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.003.27.122.0003.2.021.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
08.003.13.392.0048.2.079.3.3.90.35.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.04.122.0003.2.070.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
03.001.04.122.0003.1.018.4.4.90.52.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
08.003.13.392.0048.2.172.3.3.90.32.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
08.003.13.392.0048.2.115.3.3.50.31.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.002.08.244.0096.2.024.3.3.90.32.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
08.003.13.392.0048.2.115.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
10.001.04.122.0003.2.108.3.3.90.92.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
02.002.04.122.0003.2.094.3.3.90.08.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00



MUNICIPIO DE DOM AQUINO

Estado do MT

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R\$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Vinculados de Impostos													
07.002.08.244.0094.2.124.3.3.90.30.00.00 - 41	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
10.002.15.451.0060.2.105.3.3.90.30.00.00 - 41	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
11.001.04.122.0003.2.027.3.3.90.08.00.00 - 41	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
06.003.27.122.0003.2.020.3.3.90.08.00.00 - 41	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
06.003.27.122.0003.2.021.3.3.90.95.00.00 - 41	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
09.001.20.122.0003.2.054.3.1.90.13.00.00 - 41	4.381,25	4.381,25	4.381,25	4.381,25	4.381,25	4.381,25	4.381,25	4.381,25	4.381,25	4.381,25	4.381,25	4.381,25	52.575,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
08.003.13.392.0048.2.079.3.3.90.39.00.00 - 41	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
07.002.08.243.0091.2.169.3.3.90.32.00.00 - 41	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
03.001.04.122.0008.2.153.3.3.90.36.00.00 - 41	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
10.001.04.122.0003.2.069.3.3.90.08.00.00 - 41	9,58	9,58	9,58	9,58	9,58	9,58	9,58	9,58	9,58	9,58	9,58	9,62	115,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
06.001.12.365.0049.2.131.3.3.90.32.00.00 - 41	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
07.001.08.122.0096.2.123.3.3.90.30.00.00 - 41	8.510,73	8.510,73	8.510,73	8.510,73	8.510,73	8.510,73	8.510,73	8.510,73	8.510,73	8.510,73	8.510,73	8.510,72	102.128,75
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
10.001.04.122.0003.2.108.3.3.90.14.00.00 - 41	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
02.001.04.122.0003.2.002.3.1.90.11.00.00 - 41	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
07.001.08.122.0096.2.065.3.3.90.18.00.00 - 41	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	6.500,00
1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos													



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
02.004.04.122.0003.2.005.3.1.90.11.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
03.001.04.122.0003.1.018.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
09.001.20.122.0003.2.129.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
02.002.04.122.0003.2.094.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
10.002.15.451.0060.2.105.4.4.90.52.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.001.17.512.0080.2.029.4.4.90.52.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
11.001.04.122.0003.2.066.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
11.001.17.512.0080.2.029.3.3.90.39.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
10.001.15.451.0064.2.068.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
11.001.04.122.0003.2.066.3.3.90.14.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
06.003.27.812.0150.2.078.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
09.001.20.122.0003.2.054.3.1.90.11.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.208,33	29.208,33	29.208,33	29.208,33	29.208,33	29.208,33	29.208,33	29.208,33	29.208,33	29.208,33	29.208,33	29.208,37	350.500,00
09.003.20.605.0143.1.012.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
09.001.04.122.0003.2.103.3.3.90.14.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
04.001.04.127.0004.1.011.3.3.90.30.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.002.15.451.0060.2.081.3.3.90.36.00.00 - 41 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R\$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Vinculados de Impostos													
10.001.26.782.0102.2.071.3.3.90.36.00.00 - 41	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
07.001.08.122.0096.2.053.3.3.90.08.00.00 - 41	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17	9,13	110,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
06.003.27.812.0044.1.136.3.3.50.43.00.00 - 41	12.050,00	12.050,00	12.050,00	12.050,00	12.050,00	12.050,00	12.050,00	12.050,00	12.050,00	12.050,00	12.050,00	12.050,00	144.600,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
06.001.12.122.0003.2.041.3.3.90.93.00.00 - 42	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1.500.1001.0000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)													
06.001.12.361.0035.2.128.3.3.90.39.00.00 - 42	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,63	29.000,00
1.500.1001.0000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)													
06.001.12.361.0035.2.040.3.3.90.30.00.00 - 42	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1.500.1001.0000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)													
06.002.12.361.0144.2.173.4.4.90.30.00.00 - 42	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1.500.1001.0000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)													
06.002.12.361.0144.2.173.3.3.90.32.00.00 - 42	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.500.1001.0000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)													
06.001.12.122.0037.2.037.3.3.90.30.00.00 - 42	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1.500.1001.0000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)													
06.001.12.361.0035.2.040.3.3.90.95.00.00 - 42	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
1.500.1001.0000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)													
06.001.12.122.0003.2.170.3.1.90.13.00.00 - 42	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,37	181.000,00
1.500.1001.0000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)													
06.002.12.365.0144.2.138.3.1.90.13.00.00 - 42	6.734,68	6.734,68	6.734,68	6.734,68	6.734,68	6.734,68	6.734,68	6.734,68	6.734,68	6.734,68	6.734,68	6.734,73	80.816,21
1.500.1001.0000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)													



MUNICIPIO DE DOM AQUINO

Estado do MT

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R\$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
06.001.12.365.0144.2.145.3.3.90.32.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	9.401,21	9.401,21	9.401,21	9.401,21	9.401,21	9.401,21	9.401,21	9.401,21	9.401,21	9.401,21	9.401,21	9.401,19	112.814,50
06.001.12.361.0035.2.040.3.3.90.39.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
06.001.12.361.0035.2.102.3.3.90.30.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
06.001.12.122.0003.2.170.3.1.90.11.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,63	860.000,00
06.001.12.122.0003.2.032.3.3.90.39.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
06.001.12.365.0036.2.034.3.3.90.30.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
06.001.12.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
06.002.12.361.0144.2.173.3.3.90.39.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
06.001.12.361.0035.2.128.3.3.90.36.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
06.002.12.365.0144.2.174.4.4.90.52.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
06.002.12.365.0144.2.138.3.1.90.11.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	1.552,08	1.552,08	1.552,08	1.552,08	1.552,08	1.552,08	1.552,08	1.552,08	1.552,08	1.552,08	1.552,08	1.552,12	18.625,00
06.002.12.361.0144.2.089.3.1.90.11.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												RS 1,00
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
(MDE)													
06.001.12.365.0049.2.131.3.3.90.30.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
06.001.12.122.0003.2.136.3.3.90.36.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
06.001.12.122.0003.2.041.3.3.90.30.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	25.130,86	25.130,86	25.130,86	25.130,86	25.130,86	25.130,86	25.130,86	25.130,86	25.130,86	25.130,86	25.130,86	25.130,86	301.570,32
06.002.12.365.0144.2.174.3.3.90.40.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
06.001.12.122.0003.2.041.3.3.90.95.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
06.001.12.122.0152.1.133.4.4.90.51.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
06.001.12.361.0035.2.040.3.3.90.36.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
06.001.12.122.0003.2.136.3.3.90.14.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
06.001.12.361.0035.2.128.3.3.90.30.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	9.245,83	9.245,83	9.245,83	9.245,83	9.245,83	9.245,83	9.245,83	9.245,83	9.245,83	9.245,83	9.245,83	9.245,87	110.950,00
06.002.12.361.0144.2.173.3.3.90.40.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
06.002.12.361.0144.2.173.3.3.90.30.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
06.001.12.122.0003.2.041.3.3.90.14.00.0	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00



MUNICIPIO DE DOM AQUINO

Estado do MT

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R\$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
0 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)													
06.002.12.361.0144.2.090.3.3.90.36.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	15.750,00
06.002.12.365.0144.2.174.4.4.90.51.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
06.001.12.365.0049.2.131.3.3.90.39.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
06.002.12.361.0144.2.089.3.1.90.13.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
06.002.12.365.0144.2.174.3.3.90.32.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
06.001.12.365.0049.2.131.3.3.90.36.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	16.500,00
06.002.12.361.0144.2.090.3.1.90.11.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	2.408,85	2.408,85	2.408,85	2.408,85	2.408,85	2.408,85	2.408,85	2.408,85	2.408,85	2.408,85	2.408,85	2.408,90	28.906,25
06.001.12.361.0035.2.040.4.4.90.52.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
06.001.12.122.0003.2.041.3.3.90.35.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
06.002.12.365.0144.2.174.3.3.90.30.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
06.002.12.361.0144.2.173.3.3.90.36.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00



MUNICIPIO DE DOM AQUINO

Estado do MT

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												RS\$ 1,00
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
06.001.12.122.0037.2.037.4.4.90.51.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
06.002.12.361.0144.2.090.3.3.90.18.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	275,62	275,62	275,62	275,62	275,62	275,62	275,62	275,62	275,62	275,62	275,62	275,68	3.307,50
06.002.12.361.0144.2.173.4.4.90.52.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
06.001.12.122.0003.2.041.3.3.90.36.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
06.001.12.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.002.12.361.0144.2.173.4.4.90.51.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
06.001.12.365.0049.2.131.4.4.90.52.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
06.002.12.361.0144.2.090.3.1.90.13.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	26.250,00
06.002.12.365.0144.2.174.3.3.90.36.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
06.002.12.361.0144.2.090.3.3.90.39.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	15.750,00
06.001.12.361.0036.2.036.3.3.90.32.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,63	140.000,00
06.002.12.365.0144.2.174.3.3.90.39.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.932,85	8.932,85	8.932,85	8.932,85	8.932,85	8.932,85	8.932,85	8.932,85	8.932,85	8.932,85	8.932,85	8.932,84	107.194,19



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Estado do MT

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R\$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
(MDE)													
06.001.12.122.0003.2.170.3.3.90.18.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
06.001.12.361.0147.1.092.4.4.90.52.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
06.001.12.122.0003.2.041.4.4.90.52.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
06.001.12.122.0037.2.037.3.3.90.36.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
06.001.12.122.0037.2.037.3.3.90.39.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,63	90.500,00
06.001.12.365.0049.2.131.3.3.90.32.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
06.001.12.122.0003.2.041.3.3.90.39.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	98.733,56	98.733,56	98.733,56	98.733,56	98.733,56	98.733,56	98.733,56	98.733,56	98.733,56	98.733,56	98.733,56	98.733,52	1.184.802,68
06.001.12.122.0003.2.041.3.3.90.92.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.002.12.365.0144.2.174.4.4.90.30.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
06.001.12.361.0131.2.141.3.3.90.32.00.00 - 42 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
05.001.10.122.0003.2.019.3.1.90.11.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00	2.370.000,00
05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.14.00.00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00

www.elotech.com.br

Página 30 de 48



MUNICIPIO DE DOM AQUINO

Estado do MT

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												RS\$ 1,00
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)													
05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.92.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
05.002.10.304.0079.2.077.3.1.90.13.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.002.10.301.0075.2.046.3.1.90.11.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	8.316,67	8.316,67	8.316,67	8.316,67	8.316,67	8.316,67	8.316,67	8.316,67	8.316,67	8.316,67	8.316,67	8.316,63	99.800,00
05.001.10.122.0003.2.033.3.3.90.39.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
05.002.10.301.0075.2.047.3.3.90.39.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	345.000,00
05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.39.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
05.002.10.302.0077.2.176.3.3.90.32.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
05.002.10.301.0075.2.046.3.1.90.13.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	7.591,67	7.591,67	7.591,67	7.591,67	7.591,67	7.591,67	7.591,67	7.591,67	7.591,67	7.591,67	7.591,67	7.591,63	91.100,00
05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.91.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
05.001.10.122.0003.2.019.3.3.90.95.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
05.002.10.303.0076.2.055.3.3.90.32.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	10.291,94	10.291,94	10.291,94	10.291,94	10.291,94	10.291,94	10.291,94	10.291,94	10.291,94	10.291,94	10.291,94	10.291,97	123.503,31



MUNICIPIO DE DOM AQUINO

Estado do MT

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												RS\$ 1,00
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.002.10.304.0079.2.077.3.3.90.30.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.002.10.301.0075.2.050.4.4.90.52.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	1.157,62	1.157,62	1.157,62	1.157,62	1.157,62	1.157,62	1.157,62	1.157,62	1.157,62	1.157,62	1.157,62	1.157,68	13.891,50
05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.32.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
05.002.10.301.0075.2.047.3.3.90.36.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	3.645,83	3.645,83	3.645,83	3.645,83	3.645,83	3.645,83	3.645,83	3.645,83	3.645,83	3.645,83	3.645,83	3.645,87	43.750,00
05.002.10.305.0079.2.051.3.1.90.11.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	2.104,17	2.104,17	2.104,17	2.104,17	2.104,17	2.104,17	2.104,17	2.104,17	2.104,17	2.104,17	2.104,17	2.104,13	25.250,00
05.002.10.302.0083.1.032.4.4.90.52.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
05.002.10.301.0075.1.082.4.4.90.30.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
05.002.10.305.0079.2.051.3.3.90.14.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
05.002.10.305.0079.2.051.3.3.90.30.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
05.002.10.305.0079.2.051.3.1.90.13.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	2.391,67	2.391,67	2.391,67	2.391,67	2.391,67	2.391,67	2.391,67	2.391,67	2.391,67	2.391,67	2.391,67	2.391,63	28.700,00
05.002.10.305.0079.2.051.4.4.90.52.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
05.002.10.301.0075.2.063.3.1.90.11.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.933,33	13.933,33	13.933,33	13.933,33	13.933,33	13.933,33	13.933,33	13.933,33	13.933,33	13.933,33	13.933,33	13.933,37	167.200,00



MUNICIPIO DE DOM AQUINO

Estado do MT

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R\$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												Total	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
(ASPS) 05.002.10.301.0075.2.050.3.1.90.13.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	955,50	955,50	955,50	955,50	955,50	955,50	955,50	955,50	955,50	955,50	955,50	955,50	955,50	11.466,00
05.001.10.122.0003.2.044.4.4.90.52.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
05.002.10.301.0075.1.082.4.4.90.39.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
05.002.10.302.0077.2.176.3.3.90.30.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
05.002.10.301.0075.2.050.3.3.90.39.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	2.296,88	2.296,88	2.296,88	2.296,88	2.296,88	2.296,88	2.296,88	2.296,88	2.296,88	2.296,88	2.296,88	2.296,88	2.296,82	27.562,50
05.002.10.302.0146.2.110.3.3.90.30.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
05.002.10.302.0146.2.111.3.3.71.70.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	4.158,04	4.158,04	4.158,04	4.158,04	4.158,04	4.158,04	4.158,04	4.158,04	4.158,04	4.158,04	4.158,04	4.158,04	4.158,01	49.896,45
05.002.10.301.0075.2.047.3.3.90.30.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	16.354,17	16.354,17	16.354,17	16.354,17	16.354,17	16.354,17	16.354,17	16.354,17	16.354,17	16.354,17	16.354,17	16.354,17	16.354,13	196.250,00
05.002.10.304.0079.2.077.3.1.90.11.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
99.999.99.999.9999.9.999.9.9.99.99.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.002.10.301.0075.2.046.3.3.90.30.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,63	5.300,00
05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.30.00.00	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,63	410.000,00

www.elotech.com.br

Página 33 de 48



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												RS\$ 1,00
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)													
05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.48.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
05.001.10.122.0003.2.019.3.3.90.18.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.002.10.301.0075.2.046.3.3.90.39.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,37	15.700,00
05.002.10.301.0075.2.046.3.3.90.36.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	31.500,00
05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.35.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
05.002.10.301.0075.2.063.3.1.90.13.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	6.182,92	6.182,92	6.182,92	6.182,92	6.182,92	6.182,92	6.182,92	6.182,92	6.182,92	6.182,92	6.182,92	6.182,88	74.195,00
05.002.10.301.0075.2.063.3.3.90.18.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	139,33	139,33	139,33	139,33	139,33	139,33	139,33	139,33	139,33	139,33	139,33	139,37	1.672,00
05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.36.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
05.002.10.301.0075.2.046.4.4.90.52.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	179,17	179,17	179,17	179,17	179,17	179,17	179,17	179,17	179,17	179,17	179,17	179,13	2.150,00
05.001.10.122.0003.2.019.3.3.90.08.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
05.002.10.302.0146.2.110.3.3.90.39.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	60.026,65	60.026,65	60.026,65	60.026,65	60.026,65	60.026,65	60.026,65	60.026,65	60.026,65	60.026,65	60.026,65	60.026,62	720.319,77



MUNICIPIO DE DOM AQUINO

Estado do MT

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												RS 1,00
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.002.10.302.0077.2.176.4.4.90.52.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
05.002.10.301.0075.2.050.3.3.90.30.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	1.378,12	1.378,12	1.378,12	1.378,12	1.378,12	1.378,12	1.378,12	1.378,12	1.378,12	1.378,12	1.378,12	1.378,18	16.537,50
05.002.10.304.0079.2.077.3.3.90.39.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
05.002.10.301.0075.2.050.3.3.90.36.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,32	5.512,50
05.001.10.122.0003.2.019.3.1.90.13.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,37	490.000,00
05.002.10.302.0077.2.176.3.3.90.36.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
05.002.10.302.0077.2.176.3.3.90.39.00.00 - 43 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
10.001.26.782.0102.2.127.3.3.90.30.00.00 - 44 1.759.0000.000 - FETHAB	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
10.001.15.451.0064.2.068.4.4.90.51.00.00 - 44 1.759.0000.000 - FETHAB	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
10.001.04.122.0003.2.070.3.3.90.30.00.00 - 44 1.759.0000.000 - FETHAB	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
10.001.04.122.0003.2.070.3.3.90.39.00.00 - 44 1.759.0000.000 - FETHAB	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
10.001.15.451.0064.2.068.3.3.90.39.00.00 - 44 1.759.0000.000 - FETHAB	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
10.001.26.782.0102.2.071.3.3.90.30.00.00 - 44 1.759.0000.000 - FETHAB	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
10.001.26.782.0102.2.071.3.3.90.39.00.00 - 44 1.759.0000.000 - FETHAB	12.883,33	12.883,33	12.883,33	12.883,33	12.883,33	12.883,33	12.883,33	12.883,33	12.883,33	12.883,33	12.883,33	12.883,37	154.600,00
10.001.15.451.0064.2.068.3.3.90.30.00.00 - 44 1.759.0000.000 - FETHAB	31.116,67	31.116,67	31.116,67	31.116,67	31.116,67	31.116,67	31.116,67	31.116,67	31.116,67	31.116,67	31.116,67	31.116,63	373.400,00
06.001.12.122.0037.2.037.4.4.90.52.00.00 - 55 1.550.0000.000 - Transferência do Salário-Educação	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												RS 1,00
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
06.001.12.361.0035.2.040.3.3.90.30.00.00 - 55 1.550.0000.000 - Transferência do Salário-Educação	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
06.001.12.122.0037.2.037.3.3.90.30.00.00 - 55 1.550.0000.000 - Transferência do Salário-Educação	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
06.001.12.361.0035.2.040.3.3.90.39.00.00 - 55 1.550.0000.000 - Transferência do Salário-Educação	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
06.001.12.361.0035.2.102.3.3.90.30.00.00 - 55 1.550.0000.000 - Transferência do Salário-Educação	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
06.001.12.122.0037.2.037.4.4.90.51.00.00 - 55 1.550.0000.000 - Transferência do Salário-Educação	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
06.001.12.122.0037.2.037.3.3.90.36.00.00 - 55 1.550.0000.000 - Transferência do Salário-Educação	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
06.001.12.122.0037.2.037.3.3.90.39.00.00 - 55 1.550.0000.000 - Transferência do Salário-Educação	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
06.001.12.365.0144.2.147.4.4.90.52.00.00 - 56 1.551.0000.000 - Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00
06.001.12.365.0144.2.147.3.3.90.39.00.00 - 56 1.551.0000.000 - Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
06.001.12.365.0144.2.147.3.3.90.30.00.00 - 56 1.551.0000.000 - Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.358,42	1.358,42	1.358,42	1.358,42	1.358,42	1.358,42	1.358,42	1.358,42	1.358,42	1.358,42	1.358,42	1.358,38	16.301,00
06.002.12.366.0129.2.175.3.3.90.32.00.00 - 57 1.552.0000.000 -Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.001.12.365.0036.2.034.3.3.90.30.00.00 - 57 1.552.0000.000 -Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,37	52.000,00
06.001.12.361.0036.2.036.3.3.90.32.00.00 - 57 1.552.0000.000 -Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
06.001.12.361.0035.2.035.3.3.90.30.00.00 - 58 1.553.0000.000 - Recursos do FNDE	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,63	30.500,00



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												RS 1,00
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)													
06.001.12.361.0035.2.035.3.3.90.39.00.00 - 58	1.672,67	1.672,67	1.672,67	1.672,67	1.672,67	1.672,67	1.672,67	1.672,67	1.672,67	1.672,67	1.672,67	1.672,63	20.072,00
1.553.0000,000 - Recursos do FNDE													
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)													
06.001.12.365.0147.1.097.4.4.90.52.00.00 - 59	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1.569.0000,000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE													
06.001.12.365.0147.1.097.3.3.90.30.00.00 - 59	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,37	136.000,00
1.569.0000,000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE													
06.001.12.361.0035.2.128.3.3.90.39.00.00 - 63	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
1.571.0000,000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios/Congeneres Vinculado à Educação													
06.001.12.361.0035.2.040.3.3.90.30.00.00 - 63	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1.571.0000,000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios/Congeneres Vinculado à Educação													
06.001.12.361.0035.2.040.3.3.90.39.00.00 - 63	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	585.000,00
1.571.0000,000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios/Congeneres Vinculado à Educação													
06.001.12.122.0152.1.133.4.4.90.51.00.00 - 63	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1.571.0000,000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios/Congeneres Vinculado à Educação													
06.001.12.361.0035.2.128.3.3.90.30.00.00 - 63	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
1.571.0000,000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios/Congeneres Vinculado à Educação													
06.001.12.361.0147.1.092.4.4.90.52.00.00 - 63	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
1.571.0000,000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios/Congeneres Vinculado à Educação													
10.001.15.451.0064.2.068.4.4.90.51.00.00 - 66	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
1.700.0000,000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União													
08.002.23.542.0072.1.112.4.4.90.52.00.0	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00

www.elotech.com.br

Página 37 de 48



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												R\$ 1,00
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0 - 66 1.700.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União													
08.003.13.392.0048.2.084.3.3.90.39.00.00 - 67 1.701.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
10.001.15.451.0064.2.068.4.4.90.51.00.00 - 67 1.701.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	455.000,00
06.003.27.812.0125.1.127.4.4.90.51.00.00 - 67 1.701.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
10.001.04.122.0003.2.108.4.4.90.52.00.00 - 68 1.755.0000.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
05.001.10.122.0003.2.044.4.4.90.52.00.00 - 68 1.755.0000.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.927,66	1.927,66	1.927,66	1.927,66	1.927,66	1.927,66	1.927,66	1.927,66	1.927,66	1.927,66	1.927,66	1.927,66	23.131,92
06.001.12.122.0003.2.041.4.4.90.52.00.00 - 68 1.755.0000.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.619,14	3.619,14	3.619,14	3.619,14	3.619,14	3.619,14	3.619,14	3.619,14	3.619,14	3.619,14	3.619,14	3.619,14	43.429,68
06.001.12.361.0035.2.128.3.3.90.39.00.00 - 79 1.759.0000.701 - Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	5.687,50	5.687,50	5.687,50	5.687,50	5.687,50	5.687,50	5.687,50	5.687,50	5.687,50	5.687,50	5.687,50	5.687,50	68.250,00
06.001.12.361.0035.2.040.3.3.90.30.00.00 - 79 1.759.0000.701 - Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	53.000,00
06.001.12.361.0035.2.040.3.3.90.39.00.00 - 79 1.759.0000.701 - Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
06.001.12.361.0035.2.102.3.3.90.30.00.00 - 79 1.759.0000.701 - Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	19.293,75	19.293,75	19.293,75	19.293,75	19.293,75	19.293,75	19.293,75	19.293,75	19.293,75	19.293,75	19.293,75	19.293,75	231.525,00
06.001.12.361.0035.2.128.3.3.90.36.00.00 - 79 1.759.0000.701 - Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	22.600,00



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												R\$ 1,00
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
06.001.12.361.0035.2.128.3.3.90.30.00.00 - 79 1.759.0000.701 - Fundo de Transporte e Habituação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	61.200,00
06.001.12.361.0035.2.040.4.4.90.52.00.00 - 79 1.759.0000.701 - Fundo de Transporte e Habituação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	973,25	973,25	973,25	973,25	973,25	973,25	973,25	973,25	973,25	973,25	973,25	973,25	11.679,00
05.002.10.301.0075.2.050.3.1.90.04.00.00 - 81 1.600.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,38	15.125,00
05.002.10.301.0075.2.047.3.3.90.35.00.00 - 81 1.600.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	23.100,00
05.002.10.301.0075.2.046.3.1.90.11.00.00 - 81 1.600.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	8.756,70	8.756,70	8.756,70	8.756,70	8.756,70	8.756,70	8.756,70	8.756,70	8.756,70	8.756,70	8.756,70	8.756,70	105.080,40
05.002.10.301.0075.2.047.3.3.90.39.00.00 - 81 1.600.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	15.543,96	15.543,96	15.543,96	15.543,96	15.543,96	15.543,96	15.543,96	15.543,96	15.543,96	15.543,96	15.543,96	15.543,94	186.527,50
05.002.10.301.0075.2.046.3.1.90.13.00.00 - 81 1.600.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.313,50	1.313,50	1.313,50	1.313,50	1.313,50	1.313,50	1.313,50	1.313,50	1.313,50	1.313,50	1.313,50	1.313,56	15.762,06
05.002.10.301.0075.2.050.3.3.90.08.00.00 - 81 1.600.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	37,62	37,62	37,62	37,62	37,62	37,62	37,62	37,62	37,62	37,62	37,62	37,68	451,50
05.002.10.301.0075.2.047.3.3.90.48.00.00 - 81 1.600.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
05.002.10.301.0075.2.063.3.3.90.08.00.00 - 81 1.600.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
05.002.10.301.0075.2.050.4.4.90.52.00.00 - 81 1.600.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	22.050,00
05.002.10.301.0075.2.047.4.4.90.52.00.00 - 81 1.600.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.316,67	2.316,67	2.316,67	2.316,67	2.316,67	2.316,67	2.316,67	2.316,67	2.316,67	2.316,67	2.316,67	2.316,63	27.800,00
05.002.10.301.0075.2.047.3.3.90.36.00.00 - 81 1.600.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
05.002.10.301.0075.2.063.3.1.90.11.00.00 - 81 1.600.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	39.321,88	39.321,88	39.321,88	39.321,88	39.321,88	39.321,88	39.321,88	39.321,88	39.321,88	39.321,88	39.321,88	39.321,82	471.862,50
05.002.10.301.0075.2.050.3.1.90.13.00.00 - 81 1.600.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.288,12	2.288,12	2.288,12	2.288,12	2.288,12	2.288,12	2.288,12	2.288,12	2.288,12	2.288,12	2.288,12	2.288,18	27.457,50



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R\$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
05.002.10.301.0075.2.050.3.3.90.39.00.00 - 81 1.600.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	8.041,17	8.041,17	8.041,17	8.041,17	8.041,17	8.041,17	8.041,17	8.041,17	8.041,17	8.041,17	8.041,17	8.041,13	96.494,00
05.002.10.302.0146.2.111.3.3.71.70.00.00 - 81 1.600.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00
05.002.10.301.0075.2.047.3.3.90.30.00.00 - 81 1.600.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	13.073,08	13.073,08	13.073,08	13.073,08	13.073,08	13.073,08	13.073,08	13.073,08	13.073,08	13.073,08	13.073,08	13.073,12	156.877,00
05.002.10.301.0075.2.046.3.3.90.30.00.00 - 81 1.600.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	437,84	437,84	437,84	437,84	437,84	437,84	437,84	437,84	437,84	437,84	437,84	437,78	5.254,02
05.002.10.301.0075.2.050.3.1.90.11.00.00 - 81 1.600.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	7.927,08	7.927,08	7.927,08	7.927,08	7.927,08	7.927,08	7.927,08	7.927,08	7.927,08	7.927,08	7.927,08	7.927,12	95.125,00
05.002.10.301.0075.2.063.3.1.90.13.00.00 - 81 1.600.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	8.860,29	8.860,29	8.860,29	8.860,29	8.860,29	8.860,29	8.860,29	8.860,29	8.860,29	8.860,29	8.860,29	8.860,33	106.323,52
05.002.10.301.0075.2.063.3.3.90.18.00.00 - 81 1.600.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	139,33	139,33	139,33	139,33	139,33	139,33	139,33	139,33	139,33	139,33	139,33	139,37	1.672,00
05.002.10.301.0075.2.050.3.3.90.30.00.00 - 81 1.600.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	3.381,00	3.381,00	3.381,00	3.381,00	3.381,00	3.381,00	3.381,00	3.381,00	3.381,00	3.381,00	3.381,00	3.381,00	40.572,00
05.002.10.301.0075.2.050.3.3.90.36.00.00 - 81 1.600.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.345,83	1.345,83	1.345,83	1.345,83	1.345,83	1.345,83	1.345,83	1.345,83	1.345,83	1.345,83	1.345,83	1.345,83	16.150,00
05.002.10.303.0076.2.055.3.3.90.32.00.00 - 85 1.600.0000.602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	5.124,72	5.124,72	5.124,72	5.124,72	5.124,72	5.124,72	5.124,72	5.124,72	5.124,72	5.124,72	5.124,72	5.124,77	61.496,69
05.002.10.301.0075.1.082.4.4.90.52.00.00 - 89 1.601.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - B	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
05.002.10.301.0075.1.082.4.4.90.51.00.00 - 89 1.601.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - B	2.048,33	2.048,33	2.048,33	2.048,33	2.048,33	2.048,33	2.048,33	2.048,33	2.048,33	2.048,33	2.048,33	2.048,37	24.580,00
05.002.10.302.0083.1.032.4.4.90.52.00.00 - 89 1.601.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - B	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
07.002.08.244.0123.2.166.3.3.90.39.00.00 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.453,75	4.453,75	4.453,75	4.453,75	4.453,75	4.453,75	4.453,75	4.453,75	4.453,75	4.453,75	4.453,75	4.453,75	53.445,00



MUNICIPIO DE DOM AQUINO

Estado do MT

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												RS\$ 1,00
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.002.08.244.0094.2.083.3.3.90.14.00.00 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	141,67	141,67	141,67	141,67	141,67	141,67	141,67	141,67	141,67	141,67	141,67	141,63	1.700,00
07.002.08.244.0094.2.083.3.3.90.36.00.00 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
07.002.08.244.0094.2.083.4.4.90.52.00.00 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
07.002.08.244.0123.2.166.4.4.90.52.00.00 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
07.002.08.244.0095.2.126.3.3.90.30.00.00 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	275,67	275,67	275,67	275,67	275,67	275,67	275,67	275,67	275,67	275,67	275,67	275,63	3.308,00
07.002.08.244.0123.2.166.3.3.90.14.00.00 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
07.002.08.244.0094.2.083.3.3.90.32.00.00 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
07.002.08.122.0090.2.104.3.3.90.14.00.00 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
07.002.08.244.0094.2.156.3.3.90.32.00.00 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.002.08.244.0094.2.124.3.3.90.39.00.00 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
07.002.08.244.0094.2.083.3.3.90.39.00.00 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.002.08.244.0095.2.125.3.3.90.30.00.00 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	109,42	109,42	109,42	109,42	109,42	109,42	109,42	109,42	109,42	109,42	109,42	109,38	1.313,00



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R\$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Assistência Social - FNAS													
07.002.08.244.0094.2.083.3.3.90.30.00.00 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.002.08.244.0095.2.126.3.3.90.39.00.00 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,37	2.200,00
07.002.08.244.0095.2.126.3.3.90.14.00.00 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	48,33	48,33	48,33	48,33	48,33	48,33	48,33	48,33	48,33	48,33	48,33	48,37	580,00
07.002.08.244.0095.2.126.3.3.90.36.00.00 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,37	2.200,00
07.002.08.122.0090.2.104.3.3.90.30.00.00 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
07.002.08.244.0095.2.125.3.3.90.36.00.00 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,87	1.150,00
07.002.08.122.0090.2.104.3.3.90.36.00.00 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
07.002.08.244.0123.2.166.3.3.90.32.00.00 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.002.08.244.0123.2.166.3.3.90.36.00.00 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.002.08.244.0094.2.124.3.3.90.32.00.00 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
07.002.08.244.0123.2.166.3.3.90.30.00.00 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.002.08.244.0094.2.124.3.3.90.36.00.00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												RS\$ 1,00
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS													
07.002.08.244.0095.2.125.3.3.90.39.00.00 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,83	95,87	1.150,00
07.002.08.244.0096.2.024.3.3.90.32.00.00 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.002.08.122.0090.2.104.3.3.90.39.00.00 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,37	20.200,00
07.002.08.244.0094.2.124.3.3.90.30.00.00 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
07.002.08.122.0090.2.104.4.4.90.52.00.00 - 93 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.26.782.0102.2.127.3.3.90.30.00.00 - 103 1.711.0000.804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	1.639,42	1.639,42	1.639,42	1.639,42	1.639,42	1.639,42	1.639,42	1.639,42	1.639,42	1.639,42	1.639,42	1.639,48	19.673,10
04.001.28.846.0007.2.018.3.3.90.47.00.00 - 103 1.711.0000.804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	475,06	475,06	475,06	475,06	475,06	475,06	475,06	475,06	475,06	475,06	475,06	475,11	5.700,77
10.001.15.451.0064.2.068.4.4.90.52.00.00 - 103 1.711.0000.804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	7.235,16	7.235,16	7.235,16	7.235,16	7.235,16	7.235,16	7.235,16	7.235,16	7.235,16	7.235,16	7.235,16	7.235,12	86.821,88
10.001.15.451.0064.2.068.3.3.90.39.00.00 - 103 1.711.0000.804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	4.823,44	4.823,44	4.823,44	4.823,44	4.823,44	4.823,44	4.823,44	4.823,44	4.823,44	4.823,44	4.823,44	4.823,41	57.881,25
10.001.15.451.0064.2.068.3.3.90.30.00.00 - 103 1.711.0000.804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
05.002.10.301.0075.2.047.3.3.90.35.00.00 - 114 1.621.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	5.700,00
05.002.10.301.0075.2.047.3.3.90.39.00.00	6.195,11	6.195,11	6.195,11	6.195,11	6.195,11	6.195,11	6.195,11	6.195,11	6.195,11	6.195,11	6.195,11	6.195,07	74.341,28

www.elotech.com.br

Página 43 de 48



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R\$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
0 - 114 1.621.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	23.100,00
05.002.10.301.0075.2.047.4.4.90.52.00.00 - 114 1.621.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.933,33	1.933,33	1.933,33	1.933,33	1.933,33	1.933,33	1.933,33	1.933,33	1.933,33	1.933,33	1.933,33	1.933,37	23.200,00
05.002.10.301.0075.2.047.3.3.90.36.00.00 - 114 1.621.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	8.831,43	8.831,43	8.831,43	8.831,43	8.831,43	8.831,43	8.831,43	8.831,43	8.831,43	8.831,43	8.831,43	8.831,38	105.977,11
05.002.10.301.0075.2.063.3.1.90.11.00.00 - 114 1.621.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
05.002.10.302.0146.2.111.3.3.71.70.00.00 - 114 1.621.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	23.100,00
05.002.10.301.0075.2.047.3.3.90.30.00.00 - 114 1.621.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	615,13	615,13	615,13	615,13	615,13	615,13	615,13	615,13	615,13	615,13	615,13	615,18	7.381,61
05.002.10.301.0075.2.063.3.1.90.13.00.00 - 114 1.621.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
05.002.10.303.0076.2.055.3.3.90.32.00.00 - 115 1.621.0000.602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
07.002.08.244.0094.2.156.3.3.90.36.00.00 - 117 1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.002.08.122.0090.2.014.3.3.90.39.00.00 - 117 1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.002.08.122.0090.2.014.3.3.90.30.00.00 - 117 1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
07.002.08.122.0090.2.014.3.3.90.32.00.00 - 117 1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
07.002.08.244.0094.2.156.3.3.90.32.00.00 - 117 1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
07.002.08.244.0094.2.156.3.3.90.30.00.00 - 117 1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R\$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Assistência Social 07.002.08.122.0090.2.014.3.3.90.36.00.00 - 117 1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
07.002.08.122.0090.2.014.4.4.90.52.00.00 - 117 1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	13.500,00
07.002.08.244.0096.2.024.3.3.90.39.00.00 - 117 1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.002.08.244.0096.2.024.3.3.90.32.00.00 - 117 1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
07.002.08.122.0090.2.014.3.3.90.14.00.00 - 117 1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
05.002.10.301.0075.2.046.3.3.90.08.00.00 - 124 1.604.0000.000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
05.002.10.301.0075.2.046.3.1.90.11.00.00 - 124 1.604.0000.000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes	47.575,00	47.575,00	47.575,00	47.575,00	47.575,00	47.575,00	47.575,00	47.575,00	47.575,00	47.575,00	47.575,00	47.575,00	570.900,00
05.002.10.301.0075.2.046.3.1.90.13.00.00 - 124 1.604.0000.000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
05.002.10.305.0079.2.051.3.1.90.11.00.00 - 124 1.604.0000.000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes	9.971,57	9.971,57	9.971,57	9.971,57	9.971,57	9.971,57	9.971,57	9.971,57	9.971,57	9.971,57	9.971,57	9.971,62	119.658,89
05.002.10.305.0079.2.051.3.3.90.30.00.00 - 124 1.604.0000.000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes	528,43	528,43	528,43	528,43	528,43	528,43	528,43	528,43	528,43	528,43	528,43	528,38	6.341,11
05.002.10.305.0079.2.051.3.1.90.13.00.00 - 124 1.604.0000.000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes	2.537,50	2.537,50	2.537,50	2.537,50	2.537,50	2.537,50	2.537,50	2.537,50	2.537,50	2.537,50	2.537,50	2.537,50	30.450,00
05.002.10.305.0079.2.051.4.4.90.52.00.00	287,50	287,50	287,50	287,50	287,50	287,50	287,50	287,50	287,50	287,50	287,50	287,50	3.450,00



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R\$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												Total	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
0 - 124 1.604.0000.000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes														
05.002.10.305.0079.2.051.3.3.90.08.00.00 - 124 1.604.0000.000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00	
05.002.10.301.0075.2.063.3.1.90.11.00.00 - 1605 1.605.0000.000-Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	8.275,00	8.275,00	8.275,00	8.275,00	8.275,00	8.275,00	8.275,00	8.275,00	8.275,00	8.275,00	8.275,00	8.275,00	99.300,00	
05.002.10.302.0146.2.110.3.3.90.39.00.00 - 1605 1.605.0000.000-Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	12.141,67	12.141,67	12.141,67	12.141,67	12.141,67	12.141,67	12.141,67	12.141,67	12.141,67	12.141,67	12.141,67	12.141,63	145.700,00	
05.002.10.302.0083.1.032.4.4.90.52.00.00 - 1600603 1.600.0000.603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00	
05.002.10.302.0146.2.110.3.3.90.30.00.00 - 1600603 1.600.0000.603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00	
05.002.10.302.0146.2.111.3.3.71.70.00.00 - 1600603 1.600.0000.603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,63	86.000,00	
05.002.10.302.0146.2.110.3.3.90.14.00.00 - 1600603 1.600.0000.603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00	
05.002.10.302.0146.2.110.3.3.90.39.00.00 - 1600603 1.600.0000.603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,37	265.000,00	
05.002.10.302.0146.2.110.4.4.90.52.00.00 - 1600603 1.600.0000.603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	1.201,67	1.201,67	1.201,67	1.201,67	1.201,67	1.201,67	1.201,67	1.201,67	1.201,67	1.201,67	1.201,67	1.201,63	14.420,00	
05.002.10.302.0146.2.110.3.3.90.30.00.00 - 1621603 1.621.0000.603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	1.387,50	1.387,50	1.387,50	1.387,50	1.387,50	1.387,50	1.387,50	1.387,50	1.387,50	1.387,50	1.387,50	1.387,50	16.650,00	
05.002.10.302.0146.2.111.3.3.71.70.00.00 - 1621603 1.621.0000.603 - Serviços	5.470,83	5.470,83	5.470,83	5.470,83	5.470,83	5.470,83	5.470,83	5.470,83	5.470,83	5.470,83	5.470,83	5.470,87	65.650,00	



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R\$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada													
05.002.10.302.0146.2.110.3.3.90.39.00.00 - 1621603 1.621.0000.603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
10.001.15.451.0064.2.068.4.4.90.30.00.00 - 15020000 1.502.0000.000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
05.002.10.301.0075.2.047.3.3.90.39.00.00 - 16003110 1.600.3110.000 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
05.002.10.301.0075.1.082.3.3.90.39.00.00 - 16003110 1.600.3110.000 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
05.002.10.301.0075.1.082.3.3.90.30.00.00 - 16003110 1.600.3110.000 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	159.000,00
05.002.10.302.0146.2.110.4.4.90.30.00.00 - 16003110 1.600.3110.000 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
05.002.10.301.0075.2.047.3.3.90.30.00.00 - 16003110 1.600.3110.000 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
05.002.10.302.0146.2.110.4.4.90.39.00.00 - 16003110 1.600.3110.000 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
05.002.10.301.0075.2.047.3.3.90.39.00.00 - 16213210 1.621.3210.000 - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
05.002.10.301.0075.2.047.4.4.90.52.00.00 - 16213210 1.621.3210.000 - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
05.002.10.302.0146.2.110.4.4.90.30.00.00 - 16213210 1.621.3210.000 - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
05.002.10.301.0075.2.047.3.3.90.30.00.00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00

www.elotech.com.br

Página 47 de 48



MUNICIPIO DE DOM AQUINO

Estado do MT

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												RS\$ 1,00
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0 - 16213210 1.621.3210.000 - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais													
05.002.10.302.0146.2.110.4.4.90.52.00.00 - 16213210 1.621.3210.000 - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
05.002.10.302.0146.2.110.4.4.90.39.00.00 - 16213210 1.621.3210.000 - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
10.001.15.451.0064.2.068.4.4.90.30.00.00 - 17110000 1.711.0000.000 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,63	275.000,00
08.001.04.122.0003.2.103.3.3.90.39.00.00 - 17530000 1.753.0000.000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,63	38.000,00
Totais	5.060.614,71	5.060.614,71	5.060.614,71	5.060.614,71	5.060.614,71	5.060.614,71	5.060.614,71	5.060.614,71	5.060.614,71	5.060.614,71	5.060.614,71	5.060.614,19	60.727.376,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOM AQUINO

16/01/2025 - 12:17:55

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Prefeito

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUJZ CASTRO DE SOUZA
Secretário (a)



MUNICIPIO DE DOM AQUINO

Estado do MT

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSIS DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

R\$ 1,00

Fonte de Recurso	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA												Total	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
14 1,751.000,000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50.694,83	50.694,83	50.694,83	50.694,83	50.694,83	50.694,83	50.694,83	50.694,83	50.694,83	50.694,83	50.694,83	50.694,83	50.694,83	608.338,00
27 1,750.000,000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	30.840,00
28 1,540.1070,000 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício-FUNDEB 70%	344.676,62	344.676,62	344.676,62	344.676,62	344.676,62	344.676,62	344.676,62	344.676,62	344.676,62	344.676,62	344.676,62	344.676,62	344.676,62	4.136.119,40
29 1,540.000,000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-FUNDEB 30%	147.718,55	147.718,55	147.718,55	147.718,55	147.718,55	147.718,55	147.718,55	147.718,55	147.718,55	147.718,55	147.718,55	147.718,55	147.718,55	1.772.622,60
41 1,500.000,000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.630.507,88	2.630.507,88	2.630.507,88	2.630.507,88	2.630.507,88	2.630.507,88	2.630.507,88	2.630.507,88	2.630.507,88	2.630.507,88	2.630.507,88	2.630.507,88	2.630.507,88	31.566.094,53
42 1,500.1001,000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	463.186,39	463.186,39	463.186,39	463.186,39	463.186,39	463.186,39	463.186,39	463.186,39	463.186,39	463.186,39	463.186,39	463.186,39	463.186,39	5.558.236,65
43 1,500.1002,000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	636.738,05	636.738,05	636.738,05	636.738,05	636.738,05	636.738,05	636.738,05	636.738,05	636.738,05	636.738,05	636.738,05	636.738,05	636.738,05	7.640.856,53
44 1,759.000,000 - FETHAB	131.500,00	131.500,00	131.500,00	131.500,00	131.500,00	131.500,00	131.500,00	131.500,00	131.500,00	131.500,00	131.500,00	131.500,00	131.500,00	1.578.000,00
45 01.14.008000 - PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - TRANSFERÊNCIAS DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 01.14.010000 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - TRANSFERÊNCIA DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47 01.14.011000 - PSF - SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTO-TRANSF DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 01.14.015000 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TRANSFERÊNCIA DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51 01.14.016000 - TRANSFERÊNCIA DO SUS ECD - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52 01.14.017000 - TRANSFERÊNCIA DO SUS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54 01.14.999999 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55 1,850.000,000 - Transferência do Salário-Educação	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00
56 1,551.000,000 - Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.716,75	1.716,75	1.716,75	1.716,75	1.716,75	1.716,75	1.716,75	1.716,75	1.716,75	1.716,75	1.716,75	1.716,75	1.716,75	20.801,00
57 1,552.000,000 - Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	102.000,00
58 1,553.000,000 - Recursos do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.214,33	4.214,33	4.214,33	4.214,33	4.214,33	4.214,33	4.214,33	4.214,33	4.214,33	4.214,33	4.214,33	4.214,33	4.214,33	50.572,00
59 1,569.000,000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	186.000,00
60 1,660.000,000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63 1,571.000,000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios/Congêneres Vinculado à Educação	90.833,34	90.833,34	90.833,34	90.833,34	90.833,34	90.833,34	90.833,34	90.833,34	90.833,34	90.833,34	90.833,34	90.833,34	90.833,34	1.090.000,00
66 1,700.000,000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	700.000,00
67 1,701.000,000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	610.000,00
68 1,755.000,000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	8.046,80	8.046,80	8.046,80	8.046,80	8.046,80	8.046,80	8.046,80	8.046,80	8.046,80	8.046,80	8.046,80	8.046,80	8.046,80	96.561,60

www.elotech.com.br

Página 1 de 3



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
Estado do MT
 Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Fonte de Recurso		PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA												RS 1,00
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
79	1,759,000,701 - Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	41.521,17	41.521,17	41.521,17	41.521,17	41.521,17	41.521,17	41.521,17	41.521,17	41.521,17	41.521,17	41.521,17	41.521,17	498.254,00
81	1,600,000,600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	131.648,66	131.648,66	131.648,66	131.648,66	131.648,66	131.648,66	131.648,66	131.648,66	131.648,66	131.648,66	131.648,66	131.648,66	1.579.784,00
82	1,600,000,600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	1,600,000,600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	1,600,000,000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	1,600,000,602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	5.124,72	5.124,72	5.124,72	5.124,72	5.124,72	5.124,72	5.124,72	5.124,72	5.124,72	5.124,72	5.124,72	5.124,72	61.496,69
86	1,600,000,600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	1,600,000,604 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	1,601,000,000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - B	12.465,00	12.465,00	12.465,00	12.465,00	12.465,00	12.465,00	12.465,00	12.465,00	12.465,00	12.465,00	12.465,00	12.465,00	149.580,00
93	1,660,000,000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.953,82	27.953,82	27.953,82	27.953,82	27.953,82	27.953,82	27.953,82	27.953,82	27.953,82	27.953,82	27.953,82	27.953,82	335.446,00
103	1,711,000,604 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	47.506,42	47.506,42	47.506,42	47.506,42	47.506,42	47.506,42	47.506,42	47.506,42	47.506,42	47.506,42	47.506,42	47.506,42	570.077,00
113	01,42,000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	1,621,000,600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	25.400,00	25.400,00	25.400,00	25.400,00	25.400,00	25.400,00	25.400,00	25.400,00	25.400,00	25.400,00	25.400,00	25.400,00	304.800,00
115	1,621,000,602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	70.000,00
116	1,621,000,604 - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	1,661,000,000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	235.000,00
124	1,604,000,000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes	73.416,67	73.416,67	73.416,67	73.416,67	73.416,67	73.416,67	73.416,67	73.416,67	73.416,67	73.416,67	73.416,67	73.416,67	881.000,00
1605	1,605,000,000-Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	245.000,00
1600603	1,600,000,603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	32.535,00	32.535,00	32.535,00	32.535,00	32.535,00	32.535,00	32.535,00	32.535,00	32.535,00	32.535,00	32.535,00	32.535,00	390.420,00
1621603	1,621,000,603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	8.358,34	8.358,34	8.358,34	8.358,34	8.358,34	8.358,34	8.358,34	8.358,34	8.358,34	8.358,34	8.358,34	8.358,34	100.300,00
15020000	1,502,000,000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
16003110	1,600,3110,000 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	38.250,00	38.250,00	38.250,00	38.250,00	38.250,00	38.250,00	38.250,00	38.250,00	38.250,00	38.250,00	38.250,00	38.250,00	459.000,00
16213210	1,621,3210,000 - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	500.000,00



MUNICIPIO DE DOM AQUINO

Estado do MT

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSIS DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Fonte de Recurso	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA												Total	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
17110000 1,711,000,000 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	275.000,00
17530000 1,753,000,000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	3,166,67	3,166,67	3,166,67	3,166,67	3,166,67	3,166,67	3,166,67	3,166,67	3,166,67	3,166,67	3,166,67	3,166,67	3,166,67	38.000,00
Totais	5,273,333,34	5,273,333,34	5,273,333,34	5,273,333,34	5,273,333,34	5,273,333,34	5,273,333,34	5,273,333,34	5,273,333,34	5,273,333,34	5,273,333,34	5,273,333,34	5,273,333,34	63,280,000,00

R\$ 1,00

16/01/2025 - 12:15:56

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Prefeito

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário (a)

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

www.elotech.com.br

Página 3 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**PORTARIA 056GP/2025**

PORTARIA Nº 056/GP/2025 De, 16 de Janeiro de 2025.

"Dispõe sobre Servidora e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. MILENA ALVES MORAES, portadora do RG nº 1726386-7 SSP/MT e CPF nº 737.153.441-72, PROFESSORA, para exercer suas atividades na Escola Laura Vicuña.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 058/GP/2025

PORTARIA Nº 058/GP/2025 De, 16 de Janeiro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de

Servidor comissionado e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. THALES MARCELO FONSECA VIGATO, Portador do RG nº.13214450-0 SSP/MT e CPF nº.004.041.321-70, para o Cargo em Comissão de SUBSECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Essa portaria retroage a data de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 057/GP/2025

PORTARIA Nº 057/GP/2025 De, 16 de Janeiro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de

Servidora comissionada e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. EVA MARIA RODRIGUES, Portadora do RG nº. 0787064-7 SSP/MT e CPF nº. 522.044.991-53, para o Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Essa portaria retroage a data de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Sidineia Herrera Infante

OBJETIVO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto à Secretaria de Saúde na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em substituição a Senhora **GESSILENE DE OLIVEIRA BARBOSA**, que se encontra de férias a partir de 03/01/2024.

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/01/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Sidineia Herrera Infante.

EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

VIGÊNCIA: 13/01/2025 a 31/12/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, de 16 de Janeiro de 2025.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para to-

mar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

TATIANA FRIZON 914.792.660-00 1186/00155/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

16/01/2025

31/01/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 001-2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR 001-2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Prefeito Municipal de Itanhangá – MT e a Comissão organizadora do certame, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes retificações/alterações, conforme abaixo discriminado:

I – Retificar o item 7. DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIOS PARA INSCRIÇÃO:

7. DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIOS PARA INSCRIÇÃO

Professor Licenciatura Plena 30h

Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso nível superior na área do cargo, fornecido por Instituição de Ensino superior reconhecida pelo MEC e Histórico da Graduação (quando não possuir o Diploma poderá ser substituído pela Certidão de Conclusão);

Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h

• Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; • Cadastro de Pessoa Física – CPF; • Diploma, devidamente registrado de conclusão do Ensino Médio, fornecido por Instituição de Ensino Médio reconhecida pelo MEC e Histórico da Escolar (quando não possuir o Diploma poderá ser substituído pelo Histórico do Ensino Médio);

Merendeira - Educação 30h

Auxiliar de Serviços Gerais 30h - Educação Guarda de Patrimônio 40h – Educação

Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma de conclusão do Ensino Fundamental Completo ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental Completo;

Itanhangá -MT, 14 de janeiro de 2025.

RAFAEL VARGAS NAUER

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 052/2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/ 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: DALMAR DA SILVA BRAGA – CPF: ***.200.400-**.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual, o acréscimo do valor reajustado, em 4,83% de acordo com o índice IPCA, em razão da continuidade de locação do referido imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 005/2023.

VIGÊNCIA: 17/01/2026.

VALOR: R\$ 19.569,48 (dezenove mil quinhentos sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2025
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2024**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2024

Fica retificado a publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2024, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XX| N° 4.651, na data de 10 de janeiro de 2025, página 278 a 281.

ONDE SE-LÊ:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2024

LEIA-SÊ:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2024

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 16 de Janeiro de 2025.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

SEBASTIAO MENDES 036.294.308-72 1186/00149/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

16/01/2025

31/01/2025

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 16 DE JANEIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Auxiliar de Serviços Gerais 40h - Sede - (exceto Educação)		
Secretarias Municipais em Geral		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
ESTER SANTOS DE FREITAS	188	1º

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal**ITEM II****DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO****CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
28. Declaração para IRFF e salário família
29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
30. Exame médico Admissional.

ITEM III**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

- a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.
- b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ITEM V**DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matrícula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____			CEP: _____		
Município: _____			UF: _____		
Telefone comercial: _____			Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.**CONTRATADA:** JOSÉ CARDERALLI – CPF: ***.852.409-**.**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual, o acréscimo do valor reajustado, em 4,83% de acordo com o índice IPCA, em razão da necessidade da continuidade de locação do imóvel destinado ao funcionamento do Paço Municipal, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 001/2024.**VIGÊNCIA:** 16/01/2026.**VALOR:** R\$ 94.347,00 (noventa e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais).**DATA DE ASSINATURA:** 16/01/2025.**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

LUFT AGRONEGOCIO LTDA 37.149.487/0001-89 1186/00120/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

16/01/2025

31/01/2025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 16 de Janeiro de 2025.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO DE ADESÃO N° 001/2025****PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025**

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 058/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, visando a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE BOMBONAS/TAMBORES PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: SAN CRISTO – COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.098/0001-19, com sede na Rod. BR 463, Km 12, s/n°, Zona Rural, no município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.804-970.**VALOR:** O valor global da referida adesão atinge o montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
716362	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS – COLETA E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR	3.500	Und	R\$ 4,00	R\$ 14.000,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 16 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, de 16 de Janeiro de 2025.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

TATIANA FRIZON 914.792.660-00 1186/00154/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

16/01/2025

31/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 043, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 043, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **07/01/2025** como segue:

1 – EUFRAZIO CABRAL COSTA

CPF: 411.***.***-87

ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - EFT.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 07/01/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 16 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT e, dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de Itiquira;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado do *Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024* da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, conforme resultado constante no seu Edital Complementar nº 010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 16 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de servidores para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio para o ano de 2025, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 119 de 28 de dezembro de 2023., e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, em especial a competência instituída pelo art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município de Itiquira - MT, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 119 de 28 de dezembro de 2023 que regulamenta a designação e atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação, para que, no exercício das suas funções administrativas possa dar efetividade às normas contidas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, seja quanto a realização de licitações e contratações por ela reguladas, tal qual a utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor, previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados (as) para atuarem como Agentes de Contratações e Pregoeiro, durante o ano de 2025, os servidores abaixo devidamente nominados, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei 14.133/2021:

1. JULIANE PRESOTTO

CPF: 030.***.***-43.

2. LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

CPF: 046.***.***-14.

3- DANILO DA SILVA PUTAROV

CPF: 027***.***-65

Parágrafo único – No âmbito da modalidade de licitação denominada pregoção, o agente de contratação será designado pregoeiro e na modalidade Leilão, será designado Leiloeiro.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão o Agente de Contratação e Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

1. RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA

CPF-MF: 615.***.*** – 04.

2. TANIA CESAR FURTADA MARTINS

CPF: 014.***.***-98.

3. GILMAR GARCIA GALLERIANI

CPF: 018.***.***-48.

Parágrafo único - Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 16 de janeiro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 046, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 046, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **06/01/2025** como segue:

1 – DIEGO GONZAGA DE ALMEIDA

CPF: 019.***.***-48

COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE COMUNICAÇÃO - CAC.

2 – LAERCIO ALVES

CPF: 531.***.***-87

COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA DE OURO BRANCO DO SUL - CLUOBS.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 06/01/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 16 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 042, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 042, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **13/01/2025** como segue:

1 – DANIEL CORTEZ MARIM

CPF: 015.***.***-46

COORDENADOR DE OBRAS - CO.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 13/01/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 16 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 045 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 045 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do Contrato 001/2025 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o

art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato 001/2025 do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 001/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.237.735/0001-69** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o 1.1. **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**

1 PATRÍCIA ROSSONI SOUZA

Farmacêutica CRF/MT 3723

CPF: 018.***.***-08

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 16 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de servidores para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio para o ano de 2025, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 119 de 28 de dezembro de 2023., e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, em especial a competência instituída pelo art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município de Itiquira - MT, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 119 de 28 de dezembro de 2023 que regulamenta a designação e atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação, para que, no exercício das suas funções administrativas possa dar efetividade às normas contidas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, seja quanto a realização de licitações e contratações por ela reguladas, tal qual a utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor, previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados (as) para atuarem como Agentes de Contratações e Pregoeiro, durante o ano de 2025, os servidores abaixo devidamente nominados, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei 14.133/2021:

1. JULIANE PRESOTTO

CPF: 030.***.***-43.

2. LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

CPF: 046.***.***-14.

3- DANILO DA SILVA PUTAROV

CPF: 027***.***-65

Parágrafo único – No âmbito da modalidade de licitação denominada pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro e na modalidade Leilão, será designado Leiloeiro.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão o Agente de Contratação e Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

1. RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA

CPF-MF: 615.***.*** – 04.

2. TANIA CESAR FURTADA MARTINS

CPF: 014.***.***-98.

3. GILMAR GARCIA GALLERIANI

CPF: 018.***.***-48.

Parágrafo único - Os servidores mencionados na *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 16 de janeiro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 044, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 044, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **08/01/2025** como segue:

1 –AGDA PARREIRA FRAGA DA SILVA

CPF: 867.***.***-91

ENCARREGADO DE APOIO AO IDOSO - EAI.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 08/01/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 16 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 047, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 047, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **16/01/2025** como segue:

1 – VALDOMIRO BUENO DA SILVA

CPF: 374.***.***-15

SECRETARIO ADJUNTO DE CULTURA – SAC.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 16 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA DOIS, N° 672, CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO.

TIPO: PRAZO E VALOR

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 9.600,00

CONTRATADO: IOMAR GONÇALVES DE ALMEIDA

CPF N° ***.956.591-**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA /MT.

JANGADA-MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI ORDINÁRIA N° 1.081, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° Fica concedida a revisão geral anual na remuneração e subsídio dos servidores e agentes políticos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jauru, tendo como índice de medida o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no percentual acumulado de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), considerando a somatória do acumulado do período de janeiro a dezembro de 2024, nos termos do art. 59 e §§, da Lei Complementar Municipal nº 140/2018.

Art. 2° O reajuste de que trata o art. 1° incidirá também sobre as gratificações de função de confiança ou função gratificada exercidas pelos servidores efetivos do órgão, nos termos da Lei Complementar nº 140, de 28 de dezembro de 2018, e alterações posteriores, inclusive da Lei Complementar nº 203, de 20 de novembro de 2024.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos ao dia 1° de janeiro de 2025.

Paço Municipal “José Perez” em Jauru-MT, aos 16 de janeiro de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA N° 1.080, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° Fica concedida a revisão geral anual na remuneração dos servidores efetivos públicos municipais e agentes políticos no âmbito desta municipalidade, sendo utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC -, no percentual acumulado de 4,77% (quatro inteiros e setenta e

sete centésimos por cento), considerando o período de janeiro a dezembro de 2024, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, tudo de acordo com o art. 50, da Lei Complementar Municipal 117/2016, e suas alterações posteriores, a qual trata do Plano de Cargos Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru/MT.

§ 1º A concessão da revisão geral anual poderá respeitando o percentual do *caput*, ser concedida na remuneração do cargo em comissão, as gratificações e aos jetons, que deverá ser regulamentado por decreto.

§ 2º As Gratificações do PREVI-JAURU, inclusive as instituídas pela Complementar nº. 201, de 20 de novembro de 2.024, serão reajustadas de acordo com o índice previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Município.

Art. 3º Encaminhe-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos para adoção das providências pertinentes à espécie, bem como a confecção das respectivas retificações das tabelas inerentes aos cargos de acordo com o índice previsto no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal “José Perez” em Jauru-MT, aos 16 de janeiro de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 071/2024 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 071/2024, cuja abertura ocorreu às 09h00 - Brasília, do dia 10.01.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Locação Mensal de Veículos Ônibus e Transporte Escolar por Km Rodado, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e do Ministério da Educação, equipado com monitoramento e rastreamento – GPS, com disponibilização de relatórios via web, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas J. MORAIS SERVICOS DE TRANSPORTES - ME, inscrita com CNPJ 04.527.699/0001-01, sendo vencedora com valor global de R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais), - R. F. DE SOUZA TRANSPORTES - LTDA, inscrita com CNPJ 21.917.287/0001-99, sendo vencedora com valor global de R\$ 237.491,88 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).**

Juara –MT, 16 de janeiro de 2025.

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº2.174 DE 06 DE JA-

NEIRO DE 2025, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL Nº 4. 648 DO DIA 07/01/2025.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº0053/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

AUXILIAR DE PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

DISTRITO DE PARANORTE/ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	TATIANE RITA ALESSI	01º
02	MARCELA LETICIA ROCHA PEREIRA ESTEVAN	02º
03	ERICA RAMOS BISPO	03º
04	JULIANA PITERI SIQUEIRA DOS SANTOS	04º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

AUXILIAR DE PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ANEXO

E.E. DOM AQUINO CORREIA

DISTRITO DE AGUAS CLARAS/ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	GLEISEANE RODRIGUES DA SILVA	01º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	HAILA EDUARDA DE OLIVEIRA	01º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

DISTRITO DE PARANORTE/ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	ERICA DA SILVA ANDRADE	01º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL RESNACER

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	ROSANGELA CRISTINA IAKABE OLIVEIRA	01º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL RENASCER/ANEXO CECILIA CASTRO BARBOSA

DISTRITO DO JAU//ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	01º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO****ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA****DISTRITO DO CATUAI/ZONA RURAL**

Item	Nome	Classificação
01	DALCY FELICIANA DE SOUZA	01°
02	GRAZIELY RILLARY DA SILVA	02°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO****ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ANEXO E.E. DOM AQUINO CORREIA****DISTRITO DE AGUAS CLARAS/ZONA RURAL**

Item	Nome	Classificação
01	KAYLAINE DE SOUZA AIOLFI	01°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO****ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO****ZONA RURAL**

Item	Nome	Classificação
01	DINEIA DA SILVA VON ANCKEN	01°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA**ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO****ZONA RURAL**

Item	Nome	Classificação
01	ROSINERY SOARES PEREIRA	01°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA**ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GAIROVA****ZONA RURAL**

Item	Nome	Classificação
01	SANDRA REGIANE FIGUEIREDO	01°
02	WILMA GOMES DA SILVA SOUZA	02°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA**ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO****DISTRITO DE PARANORTE/ZONA RURAL**

Item	Nome	Classificação
01	SILVA JURACI GATTI NOVACOWSKI DE ANDRADE	01°
02	LETICIA APARECIDA FIGUEIRA PELEGRINI	02°
03	HELENA DA SILVA BARCELLO	03°
04	ANA PAULA FERREIRA BELO	04°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA**ESCOLA MUNICIPAL RESNACER****ZONA RURAL**

Item	Nome	Classificação
01	CLEITON DE LIMA	01°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA**ESCOLA MUNICIPAL RESNACER/ANEXO E.E. CECILIA CASTRO BARBOSA****DISTRITO DO JAU/ZONA RURAL**

Item	Nome	Classificação
01	ELIANE DE CASTRO LISBOA	01°
02	ANA MARIA DE ANDRADE GUERRA	02°

03	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	03°
04	ELAINE DE POLIO	04°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA**ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA****DISTRITO DO CATUAI/ZONA RURAL**

Item	Nome	Classificação
01	REJANE FIGUEIREDO DE ARAUJO BEZERRA	01°
02	EDUARDO DA SILVA	02°
03	VALERIA GREIN	03°
04	LUCINEIA DOS SANTOS	04°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA**ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ESCOA MUNICIPAL TANCREDO NEVES****ZONA RURAL**

Item	Nome	Classificação
01	ANNY CAROLINE BELLEZE	01°
02	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	02°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA**ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ANEXO E.E. DOM AQUINO CORREIA****DISTRITO DE AGUAS CLARAS/ZONA RURAL**

Item	Nome	Classificação
01	THAYS APARECIDA RAMOS	01°
02	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA LEANDRO	02°
03	KARINA DE OLIVEIRA LUCIO	03°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA**ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO****ZONA RURAL**

Item	Nome	Classificação
01	ELIANE TEREZINHA KLEIN	01°

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE)**ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA****DISTRITO DE CATUAI/ZONA RURAL**

Item	Nome	Classificação
01	LETICIA TEJADA FERNEDA	01°
02	DANILO MARCOS SOUZA SILVA	02°

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE)**ZONA URBANA**

Item	Nome	Classificação
01	JULIANA DANTAS	01°
02	EMANUELLI TEODORO MENOZZI	02°
03	TAMIRES AMARO	03°
04	AMANDA GABRIELY DE OLIVEIRA LIMA	04°
05	DONIZETI CREPALDI PONTES	05°

Art. 3° - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 16 de Janeiro de 2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº002/2025 de 02/01/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRA.

PORTARIA Nº 023/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução de obra.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando; o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando; O Processo SAD nº 307 de 15 de Janeiro de 2025.

Art. 1º Nomear o Engenheiro Civil **Ualas Soares Garcia**, CREA-MT nº 49045, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem urbanas nas vias: rua João Wagner, rua Firmino de Oliveira, travessa 1, travessa 2, travessa 3, rua Sergio B. de Holanda, Avenida vereador Walter Lauro e rua Antônio Lisboa Neto, conforme termo de convenio nº 0199/2024 - processo Sinfra - pro- 2022/05576 no município de Juara/Mt. Conforme contrato nº 347/2024 formalizado através do processo Licitatório Concorrência Pública 007/2024.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRA.

PORTARIA Nº 024/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução de obra.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando; o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando; O Processo SAD nº 309 de 15 de janeiro de 2025.

Art. 1º Nomear o Arquiteto **Meritawara Nibetad Baganha**, brasileiro, maior, funcionário público, CAU nº A32813-8, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra** para a construção de um campo de futebol society na praça central, coordenada: lat: 11°15'11.68"s; long: 57°30'27.81"o, totalizando uma extensão de 1.537,50 m², no município de Juara - Mt. conforme termo de convênio nº 0046/2024. Conforme contrato nº 326/2024 formalizado através da Concorrência Pública 006/2024. Sem mais, elevo protestos de estima e apreço.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 025/2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora em cargo comissionado.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Eliza Bezerra de Macedo**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de confiança provido em comissão de **Assessora Técnica de Nível Superior**, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2024

O Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital nº. 001/2024, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** do Candidato Habilitado, relacionado no prazo de 30 dias, a contar da publicação desse edital.

CARGO: PROCURADOR
1 JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES

O convocado deverá comparecer, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I deste edital.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 16 de janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2024 - PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO

DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) PIS/PASEP;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho;
- e) 01 fotos 3x4;
- f) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral (www.tse.jus.br);
- g) Comprovante de residência, e-mail e telefone de contato;
- h) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- i) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- j) Carteira Nacional de habilitação (para os cargos que exige).
- k) Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- l) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública
- m) Declaração de não estar afastado junto ao INSS e Previ/Juruena na data limite para admissão; (<https://meu.inss.gov.br>) Declaração de Beneficiário do INSS
- n) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- o) Declaração não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na constituição;
- p) Apresentar qualificação cadastral junto ao E-Social regular (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
- q) Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) e Cartão de vacina dos filhos (menores de 07 anos);
- r) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (original) (www.tjmt.jus.br);
- s) Declaração de bens;

Realizado pelo perito contratado do município:

- t) Atestado médico de aptidão física (original)
- u) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Observação 1:

O exame admissional do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizado pelo perito designado, que elaborará parecer observando:

- as indicações de caracterização de deficiências descritas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- as informações prestadas pelo candidato;
- a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- a Classificação Internacional de Doença - CID, e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
- as informações prestadas pelos profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

Além de se submeter ao exame admissional, a pessoa com deficiência considerada APTA será acompanhada, por profissional habilitado para a finalidade, durante o estágio probatório.

Observação: - De acordo com os exames apresentados pelo candidato, o perito designado poderá solicitar exames complementares para emitir o resultado do exame admissional.

MODELO DE DECLARAÇÕES. 1- DECLARAÇÃO ACÚMULO DE CARGO. DECLARAÇÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, brasileiro(a) maior, capaz (casado/solteiro), inscrito(a) no RG n° _____ Órgão _____ e no CPF n° _____, para efeito de provimento do cargo público de _____, no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei que: () **NÃO EXERÇO** quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal; () **EXERÇO** o cargo de _____ no _____ (indicar local/ente), com carga horária de _____ horas nos horários de _____ (indicar intervalo da jornada de trabalho). Juruena/MT _____/_____/_____ NOME 2- DECLARAÇÃO DE

NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) do RG n° _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**. Juruena/MT, _____ de _____ de _____. NOME 3- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Eu, _____ (requerente), portador(a) do CPF n° _____ e RG n° _____, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

() não recebo aposentadoria/pensão por morte de outro regime de previdência.

() recebo aposentadoria/pensão por morte de outro regime de previdência.

Caso receba benefício previdenciário de outro regime de previdência, deverá declarar:

1 – Tipo do Benefício: () Aposentadoria

() Pensão por Morte

2 – Ente de Origem: () Estadual;

() Municipal;

() Federal - Tipo de servidor: () Civil () Militar - () INSS

3 – Data de início do benefício em outro regime de previdência: _____/_____/_____

4 – Nome do órgão do benefício previdenciário: _____

5 – Valor bruto do último pagamento: R\$ _____ - Mês/Ano _____/_____

A Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, no §1° do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeito à **redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:**

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro pago pelo RPPS com pensão por morte concedida pelo RGPS ou com pensões decorrentes das atividades militares;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência com aposentadoria concedida no âmbito do regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares; ou

III - pensões decorrentes das atividades militares com aposentadoria concedida no âmbito do regime próprio de previdência social.

A declaração falsa ou diversa de fato real ocorrida, além de obrigada a devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: _____ Data: _____
_____/_____/_____

NOME 4- DECLARAÇÃO DE BENS OU IRRF.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU....., brasileiro(a), maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº..... SSP/..... e no CPF nº., para efeito de provimento do cargo público de, no Município de Juarena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 13 da Lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1-(bem).....R\$ (avaliação)

2-(bem).....R\$ (avaliação)

3-(bem).....R\$ (avaliação)

Juarena/MT,/...../.....

NOME

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JURUENA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

VALOR ANUAL: R\$ 1.512,00 (Hum mil, quinhentos e doze reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 020/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e MF 11 MARKETING, PESQUISAS, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ: 40.085.543/0001-73

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

DATA: 14/01/2025

PORTARIA Nº 049/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, abaixo relacionado.

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
426	Cleusa Gonçalves	Oficial Administrativo	14/06/2015 a 13/06/2020	16/01/2025 a 14/02/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEI JOSE PASQUALOTTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 037/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e JOSE MARCOS DE LIMA - CNPJ: 22.404.765/0001-20

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO EM RADIADORES, SISTEMA ELÉTRICOS E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO”

DATA: 14/01/2025

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 026/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e MF 11 MARKETING, PESQUISAS, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ: 40.085.543/0001-73

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA OBJETIVANDO A AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

DATA: 14/01/2025

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 016/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI – EPP - CNPJ: 08.371.036/0001-93

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO”

DATA: 14/01/2025

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 068/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e CLAUDINEI DA LUZ – ME – CNPJ: 30.988.923/0001-64

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

DATA: 02/01/2025**PORTARIA Nº 067/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e abastecimento de água, abaixo relacionado.

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
1529.1	Manoel Pereira do Nascimento	Serviços gerais	01/04/2008 a 31/03/2013 01/04/2013 a 31/03/2018	15/01/2025 a 14/04/2025 16/04/2025 a 14/07/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 022/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e A DE OLIVEIRA – ME – CNPJ: 17.445.125/0001-28

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAGEM AUTOMOTIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

DATA: 14/01/2025**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 062/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e GENIVAL APARECIDO ROSA DOS SANTOS – ME – CNPJ: 30.883.841/0001-55

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO”

DATA: 02/01/2025**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 090/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA – ME – CNPJ: 18.009.871/0001-31

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO”

DATA: 14/01/2025**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 030/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e MARTINS CURSOS E INFORMATICA LTDA – ME - CNPJ: 49.945.483/0001-96

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO DE IA – INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA”

DATA: 14/01/2025**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 057/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM, PALCO E LUZ LTDA - EPP CNPJ: 07.655.369/0001-81

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS”

DATA: 14/01/2025**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 041/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA – ME – CNPJ: 45.204.244/0001-24

OBJETO: “PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA”

DATA: 14/01/2025**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 070/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA – ME – CNPJ: 10.676.722/0003-86

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE “WEB” SOB FORMA DE LICENÇA DE USO, COM TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NAS INS/RFB/1640/2016, 1877/2019, ASSIM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA REFERENTE AO ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, PROMOVENDO ORIENTAÇÕES NO SENTIDO DE PROPICIAR AUMENTO DOS REPASSES CONSTITUCIONAIS DESTES TRIBUTO E GARANTINDO A PERMANÊNCIA DO MUNICÍPIO NO CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL”.

DATA: 14/01/2025**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 022/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM, PALCO E LUZ LTDA - EPP CNPJ: 07.655.369/0001-81

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS”

DATA: 14/01/2025**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 010/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e ASPIRE TECNOLOGIA LTDA – EPP – CNPJ: 17.734.462/0001-35

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

DATA: 14/01/2025

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 036/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e A DE OLIVEIRA – ME – CNPJ: 17.445.125/0001-28

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE ASSINATURA DE DOCUMENTOS DE FORMA ELETRÔNICA COM E SEM CERTIFICADO DIGITAL 100% WEB, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO”.

DATA: 14/01/2025

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 055/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.834.039/0001-20

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT”.

DATA: 14/01/2025

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 039/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA - CNPJ: 34.466.207/0001-78

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO)”

DATA: 14/01/2025

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 005/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e RONEI FERREIRA GANDA – CNPJ: 24.342.077/0001-08

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SERRALHERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO”.

DATA: 14/01/2025

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 049/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e NUNES ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME - CNPJ: 36.264.667/0001-49

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE FORMA GERAL, QUANTO À ARTICULAÇÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS E SUPORTE DIRETO AO PREFEITO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT”.

DATA: 14/01/2025

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 024/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e GEERLOFS REZENDE – ME - CNPJ: 20.683.796/0001-31

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE MÓDULO I, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE MÓDULO II, LOCUTOR DE EVENTOS, FORNECIMENTO DE GELO PARA ATENDER EVENTOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS, VISANDO ATENDER SECRETARIAS/UNIDADES DESTES MUNICÍPIO”

DATA: 14/01/2025

PORTARIA Nº 053/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e abastecimento de água, abaixo relacionado.

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
295.1	José Bernardo de Brito	Serviços Gerais	05/11/2014 a 04/11/2019	03/02/2025 a 03/05/2025

□

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 039/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e JOSE MARCOS DE LIMA - CNPJ: 22.404.765/0001-20

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS E TRATOR AGRÍCOLA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT”

DATA: 14/01/2025

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 006/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e JOSINELSON PEREIRA DA SILVA CRUZ – ME – CNPJ: 20.874.268/0001-60

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSA, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

DATA: 10/01/2025

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 027/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO LTDA - CNPJ: 19.399.676/0001-28

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL EM ÓRGÃO GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, CONFORME SOLICITADO E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS, REPRESENTAR O PREFEITO POR PROCURAÇÃO JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS".

DATA: 14/01/2025

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 001/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e GILMAR MOURA DE SOUZA - CNPJ: 18.446.326/0001-02

OBJETO: "CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

DATA: 14/01/2025

PORTARIA Nº 070/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 041/2024 DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. ENILTON LEITÃO DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 041/2025, de 10 de Janeiro de 2025, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Com gozo no período concessivo de 13/01/2025 a 13/03/2025, com retorno as suas atividades no dia 14/03/2025".

Leia-se:

"Com gozo no período concessivo de **16/01/2025 a 16/03/2025**, com retorno as suas atividades no dia **17/03/2025**".

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
47	Enilton Leitão de Almeida.	Oficial administrativo	29/03/2009 a 28/03/2014	13/01/2025 a 13/03/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**PORTARIA Nº 02/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - PODER LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 02/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

"Concede licença ao Servidor Efetivo CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO, para ocupar cargo em comissão no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que ele;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença/afastamento ao servidor efetivo **CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO**, para servir outro órgão ou entidade em consonância com o art. 101 da Lei Complementar nº 025/2006, de 28 de abril de 2006, em razão de ter sido nomeado ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, junto ao Poder Executivo de Lambari D'Oeste/MT, conforme se comprova pela Portaria nº 008/2025, de 01 de janeiro de 2025 – expedida pela Prefeitura de Lambari D'Oeste.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 03/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 - PODER LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 03/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

"Designa o Vereador JOSÉ LOPES, para exercer o cargo de Tesoureiro, junto ao Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.29, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 28, inciso XX do Regimento Interno, faz saber que ele RESOLVE:

Art. 1º Designar o Vereador JOSÉ LOPES, inscrito no CPF sob o nº 632.561.691-04, ao cargo de Tesoureiro, sem ônus, para o **período de 13/01/2025 à 31/12/2026**, para fins de movimentação financeira da Câmara Municipal, juntamente com o Presidente desta casa, podendo realizar todos os atos inerentes a movimentação financeira deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Determinar ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta portaria, especialmente quanto a comunicação as agências bancárias.

Art. 3º Fica o Vereador ora designado, sujeito a responsabilização administrativa, civil e criminal, pelos seus atos praticados em dissonância ao interesse público.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDERMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 033/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**PORTARIA Nº 033/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia a Senhora **JAQUELINE MARCELE DA SILVA SANTOS**, para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe da Guarda, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **JAQUELINE MARCELE DA SILVA SANTOS**, Portadora da cédula de Identidade RG nº 3133468-7 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 062.017.771-30, para o exercício do cargo em Comissão de Chefe da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 035/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia o Servidor efetivo para exercício do Cargo em Comissão de **GERENTE DE SETOR** do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor Efetivo **LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA**, para o exercício do cargo em Comissão de **GERENTE DE SETOR** do Município, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade ao qual o funcionário está subordinado, constante na lei orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia seis de janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 029/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia a Senhora **SANDRA MARIA NOVAIS SVERSUTI**, para o exercício do Cargo em Comissão de Diretora Escolar, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **SANDRA MARIA NOVAIS SVERSUTI**, Portadora da cédula de Identidade nº 23853263 X SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 158.044.258-70, para o exercício do cargo em Comissão de Diretora Escolar lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 04/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 04/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

"Institui Comissão Permanente de Licitação/CPL do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2025".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação/CPL do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2025, com a seguinte composição:

Presidente: **MARIA BEATRIZ MORAIS** – Servidora Efetiva

Vice-Presidente: **CELSO PEREIRA DOS SANTOS** – Servidor Efetivo

Secretário: **JOSÉ SANTANA LEITE** – Servidor Efetivo

Art. 2º A presente comissão, terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Legislação em vigor.

Art. 3º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o ano subsequente.

Art. 4º Os membros da Comissão, responderão solidariamente por todos os atos praticados no exercício de suas funções, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada, e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º Os membros da Comissão Permanente de Licitação, desde que sejam servidores efetivos, farão jus ao recebimento de gratificação pelo exercício da função, bem como quando em exercício de suas funções terão assegurados o pagamento de todas as eventuais despesas com deslocamento, hospedagem, etc., quando imprescindíveis para a execução dos serviços específicos ao funcionamento da Comissão.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 034/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 034/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CLAUDIA DE ANDRADE SANTANA, Artífice em copa e cozinha, Nível "04", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no período de 90 (NOVENTA) dias, do dia 13/01/2025 a 12/04/2025, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia treze de janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMpra-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 028/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia a Senhora **LUISA MARTINS DA CRUZ**, para o exercício do Cargo em Comissão de Diretora Escolar, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, **LUISA MARTINS DA CRUZ**, Portadora da cédula de Identidade nº 606188 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 429.832.311-00, para o exercício do cargo em Comissão de Diretora Escolar lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMpra-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 027/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia a Senhora **ALINE BATISTA DE SOUZA**, para o exercício do Cargo em Comissão de Diretora Escolar, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, **ALINE BATISTA DE SOUZA**, Portadora da cédula de Identidade nº 2409244-4 SEJSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 045.965.261-33, para o exercício do cargo em Comissão de Diretora Escolar lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMpra-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 031/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia a Senhora **ANA BEATRIZ HONORATO FERNANDES**, para o exercício do cargo em Comissão de Secretária Escolar, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, **ANA BEATRIZ HONORATO FERNANDES**, Portadora da cédula de Identidade 3429123-7 SESP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 105.574.461-47, para o exercício do cargo em Comissão de Secretária Escolar lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMpra-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 07/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - PODER LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 07/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

“Designa o Servidor efetivo José Santana Leite para responder pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste-MT, no exercício de 2025”.

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Efetivo José Santana Leite, para responder pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste-MT.

Parágrafo único. A presente nomeação não acarretará nenhum acréscimo na remuneração da referida servidora, porém serão custeadas todas as despesas pela Câmara Municipal, no exercício das atividades atinentes as suas atribuições de Ouvidora.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 01/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - PODER LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 01/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre o recesso administrativo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal”.

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que ele:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito do Poder Legislativo Municipal, **recesso administrativo entre os dias 02 e 12 de janeiro de 2025**.

§1º. **Durante o recesso administrativo – 02 e 12 de janeiro de 2025, todos os expedientes e protocolos deverão ser encaminhados no seguinte e-mail: administrativo@lambaridoeste.mt.leg.br, servindo este canal como protocolo oficial do Poder Legislativo durante este período.**

§2º. O serviço de guarda patrimonial será mantido, em razão da manutenção e guarda do patrimônio público, conforme escala já publicada.

Art. 2º. No período compreendido entre o dia **13 e 31 de janeiro de 2025**, o atendimento ao público – externo, funcionará em horário especial, das **07h00min. às 11h00min.**

Art. 3º. As atividades administrativas da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, retornarão ao expediente ordinário no dia **03 de fevereiro de 2025**, isto é, com horário de atendimento ao público das **07h00min. às 13h00min.**

Art. 4º. Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 032/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**PORTARIA Nº 032/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeia a Senhora **CRESIA APARECIDA DA COSTA** para o exercício do Cargo em Comissão de Gerente de Setor, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, **CRESIA APARECIDA DA COSTA**, Portador da cédula de Identidade RG nº 2054929-6 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 030.805.701-54, para o exercício do cargo em Comissão de Gerente de Setor lotada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo Municipal, em Lambari D'Oeste – MT, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 06/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - PODER LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 06/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

“Designa o servidor efetivo CELSO PEREIRA DOS SANTOS para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos Contratos Administrativos a serem firmados com o Poder Legislativo Municipal, no exercício de financeiro de 2025”.

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

Considerando que a Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, possui uma estrutura administrativa diminuta, o que resultará em pouquíssimos contratos administrativos firmados durante o presente exercício,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Efetivo CELSO PEREIRA DOS SANTOS, para responder pelo **acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos administrativos**, a serem firmados por este Poder Legislativo Municipal, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 05/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - PODER LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 05/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Poder Legislativo derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear Senhor **MARIA BEATRIZ MORAIS** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Artigo 2º. Nomeia-se os servidores **JOSÉ SANTANA LEITE** e **CELSO PEIREIRA DOS SANTOS** para compor a equipe de apoio das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os Servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Artigo 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§2º O Agente de Contratação, caso necessário, poderá convocar Servidores Públicos Efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 4º. Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 030/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**PORTARIA Nº 030/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia a Senhora **CARLA KARINA THOMAZELLI RIBEIRO**, para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenadora de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **CARLA KARINA THOMAZELLI RIBEIRO**, Portadora da cédula de Identidade RG nº 2139299-4 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 047.749.071-97, para o exercício do cargo em Comissão de Coordenadora de Educação e Cultura lotado

na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 035/2025**

DATA: 16 de janeiro de 2025

SÚMULA: Altera e atualiza a sistemática de funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município de Marcelândia-MT e da outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - À Procuradoria Jurídica do Município, compete entre outras funções próprias do cargo de Procurador, apresentar manifestações em processos administrativos, promover Ações judiciais e seus respectivos acompanhamentos, de acordo com as atribuições e responsabilidades de cada Procurador, ressalvando-se a confecção de acordos em qualquer fase processual que exigirá a assinatura de dois Assessores Jurídicos ou uma única do Chefe do Departamento da Procuradoria Geral do Município isoladamente.

Artigo 2º - Em atenção as necessidades do serviço, este será escalonado e distribuído de acordo com as instruções expedidas pelo Chefe de Departamento da Procuradoria Geral do Município, facultando-se aos Assessores Jurídicos do Município exercerem sua atividades na Sede da Procuradoria ou em Home Office em caráter excepcional desde que justificado, mantendo-se todavia jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sem que isto configure limitação ou prejuízo ao atendimento de prazos e andamentos processuais e, a rotina forense.

Parágrafo único – o horário de atendimento da Procuradoria Jurídica seguirá o mesmo horário de funcionamento do Paço Municipal, e deverá ser realizado preferencialmente sob agendamento, ressalvando-se que os prazos processuais deverão ser atendidos independentemente do horário de atendimento.

Artigo 3º - Para distribuição das áreas de atuação e responsabilidades fica assim designado:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

a)

ANDREI CÉSAR DOMINGUEZ, Matrícula 1915, Chefe de Departamento da Procuradoria Geral do Município, Manifestação em Processos Administrativos, Propositura e Acompanhamento de Ações de Execução Fiscal, Expedição de Instruções e Homologações de Acordos; PJE;

b)

ADMAR AGOSTINI MANICA, Matrícula 4, Propositura e Acompanhamento de Execuções Fiscais, Resposta as Ações Contrárias, e acompanhamento PEA e APOLO ELETRONICO;

Artigo 4° - Em razão das atribuições afetas a Chefia do Departamento da Procuradoria Geral do Município, o servidor fica dispensado do cumprimento do dispositivo no art. 2° sem que isto configure limitação ou prejuízo ao atendimento de prazos e andamentos processuais e, a rotina forense nos processos que lhe forem atribuídos.

Artigo 5° - A alteração das atribuições e responsabilidades designadas na presente Portaria, poderão ser revistas pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Chefe do Departamento da Procuradoria Geral do Município em caso de necessidade.

Artigo 6° - Revogam-se expressamente as disposições conflitantes com a presente.

Registre-se e afixe-se.

Paço Municipal, Marcelândia – MT em 16 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO R.H. N° 005/2025**

Marcelândia-MT, 16 de janeiro de 2025.

AO SR.

LUIZ FILIPE DE OLIVEIRA DALASTRA

MATRÍCULA N° 3403

AO SR.

ADMAR AGOSTINE MANICA

OAB N° 3560

DEFENSOR NOMEADO

Assunto: DECISÃO PAD 003/2024

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para COMUNICAR/CIENTIFICAR sobre a DECISÃO/JULGAMENTO do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n° 003/2024, o qual aplica a pena de **DEMISSÃO** ao Sr. Luiz Filipe de Oliveira Dalastra, nos termos do Relatório Final da Comissão do PAD n° 003/2024, da Decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Decreto n° 009/2025 de 14 de janeiro de 2025.

Sendo o que apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Igor Belusso Casagrande

Departamento de R.H.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 14956 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula n° 3505, lotado (a) na Secretaria Municipal de

Obras, Infraestrutura e Transporte, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para **Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 1.486, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do Art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei n°. 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela Lei Municipal n°. 1.478/2024.

Art. 2°. Fica aberto crédito adicional especial no valor de até R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal n°. 1.478, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 3°. Nos termos do Art. 43 da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial será para incluir a dotação orçamentária em seguida descrita, na execução do orçamento.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Assistência Social.		
Função: 08 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 0063 - Infraestrutura Física e Edificações Públicas.		
Ação: 10206 - Construção da Sede da Secretaria de Assistência Social.		
Fonte de Recursos: 500 - Recursos Ordinários Próprios		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	370.000,00
TOTAL	R\$	370.000,00

Art. 4°. Nos termos do Art. 43 da Lei n°. 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o Art. 2° desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recursos disponíveis, conforme abaixo descritas.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 005 - Fundo Municipal de habitação de Interesse Social.		
Função: 16 - Habitação		
Subfunção: 482 - Habitação Urbana		
Programa: 0070 - Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional.		
Ação: 10204 - Construção da Unidades Habitacionais.		
Fonte de Recursos: 500 - Recursos Ordinários Próprios		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	370.000,00
TOTAL	R\$	370.000,00

Art. 5°. Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal n°. 1.461 de 28 de junho de 2024 - LDO 2025 e Lei Municipal n°. 1243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14957 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **FABIO FRANCA** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **FABIO FRANCA**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 5727, lotado (a) na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14958 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 5732, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de **CONTADOR**, para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14959 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **ZENILDA APARECIDA DOS SANTOS LEITE** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **ZENILDA APARECIDA DOS SANTOS LEITE**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 5731, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **MANUTENÇÃO E LIMPEZA**, para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 02 de janeiro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14960 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

"CONCEDE ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Adicional de Responsabilidade Técnica (AD-50%)**, conforme **Artigo 48 do PCCV**, ao servidor **PEDRO HENRIQUE ALMEIDA SANTOS** no cargo de **AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, matrícula nº 9335, onde junto a Secretaria Municipal de Administração, será responsável pelo envio do sistema **GEOBRAS ao Tribunal de Contas**, assumindo total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de janeiro do ano corrente, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14961 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

"Concede RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO a servidora **JULIANA AKEMI KOBAYASHI** no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo 78-A da Lei Ordinária nº 1361/2023 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO** a servidora **JULIANA AKEMI KOBAYASHI**, matrícula nº **9289**, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a partir do dia **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14962 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede **RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO** a servidora **MARIA MARTA LUZ SOBRINHO SANTOS** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO** a servidora **MARIA MARTA LUZ SOBRINHO SANTOS**, matrícula nº 2088, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.487, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 4.337.307,16 (quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e sete reais e dezesseis centavos), destinadas à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

Art. 2º. O Crédito preconizado no artigo 1º. desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, pela suplementação da seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte
Unidade: 002 - Departamento de Obras, Estradas e de Transporte.

Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 0002 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural.		
Ação: 20011 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais, Bueiros, Galerias e Pontes.		
Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências e Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	4.337.307,16
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	4.337.307,16

Art. 3º. Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar provirão de excesso de arrecadação referentes às transferências concedidas pela União, através do Termo de Convênio/MAPA nº. 941697/2023 - Plataforma Transferegov nº. 035010/2023, que entre celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, e o Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, com fundamento no Inciso II do §1º. do Art. 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Parágrafo Único: O crédito suplementar destina-se ao reforço da dotação descrita no Art. 2º. da presente lei, e são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 1.461 de 28 de junho de 2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº. 1243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14979 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre **Exoneração** do (a) **Servidor** (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ELIDIANE BENEDITA DA SILVA**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9736, a qual exercia o cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO**, revogando a Portaria nº 14328 de 07 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 07 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14980 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre **Exoneração** do (a) *Servidor* (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FRANCIELI FERNANDA SCHMIDT**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9712, o qual exercia o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**, revogando a Portaria nº 14262 de 16 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 07 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14981 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre **Exoneração** do (a) *Servidor* (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ROSILENE PEREIRA SERRA**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9280, a qual exercia o cargo de **ASSESSOR PEDAGOGICO SMED**, revogando a Portaria nº 13658 de 24 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 07 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14982 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA** a exercer o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE INDÚSTRIA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 07 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14983 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CELIA PEREIRA BUENO DA SILVA** a exercer o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 07 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14984 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA** a exercer o cargo de **TECNICO EM NIVEL SUPERIOR**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 07 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14985 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CRISTIANE TURCATTO MARTINS DOS REIS** a exercer o cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 07 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14986 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELAINE ROCHA TUSSI** a exercer o cargo de **ADJUNTO IMEDIATO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 07 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14987 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FABIO TEIXEIRA** a exercer o cargo de **TECNICO EM NIVEL SUPERIOR**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 07 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14988 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FELLIPE CAMPOS PALOSCHI** a exercer o cargo de **TECNICO EM NIVEL SUPERIOR**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 07 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14989 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JENNYFFER DE OLIVEIRA FREITAS** a exercer o cargo de **ADJUNTO IMEDIATO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 07 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14990 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **POLIANA ELVIRA VIANA GRASSI** a exercer o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 07 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5252, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

“NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KALI HEKERE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KALI HEKERE**, Secretária Municipal de Educação e Desporto a Sra. **JOZELI CARDOSO GIAZZONI**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14991 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SIMONE BARBOSA MARCELINO** a exercer o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 07 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14992 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **TATIANE GINA DE SOUZA DA FONSECA** a exercer o cargo de **TECNICO EM NIVEL SUPERIOR**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 07 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14993 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do (a) **Servidor** (a), conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Sra. **BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9790, no qual exercia o cargo de **MANUTENÇÃO E LIMPEZA**, revogando a Portaria nº 14608 de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 08 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14994 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do (a) **Servidor** (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Sr. **MATHEUS HENRIQUE DA SILVA FREDIANI**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9293, o qual exercia o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, revogando a Portaria nº 13756 de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 08 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14995 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCIELI FERNANDA SCHMIDT** a exercer o cargo de **ADJUNTO IMEDIATO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 08 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14996 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **TAUAN LIMA MACHADO** a exercer o cargo de **ASSISTENTE JURIDICO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 08 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14997 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Transferência de Servidor, e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica devidamente transferido a servidora **MARIA SARIA DA CONCEICAO GOMES**, matrícula nº 7845, para exercer a função de **Agente de Serviços Públicos** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de janeiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14998 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre **Exoneração** do (a) **Servidor** (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JAIMESIO JOSE RODRIGUES KAPPES**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9269, o qual exercia o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, revogando a Portaria nº 13626 de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 10 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15000 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede **LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **ANDREIA MARTINELLI**, no cargo de **ENFERMEIRO** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **ANDREIA MARTINELLI**, matrícula nº 9304, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15001 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Assistência Social**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
------	------	-------	-----------------

7180	CYNTHIA PASSOS CARVALHO XIMENES	ADJUNTO IMEDIATO	02/01/2025 a 31/01/2025
7131	ERIKA NOBRE CARNEIRO DA LUZ	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2025 a 31/01/2025
6407	GIRLENE MARQUES DOS SANTOS MOREIRA	EDUCADOR SOCIAL	02/01/2025 a 31/01/2025
6396	GRAZIELA DA ROCHA RIBEIRO MARTINS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	02/01/2025 a 31/01/2025
6408	JOSE MARIANO GRUDZIEN	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	02/01/2025 a 31/01/2025
2216	JUSSIMARA PEREIRA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	02/01/2025 a 31/01/2025
8315	LAFAIETE ADRIANO OLIVEIRA MENDONCA	ADJUNTO IMEDIATO	12/01/2025 a 31/01/2025
8135	LUCAS RAUL FERNANDES	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	02/01/2025 a 31/01/2025
3427	LUCELIA DE CASTRO OLIVEIRA	COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	02/01/2025 a 31/01/2025
6759	MARCOS COLOMBO DA LUZ	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	02/01/2025 a 21/01/2025
6402	MARINALVA OLIVEIRA SILVA	INSTRUTOR PROFISSIONAL	02/01/2025 a 31/01/2025

6698	MARLENE TEREZINHA TOMAZ BORGES	PSICOLOGO	12/01/2025 a 31/01/2025
9278	THAZI DE SOUZA SILVA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	02/01/2025 a 31/01/2025
6571	ZIZIAN SOLFOROSO	COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	02/01/2025 a 31/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 13 de janeiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESISTA PARA CIRURGIAS ELETIVAS E DE SOBREVISO E AUXILIAR CIRÚRGICO EM CIRURGIAS ELETIVAS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**, conforme a descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 0142/2021** do respectivo **Pregão Presencial nº 058/2021, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: A G R MARTINS EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

5.1.1 – O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 3.838,39 (Três mil, oitocentos e trinta e oito reais, trinta e nove centavos).

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vir. Unitário	Total
376273	MEDICO CLINICO GERAL PARA AUXILIO CIRURGICO EM CIRURGIAS ELETIVAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ	MÊS	02	3.838,39	7.676,78
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 7.676,78	

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – SERVIÇOS DE SAÚDE MAC – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE 1.5.00.1002000 – **R\$7.676,78**. **Cláusula Nona – Prazos**

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **03 DE MARÇO DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 03/01/2025.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15002 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

“Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **CARLA ANDREIA PEREIRA**, no cargo de **NUTRIÇÃO ESCOLAR** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **CARLA ANDREIA PEREIRA**, matrícula nº 9363, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15003 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

“Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARIA APARECIDA DE FREITAS**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARIA APARECIDA DE FREITAS**, matrícula nº 2316, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15004 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do (a) *Servidor* (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Sra. **ELIANA CIESLAK**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9745, o qual exercia o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, revogando a Portaria nº 14401 de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 13 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15005 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre **Exoneração** do (a) *Servidor* (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FABIOLA PAULA CAPITANI**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9636, a qual exercia o cargo de **ADJUNTO IMEDIATO**, revogando a Portaria nº 14120 de 12 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 13 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15006 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NUBIA DA SILVA MOURA** a exercer o cargo de **TECNICO EM NIVEL SUPERIOR**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 13 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15007 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **PATRICIA TOSTA BATISTA** a exercer o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 13 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15008 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do (a) *Servidor* (a), conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Sra. **JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9655, no qual exercia o cargo de **MANUTENÇÃO E LIMPEZA**, revogando a Portaria nº 14157 de 18 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 14 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15009 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **ELIANA CIESLAK**, inscrita no CPF sob o nº ***.355.241-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15010 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FABIOLA PAULA CAPITANI** a exercer o cargo de **SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 14 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15011 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **LUCCA SCHWINGEL VIOLA**, inscrito no CPF sob o nº ***.477.281-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15012 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIANA CIESLAK** a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para desempenhar a função de **Secretária Executiva dos Conselhos Municipais**, a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 14 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 068/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bll-compras.org.br o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE MATUPÁ**, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** com valor total de R\$ 151.414,50 e **F10 VARIEDADES LTDA** com valor total de R\$ 115.985,50. Matupá/MT, 16 de Janeiro de 2025. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**- Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 049/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023**

CONTRATADA: RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços que passa a vigorar com a seguinte redação:

Do item mencionado foi realizado pesquisa de preço para aferir os valores de referência praticados no mercado e reequilibrado conforme o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023**

Código	Nome	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILIBRIO
378012	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - APONTADOR COM DEPÓSITO DUPLO (JUMBO E GRAFITE), DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DIÂMETRO COMPATÍVEL COM LAPIS GRAFITE E LAPIS GRAFITE/DE COR TAMANHO JUMBO	0,70	0,95
378013	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - COLA BRANCA ESCOLAR, ATOXICA, SECAGEM NORMAL COM 90G E TAMPA ANTIVAZAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	0,90	1,27
378014	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - COLA COLORIDA CAIXA COM 6 TUBOS DE 23G CADA DE CORRES DIFERENTES (CORES OBRIGATORIAS: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO), SELO DO INMETRO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	3,90	5,54
378015	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - LÁPIS GRAFITE Nº 2, CORPO REDONDO E LONGO, DURÁVEL, COM GRAFITE ULTRA RESISTENTE	0,10	0,12
378016	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MINIMO 12,5 CM, CABO PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE	1,20	1,38
378017	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS, PAUTADO, GRAMATURA DE 56 G/M², FORMATO 200X275MM	7,35	8,88
378018	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - LAPIS DE COR COM 12 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATORIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE), FORMATO REDONDO, LONGO E ERGONÔMICO, COM CORES VIVAS QUE FACILITAM O APRENDIZADO, MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE	2,00	2,63
378021	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - BORRACHA ESCOLAR Nº 60 DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA	0,10	0,11
378022	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - CADERNO DE DESENHO GRANDE 96 FOLHAS TIPO ESPIRAL DE CARTOGRAFIA, SEM MARGEM, SEM FOLHA DE SEDA, MEDINDO NO MINIMO (275X200) MM, ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME ESTANHADO E ACABAMENTO COIL-LOCK, CAPA DURA COM GRAMATURA MINIMA DE 280G/M2 PRODUTO CERTIFICADO (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A. C) E CERTIFICACAO DO INMETRO	6,91	10,29
378023	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - CADERNO CALIGRAFIA COSTURADO 1/4 PEQUENO COM CAPA DURA UNISEX COM 40 FOLHAS	3,14	3,93

Assinatura: 13/01/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 232/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**.

CONTRATADA: R L COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada Cláusula Segunda que passa a vigorar com a seguinte redação

Do item mencionado foi realizado pesquisa de preço para aferir os valores de referência praticados no mercado e reequilibrado conforme o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2024:**

Código	Nome	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILIBRIO
363968	FRANGO PROCESSADO - EM PEÇA, NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONTENDO CONGELADO, PESO EM MEDIA 2KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTEMENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF	9,00	9,77

Assinatura: 13/01/2025.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14978 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Finanças:**

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
5732	MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA	CONTADOR	07/01/2025 a 26/01/2025
7640	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	02/01/2025 a 31/01/2025
8066	RICARDO ALVES BATISTA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	02/01/2025 a 31/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 07 de janeiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15014 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a prorrogação do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 198 da Lei Complementar nº. 81, de 15 de outubro de 2013, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, designada pela Portaria nº. 14.706/2024, de 16/09/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 4.572, de 17/09/2024.

Art. 2º. Ficam ratificadas as demais disposições contidas na Portaria nº. 14.706 de 16 de setembro de 2024; na Portaria nº. 14.720 de 19 de setem-

bro de 2024; na Portaria nº. 14.778 de 15 de outubro de 2024 e na Portaria nº 14.850-A de 14 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **EDER RESENDE DE MELO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.616.303/0001-92, Inscrição Estadual nº 13.766.419-2, com sede na Linha 03, Gleba União, s/nº, Zona Rural, CEP 78.525-000, na cidade de Matupá/MT, Telefone (65) 9 9916-3025, e-mail eder_resendedemelo@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **EDER RESENDE DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.392.631-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS, REFRIGERANTES, SALGADOS E CAFÉ COM LEITE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

2 - REFEIÇÃO PARA CAFÉ DA MANHÃ (ZONA RURAL) no valor de R\$56.674,63

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
368134	CAFÉ COM LEITE 400 ML (ZONA RURAL)	UNIDADE	PROPRIA	2697	7,99	21.549,03
368130	REFEIÇÃO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS GRANDES VÁRIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS (ZONA RURAL)	UNIDADE	PROPRIA	3818	9,20	35.125,60

Total Fornecedor R\$ 56.674,63

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 031/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 031/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência até **15/07/2025**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, agência nº 0818, conta corrente nº 91.342-7.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 10 de janeiro de 2025.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

EDER RESENDE DE MELO – ME

CNPJ nº. 33.616.303/0001-92

EDER RESENDE DE MELO

CPF nº. xxx.392.631-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **Ata de Registro de Preços nº 162/2024, cujo objeto é o PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS, REFRIGERANTES, SALGADOS E CAFÉ COM LEITE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: ALANA LADY OLIVEIRA DOS SANTOS – ME

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica **SUPRIMIDO** da Ata de Registro de Preços nº 162/2024 o item abaixo relacionado:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca
368134	CAFÉ COM LEITE 400 ML (ZONA RURAL)	UNIDADE	PROPRIA

368130	REFEIÇÃO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS GRANDES VÁRIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS (ZONA RURAL)	UNIDADE	PROPRIA
--------	--	---------	---------

Assinatura: 10/01/2025.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14977 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LOANA LIMA DO NASCIMENTO** a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15013 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR ESTÁVEL PARA DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 5059 DE 07 JUNHO DE 2024”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o presente Decreto em seu Art. 34º, §1º, designa servidor estável com nível de escolaridade superior, para incumbir-se da defesa do acusado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa como servidor estável, para defesa da empresa **CRIS-MED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.606.767/0001-85 do Processo Administrativo de Responsabilização nº 004/2024:

MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 7640;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14976 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre **Exoneração** do (a) *Servidor* (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **SIMONE BARBOSA MARCELINO**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9705, a qual exercia o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO**, revogando a Portaria nº 14250 de 10 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14975 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre **Exoneração** do (a) *Servidor* (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **PATRICIA TOSTA BATISTA**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9331, a qual exercia o cargo de **ADJUNTO IMEDIATO**, revogando a Portaria nº 13843 de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14974 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre **Exoneração** do (a) *Servidor* (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MELISSA JESUS DA SILVA ZANCANARO**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9762, a qual exercia o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, revogando a Portaria nº 14432 de 20 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14973 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre **Exoneração** do (a) *Servidor* (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LUANA APARECIDA TONIELLO DE SOUZA**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9150, a qual exercia o cargo de **ADJUNTO IMEDIATO**, revogando a Portaria nº 13131 de 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14972 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre **Exoneração** do (a) *Servidor* (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FELLIPE CAMPOS PALOSCHI**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9656, o qual exercia o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, revogando a Portaria nº 14156 de 18 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14971 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre **Exoneração** do (a) *Servidor* (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ELAINE ROCHA TUSSI**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9151, a qual exercia o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO**, revogando a Portaria nº 13130 de 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14970 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

"**Concede RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO** a servidora **CRISTIANE TURCATTO MARTINS DOS REIS** no cargo de **PROFESSOR**, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO** a servidora **CRISTIANE TURCATTO MARTINS DOS REIS**, matrícula nº 7684, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO/SERVIÇO Nº 009/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS, INSTALAÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS A VIDRAÇARIA, DIVISÓRIAS DIVERSAS, FECHADURAS, MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 072/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 025/2023**.

CONTRATADA: APLIK VIDROS LTDA.

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona – Prazos

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **12 DE FEVEREIRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 10/01/2025.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14969 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

"**Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências**".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Meio Ambiente**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
3434	DIONISIO PEREIRA JORGE	ADJUNTO IMEDIATO	02/01/2025 a 31/01/2025
8196	EDUARDO ANTONIO AMANCIO DA SILVA	ENGENHEIRO SANITARISTA	02/01/2025 a 16/01/2025
7633	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	02/01/2025 a 31/01/2025
7132	THIERRY CLEMENTE DIAS GUERRA SEMENSATO	ENGENHEIRO CIVIL	06/01/2025 a 04/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 06 de janeiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14968 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
9282	ANGELICA DE OLIVEIRA GOULARTE	CHEFE DE DIVISÃO	06/01/2025 a 04/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 06 de janeiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14967 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 14471 de 01 de julho de 2024, a qual nomeava o Sr. **FABIO TEIXEIRA** a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14966 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 13270 de 01 de agosto de 2023, a qual nomeava a Sra. **CELIA PEREIRA BUENO DA SILVA** a exercer o cargo de

GESTOR DE CONVÊNIOS junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14965 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 14214 de 01 de abril de 2024, a qual nomeava a Sra. **BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA** a exercer o cargo de **TECNICO EM NIVEL SUPERIOR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 051/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE REGIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. De acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 017/2021, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: JOSE ANTONIO GRECCHI PIROLA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira - Do Valor

3.1 - O valor global da Locação, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de R\$27.544,92 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

DESCRIÇÃO	QUANT.	MENSAL	TOTAL
Imóvel de alvenaria que se localiza na Av. Hermínio Ometto localizado na Zona Regional no Município de Matupá, Imóvel de 931,50 m ² composto por 38 salas, 18 banheiros e uma recepção; com cobertura em telha cerâmica, forro em PVC, piso granelite, porta da entrada em vidro temperado 10 mm incolor (04 folhas), portas das salas e banheiros em madeira e janelas metálicas tipo venezianas com vidro matelado.	03	R\$ 9.181,64	R\$ 27.544,92

VALOR TOTAL >>>>

R\$ 27.
544,92**Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários**

4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

Código Geral: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – 33.90.36.00 – PESSOA FÍSICA – FONTE 1.5.00.1002000 – R\$27.544,92.

Cláusula Quinta – Prazo de Vigência

5.2 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **04 DE ABRIL DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta – Do Pagamento

6.1.1 - O valor de **R\$27.544,92 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, será efetuado em **03 (três)** parcelas mensais no valor de **R\$ 9.181,64 (Nove mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

Assinatura: 03/01/2025.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14964 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre Transferência de Servidor, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica devidamente transferido o servidor **ROBSON MARIANO DE SOUZA**, matrícula nº 9340, para desempenhar suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de janeiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO - CREDENCIAMENTO 010/2024 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA ÁREA DE HOTELARIA COM CAFÉ DA MANHÃ EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT** a Empresa **A. L. SEVERINO HOTEL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **15.368.944/0001-93**. Matupá – MT, 16 de janeiro de 2025. **SUELEN CRISTINE JAROSKI** - Agente de Contratação -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0123/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 055/2023**.

CONTRATADA: JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA – ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global para os serviços a serem realizados, será de R\$ 617.965,00 (Seiscentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Cláusula Sexta - Dos Serviços

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

1 - AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS. no valor de 271.973,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant	Vlr. Unitário	Total
245217	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	UNIDADE	122	420,00	51.240,00
245216	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	UNIDADE	331	200,00	66.200,00
245218	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	UNIDADE	218	235,50	51.339,00
245220	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	UNIDADE	186	339,00	63.054,00
245219	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	UNIDADE	223	180,00	40.140,00

4 - AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS. no valor de 109.993,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant	Vlr. Unitário	Total
245237	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.	UNIDADE	24	564,00	13.536,00
245236	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.	UNIDADE	137	348,00	47.676,00

245238	PRESTACAO DE SERVICIO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.	UNIDADE	59	215,00	12.685,00
245240	PRESTACAO DE SERVICIO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.	UNIDADE	49	378,00	18.522,00
245239	PRESTACAO DE SERVICIO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.	UNIDADE	58	303,00	17.574,00

5 - AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS. no valor de 154.000,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimen- to	Quant.	Vlr. Unitá- rio	Total
245246	PRESTACAO DE SERVICIO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	UNIDADE	179	348,00	62.292,00
245247	PRESTACAO DE SERVICIO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	UNIDADE	32	648,00	20.736,00
245248	PRESTACAO DE SERVICIO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	UNIDADE	79	338,00	26.702,00
245249	PRESTACAO DE SERVICIO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	UNIDADE	56	398,00	22.288,00
245250	PRESTACAO DE SERVICIO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	UNIDADE	58	379,00	21.982,00

6 - AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS. no valor de 81.999,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimen- to	Quant.	Vlr. Unitá- rio	Total
245306	PRESTACAO DE SERVICIO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS.	UNIDADE	11	735,00	8.085,00
245307	PRESTACAO DE SERVICIO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS.	UNIDADE	19	2.445,00	46.455,00
245308	PRESTACAO DE SERVICIO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS.	UNIDADE	20	594,00	11.880,00
245309	PRESTACAO DE SERVICIO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS.	UNIDADE	15	614,00	9.210,00
245310	PRESTACAO DE SERVICIO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS.	UNIDADE	11	579,00	6.369,00

Total Fornecedor R\$ 617.965,00**Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária**

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0055.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.0000000 – R\$18.051,00. CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.0000000 – R\$30.071,50. CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0055.20110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.0000000 – R\$7.371,00. CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.0000000 – R\$13.058,50. CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.1001000 – R\$12.760,50. CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – EDUCAÇÃO INFANTIL – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.1001000 – R\$50.599,50. CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.1001000 – R\$36.130,50. CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.1001000 – R\$98.352,50. CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.0000000 – R\$9.385,50. CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.1002000 – R\$10.996,00. CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.1002000 – R\$32.875,00. CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0013.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.1002000 – R\$23.290,00. CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.1002000 – R\$84.401,00. CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.1002000 – R\$9.035,50. CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.1002000 – R\$116.186,00. CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.0000000 – R\$55.130,50. CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.0000000 – R\$5.612,50. CÓDIGO GERAL: 11.001.04.122.0004.20210 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.0000000 – R\$4.658,00.

Cláusula Nona – Prazos

9.4 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **15 DE JANEIRO DE 2026**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes

Assinatura: 15/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO
DE ENGENHARIA Nº 053/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 025/2023, TOMADA DE PREÇO 003/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as **Cláusulas Quinta e Sexta** que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Contrato

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **11 DE ABRIL DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **06 DE MARÇO DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 03/01/2025.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14963 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GILMAR VIEBRANTZ** a exercer o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 186/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE NO MÍNIMO 12 M³, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo Credenciamento nº 005/2024, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: SL TRANSPORTE LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **04 DE MARÇO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 03/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 182/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é o **“PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONDAGEM DE SOLO PARA ESTUDO GEOTÉCNICOS E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT”** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 061/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 024/2023**.

CONTRATADA: DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusulas Nona que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – Prazos

9.10 - O novo prazo de vigência do presente contrato será aditado em **45 (quarenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento até **18 DE MARÇO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

O novo prazo de **execução** do presente contrato será aditado em **45 (quarenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento até **01 DE MARÇO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução

Assinatura: 15/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A SECRETARIA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, de acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 082/2023**.

CONTRATADA: GUILHERME AUGUSTO SORGATTO.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira - Do Valor

3.1 - O valor global da Locação, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, acrescidos, conforme estipulado na **Cláusula 6.8 do contrato**, de reajuste inflacionário com base no IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), estipulado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), na porcentagem de **5,344160%**, acumulado em 12 meses, reajustando o valor do contrato para os próximos 12 meses em **R\$ 12.641,30 (doze mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos)**.

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Total
363399	IMÓVEL URBANO QUE POSSUI UMA ÁREA 324.00 M ² COM 02 PAVIMENTOS. O ESPAÇO INCLUI DUAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, DOIS SALÕES AMPLOS E UMA COZINHA	MÊS	12	12.641,30	151.695,60

Total Fornecedor R\$ 151.695,60

3.2 – Imóvel localizado na Avenida B (Victor Fidelis Donini), Bairro ZH2-003 (União), Quadra 28, Lote 25, registrado na Matrícula nº 121 do Registro de Imóveis.

Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários

4.1 -As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SECRETARIA DE SAÚDE – 33.90.36.00 – PESSOA FÍSICA – FONTE 1.5.00.1002000 – R\$ 151.695,60.

Cláusula Quinta – Prazos

5.2 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **10 DE JANEIRO DE 2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta – Do Pagamento

6.1 - O preço global do prédio ora locado, será de **R\$ 12.641,30 (doze mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos)**;

6.1.2 - O pagamento será feito da seguinte maneira: **01** (uma) parcela no valor de **R\$8.848,91** (Oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos reais), referente aos dias 10 a 31 de janeiro de 2025, **11** (onze) parcelas no valor de **R\$ 12.641,30 (doze mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos)** mensais e mais **01** (uma) parcela no valor de **3.792,39 (Três mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos)**, referente aos dias 01 a 09 de janeiro de 2026.

Assinatura: 10/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 042/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA 04 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 0148/2023, **TOMADA DE PREÇO 23/2023**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: GOWT. LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta – Vigência do Contrato

5.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato é aditado em **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de seu vencimento até **09 DE ABRIL DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de seu vencimento com término em **09 DE ABRIL DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 09/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO/SERVIÇO Nº 101/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS, INSTALAÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS A VIDRAÇARIA, DIVISÓRIAS DIVERSAS, FECHADURAS, MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 072/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 025/2023**.

CONTRATADA: APLIK VIDROS LTDA.

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona – Prazos

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **12 DE FEVEREIRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 10/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO/SERVIÇO Nº 100/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS, INSTALAÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS**

A VIDRAÇARIA, DIVISÓRIAS DIVERSAS, FECHADURAS, MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 072/2023 do respectivo Pregão Presencial nº 025/2023.

CONTRATADA: 49.309.103 RAY JHENISSON SANTIAGO

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona – Prazos

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **12 DE FEVEREIRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 10/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes da Adesão a Ata de Registro de Preço 020/2023 do Pregão Presencial 06/2023 do Município de Querência/MT.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

5.1 - O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 5.010.320,00 (cinco milhões, dez mil, trezentos e vinte reais)**.

Cláusula Sexta - Do Valor e Pagamento

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Item	Descrição	UND	FORN	UND	MED	QTD	Valor	Total
380206	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	HORA		H - HORA		95000	22,72	2.158.400,00
380205	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II	HORA		H - HORA		60000	40,91	2.454.600,00
380208	SERVEENTE DE LIMPEZA	HORA		H - HORA		21000	18,92	397.320,00
Total Geral >>>>>								5.010.320,00

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA – FONTE **1.5.00.000000** – **R\$56.760,00**.

CÓDIGO GERAL: **06.001.20.608.0004.20002** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA – FONTE **1.5.00.000000** – **R\$56.760,00**.

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA – FONTE **1.5.00.1001000** – **R\$56.760,00**.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA – FONTE **1.6.00.0000601** – **R\$56.760,00**.

CÓDIGO GERAL: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA – FONTE **1.5.00.000000** – **R\$56.760,00**.

CÓDIGO GERAL: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA – FONTE **1.5.00.000000** – **R\$2.249.700,00**.

CÓDIGO GERAL: **11.001.04.122.0004.20210** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE URBANISMO E PAISAGISMO – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA – FONTE **1.5.00.000000** – **R\$2.363.300,00**.

CÓDIGO GERAL: **12.001.18.541.0004.20003** – MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA – FONTE **1.5.00.000000** – **R\$56.760,00**.

CÓDIGO GERAL: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA – FONTE **1.5.00.000000** – **R\$56.760,00**.

Cláusula Nona – Prazos

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **01 DE JANEIRO DE 2026**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 03/01/2025.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14941 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 12224 de 18 de maio de 2022, a qual nomeava a Secretária Municipal de Educação e Desporto a Sra. **CLEUSI HINTZ** a para exercer o cargo de Diretora da ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KALI HEKERE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5270, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica Revogado o Decreto nº 4865 de 05 de janeiro de 2024, o qual nomeava a professora **CLEONILDE DA SILVA** para exercer o cargo de Diretora da ESCOLA MUNICIPAL **CECÍLIA MEIRELES**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5271, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES**, durante o ano de 2025 a professora **THANISLEY SUNAQUI DA CRUZ**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5272, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL DIRLEI ZAFONATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da **CRECHE MUNICIPAL DIRLEI ZAFONATO**, durante o ano de 2025 a professora **CLEUSI HINTZ**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14946 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga **FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-07 – R\$ 300,00)**, conforme Anexo VI do PCCV, do servidor **EVERALDO CESAR SANTOS SCHELL**, no cargo de **Operador de Maquinas Pesadas I**, onde junto a **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**, era responsável pela **Frota de Veículos**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14947 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“REVOGA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga **Adicional de Responsabilidade Técnica (AD-80%)** pelo envio do sistema APLIC e GEO-OBRA ao Tribunal de Contas, do servidor **GILMAR VIEBRANTZ**, no cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, conforme **Artigo 48 do PCCV**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de janeiro do ano corrente, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14948 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre Transferência de Servidor, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica devidamente transferido a servidora **SUELEN CRISTINE JAROSKI**, matrícula nº 9635, para exercer a função de **Secretário Adjunto de Planejamento** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de janeiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 206/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **DISPENSA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CMMAE (CENTRO MUNICIPAL MULTIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE MATUPÁ) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, de acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 060/2023**.

CONTRATADA: MISPA MISSAO PRISCILA E AQUILA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira - Do Valor

3.1 - O valor global da Locação, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, acrescidos, conforme estipulado na **Cláusula 6.8 do contrato**, de reajuste inflacionário com base no IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), estipulado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), na porcentagem de **4,840930%**, acumulado em 12 meses, reajustando o valor do contrato para os próximos 03 meses em **R\$ 5.242,05 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)**.

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379287	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ÓRGÃO PÚBLICO COM ÁREA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA DE 356,00 M², DIVIDAS EM SALAS, BANHEIROS LAVANDERIA, E PAVILHÃO	MÊS	3	5.242,05	15.726,15

Total Fornecedor R\$ 15.726,15

3.2 - O imóvel está localizado na Rua 03, nº 723, Bairro Jardim das Flores, cidade de Matupá/MT, registrado na matrícula nº 9157 do Registro de Imóveis.

Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários

4.1 -As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.1001000 – R\$15.726,15.

Cláusula Quinta – Prazos

5.2 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02 DE ABRIL DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta – Do Pagamento

6.1 - O preço global do prédio ora locado, será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**;

6.1.1 – O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Assinatura: 02/01/2025.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14949 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Agricultura**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6447	BRUCE DE SOUSA BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	02/01/2025 a 31/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14950 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Governo**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
9097	ANDRESSA SOBRINHO SOUSA	SECRETARIO ADJUNTO	02/01/2025 a 21/01/2025
2095	IVO DA SILVA E SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL	02/01/2025 a 21/01/2025
7546	VERONICA CHIODI	CONTROLADOR INTERNO	02/01/2025 a 16/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14951 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
067	JOSE DE MEIRA FILHO	CHAPEADOR	02/01/2025 a 31/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº 045/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, ONEROSA DE TORRES COM OBJETIVO DE TRANSMISSÃO DE INTERNET VIA RÁDIO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1071/2018 DE MATUPÁ/MT** de acordo com a **Concessão Pública 01/2019**.

CONTRATADA: WEB RIVER TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta – Do Prazo

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 13 DE MAIO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 10/01/2025.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14952 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Obras, Infraestrutura e Transporte**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7173	ANDERSSON BATISTA DO SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	02/01/2025 a 31/01/2025
8669	ARNILDO LUIZ MENEZES	SECRETARIO ADJUNTO	02/01/2025 a 31/01/2025
2084	JOAO MATTOS VIEIRA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	02/01/2025 a 31/01/2025
7171	NILSON DOS SANTOS LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	02/01/2025 a 31/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14953 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Urbanismo e Paisagismo**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
123	RAIMUNDO PEDRO DE SENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2025 a 21/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14954 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-02 – R\$ 900,00), conforme Anexo VI do PCCV, ao servidor **EVERALDO CESAR SANTOS SCHELL**, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I**, onde junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, será responsável pela Frota de Veículos**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14955 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
6351	CARLA DA SILVA	10/03/2019 - 09/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Saúde
7563	FABIO AN-DREOTTI	13/06/2019 - 12/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 068 DE 25 DE JANEIRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

PORTARIA Nº 068 DE 25 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS
REMUNERAÇÕES, SUBSÍDIOS E
GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRASSOL
D'OESTE.**

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em cumprimento ao artigo 1º da Lei nº 1.306 de 26 de maio de 2015, Lei nº 181 de 26 de novembro de 2018, Lei nº 1.116 de 28 de agosto de 2012 e artigo 43 da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a remuneração e os subsídios dos servidores públicos municipais, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, aplicando-se a reposição salarial no percentual de **4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento)**, em conformidade com a Lei nº 1.306/2015, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º - O índice de gratificação - IG será atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no percentual de **4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento)**, de acordo com a Lei Complementar nº 181, de 26 de novembro de 2018, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º - Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a responsabilidade pela atualização dos salários, aplicando-se o percentual fixo em todas as tabelas do Anexo II da LC 158/2016 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 15 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO PORTARIA 068/2025

TABELA 01 – Encanador*, Borracheiro*, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia e Auxiliar de Manutenção.				
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 1.725,65	R\$ 2.070,78	R\$ 2.415,91
2	1,066	R\$ 1.839,54	R\$ 2.207,45	R\$ 2.575,36
3	1,133	R\$ 1.955,15	R\$ 2.346,19	R\$ 2.737,22
4	1,198	R\$ 2.067,33	R\$ 2.480,80	R\$ 2.894,26
5	1,26	R\$ 2.174,31	R\$ 2.609,18	R\$ 3.044,04
6	1,33	R\$ 2.295,11	R\$ 2.754,13	R\$ 3.213,16
7	1,39	R\$ 2.398,66	R\$ 2.878,38	R\$ 3.358,11
8	1,46	R\$ 2.519,45	R\$ 3.023,34	R\$ 3.527,23
9	1,52	R\$ 2.622,99	R\$ 3.147,58	R\$ 3.672,18
10	1,6	R\$ 2.761,04	R\$ 3.313,25	R\$ 3.865,46
11	1,63	R\$ 2.812,80	R\$ 3.375,36	R\$ 3.937,93
12	1,66	R\$ 2.864,58	R\$ 3.437,49	R\$ 4.010,41

TABELA 02 – Pedreiro*; Recepcionista*; Fiscal Ambiental, Telefonista, Atendente em Saúde, Atendente em Farmácia e Eletricista.				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 1.929,88	R\$ 2.315,86	R\$ 2.701,83
2	1,066	R\$ 2.057,25	R\$ 2.468,71	R\$ 2.880,16
3	1,133	R\$ 2.186,56	R\$ 2.623,87	R\$ 3.061,18
4	1,198	R\$ 2.312,00	R\$ 2.774,39	R\$ 3.236,80
5	1,26	R\$ 2.431,65	R\$ 2.917,98	R\$ 3.404,31
6	1,33	R\$ 2.566,74	R\$ 3.080,09	R\$ 3.593,44
7	1,39	R\$ 2.682,53	R\$ 3.219,05	R\$ 3.755,55
8	1,46	R\$ 2.817,63	R\$ 3.381,15	R\$ 3.944,67
9	1,52	R\$ 2.933,42	R\$ 3.520,10	R\$ 4.106,78
10	1,6	R\$ 3.087,81	R\$ 3.705,37	R\$ 4.322,94
11	1,63	R\$ 3.145,71	R\$ 3.774,85	R\$ 4.403,99
12	1,66	R\$ 3.203,60	R\$ 3.844,33	R\$ 4.485,05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

TABELA 03 – Operador de Máquinas e Equipamentos*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 2.134,10	R\$ 2.560,92	R\$ 2.987,75
2	1,066	R\$ 2.274,95	R\$ 2.729,94	R\$ 3.184,93
3	1,133	R\$ 2.417,93	R\$ 2.901,52	R\$ 3.385,11
4	1,198	R\$ 2.556,65	R\$ 3.067,99	R\$ 3.579,32
5	1,26	R\$ 2.688,96	R\$ 3.226,76	R\$ 3.764,55
6	1,33	R\$ 2.838,36	R\$ 3.406,03	R\$ 3.973,70
7	1,39	R\$ 2.966,41	R\$ 3.559,69	R\$ 4.152,97
8	1,46	R\$ 3.115,79	R\$ 3.738,95	R\$ 4.362,11
9	1,52	R\$ 3.243,84	R\$ 3.892,60	R\$ 4.541,37
10	1,6	R\$ 3.414,56	R\$ 4.097,48	R\$ 4.780,39
11	1,63	R\$ 3.478,58	R\$ 4.174,31	R\$ 4.870,02
12	1,66	R\$ 3.542,61	R\$ 4.251,14	R\$ 4.959,65

TABELA 04 – Mecânico de Veículos*; Agente de Trânsito, Monitor de Creche e Motorista.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 2.379,15	R\$ 2.854,97	R\$ 3.330,81
2	1,066	R\$ 2.536,17	R\$ 3.043,40	R\$ 3.550,63
3	1,133	R\$ 2.695,57	R\$ 3.234,69	R\$ 3.773,80
4	1,198	R\$ 2.850,22	R\$ 3.420,26	R\$ 3.990,30
5	1,26	R\$ 2.997,72	R\$ 3.597,27	R\$ 4.196,81
6	1,33	R\$ 3.164,26	R\$ 3.797,12	R\$ 4.429,97
7	1,39	R\$ 3.307,01	R\$ 3.968,42	R\$ 4.629,82
8	1,46	R\$ 3.473,56	R\$ 4.168,26	R\$ 4.862,97
9	1,52	R\$ 3.616,30	R\$ 4.339,56	R\$ 5.062,82
10	1,6	R\$ 3.806,63	R\$ 4.567,96	R\$ 5.329,28
11	1,63	R\$ 3.878,01	R\$ 4.653,61	R\$ 5.429,21
12	1,66	R\$ 3.949,38	R\$ 4.739,26	R\$ 5.529,13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

TABELA 05 – Agente de Pavimentação* e Agente de Transportes*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 2.634,42	R\$ 3.161,30	R\$ 3.688,19
2	1,066	R\$ 2.808,29	R\$ 3.369,95	R\$ 3.931,60
3	1,133	R\$ 2.984,79	R\$ 3.581,75	R\$ 4.178,71
4	1,198	R\$ 3.156,03	R\$ 3.787,24	R\$ 4.418,44
5	1,26	R\$ 3.319,37	R\$ 3.983,24	R\$ 4.647,10
6	1,33	R\$ 3.503,77	R\$ 4.204,52	R\$ 4.905,28
7	1,39	R\$ 3.661,84	R\$ 4.394,20	R\$ 5.126,57
8	1,46	R\$ 3.846,24	R\$ 4.615,50	R\$ 5.384,75
9	1,52	R\$ 4.004,31	R\$ 4.805,17	R\$ 5.606,03
10	1,6	R\$ 4.215,06	R\$ 5.058,08	R\$ 5.901,09
11	1,63	R\$ 4.294,09	R\$ 5.152,91	R\$ 6.011,73
12	1,66	R\$ 4.373,13	R\$ 5.247,75	R\$ 6.122,38

TABELA 06 – Auxiliar Técnico de Cadastro*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 3.257,28	R\$ 3.908,73	R\$ 4.560,19
2	1,066	R\$ 3.472,26	R\$ 4.166,70	R\$ 4.861,16
3	1,133	R\$ 3.690,49	R\$ 4.428,60	R\$ 5.166,69
4	1,198	R\$ 3.902,22	R\$ 4.682,66	R\$ 5.463,11
5	1,26	R\$ 4.104,17	R\$ 4.925,00	R\$ 5.745,84
6	1,33	R\$ 4.332,18	R\$ 5.198,61	R\$ 6.065,05
7	1,39	R\$ 4.527,61	R\$ 5.433,14	R\$ 6.338,66
8	1,46	R\$ 4.755,63	R\$ 5.706,75	R\$ 6.657,87
9	1,52	R\$ 4.951,06	R\$ 5.941,28	R\$ 6.931,49
10	1,6	R\$ 5.211,64	R\$ 6.253,97	R\$ 7.296,30
11	1,63	R\$ 5.309,36	R\$ 6.371,23	R\$ 7.433,11
12	1,66	R\$ 5.407,07	R\$ 6.488,49	R\$ 7.569,92

**TABELA 07 – Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Enfermagem – PSF,
 Auxiliar de Inspeção de Produtos de Origem Animal.**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 2.685,39	R\$ 3.222,46	R\$ 3.759,55
2	1,066	R\$ 2.862,62	R\$ 3.435,15	R\$ 4.007,67
3	1,133	R\$ 3.042,54	R\$ 3.651,06	R\$ 4.259,56
4	1,198	R\$ 3.217,10	R\$ 3.860,51	R\$ 4.503,94
5	1,26	R\$ 3.383,59	R\$ 4.060,31	R\$ 4.737,02
6	1,33	R\$ 3.571,57	R\$ 4.285,88	R\$ 5.000,19
7	1,39	R\$ 3.732,69	R\$ 4.479,22	R\$ 5.225,76
8	1,46	R\$ 3.920,66	R\$ 4.704,80	R\$ 5.488,93
9	1,52	R\$ 4.081,79	R\$ 4.898,14	R\$ 5.714,50
10	1,6	R\$ 4.296,62	R\$ 5.155,94	R\$ 6.015,26
11	1,63	R\$ 4.377,19	R\$ 5.252,62	R\$ 6.128,05
12	1,66	R\$ 4.457,74	R\$ 5.349,29	R\$ 6.240,85

TABELA 08 – Operador de Máquinas; Mecânico

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 2.930,43	R\$ 3.516,52	R\$ 4.102,60
2	1,066	R\$ 3.123,84	R\$ 3.748,61	R\$ 4.373,37
3	1,133	R\$ 3.320,18	R\$ 3.984,21	R\$ 4.648,25
4	1,198	R\$ 3.510,65	R\$ 4.212,79	R\$ 4.914,92
5	1,26	R\$ 3.692,35	R\$ 4.430,82	R\$ 5.169,28
6	1,33	R\$ 3.897,48	R\$ 4.676,96	R\$ 5.456,46
7	1,39	R\$ 4.073,30	R\$ 4.887,96	R\$ 5.702,62
8	1,46	R\$ 4.278,43	R\$ 5.134,12	R\$ 5.989,81
9	1,52	R\$ 4.454,25	R\$ 5.345,10	R\$ 6.235,96
10	1,6	R\$ 4.688,69	R\$ 5.626,43	R\$ 6.564,17
11	1,63	R\$ 4.776,60	R\$ 5.731,92	R\$ 6.687,25
12	1,66	R\$ 4.864,51	R\$ 5.837,42	R\$ 6.810,32

TABELA 09 – Auxiliar de Laboratório, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Tributação*, Escriturário*, Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 3.257,19	R\$ 3.908,64	R\$ 4.560,08
2	1,066	R\$ 3.472,17	R\$ 4.166,61	R\$ 4.861,05
3	1,133	R\$ 3.690,41	R\$ 4.428,49	R\$ 5.166,56
4	1,198	R\$ 3.902,13	R\$ 4.682,55	R\$ 5.462,98
5	1,26	R\$ 4.104,07	R\$ 4.924,88	R\$ 5.745,70
6	1,33	R\$ 4.332,07	R\$ 5.198,49	R\$ 6.064,90
7	1,39	R\$ 4.527,51	R\$ 5.433,01	R\$ 6.338,51
8	1,46	R\$ 4.755,51	R\$ 5.706,61	R\$ 6.657,71
9	1,52	R\$ 4.950,95	R\$ 5.941,13	R\$ 6.931,32
10	1,6	R\$ 5.211,52	R\$ 6.253,83	R\$ 7.296,13
11	1,63	R\$ 5.309,23	R\$ 6.371,08	R\$ 7.432,93
12	1,66	R\$ 5.406,95	R\$ 6.488,34	R\$ 7.569,73

TABELA 10 - Agente Administrativo e Agente Sanitarista.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 3.614,55	R\$ 4.337,47	R\$ 5.060,37
2	1,066	R\$ 3.853,12	R\$ 4.623,74	R\$ 5.394,36
3	1,133	R\$ 4.095,29	R\$ 4.914,34	R\$ 5.733,40
4	1,198	R\$ 4.330,24	R\$ 5.196,28	R\$ 6.062,33
5	1,26	R\$ 4.554,34	R\$ 5.465,20	R\$ 6.376,07
6	1,33	R\$ 4.807,36	R\$ 5.768,82	R\$ 6.730,30
7	1,39	R\$ 5.024,22	R\$ 6.029,07	R\$ 7.033,92
8	1,46	R\$ 5.277,24	R\$ 6.332,70	R\$ 7.388,15
9	1,52	R\$ 5.494,12	R\$ 6.592,95	R\$ 7.691,77
10	1,6	R\$ 5.783,28	R\$ 6.939,94	R\$ 8.096,60
11	1,63	R\$ 5.891,72	R\$ 7.070,07	R\$ 8.248,41
12	1,66	R\$ 6.000,16	R\$ 7.200,19	R\$ 8.400,22

TABELA 11 – Assistente de Informática.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
-----------------	-------------	---	---	---

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 4.002,57	R\$ 4.803,09	R\$ 5.603,60
2	1,066	R\$ 4.266,74	R\$ 5.120,09	R\$ 5.973,43
3	1,133	R\$ 4.534,91	R\$ 5.441,89	R\$ 6.348,87
4	1,198	R\$ 4.795,08	R\$ 5.754,09	R\$ 6.713,11
5	1,26	R\$ 5.043,24	R\$ 6.051,88	R\$ 7.060,53
6	1,33	R\$ 5.323,42	R\$ 6.388,10	R\$ 7.452,78
7	1,39	R\$ 5.563,57	R\$ 6.676,29	R\$ 7.789,00
8	1,46	R\$ 5.843,76	R\$ 7.012,50	R\$ 8.181,25
9	1,52	R\$ 6.083,91	R\$ 7.300,69	R\$ 8.517,47
10	1,6	R\$ 6.404,11	R\$ 7.684,93	R\$ 8.965,76
11	1,63	R\$ 6.524,19	R\$ 7.829,02	R\$ 9.133,86
12	1,66	R\$ 6.644,26	R\$ 7.973,12	R\$ 9.301,97

TABELA 12 – Técnico em Enfermagem; Técnico em Tributação; Técnico Agrícola; Técnico em Contabilidade; Técnico em Cadastro Imobiliário; Técnico em Recursos Humanos; Desenhista Técnico; Agente Operador de JSM e UMC*; Agente Técnico Legislativo* e Mecânico de Máquinas Pesadas*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 4.462,18	R\$ 5.354,61	R\$ 6.247,05
2	1,066	R\$ 4.756,67	R\$ 5.708,02	R\$ 6.659,35
3	1,133	R\$ 5.055,64	R\$ 6.066,77	R\$ 7.077,90
4	1,198	R\$ 5.345,69	R\$ 6.414,83	R\$ 7.483,96
5	1,26	R\$ 5.622,34	R\$ 6.746,81	R\$ 7.871,28
6	1,33	R\$ 5.934,70	R\$ 7.121,63	R\$ 8.308,56
7	1,39	R\$ 6.202,43	R\$ 7.442,90	R\$ 8.683,39
8	1,46	R\$ 6.514,78	R\$ 7.817,73	R\$ 9.120,69
9	1,52	R\$ 6.782,51	R\$ 8.139,01	R\$ 9.495,50
10	1,6	R\$ 7.139,48	R\$ 8.567,38	R\$ 9.995,27
11	1,63	R\$ 7.273,34	R\$ 8.728,01	R\$ 10.182,68
12	1,66	R\$ 7.407,21	R\$ 8.888,66	R\$ 10.370,09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmm@mirassoldoeste.mt.gov.br

TABELA 13 – Orientador Pedagógico*.				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 4.952,29	R\$ 5.942,74	R\$ 6.933,21
2	1,066	R\$ 5.279,14	R\$ 6.334,97	R\$ 7.390,79
3	1,133	R\$ 5.610,95	R\$ 6.733,13	R\$ 7.855,32
4	1,198	R\$ 5.932,84	R\$ 7.119,40	R\$ 8.305,98
5	1,26	R\$ 6.239,88	R\$ 7.487,86	R\$ 8.735,84
6	1,33	R\$ 6.586,54	R\$ 7.903,85	R\$ 9.221,16
7	1,39	R\$ 6.883,68	R\$ 8.260,41	R\$ 9.637,15
8	1,46	R\$ 7.230,35	R\$ 8.676,41	R\$ 10.122,48
9	1,52	R\$ 7.527,47	R\$ 9.032,98	R\$ 10.538,47
10	1,6	R\$ 7.923,66	R\$ 9.508,39	R\$ 11.093,12
11	1,63	R\$ 8.072,22	R\$ 9.686,68	R\$ 11.301,12
12	1,66	R\$ 8.220,80	R\$ 9.864,95	R\$ 11.509,12
<p>TABELA 14 –Fonoaudiólogo; Inspetor Sanitário Animal; Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem; Odontólogo; Assistente Social; Fisioterapeuta; Bioquímico/Farmacêutico; Nutricionista, Psicólogo, Fiscal de Tributos e Arquiteto Urbanista.</p>				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 4.972,51	R\$ 5.967,01	R\$ 6.961,52
2	1,066	R\$ 5.300,69	R\$ 6.360,83	R\$ 7.420,97
3	1,133	R\$ 5.633,85	R\$ 6.760,62	R\$ 7.887,39
4	1,198	R\$ 5.957,07	R\$ 7.148,48	R\$ 8.339,89
5	1,26	R\$ 6.265,36	R\$ 7.518,43	R\$ 8.771,50
6	1,33	R\$ 6.613,44	R\$ 7.936,12	R\$ 9.258,81
7	1,39	R\$ 6.911,78	R\$ 8.294,15	R\$ 9.676,50
8	1,46	R\$ 7.259,86	R\$ 8.711,84	R\$ 10.163,81
9	1,52	R\$ 7.558,21	R\$ 9.069,86	R\$ 10.581,50
10	1,6	R\$ 7.956,01	R\$ 9.547,22	R\$ 11.138,41
11	1,63	R\$ 8.105,19	R\$ 9.726,23	R\$ 11.347,26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmm@mirassoldoeste.mt.gov.br

12	1,66	R\$ 8.254,37	R\$ 9.905,24	R\$ 11.556,11
TABELA 15 – Enfermeiro - PSF, Enfermeiro, Auditor Público Interno, Contador, Advogado e Engenheiro Civil.				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 9.414,23	R\$ 11.297,08	R\$ 13.179,93
2	1,066	R\$ 10.035,57	R\$ 12.042,68	R\$ 14.049,80
3	1,133	R\$ 10.666,33	R\$ 12.799,59	R\$ 14.932,86
4	1,198	R\$ 11.278,25	R\$ 13.533,90	R\$ 15.789,55
5	1,26	R\$ 11.861,93	R\$ 14.234,31	R\$ 16.606,71
6	1,33	R\$ 12.520,93	R\$ 15.025,12	R\$ 17.529,30
7	1,39	R\$ 13.085,78	R\$ 15.702,94	R\$ 18.320,09
8	1,46	R\$ 13.744,78	R\$ 16.493,73	R\$ 19.242,69
9	1,52	R\$ 14.309,63	R\$ 17.171,56	R\$ 20.033,49
10	1,6	R\$ 15.062,77	R\$ 18.075,33	R\$ 21.087,88
11	1,63	R\$ 15.345,20	R\$ 18.414,24	R\$ 21.483,28
12	1,66	R\$ 15.627,63	R\$ 18.753,15	R\$ 21.878,68
TABELA 16 – Odontólogo do PSF				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 12.395,73	R\$ 14.874,87	R\$ 17.354,02
2	1,066	R\$ 13.213,84	R\$ 15.856,61	R\$ 18.499,39
3	1,133	R\$ 14.044,36	R\$ 16.853,23	R\$ 19.662,10
4	1,198	R\$ 14.850,08	R\$ 17.820,10	R\$ 20.790,11
5	1,26	R\$ 15.618,61	R\$ 18.742,34	R\$ 21.866,05
6	1,33	R\$ 16.486,31	R\$ 19.783,57	R\$ 23.080,84
7	1,39	R\$ 17.230,06	R\$ 20.676,07	R\$ 24.122,08
8	1,46	R\$ 18.097,76	R\$ 21.717,31	R\$ 25.336,86
9	1,52	R\$ 18.841,50	R\$ 22.609,81	R\$ 26.378,10
10	1,6	R\$ 19.833,16	R\$ 23.799,79	R\$ 27.766,43
11	1,63	R\$ 20.205,03	R\$ 24.246,04	R\$ 28.287,04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

12	1,66	R\$ 20.576,90	R\$ 24.692,29	R\$ 28.807,66
TABELA 17 – Médico e Médico do PSF				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 25.063,79	R\$ 30.076,55	R\$ 35.089,31
2	1,066	R\$ 26.718,01	R\$ 32.061,60	R\$ 37.405,21
3	1,133	R\$ 28.397,28	R\$ 34.076,74	R\$ 39.756,18
4	1,198	R\$ 30.026,42	R\$ 36.031,70	R\$ 42.036,99
5	1,26	R\$ 31.580,38	R\$ 37.896,45	R\$ 44.212,53
6	1,33	R\$ 33.334,84	R\$ 40.001,81	R\$ 46.668,78
7	1,39	R\$ 34.838,67	R\$ 41.806,40	R\$ 48.774,13
8	1,46	R\$ 36.593,13	R\$ 43.911,76	R\$ 51.230,39
9	1,52	R\$ 38.096,96	R\$ 45.716,36	R\$ 53.335,75
10	1,6	R\$ 40.102,07	R\$ 48.122,47	R\$ 56.142,89
11	1,63	R\$ 40.853,98	R\$ 49.024,77	R\$ 57.195,57
12	1,66	R\$ 41.605,90	R\$ 49.927,07	R\$ 58.248,25

Professor (a) 30 Horas						
Ano/Nível	Classe/Nível		A	B	C	D
			1	1,4	1,5	1,7
	1	1	3.350,95	4.691,34	5.026,44	5.696,62
3	2	1,06	3.552,01	4.972,81	5.328,02	6.038,42
6	3	1,12	3.753,07	5.254,30	5.629,61	6.380,22
9	4	1,18	3.954,12	5.535,77	5.931,19	6.722,01
12	5	1,24	4.155,18	5.817,26	6.232,78	7.063,81
15	6	1,3	4.356,24	6.098,74	6.534,36	7.405,60
18	7	1,36	4.557,30	6.380,22	6.835,95	7.747,41
21	8	1,42	4.758,35	6.661,70	7.137,53	8.089,20
24	9	1,5	5.026,44	7.037,00	7.539,65	8.544,94

**CARGOS DE PROVIMENTO COMISSONADO E SUBSÍDIOS DE AGENTES
PÚBLICOS**

Padrão	REMUNERAÇÃO (R\$)
CC - 01	R\$ 2.600,12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

CC - 02	R\$ 3.425,32
CC - 03	R\$ 4.359,23
CC - 04	R\$ 5.885,31
CC - 05	R\$ 10.462,78
CC - 06	R\$ 11.287,97
CC - 07	R\$ 12.455,70
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ADICIONAIS POR PADRÃO (FUNÇÕES COMISSONADAS)	
FC - 01	R\$ 572,47
FC - 02	R\$ 2.514,42
FC - 03	R\$ 3.758,51
SUBSÍDIOS DOS AGENTES PÚBLICOS	
Prefeito	R\$ 28.479,13
Vice-Prefeito	R\$ 12.315,29
Secretários	R\$ 11.287,97

GRATIFICAÇÃO PRO LABORE FACIENDO

(Lei Complementar nº 181, de 26 de novembro de 2018)	
Índice de Gratificação - IG	R\$ 148,58

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
 TERMO DE RESPONSABILIDADE/2025**

Termo de Responsabilidade

Pelo presente termo de responsabilidade eu, **Isaque Batista de Faria**, CPF nº **040.524.021-03**, ocupante do cargo de Secretário de **Administração e Planejamento** do Município de Mirassol D'Oeste, nos termos da **Lei Complementar Municipal 178 de 06 de Setembro de 2018**, regulamentada pelo Decreto **3460 de 25 de fevereiro de 2019**, comprometo-me pro-

mover a gestão de resultados, atendendo as diretrizes do Plano de Governo a gestão 2025/2029.

Declaro estar ciente dos compromissos assumidos quanto a ordenação das despesas referente a pasta por mim ocupada, em como que a inobservância das referidas normas em vigor poderá ensejar sanções administrativas, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 157 de 21 de Dezembro de 2016, (Estatuto do Servidor Público) sem prejuízo da apuração civil e/ou penal cabíveis.

Mirassol D'Oeste, 14 de Janeiro de 2025

COMPROMISSÁRIO

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

CPF 040.524.021-03

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESPONSABILIDADE/2025

Termo de Responsabilidade

Pelo presente termo de responsabilidade, eu, **ODACIR TRINDADE DOS SANTOS**, CPF nº 595.897.441-68, ocupante do cargo de Secretário de **Desenvolvimento Sustentável** do Município de Mirassol D'Oeste, nos termos da **Lei Complementar Municipal 178 de 06 de Setembro de 2018**, regulamentada pelo **Decreto 3460 de 25 de fevereiro de 2019**, comprometo-me promover a gestão de resultados, atendendo as diretrizes do Plano de Governo a gestão 2025/2029.

Declaro estar ciente dos compromissos assumidos quanto à ordenação das despesas referente à pasta por mim ocupada, bem como que a inobservância das referidas normas em vigor poderá ensejar sanções administrativas, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 157 de 21 de Dezembro de 2016, (Estatuto do Servidor Público) sem prejuízo da apuração civil e/ou penal cabíveis.

Mirassol D'Oeste, 14 de Janeiro de 2025

COMPROMISSÁRIO

ODACIR TRINDADE DOS SANTOS

CPF 595.897.441-68

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECISÃO ADMINISTRATIVA - REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo FLOWDOCS nº 34.339/2025 Objeto: Revogação do Pregão Presencial nº 10/2024

I. RELATÓRIO

O presente processo refere-se à análise e deliberação acerca do Pregão Presencial nº 10/2024, realizado pela Administração Pública Municipal, sob o regime de registro de preços. Após o certame, foram verificadas diversas situações que comprometem a lisura e a exequibilidade do processo licitatório, conforme apontado no Parecer Jurídico nº 13/2025.

Entre os fatos destacados, consta a ocorrência de tumultos durante a sessão, o que gerou um ambiente de animosidade entre os licitantes, bem como descontos superiores a 90% em diversos itens licitados, levantando sérias dúvidas quanto à exequibilidade das propostas apresentadas. Tais situações, registradas em vídeo, foram determinantes para que o Pregoeiro recomendasse a revogação do certame, com base no art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A licitação pública é um procedimento destinado a garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, moralidade e eficiência na contra-

tação pública, além de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Conforme disposto no art. 71, II, da Lei 14.133/2021, a Administração possui a prerrogativa de revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade, desde que seja constatado fato superveniente devidamente comprovado.

No caso em questão, a combinação de elevados descontos, os conflitos registrados entre os licitantes e as dúvidas quanto à possibilidade de execução dos serviços nos termos propostos comprometem a obtenção do resultado mais vantajoso para o interesse público. Ademais, o princípio da economicidade, aliado à boa gestão dos recursos públicos, reforça a necessidade de evitar que contratações baseadas em propostas inexequíveis resultem em prejuízos futuros.

A decisão de revogar o certame também está alinhada à prerrogativa da autotutela administrativa, que confere à Administração o dever de corrigir atos que se revelem inconvenientes ou inoportunos para o atendimento do interesse público.

III. DECISÃO

Considerando as conclusões do Parecer Jurídico nº 13/2025, que analisou detalhadamente o processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 10/2024 e apontou elementos que comprometem a integridade e a lisura do certame;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, isonomia, eficiência e economicidade, bem como os princípios específicos que regem os processos licitatórios, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o vídeo da sessão do pregão revelou tumultos e discussões entre os licitantes, bem como indícios de manipulação e conluio entre participantes, conforme relatado pelo Pregoeiro, comprometendo a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

Considerando que os valores ofertados durante o certame, com descontos superiores a 90% em relação ao estimado, suscitam sérias dúvidas quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, o que representa risco à continuidade e qualidade da prestação dos serviços contratados;

Considerando que o art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a revogação de licitação por motivo de conveniência e oportunidade, desde que devidamente fundamentada em fatos supervenientes, e que a autotutela administrativa assegura à Administração Pública o direito e o dever de rever seus próprios atos;

DECIDO:

1. **REVOGAR**, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Pregão Presencial nº 10/2024, por motivo de conveniência administrativa, considerando que o prosseguimento do certame comprometeria o interesse público, a isonomia entre os participantes e a obtenção de proposta vantajosa para o Município. 2. **DETERMINAR** à Comissão de Licitação que providencie, com a maior brevidade, a abertura de novo procedimento licitatório, utilizando preferencialmente a modalidade de Pregão Eletrônico, para garantir maior transparência, segurança e competitividade no certame. 3. **PUBLICAR** esta decisão no Diário Oficial e demais meios de comunicação oficial do Município, para ampla ciência dos interessados, observando-se o disposto no § 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Mirassol D'Oeste/MT, 16 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2025**

PORTARIA Nº 069 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Interino Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 15/01/2025, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO CC-03**, o servidor **ANDRE LUIZ PRESQUELIARE GIMENES**, CPF nº ***142.661-**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/VI

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2025**

PORTARIA Nº 058 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO NÃO ACUMULÁVEL.

O Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições:

CONSIDERANDO o requerimento protocolo nº 204/2025 da servidora pública, MIRIAN DA SILVA ALMICI, matrícula nº 28287, no exercício do cargo de PROFESSOR BIOLOGIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR BIOLOGIA C-01, ocupado pela servidora MIRIAN DA SILVA ALMICI, matrícula nº 28287, em razão de posse em outro cargo não acumulável, nos termos do art. 24, inciso V da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 2º - A vacância de que trata o artigo 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

JKO/ate

**RH
EDITAL Nº 10/2025**

EDITAL Nº 10/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 16 de Janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
NOME	RESULTADO
CRISTIANO PEREIRA	17º COLOCADO (A)
DAIANY LORRAINE VIDOI LEAL	18º COLOCADO (A)
SIMONE SANTOS DA SILVA	19º COLOCADO (A)

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	RESULTADO
CLEUNICE MENACHO	12º COLOCADO (A)

AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	
NOME	RESULTADO
AMANDA LEMES BUENO MAGALHAES	1º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 16 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESPONSABILIDADE/2025**

Termo de Responsabilidade

Pelo presente termo de responsabilidade, eu, **ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO**, CPF nº **429.471.541-34**, ocupante do cargo de Secretário de **Educação, Esporte, Lazer e Cultura** do Município de Mirassol D'Oeste, nos termos da **Lei Complementar Municipal 178 de 06 de Setembro de 2018**, regulamentada pelo **Decreto 3460 de 25 de fe-**

vereiro de 2019, comprometo-me promover a gestão de resultados, atendendo as diretrizes do Plano de Governo a gestão 2025/2029.

Declaro estar ciente dos compromissos assumidos quanto à ordenação das despesas referente à pasta por mim ocupada, bem como que a inobservância das referidas normas em vigor poderá ensejar sanções administrativas, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 157 de 21 de Dezembro de 2016, (Estatuto do Servidor Público) sem prejuízo da apuração civil e/ou penal cabíveis.

Mirassol D'Oeste, 14 de Janeiro de 2025

COMPROMISSÁRIO

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

CPF 429.471.541-34

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol d'Oeste torna público a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório mencionado acima, conforme decisão do Sr. Prefeito, com base na indicação do Sr. Pregoeiro. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA - Mirassol d'Oeste, 17/01/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do CONSÓRCIO entre os CONSÓRCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

VALOR ANUAL: R\$ 3.954,00 (três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESPONSABILIDADE/2025

Termo de Responsabilidade

Pelo presente termo de responsabilidade, eu, **HAROLDO GUSTAVO GREVE**, CPF nº 726.189.491-53, ocupante do cargo de Secretário de Fazenda do Município de Mirassol D'Oeste, nos termos da **Lei Complementar Municipal 178 de 06 de Setembro de 2018**, regulamentada pelo **Decreto 3460 de 25 de fevereiro de 2019**, comprometo-me promover a gestão de resultados, atendendo as diretrizes do Plano de Governo a gestão 2025/2029.

Declaro estar ciente dos compromissos assumidos quanto à ordenação das despesas referente à pasta por mim ocupada, bem como que a inobservância das referidas normas em vigor poderá ensejar sanções administrativas, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 157 de 21 de Dezembro de 2016, (Estatuto do Servidor Público) sem prejuízo da apuração civil e/ou penal cabíveis.

Mirassol D'Oeste, 14 de Janeiro de 2025

COMPROMISSÁRIO

HAROLDO GUSTAVO GREVE

CPF 726.189.491-53

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2025)

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2025) - O Município de Mirassol d'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2024, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Poconé – estado de Mato Grosso, cujo objeto é a ADESÃO A ARP. N. 66/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E RESPECTIVOS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração. Detentora da ARP: ÉXITO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.993.540/0001-44. Jeff Kleber de Oliveira – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 17/01/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESPONSABILIDADE/2025

Termo de Responsabilidade

Pelo presente termo de responsabilidade, eu, **AILTON MANIERI CASTRO**, CPF nº 062.152.661-40, ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura do Município de Mirassol D'Oeste, nos termos da **Lei Complementar Municipal 178 de 06 de Setembro de 2018**, regulamentada pelo **Decreto 3460 de 25 de fevereiro de 2019**, comprometo-me promover a gestão de resultados, atendendo as diretrizes do Plano de Governo a gestão 2025/2029.

Declaro estar ciente dos compromissos assumidos quanto a ordenação das despesas referente à pasta por mim ocupada, bem como que a inobservância das referidas normas em vigor poderá ensejar sanções administrativas, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 157 de 21 de Dezembro de 2016, (Estatuto do Servidor Público) sem prejuízo da apuração civil e/ou penal cabíveis.

Mirassol D'Oeste, 14 de Janeiro de 2025

COMPROMISSÁRIO

AILTON MANIERI CASTRO

CPF 062.152.661-40

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 070/2025

PORTARIA Nº 070 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretaria Interina de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **JURAINA POQUIVQUI**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 16/08/2010 a 15/08/2015, conforme protocolo nº 212/2025, para gozo a partir de 10/02/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete do Secretário de Saúde de Mi-

rassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de janeiro de 2025.

ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA

Secretaria Interina de Saúde

ACO/vl

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2025**

PORTARIA Nº 077 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO NÃO ACUMULÁVEL.

O Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições:

CONSIDERANDO o requerimento protocolo nº 164/2025 da servidora pública, DULCINA FRANCIELI DE CAMPOS SILVA, matrícula nº 4694, no exercício do cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a partir de 22 de janeiro de 2025, a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR PEDAGOGIA C-05, ocupado pela servidora DULCINA FRANCIELI DE CAMPOS SILVA, matrícula nº 4694, em razão de posse em outro cargo não acumulável, nos termos do art. 24, inciso V da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 2º - A vacância de que trata o artigo 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

JKO/ate

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 4.983 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

Considerando as Leis Municipais nº 695/2003, 1.554/2019, 1.649/2021, Lei Estadual nº 7.879/2002, e as Leis Federais de nº 662/49, 6.802/80, 9.093/95, 10.607/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos no município de Mirassol d'Oeste/MT, compreendidos no período de fevereiro a dezembro de 2025, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Direta e Autárquica, sem prejuízo à prestação dos serviços considerados essenciais.

I - 27 de fevereiro (quinta-feira) Morte Pe. Thiago Cheza - Feriado Municipal;

II - 28 de fevereiro (sexta-feira) - Ponto facultativo;

III - 3 de março (segunda-feira) Carnaval - Ponto facultativo;

IV - 4 de março (terça-feira) Carnaval - Ponto facultativo;

V - 5 de março (quarta-feira) de Cinzas - Ponto facultativo até às 14h;

VI - 10 de março (segunda-feira) Homenagem ao saudoso Padre Anselmo Mandrile - Ponto Facultativo;

VII - 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - Feriado Nacional;

VIII - 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - Feriado Nacional;

IX - 01 de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional;

X - 02 de maio (sexta-feira) Ponto facultativo;

XI - 14 de maio (quarta-feira) Emancipação Política de Mirassol d'Oeste - Feriado Municipal;

XII - 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - Declarado Feriado Religioso Municipal - Lei nº 695 de 09 de junho de 2003);

XIII - 20 de junho (sexta-feira) - Ponto facultativo;

XIV - 07 de setembro (domingo) Independência do Brasil - Feriado Nacional;

XV - 08 de setembro (segunda-feira) Homenagem ao saudoso Sr. Amadeu Teles Tamandaré - Ponto Facultativo;

XVI - 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional;

XVII - 27 de outubro (segunda-feira) Ponto facultativo;

XVIII - 28 de outubro (terça-feira) Aniversário de Mirassol d'Oeste - Feriado Municipal;

XIX - 02 de novembro (domingo) dia de Finados - Feriado Nacional;

XX - 15 de novembro (sábado) Proclamação da República - Feriado Nacional;

XXI - 20 de novembro (quinta-feira) - Consciência Negra - Feriado Nacional (Lei nº 14.759/2023);

XXII - 21 de novembro (sexta-feira) Ponto facultativo;

XXIII - 22 de dezembro (segunda-feira) - Ponto facultativo;

XXIV - 23 de dezembro (terça-feira) - Ponto facultativo;

XXV - 24 de dezembro (quarta-feira) - Ponto facultativo;

XXVI - 25 de dezembro (quinta-feira) Natal - Feriado Nacional;

XXVII - 26 de dezembro (sexta-feira) Ponto Facultativo;

Parágrafo Único - Caberá ao dirigente de cada secretaria garantir o funcionamento dos serviços essenciais afetos as suas respectivas áreas de competência, através de escala de serviços e/ou plantões, como: saúde; serviços de limpeza pública; vigilância e demais prestação de serviços que por sua natureza não possam sofrer interrupção.

Art. 2º - Os servidores colocados à disposição de outros órgãos seguirão o expediente estabelecido pelo órgão a que estiver vinculado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 4.980 de 13 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

RESOLUÇÃO nº 001/2025

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho de prefeitos integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, estabelece o regulamento para realização do processo eleitoral da Diretoria e Conselho fiscal e

CONSIDERANDO a necessidade de definir o cronograma do pleito eleitoral e as condições de participação dos municípios consorciados nas eleições para Presidente e para o Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Consórcio estabelece no art. 13 §7º que a eleição de dará na primeira quinzena do mês de janeiro e até a presente data (15/01/2025) o atual presidente não publicou o edital de convocação;

CONSIDERANDO que as atividades do consórcio se encontram paralisadas, uma vez que os servidores não conseguem acessar o sistema e estão proibidos de receber documentos enviado pelos municípios consorciados.

CONSIDERANDO que só poderão participar do processo de eleição o município consorciado que assinar e adimplir com as obrigações financeiras previstas no contrato de rateio, e que a atual gestão se recusa a realizar o recebimento do contrato de rateio dos municípios consorciados.

CONSIDERANDO que o Estatuto do Consórcio estabelece as normas e procedimentos a ser seguido e que o art. 7º, II estabelece que a convocação poderá ser realizada pelo presidente ou por convocação de 1/3 (um terço) dos seus membros consorciados,

RESOLVE:**DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL**

Art. 1º. No dia 22 de janeiro de 2025, será realizada Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

§ 1º. A Assembleia Geral será realizada de forma presencial e terá início às 14:00.

§ 2º. Para todos os prazos mencionados nesta resolução, deve ser considerado o horário de Cuiabá-MT.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º. Fica constituída a Comissão Eleitoral Especial abaixo identificados:

I – Presidente: Osmar Froner - Prefeito de Chapada dos Guimarães – MT

II – Secretária: Stefanne Carolynne P. Silva – Secretária de Saúde - Nossa Senhora do Livramento/MT;

III – Membro: Juliana Rita Souza Bassetto – Secretária de Saúde de Nova Brasilândia – MT;

Art. 3º. Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de se candidatar em qualquer das chapas para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art.4º. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal se dará por meio de inscrição de chapa, onde deverão constar a identificação dos candidatos para todos os cargos.

Art.5º. Somente serão admitidos como candidatos Chefes do Poder Executivo dos Municípios Consorciados, em pleno exercício de seus mandatos.

Art.6º. A adesão do candidato a uma chapa o impede de concorrer a qualquer outro cargo, na mesma ou em outra chapa.

Art.7º A inscrição da chapa será realizada mediante preenchimento do Formulário de Inscrição de Chapa (Anexo I), acompanhado do Termo de Autorização para Candidatura (Anexo II) de cada um dos candidatos, devidamente preenchido e assinado, declaração de quitação (Anexo III), juntado os recibos bancários.

Art.8º. Para a efetivação da inscrição, as chapas deverão ser preenchida e entregue a comissão contendo os documentos mencionados no art. 7º no prazo aqui estabelecido, no dia 22 de janeiro de 2025.

Art.9º. A Comissão Eleitoral reunir-se-á no dia 22/01/2025 as 13:00 horas para receber, analisar e homologar as chapas preenchidas e entregues a comissão.

Art.10. Após homologadas e registradas a chapas serão autorizadas pela comissão especial, que dará início a votação.

Art. 11. Eventuais impugnações e contestações serão admitidas até às 13:45 do dia 22/01/2025 e serão decididas em tempo hábil pela Comissão Eleitoral.

DA VOTAÇÃO

Art.12. Os prefeitos dos Municípios Consorciados habilitados poderão exercer seu direito a voto, conforme deliberado pela comissão especial, mediante voto aberto.

§1º. Estarão habilitados para votação na Assembleia Geral Extraordinária do dia 22/01/2025, os Municípios que encaminharam o contrato de rateio assinado e comprovarem com recibo de transferência bancária o valor correspondente as 12 parcelas (2024) da taxa administrativa até o dia 22 de janeiro de 2025, às 14hs.

§2º. O município que efetivou sua entrada em 2025 (contrato de rateio) não terá a necessidade de apresentar recibo bancário de transferência da taxa administrativa.

§2º. A não comprovação das transferências da taxa administrativa acarretará o indeferimento do município a participar da eleição.

Art. 13. A Comissão Eleitoral fará leitura dos nomes que compõe as chapas no início da sessão.

Art. 14. Será considerada eleita a chapa que obtiver maior número de votos válidos dos representantes dos Municípios Consorciados presentes na votação na Assembleia Geral Extraordinária.

§ 1º. Para apuração do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral deverá considerar a quantidade de votos de cada município estabelecida no §3º do art. 9º do Estatuto de CISVARC.

DA POSSE DOS MEMBROS DOS COLEGIADOS

Art.15. A Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição, e dará posse imediata à chapa eleita.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. A Comissão Eleitoral encerrará seus trabalhos com a posse da chapa eleita.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 15 de janeiro de 2025.

Natal Alves Sobrinho

Prefeito de Planalto da Serra - MT

Osmar Froner

Prefeito de Chapada dos Guimarães – MT

José Domingos Fraga Filho

Prefeito de Nobres – MT

Diego Ewerton F. Taques

Prefeito de Acorizal – MT

Jonas Eduardo Moraes

Prefeito de Poconé -MT

Thiago G. Almeida

Prefeito de N. S. Livramento – MT

José Antônio Domingos

Prefeito de Nova Brasilândia – MT

Flávia Moretti

Prefeita de Várzea Grande - MT

ANEXO I

CHAPA PARA ELEIÇÃO - CISVARC

Função	Nome	Município	Assinatura
Presidente			
Vice Presidente			

Conselho Fiscal

Função	Nome	Município	Assinatura
Presidente do CF			
Vice Presidente do CF			
Membro			

Suplente – Conselho Fiscal

Função	Nome	Município	Assinatura
Suplente do CF			
Suplente do CF			
Suplente do CF			

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CANDIDATURA

Eu, (especificar nome completo), com Documento de Identidade nº (especificar número), portador do CPF/MF nº (especificar número), prefeito(a) do Município (especificar nome e UF do município), declaro para os devidos fins de direito, que autorizo a utilização do meu nome para a candidatura ao cargo de (especificar cargo), na chapa (especificar nome da chapa).

Local,.....de..... de 2025.

Nome

Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro para os devidos fins que (informar o nome do órgão/entidade), inscrito no CNPJ sob o no _____, situado na _____, no uso de suas atribuições e sob as penas do art. 299 do Código Penal, não está em situação de mora ou de inadimplência junto ao Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os recibos de transferência bancária (anexo).

Local,.....de..... de 2025.

Nome

Cargo

PORTARIA Nº. 172/2025

PORTARIA Nº. 172/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. **EVELYN NIVEAN LOIOLA DE OLIVEIRA MATOS** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Evelyn Nivean Loiola de Oliveira Matos**, portadora do RG nº 159815X-X SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.498.661.XX, do cargo em comissão de Supervisor de Departamento da Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 173/2025

PORTARIA Nº. 173/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Benedito Lemes de Moraes** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Benedito Lemes de Moraes**, portador do RG nº. 204133xx SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. xxx.272.051-xx, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 123/2025

PORTARIA Nº. 123/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **MICHELTON MITSUHASSHI SUZUKI DA ROCHA** dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. Michelton Mitsuhashi Suzuki da Rocha, portador do RG nº 248125** SEJSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. ***.345.401-**, do cargo em comissão de Coordenador de Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA**

O conselho de prefeitos que constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, com fundamento no art. 12 do respectivo Estatuto, assim como os prefeitos ao final subscritos, na condição de representantes dos entes consorciados, com fundamento no art. 7º, II, parte final, do Estatuto, que prevê a possibilidade de Assembleia Geral Extraordinária, por convocação de 1/3 (um terço) dos entes consorciados, para que, entre outras coisas, delibere acerca da eleição de sua diretoria, **CONVOCA**, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, **Assembleia Geral Extraordinária**, cujo local, data, hora e matéria a ser deliberada são os seguintes:

LOCAL:

A Assembleia Geral Extraordinária ocorrerá na Rua Professor João Felix nº 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT

DATA E HORA:

A Assembleia Geral Extraordinária ocorrerá no dia 22 de janeiro de 2025, às 14h00min em primeira convocação e às 14h30min em segunda convocação, observado o quórum mínimo exigido;

MATÉRIA:

A Assembleia Geral Extraordinária deverá decidir sobre a seguinte ordem do dia:

a. Eleição do (a) Presidente e do (a) Vice-Presidente do Colegiado de Prefeitos (biênio 2025/2026)

b. Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal;

c) outros assuntos pertinentes ao consórcio;

Cuiabá, em 15 de janeiro de 2025.

Natal Alves Sobrinho

Prefeito de Planalto da Serra - MT

Osmar Froner

Prefeito de Chapada dos Guimarães – MT

José Domingos Fraga Filho

Prefeito de Nobres – MT

Diego Ewerton F. Taques

Prefeito de Acorizal – MT

Jonas Eduardo Moraes

Prefeito de Poconé -MT

Thiago G. Almeida

Prefeito de N. S. Livramento – MT

José Antônio Domingos

Prefeito de Nova Brasilândia – MT

Flávia Moretti

Prefeita de Várzea Grande - MT

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LORENNA MIRANDA SARAT DA SILVA ARRUDA**, para o cargo em Comissão de Coordenadora Administrativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, DAS 3, a partir de **06/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 83/2025**PORTARIA 83/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **ADEMAR LEITE GALVÃO**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ADEMAR LEITE GALVÃO**, para o cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Públicos, na Secretaria Municipal de Cidades, DAS 3, a partir de **02/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 55/2025**PORTARIA 55/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, para o cargo em Comissão de Assessor de Tecnologia da Informação, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, DAS 4, a partir de **06/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 67/2025**PORTARIA 67/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **JUCILEIDE SILVA CAMPOS**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JUCILEIDE SILVA CAMPOS**, para o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças, DAS 3, a partir de **06/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**PORTARIA 84/2025****PORTARIA 84/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **LORENNA MIRANDA SARAT DA SILVA ARRUDA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT**PORTARIA 54/2025****PORTARIA 54/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **RAQUEL ROSA DA SILVA ROSÁRIO**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **RAQUEL ROSA DA SILVA ROSÁRIO**, para o cargo em Comissão de Assessor de Finanças, na Secretaria Municipal de Finanças, DAS 4, a partir de **06/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 52/2025**PORTARIA 52/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **MARCONDES GONÇALO NOGUEIRA DE MORAES**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **MARCONDES GONÇALO NOGUEIRA DE MORAES**, para o cargo em Coordenador Administrativo, na Secretaria Municipal de Obras, DAS 3, a partir de **02/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 72/2025**PORTARIA 72/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **TAYANE CRISTINA CARDOSO**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **TAYANE CRISTINA CARDOSO**, para o cargo em Comissão de Assessor Jurídico, na Secretaria de Administração e Planejamento, DAS 4, a partir de **06/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 69/2025**PORTARIA 69/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **MAURÍCIO MACKSWEL DA SILVA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **MAURÍCIO MACKSWEL DA SILVA**, para o cargo em Comissão de Contador Chefe, na Secretaria Municipal de Finanças, DAS 5, a partir de **06/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 49/2025**PORTARIA 49/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **AMABILLY LEMES DO PRADO COSTA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **AMABILLY LEMES DO PRADO COSTA**, para o cargo em Coordenador Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, DAS 3, a partir de **13/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 76/2025**PORTARIA 76/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **RICARDO CORREA MARQUES**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **RICARDO CORREA MARQUES**, para o cargo em Comissão de Procurador Municipal na Procuradoria Municipal, DAS 5, a partir de **06/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 28/2025**PORTARIA 28/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **ANNY KAROLLINY GUIMARÃES DE FIGUEIREDO**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ANNY KAROLLINY GUIMARÃES DE FIGUEIREDO**, para o cargo em Comissão de Coordenadora Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, DAS 3, a partir de **14/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 60/2025

PORTARIA 60/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **ROBERTO CARLOS MAGALHÃES JUNIOR**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **ROBERTO CARLOS MAGALHÃES JUNIOR**, para o cargo em Comissão de Supervisor, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, DAS 2, a partir de **13/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 010 2024

1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 010 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRA DO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERREIRA & CIA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo n° 19100/2024 de aditivação de prazo ao contrato n° 10/2024 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Saude no Processo Administrativo n° 19100/2024 de aditivo de prazo contrato 10/2024 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na O objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS,

REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRA DO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT E A EMPRESA: FERREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 23.xxx.xxx/0001-15 firmam o presente termo aditivo de prazo,

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 04 (quatro) meses a contar a partir de 12/12/2024

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico n° 922/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 11 de Dezembro de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA FERREIRA & CIA LTDA,

PORTARIA 81/2025

PORTARIA 81/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **NATALY MARIA PEREIRA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **NATALY MARIA PEREIRA**, para o cargo em Comissão de Coordenadora Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, DAS 3, a partir de **06/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 77/2025

PORTARIA 77/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **DANIELLY FERNANDA DO NASCIMENTO CARVALHO**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **DANIELLY FERNANDA DO NASCIMENTO CARVALHO**, para o cargo em Comissão de Coordenador de Tributos, na Secretaria Municipal de Finanças, DAS 3, a partir de **06/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT**PORTARIA 48/2025****PORTARIA 48/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **NEYDIANE ANUNCIÇÃO DE SOUZA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **NEYDIANE ANUNCIÇÃO DE SOUZA**, para o cargo em Coordenação de Patrimônio, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, DAS 3, a partir de **13/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 74/2025**PORTARIA 74/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **EDEVIGE MARIA FARIA DE FREITAS**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **EDEVIGE MARIA FARIA DE FREITAS**, para o cargo em Comissão de Auxiliar de Agente de Contratação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, DAS 4, a partir de **02/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 73/2025**PORTARIA 73/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **VALQUIRIA ANA DE CAMPOS**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **VALQUIRIA ANA DE CAMPOS**, para o cargo em Comissão de Auxiliar de Agente de Contratação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, DAS 4, a partir de **02/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 57/2025**PORTARIA 57/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **NEIVA MARIA DA COSTA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **NEIVA MARIA DA COSTA**, para o cargo em Comissão de Coordenadora Administrativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, DAS 3, a partir de **06/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 79/2025**PORTARIA 79/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **IZAIAS da SILVA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **IZAIAS da SILVA**, para o cargo em Comissão de Coordenador de Transporte, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, DAS 4, a partir de **06/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 82/2025**PORTARIA 82/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **MARIANE APARECIDA da SILVA MEDEIROS**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MARIANE APARECIDA da SILVA MEDEIROS**, para o cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa, na Secretaria Municipal de Cidades, DAS 3, a partir de **15/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 56/2025**PORTARIA 56/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **NATHALIA GOMES DA SILVA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **NATHALIA GOMES DA SILVA**, para o cargo em Comissão de Assessor de Contábil, na Secretaria Municipal de Finanças, DAS 4, a partir de **06/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT****ATOS DELEGATÓRIOS**

Ofício nº **016/2025** Nossa Senhora do Livramento-MT, 10 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRADESCO - NOVOS PREFEITOS 2025

Agência: **1263-7**

Avenida Couto Magalhães

Senhor Gerente

Com nossos cumprimentos, servimo-nos do presente para INFORMAR os responsáveis pela movimentação financeira de todas a(s) contas(s) corrente(s)da agência 2764-2, em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, CNPJ 03.507.514/0001-26, Sr(a) Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida , nomeado(a) para cargo de prefeito(a) da Comarca de Nossa Senhora do Livramento-MT, CPF 023.805.251-61, RG 1832008-2, conforme Ata nº02/2025, publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº4.647, pelo(s) link(s) WWW.amm.org.br , em 06 de janeiro de 2025 , e Sr(a) Emanuel Arcanjo da Silva, nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Finanças , CPF 956.691.321-49 RG 1372757-5, conforme Termo de Posse nº 005/2025 ,publicados no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso** na data 03 de janeiro de 2025.

Informamos que ficarão autorizados a realizar conjuntamente a movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatários expedidos e publicados pelo órgão.

Nome Outorgado 1-**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida** CPF >023.805.251-61

Cargo >**Prefeito Municipal**

Nome Outorgado 2 - Emanuel Arcanjo da Silva CPF > 956.691.321-49

Cargo > **Secretário Municipal de Finanças**

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO NAS CONTAS QUE SEGUEM DESCRITAS ABAIXO NO CNPJ:03.507.514/0001-26

CONTAS
605.600-8
66.147-3

009 – Emitir Cheques

026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes

027 – Requisitar Talonário de cheques

036 - Retirar cheques devolvidos

094 – Sustar/ Contraordenar cheques

095 – Cancelar Cheques

096 – Baixar Cheques

100 – Efetuar saques – conta corrente

104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP

105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP

106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico

107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico

119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP

126 – Emitir comprovantes

128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP

137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP

010- Abrir contas de depósito

020- Receber, passar recibo e dar quitação

038- Endossar Cheque

098- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras

099- Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas

102- Efetuar Saques de Poupança

118- Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG

124- Solicitar saldos/extratos de investimentos

133- Encerrar Contas de Depósito

149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Emanuel Arcanjo da Silva

Secretário Municipal de Finanças

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA 58/2025**PORTARIA 58/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **JACKELINE MENDES DA SILVA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. JACKELINE MENDES DA SILVA, para o cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, DAS 3, a partir de **13/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 59/2025**PORTARIA 59/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **PAULO LEITE DE ARAUJO**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. PAULO LEITE DE ARAUJO, para o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, DAS 3, a partir de **06/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 78/2025**PORTARIA 78/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **ONEIDE MARIA DA SILVA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ONEIDE MARIA DA SILVA**, para o cargo em Comissão de Assessora Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, DAS 4, a partir de **06/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 71/2025**PORTARIA 71/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **JHEPHERSON SANTOS FERREIRA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **JHEPHERSON SANTOS FERREIRA**, para o cargo em Comissão de Assessor Especial, no Gabinete do Prefeito, DAS 4, a partir de **06/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 50/2025**PORTARIA 50/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **EDER PEREIRA COSTA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **EDER PEREIRA COSTA**, para o cargo em Coordenador Administrativo, na Secretaria Municipal de Obras, DAS 3, a partir de **02/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 51/2025**PORTARIA 51/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **HUDSON BISPO ASSUNÇÃO**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **HUDSON BISPO ASSUNÇÃO**, para o cargo em Coordenador Administrativo, na Secretaria Municipal de Obras, DAS 3, a partir de **02/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 68/2025**PORTARIA 68/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **JUCINÉIA SANTOS SILVA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **JUCINÉIA SANTOS SILVA**, para o cargo em Comissão de Coordenadora de Compras, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, DAS 3, a partir de **15/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida
Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 70/2025**PORTARIA 70/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **JOÃO GABRIEL DA SILVA LEITE**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **JOÃO GABRIEL DA SILVA LEITE**, para o cargo em Comissão de Coordenador de Frotas, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, DAS 3, a partir de **06/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 75/2025**PORTARIA 75/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **LEONILDES FATIMA DA SILVA BENEVIDES**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **LEONILDES FATIMA DA SILVA BENEVIDES**, para o cargo em Comissão de Agente de Contratação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, DAS 5, a partir de **02/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 097/2024, PREGÃO PRESENCIAL: N 066/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade n°. 09283641 SSP/MT e CPF n°. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N°. 066/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **R.S DOS SANTOS & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 13.364.507/0001-76, situada na Travessa Alcion Neiverth, n° 237, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Sr. RONILDO SANTANA DOS SANTOS, portador do RG n°. 1699346-2 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 013.168.161-33, residente e domiciliada situada na Travessa Barra do Garça, n°. s/n, na cidade de Nova Bandeirantes/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/21, Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e a Lei Municipal n°. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais, e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, SOLDAS E DESLOCAMENTO (SOCORRO), PARA CONSERTOS, MONTAGENS E TROCA DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Descrição do item.	Unidade de medida	MARCA	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CONCERTO CAMERA	un	R S PNEUS	45,00	R\$ 27,00	R\$ 1.215,00
CONCERTO PNEU 1100X22	un	R S PNEUS	10,00	R\$ 49,00	R\$ 490,00
CONCERTO PNEU 1100X22 EM CIMA GIRAL	un	R S PNEUS	20,00	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
CONCERTO PNEU 1100X22 JULIETA	un	R S PNEUS	10,00	R\$ 57,00	R\$ 570,00
CONCERTO PNEU 17,5 S/ CAMARA REFIL	un	R S PNEUS	85,00	R\$ 40,00	R\$ 3.400,00
CONCERTO PNEU 17,5 SEM CAMARA	un	R S PNEUS	55,00	R\$ 47,00	R\$ 2.585,00
CONCERTO PNEU 22,5 COM CAMERA	un	R S PNEUS	40,00	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
CONCERTO PNEU 22,5 SEM CAMERA	un	R S PNEUS	40,00	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
CONCERTO PNEU 22,5 SEM CAMERA REFIL	un	R S PNEUS	35,00	R\$ 42,00	R\$ 1.470,00
CONCERTO PNEU 22,5 X 295	un	R S PNEUS	40,00	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
CONCERTO PNEU 22,5 X 295 CARRETA MONTAGEM	un	R S PNEUS	50,00	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
CONCERTO PNEU 750X16	un	R S PNEUS	118,00	R\$ 39,00	R\$ 4.602,00
CONCERTO PNEU 750X18	un	R S PNEUS	20,00	R\$ 39,00	R\$ 780,00
CONCERTO PNEU ARO 16	un	R S PNEUS	30,00	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
CONCERTO PNEU CAMIONETE	un	R S PNEUS	40,00	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
CONCERTO PNEU CAMIONETE 65/17	un	R S PNEUS	5,00	R\$ 27,00	R\$ 135,00
CONCERTO PNEU CAMIONETE 70/17	un	R S PNEUS	5,00	R\$ 27,00	R\$ 135,00
CONCERTO PNEU CARRETINHA	un	R S PNEUS	20,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
CONCERTO PNEU CARRETINHA ARO 13	un	R S PNEUS	20,00	R\$ 29,00	R\$ 580,00
CONCERTO PNEU CARRIOLA	un	R S PNEUS	20,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00

CONSERTO PNEU CARRO QUENTE	un	R S PNEUS	75,00	R\$ 46,00	R\$ 3.450,00
CONSERTO PNEU DE CARRO	un	R S PNEUS	90,00	R\$ 29,00	R\$ 2.610,00
CONSERTO PNEU F 4000	un	R S PNEUS	10,00	R\$ 42,00	R\$ 420,00
CONSERTO PNEU MOTO	un	R S PNEUS	30,00	R\$ 27,00	R\$ 810,00
CONSERTO PNEU MOTO BICO	un	R S PNEUS	20,00	R\$ 35,00	R\$ 700,00
CONSERTO PNEU PA 17.5R25 RODA S/ ARCO	un	R S PNEUS	50,00	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
CONSERTO PNEU PA 17-5R25	un	R S PNEUS	60,00	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
CONSERTO PNEU PA C/-ÁGUA	un	R S PNEUS	15,00	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00
CONSERTO PNEU TRATOR 23-1-30-23-1R26 C/ÁGUA	un	R S PNEUS	15,00	R\$ 235,00	R\$ 3.525,00
CONSERTO PNEU TRATOR 23-1R30-23-1R26	un	R S PNEUS	10,00	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
CONSERTO PNEU TRATOR 24-26-28	un	R S PNEUS	10,00	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
CONSERTO PNEU TRATOR 24-26-28 C/ AGUA	un	R S PNEUS	10,00	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
CONSERTO PNEU TRATOR 24-5-32 30-5-32 C/ÁGUA	un	R S PNEUS	10,00	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
CONSERTO PNEU TRATOR 30-34-38	un	R S PNEUS	10,00	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
CONSERTO PNEU TRATOR 30-34-38 C/AGUA	un	R S PNEUS	10,00	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
MONTAGEM PNEU 1.100X22	un	R S PNEUS	65,00	R\$ 49,00	R\$ 3.185,00
MONTAGEM PNEU 1.100X22 ENCIMA DO GIRAL	un	R S PNEUS	10,00	R\$ 62,00	R\$ 620,00
MONTAGEM PNEU 1000X20	un	R S PNEUS	205,00	R\$ 49,00	R\$ 10.045,00
MONTAGEM PNEU 17,5 SEM CAMARA	un	R S PNEUS	50,00	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
MONTAGEM PNEU 22,5 S/ CAMARA	un	R S PNEUS	65,00	R\$ 49,00	R\$ 3.185,00
MONTAGEM PNEU 22,5 X 275	un	R S PNEUS	150,00	R\$ 49,00	R\$ 7.350,00
MONTAGEM PNEU 22,5 X 275 ENCIMA DO GIRAL	un	R S PNEUS	160,00	R\$ 67,00	R\$ 10.720,00
MONTAGEM PNEU 750X16	un	R S PNEUS	120,00	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
MONTAGEM PNEU 750X18	un	R S PNEUS	30,00	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
MONTAGEM PNEU ARO 15-16	un	R S PNEUS	45,00	R\$ 38,00	R\$ 1.710,00
MONTAGEM PNEU CAMIONETE	un	R S PNEUS	35,00	R\$ 29,00	R\$ 1.015,00
MONTAGEM PNEU CARRETINHA	un	R S PNEUS	10,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00
MONTAGEM PNEU CARRETINHA -R13	un	R S PNEUS	10,00	R\$ 27,00	R\$ 270,00
MONTAGEM PNEU CARRO	un	R S PNEUS	35,00	R\$ 27,00	R\$ 945,00
MONTAGEM PNEU F4000	un	R S PNEUS	10,00	R\$ 43,00	R\$ 430,00
MONTAGEM PNEU MICRO ONIBUS 17,5	un	R S PNEUS	10,00	R\$ 47,00	R\$ 470,00
MONTAGEM PNEU MOTO	un	R S PNEUS	10,00	R\$ 29,00	R\$ 290,00
MONTAGEM PNEU PA 17-5X25	un	R S PNEUS	10,00	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
MONTAGEM PNEU PA 20-5R25	un	R S PNEUS	20,00	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
MONTAGEM PNEU PA 23-5R25	un	R S PNEUS	15,00	R\$ 208,00	R\$ 3.120,00
MONTAGEM PNEU PA C/AGUA	un	R S PNEUS	20,00	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
MONTAGEM PNEU TRATOR 23-1 R26	un	R S PNEUS	10,00	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
MONTAGEM PNEU TRATOR 23-1-30	un	R S PNEUS	10,00	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
MONTAGEM PNEU TRATOR 23-1R30 23-1R26 C/ÁGUA 1 1R3023-1R26 C/ÁGUA	un	R S PNEUS	10,00	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
MONTAGEM PNEU TRATOR 24-26-28	un	R S PNEUS	15,00	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
MONTAGEM PNEU TRATOR 24-26-28 C/ÁGUA	un	R S PNEUS	5,00	R\$ 135,00	R\$ 675,00
MONTAGEM PNEU TRATOR 24-5R32	un	R S PNEUS	20,00	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
MONTAGEM PNEU TRATOR 24-5R32 C/AGUA	un	R S PNEUS	20,00	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00

MONTAGEM PNEU TRATOR 30-34-38	un	R S PNEUS	15,00	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00
MONTAGEM PNEU TRATOR 30-34-38 C/ AGUA	un	R S PNEUS	10,00	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
TROCA PNEU 1.100X22	un	R S PNEUS	30,00	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
TROCA PNEU 1.100X22 ENCIMA DO GIRAL	un	R S PNEUS	35,00	R\$ 62,00	R\$ 2.170,00
TROCA PNEU CARRETA	un	R S PNEUS	30,00	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
TROCA PNEU CARRO	un	R S PNEUS	45,00	R\$ 13,00	R\$ 585,00
TROCA PNEU F4000	un	R S PNEUS	5,00	R\$ 37,00	R\$ 185,00
TROCA PNEU PA	un	R S PNEUS	50,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
TROCA PNEU TRATOR	un	R S PNEUS	50,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00
TROCA PNEU TRATOR C/AGUA	un	R S PNEUS	12,00	R\$ 70,00	R\$ 840,00

Valor total R\$ 158.192,00 (cento e cinquenta e oito mil cento e noventa e dois reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
742 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa	
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração	
54 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA	
Função:12 – EDUCACAO	
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação	
136 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função:12 – EDUCACAO	
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
141 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Função: 12-EDUCACAO	
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC	
153 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Função: 12 - EDUCACAO	
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS	
156 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	

Função: 12 - EDUCACAO	
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE	
159 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Função: 12 - EDUCACAO	
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH	
162 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.	
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS	
Função:10 - SAUDE	
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA	
Programa: 0005- Atenção à saúde publica	
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE	
245 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA	
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA	
265 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM	
299 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável	
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
381 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA	
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO	
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO	
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO	
419 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA	
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA	
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
433 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA	
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Função: 15 – URBANISMO	
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA	
Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB	
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB	
470 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.	
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Função: 26 – TRANSPORTES	
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO	
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA	
489 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.	
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa: 0011 – Compromisso Social	
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	

	521 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
	Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
	Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
	Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
	Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
	Programa: 0011 – Compromisso Social
	Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
	505 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
	Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
	Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
	Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
	Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
	Programa: 0011 – Compromisso Social
	Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
	548 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
	Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
	Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
	Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
	SubFunção: 695 - TURISMO
	Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
	Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
	594 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
	Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
	Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
	Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
	SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
	Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
	610 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
	Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
	Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
	Função: 27 - DESPORTO E LAZER
	SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
	Programa: 0009 - Esportes para Todos
	Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
	654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	Função: 15 - URBANISMO
	SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
	PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
	698 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	Função: 15 - URBANISMO
	SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
	PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
	704 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

3. DA VIGÊNCIA 3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- 4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;
- 4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.19 Os Serviços deverão ser prestados de forma fracionada conforme as solicitações dos setores competentes, deverá ter início **IMEDIATAMENTE, A PARTIR RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO – OF.**
- 4.20 O atendimento de Socorro deverá ocorrer sempre que necessário todos os dias, inclusive nos feriados e finais de semana, em todas as localidades que veículo/máquina e demais se encontre sem custo adicional pela prestação dos serviços.
- DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:** a) Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante; b) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitados, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas; c) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; d) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; e) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; f) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; g) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; i) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; j) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; k) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; l) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; m) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; n) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; o) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; p) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas

alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. **6. DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL/ FATURA COM OS DESCONTOS** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BRASIL, Agência: 4099-1, Conta corrente: 16146-2;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO **8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

UTILIZAR SE HOUVER CADASTRO DE RESERVA:

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo I, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

UTILIZAR SE NÃO HOUVER CADASTRO DE RESERVA:

11.3. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

11.4 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.5. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou

regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 066/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
------------	----------	----------

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
------------	----------	----------

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS **15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO** **16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra

os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

R.S DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 13.364.507/0001-76

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

▢

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2025**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR, agente administrativo, portador do CPF 021.647.371-30, matrícula 3599.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 089/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas **J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de Fiscalização, portador do CPF 014.704.271-25, matrícula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Revogar a *Portaria nº 282/2024* de 04 de setembro de 2024. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 16/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 16 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em | Assinatura | Nome por extenso

Suplente

Ciente em | Assinatura | Nome por extenso

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2025**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 005/2025**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 29 (vinte e nove) janeiro de 2024 às 08:00 horas. (Horário de local). Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de janeiro de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria nº 001/2025)

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2025**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de Fiscalização, portador do CPF 014.704.271-25, matrícula 4138.

De acordo com preceitua na De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 001/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **R.S DOS SANTOS & CIA LTDA,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, SOLDAS E DESLOCAMENTO (SOCORRO), PARA CONSERTOS, MONTAGENS E TROCA DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I)..Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES chefe Departamento de Compras, portador do CPF 033.861.591.17, matrícula 5175.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal,

inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 15 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2025**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR, agente administrativo, portador do CPF 021.647.371-30, matrícula 3599.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 050/2024, 051/2024 e 052/2024,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas **BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA,** tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO S-10, GASOLINA, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores: **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**, Agente de Fiscalização, portador do CPF 014.704.271-25, matrícula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Revogar a *Portaria nº 246/2024* de 02 de agosto de 2024. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 16/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 16 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N.º 036/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 036/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ATRIBUIÇÕES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 25 da Lei Complementar 938 de 24 de abril de 2024, **R E S O L V E**:

DESIGNAR

Art. 1º - A Servidora Efetiva Sr.ª **VERA LUCIA ALVES PINTO**, para o exercício e desempenho das funções e atribuições do cargo de provimento efetivo de **CONTADORA**, no setor de **CONTABILIDADE** da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia em 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 042/2025

PORTARIA N° 042/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º Exonerar o servidor **SIDNEI GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF n.º 026.xxx.xxx-27, a partir 09/01/2025 do cargo de Diretor do Departamento de Água e Esgoto, conforme portaria nº **125/2023 de 05/04/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 027/2025

PORTARIA N° 027/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Designar a partir desta data **10/01/2025 o servidor Eder Pereira Barreto**, brasileiro casado, CPF n.º 997.xxx.xxx-91, comissionado no cargo de Subprocurador Geral, **residente e domiciliada neste município**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 028/2025

PORTARIA N° 028/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º Exonerar a servidora Wisladiana Ferreirada Silva, brasileira, solteira, CPF n.º 057.xxx.xxx-92, a partir 09/01/2025 do cargo de Diretora de Departamento de Recursos Humanos, conforme portaria n° 292/2024 de 11/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 292/2024 de 11/07/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 032/2025**

PORTARIA N° 032/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º Exonerar a servidora Tatiane Satiro da Silva, brasileira, solteira, CPF n.º 034.xxx.xxx-97, a partir 09/01/2025 do cargo de Chefe da Divisão Administrativa, conforme portaria n° 065/2023 de 01/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 065/2023 de 01/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 029/2025**

PORTARIA N° 029/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Designar a partir desta data 10/01/2025 a servidora **Wisladiana Ferreira da Silva**, brasileira, divorciada, CPF 057.xxx.xxx-92, comissionada no cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, residente e domiciliada neste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO N° 01/2025**

DISPENSA LICITAÇÃO N° 01/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações. Recursos Humanos. Tributação e Contratos, incluindo acompanhamento na íntegra dos processos, desde a fase interna até homologação, atendendo a Secretaria de Administração.

Favorecida: MARCO ROGERIO PEGORARI. R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda - MT 16 de janeiro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 030/2025**

PORTARIA N° 030/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º Exonerar o servidor Reginaldo Martins Ribeiro, brasileiro, casado, CPF n.º 387.xxx.xxx-00, a partir 09/01/2025 do cargo de **Gerente da Agência Municipal de Trânsito**, conforme portaria n° 276/2022 de 06/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 276/2022 de 06/12/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 035/2025**

PORTARIA N° 035/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Designar a partir desta data 10/01/2025 a servidora **Tamiris Ramos da Rosa**, brasileira solteira, CPF n.º 068.xxx.xxx-12, comissionada no cargo de **Diretora do Departamento de Tesouraria e Contabilidade**, residente e domiciliada neste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 039/2025**

PORTARIA N° 039/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Designar a partir desta data **10/01/2025** a servidora **Simoni Andrade Balbino Dias**, brasileira solteira, CPF n.º **809.xxx.xxx-91**, comissionada no cargo de **Chefe da Divisão de Tributos**, residente e domiciliada neste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 031/2025**

PORTARIA N° 031/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Designar a partir desta data **10/01/2025** o servidor **Reginaldo Martins Ribeiro**, brasileiro casado, CPF n.º **387.xxx.xxx-00**, comissionado no cargo de Gerente da Agência Municipal de Trânsito, conforme Portaria 031/2025 de 15/01/2025 residente e domiciliada neste município.

Art. 2º- **Acumulandoa função de VISTORIADOR** da Agência Municipal de Trânsito.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 053/2025**

PORTARIA N° 053/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Designar** a partir desta data **15/01/2025** a servidora, **LETICIA BRITO DA CRUZ**, brasileira, casada, CPF n.º **703.xxx.xxx-32**, comissionado no cargo de **Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos**, residente e domiciliada neste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 052/2025**

PORTARIA N° 052/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Exonerar** a servidora **LETICIA BRITO DA CRUZ**, brasileira, solteira, CPF n.º **703.xxx.xxx-32**, a partir de **14/01/2025** do cargo de **Chefe da Divisão Planejamento e Projetos**, conforme portaria n° **006/2024 de 08/01/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 038/2025**

PORTARIA N° 038/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Exonerar** a servidora **SIMONI ANDRADE BALBINO DIAS**, brasileira, solteira, CPF n.º **809.xxx.xxx-91**, a partir **09/01/2025** do cargo de **Chefe da Divisão de Tributos**, conforme portaria n° **323/2024 de 01/07/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria n° **323/2024 de 01/07/2024**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 051/2025**

PORTARIA N° 051/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Designar a partir desta data **09/01/2025** a servidora, **Danielly Severino Sartore**, brasileira, casada, CPF n.º **073.xxx.xxx-96**, comissionado no cargo de **Diretora do Departamento de Cultura**, residente e domiciliada neste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 050/2025**

PORTARIA N° 050/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora **DANIELLY SEVERINO SARTORE**, brasileira, casada, CPF n.º **073.xxx.xxx-96**, a partir de **09/01/2025** do cargo de **Diretora do Departamento de Cultura**, conforme portaria n° **278/2024 de 05/06/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 049/2025**

PORTARIA N° 049/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Designar a partir desta data **15/01/2025** o servidor, **NEIL SOLANO VILHALVA** brasileiro, solteiro, CPF n.º **873.xxx.xxx-87**, comissionado no cargo de **Chefe da Divisão de Transportes**, residente e domiciliada neste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 048/2025**

PORTARIA N° 048/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor **NEIL SOLANO VILHALVA**, brasileiro, solteiro, CPF n.º **873.xxx.xxx-87** a partir de **14/01/2025** do cargo de **Chefe da Divisão de Transportes**, conforme portaria n° **124/2023 de 05/04/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 047/2025**

PORTARIA N° 047/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Designar a partir desta data **15/01/2025** o servidor, **Ailton Francisco da Silva** brasileiro, solteiro, CPF n.º **650.xxx.xxx-91**, comissionado no cargo de **Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos**, residente e domiciliada neste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 037/2025**

PORTARIA N° 037/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Designar a partir desta data **10/01/2025** a servidora **Clarice Caroline Araujo da Silva**, brasileira solteira, CPF n.º **063.xxx.xxx-00**, comis-

sionada no cargo de **Diretora do Departamento de Tributos e Fiscalização, residente e domiciliada neste município.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2025**

PORTARIA Nº 046/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º Exonerar o servidor **AILTON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF n.º **650.xxx.xxx-91**, a partir de **14/01/2025** do cargo de **Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos**, conforme portaria nº **123/2023 de 05/04/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2025**

PORTARIA Nº 023/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º Exonerar a servidora MARIAN BRAGA DA SILVA, brasileira, solteira, CPF n.º 082.xxx.xxx-63, a partir de 08/01/2025, do cargo de Diretora do Departamento de Educação, nomeada através da portaria nº **347/2024 de 05/07/2024**.

Art. 2º -Designar a partir de **09/01/2025 a servidora MARIAN BRAGA DA SILVA, brasileira, solteira, CPF n.º 082.xxx.xxx-63, residente e domiciliada neste município**, no cargo comissionado de Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 347/2024 de 05/07/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2025**

PORTARIA Nº 024/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º Exonerar o servidor Jacson Douglas Nunes Cordeiro, brasileiro, casado, CPF n.º 848.xxx.xxx-91, a partir 09/01/2025 do cargo de Pregoeiro, nomeado através da portaria nº **003/2017 de 01/01/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 003/2017 de 01/01/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2025**

PORTARIA Nº 025/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Designar a partir desta data **10/01/2025 o servidor JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO**, brasileiro casado, CPF n.º 848.xxx.xxx-91, comissionado no cargo de Pregoeiro, **residente e domiciliado neste município**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2025**

PORTARIA Nº 026/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º Exonerar o servidor Eder Pereira Barreto, brasileiro, casado, CPF n.º 997.xxx.xxx-91, a partir 09/01/2025 do cargo de Subprocurador Geral, conforme portaria nº **192/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 192/2020 de 20/07/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 045/2025**

PORTARIA N° 045/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Designar a partir desta data **10/01/2025** o servidor, **Jozimar Pereira da Silva** brasileiro, solteiro, CPF n.º 138.xxx.xxx-91, comissionado no cargo de **Supervisor do Sistema de Captação e Abastecimento de Água**, residente e domiciliada neste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 044/2025**

PORTARIA N° 044/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º Exonerar o servidor **JOZIMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF n.º 138.xxx.xxx-91, a partir de **09/01/2025** do cargo de **Supervisor do Sistema de Captação e Abastecimento de Água**, conforme portaria n° 200/2016 de 15/09/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 043/2025**

PORTARIA N° 043/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Designar a partir desta data **10/01/2025** o servidor, **Sidnei Gonçalves da Silva** brasileiro solteiro, CPF n.º 026.xxx.xxx-27, comissionado no cargo de **Diretor do Departamento de Água e Esgoto**, residente e domiciliada neste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 033/2025**

PORTARIA N° 033/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Designar a partir desta data **10/01/2025 a servidora Tatiane Sati-ro da Silva**, brasileira solteira, CPF n.º 034.xxx.xxx-97, comissionada no cargo de **Chefe da Divisão Administrativa**, residente e domiciliada neste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 040/2025**

PORTARIA N° 040/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º Exonerar o servidor **CLAUDINEI DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, CPF n.º 059.xxx.xxx-06, a partir 09/01/2025 do cargo de **Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio**, conforme portaria n° 121/2023 de 05/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 036/2025**

PORTARIA N° 036/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º Exonerar a servidora, CLARICE CAROLINE ARAUJO DA SILVA, brasileira, solteira, CPF n.º 063.xxx.xxx-00, a partir 09/01/2025 do cargo de **Diretora de Departamento de Tributos e Fiscalização**, conforme portaria n° 148/2024 de 03/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 468/2024 de 01/11/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, RESUMO DO
CONTRATO N.º 01/2025**

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no CNPJ sob o n° 01.617.459/0001-00, localizado na Av. Dioguinho, n° 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATATO empresa **A. J. CANOFFRE & CIA LTDA - ME**, estabelecida na Avenida Prefeito Valdir Masutti, n° 545N, Centro, na cidade de Comodoro, Estado do Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.314.026/0001-72.

DOS SERVIÇO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para suporte técnico e manutenção no "SOFTWARE PONTO SECULLUM 4 ANUAL" do sistema administrador do relógio de ponto eletrônico. O serviço deverá ser prestado conforme as necessidades da Câmara Municipal e de imediato sempre que solicitado.

O valor global para a execução do presente Contrato de Prestação de Serviço é de R\$ 1.521,00 (um mil quinhentos e vinte e um reais). O pagamento para a execução dos serviços será pago em 01 (uma) parcela, no valor de R\$ 1.521,00 (um mil quinhentos e vinte e um reais) no ato da assinatura do presente contrato e apresentação da Nota Fiscal Correspondente.

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 034/2025**

PORTARIA N° 034/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º Exonerar a servidora TAMIRIS RAMOS DA ROSA, brasileira, solteira, CPF n.º 068.xxx.xxx-12, a partir 09/01/2025 do cargo de **Diretora de Departamento de Tesouraria e Contabilidade**, conforme portaria n° 468/2024 de 01/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 468/2024 de 01/11/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 041/2025**

PORTARIA N° 041/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Designar a partir desta data 10/01/2025 o servidor, **Claudinei da Silva Fernandes** brasileiro solteiro, CPF n.º 059.xxx.xxx-06, comissionado no cargo de Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, residente e domiciliada neste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 010/2025**

PORTARIA MUNICIPAL N° 010/2025

Data: 16 de janeiro de 2025.

EMENTA: EXONERA O SERVIDOR SR.º **LUIZ CARLOS FERNANDES** CARGO COMISSONADO DE **COORDENAR DE DIVISÃO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 16 de janeiro de 2025 o (a) Sr.º (a) **LUIZ CARLOS FERNANDES**, portador (a) do RG – CPF N° 379.XXX.XXX-00, do Cargo Comissionado **COORDENADOR DE DIVISÃO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O (a) exonerado (a) deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. 16/01/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2025****PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2025**

Data: 16 de janeiro de 2025.

EMENTA: NOMEIA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **TATIANA ROGERIA SILVA**, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR OPERACIONAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**RESOLVENDO****Art. 1º** - Nomear a partir do dia 16 de janeiro de 2025 a Sr.ª **TATIANA ROGÉRIA SILVA**, brasileira, portadora RG - CPF nº **947.xxx.xxx-91**, para responder pelas atividades do Cargo comissionado de **"DIRETOR OPERACIONAL"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT.**Art. 2º** - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.**Art. 3º** - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016** e lei complementar Nº **1070/2024**.**Art. 4º** - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.**Parágrafo Único** - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 16/01/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**OBJETO:** CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CIDES-ARP.**A CONTRATADA :** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI CNPJ 07.898.631/0001-19**ASSUNTO :** ADITIVO DE VALOR**VALOR :** R\$ 7.386,14**DATA DA ASSINATURA :** 23/12/2024

Nova Marilândia-MT, 23 de dezembro de 2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 076/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**OBJETO:** REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**A CONTRATADA:** RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES- EPP CNPJ 15.805.679/0001-63**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024**DATA DA PRORROGAÇÃO:** 02/03/2025

Nova Marilândia-MT, 27 de dezembro de 2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 092/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.**A CONTRATADA:** TS SINALIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 19.844.337/0001 03.**ASSUNTO:** DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2025**DATA DA PRORROGAÇÃO:** 15/03/2025

Nova Marilândia-MT, 13 de janeiro de 2025

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2025****PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2025**

Data: 16 de janeiro 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª. **PATRICIA DOMINGOS DUARTE LIMA** PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAL VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**RESOLVENDO****Art. 1º** -Nomear Sr.ª. **PATRICIA DOMINGOS DUARTE LIMA**, cadastrada no RG - CPF nº **031.XXX.XXX-27** brasileira, residente e domiciliada neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer a função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA** dos Conselhos Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia-MT.**Art. 2º** - A servidora ora nomeada, não será remunerada pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público, devendo agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Nova Marilândia – MT, em 16 de janeiro de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 022/2022**

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 022/2022

Rescisão **CONSENSUAL** do Contrato por excepcional interesse público de execução de serviços que faz o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.XXX.XXX/0001-02, com sede administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** - RG nº 21xxxxx39 – SSP/MT - CPF/MF nº 03x.xxx.xxx-89 conjuntamente com **JARBAS PEREIRA DAS NEVES**, brasileiro (a), portador (a) da C.I - RG nº. 27xxxxx03 - SSP/MT, cadastrado (a) no **CPF sob o nº 32x.xxx.xxx-39**, residente no município de Arenápolis - MT; na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 976/2022e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis), observadas as normas gerais de direito público o que mutuamente acordam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato administrativo por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em **01/12/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente por não haver mais interesse do contratante e contratado de manterem a relação contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEI 8.666/93 POR ANALOGIA

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.1 especificamente trazemos à baila o Art. 10 da Lei Municipal n.º 866/2021 in verbis:

Art. 10. Fica autorizada a rescisão unilateral do contrato pela administração pública sem direito a indenização justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade;

CLÁUSULA QUARTA – DAS GENERALIDADES

4.1 – Tendo em vista a decisão **CONSENSUAL** do contratante e contratado, fica rescindido consensualmente o contrato administrativo n.º 022/2022, produzindo seus efeitos legais a partir de 15/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 16/01/2025.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): JARBAS PEREIRA DAS NEVES

“MÉDICO VETERINÁRIO”

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: 05x.xxx.xxx -32

BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT

2ª _____

CPF: 88x.xxx.xxx -00

MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2025**

DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2025

Data: 16 de janeiro de 2025

EMENTA: “Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Marilândia – MT - PREVINOM, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Marilândia - MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Marilândia – MT - PREVINOM a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Marilândia – MT – PREVINOM, anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/

2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia/MT, 16 de janeiro de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 013, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 013, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA O SR. **CELSO ROBERTO ALVES**, PARA O CARGO DE DIRETOR DE TRANSPORTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomeia o Sr. **CELSO ROBERTO ALVES**, para o cargo de **Diretor de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 16 de janeiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA/SEMEC - Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA/SEMEC - Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SIMONE LOPES DE PAULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela PORTARIA/GAB - nº 04, de 02 De janeiro de 2025 e:

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 091/2022

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora HELENA CRISTINA PERNE DUTRA, inscrita no CPF sob o nº 95X.XXX.XXX-49, a ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica da EMEI SIMONE LOPES DE PAULA, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A referida coordenadora pedagógica perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando-se o que estabelece o descrito na Lei Complementar 091/2022;

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Nazaré-MT, aos 15 de janeiro de 2025.

Luiz Wagner Vilarinho Bonfim Secretário Municipal de Educação

PORTARIA/GAB - Nº 025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA/GAB - Nº 025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Diretor Geral de Saúde, e da outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Nomear o Senhor **DIVINO DA ROCHA JUNIOR**, inscrita no CPF sob o nº **05X.XXX.XXX-65**, a ocupar o cargo em Comissão de **Diretor Geral de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 16 de janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/GAB - Nº 026 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA/GAB - Nº 026 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Gerente de Execução e Controle Orçamentário, e da outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Nomear a Senhora **GIRLENE ALVES CARNEIRO**, inscrita no CPF sob o nº **9XX.XXX.XXX-15**, a ocupar o cargo em Comissão de **Gerente de Execução e Controle Orçamentário**, junto a Secretaria Municipal de Finanças, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 16 de janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/GAB - Nº 028, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA/GAB - Nº 028, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de **Secretária Executiva dos Conselhos Municipais e dá outras providências**”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Exonerar a Senhora **LUCIMAR FLORENTINO DE ANERIS**, inscrita no CPF sob o nº **008.485.961-02**, do cargo de **Secretária Executiva dos Conselhos Municipais**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo á 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 16 de janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/GAB - Nº 029, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA/GAB - Nº 029, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de **Secretária Executiva dos Conselhos Municipais e dá outras providências**”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Nomear a Senhora **LUCIMAR FLORENTINO DE ANERIS**, inscrita no CPF sob o nº **008.485.961-02**, a ocupar o cargo **Secretária Executiva dos Conselhos Municipais**, junto a Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo á 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 16 de janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/SEMEC - Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA/SEMEC - Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA ESCOLA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela PORTARIA/GAB - nº 04, de 02 De janeiro de 2025 e:

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 091/2022

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor **UEUDISON ALVES GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº **03X.XXX.XXX-52**, a ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Nova Nazaré, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O referido coordenador pedagógico perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando-se o que estabelece o descrito na Lei Complementar 091/2022;

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Nazaré-MT, aos 15 de janeiro de 2025.

Luiz Wagner Vilarinho Bonfim Secretário Municipal de Educação

PORTARIA/SEMEC - Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA/SEMEC - Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA INDÍGENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela PORTARIA/GAB - nº 04, de 02 De janeiro de 2025 e:

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 091/2022

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora **NILZA ROSA GIACOMINI**, inscrito no CPF sob o nº **60X.XXX.XXX-87**, a ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Indígena, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A referida coordenadora pedagógica perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando-se o que estabelece o descrito na Lei Complementar 091/2022;

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Nazaré-MT, aos 15 de janeiro de 2025.

Luiz Wagner Vilarinho Bonfim Secretário Municipal de Educação

PORTARIA/SEMEC - Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA/SEMEC - Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR PARA ESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL SIMONE LOPES DE PAULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela PORTARIA/GAB - nº 04, de 02 De janeiro de 2025 e:

CONSIDERANDO O Processo de escolha Democrático de Seleção para Diretores, mediante, provas, títulos e apresentação, através do Edital 003/2024,

CONSIDERANDO o resultado da seleção devidamente publicado no Edital 007 de 06 de dezembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora **MARIA ELZA FERNANDES GOMES RIBEIRO DE SIQUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº **65X.XXX.XXX-34**, a ocupar o de Diretora Escolar da EMEI SIMONE LOPES DE PAULA, junto a Secretaria Municipal de Educação, tendo sido escolhida através do Processo Democrático de Seleção.

Art. 2º - A referida Diretora perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando-se o que estabelece o descrito na Lei Complementar 091/2022;

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Nazaré-MT, aos 15 de janeiro de 2025.

Luiz Wagner Vilarinho Bonfim Secretário Municipal de Educação

PORTARIA/SEMEC - Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA/SEMEC - Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR PARA ESCOLA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela PORTARIA/GAB - nº 04, de 02 De janeiro de 2025 e:

CONSIDERANDO O Processo de escolha Democrático de Seleção para Diretores, mediante, provas, títulos e apresentação, através do Edital 003/2024,

CONSIDERANDO o resultado da seleção devidamente publicado no Edital 007 de 06 de dezembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora KÉTE RITA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 95X.XXX.XXX-30, a ocupar o de Diretora Escolar Municipal Nova Nazaré, junto a Secretaria Municipal de Educação, tendo sido escolhida através do Processo Democrático de Seleção.

Art. 2º - A referida Diretora perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando-se o que estabelece o descrito na Lei Complementar 091/2022;

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Nazaré-MT, aos 15 de janeiro de 2025.

Luiz Wagner Vilarinho Bonfim Secretário Municipal de Educação

PORTARIA/SEMEC - Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA/SEMEC - Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR PARA ESCOLA INDÍGENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela PORTARIA/GAB - nº 04, de 02 De janeiro de 2025 e:

CONSIDERANDO O Processo de escolha Democrático de Seleção para Diretores, mediante, provas, títulos e apresentação, através do Edital 003/2024,

CONSIDERANDO o resultado da seleção devidamente publicado no Edital 007 de 06 de dezembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor MÁRCIO LUIS ROTTA, inscrita no CPF sob o nº 26X.XXX.XXX-10, a ocupar o de Diretor Escolar da Escola Indígena, junto a Secretaria Municipal de Educação, tendo sido escolhida através do

Processo Democrático de Seleção. Art. 2º - O referido Diretor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus,

observando-se o que estabelece o descrito na Lei Complementar 091/2022;

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Nazaré-MT, aos 15 de janeiro de 2025.

Luiz Wagner Vilarinho Bonfim Secretário Municipal de Educação

PORTARIA/SEMEC - Nº 07, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA/SEMEC - Nº 07, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS/TURMAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA NAZARÉ-MT”.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela PORTARIA/GAB - nº 04, de 02 De janeiro de 2025:

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de atribuição de aulas/turmas, visando atender aos princípios de eficiência, legalidade e igualdade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Atribuição de Aulas/Turmas da Rede Municipal de Ensino de Nova Nazaré -MT, composta pelos seguintes membros:

LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIM – PRESIDENTE DA COMISSÃO

Secretário Municipal de Educação

MARIA ELZA FERNANDES GOMES RIBEIRO DE SIQUEIRA - MEMBRO

Diretora da EMEI Simone Lopes De Paula

HELENA CRISTINA PERNE DUTRA – MEMBRO

Coordenadora Pedagógica da EMEI SIMONE LOPES DE PAULA

KÉTE RITA DE OLIVEIRA – MEMBRO

Diretora da Escola Municipal Nova Nazaré

UEUDISON ALVES GUIMARÃES - MEMBRO

Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Nova Nazaré

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030

Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

DEUZA ALVES OLIVEIRO BRITO – MEMBRO

Coordenadora de Formação Educacional da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Compete à Comissão:

I. Organizar o processo de atribuição de aulas/turmas conforme as diretrizes estabelecidas pela a Lei Complementar 091/2022;

II. Zelar pela equidade e legalidade no processo de atribuição;

III. Garantir que os critérios estabelecidos para a atribuição sejam seguidos rigorosamente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades durante todo o período do ano letivo de 2025, podendo haver recondução ou substituições mediante nova portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Nazaré -MT, 16 de Janeiro de 2025

Luiz Wagner Vilarinho Bonfim

Secretário Municipal de Educação e Cultura de Nova Nazaré

PORTARIA/GAB - Nº 027, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA/GAB - Nº 027, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Gerente de Cadastros, e da outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Nomear a Senhora **DAILA FERREIRA ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº **0xx.xxx.xxx-95**, ocupar o cargo em Comissão de **Gerente de Cadastros**, junto a Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo á 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 16 de janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 106 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeada para ocupar a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, a Sra. **MARIA DAS DORES CUNHA ARANDA**, portadora do CPF: nº. 452.***.***-34, de acordo com a Lei Complementar Municipal N.º 072 de 20/01/2021.

Art. 2º - A remuneração da Servidora ora nomeada será nos termos da Lei Complementar 091 de 08 de fevereiro de 2024, tabela salarial **classe B**.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER (SEMECETEL)**, todas as atividades e responsabilidade inerente ao seu cargo.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 080/2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 16 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeada para ocupar a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, a Sra. **ANGELINA FEITOSA FANAIA DE ALMEIDA**, portadora do CPF: nº. 514.***.***-49, de acordo com a Lei Complementar Municipal N.º 072 de 20/01/2021.

Art. 2º - A remuneração da Servidora ora nomeada será nos termos da Lei Complementar 091 de 08 de fevereiro de 2024, tabela salarial **classe B**.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER (SEMECETEL)**, todas as atividades e responsabilidade inerente ao seu cargo.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 079/2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 16 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Art. 1º - Fica designada para ocupar a função de **COORDENADORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, a Professora Efetiva Municipal, Sra. **CARMEN LUCIA RODRIGUES MOURA**, portadora do CPF: nº. 781.***.***-49.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicção Exclusiva de Coordenadora Geral estão previstas na letra “b” do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 3º - À servidora ora designada será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 070/2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 16 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Art. 1º - Fica designada para ocupar a função de **COORDENADORA DE FORMAÇÃO E POLÍTICAS EDUCACIONAIS**, a Professora Efetiva Municipal, Sra. **MARCELA SCARIOT**, portadora do CPF: nº. 915.***.***-91.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicção Exclusiva de Coordenadora Geral estão previstas na letra “b” do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 3º - À servidora ora designada será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 071/2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 16 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 102 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Art. 1º - Fica designado para ocupar a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, o Professor Efetivo Municipal, Sr. **JOSUÉ DE CAMPOS**, portador do CPF: nº. 855.***.***-15.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicção Exclusiva de Coordenador Geral estão previstas na letra “b” do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 3º - Ao servidor ora designado será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 076/2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 16 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Art. 1º - Fica designada para ocupar a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, a Professora Efetiva Municipal, Sra. **ROSENILDA LIMA ALMEIDA**, portadora do CPF: nº.792.***.***-15.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicção Exclusiva de Coordenadora Geral estão previstas na letra “b” do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 3º - À servidora ora designada será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 077/2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 16 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 104 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Art. 1º - Fica designada para ocupar a função de **DIRETORA ESCOLAR**, a Professora Efetiva Municipal, Sra. **BELIZA PEREIRA FRANÇA MOURA**, portadora do CPF: nº 020.***.***-50.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicção Exclusiva de Diretor (a) de Unidade Escolar, estão previstas na letra "a" do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 3º - Ao servidor ora designado será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 078/2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 16 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

"QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Art. 1º - Fica designada para ocupar a função de **DIRETORA ESCOLAR**, a Professora Efetiva Municipal, Sra. **LEIKA ALMEIDA ALEXANDRE DE ÁVILA**, portadora do CPF: nº. 879.***.***-34.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicção Exclusiva de Coordenadora Geral estão previstas na letra "b" do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 3º - À servidora ora designada será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 088/2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 16 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

"QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Art. 1º - Fica designada para ocupar a função de **DIRETORA ESCOLAR**, a Professora Efetiva Municipal, Sra. **ANGELA ROMÃO SOBRI-NHO**, portadora do CPF: nº.655.***.***-63.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicção Exclusiva de Coordenadora Geral estão previstas na letra "a" do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 3º - À servidora ora designada será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 087/2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 16 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

"QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Art. 1º - Fica designado para ocupar a função de **DIRETOR ESCOLAR**, o Professor Efetivo Municipal, Sr. **CLEITON ROCHA MATOS**, portador do CPF: nº 849.***.***-53.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicção Exclusiva de Diretor de Unidade Escolar estão previstas na letra "a" do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 3º - Ao servidor ora designado será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 086/2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 16 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **EDMAR LUIZ CHIARELLI**, inscrito no CPF sob o nº 468.***.***-49, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, matrícula nº 630, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 30 (trinta) dias restantes** (último período), considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 16 de janeiro e término em 14 de fevereiro de 2025**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 16 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 111 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Art. 1º - Fica designada para ocupar a função de **DIRETORA ESCOLAR**, a Professora Efetiva Municipal, Sra. **ROZIMEIRE RAMOS OLIVEIRA**, portadora do CPF: nº. 654.***.***-72.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicção Exclusiva de Diretor (a) de Unidade Escolar, estão previstas na letra “a” do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 3º - À servidora ora designada será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 085/2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 16 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 110 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Art. 1º - Fica designada para ocupar a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, a Professora Efetiva Municipal, Sra. **MARIA ADRIANA CHAPUÍS FRANÇA**, portadora do CPF: nº.688.***.***-20.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicção Exclusiva de Coordenadora Geral estão previstas na letra “b” do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 3º - À servidora ora designada será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 084/2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 16 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeada para ocupar a função de **DIRETORA ESCOLAR**, a Sra. **APARECIDA DA SILVA BENÍCIO FRANÇA**, portadora do CPF: nº. 572.***.***-34, de acordo com a Lei Complementar Municipal N.º 072 de 20/01/2021.

Art. 2º - A remuneração da Servidora ora nomeada será nos termos da Lei Complementar 091 de 08 de fevereiro de 2024, tabela salarial **classe B**.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER (SEMECETEL)**, todas as atividades e responsabilidade inerente ao seu cargo.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 083/2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 16 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeada para ocupar a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, a Sra. **NEIDE DA SILVA VITAL DE BARROS** portadora do CPF: nº. 432.***.***-91, de acordo com a Lei Complementar Municipal N.º 072 de 20/01/2021.

Art. 2º - A remuneração da Servidora ora nomeada será nos termos da Lei Complementar 091 de 08 de fevereiro de 2024, tabela salarial **classe B**.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER (SEMECETEL)**, todas as atividades e responsabilidade inerente ao seu cargo.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 082/2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 16 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 107 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeada para ocupar a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA GERAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**, a Sra. **MARIA DAS DORES OLIVEIRA**, portadora do CPF: nº. 452.***.***-68, de acordo com a Lei Complementar Municipal N.º 072 de 20/01/2021.

Art. 2º - A remuneração da Servidora ora nomeada será nos termos da Lei Complementar 091 de 08 de fevereiro de 2024, tabela salarial **classe B**.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER (SEMECETEL)**, todas as atividades e responsabilidade inerente ao seu cargo.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 081/2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 16 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2025**

DATA: 15 de janeiro de 2025

Institui o Grupo de Estudo responsável pelo estudo para atualização da Lei nº 061/2002 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Lei nº 010/2001 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal de Nova Santa Helena-MT.

O Exmo. Prefeito Municipal, de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Srº **PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTITUIR O Grupo de Estudo para atualização do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 061/2002) e do Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do município de Nova Santa Helena-MT (Lei nº 010/2001).

Artigo 2º O Grupo de Estudo será composto pelos seguintes membros:

I- Danielle Caroline de Souza Mesquita Pinheiro – Chefe Depto. de Recursos Humanos;

II- Patricia Maria Maccari de Sales – Chefe Divisão de Valorização. de Recursos Humanos;

III- Juliane Oscar de Souza Moura- Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

IV- Dieme Barbosa Araujo André Fogo– Secretária Municipal de Educação e Saneamento

V- Suelen Andreia Doleys Paulatti- Chefe Depto. De Recursos Humanos

§ Único O grupo de estudo será coordenado pela Chefe Depto. de Recursos Humanos.

Artigo 3º A participação no grupo de estudo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro 2025.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/
2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Assunto: apuração de abandono de cargo

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar para apurar abandono de cargo da Servidora Municipal MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA, matrícula funcional matrícula 157, servidor efetivo lotado no cargo Professora.

Que foi publicada a Portaria Municipal nº 399/2024, que nomeou a Comissão Disciplinar para apurar o possível abandono de cargo, posteriormente alterada pela Portaria Municipal 403/2024, que alterou os membros da comissão.

A comissão designada pela Portaria nº 403 de 25 de novembro de 2024, após efetuar todas as diligências determinantes para instrução processual, entenderam

(...) Em virtude de todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, esta comissão entende pela condenação da servidora Maria Aparecida Gomes da Silva, brasileira, casada, Professora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Av. Brasil, nº 909, Centro, Nova Santa Helena-MT, CEP: 78.513-000, matrícula 157, por ter abandonado o cargo no período de 19/09/2024 até dia 19/11/2024, nos termos do artigo 172 da Lei Municipal nº 1036/2022.

Nesse sentido, este colegiado manifesta-se a Vossa Senhoria pela aplicação da penalidade de demissão, conforme previsto no Art. 166, inciso II da Lei Municipal nº 1036/2022, do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena – MT.

Por todo o exposto, com base nas provas e no parecer jurídico aportados neste Processo Administrativo Disciplinar, **DECIDO pela aplicação da penalidade de demissão a servidora Maria Aparecida Gomes da Silva, matrícula 157, conforme previsto no Art. 166, inciso II da Lei Municipal nº 1036/2022, do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena – MT.**

Intima-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Nova Santa Helena-MT 16 de janeiro de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 009/2025**

DATA: 16 de janeiro de 2025

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo SANTA HELENA-PREVI a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo SANTA HELENA-PREVI anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 16/01/2025 à 16/02/2025.

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14

em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2024**

DATA: 16 de setembro de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **KADE RICHARDI DINIZ PORFIRIO**, inscrito sob a matrícula de nº **1102**, como Titular e o servidor **VALDEIR CORREIA LIMA DA SILVA**, inscrito sob a matrícula de nº **1558**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	055/2024
OBJETO:	CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO-FIO E SARJETAS) EM DIVERSAS RUAS E BAIRROS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	A. S. VIEIRA – CONSTRUTORA VIEIRA PRADO LTDA
CNPJ Nº:	24.823.774/0001-80

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2024**

DATA: 31 de outubro de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **KADE RICHARDI DINIZ PORFIRIO**, inscrito sob a matrícula de nº **1102** como Titular e o servidor **VALDEIR CORREIA DE LIMA**, inscrito sob a matrícula de nº **1558**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	065/2024
OBJETO:	CONTRATO a execução da obra de reforma, manutenção e revitalização da quadra de esportes "Fernando Missasse", no município de Nova Santa Helena/MT, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e/ou Executivo, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo relativo à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 , que são partes integrantes deste CONTRATO para todos os fins de direito.
EMPRESA:	RENAN GALINDO SAAB LTDA
CNPJ Nº:	49.153.520/0001-23

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, através da Secretaria de Meio Ambiente, vem por meio deste comunicar que foi iniciado no dia 06 de janeiro

de 2025 o levantamento dos lotes baldios do nosso município que necessitam de limpeza.

Sendo assim, solicitamos aos proprietários que possuem terrenos no perímetro urbano de Nova Ubiratã, que realizem a limpeza de seus lotes.

Os Proprietários tem o prazo improrrogável de 15 dias após a data da publicação deste edital, para que seja feita a limpeza, caso contrário, a mesma executará o serviço e será cobrado um valor extra junto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), conforme os termos do art. 1º, da Lei Complementar N° 158/2023 e nos termos do capítulo II, art.4 da Lei Ordinária N° 1120/2023.

Após o proprietário realizar a limpeza, o mesmo deverá protocolar junto a Secretaria sua defesa com foto do lote limpo.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente destaca a extrema importância de manter o seu lote limpo para evitar a proliferação de vetores de doenças. Uma cidade limpa é dever de todos, e essencial para a saúde pública.

Segue em anexo, lista dos lotes.

Nova Ubiratã-MT, 15 de janeiro de 2025.

Leonardo Fernandes Ramos

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Municipal N°: 52/2023

BAIRRO: JARDIM IMPERIAL

QUADRA	LOTE	BAIRRO	PROPRIETARIO
03	06	JARDIM IMPERIAL	SERGIO JUSTINO FERREIRA

BAIRRO: JARDIM DOS IPÊS

QUADRA	LOTE	BAIRRO	PROPRIETARIO
01	11	JARDIM DOS IPÊS	EDUARDO VINICIUS FRANCA MOREIRA
01	12	JARDIM DOS IPÊS	EDUARDO VINICIUS FRANCA MOREIRA

BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	PROPRIETARIO
01	07	JARDIM PRIMAVERA	ERICA LUCIA DANELLI
01	10	JARDIM PRIMAVERA	ELMA CORREIA DANELLI
01	15	JARDIM PRIMAVERA	SAULO MARTINEZ TERRA DOS SANTOS
02	01	JARDIM PRIMAVERA	EDUARDO VINICIUS FRANCA MOREIRA
02	05	JARDIM PRIMAVERA	ELAINE CRISTINA TEXEIRA
02	16	JARDIM PRIMAVERA	FRANCISCO ANTONIO WARTHA
03	10	JARDIM PRIMAVERA	JUAREZ LEITE ALVES
03	12	JARDIM PRIMAVERA	EDSON FERREIRA SOARES
03	13	JARDIM PRIMAVERA	PROTERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
03	14	JARDIM PRIMAVERA	LUIS ANDRE ALMEIDA E FABIANA ALVES DE SOUZA
03	15	JARDIM PRIMAVERA	APARECIDA BELLATO FEIJO
04	03	JARDIM PRIMAVERA	MARCOS ROGERIO PINHO BRAGA
04	05	JARDIM PRIMAVERA	ALTAIR UMBERTO MAIER
04	09	JARDIM PRIMAVERA	FRANCISCO DE OLIVEIRA FARIAS
07	09	JARDIM PRIMAVERA	POUSADA SUNRISE BEACH LTDA
07	14	JARDIM PRIMAVERA	IVETE FATIMA LUTEREK
10	02 A	JARDIM PRIMAVERA	VALTOIR CARLOT
10	06 A	JARDIM PRIMAVERA	MICHEL ABDALA SAAB JUNIOR

10	06 D	JARDIM PRIMAVERA	MICHEL ABDALA SAAB JUNIOR
10	07 A	JARDIM PRIMAVERA	VALTER YOSHIHARU KAJIYAMA
10	07 B	JARDIM PRIMAVERA	BRUNNER BAVIA VITORINO,
10	02 C	JARDIM PRIMAVERA	ELOICIR APARECIDA ARAUJO BONETTI
10	05 C	JARDIM PRIMAVERA	ANDRESSA DA SILVA SOUSA
10	09 B	JARDIM PRIMAVERA	JOSE VALDECIR PEREIRA DE LIMA
10	10 C	JARDIM PRIMAVERA	LUIZ CARLOS TOBIAS DA SILVA
11	01 D	JARDIM PRIMAVERA	ELIETE ROCHA
11	02 B	JARDIM PRIMAVERA	WALDECIR ROMAN ROSS
11	02 C	JARDIM PRIMAVERA	RONI MAZZARDO
11	04 B	JARDIM PRIMAVERA	MAINARDI PEÇAS AGRICOLAS LTDA
11	04 C	JARDIM PRIMAVERA	MAINARDI PEÇAS AGRICOLAS LTDA
11	05 A	JARDIM PRIMAVERA	MAINARDI PEÇAS AGRICOLAS LTDA
11	05 B	JARDIM PRIMAVERA	MAINARDI PEÇAS AGRICOLAS LTDA
11	06 A	JARDIM PRIMAVERA	BORGES E DURIGON LTDA
11	06 B	JARDIM PRIMAVERA	BORGES E DURIGON LTDA
11	07 A	JARDIM PRIMAVERA	BORGES E DURIGON LTDA
11	07 B	JARDIM PRIMAVERA	BORGES E DURIGON LTDA

BAIRRO: CENTRO

QUADRA	LOTE	BAIRRO	PROPRIETARIO
01	02	CENTRO	MARIA CABRAL MORAES DA SILVA
01	03	CENTRO	ALZIRO LOPES DA SILVA
08	01	CENTRO	ROBERTO JOSE DE SOUZA
08	09	CENTRO	MARIA JANETE VIEIRA
10	03	CENTRO	DULCILENE TESKE
13	08	CENTRO	LURDES DE OLIVEIRA BRITO
17	13	CENTRO	COMIPIL COM. DE IMOVEIS PINHEIRO LTDA
18	03	CENTRO	FABIO LUIS BRATZ
18	04	CENTRO	FABIO LUIS BRATZ
18	07	CENTRO	CELIO BATISTA DE ARAUJO
18	08	CENTRO	CELIO BATISTA DE ARAUJO
19	13	CENTRO	IRINEU CHENET
20	13	CENTRO	EZYLAIN SALETE RODRIGUES
25	06	CENTRO	VILMAR VEDANA
31	09	CENTRO	VAGNER ROMAN ROSS
33	04	CENTRO	IRENO BOTTEGA
33	05	CENTRO	IRENO BOTTEGA
33	06	CENTRO	MARA LUCIA BOTTEGA
33	12	CENTRO	FLAVIA DANELLI
33	13	CENTRO	FLAVIA DANELLI
35	06	CENTRO	MAURO IDA
35	11	CENTRO	DARLEI LUIS BRAGA
35	12	CENTRO	DARLEI LUIS BRAGA
44	11	CENTRO	CAROLINE DE OLIVEIRA PREBITZ
49	09	CENTRO	AMARILDO JOSE PRADO
59	13	CENTRO	DARZILA DOVIGI
68	10	CENTRO	HELIO FRANCISCO SANT'ANNA LOPES
68	11	CENTRO	ODILA LUZIA FRACALLOSSI LOPES
71	01	CENTRO	JOSIVAN ZANCHET
71	11	CENTRO	FRANCISCO ANTONIO WARTHA
72	05	CENTRO	NELSON FRAGA BITTENCOURT
72	06	CENTRO	GLADEMIR SUZIM
73	11	CENTRO	VANESSA GRENZEL GOI JACOBS
74	02	CENTRO	ALINE MESSIAS CARVALHO
74	03	CENTRO	JONES MAURO FERRONATO
74	04	CENTRO	JONES MAURO FERRONATO
74	05	CENTRO	JONES MAURO FERRONATO
76	02	CENTRO	NELSON DONIZETE BITENCOURT
76	06	CENTRO	FRANCISCO RENIDIO SCHENKEL
76	10	CENTRO	REGINALDO PEREIRA
76	13	CENTRO	AMILTO RIBEIRO
77	03	CENTRO	JOSE ROBERTO RICHERT MACHRY

83	09 A	CENTRO	RONALDO GOTARDI
85	01	CENTRO	ELAINE CRISTINA TEXEIRA
86	13	CENTRO	PATRIC SLOVINSKI E ESPOSA
93	02 B	CENTRO	MARIA SELIA FREITAG DE ABREU JACOBS
93	02B2	CENTRO	MARIA SELIA FREITAG DE ABREU JACOBS
102	08	CENTRO	LUANA ROMAN ROSS

Nova Ubiratã-MT, 15 de janeiro de 2025.

Leonardo Fernandes Ramos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal Nº: 52/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 138/2025

PORTARIA Nº 138/2025

Dispõe sobre a nomeação de **Comissão de Estudos para elaboração do PPA**, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Comissão de Estudos para Elaboração do PPA – Plano Plurianual 2026-2029**, conforme composição abaixo discriminada:

- I - Adão Carvalho Costa;
- II - Bruno Rodrigues Silva;
- III - Carmelita Vieira Martins (PREVINX);
- IV - Daianna Jessica Rocha Batista (SMS);
- V - Elias Buenos de Souza (Câmara);
- VI - Fernanda Rios Mariano (SMAS);
- VII - Joao Ailton Barbosa (SMA);
- VIII - Josimar Pires da Silva;
- IX - Marcelo Gomes Ferreira;
- X - Márcio Garcia Da Silva;
- XI - Paula Nunes de Oliveira;
- XII - Regina Aparecida de Faria Leite (SME);
- XIII - Welton Magnone Oliveira dos Santos.

§ 1º A nomeação para integrar a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

§ 2º A comissão de Estudos para elaboração do PPA, terá prazo até o dia 20/6/2025, para apresentar minuta de projeto de lei ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 16 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2.025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO DE COM- PRA DE MATERIAL ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE CARTÃO

MAGNÉTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA XAVANTINA/MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 17/01/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 04/02/2.025 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/02/2.025 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04/02/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...Pregao-eletronico/> e <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...> e www.bll.org.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...>

Nova Xavantina – MT, 16 de janeiro de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira.

LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2.025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2.025, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 177, edição 6, do dia 9 de janeiro de 2025 – objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, conforme edital e seus anexos. **Onde se lê:** Data de abertura **04/02/2.025**, às 13h30 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura **10/02/2.025**, às 13h30 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...>

e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 16 de janeiro de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 137/2025

PORTARIA Nº 137/2025

Dispõe sobre a nomeação de **Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos Escolares**, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que “*Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*” e suas alterações posteriores; considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 2/2025**; resolve:

I - Centro de Educação Infantil Giovanna Marra:		
a) Edna Selma da Silva	Professor, matrícula funcional 3806	Gestora Escolar;
b) Suilene Pereira da Silva	Professor, matrícula funcional 4491	Coordenadora Pedagógica Escolar;

II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Professora Ana Célia Moreira da Silva Sales		
a) Waldirene Terezinha de Melo	Professor, matrícula funcional 4026	Gestora Escolar;
b) Maricleia Marques de Lima	Professor, matrícula funcional 1827	Coordenadora Pedagógica Escolar;
III – Escola Municipal Deus é Amor:		
a) Aline Estefania Rodrigues da Costa	Professor, matrícula funcional 4279	Gestora Escolar;
b) Celma Pereira Machado Santos	Professor, matrícula funcional 3838	Coordenadora Pedagógica Escolar;
IV – Escola Municipal Monteiro Lobato:		
a) Rosani Prestes da Silva Silqueira	Professor, matrícula funcional 3457	Gestora Escolar;
b) Rosana Terezinha Genevro Leite	Professor, matrícula funcional 3350	Coordenadora Pedagógica Escolar;
c) Sueni Pereira de Araújo Couten	Professor, matrícula funcional 3962	Coordenadora Pedagógica Escolar;
V – Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte:		
a) Marta Helena da Silva Negrão	Professor, matrícula funcional 134	Gestora Escolar;
b) Divina Ribeiro da Silva Bairros	Professor, matrícula funcional 4296	Coordenadora Pedagógica Escolar;
VI – Escola Municipal José Rodrigues Silqueira:		
a) Ana Paula da Silva	Professor, matrícula funcional 4608	Gestora Escolar;
b) Andreia Camargo Fleck Negreiros	Professor, matrícula funcional 4292	Coordenadora Pedagógica Escolar;
c) Idemaura Aparecida Martins Primo	Professor, matrícula funcional 3844	Coordenadora Pedagógica Escolar.

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de janeiro de 2025, os **Gestores Escolares (GF)** e **Coordenadores Pedagógicos Escolares (GF)**, abaixo relacionados:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 20/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 140/2025**

PORTARIA Nº 140/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 566/2024 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 023/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Fruticultura Plantar Ltda**, que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas e plantas ornamentais para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidade – Pregão Eletrônico 004/2024*; **resolve**:

Art. 1º Os inciso I e II do art. 1º da Portaria nº 566/2024 que nomeia servidores públicos municipais para atuar(em) como fiscal(is) da **Ata 023/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, **passam a vigorar com as seguintes redações**:

“.....”
.....”

Art. 1º

I – Thiago Mattos Mantovani, Técnico em Edificações, matrícula funcional 5112;

II – Arinos Oliveira Serpa, Fiscal de Tributos, matrícula funcional 3652.

.....”
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP Nº 090/2.024**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **MANOEL WANDERLEY RODRIGUES BATISTA 39571734187**, inscrita no CNPJ nº 14.472.418/0001-06, figura como FORNECEDORA REGISTRADA, ajusta o presente Termo de Apostila à Ata de Registro de Preços nº 090/2.024, de acordo com os preceitos da Lei Federal nº 14.1333/2021 e posteriores alterações, bem como nos termos do Parecer Jurídico 007/2025, exarado pelo assessor jurídico; tendo como base a alteração do preço dos itens para os seguintes valores: Item 70 - PAO DOCE TIPO ROSQUINHA, PESO MINIMO 70 GR DE CADA UNIDADE, FABRICADO COM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FORNECIDO POR UNIDADE. De R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos) para R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos). Item 71 - PAO FRANCES COM NO MINIMO 50 GR, FABRICADO COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. FORNECIMENTO POR QUILO. De R\$ 17,35 (dezesete reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 20,12 (vinte reais e doze centavos).

Nova Xavantina - MT, 16 de janeiro de 2.025.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 134/2025**

PORTARIA Nº 134/2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.891, de 11 de novembro de 2015 que “*Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública,*” e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o **Contrato 053/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **H. J. F. Lopes**, que tem por objeto *contratação de empresa para execução de obra civil de uma garagem de veículos escolares, contendo um escritório, depósito e uma rampa para manutenção dos veículos, conforme especificações do projeto, memorial descritivo e planilhas integrantes do edital – Concorrência 002/2024*;

Considerando o disposto no Ofício nº 03/2025/SME da Secretaria Municipal de Educação, in verbis “*...Informamos que a ordem de serviço foi dada em 21/10/2024, o qual a partir da mesma teria 30 dias para iniciar a obra. Ao final deste prazo, a mesma compareceu no local da obra, com uma empresa terceirizada para retirada de corte/retirada de ferragens da estrutura que será adaptada e, desde 10/12/2024 de acordo com a notificação 01/2025, em anexo a obra encontra-se paralisada. Tendo em vista a urgência dessa obra para que a SME possa retirar os veículos escolares do pátio do CCI e obriga-los adequadamente solicitamos providências cabíveis.*”

Considerando o preconizado no **PARECER JURÍDICO Nº 006/2025 - da Assessoria de Gabinete e anexos**, in verbis "... manifesto; 1 pela viabilidade do encaminhamento deste parecer e documentação anexa para a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR para que tome as providências que o caso requer, 2 e que dentro de um prazo razoável observe os princípios do contraditório e ampla defesa e finalize o processo garantindo a continuidade da obra seja através da realiação de uma nova licitação, convocação de licitante remanescente conforme art. 90, § 7º da Lei de nº 14.133/2021";

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Determinar a **Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**, a instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR** em face do **Contrato 053/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **H. J. F. Lopes**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.707.950/0001-63, que tem por objeto *contratação de empresa para execução de obra civil de uma garagem de veículos escolares, contendo um escritório, depósito e uma rampa para manutenção dos veículos, conforme especificações do projeto, memorial descritivo e planilhas integrantes do edital – Concorrência 002/2024*; com a finalidade de apurar o disposto no **PARECER JURÍDICO Nº 006/2025 da Assessoria de Gabinete e documentos anexos**, que solicita in verbis "encaminhamento deste parecer e documentação anexa para a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR para que tome as providências que o caso requer".

Parágrafo único. Determinar que a Comissão Processante que inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do(s) envolvido(s), para que tenham ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, combinado com demais dispositivos legais, obedecendo ao(s) prazo(s) fixado(s) em lei, para conclusão do respectivo Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 2º Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da empresa de que trata o art. 1º deste Decreto, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 136/2025**

PORTARIA Nº 136/2025

Retifica dispositivos constantes nas Portarias nºs 123/2025 e 129/2025, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Os arts. 1º da Portaria nº 123/2025 e da Portaria nº 129/2025, respectivamente, passam a vigorar com as seguintes redações:

“.....
..

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de janeiro de 2025, **Cristiane Maria dos Santos** para exercer a função comissionada do cargo de **Direção de Projetos e Eventos Culturais**, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de janeiro de 2025, **Flaviane Franca da Silva Mendes** para exercer a função comissionada do cargo de **Direção de Projetos e Eventos Turísticos**, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 135/2025**

PORTARIA Nº 135/2025

Dispõe sobre a designação de João Ailton Barbosa, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Designar, **sem ônus para o município**, a partir de 16 de janeiro de 2025, **João Ailton Barbosa** para **responder interinamente** como **Secretário Municipal de Educação, Secretário Municipal de Infraestrutura e Secretário Municipal da Cidade**, respectivamente junto as Secretarias de Educação, de Infraestrutura e da Cidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 16/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 139/2025**

PORTARIA Nº 139/2025

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Estudos para elaboração do Orçamento 2026, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear Comissão de Estudos para Elaboração do Orçamento 2026, conforme composição abaixo discriminada:

- I - Adão Carvalho Costa;
 II - Daleth Sousa Crisostomo Santos (PREVINX);
 III - Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva (SMAS);
 IV - Francisco Almeida de Assunção (SMS);
 V - Géssica Rodrigues da Cruz (SME);
 VI - Gislene Gomes Guimarães (Câmara);
 VII - Hugo Soares de Jesus (SMAS);
 VIII - Josimar Pires da Silva;
 IX - Lilian da Rocha (SMS);
 X - Marcelo Gomes Ferreira;
 XI - Pamela Rodrigues Dos Santos;
 XII - Patrícia Fernandes de Oliveira (SMAS);
 XIII - Paula Nunes de Oliveira;
 XIV - Vanderlene Maria de Oliveira (SME).

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo, será sem ônus para o município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.516, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do Exercício 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito adicional especial junto a Lei Municipal 1.511/202, de 19 de dezembro de 2024, que trata o orçamento de 2025, no valor de **R\$ 121.710,16 (CENTO E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E DEZ REIAS, DEZESEIS CENTAVOS)**, na dotação abaixo mencionada.

11.002 Depto de Transporte e Manutenção de Estradas

26 Transporte

26.782 Transporte Rodoviário

26.782.0124 Gestão das Ações da Infra Estrutura Rural

26.782.0124.2137 Gestão as Ações da Infra Estrutura Rural-FETHAB

33.90.30.00 Material de ConsumoR\$ 81.710,16

33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica...R\$ 40.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes ao Crédito Especial que trata o artigo 1º correção por excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.759.000.700 – Recursos Provenientes do Fundo de Transporte Habitação – FETHAB, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 1.501/2024, de 09 de julho de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1.357/2021, de 06 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Novo Horizonte de Norte, Estado de Mato Grosso, 16 de janeiro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito do Município

LEI MUNICIPAL Nº 1.515, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até **R\$ 2.581.527,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS)**, para utilização do saldo financeiro existentes nas contas bancárias classificadas como Fontes 2, nas dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente.

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, devidamente consignados no Demonstrativo de Saldo Financeiros, com as Contas transferidas em fontes no grupo 2, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e no detalhamento conforme Anexo 1 – Demonstrativo de Saldos, que é parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Novo Horizonte de Norte, Estado de Mato

Grosso, 16 de janeiro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito do Município

Anexo I

Demonstrativos de Saldo

Fonte de Recursos	Destinação	Saldo em Caixa	(-) Empenhos a Pagar		(-) Restos a Pagar		(=) Resultado Financeiro
			Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	
500 Recursos não vinculados o de impostos	0000000 Sem código de acompanhamento	1.272.462,76	0,00	339.799,18	0,00	28.710,88	903.952,70

	1001000 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento Ensino	94.267,57	0,00	0,00	0,00	0,00	94.267,57
	1002000 Despesas com Ações e serviços Públicos de Saúde	218.992,68	0,00	0,00	0,00	0,00	218.992,68
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	5400000 Sem código de acompanhamento	14.068,25	0,00	0,00	0,00	0,00	14.068,25
	1070000 Pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	101.064,07	0,00	0,00	0,00	0,00	101.064,07
541 Transf. FUNDEB complementação da União VAAF	0000000 Sem código de acompanhamento	28.876,45	0,00	0,00	0,00	0,00	28.876,45
550 Transf. do Salário Educação	0000000 Sem código de acompanhamento	28.706,11	0,00	0,00	0,00	0,00	28.706,11
576 Transf. Rec. Estados para programas de educação	0000000 Sem código de acompanhamento	19.956,19	0,00	0,00	0,00	0,00	19.956,19
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bl. Manut. Ações e Serv.Pub. Saúde	0000000 Sem código de acompanhamento	6.710,81	0,00	0,00	0,00	0,00	6.710,81
	0000600 Saúde - Bloco Atenção Básica	7.425,47	0,00	0,00	0,00	0,00	7.425,47
	0000602 Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	2.584,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.584,20
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0000000 Sem código de acompanhamento	14.637,20	0,00	0,00	0,00	0,00	14.637,20
621 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Estadual– Bl. Manut. Ações e Serv.Pub. Saúde	0000600 Saúde - Bloco Atenção Básica	94.779,88	0,00	0,00	0,00	0,00	94.779,88
	0000602 Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	12.603,67	0,00	0,00	0,00	0,00	12.603,67
	0000603 Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.025.559,00	0,00	0,00	0,00	989.348,40	36.210,60
631 Transf do Governo Federal Referente a Convênios e Instrumento Congêneres Vinculados	0000000 Convênio para aquisição de equipamentos sem código de acompanhamento	362.220,97	0,00	0,00	0,00	0,00	362.220,97
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	0000000 Sem código de acompanhamento	28.835,17	0,00	0,00	0,00	0,00	28.835,17
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	0000000 Sem código de acompanhamento	14.907,28	0,00	0,00	0,00	0,00	14.907,28
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	0000000 Sem código de acompanhamento	123.964,37	0,00	0,00	0,00	0,00	123.964,37
706 Transf. Especial da União	3110000 Transferência da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	48.144,13	0,00	0,00	0,00	0,00	48.144,13
719 Transf. da Política Nacional Aldir Blanc d Fomento à Cultura – Lei n. 14.399/2022	0000000 Sem código de acompanhamento	41.939,84	0,00	0,00	0,00	0,00	41.939,84
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0000000 Sem código de acompanhamento	27.308,58	0,00	0,00	0,00	0,00	27.308,58
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0000000 Sem código de acompanhamento	236.350,99	0,00	0,00	0,00	0,00	236.350,99
759 Recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	0000700 Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	113.019,82	0,00	0,00	0,00	0,00	113.019,82
TOTAL		3.939.385,46	0,00	339.799,18	0,00	1.018.059,28	2.581.527,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N°: 003/2025

Espécie: CONTRATO DE RATEIO

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

Objetivo: Consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 1.520/2004, visando a contratação e prestação de serviços médicos nas especialidades de cirurgia-geral, ginecologia/obstetrícia, ortopedia/traumatologia, neurologia, pediatria e anestesiologia, bem como de plantões médicos e outros serviços necessários no exercício de 2025

Vínculo Legal: Lei 1.520/2004

Regime Previdenciário:

Cargo/Função:

Valor Global R\$: R\$ 319.587,60 (Trezentos e dezenove mil e quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

Data assinatura: 02/01/2025

Vigência: DE 02/01/2025 A 31/12/2025.

Signatários: Agenor Evangelista da Silva júnior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Vanderlei Antônio de Abreu – Presidente do CISVA.

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

Assessora Jurídica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°055/2025

“DESIGNA O SERVIDOR COMO GESTOR DE CONTRATOS PARA ATENDER Á EXIGÊNCIA DA LEI N°14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe Confere o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o servidor **Wilson Junior Martinez Vargas**, brasileiro, maior, servidor municipal matrícula nº1317, considerando a legislação vigente conforme a Lei Municipal nº1.446, de 14 novembro de 2023, para atuar como **GESTOR DE CONTRATO**.

ARTIGO. 2º- Compete ao Gestor de Contrato, com a anuência prévia do Secretário da pasta a que pertence ou do Prefeito, observado o disposto na legislação vigente conforme **Capítulo IV Artigo 18º**, as seguintes atribuições:

I - Orientar os fiscais de contrato em relação as suas atribuições;

II - Participar de projetos relacionados à melhoria dos serviços de gestão contratual;

III - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

V- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Agente de Contratação para a formalização dos processos de contratação;

VII - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

X – Acompanhar e solicitar do fiscal do contrato o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XI- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo órgão competente para tal, conforme dispuser o regulamento;

XII - Solicitar ao Agente de Contratação a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato ou para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado, conforme relatório da fiscalização do contrato;

XIII – Controlar estoques e os saldos das atas de registros de preços;

XIV - Fornecer com urgência os documentos solicitados pela Procuradoria do Município, quando necessários à instrução de processo judicial ou administrativo;

XV – Apresentar o Plano de Contratações Anual e os documentos necessários à formalização dos processos de licitação, como o estudo técnico preliminar, pesquisas de preços e outros previstos no regulamento.

ARTIGO. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°054/2025

Concede Férias à servidora lotada na área da Saúde

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (Quinze) dias de férias à Servidora **Cristiane da Silva Santos**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº444, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 15/01/2025 à 29/01/2025, com retorno aos trabalhos no dia 30/01/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

PORTARIA N° 004/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria de nomeação dos membros que irão compor a Comissão para conduzir o processo de **contagem de pontos para Atribuição de Classes e Distribuição de Turnos** para o Ano Letivo de 2025, no quesito **REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL**, ficando conforme segue abaixo:

ROSELI DA SILVA PARANHA – Gestão Escolar TANIA CRISTINA LEONEL - Representante dos Professores da Educação Infantil IGOR DIONE DOS SANTOS PADOVAN - Representante dos Professores do Ensino Fundamental ADRIANA APARECIDA DA SILVA - Representante do Apoio Administrativo Escolar SELMA DE ARAÚJO AMORIM – Representante dos Técnicos Administrativo Escolar LAURINDA SANTANA MOTA – Representante dos Monitores de Creche Art. 2º - Os serviços que trata o artigo 1º não fará jus à remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte – MT, 15 de janeiro de 2025.

CASSIMÉRI SIMÕES CRESPO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

PORT. 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2025****De 15 de janeiro de 2025.****“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”**O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

R E S O L V E:**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **VIRGÍNIA CARLA HENRIQUE**, portadora do RG n.º 21***** SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 026.475.*****, para o cargo de **PROFESSORA PEDAGOGA** (EMEB Nhandu) de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Complementar n.º 022/2011, para o qual foi Aprovada em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 15 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025**

Extrato do Contrato Nº 001/2025

Processo de dispensa: 001/2025

Partes:**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT_CNPJ: 01.623.513/0001-11**CONTRATADA:** J.C.B. CAIONI – INOVA CONTABILIDADE

CNPJ: 21.222.215/0001-27

Objeto: Prestação de Serviço de envio das cargas tempestivas e intempestivas do Sistema Aplic ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, referente aos 12 meses do ano de 2025, para a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo – MT.**Dotação Orçamentária:** SERVIÇOS DE CONSULTORIA – sub-elemento: 95/Dotação: 0012 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.35.00.00**Valor Global:** R\$ 22.620,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais)**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/2021**Vigência:** Ano de 2025**Data da Assinatura:** 17/01/2025**VALERIA DE LIMA VALE**

Presidente biênio 2025/2026

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2025****De 16 de janeiro de 2025.****“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”**O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

R E S O L V E:**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **MARIA CLAUDIA PEREIRA**, brasileira, portadora do RG n.º 25***** SSP/MT e CPF sob o n.º 277.940.*****, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e criado através da Lei Complementar n.º 023/2011, para o qual foi Aprovada em 4º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 16 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO 001/2023**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT				
Contratada	Ayrton Senna, n.º 1228, Bairro Setor I, Centro, CEP 78.528-000, Novo Mundo/MT inscrita no CNPJ n.º 31.564.218/0001-00, neste ato representada pelo senhor JOÃO AFONSO ROSA JUNIOR , Sócio, empresário, portador do RG n.º 30.835.439-4 SSP/MT e CPF n.º 279.883.308-61, têm entre si justo e acertado, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 027/2022 , regidos pela Lei 10.520/2002 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:				
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E PLANTÃO MÉDICO NO PRONTO ATENDIMENTO A SER PRESTADO PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.				
Objetivo	O objetivo do termo aditivo ao contrato 001/2023, faz se necessário para dar continuidade dos trabalhos prestados aos usuários do sistema de saúde do município de Novo Mundo.				
Valor	O valor estimado global para a futura e eventual contratação é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) .				
	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	29268	Contratação de profissional médico para atendimento na Unidade Básica de Saúde Novo Mundo, na sede do município, com carga horária de 40 horas semanais, incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo (em horário de expediente).	12 meses	18.790,00	225.480,00

	236752	Contratação de profissional médico para atendimento de Plantão no Pronto Atendimento, na sede do município, com carga horária de 04 horas de dias úteis, dos eventuais atendimentos de urgência/emergência incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo (em horário de expediente)	12 meses	9. 550,00	114. 600,00
					340. 080,00
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia 18/01/2025, a 18/01/2026 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.				
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, alocados na dotação orçamentária: 06.002.10.301.0016.2041.3390.34.00.00.00 06.003.10.302.0017.2044.3390.34.00.00.00				
Processo	Pregão Presencial n.º 027/2022				

Novo Mundo/MT, 16 de janeiro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
PORTARIA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
CNPJ. 04.230.950/0001-63

PORTARIA Nº 002/2025,
De 03 de janeiro 2025

Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso

Publicado em, **03 de janeiro 2025**
Local: **Mural da CMNSA**

Responsável

“NOMEIA AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO PARA O BIÊNIO 2025/2026”.

O senhor **Rodrigo Abreu da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os seguintes Vereadores para comporem a **Comissão Permanente de JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

Presidente: Luiz Pereira Belém Filho (UNIÃO BRASIL);

Vice-Presidente: José Raimundo Gonçalves de Freitas (MDB);

Relator: Ronay Ribeiro dos Santos (PSB);

Art. 2º- Nomear os seguintes Vereadores para comporem a **Comissão Permanente de FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Presidente: Beatrice Horne Guimaraes (PL);

Vice-Presidente: José Raimundo Gonçalves de Freitas (MDB);

Relator: Cleyber Pereira Borges (MDB);

Art. 3º- Nomear os seguintes Vereadores para comporem a **Comissão Permanente de PODER ECONÔMICO:**

Presidente: Jocimar Amorim da Costa (PSB);

Vice-Presidente: Beatrice Horne Guimaraes (PL);

Relator: Maria Madalena Oliveira da Silva (UNIÃO BRASIL);

Art. 4º- Nomear os seguintes Vereadores para comporem a **Comissão Permanente de SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:**

Presidente: José Raimundo Gonçalves de Freitas (MDB);

Vice-Presidente: Jocimar Amorim da Costa (PSB);

Relator: Luiz Pereira Belém Filho (UNIÃO BRASIL);

Rua Milton Pereira de Oliveira, N 21, Centro – CEP 78.674-000 – Novo Santo Antônio/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
CNPJ. 04.230.950/0001-63

Art. 5º- Nomear os seguintes Vereadores para comporem a **Comissão Permanente de EDUCAÇÃO, CULTURA E MEIO AMBIENTE:**

Presidente: Maria Madalena Oliveira da Silva (UNIÃO BRASIL);
Vice-Presidente: Ronay Ribeiro dos Santos (PSB);
Relator: Beatrice Horne Guimaraes (PL);

Art. 6º- Nomear os seguintes Vereadores para comporem a **Comissão Permanente de VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS:**

Presidente: Cleyber Pereira Borges (MDB);
Vice-Presidente: Maria Madalena Oliveira da Silva (UNIÃO BRASIL);
Relator: Jocimar Amorim da Costa (PSB);

Art. 7º- Nomear os seguintes Vereadores para comporem a **Comissão Permanente de TURISMO:**

Presidente: Ronay Ribeiro dos Santos (PSB);
Vice-Presidente: Lesley Gomes Reis (PSB).
Relator: Luiz Pereira Belém Filho (UNIÃO BRASIL);

Art. 8º- As atribuições e procedimentos de cada Comissão estão expressamente discriminadas no Regimento Interno.

Art. 9º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE,

REGISTRE-SE,

PUBLICA-SE.

Secretaria da Câmara Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

RODRIGO ABREU DA SILVA
Presidente da Câmara
BIÊNIO 2025/2026

Rua Milton Pereira de Oliveira, N 21, Centro – CEP 78.674-000 – Novo Santo Antônio/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
PORTARIA SECRETÁRIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
CNPJ. 04.230.950/0001-63

PORTARIA Nº 001/2025,
Em 02 de janeiro 2025.

Câmara Municipal de Novo Santo
Antônio, Estado de Mato Grosso

Publicado em, 02 de janeiro 2025
Local: Mural da CMNSA

Responsável

“Dispõe sobre a Nomeação da Senhora WANESKA BARROS REGO FERREIRA, para o Cargo de Secretária Geral da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso”.

O senhor **Rodrigo Abreu da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

Resolve:

Artigo 1º - Nomear Senhora Waneska Barros Rego Ferreira, inscrita no CPF nº 010.036.801-86, e portadora do RG nº 1649749-0 SSP/MT; para a função de Secretária Geral da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Secretaria da Câmara Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO ABREU DA SILVA
Presidente da Câmara

Rua Milton Pereira de Oliveira, N 21, Centro – CEP 78.674-000 – Novo Santo Antônio/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
PORTARIA DO CALENDÁRIO DO PRIMEIRO SEMESTRE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
CNPJ. 04.230.950/0001-63

PORTARIA Nº 005/2025,
De 06 de janeiro 2025

Câmara Municipal de Novo Santo
Antônio, Estado de Mato Grosso

Publicado em, **06 de janeiro 2025**
Local: **Mural da CMNSA**

Responsável

“INSTITUI O CALENDÁRIO DO PRIMEIRO SEMESTRE DAS **SESSÕES ORDINÁRIAS** DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVO SANTO ANTONIO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **Rodrigo Abreu da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Fica estabelecido o calendário das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Novo Santo Antônio – MT, para o primeiro semestre de 2025:

I – FEVEREIRO:

- a) 11/02 – Terça -feira (01ª sessão ordinária);
- b) 25/02 – Terça -feira (02ª sessão ordinária);

II – MARÇO:

- a) 11/03 – Terça -feira (03ª sessão ordinária);
- b) 25/03 – Terça -feira (04ª sessão ordinária);

III – ABRIL:

- a) 08/04 – Terça -feira (05ª sessão ordinária);
- b) 22/04 – Terça -feira (06ª sessão ordinária);

IV – MAIO:

- a) 06/05 – Terça -feira (07ª sessão ordinária);
- b) 20/05 – Terça -feira (08ª sessão ordinária);

Rua Milton Pereira de Oliveira, N 21, Centro – CEP 78.674-000 – Novo Santo Antônio/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
CNPJ. 04.230.950/0001-63

V – JUNHO:

- a) 10/06 – Terça -feira (09ª sessão ordinária);
- b) 24/06 – Terça-feira (10ª sessão ordinária).

Art. 2º- As convocações extraordinárias se darão na forma do art. 188 até art. 195 do Regimento Interno.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE,

REGISTRE-SE,

PUBLICA-SE.

Secretaria da Câmara Municipal, em 06 de janeiro de 2025.

RODRIGO ABREU DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Rua Milton Pereira de Oliveira, N 21, Centro – CEP 78.674-000 – Novo Santo Antônio/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
PORTARIA DO ACESSOR CONTABIL DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
CNPJ. 04.230.950/0001-63

PORTARIA Nº 004/2025,
Em 02 de janeiro 2025.

Câmara Municipal de Novo Santo
Antônio, Estado de Mato Grosso

Publicado em, 02 de janeiro 2025
Local: Mural da CMNSA

Responsável

**“Dispõe sobre a Nomeação do
Senhor ZILTEIR OLIVEIRA MELO,
para o Cargo de Assessor Contábil
da Câmara Municipal de Novo Santo
Antônio, Estado de Mato Grosso”.**

O senhor **Rodrigo Abreu da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

Resolve:

Artigo 1º - Nomear Senhor Zilteir Oliveira de Melo, inscrito no CPF nº 948.975.301-72e portador do RG nº 16854730 SSP/MT; para a função de Assessor Contábil da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Secretaria da Câmara Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO ABREU DA SILVA
Presidente da Câmara

Rua Milton Pereira de Oliveira, N 21, Centro – CEP 78.674-000 – Novo Santo Antônio/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
PORTARIA DO TESOUREIRO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
CNPJ. 04.230.950/0001-63

PORTARIA Nº 003/2025,
Em 02 de janeiro 2025.

Câmara Municipal de Novo Santo
Antônio, Estado de Mato Grosso

Publicado em, 02 de janeiro 2025
Local: Mural da CMNSA

Responsável

**“Dispõe sobre a Nomeação do
Senhor GELSIMAR OLIVEIRA REGO,
para o Cargo de Tesoureiro da Câmara
Municipal de Novo Santo Antônio,
Estado de Mato Grosso”.**

O senhor **Rodrigo Abreu da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

Resolve:

Artigo 1º - Nomear Senhor Gelsimar Oliveira Rego, inscrito no CPF nº 195.924.181-87, e portador do RG nº 960016 SSP/GO; para a função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Secretaria da Câmara Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO ABREU DA SILVA
Presidente da Câmara

Rua Milton Pereira de Oliveira, N 21, Centro – CEP 78.674-000 – Novo Santo Antônio/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº001/2025****ATA Nº001/2025**

Aos oito (08) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 13h, no Auditório do CRAS, localizado na Avenida Oscar Zaidem de Menezes, nº1445, Bairro Centro, Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, reuniram-se com a participação da Assistente Social e as filhas da Beneficiária do Programa Habitacional, a saber: VIVIANE LEAL SANTOS, REGINA CRISTINA FRANCISCA, LEONARDO OLIVEIRA SILVA e TAIS FRANCISCA PORTO; para tratar da seguinte Pauta: – **Falecimento da Sra. CLEONICE FRANCISCA DE OLIVEIRA, beneficiária do Programa Habitacional.** Iniciou a reunião a Assistente Social e responsável pelo programa habitacional Sra. VIVIANE LEAL SANTOS, após cumprimentar a todos fala sobre o falecimento da beneficiária do imóvel residencial, medindo 11,00X23,00X11,00X23,00, totalizando: 253,00 m2 (duzentos e cinquenta e três metros quadrados), com nº 27, quadra P, rua F, lote 250, Bairro: Maria Dolores, Residencial Clarindo Roque, Novo São Joaquim- MT, CEP 78.625-000, da beneficiária do Programa Habitacional SER Família Habitação, Sra. CLEONICE FRANCISCA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 011.725.111-95 e NIS: 16201395076; que veio a óbito no dia 30/12/2024, Conforme Certidão de Óbito, Matrícula: 063834 01 55 2025 4 00004 104 0001163 72; e que a mesma deixou três (03) filhos maiores de idade, quais são: REGINA CRISTINA FRANCISCA, nascida aos 15/03/1993, inscrita no CPF: 045.953.351-07; LEONARDO OLIVEIRA SILVA, nascido aos 08/07/1995, inscrito no CPF: 057.610.991-60; e TAIS FRANCISCA PORTO, nascida aos 05/10/1999, inscrita no CPF: 057.181.701-77. E que após o falecimento da beneficiária entrou em contato com o estado para obter as informações de como proceder quanto ao imóvel deixado pelo falecimento da mesma, se os herdeiros devem ficar com a moradia ou passar para o próximo beneficiário, pois no Contrato de Cessão de Uso não consta em seus artigos em caso de morte quem deve ficar com o imóvel, e que conforme o descrito no referido Contrato de Cessão, o imóvel ainda não era da beneficiária e que após o prazo determinado de (15) quinze anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo que passa a ser da beneficiária. A Gerente do Setor SER Família Habitação da SETASC orientou a Assistente Social que deve cumprir o que consta no Contrato de Cessão e Uso e caso não conste em seus artigos, o referido imóvel ficaria para o(a) filho(a) menor dependente que reside com a beneficiária, como esta não tinha filhos que residiam com ela conforme Cadastro Habitacional, então nesse caso o procedimento correto seria a casa voltar para o município e passar para o próximo beneficiário do programa habitacional. A Assistente Social finaliza agradecendo a participação de todos e encerrou a fala. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos participantes e não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO CONTÁBIL Nº 010/2025 DE DISPONIBILIDADE
ORÇAMENTÁRIA**

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob n.º 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim–MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria n.º 968/2024, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as des-

pesas Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme a solicitação do ofício A.C n.º 017/2025 em anexo.

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red. Natureza de Despesa

53 Serviços de Terceiros PJ 1.500.101

53 Serviços de Terceiros PJ 1.553.000

53 Serviços de Terceiros PJ 1.576.000

53 Serviços de Terceiros PJ 1.599.000

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 16 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente pelo Contador

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

Data 16/01/2025 16:25:59 – 03:00

Verifique em <https://verificador.itl.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

Assembleia Geral Ordinária

A diretora da Unidade Municipal de Educação Infantil “José Mauricio Zampa”, que abaixo subscreve digitalmente, vem através deste convocar, pais de alunos, professores e demais servidores desta unidade para a Assembleia Geral Ordinária a fim de eleger e dar posse aos membros da Diretoria da UEX, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes da Unidade Municipal de Educação Infantil “José Mauricio Zampa”, para o Biênio de 2025 a 2027, iniciando em 03/02/2025 e término em 03/02/2027.

Data da Assembleia Geral: 31 de janeiro de 2025

Horário: 18h

Local: Unidade Municipal de Educação Infantil “Jose Mauricio Zampa”

Endereço: Avenida José Moreira de Ávila 07, Residencial Maria Dolores

Novo São Joaquim -MT, 16 de janeiro de 2025.

ANANDA CRISTIELLE DE SOUZA COSTA

Diretora da UMEI

Assinado Digitalmente GOV BR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR**

COMISSÃO LOCAL DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NOVO SÃO JOAQUIM PARA DE 2025 E 2026.

EMENTA: Homologa o resultado do processo seletivo para Diretor das Escolas Municipais de Novo São Joaquim, Proclama seletivados para o Biênio de 2025 / 2026.

A **COMISSÃO para organizar e executar o processo de seleção para o cargo comissionado de Diretor Escolar**, instituída pela Portaria SMEC nº 006/2024, de 03 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 053/2024, e

CONSIDERANDO que o final do processo seletivo para Gestor Escolar se dá com a entrega, resultado do processo seletivo e do Mapa de Apuração

pela Comissão de seleção de diretor, devidamente instituída por localidade atendendo as Escolas em que o pleito foi realizado;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo seletivo para a investidura na função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública de *Novo São Joaquim-MT*, para o biênio de 2025 e 2026, e Proclamar aptos para a função de Diretor, respectivamente os professores abaixo relacionados, e suas respectivas Unidades Escolares de atuação:

Nº de Ordem	Nome da Escola	Nome do Diretor/Matrícula
01	Escola Municipal Joaquim Rodrigues Soto	Elza Gonsalves da Silva
02	Escola Municipal Oscar Zaiden de Menezes	Volnei Tafarel
03	Escola Municipal de Educação Básica Tio Patinhas	Antônia Nepumucena Duarte D'Ávila

Novo São Joaquim – MT, 09 de janeiro de 2025

Comissão Local

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 042/2025**

PORTARIA Nº. 042/2025

14 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificado para o exercício 2025 e dá outras providências correlatas”.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado referente ao exercício 2025:

Nome	Função na Comissão	Cargo/Função	Nível de Escolaridade
Geraldo Pereira da Silva Sobrinho	Presidente	Sec. Mun. De Administração	Superior
Andeburgo Franklin da Silva	Secretário	Sec. Mun. De Governo	Superior
Evelyn Ferreira da Silva	Membro	Assessora de Recursos Humanos	Superior
LUCIELLY RODRIGUES DE AVILA	Membro	Chefe de Recursos Humanos	Superior
Silvo Barboza De Oliveira	Membro	Sec. Mun. De Finanças	Superior

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga - se as disposições em contrário.

Dado Ciência Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

14 DE JANEIRO DE 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 043/2025**

PORTARIA Nº. 043/2025

14 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 – Chamamento Público 001/2025 e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-Mt, Senhor Leonardo Faria Zampa, nos Termos da Lei Orgânica do município, considerando as demais normas aplicáveis, considerando as resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 – Chamamento Público 001/2025.

Nome	Função na Comissão	Cargo/Função	Nível de Escolaridade
Renata Martins De Oliveira Do Carmo	Presidente	Sec. Mun. De Saúde	Superior
Thiago Macedo Figueira	Secretário	Sec. De Educação e Cultura.	Ensino Médio
Sebastião Jesus Matos Junior	Membro	Sec. Mun. De Infra-estrutura	Ensino Médio
Geraldo Pereira da Silva Sobrinho	Membro	Sec. Mun. Administração	Superior
Andeburgo Franklin da Silva	Membro	Sec. Mun. Governo	Superior
Evelyn Ferreira da Silva	Membro	Assessora de Recursos Humanos	Superior

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga - se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

14 DE JANEIRO DE 2025

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2025**

PORTARIA Nº 040/2025

13 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre revogação de Portaria por interesse público e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. Leonardo Faria Zampa, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar, integralmente, por interesse público, a **Portaria nº 16/2025**, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de janeiro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2025**

PORTARIA Nº 041/2025

13 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Exoneração do CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GUARDA E VIGILÂNCIA, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **JOVANE JOSE DA SILVA**, portador do RG: 1637245-0 SSP/MT e do CPF: 007.296.651-35 do cargo de provimento de livre nomeação e exoneração, CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GUARDA E VIGILÂNCIA, da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 037/2025

PORTARIA Nº 037/2025

13 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação do Procurador Jurídico, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Anexo II da lei Municipal 454/2007 de 01 de fevereiro de 2007, Artigo 1º da Lei Municipal 640/2012 de 12 de Dezembro de 2012 e da Lei Municipal 791/2018 de 08 de Maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, o senhor: **Douglas Rodrigues Martins**, portador do RG: 21971781 SSP/MT e do CPF: 035.511.651-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 038/2025

PORTARIANº038/2025

13 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa Servidores Públicos Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr.

LeonardoFariaZampa, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art.1ºDesignar a servidora **RAYMORA REZENDE DA SILVA** portadora do RG: 22746641 e do CPF: 050.860.451.69, como fiscal de contrato.

Art.2º-A servidora nomeada será responsável pela fiscalização de todos os contratos e Atas em andamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025.

Art.4º- Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de janeiro de 2025.

LEONARDOFARIAZAMPA PrefeitoMunicipal

Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras-Novosão Joaquim-MT

CEP: 78625000 Fone (Fax) (66) 3479-1158

Site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br

Webmail: prefeitura@novosaojoaquim.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 039/2025

PORTARIANº039/2025

13 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa Servidores Públicos Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr.

LeonardoFariaZampa, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art.1ºDesignar a servidora **THAISE GEOVANNA PEREIRA SOBRINHO** portadora do RG: 20137737 e do CPF: 038.182.931-63, como fiscal de contrato.

Art.2º-A servidora nomeada será responsável pela fiscalização de todos os contratos e Atas em andamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025.

Art.4º- Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de janeiro de 2025.

LEONARDOFARIAZAMPA PrefeitoMunicipal

Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras-Novosão Joaquim-MT

CEP: 78625000 Fone (Fax) (66) 3479-1158

Site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br

Webmail: prefeitura@novosaojoaquim.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 044/2025

PORTARIA Nº 044/2025

14 DE JANEIRO 2025

“Dispõe sobre a Exoneração da CHEFE ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE COLETIVA , cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **MARIA GRACIETE DA SILVA CHAVES**, portadora do RG: 73930073 SSP/MT e do CPF: 755.781.829-68 do cargo de provimento de livre nomeação e exoneração, CHEFE ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE COLETIVA, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 10/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 14 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

(Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

Interessado: Município de Novo São Joaquim

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito

Descrição: Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025 Tipo: Expansão

Realização do Certame: 02/2025

Previsão de Nomeações dos Aprovados: 02/2025

Vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro para a realização do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025

Despesas Pessoal e Encargos até 54%

(Fonte: Balanço de 2024)

1 – Pessoal e Encargos Sociais (Fonte 1.540.107) R\$ 7.654.487,65

2 – Pessoal e Encargos Sociais (Fonte Diversas) R\$ 17.792.710,58

3 – Pessoal e Encargos Sociais (abaixo do Salário mínimo de 2025) R\$ 2.915.680,52

4 – Valor do Impacto (1 x 6,27% + 2 x 3,77% + 3 x 7,50%) R\$ 1.369.397,60

5 – Despesa com Pessoal após Impacto (1+2+3+4=5) R\$ 29.732.276,35

6 - Receita Corrente Líquida R\$ 65.770.743,51

% de Despesa com Pessoal - sobre a RVL = (2/3) *100 45,21

Limite Máximo (Incisos I, II, e III do art. 20 de LRF) 54,00% R\$ 35.516.201,50

Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30% R\$ 33.740.391,42

Fonte: Balanço geral de 2024

No quadro acima está definido o percentual de Revisão Geral Anual - RGA do salário dos Servidores Públicos Municipais de Novo São Joaquim-MT para o exercício de 2025 o salário dos Professores, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias que tem legislação específica.

BASE DE CALCULO PARA PROCESSO SELETIVO

Despesas Pessoal e Encargos até 54%

Incluso o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025

1 - Receita Corrente Líquida R\$ 65.770.743,51

2 - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 30.215.805,02

3 - Percentual Gasto com Pessoal 45,94 %

4 - Limite Prudencial 51,30% ***** Alerta***** R\$ 35.516.201,50

5 - Limite Prudencial 54,00% R\$ 33.740.391,42

Fonte: Vagas de Cargos e Salário constante na Lei Municipal n.º 984/2025

Despesas Total Expandidas até 2027

Despesas Pessoal e Encargos até 54%

Descrição 2025 2026 2027 Aumento

Pessoal e Encargos Sociais 29.476.294,25, 30.950.108,96, 33.116.616,58, 3.640.322,33

Total da Projeção 29.476.294,25, 30.950.108,96, 33.116.616,58, 3.640.322,33

Origem dos Recursos para o Custeio do Aumento da Despesa com Pessoal

Elemento de Receita 2025 2026 2027 Aumento

Receita Corrente Líquida 66.676.754,95, 70.010.592,69, 74.911.334,18, 8.234.579,23

Redução de Despesas 66.676.754,95, 70.010.592,69, 74.911.334,18, 8.234.579,23

Informe que existe previsão na LOA 2025 para a despesa criada/aumentada para atendimento do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

RESULTADO DO IMPACTO, TEMOS:

a - Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 4% da RCL atual para a projetada, sendo que na base de cálculo da folha de dezembro de 2024, está incluso gasto de pessoal com contratação temporária e Encargos Sociais Patronal.

b - Atende ao exigido pelo art. 20, inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

c – Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

CONCLUSÃO

Obrigatoriedade Constituições:

Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando Orçamento para o exercício de 2025.

Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida:

Atende ao art. 71 da LC 101/2000.

Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Impacto Orçamentário:

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Impactos Financeiros:

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim–MT, 16 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente pelo Contador

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

Data 16/01/2025 18:25:28 – 03:00

Verifique em <https://verificador.iti.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 103/2023.

Processo de Adesão à ARP n° 16/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA CNPJ 08.748.599/0001-58.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 013/2023, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÁ/GO, Registro de Preços para contratação de empresa ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEORREFERENCIADO ATRAVÉS DE AEROFOTOGRAMETRIA E PERFILAMENTO A LASER COM ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES IMOBILIÁRIOS BEM COMO A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INCREMENTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DA CIDADE DE PARANATINGA/MT**, a pedido das Secretaria Municipal de Finanças do Município de Paranatinga-MT.

Do prazo: 20/12/2024 até o dia 20/06/2025.

Onde se lê:

Do valor total R\$ 2.893.900,00 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, novecentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	999400	COBERTURA AEROFOTOGRAMETRICA DA AREA URBANA, DIGITAL COLORIDA GSD 05 CM	KM	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
2	999401	COBERTURA AEROFOTOGRAMETRICA DA AREA RURAL, DIGITAL COLORIDA GSD 25 CM	KM	15	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00
3	999402	GERAÇÃO DE ORTOFOTO DIGITAL COLORIDA NA ESCALA 1:1.000 COM AEROTRIANGULAÇÃO	KM	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
4	999403	GERAÇÃO DE ORTOFOTO DIGITAL COLORIDA NA ESCALA 1:5.000 COM AEROTRIANGULAÇÃO	KM	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
5	999404	PERFILAMENTO A LASER AEROTRANSPORTADO 4 PTS/M²	KM	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
6	999405	GERAÇÃO DE MODELO DIGITAL DE SUPERFICIE	KM	10	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00
7	999406	GERAÇÃO DE MODELO DIGITAL DE TERRENO	KM	10	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00
8	999407	GERAÇÃO DE CURVAS DE NIVEL DA AREA URBANA - 1 METRO	KM	10	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
9	999408	RESTITUIÇÃO AEROFOTOGRAMETRICA	KM	10	R\$ 6.500,00	R\$ 65.000,00
10	999409	APOIO DE CAMPO E IMPLEMENTAÇÃO DE MARCO VIRTUAL E MEDIÇÃO DE VERTICES GEODESICOS AREA URBANA	UND	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
11	999410	APOIO DE CAMPO E IMPLANTAÇÃO DE MARCO E MEDIÇÃO DE VERTICES GEODESICOS AREA RURAL	UND	9	R\$ 1.100,00	R\$ 9.900,00
12	999411	ATUALIZAÇÃO E CADASTRAMENTO IMOBILIARIO DO MUNICIPIO (AREA URBANA)	UND	3500	R\$ 18,00	R\$ 63.000,00
13	999412	ELABORAÇÃO DE BASE CARTOGRAFICA PLANALTIMETRICA EM ESCALA DE 1:1000	KM	10	R\$ 3.460,00	R\$ 34.600,00
14	999413	FOTO FRONTAL 360° GEORREFERENCIADA DOS IMOVEIS E LOGRADOUROS	UND	3500	R\$ 13,00	R\$ 45.500,00
15	999414	INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS ATRAVES DOS SERVIÇO (URBANO) NO SISTEMA INFORMAÇÕES GEOGRAFICAS SIG	UND	3500	R\$ 6,00	R\$ 21.000,00
16	999415	CAPACITAÇÃO DE USUARIOS - SIG	HORA	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
17	999416	SUPORTE PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL APOS A ENTREGA COMPLETA DO SERVIÇO	MES	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
18	999417	ELABORAÇÃO DA PLANTA BASICA GEORREFERENCIADA ESPECIFICAS DAS QUADRAS QUE POSSUEM LOTES DO REURB	UND	180	R\$ 420,00	R\$ 75.600,00
19	999418	ELABORAÇÃO MEMORIAL DESCRITO ESPECIFICO DAS QUADRAS QUE POSSUIREM LOTES DO REURB	UND	180	R\$ 980,00	R\$ 176.400,00
20	999419	ELABORAÇÃO DA PLANTA BASICA GEORREFERENCIADA ESPECIFICAS DOS LOTES DO REURB	UND	3150	R\$ 170,00	R\$ 535.500,00
21	999420	ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICO DOS LOTES DO REURB	UND	3150	R\$ 120,00	R\$ 378.000,00
22	999421	LEVANTAMENTO EM CAMPO DOS DADOS E DOCUMENTOS DO PROPRIETARIO OU POSSUIDOR	UND	3150	R\$ 40,00	R\$ 126.000,00
23	999422	EMIÇÃO DE PARECER TECNICO SOCIOECONOMICO EMITIDO POR ASSISTENTE SOCIAL	UND	3150	R\$ 190,00	R\$ 598.500,00
24	999423	EMIÇÃO DE PARECER JURIDICO A FIM DE SUBSIDIAR A EMIÇÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - CRF	UND	3150	R\$ 190,00	R\$ 598.500,00

Leia se:

Do valor total R\$ 1.389.900,00 (um milhão e trezentos e oitenta e nove mil, novecentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	999400	COBERTURA AEROFOTOGRAMETRICA DA AREA URBANA, DIGITAL COLORIDA GSD 05 CM	KM	05	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
2	999401	COBERTURA AEROFOTOGRAMETRICA DA AREA RURAL, DIGITAL COLORIDA GSD 25 CM	KM	07	R\$ 1.800,00	R\$ 12.600,00

3	999402	GERAÇÃO DE ORTOFOTO DIGITAL COLORIDA NA ESCALA 1:1.000 COM AEROTRIANGULAÇÃO	KM	05	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
4	999403	GERAÇÃO DE ORTOFOTO DIGITAL COLORIDA NA ESCALA 1:5.000 COM AEROTRIANGULAÇÃO	KM	07	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
5	999404	PERFILAMENTO A LASER AEROTRANSPORTADO 4 PTS/M²	KM	05	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
6	999405	GERAÇÃO DE MODELO DIGITAL DE SUPERFÍCIE	KM	05	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
7	999406	GERAÇÃO DE MODELO DIGITAL DE TERRENO	KM	05	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
8	999407	GERAÇÃO DE CURVAS DE NÍVEL DA ÁREA URBANA - 1 METRO	KM	05	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00
9	999408	RESTITUIÇÃO AEROFOTOGRAMÉTRICA	KM	05	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
10	999409	APOIO DE CAMPO E IMPLEMENTAÇÃO DE MARCO VIRTUAL E MEDIÇÃO DE VERTICES GEODÉSICOS ÁREA URBANA	UND	03	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
11	999410	APOIO DE CAMPO E IMPLANTAÇÃO DE MARCO E MEDIÇÃO DE VERTICES GEODÉSICOS ÁREA RURAL	UND	04	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
12	999411	ATUALIZAÇÃO E CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO (ÁREA URBANA)	UND	1700	R\$ 18,00	R\$ 30.600,00
13	999412	ELABORAÇÃO DE BASE CARTOGRÁFICA PLANIALTIMÉTRICA EM ESCALA DE 1:1000	KM	05	R\$ 3.460,00	R\$ 17.300,00
14	999413	FOTO FRONTAL 360° GEORREFERENCIADA DOS IMÓVEIS E LOGRADOUROS	UND	1700	R\$ 13,00	R\$ 22.100,00
15	999414	INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS ATRAVÉS DO SERVIÇO (URBANO) NO SISTEMA INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS SIG	UND	1700	R\$ 6,00	R\$ 10.200,00
16	999415	CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS - SIG	HORA	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
17	999416	SUORTE PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL APÓS A ENTREGA COMPLETA DO SERVIÇO	MES	03	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
18	999417	ELABORAÇÃO DA PLANTA BÁSICA GEORREFERENCIADA ESPECÍFICAS DAS QUADRAS QUE POSSUEM LOTES DO REURB	UND	90	R\$ 420,00	R\$ 37.800,00
19	999418	ELABORAÇÃO MEMORIAL DESCRITO ESPECÍFICO DAS QUADRAS QUE POSSUÍREM LOTES DO REURB	UND	90	R\$ 980,00	R\$ 88.200,00
20	999419	ELABORAÇÃO DA PLANTA BÁSICA GEORREFERENCIADA ESPECÍFICAS DOS LOTES DO REURB	UND	1500	R\$ 170,00	R\$ 255.000,00
21	999420	ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO ESPECÍFICO DOS LOTES DO REURB	UND	1500	R\$ 120,00	R\$ 180.000,00
22	999421	LEVANTAMENTO EM CAMPO DOS DADOS E DOCUMENTOS DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR	UND	1500	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
23	999422	EMIÇÃO DE PARECER TÉCNICO SOCIOECONÔMICO EMITIDO POR ASSISTENTE SOCIAL	UND	1500	R\$ 190,00	R\$ 285.000,00
24	999423	EMIÇÃO DE PARECER JURÍDICO A FIM DE SUBSIDIAR A EMIÇÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF	UND	1500	R\$ 190,00	R\$ 285.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 20 de dezembro de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 095 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 095 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE QUE INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME DE PARANATINGA-MT”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão monitorar e avaliar seus planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação sancionado pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear a Equipe Técnica responsável para subsidiar o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 1216/2015 de 16 de junho de 2015, decênio 2015-2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, os seguintes membros:

I. Edna Lopes Kochan – matrícula 5403; II. Janaina Souza Menezes – matrícula 3929; III. Luciana Andrade Rosa dos Santos - 84; IV. Vanda

Fernandes Soares – matrícula 1945; V. Eva Almeida Vale – matrícula 6317.

Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

I. Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: INEP (Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais), IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), PNAD (Programa Nacional de Pesquisas por Amostra Domiciliar), Censo Escolar, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) e outros relativos à Educação em âmbito municipal; II. Relacionar metas e estratégias de forma cronológica; III. Preencher, apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento do PME aos Órgãos que se fizer necessários; IV. Preparar o Relatório Anual de Monitoramento que após ser analisado deverá proceder à elaboração do documento Avaliação do Plano Municipal de Educação. V. Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento do PME entender necessário; VI. Verificar Previsões Orçamentárias; VII. Verificar prazos e o período de avaliação; VIII. Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos; IX. Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta; X. Realizar outras ações pertinentes e necessárias ao processo de monitoramento e avaliação do PME;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 145 de 04 de abril de 2024 e as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 16 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 119/2021.

Processo de pregão presencial nº. 58/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: CLAUDIO ARRUDA FARIA - ME CNPJ 09.628.930/0001-69.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 29/08/2025.

Do valor unitário por KM rodado da linha nº 09 de **R\$ 4,62 (quatro virgula sessenta e dois centavos)**, tendo por quantidade total de **12.900 (doze mil, novecentos quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 59.598,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais)**.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	995139	LINHA – 09 - TRANSPORTE ESCOLAR - SENTIDO GAUCHA DO NORTE - E.M.C. VALTER RIBEIRO DE SOUZA - 100 KM MATUTINO - 09 LUGARES	km	12.900	R\$ 4,62	R\$ 59.598,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 122/2021.

Processo de pregão presencial nº. 58/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: DIVINO FERREIRA TEODORO - ME CNPJ 19.536.429/0001-26.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 29/08/2025

Do valor unitário por KM rodado da linha nº 17 de **R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos)**, tendo por quantidade total de **41.925 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e cinco quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 249.034,50 (duzentos e quarenta e nove mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	500728	LINHA - 17 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ SANTA MARIA - E.M.C. GERALDO JOSE DELAI - 325 KM MATUTINO 20 LUGARES	km	41.925	R\$ 5,94	R\$ 249.034,50

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 094 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 094 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PONTO DE CADA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como membros da Comissão Responsável pela Operacionalização do Sistema Ponto de cada Secretaria do Município de Paranatinga, os seguintes servidores:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

LUCIANE MARIA THOMAS – Matrícula n. 1923

FRANCIELLE ALVES PEREIRA - Matrícula n. 8357

JOICE CANDIDA PEREIRA RAMOS – Matrícula n. 8374

LUCIANE MARIA THOMAS - Matrícula n. 1923

PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA - Matrícula n. 6043

ERIC GERONIMO SIGNOR LECHNER - Matrícula n. 8375

SECRETARIA DE FINANÇAS:

ROSANGELA QUEIROZ MARTINS - Matrícula n. 5747

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

JANAINA SOUZA MENEZES - Matrícula n. 3929

EVA ALMEIDA VALE DA SILVA - Matrícula n. 6317

SECRETARIA DE TRANSPORTE:

VIVIAN MICAELLI STACKE - Matrícula n. 6576

SECRETARIA DE SAÚDE:

OTÁVIO FANCISCO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

LUCILENE RODRIGUES GALDINO - Matrícula n. 889

SECRETARIA DE AGRICULTURA:

EDUARDO MINORU SAKO - Matrícula n. 8367

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS:

DAIANI ALVES ROSA - Matrícula n. 8410

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER:

GUILHERME SEMTCHUK RITTER - Matrícula n. 6604

Art. 2º - ATRIBUIR à Comissão Responsável pela Operacionalização do Sistema Ponto de cada Secretaria do Município de Paranatinga as seguintes funções:

a) Controle de assiduidade de servidores efetivos, comissionados, jovens aprendiz, conselheiro tutelar e contratados da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT; b) Observar a tolerância de adiantamento ou de atraso de até 15 (quinze) minutos totais ao dia, nos termos do § 1º, Art. 58 da CLT, sem prejuízo da frequência e remuneração do servidor e sem a necessidade de justificativa à chefia imediata, devendo o adiantamento ou atraso ser compensado no mesmo dia, cumprindo a carga horária diária do servidor, se não for compensada no mesmo dia, será contabilizado o período e quando atingir uma hora, será procedido o desconto de 1/3 (um terço) da remuneração do dia, e assim sucessivamente durante o mês; c) Observar eventual atraso e/ou saída antecipada superior a 15 (quinze) minutos, mas que não supere 01 (uma) hora, nos termos do § 1º, Art. 58 da CLT, deverá ser justificado a chefia imediata para que assim não implique em prejuízo da frequência e deverá ser compensado no mesmo dia, devendo constar nota no relatório mensal de frequência indicando a respectiva Justificativa de Ocorrências constante do Anexo I do Decreto n. 2201/2023, caso não haja justificativa ratificada ou compensação, o mesmo será contabilizado e quando atingir uma hora, será procedido o desconto de 1/3 (um terço) da remuneração do dia, e assim sucessivamente durante o mês; d) Atentar a troca pessoal de escala deve ser comunicada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a Chefia Imediata através da Declaração de Troca, constante no Anexo II deste decreto, este por sua vez terá prazo de 1 (um) dia útil para informar o Gestor do Sistema de Controle de Frequência a ocorrência, podendo ser realizado até 2 (duas) vezes ao mês; e) Observar os lançamentos de frequência e afastamentos no Sistema de Controle de Frequência deverão estar de acordo com lançamentos funcionais registrados pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º - A Comissão Responsável pela Operacionalização do Sistema Ponto de cada Secretaria do Município de Paranatinga deve reuni, conforme necessidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 151 de 24 de abril de 2024 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 16 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 093 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 093 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. JOÃO BOSCO DOS SANTOS**, inscrito na Matrícula n. 60, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE ADMINISTRATIVO**”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	02/01/2025 À 01/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 16 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 118/2021.**

Processo de pregão presencial nº. 58/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ADEVALDO SOARES DE OLIVEIRA - ME CNPJ 09.636.928/0001-31.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 29/08/2025.

Do valor unitário por KM rodado da linha nº 05 de **R\$ 6,02 (seis reais e dois centavos)**, tendo por quantidade total de **16.125 (dezesesseis mil, cento e vinte e cinco quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 97.072,50 (noventa e sete mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos)**. KM rodado da linha nº 16 de **R\$ 6,02 (seis reais e dois centavos)**, tendo por quantidade total de **18.318 (dezoito mil, trezentos e dezoito quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 110.274,36 (cento e dez mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	995138	LINHA - 05 - TRANSPORTE ESCOLAR - ASSENTAMENTO APRONORTE - E M C ALCIDES VISIONE - 100 KM NOTURNO 16 LUGARES	km	16.125	R\$ 6,02	R\$ 97.072,50
2	995144	LINHA - 16 - TRANSPORTE ESCOLAR - ASSENTAMENTO BOA VISTA E ARREDORES / MT 130 E.M.C. ALCIDES VISIONE- SALA ANEXA BOA VISTA - 114 KM NOTURNO - 16LUGARES	km	18.318	R\$ 6,02	R\$ 110.274,36

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 092 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 092 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 1797, ocupante do Cargo Efetivo de “**BORRACHEIRO**”, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 16 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 120/2021.**

Processo de pregão presencial nº. 58/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ANDREIA BALBINO DE MORAES - ME CNPJ 29.002.459/0001-06.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 29/08/2025.

Do valor unitário por KM rodado da linha nº 14 de **R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos)**, tendo por quantidade total de **15.996 (quinze mil, novecentos e noventa e seis quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 95.016,24 (noventa e cinco mil, dezesseis reais e vinte e quatro centavos)**. KM rodado da linha nº 15 de **R\$ 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos)**, tendo por quantidade total de **18.060 (dezoito mil, sessenta quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 120.460,20 (cento e vinte mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos)**. KM rodado da linha nº 18 de **R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos)**, tendo por quantidade total de **29.670 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 176.239,80 (cento e setenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**. KM rodado da linha nº 26 de **R\$ 6,03 (seis reais e três centavos)**, tendo por quantidade total de **15.480 (quinze mil, quatrocentos e oitenta quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 93.344,40 (noventa e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**. KM rodado da linha nº 29 de **R\$ 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos)**, tendo por quantidade total de **28.380 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 189.294,60 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
2	498507	LINHA - 14 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA REUNIDAS I - E.M.C. ALCIDES VISIONE - 124 KM MATUTINO - 20 LUGARES	KM	15.996	R\$ 5,94	R\$ 95.016,24
3	995143	LINHA - 15 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA RIO JATOBA / MT 130 E.M.C. ALCIDES VISIONE - SALA ANEXA BOA VISTA - 140KM MATUTINO - 35LUGARES	km	12.740	R\$ 6,67	R\$ 120.460,20
4	995145	LINHA - 18 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. AGROCHAPADA /FAZ. GMB/FAZ. PREZOTTO/MT 242 - E.M.C. ALCIDES VISIONE - 230KM NOTURNO 20LUGARES	km	29.670	R\$ 5,94	R\$ 176.239,80
5	995147	LINHA - 26 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. REUNIDAS / MT 130 - E.M.C. ALCIDES VISIONE - 120 KM NOTURNO 16 LUGARES	km	15.480	R\$ 6,03	R\$ 93.344,40
7	995148	LINHA - 29 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA AGROCHAPADA/ FAZ SANTA HELENA/RETIRO CRUZEIRO DO SUL - E.M.C ALCIDES VISIONE - 220 KM MATUTINO - 30LUGARES	km	28.380	R\$ 6,67	R\$ 189.294,60

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 74/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: **AMARO VIEIRA DE ARAUJO DIAS CPF Nº 040.620.638-40**

MODALIDADE: DISPENSA Nº 01/2023 **DATA:** 02/01/2025
OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA AMAMBÁI S/Nº CENTRO - MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT."
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 56/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DIOCESE DE RONDONÓPOLIS – PARÓQUIA SÃO PEDRO APOSTOLO CNPJ N° 03.843.307/0007-38.	
MODALIDADE: DISPENSA N° 011/2021	DATA: 02/01/2025
OBJETO: "locação de Imóvel Urbano para instalação do almoxarifado central do poder executivo Municipal, localizado na Rua Amambai s/n° Centro - Município de Pedra Preta – MT."	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHA: 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

PORTARIA N° 37, DE 2025 - NOMEAR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA MARIA DA CRUZ MARTINS DE ARRUDA.**DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Nomear como servidora publica municipal a senhora Maria da Cruz Martins de Arruda.

CONSIDERANDO o ofício n° 023/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 22 de janeiro de 2025, como servidora pública municipal a senhora **Maria da Cruz Martins de Arruda**, no cargo de Diretor de Unidade Educacional, vinculado a Escola Municipal São Sebastião.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 116/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA CNPJ: 73.008.682/0001-52.	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 22/2024	DATA: 02/01/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO CM200 DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHA: 387 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

PORTARIA N° 38, DE 2025 - NOMEAR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA NEURA BARBOSA CARRIJO RODRIGUES.**DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Nomear como servidora publica municipal a senhora Neura Barbosa Carrijo Rodrigues.

CONSIDERANDO o ofício n° 023/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 22 de janeiro de 2025, como servidora pública municipal a senhora **Neura Barbosa Carrijo Rodrigues**, no cargo de Diretor de Unidade Educacional, vinculado a CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 81/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA CNPJ N° 09.179.444/0001-00	
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2024	DATA: 02/01/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHAS: 17, 35, 48, 91, 92, 95, 96, 101, 110, 133, 135, 144, 156, 179, 198, 205, 206, 224, 232, 294, 342, 363, 419, 427 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

PORTARIA N° 39, DE 2025 - NOMEAR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA RISELMA PEREIRA GUEDES PAULINO.**DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Nomear como servidora publica municipal a senhora Riselma Pereira Guedes Paulino.

CONSIDERANDO o ofício n° 023/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 22 de janeiro de 2025, como servidora pública municipal a senhora **Riselma Pereira Guedes Paulino**, no cargo de Diretor de Unidade Educacional, vinculado a Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 79/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ROMARIO MOREIRA DA SILVA CNPJ N° 24.847.686/0001-19	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 011/2024	DATA: 02/01/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINAS EXISTENTES EM IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHAS: 264, 294 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

PORTARIA N° 40, DE 2025 - NOMEAR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA CIRLENE FERREIRA CABRAL.**DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Nomear como servidora publica municipal a senhora Cirlene Ferreira Cabral.

CONSIDERANDO o ofício n° 025/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 22 de janeiro de 2025, como servidora pública municipal a senhora **Cirlene Ferreira Cabral**, no cargo de Coordenador de Unidade Educacional, vinculado a Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 41, DE 2025 - NOMEAR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA ELIZABETE GASPAR DE OLIVEIRA LIMEIRA.

DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Nomear como servidora publica municipal a senhora Elizabeth Gaspar de Oliveira Limeira.

CONSIDERANDO o ofício nº 025/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 22 de janeiro de 2025, como servidora pública municipal a senhora **Elizabeth Gaspar de Oliveira Limeira**, no cargo de Coordenador de Unidade Educacional, vinculado a Escola Municipal Ari Griesang.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 42, DE 2025 - NOMEAR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA EVANILDA DA SILVA VERA.

DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Nomear como servidora publica municipal a senhora Evanilda da Silva Vera.

CONSIDERANDO o ofício nº 025/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 22 de janeiro de 2025, como servidora pública municipal a senhora **Evanilda da Silva Vera**, no cargo de Coordenador de Unidade Educacional, vinculado a Escola Municipal Luciana Garcia Duran.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 170/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: KA ASSESSORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATUAR NOS SETORES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E LICITAÇÃO, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA E IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC EM ATENÇÃO AO DECRETO Nº 10.540 DE 05/11/2020. ON-LINE E IN LOCO."

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 012/2022

DATA: 02/01/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATUAR NOS SETORES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E LICITAÇÃO, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA E IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC EM ATENÇÃO AO DECRETO Nº 10.540 DE 05/11/2020. ON-LINE E IN LOCO."

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 35 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PORTARIA Nº 43, DE 2025 - NOMEAR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA MARCIA CASTILHO DA SILVA.

DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Nomear como servidora publica municipal a senhora Marcia Castilho da Silva.

CONSIDERANDO o ofício nº 025/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 22 de janeiro de 2025, como servidora pública municipal a senhora **Marcia Castilho da Silva**, no cargo de Coordenador de Unidade Educacional, vinculado a Escola Municipal São Sebastião.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 44, DE 2025 - NOMEAR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA MARIA DE FATIMA AMORIM DA SILVA.

DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Nomear como servidora publica municipal a senhora Maria de Fatima Amorim da Silva.

CONSIDERANDO o ofício nº 025/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 22 de janeiro de 2025, como servidora pública municipal a senhora **Maria de Fatima Amorim da Silva**, no cargo de Coordenador de Unidade Educacional, vinculado a Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: PAULO H. MASSUIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 53.090.766/0001-70.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

DATA: 14/01/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL OU SUCESSIVOS PERÍODOS.

CONTRATO Nº 110/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 48.245.709/0001-83.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023 **DATA:** 09/12/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 14/12/2024 E ENCERRANDO-SE EM 14/12/2025, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS LEGAIS VIGENTES.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: L. M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ: 03.640.096/0001-40.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024 **DATA:** 02/01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA/ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, COM VISTAS A MANUTENÇÃO DA ADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA METODOLOGIA DO SIAFIC MT, ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AOS REFERIDOS ÓRGÃOS, CONFORME ART. 74, INCISO III, "F" DA LEI Nº 14.133/21, OBEDECENDO AOS PRECEITOS NO ART. 72, DA MESMA LEI E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PORTARIA Nº 33, DE 2025 - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO TOTAL DA PORTARIA Nº 180, DE 4 DE MARÇO DE 2021;

DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre revogação total da Portaria nº 180, de 4 de março de 2021;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado, o inteiro teor da Portaria nº 180 de 4 de março de 2021, que regulamenta as atribuições da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: T S DE OLIVEIRA CNPJ Nº 12.153.523/0001-57

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024 **DATA:** 02/01/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA O GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (IPM) E PARA CRUZAMENTO DE DADOS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DEBÍTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 35 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 89/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELAÇÕES PÚBLICAS EIRELI CNPJ: 42.411.472/0001-87.

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 **DATA:** 02/01/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 427 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI - CNPJ Nº 11.215.382/0001-97.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022. **DATA:** 11/12/2024

DO OBJETO:
Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Três Irmãos, referente ao termo de Convênio nº 1388-2022/SIN-FRA.

DA ALTERAÇÃO:

O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 90 (noventa) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 05/03/2025 e prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato, estendendo-se até o dia 12/06/2025.

DA COVALIDAÇÃO

– Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 05/12/2024.

DA JUSTIFICATIVAS:

O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

– A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores:

- A Administração Municipal vê a necessidade da prorrogação do prazo de execução das obras, considerando Ofício recebido nº 212/2024 referido no Ofício nº 260/2024 Secretaria Geral e Coordenador Administrativo em anexo e em comum acordo com a Empresa Contratada e de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 131/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: VALMIR MÍSSIO CPF Nº 482.401.681-91.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2023 **DATA:** 02/01/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SALA ANEXA DO CMEI PREFEITO ARLINDO DOMINGOS, LOCALIZADO NA RUA PARANÁ, S/Nº, QUADRA 21, LOTE 08, VILA GARÇA BRANCA – PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 143 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI - CNPJ Nº 11.215.382/0001-97.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022. **DATA:** 11/12/2024

DO OBJETO:
Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Jardim Urupês, referente ao termo de Convênio nº 1443/2022/SIN-FRA.

DA ALTERAÇÃO:

O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 60 (sessenta) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 13/02/2025 e prorrogar o prazo de e a vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias passando para 12/05/2025.

DA JUSTIFICATIVAS:

O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores:

4.1.2 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução das obras, de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia e Ofício nº 221/2024 Secretaria de Viação e Obras Públicas e Ofício nº 260/2024/ADM Secretaria Geral e Coordenador Administrativo.

PORTARIA Nº 36, DE 2025 - NOMEAR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA LUCIANA APARECIDA GONCALVES DA SILVA.**DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Nomear como servidora publica municipal a senhora Luciana Aparecida Goncalves da Silva.

CONSIDERANDO o ofício nº 023/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 22 de janeiro de 2025, como servidora pública municipal a senhora **Luciana Aparecida Goncalves da Silva**, no cargo de Diretor de Unidade Educacional, vinculado a Escola Municipal Luciana Garcia Duran.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ROQUE FERREIRA ROCHA CPF: 531.585.551-15	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 09/2021	DATA: 02/01/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO, LOCALIZADO NA RUA JOÃO PONCE DE ARRUDA N.º 649, CENTRO, MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHA: 386 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 50/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PEDRO FERNANDES DE CAMARGO CPF: 847.449.528-87	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 009/2018	DATA: 02/01/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS), LOCALIZADO NA RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA, CENTRO, CIDADE DE PEDRA PRETA – MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHA: 371 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA CNPJ Nº 26.223 147/0001-34	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022	DATA: 02/01/2025
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO MINI ESTÁDIO"	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHA: 294 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

PORTARIA Nº 32, DE 2025 - RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM OS SERVIDORES QUE EXERCIAM O CARGO DE COORDENADOR DE UNIDADE EDUCACIONAL.**DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Retornar ao cargo de origem os servidores que exerciam o cargo de Coordenador de Unidade Educacional.

CONSIDERANDO o ofício nº 021/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Retornar ao cargo de origem a partir de 22 de Janeiro de 2025 os servidores públicos abaixo relacionados, que exerciam o cargo de Coordenador de Unidade Educacional.

Nome	Unidade Escolar	Matrícula
Cirlene Ferreira Cabral	Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia	624
Cristiane Pereira Mokfa	Escola Municipal Dulce Meyre Silva Sabini	4282
Elizabeth Gaspar de Oliveira Limeira	Escola Municipal Ary Griesang	5892
Evanilda da Silva Vera	Escola Municipal Luciana Garcia Duran	4281
Luzemi Franco Borges Pereira	CMEI Prefeito Arlindo Domingos	4727
Marcia Castilho da Silva	Escola Municipal São Sebastião	1624
Maria de Fatima Amorim da Silva	Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia	3793
Neura Barbosa Carrijo Rodrigues	CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva	1523
Valeria Guimaraes Bezerra Boff	Escola Municipal Profº Ivonne Tamarim de Oliveira	5897

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: JAIR SOARES DOS SANTOS - MEI CNPJ Nº 18.557.994/0001-07	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2020	DATA: 02/01/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE MENSAGEIRO MOTORIZADO (MOTOBOY), INCLUINDO O FORNECIMENTO DO VEÍCULO (MOTOCICLETA) E TODO O MATERIAL DE CONSUMO E DE MAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHA: 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

PORTARIA Nº 31, DE 2025 - RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM OS SERVIDORES QUE EXERCIAM O CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL.**DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Retornar ao cargo de origem os servidores que exerciam o cargo de Diretor de Unidade Educacional.

CONSIDERANDO o ofício nº 022/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Retornar ao cargo de origem a partir de 22 de Janeiro de 2025 os servidores públicos abaixo relacionados, que exerciam o cargo de Diretor de Unidade Educacional.

Nome	Unidade Escolar	Matrícula
Alisson Brito Lopes	CMEI Profº José Luiz Barbara Filho	3805
Cecilia Aparecida Fim Amorim	Escola Municipal Profº Ivonne Tamarim de Oliveira	4376
Cintia Aparecida Bezerra de Souza	CMEI Prefeito Arlindo Domingos	5239
Izabel Viana de Souza Silva	Escola Municipal Ari Griesang	4401
Luci Aparecida Teixeira Silva	Escolas do Campo (Escola Municipal José Maria Pereira e Escola Municipal Durvalina Souza Silva)	1747
Lucia Aparecida Ciola Marques	Escola Municipal Dulce Meyre Silva Sabini	1497

Luciana Aparecida Gonçalves da Silva	Escola Municipal Luciana Garcia Duran	4283
Maria da Cruz Martins de Arruda	Escola Municipal São Sebastião	660
Maria Socorro Pereira Leite	CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva	124
Riselma Pereira Guedes Paulino	Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia	151

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 120/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA - ME CNPJ Nº 24.250.332/0001-92	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023	DATA: 02/01/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, CONVENCIONAL E SELETIVA, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO E IMPLANTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE TRIAGEM DE PEDRA PRETA.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA – ME CNPJ Nº 18.497.478/0001-34.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 038/2021	DATA: 02/01/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CIRCUITO DE ACESSO SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 400 MBPS FULL COM 02 (DOIS) IPS FIXO, MAIS UMA DISPONIBILIDADE DE 200 MBPS FULL PARA TRAFEGO DE DADOS (ENTRE AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO), COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 45/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ALCIDES CARVALHO DA SILVA CPF: 028.161.721-04	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 011/2024	DATA: 02/01/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CLÍNICA DE NEURODESENVOLVIMENTO INFANTIL.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 371 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 135/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ACM COMUNICAÇÃO VISUAL & ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 33.846.702/0001-40	
MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023	DATA: 02/01/2025
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 35 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ÔMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA CNPJ Nº 13.147.054/0001-26	
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT.	DATA: 02/01/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIÁRIO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIO.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 164-189-198 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 84/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CINTHYA PERES RAMOS CPF: 057.644.091-44	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 08/2023	DATA: 02/01/2025
OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Centro de Reabilitação, localizado na Av Fernando Côrrea da Costa, Lote 4B, QD 50, Bairro Cidade Jurigüe – Pedra Preta – Mato Grosso.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 378 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 42/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: E M CLEMENTE CONSTRUÇÕES E REFORMA CNPJ Nº 13.739.358/0001-82.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 006/2018	DATA: 02/01/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA CÂNDIDO DOS SANTOS, Nº 512, CIDADE DE PEDRA PRETA – MT FICA ALTERADO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 419 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: TEOBALDO FRANCISCO MENDONÇA CPF Nº 109.808.491-87	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2020	DATA: 02/01/2025
OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO E ALMOXARIFADO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA MAJOR OTÁVIO PITALUGA, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE PEDRA PRETA – MT."	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

PORTARIA Nº 34, DE 2025 - NOMEAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA IZABEL VIANA DE SOUZA SILVA.

DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Nomear como servidora pública municipal a senhora Izabel Viana de Souza Silva.

CONSIDERANDO o ofício nº 023/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 22 de janeiro de 2025, como servidora pública municipal a senhora **Izabel Viana de Souza Silva**, no cargo de Diretor de Unidade Educacional, vinculado a Escola Municipal Ari Griesang.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 71/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ZAAPHE DESINFECÇÃO TÊXTIL HOSPITALAR LTDA. ME CNPJ N° 08.821.086/0001-25	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2021	DATA: 02/01/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESINFECÇÃO TÊXTIL, HOSPITALAR, COM IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA LAVANDERIA HOSPITALAR (CONFORME ANVISA) CONTEMPLANDO MAQUINÁRIOS, INSUMOS E ENXOVAL COMPLETO PARA ATENDER TODAS AS ADJACENTES.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHA: 363 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 115/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ELIANA RIBEIRO DE SOUZA CPF N° 316.681.942-87	
MODALIDADE: DISPENSA 05/2022	DATA: 02/01/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA AGER (AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS), LOCALIZADO NA RUA MAJOR OTÁVIO PITALUGA, QUADRA 19, LOTE 06, CENTRO, PEDRA PRETA MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHA: 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 119/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: COVRE TECNOLOGIA LTDACNPJ: 27.331499/0001-76.	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2024	DATA: 02/01/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS/RIS/PACS REFERENTE AO SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DO SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM LITESYSTEM COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAIO X KONICA MINOLTA DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHA: 363 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 93/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: TWI – CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ N° 11.601.924/0001-60	
MODALIDADE: ADESÃO A ATA N° 007/2021	DATA: 02/01/2025
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ACESSORIA E CONSULTORIA COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHA: 342, 343, 344, 363, 364, 419 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GEANDRÉ FRANK LATORRACA ME CNPJ N° 06.147.693/0001-26	
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022	DATA: 02/01/2025
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, DOU, DOE E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO”.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHA: 17- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: FACTUAL CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ N° 20.230.081/0001-23.	
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA N° 001/2023	DATA: 19/12/2024
DO OBJETO:	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE NO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PARA MONITORAMENTO, ATENDIMENTO, RELACIONAMENTO DIGITAL E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO COM ESPECIFICIDADE PARA O USO DAS REDES SOCIAIS FACEBOOK E INSTAGRAM.

DA ALTERAÇÃO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAÇÃO PARA MAIS 117 (CENTO E DEZESSETE) DIAS, FICANDO ENTÃO DE 01/01/2025 A 28/04/2025.

PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO N° 57/2023 DE 27 DE ABRIL DE 2023, CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

DA JUSTIFICATIVAS:

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SE SENTIU NA OBRIGAÇÃO DE PROMOVER A CONSIDERANDO A JUSTIFICATIVA APRESENTADA POR MEIO DO OFÍCIO N° 274/2024/ADM, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO QUAL SOLICITA O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 057/2023.

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GEANDRÉ FRANK LATORRACA ME, CNPJ N° 06.147.693/0001-26	
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022	DATA: 16/01/2025

DO OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, DOU, DOE E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO”.

DA ALTERAÇÃO:

CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N° 003/2023, PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA, QUE SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO EM 21/01/2025 ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA A 21/01/2026.

O PRESENTE ADITIVO CONTRATUAL FARÁ PARTE INTEGRANTE AO CONTRATO ORIGINAL.

PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO N° 03/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023, CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

DA JUSTIFICATIVAS:

O PRESENTE TERMO ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 57, §1º E ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93.

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SE SENTIU NA OBRIGAÇÃO DE PROMOVER O PRESENTE TERMO ADITIVO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A IMPORTÂNCIA DE GARANTIR A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA APRESENTADA POR MEIO DO OFÍCIO N° 12/2025 DA SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA, AO QUAL SOLICITA.

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 80/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA CNPJ N° 09.179.444/0001-00	
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2024	DATA: 02/01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHAS: 17, 35, 48, 91, 92, 95, 96, 101, 110, 133, 135, 144, 156, 179, 198, 205, 206, 224, 232, 294, 342, 363, 419, 427 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 168/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA - ME CNPJ N° 26.910.394/0001-09	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022	DATA: 02/01/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÕES, REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE ELÉTRICA DOS PREDÍOS PÚBLICOS, VIAS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS DO MUNICÍPIO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 66 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA: 67 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
--

CONTRATADO: PEDRO FERNANDES DE CAMARGO, CPF Nº 847.449.528-87	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 009/2018	DATA: 13/12/2024
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS), LOCALIZADO NA RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA, CENTRO, CIDADE DE PEDRA PRETA – MT.	
DA ALTERAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, A PARTIR DO DIA 28/12/2024, PASSANDO A DATA FINAL DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA O DIA 28/03/2025.	
CASO, O PROCESSO LICITATÓRIO, EM ANDAMENTO, SEJA CONCLUÍDO ANTES DO PRAZO FIXADO, O ADITIVO SERÁ AUTOMATICAMENTE REINCIDIDO OU PRORROGADO, SEM A INCIDÊNCIA DE PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO. ÍNDICE DE REAJUSTE: O REAJUSTE APLICADO FOI O INPC PREVISTO NA CLÁUSULA REAJUSTE DO CONTRATO. EM CONSONÂNCIA COM A CLÁUSULA 7ª DO CONTRATO, A PARTIR DE 28/12/2024, O ALUGUEL DO IMÓVEL PASSARÁ A SER DE R\$ 1.542,19 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), CONFORME REAJUSTE OFICIAL DO PERÍODO, O INPC DE 4,840930%, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 4.626,57 (QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).	
DA JUSTIFICATIVAS: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 57, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E NA CLÁUSULA 7ª, DO CONTRATO Nº 050/2018, DE 10/12/2018.	
A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SE SENTIU NA OBRIGAÇÃO DE PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EM EPIGRAFE, SENDO VANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, UMA VEZ QUE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS) É PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS PEDRA-PRETENSE. A JUSTIFICATIVA APRESENTADA POR MEIO DO OFÍCIO Nº 1084/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS O PRESENTE ADITIVO CONTRATUAL ENTRA EM VIGOR NO DIA 28/12/2024.	
O PRESENTE ADITIVO CONTRATUAL FARÁ PARTE INTEGRANTE AO CONTRATO ORIGINAL.	
PERMANECEM INALTERADAS E EM PLENO VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 050/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE AS PARTES.	

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI - CNPJ Nº 11.215.382/0001-97.	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022.	DATA: 11/12/2024
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana, no Bairro São Pedro Apóstolo, referente ao Termo de Convênio nº 0069-2022/SINFRA.	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 150 (cento e cinquenta) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 13/03/2025 e prorrogar o prazo de vigência até o dia 02/06/2025.	
DA COVALIDAÇÃO Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 14/10/2024 até a assinatura do presente aditivo.	
DA JUSTIFICATIVAS: O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. – A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatos: - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução das obras, de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia e Ofício nº 222/2024 Secretaria de Viação e Obras Públicas e Ofício nº 260/2024/ADM - Secretaria Geral e Coordenação Administrativa.	

PORTARIA Nº 35, DE 2025 - NOMEAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA LUCIA APARECIDA CIOLA MARQUES.

DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Nomear como servidora pública municipal a senhora Lucia Aparecida Ciola Marques.

CONSIDERANDO o ofício nº 023/2025/SME**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Art. 1º** NOMEAR a partir de 22 de janeiro de 2025, como servidora pública municipal a senhora **Lucia Aparecida Ciola Marques**, no cargo de Diretor

de Unidade Educacional, vinculado a Escola Municipal Dulce Meyre Silva Sabini.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PORTARIA Nº 103, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 103, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**R E S O L V E****Art.1º - Conceder**, a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 6838, ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda**Prefeito Municipal****LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT ADESÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 010/2024, proveniente da licitação modalidade Pregão Presencial nº 080/2023 do Município de Juína-MT, cujo objeto é **ADESÃO PROPOSTA P/ ESTE MUN. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 080/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA – MT, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM AMBIENTE DE NUVEM, DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**. Conforme proposta e contrato firmado com a empresa **Agilli Software Brasil LTDA** - CNPJ 26.804.377/0001-97, no valor total de **R\$ 1.578.776,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de janeiro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 121, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA Nº 121, de 13 de JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei Complementar nº 115, de 29 de setembro de 2023;

Considerando Teste Seletivo nº 01/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando a C.I. nº 039, de 10 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a profissional da Educação Básica Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora da Creche Escola Municipal Antônio Francisco dos Santos, a seguinte servidora abaixo nominada:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Maria Aurilene Gomes da Silva	2895	Diretora Escolar

Art.2º - Conceder Dedicção Exclusiva (DE) de 63,00% (sessenta e três por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar nº 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA Nº 114, de 13 De JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, a Senhora **CECILIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 4662, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor dos Programas, Convênios e Termos de Cooperação Técnica**, do Departamento de Administração Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1256/2023, de 13 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA Nº 116, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO**, matrícula funcional nº 2858, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA Nº 115, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA SCHERER DA SILVA**, matrícula funcional nº 6929, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA Nº 091, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **JOSE MAURICIO PEREIRA**, matrícula funcional nº 9217, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Promoção Social**, do Departamento de Promoção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 109, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **BRUNO CENCI SILVA**, matrícula funcional nº 9062, ocupante do cargo efetivo de Advogado 40h, lotado no Gabinete do Prefeito, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 110, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOSIVANIA FERREIRA DE AMORIM**, matrícula funcional nº 4920, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.01.2025 a 07.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 098, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições do Decreto nº 006, de 10 de janeiro de 2025, que determina a instauração de Processo Administrativo para apurar as dívidas de exercício anterior (2024) que não foram processadas, bem como as que foram processadas, mas não foram pagas dentro daquele exercício;

Considerando a Comunicação Interna nº 007/2025, protocolo-geral nº53/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, requerendo o empenho, liquidação e pagamento da prestação dos serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Peixoto de Azevedo-MT, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, correspondentes, respectivamente, aos montantes de R\$82.453,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), R\$75.963,00 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais) e R\$75.859,78 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos);

Considerando que esses serviços geraram despesas que não foram empenhadas, nem liquidadas em época própria;

Considerando que se foram efetivamente prestados esses serviços é dever da municipalidade efetuar o respectivo pagamento sob pena de enriquecimento sem causa;

Considerando as disposições dos artigos 41, II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF);

Considerando o disposto no artigo 37 da Lei 4.320/64 e no Decreto 93.872/86, especialmente no seu artigo 22;

Considerando, por fim, a necessidade de criar um mecanismo de apuração dessas despesas e formalizar o respectivo pagamento;

R E S O L V E:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo para apuração das despesas da prestação dos serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Peixoto de Azevedo-MT, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, correspondentes, respectivamente, aos montantes de R\$82.453,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), R\$75.963,00 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais) e R\$75.859,78 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), conforme requerido na Comunicação Interna nº 007/2025, protocolo-geral nº53/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art.2º - Fica instituída Comissão Especial para fins de condução do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores:

- I – Bruno Cenci Silva, ocupante do cargo de Procurador Municipal;
- II – Silvino Gonçalves Junior, ocupante do cargo de Contabilista;
- III – Adriano Andrade Lima, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo.

Parágrafo único - A presidência da comissão caberá ao servidor disposto no inciso I.

Art.3º - Na verificação, a Comissão Especial, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320/64, deverá verificar:

- I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
 - a) Contrato, ajuste, ou acordo existente, ou
 - b) Nota de empenho, ou
 - c) Comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.
- II – a importância exata a pagar;
- III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
- IV – os responsáveis pela geração das despesas.

Parágrafo único – Deverá ser indicado o valor dos serviços da época de prestação.

Art.4º - A Comissão deverá emitir um relatório com a indicação da existência ou não das informações do artigo 3º desta Portaria.

Art.5º - Os integrantes da Comissão Especial ficam dispensados de suas atividades normais durante os trabalhos na Comissão.

Art.6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo é de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 056, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, o Senhor **VALDECIR NORONHA**, matrícula funcional nº 9210, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 055, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, o Senhor **ACIOMAR MARQUES CARVALHO**, matrícula funcional nº 9206, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 16 de janeiro de 2025, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, nº 4.655, páginas 351 e 352, referente a publicação do extrato da Portaria 118/2025.

Onde se lê:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE.

Leia-se:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de janeiro de 2025.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 118 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da Servidora **UELEN PELISSARI**, Matrícula: **9163**.

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA SCHERER DA SILVA** matrícula nº **6929 (fiscal titular)**, representante da Secretaria de Assistência Social, para atuar como fiscal no âmbito da Administração Pública, aos contratos que antes eram de titularidade da Servidora **UELEN PELISSARI**, acompanhando a execução do mesmo e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de janeiro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



PORTARIA Nº 122, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 122, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Servidora **CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA**, matrícula funcional nº 5661, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Cadastro de Contribuintes, Mobiliário e Imobiliário**, do Departamento de Tributação, Arrecadação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, III, “e”, “1” da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Função Gratificada (FG) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 25, da Lei Complementar nº 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 097, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Senhor **LUCAS PEREIRA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 31225*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 023.***.***.95, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública**, da Diretoria de Departamento do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, I, “c”, “1” da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 054, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, o Senhor **JOÃO PAULO SILVA SOUZA**, matrícula funcional nº 9205, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 053, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, o Senhor **LUCIANO MORAES**, matrícula funcional nº 9204, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CASSIA MACHADO DA SILVA**, matrícula funcional nº 8415, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 051, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Senhora **CRISTIANE SILVA LIMA**, matrícula funcional nº 9203, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 107, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **VALDECI PAULO PANTALEÃO JUNIOR**, matrícula funcional nº 7434, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSA)**, conforme atestado médico no período de 07.01.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 045, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula funcional nº 8965, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Projetos e Assistência Ambiental**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 054/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 058, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, o Senhor **CHARLES FUMIERE**, matrícula funcional nº 9208, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 085, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Servidora **ANGELICA MARIA DE JESUS**, matrícula funcional nº 7112, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor Pedagógico da Educação Infantil**, do

Departamento de Administração Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, “b”, “2” da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 106, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ANTONIO MESSIAS DE SOUSA**, matrícula funcional nº 5518, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.01.2025 a 08.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 044, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **IOLANDA ANTONIA CANCIAN**, matrícula funcional nº 8567, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Análise Ambiental**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1669/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 059, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Senhora **GREICY DAYANE WAIANDT DA SILVA**, matrícula funcional nº 9207, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 105, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLARICE VIEIRA**, matrícula funcional nº 6826, ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.01.2025 a 21.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 090, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIZA OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula funcional nº 7265, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.01.2025 a 04.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005,

que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 080, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **ALLINE ACIOLE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 9060, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Cadastro e Documentação**, do Departamento de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 119, de 13 de JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 426, de 14 de março de 2024, que designou para exercer o cargo de Gestor Municipal do Programa Bolsa Família, o Servidor **MADSON LOPES FONTOURA**, matrícula funcional nº 6649, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 102, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **KERLEN VANESSA SOUSA VIANA**, matrícula funcional nº 8942, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme atestado médico no período de 27.12.2024 a 24.06.2025, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 104, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ANTONIO VICENTE DE SANTANA FERREIRA**, matrícula funcional nº 1641, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO (IRMÃO)**, conforme certidão de óbito no período de 05.01.2025 a 09.01.2025, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 123, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Senhora **DIONE DA SILVA MODESTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13510*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 015.***.***.10, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Esporte Amador**, da Diretoria do Departamento de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, XII "a", "1" da Lei

Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 120, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR WRIALES FERREIRA MELO, PARA RESPONDER PELO CARGO DE GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Designar, o Servidor **WRIALES FERREIRA MELO**, matrícula funcional nº 7580, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para responder pelo cargo de **Gestor Municipal do Programa Bolsa Família**, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Fica o Servidor acima designado, autorizado assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento do Programa Bolsa Família.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 117, de 13 de JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 126, de 19 de janeiro de 2023, que concedeu **Licença Para Trato de Interesses Particulares**, por um período de 02 (dois) anos, anos, ao Servidor **WRIALES FERREIRA MELO**, matrícula funcional nº 7580, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitido em 1º de julho de 2016, nomeado através da Portaria nº 922/2016 e do Termo de Posse nº 021/16, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025**

CONTRATO N.º 05/2025 – ADESÃO Nº 01/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL E ESTRUTURA COMPLETA, EM EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

143 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.39.1.500.0000000

Valor: R\$ 1.512.314,00 (um milhão quinhentos e doze mil trezentos e quatorze reais)

Período de vigência: 30 dias

FISCAL DO CONTRATO: MARCIO FERNANDES NUNES PEREIRA

Poconé, 16 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

**PREFEITURA
ERRATA DA PORTARIA Nº 553/2024**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

ONDE SE LÊ:

CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA, CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, Engenheira Responsável pela fiscalização da obra vinculada a Ata de Registro de Preços nº 07/2024.

LEIA-SE:

CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA, CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, Engenheira Responsável pela fiscalização da obra vinculada a Ata de Registro de Preços nº 64/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé/MT, 15 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 096/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEARa Senhora **ANA ROSA DA SILVA**, portadora do RG nº XXXXXX SSP/MT, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo de DIRETORA DE FINANÇAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13/01/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé/MT, 15 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 097/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEARa Senhora **VANESSA MARIA CORREA**, portadora do RG nº XXXXXX SSP/MT, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo de ASSESSORA TÉCNICA na Controladoria Geral, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06/01/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé/MT, 15 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 098/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Tornar sem efeito a Portaria nº 085/2025 de 15 de janeiro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé/MT, 15 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 099/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 082/2025 de 13 de janeiro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé/MT, 15 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024**, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 31 de dezembro de 2024.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – PAPELARIA GABI LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.491.667/0001-22, estabelecida à AV Duque de Caxias, Nº 1420, Bairro Setor Ceara, na cidade de Aragarças-GO, com valor total de R\$ 650.998,11 (seiscientos e cinquenta mil e novecentos e noventa e oito reais e onze centavos)

2 – MICHELINE SILVA SIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.337.028/0001-96, estabelecida à Rua Jose Jorge de Almeida, Nº 37, Bairro João Rocha, na cidade de Pontal de Araguaia-MT, com valor total de R\$ 640.678,23 (seiscientos e quarenta mil seiscientos e setenta e oito reais e vinte e três centavos)

3 – LAZARO BEZERRA SOARES, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.088.333/0001-09, estabelecida à Rua Capitão Jose Porfirio, Nº 445, Bairro Centro, na cidade de Araxa-MG, com valor total de R\$ 14.306,90 (quatorze mil e trezentos e seis reais e noventa centavos)

4 – CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.357.366/0001-20, estabelecida à AV Isaac Povoas, Nº 475, Bairro Centro Norte, na cidade de Cuiabá-MT, com valor total de R\$ 898.231,62 (oitocentos e noventa e oito mil duzentos e trinta e um reais sessenta e dois centavos)

5 – AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.146.145/0001-69, estabelecida à Rua Professor Felix de Miranda, Nº 17 a, Bairro Cidade Alta, na cidade de Cuiabá-MT, com valor total de R\$ 7.910,70 (sete mil novecentos e dez reais setenta centavos)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 16 de janeiro de 2025.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO ELETRONICO nº 032/2024**, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 31 de dezembro de 2024.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – PAPELARIA GABI LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 03.491.667/0001-22, estabelecida à AV Duque de Caxias, N° 1420, Bairro Setor Ceara, na cidade de Aragarças-GO, com valor total de R\$ 650.998,11 (seiscentos e cinquenta mil e novecentos e noventa e oito reais e onze centavos)

2 – MICHELINE SILVA SIA, inscrita no CNPJ sob o N° 15.337.028/0001-96, estabelecida à Rua Jose Jorge de Almeida, N° 37, Bairro João Rocha, na cidade de Pontal de Araguaia-MT, com valor total de R\$ 640.678,23 (seiscentos e quarenta mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos)

3 – LAZARO BEZERRA SOARES, inscrita no CNPJ sob o N° 06.088.333/0001-09, estabelecida à Rua Capitão Jose Porfirio, N° 445, Bairro Centro, na cidade de Araxa-MG, com valor total de R\$ 14.306,90 (quatorze mil e trezentos e seis reais e noventa centavos)

4 – CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 20.357.366/0001-20, estabelecida à AV Isaac Povoas, N° 475, Bairro Centro Norte, na cidade de Cuiabá-MT, com valor total de R\$ 898.231,62 (oitocentos e noventa e oito mil duzentos e trinta e um reais sessenta e dois centavos)

5 – AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 47.146.145/0001-69, estabelecida à Rua Professor Felix de Miranda, N° 17 a, Bairro Cidade Alta, na cidade de Cuiabá-MT, com valor total de R\$ 7.910,70 (sete mil novecentos e dez reais setenta centavos) Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 16 de janeiro de 2025.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: G MOCKER DA SILVA CAMPOS

CNPJ: 40.879.236/0001-64

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 033/2024 POR MAIS 39 (TRINTA E NOVE) DIAS, A PARTIR DE 21/01/2025 ATÉ 28/02/2025, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI N° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 28/02/2025

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: PAULO EGBERTO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR

CNPJ: 33.440.723.0001-60

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 033/2024 POR MAIS 12 (MESES), A PARTIR DE 21/01/2025 ATÉ 21/01/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI N° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 21/01/2026

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2772/2025

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Pontal do Araguaia – FUNAPEM, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia – FUNAPEM, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo FUNAPEM a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo FUNAPEM anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Pontal do Araguaia/MT, 16 de janeiro de 2025.

ALDECINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 037/GP/2024

PORTARIA N° 037/GP/2024 De 16 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 114/2024 e dá outras providências”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr^a. **Julia Eduarda Oliveira**, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 114/2024.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 16 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 036/GP/2025

PORTARIA Nº 036/GP/2025 De 16 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 001/2025 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr^a. Antonia Parreira Almeida, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 001/2025.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 16 de Janeiro de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PRECEPTORES BOLSISTAS, VOLUNTÁRIOS E CADASTRO DE RESERVA PARA O PET—SAÚDE: EQUIDADE - ARAGUAIA - 2024/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia - MT em conjunto com a Universidade Federal de Mato Grosso Campus do Araguaia, tornam público que, no período de 17 a 20 de janeiro do ano de 2025, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Escolha de PRECEPTORES destinados ao Programa PET – SAÚDE EQUIDADE - ARAGUAIA, conforme EDITAL SGTES/MS Nº 11, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE, em conformidade com o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; a Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, e a Portaria Nº 12, DE 1º DE ABRIL DE 2024- DOU, que homologa o resultado do processo de seleção dos projetos que se candidataram ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde Equidade 2024-2026 e publica as normas gerais do processo seletivo para Preceptores Bolsistas e Voluntários.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, os quais serão divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia - MT em murais na secretaria municipal de saúde e ofício interno .

1.2 O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 11ª edição, contemplou projetos que se propõem o desenvolvimento de ações de educação pelo trabalho para a saúde, visando o fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS)

e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme instituído pela Portaria de GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023.

1.3 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para assumir a vaga de preceptores de acordo com as necessidades do projeto, considerando a escolha do candidato no momento da inscrição.

2. OBJETIVO

2.1 Fortalecer a integração ensino-serviço-comunidade com ações de ensino-aprendizagem que promovam a equidade de gênero e raça, a identidade de gênero, sexualidade, etnia e integração das pessoas com deficiências de forma a superar a estrutura machista e racista misógena, capacitista, etarista, homolesbotransfóbica que operam na divisão do trabalho na saúde com foco no preparo de profissionais para o enfrentamento das diversas formas de violências relacionadas ao trabalho na saúde e na valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras do SUS.

3. DAS VAGAS E BOLSAS

3.1. As atividades do projeto **PET—SAÚDE: EQUIDADE - ARAGUAIA** serão desenvolvidas em um eixo central, formado por cinco Grupos de Aprendizagem Tutoriais.

3.2. Cada grupo tutorial será formado por 2 (dois) preceptores bolsistas (**trabalhadores de saúde na Atenção Primária em Saúde**) atendendo à especificação do EDITAL SGTES/MS Nº 11, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 SELEÇÃO.

3.3. Os grupos tutoriais realizarão suas atividades tanto nos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pontal do Araguaia - MT, quanto na Instituição de Ensino priorizando a diversificação dos cenários de práticas objetivando a dinâmica do trabalho em saúde, fortalecendo o princípio da integralidade da assistência no contexto das redes colaborativas na formação para o SUS. Além de desenvolver e estimular na universidade, a participação dos atores envolvidos nos grupos tutoriais em seminários e oficinas entre outras atividades.

3.4. Quanto a função do preceptor: profissional com graduação em saúde vinculado ao SUS e selecionado pelo gestor da Secretaria de Saúde por meio de processo seletivo. É obrigatório o requisito de estar vinculado aos serviços do SUS e envolvido em atividades de integração ensino-serviço-comunidade nos territórios onde os projetos serão desenvolvidos.

3.5. Os valores das bolsas para preceptor do PET-Saúde: Equidade terão como referência as bolsas na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) (770,00 reais).

3.6. As despesas decorrentes do PET-Saúde EQUIDADE serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.2015.20YD.0001 – Gestão e Organização do SUS.

3.7. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário.

3.8. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução. Não serão custeadas outras despesas que não as especificadas neste edital.

3.9. Poderão participar da seleção os seguintes profissionais de saúde:

- Enfermeiro(a)
- Médico(a)
- Psicólogo(a)
- Farmacêutico
- Nutricionista
- Odontólogo(a)
- Biomédico(a)
- Educador(a) Físico
- Fisioterapeuta
- Fonoaudiólogo(a)
- Assistente Social

4. DOS DEVERES

Compete ao(à) Preceptor(a):

4.1. Orientar os alunos(as) do PET-Saúde, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado.

4.2. Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo.

4.3. Realizar o registro diário (frequência dos alunos(as)) e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal.

4.4. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Coordenador (a) do **PET—SAÚDE: EQUIDADE - ARAGUAIA**.

4.5. As atividades do Pet são ininterruptas, ou seja, não há férias ou licenças.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições terão início no dia 17 de janeiro de 2025 e finalizam às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de janeiro de 2025.

5.2 As inscrições serão efetivadas com o envio dos documentos a, b, c, d, e, f abaixo descritos, para o endereço de e-mail pet.saude.araguaia@gmail.com.

São documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição:

- Documento de identificação com foto e CPF
- Solicitação de inscrição preenchida e assinada eletronicamente. (ANEXO I);
- Tabela de pontuação devidamente preenchida pelo candidato (ANEXO II).
- Comprovantes das atividades pontuadas no Anexo II.
- Comprovante de vínculo empregatício com o município.
- Diploma de graduação e/ou declaração de conclusão de curso

5.2.1 Do indeferimento da inscrição

Será indeferida a inscrição de candidato (a) que não cumprir o prazo de inscrição ou que deixar de enviar quaisquer dos documentos obrigatórios.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Primeira Fase

A primeira fase, de caráter eliminatório, consistirá na verificação da admissibilidade da inscrição, com observação da data de inscrição e dos documentos obrigatórios para efetivação da inscrição.

6.2 Segunda Fase

Classificação do candidato de acordo com a pontuação dos Critérios de Seleção.

Os candidatos classificados no processo seletivo irão compor o cadastro de reserva do PET-Saúde/ Equidade 2024/2026, podendo atuar como voluntários e poderão substituir bolsistas que possam vir a se desligar ao longo do projeto.

Os voluntários terão direito à declaração de participação, desde que tenham participação efetiva e comprovada.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate, será utilizado como critério a nota obtida nos Critérios de Seleção, segundo a ordem dos itens - maior nota obtida no item 1, se mantido o empate segue a nota obtida no item 2 e subsequentemente nos demais itens (Anexo II).

8. DA COMISSÃO AVALIADORA

A comissão avaliadora será composta pela coordenadora do PET-SAÚDE: EQUIDADE - ARAGUAIA e, por Técnicos Administrativos do Campus Universitário do Araguaia.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	DESCRIÇÃO
17/01/2025 a 20/01/2025	Período de inscrição
21/01/2025	Publicação do Resultado
22/01/2025 até 18:00 horas	Prazo para interposição de recursos
23/01/2025	Avaliação dos recursos
24/01/2025	Divulgação do resultado final

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Ítems	Critérios de pontuação	Pontuação máxima	Total do candidato
Participação em edições anteriores do PET	2 pontos por semestre	12,0	
Preceptor ou Supervisão de Estágios no SUS	2,0 pontos por semestre	8,0	
Tutoria em cursos ou Programas de temáticas ligadas ao SUS	2,0 pontos por tutoria	4,0	
Especialização	2,0 pontos por curso	10,0	
Mestrado	4,0 pontos	4,0	
Doutorado	6,0 pontos	6,0	
Participação em Projetos, programas, Conselhos ou outros movimentos sociais/civis organizados voltados à Equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia, deficiências	2,0 pontos por Projeto/ Programa ou participação em Conselho	6,0	
Tempo de atuação na Secretaria de Saúde de Pontal do Araguaia	Até 5 anos De 5 a 10 anos Mais de 10 anos	6,0 8,0 10,0	

Pontal do Araguaia - MT, 16/01/2025

PRISCILLA NICÁCIO DA SILVA Coordenação do PET – Saúde Equidade

CLENIA MONTEIRO SILVA- Secretária de Saúde

Pontal do Araguaia - MT

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: A L ROSA COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI

CNPJ: 33.476.774/0001-42

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA, CONFOR-

ME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2022, COM FULCRO NO ARTIGO 57 DA LEI N° 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 06/02/2026

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CHEFE SAUDE

PORTARIA N° 026/RH/2025

EMENTA: Nomeia Chefe Departamento de Saúde estabelece outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr^a. **CARLEANNE CAMPOS CUNHA**, inscrita no CPF n° 005.426.803-60, para o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAUDE, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esta portaria retroagem a data do dia 08 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 16 de janeiro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 01/2025 – LEI N° 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 1545/2023

DISPENSA N° 01/2025 – LEI N° 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal n° 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACO DE LIXO NA COR VERDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE PARA EXECUTAR O PROJETO DA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL**” podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 24/01/2025 às 17:30 HRS

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

Data e horário da sessão para análise dos documentos apresentados: às 9:00 horas do dia: 27/01/2025 na sala da Licitação.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 16 de Janeiro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2025 IL N° 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2025 IL N° 02/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará credenciamento de empresa **Objeto:** ““**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE PARA ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).**” **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/01/2025** - ficando o edital em aberto para credenciamento à demais interessados. Local para credenciamento: **Rua Tocantins, 1173 – Setor Três Irmão – Município de Porto Alegre do Norte - MT (Sala de Licitações)**, nos seguintes horários: **das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (Horário Local)**. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou obtido através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° .031/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° .031/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação em Cargo Comissionado de COORDENADOR DE CULTURA do Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os Art. 64, I e 66, da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT,

Considerando o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° – **NOMEAR**, o Senhor **SEBASTIAO GILVAR BONFIM**, inscrito no CPF; *****.677.141-****, a partir desta data **16 de janeiro de 2025**, o senhor **SEBASTIAO GILVAR BONFIM**, inscrito no CPF; *****.677.141-****, para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CULTURA** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-II, constante do anexo I-B, da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito.

PORTARIA N°. 30/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N°. 30/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre: nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Turismo e Cultura;

O Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os Art. 64, I e 66, da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião,

Considerando o disposto no art. 46, da Lei Complementar n.º 33, de 19 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1° – **NOMEAR**, a Senhora **LUCIMAR GUERREIRO SANTANA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **630.XXX.001-XX**, a partir de 16 de janeiro de 2025, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Turismo e Cultura do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Em razão da **Nomeação** acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG-I, constante do anexo I-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito.

PORTARIA N°. 029/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N°. 029/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre; Exoneração do cargo de Diretora Escolar do cargo de Diretora Escolar do Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Complementar nº. 422/2005, do Município de Porto Esperidião/MT,

Considerando o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° – **Exonerar**, a partir da data de **02 DE JANEIRO DE 2025**, da Função do Cargo em Comissão de **Diretora Escolar** do Centro de Educação Infantil “Wictor Hugo S. R. Da Silva” e Creche Municipal “Pingo de Gente” a senhora **ROSANA DA SILVA**, matrícula nº 807, registro nº 460, inscrita no CPF nº. 536.XXX.201-XX, Servidora Efetiva no Cargo de Professora de

Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA.

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2024.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos para os laboratórios do Município de Porto Estrela - MT, e que o presente certame **acontecerá no dia 30 de janeiro de 2025, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma do Compras BR (www.comprasbr.com.br)**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 16 de janeiro de 2025.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria N° 062/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 001/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 001/2025.

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

OBJETO DO CONTRATO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE.

DATA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2025.

PUBLICAÇÃO: Janeiro de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.880,00 (Vinte Mil E Oitocentos E Oitenta Reais).

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02/01/2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 083/2025. NOMEIA MARGARIDA DE QUADROS EM CARGO COMISSIONADO**De: 13 de Janeiro de 2025.***"Nomeia Margarida de Quadros em cargo comissionado e da outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear **Margarida de Quadros** inscrita no CPF nº 023.651.751-12 no cargo comissionado de Chefe de Setor de Esportes de Novo Paraná da Secretaria Municipal de Esportes.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 13 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 085/2025 NOMEIA NATTASHA VICTORIA DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO**De: 14 de Janeiro de 2025***"Nomeia Nattasha Victoria dos Santos em cargo comissionado e da outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a servidora **Nattasha Victoria dos Santos**, inscrita no CPF nº 703.956.801-23 no cargo comissionado de **Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 14 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 205/2024 JI PAPELARIA**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 205/2024.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**CONTRATADO:** JI PAPELARIA LTDA.**CNPJ/CPF:** Sob o nº. 32.941.908/0001-96.**OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES DE ESCRITORIO E DE-MAIS ITENS DO GENERO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**DATA DO CONTRATO:** 30 de dezembro de 2024.**PUBLICAÇÃO:** janeiro de 2025.**PRAZO DO CONTRATO:** 30 de dezembro de 2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 765.045,93 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL N°. 043/2023, ARP N°. 067/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO 103/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30/12/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 206/2024 RM DOS REIS**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 206/2024.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**CONTRATADO:** RM DOS REIS COMERCIAL - ME**CNPJ/CPF:** Sob o nº. 33.947.168/0001-68**OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES DE ESCRITORIO E DE-MAIS ITENS DO GENERO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**DATA DO CONTRATO:** 30 de dezembro de 2024.**PUBLICAÇÃO:** janeiro de 2025.**PRAZO DO CONTRATO:** 30 de dezembro de 2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 934.379,96 (NOVECIENTOS E TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL N°. 043/2023, ARP N°. 068/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO 103/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30/12/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 084/2025 NOMEIA DARA RAQUEL DA SILVA FREITAS EM CARGO COMISSIONADO**De: 13 de Janeiro de 2025 .***"Nomeia Dara Raquel da Silva Freitas em cargo comissionado dá outras providências".***VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear **Dara Raquel da Silva Freitas** inscrita no CPF nº 061.483.771-52 no cargo comissionado de **Encarregado da Unidade Municipal de Identificação**, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 086/2025. NOMEIA EMANUELLE PAULO BIZERRA EM CARGO COMISSIONADO**De: 16 de Janeiro de 2025.***"Nomeia Emanuelle Paulo Bizerra em cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Emanuelle Paulo Bizerrainscrita** no CPF nº 705.754.491-01 no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Esporte**, lotada junto a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 16 Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2025. NOMEIA GERALDO DE ALMEIDA COSTA EM CARGO COMISSONADO

De: 16 de Janeiro de 2025.

*“Nomeia **Geraldo de Almeida Costa** em cargo comissionado e da outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Geraldo de Almeida Costainscrito** no CPF nº 361.374.481-34 no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Abastecimento e Distribuição de Alimentos**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 16 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: NUTRICIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
623	GABRIELA CONCHE FERREIRA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

(CÓPIA LEGÍVEL)

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

TÍTULO DE ELEITOR

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

CARTEIRA DE TRABALHO

PIS OU PASEP

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO LEI 2.475-2025

Lei n.º 2.475/2025 Poxoréu/MT, 08 de janeiro de 2025.

“Altera a estrutura Administrativa da Lei 1874/2017, na forma mencionada.”

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos I, III e IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica alterado artigo 1º- incisos, III e VIII, passando a composição das pastas na forma descrita abaixo:

“**Art. 1.º** Fica redefinida, através desta Lei, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Poxoréu, nos seguintes termos:

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, composta pelos órgãos abaixo descritos, sendo o Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer o Chefe da pasta, a ele hierarquicamente subordinados de forma imediata os seguintes órgãos:

- Coordenadoria Municipal de Alimentação Escolar;
- Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer;
- Coordenadoria Municipal de Transporte Escolar;
- Coordenadoria Municipal de Programas e Projetos;

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, composta pelos órgãos abaixo descritos, sendo o Secretário Municipal de Cultura e Turismo o Chefe da pasta, a ele hierarquicamente subordinados de forma imediata os seguintes órgãos: a) Coordenadoria Municipal de Cultura;

- Assessoria Municipal de Cultura - Nível IV;
- Coordenadoria Municipal de Turismo;
- Assessoria Municipal de Turismo - Nível IV;

e) Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. As remunerações e as atribuições dos referidos cargos estão previstas nos anexos I e II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

JURIDICO LEI 2.474-2025

Lei N.º 2.474/2025 Poxoréu/MT, 07 de janeiro 2024.

EMENTA: Altera a Lei Municipal 1.217/2008 que após foi alterada pela Lei Municipal 2.345/2022, da forma que estabelece.

O (a) Prefeito (a) do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele (a) sanciona a seguinte lei;

Art. 1º. Altera-se o art. 39 da Lei Municipal 1.217/2008 que foi alterado pela Lei Municipal 2.345/2022, e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 Ficam criadas 05 (cinco) vagas para a função de Conselheiro (a) Tutelar, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, com mandatos de 04 (quatro) anos, constituindo serviço de relevante interesse público e perceberão remuneração equivalente a R\$ 3.604,15 (três mil seiscentos e quatro reais e quinze centavos).

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 2.345/2022

Gabinete do Prefeito, Poxoréu, 07 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON DA COSTA

Prefeito Municipal

JURIDICO 2.473-2025

Lei n.º 2.473/2025 Poxoréu/MT, 07 de janeiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Escolinha Diamante Verde, na forma que menciona.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT fica autorizado a firmar Termo de Parceria com a Escolinha Diamante Verde, associação pri-

vada sem fins lucrativos, **devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.672.075-0001-70**, sediada neste Município de Poxoréu-MT, com a finalidade de custeio de viagens das equipes para disputa de campeonato dentro e fora do Estado, sendo ainda que poderá custear as despesas mensais para desenvolvimento das atividades da Escolinha Diamante Verde.

Art. 2.º O Município de Poxoréu/MT transferirá diretamente em conta corrente indicada pela entidade beneficiária o montante de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil) reais.

§ 1.º O valor mencionado no *caput* deste artigo será repassado em parcela única em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Termo de Parceria.

§ 2.º A Entidade beneficiária tem por obrigação utilizar os recursos transferidos nos moldes apresentados no PROJETO encaminhado através dos documentos encaminhados, mais precisamente na planilha orçamentária, sob pena de ser responsabilizada por desvio de finalidade.

§ 3.º A Entidade beneficiária deverá prestar contas do montante transferido até a data de 30/04/2025, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

§ 4.º A prestação de contas mencionada no parágrafo anterior deverá ser instruída com Notas Fiscais e/ou comprovantes de pagamento de todos os gastos realizados com o recurso público transferido, bem como relatório fotográfico caso esse último seja possível.

§ 5.º Somente serão considerados como justificáveis para a prestação de contas os compromissos firmados e os gastos realizados dentre os meses de 01 de janeiro/2025 a 30/04/2025, ainda que seu pagamento ocorra após esta data, podendo essa data ser prorrogada com autorização do Prefeito Municipal até a data de 20/12/2025.

§ 6.º O Município de Poxoréu fará a nomeação de Comissão para análise da documentação apresentada na prestação de contas, que se comporá por no mínimo 03 membros.

§ 7.º Caso a Associação beneficiária, por qualquer motivo, não utilize a integralidade do recurso transferido no lapso temporal previsto no parágrafo anterior, deverá, no mesmo prazo da prestação de contas, restituir aos cofres públicos o montante remanescente, sob pena de responsabilização.

Art. 3.º É obrigação da Entidade beneficiária divulgar a parceria firmada através desta Lei, tanto na sede da Escolinha Diamante Verde, pela afixação de placa, quanto em todas suas atividades, presenciais ou on-line e eventos realizados no período indicado no § 5.º do artigo 2.º desta Lei, mencionando o número da Lei e a expressão: "APOIO: Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT", bem como anexar fotos na prestação de contas.

Art. 4.º A execução do Termo de Parceria que advirá desta Lei será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 -Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Unidade: 003- Coordenaria de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2040- Manutenção e Auxílio a Entidades Esportivas.

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor: R\$ 53.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu/MT

**JURIDICO
LEI 2.472-2025**

Lei nº 2.472/2025 Poxoréu, 07 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de MatoGrosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública, órgão da administração direta do Município de Poxoréu.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência; II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária; III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras; IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito; V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito; VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias; VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes; VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias; IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X – outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo **Secretário Municipal de Obras e Viação e Pública**, ao qual compete a Presidência, bem como pelo **Secretário Municipal de Finanças**, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Transportes e Habitação e/ou Administração e Planejamento, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos; II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais; III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos; IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga; V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT; VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Obras e Viação Pública, será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º A Secretaria de Obras e Viação Pública, deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10º Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11º O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu – MT, 07 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

JURIDICO

DECRETO N.º 009/2025 - DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS A SEREM OBSERVADOS NO EXERCÍCIO DE 2025.

DECRETO N.º 009/2025 Poxoréu/MT, 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos a serem observados no exercício de 2025, a contar da data de publicação deste Decreto, na forma que menciona.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a e;

CONSIDERANDO, os Feriados Municipais elencados na Lei Municipal n.º 666, de 25 de março de 1997;

CONSIDERANDO, os Feriados Nacionais e Estadual, dispostos em leis específicas, sejam eles com datas fixas ou variáveis;

DECRETA:

Art. 1.º Os feriados a serem observados no âmbito da Administração Pública Municipal no exercício de 2025, a contar da publicação deste Decreto, serão os seguintes:

I – 18 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo- **Feriado Nacional**

II-21 de abril (segunda-feira) - Tiradentes- **Feriado Nacional**

III- 01 de maio (quinta-feira) - Dia do Trabalho- **Feriado Nacional**

IV- 24 de junho (terça-feira) – Dia de São João Batista – Padroeiro do Município de Poxoréu – **Feriado Municipal**;

V- 07 de setembro (domingo) – Dia da Independência do Brasil – **Feriado Nacional**;

VI– 12 de outubro (domingo) – Dia em consagração a Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil – **Feriado Nacional**;

VII – 26 de outubro (domingo) – Aniversário de emancipação política de Poxoréu – **Feriado Municipal**;

VIII – 02 de novembro (domingo) – Dia de Finados – **Feriado Nacional**;

IX – 15 de novembro (sábado) – Proclamação da República – **Feriado Nacional**;

X– 20 de novembro (quinta-feira) – Consciência Negra – **Feriado Nacional**;

XI – 25 de dezembro (quinta-feira) – Natal – **Feriado Nacional**.

Art. 2.º Os pontos facultativos a serem observados no âmbito da Administração Pública Municipal no exercício de 2025 serão os seguintes:

I – 3 de março (segunda-feira) – Carnaval

II- 4 de março (terça-feira) – Carnaval;

III- 5 de março (quarta-feira) - quarta-feira de cinzas até 12:00;

IV- 17 de abril (quinta-feira) – quinta-feira santa;

V- 2 de maio (sexta-feira) – pós Dia do Trabalho;

VI- 19 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi;

VII- 20 de junho (sexta-feira) – pós Corpus Christi;

VIII- 06 de agosto (quarta-feira) – Comemorações em louvor a Bom Jesus de Alto Coité;**IX**- 27 de outubro (segunda-feira) – anterior ao dia do servidor público; **X**- 28 de outubro (terça-feira) – dia do servidor público; **XI**- 21 de novembro (sexta-feira) – pós Consciência Negra; **XII**- 24 de dezembro (quarta-feira) – véspera de Natal; **XIII**- 26 de dezembro (sexta-feira) – pós Natal; **XIV**- 31 de dezembro (quarta-feira) – véspera de Ano Novo.

Art. 3.º As previsões contidas nos artigos 1º e 2º deste decreto não modifica a jornada de trabalho exercida pelos servidores municipais que desempenham suas atribuições em horários especiais, como os responsáveis pela segurança dos prédios públicos, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada por exigência do cargo que exerçam, de acordo com a necessidade da Secretaria competente.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 15 de janeiro de 2025, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 086, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 086, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Designa o servidor para a função de fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preço, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sr. **JONATHAN MARQUES**, Servidor Concursado, matrícula 4189, para atuar como Fiscal de Obra, de todas as Obras no decorrer do ano de 2025, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE SUSPENSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 02/2025

O município de Querência MT e a sua Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Querência – MT, designada pela Portaria 018/2025 torna Público que a sessão do Processo de Licitação nº 06/2025, “Credenciamento para Contratação de empresas especializadas para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT, sendo todos oriundos do município de Querência e estes encaminhados pela secretaria municipal de saúde”, a qual estava agendada o credenciamento a partir do dia 27 de janeiro de 2025 está SUSPENSO.

Informamos que o edital sofrerá algumas retificações, as quais afetam a formulação das propostas.

Assim sendo, após as retificações uma nova data de sessão será lançada.

Querência – MT, 16 de janeiro de 2025.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

TERMO DE CONTRATO nº 01/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT, E A EMPRESA SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA

II – DO OBJETO

02.01-Este Termo de Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CANTOR HUGO & GUILHERME, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 17ª EXPOQUER NO DIA 05 JUNHO DE 2025 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT, COM HORÁRIO DE INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 23:30H.**

02.02. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CANTOR HUGO & GUILHERME, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 17ª EXPOQUER NO DIA 05 JUNHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT	CACHÊ	1	R\$ 554.000,00	R\$ 554.000,00

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R\$ 554.000,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil reais)**, que será pago da seguinte forma: O pagamento será efetuado em cinco parcelas, sendo realizado o pagamento no último dia útil de cada mês, a partir de janeiro de 2025 no valor de R\$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais) por parcela.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.01 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

04.01.1. **O pagamento será efetuado em cinco parcelas, sendo realizado o pagamento no último dia útil de cada mês, a partir de janeiro de 2025 no valor de R\$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais) por parcela.**

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos referente a recursos próprios do Município de Querência/MT:

Ficha	Unidade	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
697	001 Secretaria Municipal de Agricultura	Incentivo para Exposição Agropecuária Expoquer	15000000000	3.3.90.39.00.00

VI – PRAZOS

06.01. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

Querência - MT, 07 de janeiro de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal
Contratante

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

TERMO DE CONTRATO nº 04/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT, E A EMPRESA MT PRODUÇÕES LTDA.

II – DO OBJETO

02.01- Este Termo de Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA MARILIA TAVARES, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 17ª EXPOQUER NO DIA 06 JUNHO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT.**

02.01.01 O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, caput, e inciso II da Lei Federal n. 14.133/202, o qual autoriza a Inexigibilidade de licitação.

02.02. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA MARILIA TAVARES, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 17ª EXPOQUER NO DIA 06 JUNHO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT.	CACHÊ	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, que será pago da seguinte forma: O pagamento será efetuado em cinco parcelas, sendo realizado o pagamento no último dia útil de cada mês, a partir de janeiro de 2025 no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por parcela.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.01 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

04.01.1. O pagamento será efetuado em cinco parcelas, sendo realizado o pagamento no último dia útil de cada mês, a partir de janeiro de 2025 no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por parcela.

04.06- As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Querência/MT, conforme previsão orçamentária;

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos referente a recursos próprios do Município de Querência/MT:

Ficha	Unidade	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
697	001 Secretaria Municipal de Agricultura	Incentivo para Exposição Agropecuária Expoquer	15000000000	3.3.90.39.00.00

VI – PRAZOS

06.01. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

Querência-MT, 14 de janeiro de 2025. **GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE CONTRATO Nº 02/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

TERMO DE CONTRATO nº 02/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT, E A EMPRESA E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

II – DO OBJETO

02.01- Este Termo de Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CANTORES EDSON & HUDSON, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 17ª EXPOQUER NO DIA 07 JUNHO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT.**

02.02. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM OS CANTORES EDSON & HUDSON, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 17ª EXPOQUER NO DIA 07 JUNHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT	CACHÊ	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, que será pago da seguinte forma: O pagamento será efetuado em cinco parcelas, sendo realizado o pagamento no último dia útil de cada mês, a partir de janeiro de 2025 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por parcela.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.01 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

04.01.1. O pagamento será efetuado em cinco parcelas, sendo realizado o pagamento no último dia útil de cada mês, a partir de janeiro de 2025 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por parcela.

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos referente a recursos próprios do Município de Querência/MT:

Ficha	Unidade	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
697	001 Secretaria Municipal de Agricultura	Incentivo para Exposição Agropecuária Expoquer	15000000000	3.3.90.39.00.00

VI – PRAZOS

06.01. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

Querência - MT, 07 de janeiro de 2025.
Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 31/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDORES PÚBLICOS E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JONAS CAMPOS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 293 da Lei Complementar nº 60/2010 do Município de Reserva do Cabaçal;

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

CONSIDERANDO a observância estrita ao cumprimento das disposições da lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, regulamentado, no âmbito do município de Reserva do Cabaçal, pelo Decreto nº 41 de 12 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1

º - Determinar a instauração de Sindicância, na forma do art. 293 da Lei Complementar nº 60/2010 (Regime Jurídico Único dos Servidores de Reserva do Cabaçal) em face dos servidores, tendo em vista supostas condutas merecedoras de apuração e que lhe é atribuída para aferir a existência de infração aos deveres enquanto servidor público à apresentação de declaração de bens na forma do Art. 13 lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, regulamentado, no âmbito do município de Reserva do Cabaçal, pelo Decreto nº 41 de 12 de julho de 2021.

Art. 2º - A comissão a que se refere o caput do artigo anterior ficará composta pelos seguintes servidores efetivos e assessoria do Departamento Jurídico quando necessário:

Presidente: Maraiza Borges de Oliveira da Cruz

Membro: Ivani Maria Mendonça

Membro: Yasmim Souza Cruz

Art. 3º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada da comunicação expedida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 60/2010.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo para conclusão de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação quando as circunstâncias o exigirem, a partir da data da publicação desta Portaria, dando ciência a Administração Superior na forma do art. 297 da Lei nº 60/2010.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, em 16 de janeiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE PORTARIA Nº 051/2025

PORTARIA Nº 051/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº163/2023 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto nº 2362/2023 de 28 de Agosto de 2023, que institui a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no Município.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a comissão para melhor desempenho de suas funções, bem como para atender a novas demandas de gestão do patrimônio municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, instituída pela Portaria nº 163 de 25 de outubro, que passa a ser composta pelos seguintes membros.

Presidente:

Francisco Neto de Melo Freitas – **Secretário Adjunto de Saúde.**

Membros:

Gustavo Tiago Queiroz de Maia – **Tesoureiro;**

Valdenézio Xavier Da Silva - Responsável Pelo Planejamento, Acompanhamento do GEO-OBRA/TCE;

Alcides Antônio de Araújo Júnior – **Chefe de Departamento.**

Art. 2º. Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os membros anteriormente designados pela Portaria nº 163/2023.

Art. 3º. Os membros acima designados deverão exercer suas funções conforme as disposições previstas no Decreto nº 2362/2023.

Art. 4º. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 163/2023, que não conflitem com esta alteração.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº2588/2025**

DECRETO Nº2588/2025

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 12.342 de 30 de Dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 01 de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, será de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º. A partir de 01 de janeiro de 2025, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 054/2025**

PORTARIA Nº 054/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATO**, da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 058/2025**

PORTARIA Nº 058/2025

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELZIMAR BORGES**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO** do município de Ribeirão Cascalheira -MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
DECRETO N°2586/2025**

DECRETO N°2586/2025**DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS CONTRIBUINTES INSCRITOS NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 170 da Lei nº 1044/2023 - O Código Tributário Municipal e demais disposições legais aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizadas as informações constantes no Cadastro Mobiliário Municipal, garantindo a regularização e o ordenamento do cadastramento imobiliário do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o cadastramento anual dos contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal, com o objetivo de atualizar e regulamentar as informações do cadastramento imobiliário do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º O cadastramento deverá ser realizado entre o período do dia 2 DE JANEIRO a dia 30 DE ABRIL de cada ano corrente, por todos os contribuintes inscritos no referido cadastro.

Art. 3º. Estão obrigados ao cadastramento todos os contribuintes, mesmo os que gozem de isenção ou imunidade, inclusive os órgãos, empresas e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, as empresas individuais, os condomínios, as associações, sindicatos e cartórios notariais e de registro, e os microempreendedores individuais, inscritos no Cadastro Mobiliário do Município, nos termos da Lei Complementar nº 1044/2023 - Código Tributário Municipal.

Art. 4º Para efetivar o cadastramento, o contribuinte entrar em contato nos canais de atendimento do Setor de Cadastro e Tributos da Prefeitura Municipal, munido dos seguintes documentos:

I) Para pessoas físicas:

-Documentos pessoais:

- a) Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou equivalente);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias).

-Documentos do imóvel:

- d) Matrícula ou escritura do imóvel;
- e) Outros documentos que comprovem a posse ou propriedade do imóvel, quando aplicável.

II) Para pessoas jurídicas:

- a) Registro público de empresas mercantis ou MEI, registro civil de pessoas jurídicas, ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Inscrição Estadual (se houver);
- d) RG e CPF do(s) responsável(is);
- e) Comprovante de residência do estabelecimento;
- f) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) / Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) (se a atividade exigir).

- h) Formulário da Vigilância Sanitária (se a atividade exigir);

- I) Licença dos órgãos ambientais competentes (se a atividade exigir);

III) Para profissionais autônomos:

- a) RG e CPF;

- b) Registro na entidade de classe competente (se houver);

- c) Comprovante de residência;

- d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) / Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) (se atividade exigir).

Parágrafo Único: O contribuinte deverá informar obrigatoriamente um endereço eletrônico válido de e-mail e nº telefone com “WhatsApp”, através do qual será informado da aprovação ou não de seu respectivo cadastramento.

Art. 5º Os dados atualizados pelo contribuinte, após homologação pela autoridade fiscal do Município, passarão a ser utilizados pelo Município para todos os fins.

Art. 6º O Setor de Cadastro e Tributação do Município fica responsável pela organização e implementação do processo de cadastramento, devendo:

I – Disponibilizar atendimento presencial para o recebimento da documentação;

II – Divulgar amplamente o período e as exigências do cadastramento junto à população;

III – Realizar a análise e a validação dos documentos apresentados.

Art. 7º. Os contribuintes que não procederem ao cadastramento no prazo estabelecido no caput do art. 2º, ficam sujeitos ao lançamento de impostos, alvarás e demais taxas, com base nas informações já existentes pelo Poder Executivo.

§ 1º Ao contribuinte que omitir ou efetuar informação incorreta aplicar-se-á as mesmas penalidades previstas àquele que não efetuar o cadastramento.

Art. 8º Para sanar dúvidas relativas ao procedimento do Recadastramento Mobiliário regulamentado por este Decreto, o contribuinte poderá encaminhá-las para o e-mail: **detributosrc@gmail.com** ou entrar em contato pelo telefone/whatsapp **(66) 99715-7522**.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES*Prefeita Municipal*

**GABINETE
PORTARIA N° 053/2025**

PORTARIA N° 053/2025**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025**

“EXONERA RESPONSÁVEL PELO POSTO DE ATENDIMENTO DA SEFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **LEANDRO SANTOS DE MIRANDA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo **RESPONSÁVEL PELO SEFAZ** deste município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 142/2023 as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 052/2025**

PORTARIA N° 052/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUCIVÂNIA SANTOS DE LARA**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE**, lotada na Secretaria Municipal de Culturadeste município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 057/2025**

PORTARIA N° 057/2025

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025

“EXONERA DIRETORA DA CASA DA CRIANÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ELZIMAR BORGES**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **DIRETORA DA CASA DA CRIANÇA** de Ribeirão Cascalheira –MT, conforme o Parecer Jurídico n°003/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°023/2025 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
DECRETO N°2587/2025**

DECRETO N°2587/2025

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025

“REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal n° 1099/2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT).

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal n° 1099/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 1156/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) Um Secretário Municipal de Governo (Administração ou Chefe de Gabinete)

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 1099/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA Nº 41/2025

Portaria Nº 41/GP/25 Em, 16 de janeiro de 2025.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art.1º REVOGAR a Portaria 13/2025, que nomeia o Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho/MT – PREVI RIBE, para a Gestão de 01/01/2025 a 31/12/2028, publicada no dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 42/2025

Portaria nº 42/GP/25 Em, 16 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Comitê de Investimentos do Previ Ribe e dá outras providências”.

DANILO COELHO DOMINGOS, Prefeito do Município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são confe-

ridas por Lei e atendendo aos dispositivos constantes no Artigo 2º, Parágrafo Segundo e Art. 5º da Lei Municipal nº. 543/2014 e suas posteriores alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho/MT – PREVI RIBE, para a Gestão de 01/01/2025 a 31/12/2028, sendo eles:

1-Presidente: **MARIA AUXILIADORA CARDOSO**

2- Secretário: **VANIA FRANCISCO CARRIJO DA SILVA**

3- Membro: **KÊNIA SOARES SIMÕES**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de validade a partir do dia 01/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 006 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFM- UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT.**”

DANILO COELHO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

CONSIDERANDO, o §2º do art. 350, da Lei Complementar nº. 99/2022, que dispõe que o valor da UPFM será atualizada anualmente pelo INPC, com data base em janeiro, por Ato do Executivo, para atualização monetária dos débitos para com a Fazenda Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal do município de Ribeirãozinho/MT, para R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), corrigida em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete) por cento, de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 meses (janeiro a dezembro/2024).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 16 de Janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Daniilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 38/2025

Portaria nº 38/GP/25 Em, 16 de janeiro de 2025.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o servidor AILTON MOURA, à função de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 40/2025

Portaria nº 40/GP/25 Em, 16 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo para exercer a função de Secretária Escolar”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva Srª LUCILENE SILVA MACHADO para exercer a função de Secretária Escolar, junto a Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 39/2025

Portaria nº 39/GP/25 E m, 16 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor efetivo para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Diretor de Contabilidade e Finanças.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva Srª JANILDE OLIVEIRA SOARES para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Diretora de Contabilidade e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 023, DE 15 DE JANEIRO DE 2025. “NOMEIA A SERVIDORA ROSA MARIA DE JESUS NO CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **ROSA MARIA DE JESUS**, portadora do CPF nº ***.337.631-**, efetiva no cargo de Agente Previdenciário, nível 35, classe F, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Cultura e Turismo, lotada na Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 15 de janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 396, DE 04 DE JANEIRO DE 2006

Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco - MT e, dá outras providências.

A O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado de MATO A GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona c promulgo a seguinte Lei:

A CAPÍTULO I DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

Art. 1º - Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de C . Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/ 88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005 bem como das Leis Federais n.º 9.717/1998e 10.887/2004.

Seção Única DO ÓRGÃO, NATUREZA JURIDICA E SEUS FINS

Art. 2º - O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Branco/MT, será reorganizado na forma de fundo contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, vinculado a estrutura administrativa da Secretária Municipal de Administração.

Parágrafo único - O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Branco/MT, Seth denominado pela sigla "PREVIRB", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

Capítulo II DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 3º - São segurados obrigatórios do PREVIRB os servidores ativos e inativos dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Rio Branco/MT.

Parágrafo único; Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, hem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A Filiação ao PREVIRB será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5º - Perder a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que a submeta ao regime do PREVIRB. **Parágrafo único** - A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6° - Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que a submeta ao regime do PREVIRB é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.

Parágrafo único - O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios a disposição do Município de Rio Branco/MT, permanece filiado ac, regime previdenciário de origem.

Seção DOS DEPENDENTES

Art. 7° - O São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, a companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido; II - Os pais; e III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1° A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos § 2° Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação. § 3° Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada. § 4° Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8° - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprova-la.

Art. 9° - A perda da qualidade do dependente ocorrerá: I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado; II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos; III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e IV - para. Os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio; b) pela cessação da invalidez; c) pelo falecimento.

Seção DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10° - Os segurados e seus dependentes estão obrigados a promover a sua inscrição no PREVIRB e que se processa da seguinte forma:

I - para o segurado, a qualificação perante o PREVIRB comprovada por documentos hábeis; II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis. **Parágrafo único** - A inscrição é essencial a obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVIRB fornecer, segurado, documento que a comprove.

Art. 11° - Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será ilícito promover a, para outorga das prestações a que fizeram jus.

CAPITULO DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I DOS Benefícios GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO II DA APOSENTADORIA

Art. 12° - Os servidores abrangidos pelo regime do PREVIRB serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia

profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14;

a) a invalidez Seth apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVIRB e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço. b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVIRB já era portador não lhe conferirá direito a aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo, de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Art. 12° - Os servidores abrangidos pelo regime do PREVIRB serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a incapacidade total e permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVIRB e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço. b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVIRB já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão. (Redação dada pela Lei Municipal N° 780, de 30 de Abril de 2020)

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher; b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1° Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2° E vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do PREVIRB, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência; II - que exerçam atividades de risco; III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3° Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no inciso III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio. § 4° Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria a conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal. § 4° Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na nova redação do art. 40, § 6° da Constituição Federal. (Redação dada pela Lei Municipal N° 780, de 30 de Abril de 2020) § 5° Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1°, serão devidamente atualizados, na forma da lei. § 6° O servidor

de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 7º O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do PREVIRB, a realizarem-se bianualmente ou quando convocado para tal feito. (Redação dada pela Lei Municipal N° 780, de 30 de Abril de 2020)

Art. 12º A - Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 13 desta Lei Municipal.

§ 1º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* deste artigo o disposto no art. 81 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao *caput* deste artigo. **§ 2º** Os benefícios de aposentadoria incapacidade permanente para o trabalho concedidos a partir de 1º de janeiro de 2.004, cujos servidores se enquadrem no regramento estipulado no *caput* deste artigo, terão seus proventos revisados, considerando a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012, data de promulgação da Emenda Constitucional n° 70/2012. (Redação dada pela Lei Municipal N° 780, de 30 de Abril de 2020)

Art. 13º - No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art. 12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior aquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do Índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social. **§ 2º** Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período. **§ 3º** Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos Órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado. **§ 4º** Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não podem ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo; II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 14º - O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (os-

teíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, tem direito a aposentadoria integral.

Art. 15º - Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no parágrafo Único do art. 45 desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos Órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

SUB-SEÇÃO II AUXILIO DOENÇA

Art. 16º - O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PREVIRB na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão. **§ 2º** Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 17º - Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento. **§ 2º** Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido a perícia médica do PREVIRB. **§ 3º** Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o Município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso. **§ 4º** Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando a atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 18º - O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do PREVIRB, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 19º - O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Art. 20º - O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

SUB-SEÇÃO III DO SALARIO FAMILIA

Art. 21º - O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS; na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família. **§ 2º** As cotas do salário-família, pagas pelo Município, de-

verão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 22º - O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado a apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência a escola do filho ou equiparado.

Parágrafo Único - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 23º - A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do PREVIRB.

Art. 24º - Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 25º - O direito ao salário-família cessa automaticamente: I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito; II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário; III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 26º - O salário-família não se incorporará, ao subsídio, a remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV DO SALÁRIO-MATEMIDADE

Art. 27º - Será devido salário-matемidade a segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º A segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-matемidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade. § 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica. § 3º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo. § 4º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-matемidade correspondente a duas semanas. § 5º O salário-matемidade consistirá de renda mensal igual a remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Art. 28º - O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 27 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho. § 2º Nos meses de início e término do salário-matемidade da segurada, o salário-matемidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho. § 3º O salário-matемidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade. § 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do PREVIRB. (Revogado pela Lei Municipal Nº 780, de 30 de Abril de 2020)

SEÇÃO V DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I DA PENSÃO POR MORTE

Art. 29º - A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado a data do óbito; ou ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do Óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão. § 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o Óbito do segurado ausente. Cu deve ser cancelada com reaparecimento dele, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo. § 4º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segundo.

Art. 30º - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar: I - do dia do Óbito; II - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 31º - Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVIRB. **Parágrafo Único** - Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 32º - A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 29º - A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco). § 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o **caput** será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo. § 4º O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no artigo 33 desta Lei. § 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação. § 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento

da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

Art. 30º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e **II** - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 31 - A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste; **II** - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou **III** - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento. § 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS. § 3º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis. § 5º Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ser requerida a habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.

§ 6º Julgada improcedente a ação prevista no § 5º deste artigo, o valor devido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, sem qualquer atualização, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios. § 7º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão concessor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 32º - A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVIRB, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVIRB. § 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos. § 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo. (Redação dada pela Lei Municipal Nº 780, de 30 de Abril de 2020)

Art. 33º - Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 10, do art. 29, em favor dos pensionistas remanescentes. **Parágrafo único** - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

§ 1º (...):

I - (...); **II** - (...); **III** - (...); **IV** - (...);

V - para cônjuge ou companheiro:

a) (...) **b**) (...) ; **c**) (...):

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade; **2)** 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade; **3)** 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade; **4)** 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade; **5)** 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade; **6)** vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

(...)

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevivência da população brasileira ao nascer, serão fixadas via decreto, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do §1º, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento. (Acrescentado pela Lei Municipal Nº 810, de 08 de Agosto de 2021)

SUBSEÇÃO II DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 34º - O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido a prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado. § 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos. § 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação a prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga. § 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - Documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e, **II** - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado a prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PREVIRB pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração. § 6º Aplicar-se-á ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes a pensão por morte. § 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte. (Revogado pela Lei Municipal Nº 780, de 30 de Abril de 2020)

SEÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 35º - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário-maternidade pagos pelo RPPS. **Art. 35º** - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS. (Redação dada pela Lei Municipal Nº 780, de 30 de Abril de 2020)

Parágrafo único - O abono de que trata o caput será proporcional em cada mês ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada

mês corresponderá a um doze avo, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro., exceto quanta o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 36º - O assegurado a reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 37º - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, a soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 40º - Além do disposto nesta Lei, o PREVIRB observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 41º - Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99. **Parágrafo único** - Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberam do Órgão instituidor (PREVIRB), todo o provento integral da aposentadoria, independente do Órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 41º - Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes. **§ 2º** Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei receberão do órgão instituidor (PREVIRB), todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira. (Redação dada pela Lei Municipal Nº 780, de 30 de Abril de 2020)

Art. 42º - As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importância devidas ao próprio PREVIRB e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 43º - O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fara a procurador, mediante autorização expressa do PREVIRB que, todavia, poderá pegá-la quando considerar essa representação inconveniente

Art. 43º A - O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de

curatela, ainda que provisório. (Redação dada pela Lei Municipal Nº 780, de 30 de Abril de 2020)

Art. 44º - Os valores dos benefícios assegurados as pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão vertidos em favor do Instituto.

CAPITULO IV DO CUSTEIO

SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 45º - A receita do PREVJRB será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - De uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição; **II** - De uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal; **III** - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos; **II** - das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal; **III** - das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal; **§ 1º**. O plano de amortização destinado a cobertura do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial realizada em MARÇO/2020 será aplicada na forma dos Aportes Periódicos, cujos valores encontram-se discriminados no anexo I desta Lei, obedecendo os seguintes critérios: (Redação dada pela Lei Municipal Nº 780, de 30 de Abril de 2020)

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,89% (treze inteiros e oitenta e nove décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos; **IV** - das contribuições mensais do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,61% (quinze inteiros e sessenta e um centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso a taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) prevista na reavaliação atuarial. (Redação dada pela Lei Municipal Nº 840, de 19 de Setembro de 2022) **V** - De uma contribuição mensal dos Órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual a fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios; **VI** - De uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente a do Município; **VII** - Pela renda resultante da aplicação das reservas; **VIII** - Pelas doações, legados e rendas eventuais; **IX** - Por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei; **X** - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A contribuição prevista no inciso III deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 15 desta lei.

Art. 46º - Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão.

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior; II – Comitê de Investimento, com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários. (Acrescentado pela Lei Municipal Nº 840, de 19 de Setembro de 2022)

§ 1º Parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança ou de cargo em comissão, quando tais parcelas integrem a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no art. 40 da Constituição, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 22 do citado artigo; § 1º O plano de amortização destinado a cobertura do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial apurado na reavaliação atuarial realizada em JUNHO/2022 será aplicado na forma de Aportes Periódicos, cujos valores encontram-se discriminados no anexo I desta Lei, obedecido os critérios: (Redação dada pela Lei Municipal Nº 840, de 19 de Setembro de 2022) § 2º Exclui-se de descontos referidos neste artigo, gratificação de férias, horas extras e vantagens temporárias. § 3º Salário-Família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo PREVIRS. (Revogado pela Lei Municipal Nº 780, de 30 de Abril de 2020)

Art. 47º - Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E DISTRIBUIÇÕES

Art. 48º - A arrecadação das contribuições devidas ao PREVIRB compreendendo a respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos Órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os INCISOS I, II e III do art.45; II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao PREVIRB ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso IV do art. 45, conforme o caso.

Parágrafo Único - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVIRB relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 49º - O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 45 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios a razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 50º - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6, fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo PREVIRB, as contribuições devidas.

Art. 51º - As cotas do salário-família, salário-maternidade, auxílio-doença e auxílio-reclusão, serão pagas pelo Município de Rio Branco, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao PREVIRB. (Revogado pela Lei Municipal Nº 780, de 30 de Abril de 2020)

SUB-SEÇÃO X DA FISCALIZAÇÃO

Art. 52º - O PREVIRB poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

CAPÍTULO V DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO X DAS GENERALIDADES

Art. 53º - As importâncias arrecadadas pelo PREVIRS são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 54º - Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço par entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria WAS fl. 0 4992 com as alterações contidas na Portaria WAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO II DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 55º - As disponibilidades de caixa do PREVIRB, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. **Parágrafo Único** - Os recursos do PREVIRB poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e nos atos administrativos disciplinadores desta modalidade de aplicação, a serem editados pelo Município de Rio Branco. (Redação dada pela Lei Municipal Nº 780, de 30 de Abril de 2020)

Art. 56. A aplicação das reservas se fará tendo em vista: I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável; II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez; **Parágrafo Único** - É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o caput" em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação; II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas. (Revogado pela Lei Municipal Nº 780, de 30 de Abril de 2020)

Art. 57º - Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVIRB realizará as operações em conformidade com a política adotada por um Comitê de Investimentos.

CAPÍTULO VI DOS ORÇAMENTOS DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO

Art. 58º - O orçamento do PREVIRB evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado no plano plurianual a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio. **Parágrafo Único** - O Orçamento do PREVIRB observará, na elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II DA CONTABILIDADE

Art. 59º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concorrente e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 60º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços. § 2.º Entende-se por relatórios de gestão, a balancete mensal de receitas e despesas do PREVIRE e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente. § 3.º As demonstrações 05 relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 61º - O PREVIRB observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 62º - A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta lei, deverá obedecer as normas e princípios contábeis previstos na Lei fl. 0 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e as normas emanadas da Portaria 4.992/99.

SEÇÃO III DA DESPESA

Art. 63º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no §3º do art. 17 da Portaria n.º 4.992/99. **Art. 63º** - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo. **Parágrafo único** - Para as casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao PREVIRB, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio; II - na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos; III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do PREVIRB em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios; IV - o PREVIRB constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, desde aprovado pelo conselho previdenciário, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo. § 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do PREVIRB, desde que aprovada pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo. § 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do PREVIRB; b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao PREVIRB e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do PREVIRB, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no caput deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação; b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS; c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários; d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do PREVIRB, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Municipal, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS; II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o PREVIRB não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS; III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o PREVIRB vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II. (Redação dada pela Lei Municipal Nº 810, de 08 de Agosto de 2021)

Art. 64º - A despesa do PREVIRE se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária; II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

SEÇÃO IV DAS RECEITAS

Art. 65º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPITULO VIII DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 66º - A organização administrativa do PREVIRB será composta pelo Conselho Curador, com funções de deliberação superior.

Art. 67º - Compõem o Conselho Curador do PREVIRB os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 04 (quatro) representantes dos segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos. § 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros. § 3º O Presidente do Conselho Curador será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

Art. 68º - O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno; II - eleger o seu presidente; III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam subme-

tidas; IV- julgar os recursos interpostos das decisões do Prefeito Municipal; V - acompanhar a execução orçamentária do PREVIRE; VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo Único - As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 69º - A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

Art. 70º - Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 70º - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre servidores efetivos e estáveis, ativos ou inativos, dos Poderes Executivo e/ou Poder Legislativo:

I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado; II - traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários; III - avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do PREVIRB; IV - avaliar riscos potenciais; V - analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos; e VI - propor alterações na Política Anual de Investimentos.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser renovados por igual período. § 2º O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê. § 3º Os membros do comitê de investimento, bem como o Presidente, se submeterão ao processo de certificação descrito na Portaria MTP nº 1.467/2022, de acordo com os prazos e formas por ela estabelecidos. § 4º Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos membros do Conselho Curador. § 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo. § 6º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Conselho Curador na execução da política de investimentos. § 7º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho. § 8º Os membros do Comitê de Investimentos, perceberão a verba denominada JETON pelo desempenho do mandato, conforme disposto no art. 70-A.

Art. 70ºA - Fica instituída a verba denominada JETON, de natureza indenizatória, pela participação em reuniões de órgãos de deliberação colegiada.

§ 1º Os membros do Conselho Curador e do Comitê de Investimentos do município do PREVIRB receberão na forma de Jeton o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que serão pagos por comparecimento nas reuniões, limitado a 03 (três) reuniões ordinárias. § 2º Quando houver reunião extraordinária convocada, justificadamente, por órgão superior do PREVIRB, os membros do conselho curador ou no caso dos membros do Comitê de Investimento, também farão jus a Jeton, limitada a 03 (três) reuniões extraordinárias anuais. § 3º Os membros suplentes do Conselho Curador e do Comitê de Investimento farão jus a percepção do Jeton, somente quando estiverem substituindo os membros titulares do PREVIRB. § 4º Os valores percebidos a este título de Jeton, em hipótese alguma incorporarão à remuneração dos membros do Conselho Curador e Comitê de Investimentos. § 5º Os valores pagos a título de Jeton serão atualizados anualmente de acordo com a data-base e o índice inflacionário adotados pelo Município de Rio Branco para fins de revisão geral anual das remunerações de seus servidores públicos. § 6º O pagamento de JETON, ocorrerá de forma conjunta, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização das sessões e dependerá necessariamente do encaminhamento das

respectivas atas das sessões realizadas pelo conselho curador do PREVIRB. § 7º As despesas decorrentes deste artigo, correrão à conta de dotação própria do PREVIRB, consignada no orçamento do corrente exercício, suplementando-a se necessário. (Redação dada pela Lei Municipal Nº 840, de 19 de Setembro de 2022)

SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 71º - A Administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a quem incumbirá a obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento. **Art. 71º** - A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade a Secretaria Municipal de Administração, a quem incumbirá a obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento. (Redação dada pela Lei Municipal Nº 840, de 19 de Setembro de 2022)

SEÇÃO DOS RECURSOS

Art. 72º - Os segurados do PREVIRB e respectivos dependentes, poderão recorrer ao Conselho, Curador, dentro de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Prefeito Municipal, denegatórias de prestações.

Art. 73º - Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 74º - Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido. **Parágrafo Único** - O Órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado a instância superior.

CAPITULO IX DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO Z DOS SEGURADOS

Art. 75º - São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVIRB; II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados; III - dar conhecimento a direção do PREVIRB das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias; IV - comunicar ao PREVIRB qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários. **Parágrafo Único** - O segurado que se valer da faculdade prevista no Art. 6.º, fica obrigado a recoiher suas contribuições e débitos, mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo PREVIRB.

Art. 76º - O segurado pensionista terá as seguintes obrigações: I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVIRB; II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida residência do grupo familiar beneficiado por esta lei; III - comunicar por escrito ao PREVIRB as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento; IV - prestar com fidelidade, os esciarcimentos que forem solicitados pelo PREVIRB.

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITIVAS

Art. 77º - Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional Art. 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com a art. 12,§1º e 6º, desta Lei, aquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher; II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, a soma de: a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco decimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005; II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na alínea do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional no 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério. § 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte para permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei. § 4º As aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 78º - Observado o disposto no art. 37, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 79º - Ressalvado o direito de opção a aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 77 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher; II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo Único - Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput, o disposto no art. 81 desta Lei.

Art. 80º - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei. § 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus de-

pendentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor a época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 81º - Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 82º - Ressalvado o direito de opção a aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 77 e 79 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria; III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo Único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 81 desta lei, observando-se igual critério de revisão. As pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 83º - Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PREVIRB e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 84º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em abril/2005, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 85º - Fica extinta a Autarquia Municipal regulada pela Lei Municipal n.º 352, de 29 de abril de 2004., passando seus bens, direitos, e obrigações a integrar o ativo e o passivo do Município de Rio Branco, vinculados ao PREVIRB, mantida sua afetação para a finalidade previdenciária.

Art. 86º - Ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Administração os arquivos e bancos de dados da Autarquia extinta.

Art. 87º - O Balanço da Autarquia extinta pelo art. 85 desta lei, deverá ser encerrado na data da publicação desta Lei.

Art. 88º - O Prefeito Municipal, instituirá por meio de Decreto Municipal a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário maternidade. **Art. 88º** - O Prefeito Municipal instituirá por meio de Portaria a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho. (Redação dada pela Lei Municipal Nº 780, de 30 de Abril de 2020)

Art. 89º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor do recurso orçamentário disponível na autarquia extinta por esta lei, que serão utilizados no delineamento do orçamento do Fundo Contábil criado por esta lei.

Art. 90º - O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PREVTRB, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 91º - As disposições prevista no parágrafo único do art. 45 desta Lei, aplica-se somente aos servidores inativos e os pensionistas, portadores de doença incapacitante, na forma do art. 15, que adquirirem direitos aos benefícios a partir do 06.07.2005 data da publicação da Emenda Constitucional no 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 92º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais.

Rio Branco-MT, aos dias 04 de Janeiro de 2006

Antônio Milanezi **Prefeito Municipal**

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 022, DE 15 DE JANEIRO DE 2025. "NOMEIA JEAN CARLOS DA SILVA, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **JEAN CARLOS DA SILVA**, portador do CPF nº ***.222.061-**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, nível 11, classe E, no Cargo em Comissão de Ouvidor Municipal, Lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02/01/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 15 de janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 020, DE 15 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA A SERVIDORA FABIA LUCIA SALOMAO DE OLIVEIRA, NO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **FABIA LUCIA SALOMAO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº ***.591.101-**, efetiva no Cargo de Agente Administrativo, nível 20 classe F, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 15 de janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 021, DE 15 DE JANEIRO DE 2025. "NOMEIA A SERVIDORA ROSIMAR COTRIM DO CARMO NO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **ROSIMAR COTRIM DO CARMO**, portadora do CPF nº ***.744.131-**, efetiva no cargo de Zeladora, nível 21, classe F, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 15 de janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

"**Declara situação de emergência e calamidade pública nas áreas do Município de Rio Branco/MT afetadas por inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0), e dá outras providências**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, art. 8º da Lei Municipal nº 713/2017, e,

CONSIDERANDO: A forte chuva do dia 13/01/2025 para o dia 14/01/2025, a qual causou enchentes e alagamentos neste Município, provocando graves danos, devastando casas, veículos, bens móveis, impedindo o acesso as cidades vizinhas, e até mesmo a ponte principal do município que interliga a cidade, interrompendo o tráfego e dificultando o acesso as comunidades afetadas;

CONSIDERANDO: Que, apesar de não haver registro de perdas humanas, os prejuízos materiais foram significativos, incluindo a destruição de infraestrutura pública e bens públicos e particulares, além de impactos ambientais causados pelas inundações;

CONSIDERANDO: A manifestação do Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio Branco/MT – COMPDEC, relatando a gravidade da situação e a necessidade de ações imediatas para mitigar os impactos do desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e calamidade públicas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 024, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. “NOMEIA MONICA REIS DE OLIVEIRA, NO CARGO EM COMISSÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **MONICA REIS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº ***.163.201-**, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Material e Patrimônio, Lotada na Secretaria de Administração

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 17 de janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. “NOMEIA EDVALDO CARLOS MACHADO, NO CARGO EM COMISSÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **EDVALDO CARLOS MACHADO**, portador do CPF nº ***.222.861-**, efetivo no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, nível 17, classe E, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Cadastro Tributação de Dívida Ativa, Lotado na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 17 de janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

CONCORRÊNCIA DE Nº. 016/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA de nº. 016/2024**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 516/2024, a ser julgada pelo critério de Julgamento: **ME-NOR PREÇO**, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS BASE DE RESERVATÓRIO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO E ARQUIBANCAS AO REDOR DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NA PRAÇA VERDE NAS COORDENADAS: 10º 50’ 34.29” S – 62º 27’ 33.44”O, NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT.**

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **26/02/2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do endereço de e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com.

Rondolândia - MT, 16 de Janeiro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 016 - 2025****PORTARIA Nº 016/2025**

de 16 de Janeiro de 2025

"Dispõe sobre exoneração de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal e 11 da Lei Municipal 1.318/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam exonerados de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados, as seguintes pessoas:

a) **JULINETE MANOELA DE ALMEIDA** – para o cargo de Coordenador(a) de Programas e Projetos Sociais, DAS 04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) **CICERA MARIA DE PAULA ALMEIDA** – para o cargo de Coordenador(a) da Casa Transitória Pedro Henrique de Belém, DAS 07, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 16 de Janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/
2025****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade/Credenciamento Nº 001/2025

Chamamento Público

A Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do Agente de Contratação Sr. CLAUDINEI NORBERTO DA SILVA, nomeada pela portaria 007/2025, torna público aos interessados, que realizará Chamamento Público na modalidade Inexigibilidade com procedimento auxiliar de Credenciamento Nº 001/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10 COMUM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT. Início de Recebimento das Propostas: 22/01/2025 a partir das 07h, na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 3356-1209 ou via e-mail: licitacao@rosariooeste.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site <https://www.rosariooeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>.

Rosário Oeste, 15 de janeiro de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 017 - 2025****PORTARIA Nº 017/2025**

de 16 de Janeiro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal e 11 da Lei Municipal 1.318/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados para exercício de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados, as seguintes pessoas:

a) **JULINETE MANOELA DE ALMEIDA** – para o cargo de Coordenador(a) do Programa de Trabalho, Emprego e Renda, DAS 06, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) **HEMMILY JAQUELINE DE ALMEIDA CAMARGO** – para o cargo de Coordenador(a) de Programas e Projetos Sociais, DAS 04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social

Artigo 2º - Aplica-se no caso, no que couber, as disposições contidas no artigo 14 da Lei Municipal 1.318/2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 16 de Janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 011 - 2025****DECRETO Nº 011/2025**

de 15 de Janeiro de 2025

"Dispõe sobre a nulidade do ato administrativo, e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIANO BALABAM no exercício das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que é lícito ao Município declarar a nulidade, por vício formal, de seus atos, ou seja, pela falta de observância de formalidades essenciais;

CONSIDERANDO que é lícito ao Município declarar a nulidade, por vício formal, de seus atos, ou seja, pela falta de observância de formalidades essenciais;

CONSIDERANDO o art. 53 da Lei nº 9.784/99, o qual dispõe que **"A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade..."**;

CONSIDERANDO o teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal que dizem, respectivamente que **"A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"** e que **"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que possam vir a se tornarem ilegais, porque deles não se originam direitos..."**;

CONSIDERANDO o teor das Súmulas volvidas nas linhas pretéritas e ainda que na administração pública a sua atividade esta vinculada ao princípio da legalidade, ou seja, a administração pública só pode fazer o que a lei expressamente permite;

CONSIDERANDO que sendo a administração pública vinculada à estrita legalidade, logo se presume que seus atos estão em consonância com o ordenamento jurídico, entretanto podem ocorrer vícios levando a administração pública a rever atos que colocou no mundo jurídico buscando um aperfeiçoamento com base no princípio da legalidade e do interesse público;

CONSIDERANDO que este exercício chama-se autotutela, que pode resultar na extinção do ato administrativo via anulação e revogação ou validar o ato via convalidação;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 132/2024 consiste ato praticado indevidamente que resultou aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato contrariando norma expressa contida no artigo 21, II da Lei Federal 101/2000.

E ainda, **CONSIDERANDO** finalmente que tem a Administração o dever de anular, com fundamentos no princípio da legalidade, fundamental para o Direito Administrativo, que impõe a Administração Pública aniquilar seus atos viciados não passíveis de convalidação, vez possuir o dever de recompor a legalidade do ato, do princípio basilar da segurança jurídica, do imperioso princípio da boa-fé, segundo o qual os atos administrativos possuem presunção de legitimidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal 132 de 19 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 018 - 2025

PORTARIA Nº 018/2025

de 16 de Janeiro de 2025

“Dispõe aplicação de medidas de austeridade e contingenciamento de despesas com pessoal em atenção ao Decreto 001/2025, e da outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a edição do Decreto 001/2025 que decretou situação de calamidade financeira no âmbito do Município de Rosário Oeste/MT publicado em edição de nº 4646 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 03 de Janeiro de 2025, pág. 477;

Considerando que o artigo 11 do Decreto 001/2025 estabelece que a situação de calamidade financeira vigorará no Município pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso se mantenha inalterada a situação que motiva sua decretação;

RESOLVE:

Artigo 1º. Os benefícios e gratificações previstas no artigo 14 da Lei Municipal 1.318/2013 que incidem sobre as nomeações de servidores do quadro efetivo do Município de Rosário Oeste que ocupam funções gratificadas ou cargos de confiança terão sua aplicação financeira somente após o fim do prazo de vigência do estado de calamidade financeira que segue mencionado no artigo 11 do Decreto 001/2025, ou seja, a partir de **07.04.2025**.

Artigo 2º - A não aplicação dos efeitos financeiros pelo lapso temporal mencionado não suspendem ou limitam os efeitos administrativos inerentes

ao nomeação, não impedindo o servidor (a) de praticar atos que lhe competem por força do cargo atribuído.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 16 de Janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DECRETO Nº 04/2025

DATA: 08 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e Pontos Facultativos aos órgãos públicos no Município de Santa Carmem- MT para o ano de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART.1º- Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e decretado os Pontos Facultativos no ano de 2025 aos órgãos públicos no Município de Santa Carmem-MT:

I – **03 de março** (segunda-feira) Recesso de Carnaval – ponto facultativo;

II – **04 de março** (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

III – **18 de abril** (sexta-feira) Sexta-feira da Paixão de Cristo – feriado nacional;

IV – **20 de abril** (domingo) Páscoa – feriado nacional;

V – **21 de abril** (segunda-feira) Tiradentes – feriado nacional;

VI – **01 de maio** (quinta-feira) Dia do Trabalhador – feriado nacional;

VII – **19 de junho** (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;

VIII – **25 de julho** (sexta-feira) – Dia do Colono e do Motorista – feriado municipal;

IX – **07 de setembro** (domingo) Independência do Brasil – feriado nacional;

X – **15 de setembro** (segunda-feira) Aniversário de Santa Carmem – feriado municipal;

XI – **12 de outubro** (domingo) Dia das Crianças e Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XII – **28 de outubro** (terça-feira) Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XIII – **02 de novembro** (domingo) Dia de Finados – feriado nacional;

XIV – **15 de novembro** (sábado) Proclamação da República – feriado nacional;

XV – **20 de novembro** (quinta-feira) Dia da Consciência Negra – feriado nacional;

XVI – **19 de dezembro** (sexta-feira) Emancipação do Município – feriado municipal;

XVII – **24 de dezembro** (quarta-feira) Véspera de Natal – ponto facultativo;

XVIII – **25 de dezembro** (quinta-feira) Natal – feriado nacional;

XIX – **31 de dezembro** (quarta-feira) Véspera de Ano Novo – feriado nacional.

ART.2º - *Excluem-se da medida prevista no artigo 1º, os órgãos que trabalham em regime de escala e que por sua natureza não admitem paralisação, tais como, coleta de lixo e os serviços de plantões realizados pela Secretaria de Saúde Municipal.*

ART.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 08 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 72/2025

PORTARIA Nº 72/2025

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia o Sr. CARLOS EDUARDO LEIVAS no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia o Sr. CARLOS EDUARDO LEIVAS no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 73/2025

PORTARIA Nº 73/2025

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia a Srª. CONCEICAO ANDREA DE MENEZES FERNANDES no cargo de DIRETOR ESCOLAR.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia a Srª. CONCEICAO ANDREA DE MENEZES FERNANDES no cargo de DIRETOR ESCOLAR.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2025

DATA:13/01/2025

SÚMULA: Altera o Portaria nº 0319/2024, de 06 de dezembro de 2024, e nomeia membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde - Biênio 2024 a 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis **Nº232/2005 e 459/2011**;

R E S O L V E:

ART. 1º - Altera os membros do Conselho Municipal de Saúde por um período de 02 (anos) de 06/12/2024 à 06/12/2026, sendo:

DOS USUÁRIOS:

- REPRESENTANDO O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Antônio Alves Ferreira- Titular

CPF 055.719.799-68

RG 866940 SSP/PR

Endereço: Comunidade Ivani

Luana Souza Flores - Suplente

CPF 063.520.511-46

Endereço: Rua Padre Anchieta, nº 3198, Centro, Santa Carmem.

REPRESENTANDO A 3ª IDADE:

Maria Neusa Doroteu Silva – Titular

CPF: 896.160.811-87

Endereço: Rua Tiradentes, 810, Centro, Santa Carmem.

Olinda Manrich – Suplente

CPF: 015.378.421-02Endereço: Av. do Comercio, 277, Centro, Santa Carmem.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DA ACRIPC

Camila Pivato - Titular

CPF: 088.629.439-89

Endereço: Rua Ivo Fath, 74, Centro, Santa Carmem.

Felipe Pelissari – Suplente

CPF 051.174.341-61 Endereço: Rua Padre Anchieta, 484, Centro, Santa Carmem-MT

ENTIDADES RELIGIOSAS E EVANGÉLICAS

Cintia Mello Correa Vernech – Titular

CPF: 036.840.111-18

Endereço: Rua Laguna, 69, Centro, Santa Carmem.

Fernanda Martins dos Santos – Suplente

CPF: 028.544. 671 -16

Endereço: Avenida Alvorada, s/n, Centro, Santa Carmem.

Pastoral da Criança:

Fabricia Gomes de Souza – Titular

CPF: 018.378.131- 75

End: Rua Castro Alves Nº 64, Centro, Santa Carmem.

Hellen Ingrid de França Ramos - suplente

CPF: 084.618.611-08

Endereço: Rua Guarani, 1223, Bairro Montreal, Santa Carmem.

Associação do Projeto Casulo

Cecilia Fernandes da Silva – Titular

CPF: 973.098.691-68

Endereço: Projeto Casulo, casa 11, Zona Rural, Santa Carmem.

Marleny Rosa Santos

CPF: 495.570.331 – 34

Endereço: Projeto Casulo, Zona Rural, Santa Carmem.

DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Curso Nível Superior

Ana Lucia Ribeiro Walker – Titular

CPF: 700.262.701-53

Endereço: Avenida Santos Dumont, 863, Centro, Santa Carmem.

Ana Paula Eberhard – Suplente

CPF: 045.087.661-61

Endereço: Rua Laguna, 1122, Centro, Santa Carmem.

Curso Nível Médio

Anderson de Pinho Ferreira - Titular

CPF: 019.649.751-58

Endereço: Rua Raposo Tavares, 40, Centro, Santa Carmem.

Edilene Barbosa dos Santos - Suplente

CPF: 009.980.251-19

Endereço: Rua Tuiuti, 461, Centro, Santa Carmem.

Agente de Saúde

Juliana Stamm - Titular

CPF: 029.101.921-80

Endereço: Estrada Sara, s/n, Zona Rural, Santa Carmem.

Danielle Araujo Costa dos Santos - Suplente

CPF 086.715.952-93

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 151, Centro, Santa Carmem.

Secretaria Municipal, Esporte e Lazer Turismo e Juventude

Carlos Miguel Schneider- Titular

CPF: 943.807.161-04

Endereço: Rua Princesa Isabel, 737, Centro, Santa Carmem.

Paula Michele Paes Onisko – Suplente

CPF: 049.718.831-77

Endereço: Avenida do Comercio, nº 1719, Centro, Santa Carmem.

Secretaria Municipal de Educação

Marinaldo Batista da Silva - Titular

CPF: 631.914.661-34

Endereço: Rua Humaitá, 531, Centro, Santa Carmem.

Dirce Ines Niederle Menin - Suplente

CPF: 002.492.601-90

Endereço: Rua Raposo Tavares, 901, Centro, Santa Carmem.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ieda Deise Feih Bettoni - Titular

CPF: 025.317.671-93

Endereço: Avenida Riachuelo nº 735, Centro, Santa Carmem

João Malinski Junior - Suplente

CPF: 046.084.681-70

Endereço: Rua Martin Afonso, 542, centro, Santa Carmem

Art.2-°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 13 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 01/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Fixa o valor da UR Unidade de Referência para vigorar no EXERCÍCIO DE 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º- Fica fixado o valor da UR Unidade de Referência em R\$ 3,99 (Três reais e noventa e nove centavos) para vigorar no exercício de 2025.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº 740/2024

Lei Municipal nº 740/2024 12 de novembro de 2024, Santa Cruz do Xingu - MT.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cruz do Xingu –MT para o exercício de 2025, e dá outras providências.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz do Xingu – MT para o exercício de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em **R\$ 65.556.708,00** (Sessenta e Cinco Milhões e Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil e Setecentos e Oito Reais), deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de **R\$ 7.783.563,61** (Sete Milhões e Setecentos e Oitenta e Três Mil e Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos), totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 59.773.144,39** (Cinquenta e Nove Milhões e Setecentos e Setenta e Três Mil e Cento e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

Parágrafo Único - A Administração Direta totaliza **R\$ 59.440.254,81** (Cinquenta e Nove Milhões e Quatrocentos e Quarenta Mil e Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos) e para Reserva de Contingência **R\$ 332.889,58** (Trezentos e Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos) totalizando uma despesa total orçada no valor de **R\$ 59.773.144,39** (Cinquenta e Nove Milhões e Setecentos e Setenta e Três Mil e Cento e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 RECEITAS CORRENTES	59.199.578,67
Receitas Tributárias	4.727.246,12
Receitas de Contribuição	208.434,28
Receitas Patrimoniais	251.180,32
Receitas de Serviços	15.887,91
Transferência Corrente	61.659.191,59
Dedução de receitas	(-7.783.563,61)
Outras Receitas Correntes	121.202,06
02 RECEITAS DE CAPITAL	573.565,72
Transferência de Capital	567.280,48
Alienação de Bens	6.285,24
Total	59.773.144,39

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativa	2.703.537,35
04-Administração	10.508.159,08
08-Assistência Social	1.955.343,48
10-Saúde	12.024.443,51
12-Educação	17.125.726,38
13-Cultura	1.230.201,89
15-Urbanismo	2.055.383,40
16-Habitação	436.223,07
17-Saneamento	1.110.549,91
18-Gestão Ambiental	425.190,78
20-Agricultura	1.070.425,37
23-Comércio e Serviços	440.322,12
26-Transporte	6.949.835,73
27-Desporto e Lazer	627.950,79
28- Encargos Especiais	776.961,95
99-Reserva de Contingência	332.889,58
TOTAL	59.773.144,39

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CAMARA MUNICIPAL	2.703.537,35
02 GABINETE DO PREFEITO	2.158.460,06
03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	6.974.720,69
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.575.163,51
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.955.343,48
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.125.726,38
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.070.425,37
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.484.829,86
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	9.441.442,20
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	865.512,90
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS URBANAS	1.110.549,91
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.858.152,68
15 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISAX	449.280,00
TOTAL	59.773.144,39

PROGRAMAS

0001 Processo Legislativo	2.703.537,35
0002 Gestão Pública	2.158.460,06
0003 Gestão Administrativa	6.974.720,69
0004 Custeio das Ações de Saúde Pública	11.042.237,61
0005 Investimento em Saúde	532.925,90
0007 Inclusão Social	1.955.343,48
0008 Educa Mais Ensino Fundamental	5.947.510,33

0009 Primeira Escola I Educação Infantil	611.104,68
0010 Educação Integrada	696.338,65
0011 Parcerias Educacionais	3.525.648,71
0012 Valorização e Qualificação Fundeb Fundamental	4.824.049,56
0013 Primeira Escola II Fundeb Infantil	1.521.074,45
0014 Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	1.070.425,37
0015 Gestão Financeira	2.151.940,28
0016 Reserva de Contingência	332.889,58
0017 Infra Estrutura Urbana	2.491.606,47
0018 Infra Estrutura Rural	6.949.835,73
0019 Desenvolvimento do Turismo	440.322,12
0020 Preservação e Conservação Ambiental	425.190,78
0021 Abastecimento Agua	1.110.549,91
0022 Difusão Cultural	1.230.201,89
0023 Esporte e Lazer	627.950,79
0024 Parceria Consórcios Públicos	449.280,00
TOTAL	59.773.144,39

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes R\$ 49.452.425,94

Despesas de Capital R\$ 9.987.828,87

Reserva de Contingência R\$ **332.889,58**

Total.....R\$ **59.773.144,39**

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 13.530.506,99** (Treze Milhões e Quinhentos e Trinta Mil e Quinhentos e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos) e **R\$ 46.242.637,40** (Quarenta e Seis Milhões e Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos) destinados ao orçamento fiscal:

08	Assistência Social	1.955.343,48
10	Saúde	11.575.163,51
Total		13.530.506,99

Discriminação Receita	Valor
Orçamento Fiscal	46.242.637,40
Orçamento da Seguridade Social	13.530.506,99
Orçamento Total	59.773.144,39

Discriminação Despesa	Valor
Orçamento Fiscal	46.242.637,40
Orçamento da Seguridade Social	13.530.506,99
Orçamento Total	59.773.144,39

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos adicional suplementares até o limite de 15% (vinte por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, art. 7º da LDO 2025 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. “A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.”

III – As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite do inciso I deste artigo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit finan-

ceiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2º do artigo 6º, fica Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I — Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — Despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 10 A Prefeita Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12 - O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0.5% (meio) por cento das Receitas Correntes Líquidas previstas, (Art. 5º, III da LRF).

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 14º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-205, Lei nº 597/2021 e LDO -2025 Lei Nº 724/2024, para execução financeiro de 2025.

Art. 15º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 064/2025 16 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. LUANA KAROLINA ALVES DE SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr^a. **LUANA KAROLINA ALVES DE SOUZA**, portadora do RG nº 25*****0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 05*.***.***-28, para exercer o cargo em comissão de **CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 16 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 020/2024

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 020/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATADO: MOOA ENGENHARIA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 42.334.858/0001-32,

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 05/04/2024

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 20 (vinte) dias, vigorando até 18 de janeiro de 2025.

DATA DO ADITIVO: 29/12/2024

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 062/2025 16 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA:DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. EVERALDO RAMOS DA CRUZ NO CARGO EM COMISSÃO DE MONITOR DE PROGRAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **EVERALDO RAMOS DA CRUZ**, portador do RG nº 29****2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.568-***.,** para exercer o cargo em Comissão de **MONITOR DE PROGRAMAS**.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 14 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 16 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 063/2025 16 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.^a STELLA CRUZ DUARTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sr^a. **STELLA CRUZ DUARTE**, portadora do RG n° 49****6 SSP/PI e inscrita no CPF/MF sob o n° ***.066***.80, do cargo comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 14 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 16 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2025

SÚMULA: NOMEIA DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeado e empossado o Sr^o **RODRINI PEREIRA DE FARIAS**, portador do RG 2376998-0 SSP/MT e CPF/MF 040.753.851-83, no cargo de provimento em comissão de **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada na Lei Municipal n° 564/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2025

EMENTA: NOMEIA PREGOIRA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINIS-

TRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeada e empossada a Sra. **ROSEANE DIAS DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG n° **2304510-8** SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n° **050.186.941-73**, no cargo de provimento em comissão de **PREGOEIRA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada conforme a Lei n° 564/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2025

SÚMULA: NOMEIA ADVOGADO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeado e empossado o Sr. **LUIS ADRIANO PINHEIRO SANTOS**, portador do RG n° 1628457-7 SSP/MT e CPF/MF n° 016.674.881-12, **OAB-MT 23652/O**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ADVOGADO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, a nomeação ocorre conforme lei complementar 048/2022.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2025****SÚMULA:** NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeado e empossado o Srº **EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR**, portador do RG 1392249-1 SSP/MT e CPF/MF 993.070.811-15, no cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025****SÚMULA:** NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeada e empossada a Sraº **ELIELE MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora do RG 27730603 SSP/MT e CPF/MF 063.367.421-48, no cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2024****“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de Janeiro de 2025, e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e, Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2025;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Afonso será de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2025, não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVIM-SA.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.906,04 (um mil novecentos e seis reais e quatro centavos);

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitando os dispostos nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2025****SÚMULA:** NOMEIA DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sraº CAMILA CARVALHO DE MEZES**, portadora do RG 2172943-3 SSP/MT e CPF/MF 040.517.201-01, no cargo de provimento em comissão de **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2025****EMENTA:** NOMEIA CHEFE - SETOR ORIENTADOR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeada e empossada o **Sra. EDNA MOURA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº **1945087-7** SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº **021.511.231-89**, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE - SETOR ORIENTADOR SOCIAL** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, de acordo com a Lei 564/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2025****EMENTA:** NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. TATIANE RISSARDI DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº **2363013-2** SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº **047.641.731-74**, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, de acordo com a Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2025****SÚMULA:** NOMEIA CHEFE DE SETOR DE APLIC DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeado e empossado o Srº **APARECIDO JUNIO DE LIMA**, portador do RG 12674478 SSP/MT e CPF/MF 867.448.011-04, no cargo em comissão de **CHEFE SETOR DE APLIC** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 004/2025

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Afonso, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso – PREVIMSA a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso – PREVIMSA anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Afonso/MT, 16 de Janeiro de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 003/2025.

Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Santo Afonso/MT-UFISA, de acordo com o artigo 343 da Lei Complementar Municipal n.º 047/2021 que institui o Código Tributário Municipal, para efeito de cobrança dos tributos de competência do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

O Senhor Luis Fernando Ferreira Falcão, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal/UFISA do Município de Santo Afonso – MT, para efeito de atualização dos valores e cobrança dos impostos de competência do Município de Santo Afonso neste exercício 2025, para o valor de R\$ 245,14 (duzentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos).

Parágrafo único. A correção está prevista em lei e restrita a ela e ocorrerá pela **média aritmética** dos índices financeiros oficiais do IGPM (FGV) - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, INPC (IBGE) Índice Nacional de Preços do Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IPCA (IBGE) - Índice de Preços do Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e IPC - DI (FGV) Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas, acumulado dos 12 (doze) meses do ano de 2024.

Artigo 2º Para efeito de recálculo da Unidade Padrão Fiscal – UFISA para o exercício de 2025 será usada a seguinte fórmula:

$$UFISA\ 2025 = IGPM\ 2024 + INPC\ 2024 + IPCA\ 2024 + IPCDI\ 2024/4 \times UFISA\ 2024.$$

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso – MT, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025, 33ª da Emancipação Político-Administrativa.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO

JOSE CARLOS MENDES

SECRETARIO DA FAZENDA

VANDERLEI LEAL DE SOUZA

GESTOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2025**

EMENTA: NOMEIA **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. NAIR SOUTO FELISBINO**, brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº **12002950** SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº **930.973.361-68**, no cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, de acordo com a Lei Municipal nº 564/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2024**

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Senhor **Luis Fernando Ferreira Falcão**, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Emenda Constitucional nº120 de 05 de Maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste da remuneração base dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Santo Afonso-MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para R\$ 3.063,00 (Três Mil e Sessenta e Três Reais), conforme art. 1º §9 que cita: O vencimento dos agentes comunitários de saúde não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela união aos municípios, aos estados e ao Distrito Federal.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025**

SÚMULA: NOMEIA **CHEFE DE GABINETE** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeado e empossado o **Srº MARCOS BRANDÃO DOS SANTOS**, portador da CIN 029.686.741-10, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado conforme a Lei Municipal nº 564/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 15 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2025

SÚMULA: NOMEIA **SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sraº VANESSA BARBOSA TAVARES**, portadora do RG 1714094-3 SSP/MT e CPF/MF 008.129.021-73,

no cargo de provimento em comissão de **SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada na Lei Municipal nº 564/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2025

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeado e empossado o Sr **ADEMAR SOARES BARBOSA**, portador do RG nº 0270146-4 SSP/MT e CPF/MF nº 315.599.641-20, no cargo de provimento em comissão **CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada na Lei Municipal nº 564/2024.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2025**

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DO CRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeado e empossado o Srº **LUCAS BRITO DE AZEVEDO**, portador do RG 22902864 SSP/MT e CPF/MF 040.753.501-26, no cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DO CRAS** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2025**

SÚMULA: NOMEIA ENCARREGADA DE SERVIÇOS E CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeada e empossada a Sraº **MARCELA AUREA BRANDÃO FRANÇA**, portadora do RG 2287396-2 SSP/MT e CPF/MF 059.257.501-28, no cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS E CONVÊNIOS** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada na Lei Municipal nº 564/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DECRETO N.º 005/2025**

DECRETO N.º 005/2025

“Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2025, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e, Considerando o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1º - A partir de 1o de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Antonio de Leverger será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinqüenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-LEVERGER não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Santo Antonio de Leverger/MT, 14 de Janeiro de 2.025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DECRETO N.º 006/2025**

DECRETO N.º 006/2025

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antonio de Leverger, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antonio de Leverger, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-LEVERGER a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do *caput* dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o *caput* e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-LEVERGER anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Santo Antonio de Leverger/MT, 14 de Janeiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2022 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios

Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

VALOR ANUAL: R\$ 1.566,00 (hum mil, quinhentos e sessenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025.

PORTARIA Nº. 137/2025.

PORTARIA Nº. 137/2025.

DE: 16 DE JANEIRO DE 2025.

Concede licença para auxílio doença e dá outras providências

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder licença de auxílio doença para o servidor (a) público (a) efetivo (a) Edirise Vilela De Oliveira Costa de 90 (noventa) dias a partir da data 10/01/2025 conforme atestado médico e perícia médica, retornando as suas atividades em 10/04/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 138/2025

PORTARIA Nº. 138/2025.

DE: 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Srª. **Ivaires de Sousa Pereira** para o cargo de **Supervisor Especial do Setor de Compras e dá outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Srª. Ivaires de Sousa Pereira, para o cargo de Supervisor Especial do Setor de Compras desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2024 - - CONTRATADO:
FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA, CPF Nº 550.884.221-72**

=====

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.648 DE 07/01/2025, ANO XX, PÁGINAS 716-717, RELATIVA À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 100/2025.

=====

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 550.884.221-72 e Identidade RG nº 1.013.868-4 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 19/05/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Um, nº - Rua da Garagem da Prefeitura - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 053/2024

CONTRATO emitido em 01/02/2024, com VIGÊNCIA de 10 meses e 12 dias, iniciando em 01/02/2024 e terminando em 13/12/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).

1º ADITIVO emitido em 13/12/2024 - Vigência estendida em mais 1 mês e 18 dias, de 13/12/2024 a 31/01/2025, totalizando 11 meses e 30 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos) - LOTAÇÃO mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - SMEC - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 15/01/2025

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 3 meses e 4 dias, para o período de 31/01/2025 a 05/05/2025 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 3 meses e 4 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - SMEC

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

=====

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO N° 4.648 DE 07/01/2025, ANO XX, PÁGINAS 716-717, RELATIVA À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 100/2025.

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025.

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS (TIPO) SISTEMA DE SOM, PALCO ESTRUTURAL, ILUMINAÇÃO E GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL; PARA A 48ª EDIÇÃO DOS FESTEJOS DE SÃO SEBASTIÃO, DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 17 E 18 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 75 INCISO VIII, DA LEI FEDERAL N°14.133 DE 1º ABRIL DE 2021. SERVIÇO EMERGENCIAL.

EMPRESA: P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; inscrita no CNPJ n° 15.558.905/0001-59; com sede a Rua comunitária, s/n°, Quadra 30, lote 01, Confresa – MT, CEP 78.652-000. E-mail: pa.eventos@hotmail.com, tel.: (66) 98408-1612, representado pela Sra. **ALINE CRISTINA SIELSKI LORCHEITER**, inscrita no CPF sob o n° 002.737.111-56 e Portadora do Registro Geral RG n° 1609419-0 2º via SSP/MT.

PRAZO DE VIGENCIA: trinta (30) dias;

VALOR GLOBAL: R\$ 61.890,00 (sessenta e um mil e oitocentos e noventa reais);

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75 INCISO VIII, DA LEI FEDERAL N°14.133 DE 1º ABRIL DE 2021. SERVIÇO EMERGENCIAL.

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de janeiro de 2025.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Comissão de Pregoeiro / Departamento de Licitação.

PORTARIA N° 022/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS (TIPO) SISTEMA DE SOM, PALCO ES-

TRUTURAL, ILUMINAÇÃO E GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL; PARA A 48ª EDIÇÃO DOS FESTEJOS DE SÃO SEBASTIÃO, DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 17 E 18 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 75 INCISO VIII, DA LEI FEDERAL N°14.133 DE 1º ABRIL DE 2021. SERVIÇO EMERGENCIAL.

EMPRESA: P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; inscrita no CNPJ n° 15.558.905/0001-59; com sede a Rua comunitária, s/n°, Quadra 30, lote 01, Confresa – MT, CEP 78.652-000. E-mail: pa.eventos@hotmail.com, tel.: (66) 98408-1612, representado pela Sra. **ALINE CRISTINA SIELSKI LORCHEITER**, inscrita no CPF sob o n° 002.737.111-56 e Portadora do Registro Geral RG n° 1609419-0 2º via SSP/MT.

PRAZO DE VIGENCIA: trinta (30) dias;

VALOR GLOBAL: R\$ 61.890,00 (sessenta e um mil e oitocentos e noventa reais);

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pelos Agente de Contratação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos ou serviços, nos termos do artigo 75, Inciso VIII, da Lei n° 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de janeiro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA N° 072/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE RAFAELA PAIVA ALENCAR DOS SANTOS, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

PORTARIA N° 072/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora RAFAELA PAIVA ALENCAR DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora RAFAELA PAIVA ALENCAR DOS SANTOS, Brasileira, Convivente, Trabalhadora Rural, inscrita no CPF sob o n° 084.087.301-85 e Identidade RG n° 3.334.793-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 07/05/2019, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal n° 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 083/2025, DE 14/01/2025 - NOMEAÇÃO DE WENDER BENTO AMORIM, NO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

PORTARIA Nº 083/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor WENDER BENTO AMORIM, no Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor WENDER BENTO AMORIM, Brasileiro, Casado, Auxiliar de Saúde Bucal, inscrito no CPF sob o nº 040.701.741-09 e Identidade RG nº 2.727.799-2 - SESP-MT, 2ª via expedida em 14/04/2018, no Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025 - CONTRATADO: ROBSON FREITAS DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: ROBSON FREITAS DA SILVA, Brasileiro, Divorciado, Médico, inscrito no CPF sob o nº 980.436.331-34 e Identidade RG nº 6.280.970-2 - SSP-SP, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua dos Esportes, nº 562 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15/01/2025

VIGÊNCIA: De 15/01/2025 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 13 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 17.436,79 (dezesete mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos)

FUNÇÃO: MÉDICO PSF, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - UBS-III Rural - Sede e interior do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2024 - - CONTRATADA: DALILA CELESTINO DA SILVA VIEIRA, CPF Nº 013.968.711-44**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DALILA CELESTINO DA SILVA VIEIRA, Brasileira, Solteira, Professora de Educação Básica, inscrita no CPF sob o nº 013.968.711-44 e Identidade 1.840.134-1 -SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Vereador Alberto Lima, nº 291 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 033/2024

CONTRATO emitido em 01/02/2024, com VIGÊNCIA de 10 meses e 12 dias, iniciando em 01/02/2024 e terminando em 13/12/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 6.294,90 (seis mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

1º ADITIVO emitido em 13/12/2024 - Vigência estendida em mais 24 dias, de 13/12/2024 a 06/01/2025, totalizando 11 meses e 5 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R\$ 6.294,90 (seis mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) - LOTAÇÃO mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - Centro Universitário de São Félix do Araguaia (MT) - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 06/01/2025

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 11 meses e 12 dias, para o período de 06/01/2025 a 18/12/2025 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 10 meses e 17 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Alterada a Carga Horária para 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - Centro Universitário de São Félix do Araguaia (MT)

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a regulamentação do processo administrativo para realização do procedimento da Dispensa Física, nos termos do art. 75 da Lei 14133/2021, no âmbito do Poder Legislativo de São Félix do Araguaia – MT.

<p align="center">PROMULGADA EM 16/01/2025 Cristiano dos Santos Milhomem Presidente</p>
--

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, promulga a seguinte Resolução.

RESOLVE:

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Resolução tem por objetivo regulamentar a regulamentação do processo administrativo para realização do procedimento da Dispensa Física, nos termos do art. 75 da Lei 14133/2021, no âmbito do Poder Legislativo de São Félix do Araguaia – MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA

Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, o Poder Legislativo adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II, do *caput*, do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei n.º 14.

133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 5º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

DO PROCEDIMENTO

INSTRUÇÃO

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, nos termos do Resolução n.º (estimativa de preço).

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço, e

VIII - Autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

DO EDITAL

Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - A observância das disposições previstas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - A data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.

VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 5º. O aviso de Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua íntegra no site oficial do órgão.

FORNECEDOR

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no Edital.

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

JULGAMENTO

Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo Único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

HABILITAÇÃO

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário previstos no edital.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c", do inciso IV, do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual e municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, estadual e municipal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 15. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou,

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

APLICAÇÃO

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília - DF.

VIGÊNCIA

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2025.

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de Janeiro de 2025.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI

PORTARIA Nº 078/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE CAIRO ROBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, NO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SEÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO.

PORTARIA Nº 078/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor CAIRO ROBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, no Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SEÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor CAIRO ROBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, Brasileiro, Convivente, Vaqueiro, inscrito no CPF sob o nº 041.244.841-60 e Identidade RG nº 2.155.774-8 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 03/04/2007, no Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SEÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 079/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE JESUS NOGUEIRA DE AZEVEDO, NO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL.**

PORTARIA Nº 079/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor JESUS NOGUEIRA DE AZEVEDO, no Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JESUS NOGUEIRA DE AZEVEDO, Brasileiro, União Estável, Servidor Público, inscrito no CPF sob o nº 299.890.351-72 e Identidade RG nº 494.807 - SSP-MT expedida em 27/02/1984, no Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 080/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE KELVER MATEUS TORRES AMORIM, NO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DA SEÇÃO DE CARTOGRAFIA, DESENHOS E MAPAS.**

PORTARIA Nº 080/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor KELVER MATEUS TORRES AMORIM, no Cargo em Comissão de ENCARREGADO DA SEÇÃO DE CARTOGRAFIA, DESENHOS E MAPAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor KELVER MATEUS TORRES AMORIM, Brasileiro, Convivente, inscrito no CPF sob o nº 047.520.301-10 e Identidade RG nº 23858125 - SEJUSP-MT, no Cargo em Comissão de ENCARREGADO DA SEÇÃO DE CARTOGRAFIA, DESENHOS E MAPAS.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 081/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE CRISNAN PEREIRA BORGES, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).**

PORTARIA Nº 081/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora CRISNAN PEREIRA BORGES, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora CRISNAN PEREIRA BORGES, Brasileira, Solteira, Babá, inscrita no CPF sob o nº 029.979.122-02 e Identidade RG nº 3.234.350-7 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 12/07/2018, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DECRETO N.º 04/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José do Povo -MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo - MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo FUNPREV a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo FUNPREV anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Povo – MT 13 de janeiro de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE TERMO DE CANCELAMENTO

Fica cancelado as matérias publicadas no diário da **AMM ano XIX nº4643**, no dia **30 de dezembro de 2024** a matéria “**DECLARAÇÃO RREU**” das **pag. 1357 a 1372** e a “**matéria RREO SIMPLIFICADO** das **pag. 1373 a 1388**”.

São José do Povo-MT; 16 de janeiro de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DECRETO N.º 005/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Divulga dias de Feriados Nacional, Estadual Municipal e define os Ponto Facultativos nas Repartições Públicas do Município de São José do Povo-MT, para o ano de 2025

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual e municipal e definidos os pontos facultativos no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta vinculada ao Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, a saber:

- 1º de janeiro - quarta-feira - confraternização nacional - (feriado nacional);
- 03 de março - segunda-feira – (ponto facultativo);
- 04 de março- terça feira- (carnaval)
- 19 de março - quarta-feira - dia do Padroeiro - (feriado municipal)
- 18 de abril - sexta-feira – sexta-feira da paixão - (feriado nacional);
- 21 de abril – segunda-feira– dia de Tiradentes - (feriado nacional);
- 1º de maio- quinta-feira – Dia do Trabalhador - (feriado nacional);
- 2 de maio – sexta feira - ponto facultativo
- 19 de junho - quinta-feira - Corpus Christi – (ponto facultativo)
- 20 de junho - sexta-feira – (ponto facultativo)
- 04 de julho - sexta-feira- (feriado municipal);

- n) 07 de setembro – domingo – Independência do Brasil (feriado nacional);
 o) 12 de outubro – sábado – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
 p) 27 de outubro - segunda-feira (ponto facultativo)
 q) 28 de outubro – terça-feira - Dia do Funcionário Público (ponto facultativo);
 r) 02 de novembro – domingo – Finados (feriado nacional);
 s) 15 de novembro - sábado - Proclamação da República (feriado nacional);
 t) 20 de novembro – quinta-feira – Dia da Consciência Negra – (feriado estadual);
 u) 21 de novembro – sexta-feira (ponto facultativo)
 v) 25 de dezembro – quinta-feira – (feriado nacional);

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 14 de janeiro de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Processo Adm: Nº 158/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL EM GALÃO, LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

Empresas vencedoras valor total: R\$ 457.924,69 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos): **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA** (04433214000102) com os lotes: 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 301.758,00 (trezentos e um mil e setecentos e cinquenta e oito reais). **GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** (03401442000138) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 156.166,69 (cento e cinquenta e seis mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos). SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 16 de janeiro de 2025

TATIANE ILMA GROLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2025/SECAD, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	030/2023	
Contrato	027/2024 PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA	
Fiscais	Titular	Suplente
	LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO	CLAUDIEMI CRISTINA SIRICO
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	802	1989

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 16 de janeiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2025/SECAD, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	141/2024	
Ata	079/2024 - MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PERÍCIAS MÉDICAS COM LAUDO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SJRC.	
	22/11/2024 A 22/11/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	FERNANDA FRANCISCA GOUVEIA DOS SANTOS	LETICIA SOARES KUHN
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Matricula	2717	2751

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir do dia 22 de novembro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 16 de janeiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2025/SECAD, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 528/2024/SECAD, de 10 de outubro de 2024, para apuração das condutas supostamente praticadas pelo servidor Gilberto Carlos da Silva relacionadas aos fatos investigados pelo Processo de Sindicância de Trânsito nº 011/2023;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Sr. Lucas Eduardo Ferreira dos Santos, nomeado por meio da Portaria Municipal nº 001/2025, onde solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO os princípios da efetividade.

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 528/2024/SECAD, de 10 de outubro de 2024, com base na Lei Municipal nº 1.503/2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 16 de janeiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Municipal Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2025**

DECRETO Nº 032/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1° Fica exonerado o(a) servidor(a) **JACKELINE DIAS DOS SANTOS** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor, da Secretaria Municipal de Gestão Social do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA 002/2025

A prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei municipal nº 953/2025 de 10 de Janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, este edital que estabelece normas e instruções para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025, destinado aos cargos de Técnico em Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional para o ano letivo 2025 e do Cargo de Motorista, para contratação IMEDIATA e FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

INSCRIÇÕES	PERÍODO – As inscrições poderão ser realizadas de 20/01/2025 iniciando as 08:00 horas até o dia 28/01/2025 as 17:59 horas. Online no seguinte endereço eletrônico: https://portal.assepublica.selecao.site/edital
-------------------	---

1. PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025 é destinado à seleção de profissionais para CONTRATAÇÃO IMEDIATA e CADASTRO DE RESERVA - CR para atuarem em estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, dos servidores efetivos em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da Licença para o desempenho de mandato classista e do afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade, suprir vagas específicas para trabalho na “Zona Urbana”, “Zona Rural” e “Indígena” do Município e entre outros casos, suprimindo as aulas ou cargos vagos existentes nas escolas da Rede Municipal de Ensino, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF.

2. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA instituída por meio da Portaria 010/2025 de 15/01/2025.

2.2 O presente Processo Seletivo simplificado será realizado em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e demais princípios estabelecidos na Constituição Federal. As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

3. DA SELEÇÃO para CONTRATAÇÃO IMEDIATA e CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – CR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÇÃO de candidatos para os cargos que será para provimento de pessoal nas respectivas funções:

- 3.1. Técnico Em Desenvolvimento Infantil;
- 3.2. Apoio Administrativo Educacional;
- 3.3. Motorista.

4. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025 consistirá em:

4.1. PROVA OBJETIVA

4.2. NOTA DE CORTE 30% nas provas de Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	2 pontos	20 pontos
Matemática	10	3 pontos	30 pontos
TOTAL GERAL			50 PONTOS

4.3. PROVA PRÁTICA PARA OS MOTORISTAS

5. Antes de se inscrever neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025, o interessado deverá observar as normas estabelecidas no presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para uma vez convocado, realizar o contrato.

5.1. A inscrição e participação do candidato no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025 não implicará na obrigatoriedade de sua contratação imediata, ficando a cargo das Secretarias a contratação dos candidatos, respeitando a ordem de classificação final, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, dentro do ano letivo de 2025.

5.2. A carga horária para compor o quadro escolar será estabelecida mediante a matriz curricular da Rede Municipal de Ensino.

5.4. O vencimento do profissional com contrato temporário será estabelecido conforme, conforme tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Técnico em Desenvolvimento Infantil	40	1.800,00
Apoio Administrativo Educacional/Manutenção da Infraestrutura (Merendeira)	40	1.518,00
Apoio Administrativo Educacional/Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)	40	1.518,00
Motorista	44	2.800,00

5.5. Os cargos estão definidos nos anexos II do presente edital, e a convocação se dará mediante apresentação, do quadro de aulas livres ou vagas disponíveis, pelas respectivas escolas.

5.5.1. O presente processo seletivo será estendido a outras vagas que vierem a ser abertas em virtude das necessidades do município nas áreas e cargos que foram estabelecidas, criadas nos termos da legislação em vigor.

6. DOS REQUISITOS:

6.1. Para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025 o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação dos documentos, conforme disposto no item 4 deste edital.

7. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES

7.1. AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

7.2. A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;

7.3. Para a seleção dos candidatos ao contrato temporário, foi criada a Comissão Organizadora para desenvolver os trabalhos nos termos da legisla-

ção vigente. Os candidatos poderão obter informações sobre as inscrições na secretaria Municipal de Educação.

7.4. É de responsabilidade do candidato à apresentação dos dados pessoais para preenchimento do formulário pela mesa receptora e dos comprovantes de escolaridade, tempo de serviços e formação profissional complementar;

7.5. O candidato deverá atentar-se ao informar no ato de inscrição quanto ao cargo pretendido, informar somente os dados necessários atender os requisitos do cargo que irá concorrer.

7.6. O profissional candidato a contrato temporário poderá inscrever-se para uma única localidade. Os candidatos classificados poderão optar por prestar serviços em outra localidade desde que naquela localidade não tenha mais classificados.

7.8. Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar sua inscrição não poderá incluir ou alterar informações.

7.9. Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar uma nova inscrição.

7.10. A relação de inscritos será publicada no site da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT e no diário oficial dos municípios.

7.11. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025 nos locais de publicação conforme estabelecido no item 7.10.

7.12. Qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a COMISSÃO ORGANIZADORA poderá cancelar a inscrição ou eliminar candidatos aprovados ou classificados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato. O candidato será responsável pelas informações prestadas na hora de sua inscrição.

7.13. A inscrição será realizada presencial nos dias e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital.

O edital completo se encontra a disposição dos candidatos na Secretaria Municipal de Educação com a senhora Morgana Leticia Rossi e nas Escolas com as outras professoras que serão responsáveis para receber as inscrições.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADE
17/01/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Diário Municipal
17/01/2025 A 22/01/2025	RECURSOS AOS TERMOS DO EDITAL DE ABERTURA
20/01/2025 A 28/01/2025	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
29/01/2025	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS
29/01/2025 a 31/01/2025	PRAZO PARA INTERPOR RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES
03/02/2025	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES
	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
04/02/2025	DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVAS
09/02/2025	PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS – COMEÇANDO LOGO APOÓS O ENCERRAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS
11/02/2025	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
12/02/2025 A 14/02/2025	RECURSOS CONTRA OS GABARITOS PRELIMINARES
17/02/2025	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS PRELIMINARES
	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL
18/02/2025 A 20/02/2025	RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

21/02/2025	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL
	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2025.

São José do Xingu - MT, 17 de Janeiro de 2025.

Aloma Rubia Ferreira

Presidente da Comissão Organizadora

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2025.**

DECRETO Nº 022/2025.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2025.

“REVOGA O DECRETO Nº 021/2025

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 021/2025 do dia 01 de janeiro de 2025, publicado no diário oficial da AMM no dia 10 de janeiro de 2025 do cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal Maria Marlene de Moraes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2025**

PORTARIA Nº 008/2025

DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO pedido de exoneração da servidora, MORGANA LETICIA ROSSI, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora, **MORGANA LETICIA ROSSI**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo no Município de São José do Xingu - MT. Conforme requerimento de exoneração em anexo a pedido da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 14 de janeiro de 2025

Sandro Jose Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2025**

DECRETO Nº 023/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **CLENI MARIA ABREU DA SILVA**, do cargo em Comissão de Coordenadora Escolar da Escola Municipal Maria Marlene de Moraes, da Secretaria Municipal de Educação do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2025**

DECRETO Nº 033/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **JACKELINE DIAS DOS SANTOS** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2025**

DECRETO Nº 034/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **WAIUKUMAN KAIABI SUIA** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Muni-

cipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 036/2025

DECRETO Nº 036/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 10 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **JOSÉ CRUZ DOS SANTOS**, do cargo em Comissão de Encarregado de Serviço, junto a Secretaria Municipal de Saúde, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 10 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA 001/2025

A prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei municipal nº 953/2025 de 10 de Janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, este edital que estabelece normas e instruções para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025, destinado aos cargos de Professores, Psicólogo e Fonoaudiólogo o ano letivo 2025, para contratação IMEDIATA e FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

INSCRIÇÕES	PERÍODO – As inscrições poderão ser realizadas de 20/01/2025 iniciando as 08:00 horas até o dia 28/01/2025 as 17:59 horas. Online no seguinte endereço eletrônico: https://portal.assepublica.selecao.site/edital
-------------------	---

1. PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025 é destinado à seleção de profissionais para CONTRATAÇÃO IMEDIATA e CADASTRO DE RESERVA - CR para atuarem em estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, dos servidores efetivos em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por

motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da Licença para o desempenho de mandato classista e do afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade, suprir vagas específicas para trabalho na “Zona Urbana”, “Zona Rural” e “Indígena” do Município e entre outros casos, suprimindo as aulas ou cargos vagos existentes nas escolas da Rede Municipal de Ensino, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF.

2. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA instituída por meio da Portaria 009/2025 de 15/01/2025.

2.2 O presente Processo Seletivo simplificado será realizado em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e demais princípios estabelecidos na Constituição Federal. As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

3. DA SELEÇÃO para CONTRATAÇÃO IMEDIATA e CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – CR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de candidatos para os cargos que será para provimento de pessoal nas respectivas funções:

3.1. **PROFESSORES - (Regência);**

3.2. **PSICOLOGO ESPECIALISTA EM ABA;**

3.3. **FONOAUDIÓLOGO;**

4. **O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025 consistirá em:**

4.1. PROVA DE TÍTULOS (CONTAGEM DE PONTOS) ESCOLARIDADE

4.2. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.

4.3. TEMPO DE SERVIÇO.

4.5. CRITERIOS PARA CÁLCULO DA NOTA FINAL:

ITEM	DESCRIÇÃO/MODALIDADE	PONTUAÇÃO
A	TITULAÇÃO GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	40,00
B	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA + POS GRADUAÇÃO LATU SENSU NA AREA DE ATUAÇÃO DO PEDAGOGO	10,00
C	PEDAGOGIA + MESTRADO NA AREA DE ATUAÇÃO DO PEDAGOGO	20,00
D	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR TANDO NA ÁREA PÚBLICA QUANTO PRIVADA, sendo 01 (um) ponto a cada ano de serviço prestado, somente serão contados os tempos de no mínimo de 06 meses, comprovados mediante documentação hábil.	Até 10,00
E	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR, certificado acima de 40 horas, espedido por instituição de ensino autorizada pelo MEC, sendo 02 (dois pontos para cada certificado)	Até 10,00
CÁLCULO DA NOTA FINAL		A+B+C+D+E= NF

5. Antes de se inscrever neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025, o interessado deverá observar as normas estabelecidas no presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para uma vez convocado, realizar o contrato.

5.1. A inscrição e participação do candidato no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025 não implicará na obrigatoriedade de sua contratação imediata, ficando a cargo das Secretarias a contratação dos candidatos, respeitando a ordem de classificação final, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, dentro do ano letivo de 2025.

5.2. A carga horária do PROFESSOR para compor o quadro escolar será estabelecida mediante a matriz curricular da Rede Municipal de Ensino.

5.4. O vencimento do profissional com contrato temporário será estabelecido conforme tabela do piso salarial pago aos profissionais da Educação do município de São José do Xingu- MT, conforme tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
PROFESSOR C/ LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	30	3.700,00
PROFESSOR C/ LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	30	3.700,00
PROFESSOR C/ LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS	30	3.700,00
PROFESSOR C/ LICENCIATURA EM LETRAS OU PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM BRAILLE	30	4.000,00
PSICOLOGO ESPECIALISTA EM ABA (A)	40	6.300,00
FONOAUDIOLOGO (A)	40	6.300,00

5.5. Os cargos estão definidos nos anexos II do presente edital, e a convocação se dará mediante apresentação, do quadro de aulas livres ou vagas disponíveis, pelas respectivas escolas.

5.5.1. O presente processo seletivo será estendido a outras vagas que vierem a ser abertas em virtude das necessidades do município nas áreas e cargos que foram estabelecidas, criadas nos termos da legislação em vigor.

6. DOS REQUISITOS:

6.1. Para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025 o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação dos documentos, conforme disposto no item 4 deste edital.

7. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES

7.1. AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

7.2. A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;

7.3. Para a seleção dos candidatos ao contrato temporário, foi criada a Comissão Organizadora para desenvolver os trabalhos nos termos da legislação vigente. Os candidatos poderão obter informações sobre as inscrições na secretaria Municipal de Educação e nas escolas onde serão feitas a inscrições.

7.4. É de responsabilidade do candidato à apresentação dos dados pessoais para preenchimento do formulário pela mesa receptora e dos comprovantes de escolaridade, tempo de serviços e formação profissional complementar;

7.5. O candidato deverá atentar-se ao informar no ato de inscrição quanto ao cargo pretendido, informar somente os dados necessários atender os requisitos do cargo que irá concorrer.

7.6. O profissional candidato a contrato temporário poderá inscrever-se para uma única localidade. Os candidatos classificados poderão optar por prestar serviços em outra localidade desde que naquela localidade não tenha mais classificados.

7.8. Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar sua inscrição não poderá incluir ou alterar informações.

7.9. Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar uma nova inscrição.

7.10. A relação de inscritos será publicada no site da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT e no diário oficial dos municípios.

7.11. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -

EDITAL 001/2025 nos locais de publicação conforme estabelecido no item 7.10.

7.12. Qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a COMISSÃO ORGANIZADORA poderá cancelar a inscrição ou eliminar candidatos aprovados ou classificados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato. O candidato será responsável pelas informações prestadas na hora de sua inscrição.

7.13. A inscrição será realizada presencial nos dias e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital.

O edital completo se encontra a disposição dos candidatos na Secretaria Municipal de Educação.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADE
17/01/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Diário Municipal
17/01/2025 A 22/01/2025	RECURSOS AOS TERMOS DO EDITAL DE ABERTURA
20/01/2025 A 28/01/2025	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
29/01/2025	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS
29/01/2025 a 31/01/2025	PRAZO PARA INTERPOR RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES
03/02/2025	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
03/02/2025	DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA NOTA DA PROVA DE TÍTULO (CONTAGEM DE PONTO)
04/02/2025 A 05/02/2025	PRAZO PARA INTERPOR RECURSOS CONTRA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA NOTA DA PROVA DE TÍTULO (CONTAGEM DE PONTO)
06/02/2025	DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AO RECURSO CONTRA OS RESULTADOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA TODOS OS CARGOS.
07/02/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO
10/02/2025	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2025.

São José do Xingu - MT, 17 de Janeiro de 2025.

Aloma Rubia Ferreira

Presidente da Comissão Organizadora

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 038/2025

DECRETO Nº 038/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 13 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **RAIANY MARCELA LIMA OLIVEIRA**, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Administração, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 13 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 039/2025****DECRETO N° 039/2025** SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 13 DE JANEIRO DE 2025.**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **LUCIANE SOUZA GUIRRA** no cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 13 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 037/2025****DECRETO N° 037/2025** SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 13 DE JANEIRO DE 2025.**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **AGEU VAZ BISPO** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 13 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 006/2025**

PORTARIA N°. 006/2025 São José do Xingu-MT, 11 de janeiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS E INTERESSE PARTICULARES”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º Retorna da Licença para Tratar de Assuntos e Interesses Particulares o Servidor(a) **MARÇAL PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, neste município de São José do Xingu – MT, com retorno a partir de 11 de janeiro de 2025. Conforme pedido em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 11 de janeiro de 2025

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 035/2025****DECRETO N° 035/2025** SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 07 DE JANEIRO DE 2025.**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **DIEGO NUNES DE OLIVEIRA**, do cargo em Comissão Diretor de Departamento II, da Secretaria Municipal de Administração, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 07 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 007/2025**

PORTARIA N° 007/2025

DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“RETORNO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 45, III e art. 48, IV da Lei Complementar n° 007/2004, Estatuto dos Servidores Municipais de São José do Xingu/MT, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Retorno de Vacância do cargo de Auxiliar de Administração, pela posse em outro cargo público inacumulável da servidora, **MORGANA LETICIA ROSSI**, matrícula n° 000182 concedida a partir de 16 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 14 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 235 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 235 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de janeiro de 2025, a servidora LUZIA ALVES GARDAS.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 CONCURSO PÚBLICO 001/ 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

EDVANIA DE OLIVEIRA ALMEIDA

CLEUZINHA RIBEIRO DE AGUIAR

JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA

ADEMIR PATRIK DE MOURA

JULIETE PEREIRA GABRIEL LUZINI

ALCIELLI FERNANDA DA SILVA

RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI

ANA MARIA DE MELO OLIVEIRA

ANA PAULA WINK

PATRICIA SOARES DE AMORIM

VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE

MARCIA SILVANA BONAFE

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 16 de janeiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 238 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 238 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - DESTITUIR do cargo em comissão de TESOUREIRA a servidora TAIZE DOS SANTOS, designada através da PORTARIA Nº 394 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE JANEIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 242 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 242 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, criado pela LEI 755/1998, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos, EDVANIA DE OLIVEIRA ALMEIDA, CLEUZINHA RIBEIRO DE AGUIAR, JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA, ADEMIR PATRIK DE MOURA, JULIETE PEREIRA GABRIEL LUZINI, ALCIELLI FERNANDA DA SILVA, RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI, ANA MARIA DE MELO OLIVEIRA, ANA PAULA WINK, PATRICIA SOARES DE AMORIM, VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE, MARCIA SILVANA BONAFE, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º e 59º lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 239 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de TESOUREIRO o servidor ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro do corrente no revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2025**

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT**, por meio de seu Prefeito municipal, com fundamento na Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal Nº 1.308, DE 27/05/2010 demais legislações pertinentes à matéria, resolve abrir Processo de Seleção para preenchimento de vagas de estagiários de nível Superior regularmente matriculados em instituições de ensino superior, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O Processo de Seleção será regido pelas disposições contidas neste edital e executado pelo Município de São José dos Quatro Marcos, em conformidade com as Leis: **Lei Municipal Nº 1.308, DE 27/05/2010** e Lei Federal 11.788/2008 sob a Coordenação e Supervisão da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 048/2024, destinado a seleção de Estagiário, mediante termo de compromisso. 1.2 Somente poderão participar do processo de seleção os estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível superior, públicas e privadas. 1.3 As atribuições do estágio estão relacionadas no Anexo I deste Edital; 1.4 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e o Município de São José dos Quatro Marcos - MT. 1.5 A idade mínima para estagiar, segundo a Emenda Constitucional nº 20 de 1998, é aos 16 anos, salvo em casos de aprendizagem, quando pode ser iniciada aos 14 anos. A informação consta no "Art. 1º, XXXIII: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.". 1.6 O candidato aprovado e convocado só poderá participar do Programa de Estágio enquanto for estudante, perdendo automaticamente sua bolsa ao término do último semestre do curso. **2. DAS VAGAS**

2.1. Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados nos seguintes cursos:

- 2.1.1. Bacharelado em Ciências Contábeis
- 2.1.2. Bacharelado em Administração
- 2.1.3. Bacharelado em Direito
- 2.1.4. Bacharelado em Psicologia
- 2.1.5. Bacharelado em Serviço Social
- 2.1.6. Bacharelado em Enfermagem
- 2.1.7. Licenciatura em qualquer área
- 2.1.8. Tecnólogo em Gestão Pública
- 2.1.9. Tecnólogo em Recursos Humanos
- 2.1.10. Bacharelado em Nutrição
- 2.1.11. Tecnologia em Teatro
- 2.1.12. Bacharelado em Fisioterapia
- 2.1.13. Bacharelado em Educação Física
- 2.1.14. Bacharelado em Farmácia
- 2.1.15. Tecnólogo de Processos Gerenciais
- 2.1.16. Bacharelado em Odontologia
- 2.1.17. Bacharel em Agronomia

2.1.18 Bacharel Engenharia Civil

2.1.19 Bacharel em Arquitetura

2.1.20 Bacharel Medicina Veterinária

2.1.21 Bacharel em Biomedicina

2.2. As vagas para estagiário serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo simplificado, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a classificação e a existência de vagas na Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT. Sendo:

Tabela 2.2

CURSO	VAGAS PNE	TOTAL DE VAGAS	JORNADA	BOLSA
Bacharelado em Ciências Contábeis	05+CR	05	30h	R\$ 900,00
Bacharelado em Administração	04+CR	04	30h	R\$ 900,00
Bacharelado em Direito	01+CR	01	30h	R\$ 900,00
Bacharelado em Psicologia	02+CR	02	30h	R\$ 900,00
Bacharelado em Serviço Social	CR	-	30h	R\$ 900,00
Bacharelado em Enfermagem	01+CR	01	30h	R\$ 900,00
Licenciatura em qualquer área	25+CR	25	30h	R\$ 900,00
Tecnólogo em Gestão Pública	CR	-	30h	R\$ 900,00
Tecnólogo em Recursos Humanos	CR	-	30h	R\$ 900,00
Bacharelado em Nutrição	CR	-	30h	R\$ 900,00
Tecnologia em Teatro	CR	-	30h	R\$ 900,00
Bacharelado em Fisioterapia	02+CR	02	30h	R\$ 900,00
Bacharelado em Educação Física	CR	-	30h	R\$ 900,00
Bacharelado em Farmácia	CR	-	30 h	R\$ 900,00
Tecnólogo de Processos Gerenciais	CR	-	30 h	R\$ 900,00
Bacharelado em Odontologia	CR	-	30 h	R\$ 900,00
Bacharel em Agronomia	CR	-	30 h	R\$ 900,00
Bacharel Engenharia Civil	CR	-	30 h	R\$ 900,00
Bacharel em Arquitetura	CR	-	30h	R\$ 900,00
Bacharel Medicina Veterinária	CR	-	30 h	R\$ 900,00

2.3 As vagas disponibilizadas na tabela 2.2 destinam-se as Secretarias e ao Gabinete do Prefeito.

2.4 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para as pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis.

2.5 Na hipótese do item 2.4, o estudante deverá apresentar, no momento da confirmação da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a necessidade especial de que é portador se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações. Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico, a inscrição será processada como de estudante não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição, passando a concorrer às vagas gerais.

2.6 As vagas reservadas para estudantes com deficiência, que não forem preenchidas, serão destinadas pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação.

2.7 O candidato com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.8 As vagas destinadas ao cadastro de reserva serão aproveitadas na medida em que houver necessidade.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para a inscrição:

- estar quite com as obrigações eleitorais se maior de 18 (dezoito) anos;
 - estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino e se maior de 18 (dezoito) anos;
 - ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - ter disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal de 30 (trinta) horas, divididas em 06 (seis) horas diárias;
 - estar regularmente matriculado nas Instituições de Ensino Superior oficiais reconhecidas pelo MEC;
 - não estar cursando o último semestre do curso.
- g) A duração do estágio, na mesma parte concedente, **não poderá exceder 2 (dois) anos**, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme artigo 11 da Lei nº 11.788/2008.

3.2 A comprovação do requisito especificado na alínea "d" e "e" do item 3.1 ocorrerá mediante ATESTADO DE MATRÍCULA, que deverá atestar o PERÍODO EM QUE O ESTUDANTE ESTÁ MATRICULADO, devidamente assinado e carimbado pelo responsável da Instituição.

4. DAS INSCRIÇÕES/CRENCIAMENTO

4.1 As inscrições serão GRATUITAS e ocorrerão no período de **17/01/2025 à 30/01/2025**.

das 07h às 12:30 hs no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT.

4.1.1 As Inscrições serão realizadas na prefeitura municipal no setor de protocolo.

4.2 A ficha de inscrição estará disponível no Anexo III do edital, a qual o interessado deverá imprimir, preencher e anexar os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade e CPF, legíveis;
- b) Atestado de Matrícula, que deverá atestar o período em que o estudante está matriculado, devidamente assinado e carimbado pelo responsável da Instituição, item 3.2 deste edital;
- c) No caso de candidatos com deficiência, o laudo médico previsto no item 2.4 deste edital.
- d) Cópia do comprovante de quitação eleitoral se maior de 18 anos;
- e) Cópia do comprovante da quitação com as obrigações do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino e maior de 18 anos.
- f) Declaração para Inclusão no Programa de Estágio (Anexo V).

4.3 A ficha de inscrição devidamente preenchida e os documentos acima listados deverão ser entregues na sede da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, no seguinte endereço: Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, Bairro Centro, CEP. 78.285-000, São José dos Quatro Marcos-MT, no Setor de Protocolo.

f) No Ato da Inscrição os candidatos deverão apresentar cópia de todos os cursos e documentos solicitados no Item 5 deste Edital.

4.4 Será permitida a inscrição por meio de terceiro, caso em que, além dos documentos mencionados no item "4.2", o outorgado deverá apresentar o instrumento de procuração simples, que ficará em poder da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.5 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste Edital.

5. DA SELEÇÃO 5.1 A seleção de que trata este edital será por análise curricular conforme critérios descritos no quadro abaixo:

Tópico	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
1. Formação Obrigatória	Curso em que o candidato está matriculado	0,5 ponto para cada semestre completo (sem pendências de disciplina) (Anexo II)	5 pontos
3. Formação Complementar	Certificado de participação em cursos de desenvolvimento complementar na sua respectiva área de formação acadêmica a qual está cursando, nos anos de, 2022, 2023 e 2024	1,0 ponto para cada 30 horas	10 pontos
4. Experiência	Atestado ou Declaração de atuação em estágio, ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado)	1 ponto para cada 6 meses comprovados	5 pontos

5.2 As comprovações dos critérios deverão ser protocolados junto a documentação de inscrição do candidato.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a lista de classificação deverá dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, localizada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, Centro, CEP. 78.285-000, São José dos Quatro Marcos - MT, até 01 (um) dia útil após a publicação, respectivamente, do resultado provisório. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser interposto e assinado pelo próprio candidato, em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos (Anexo IV) das 07h às 13h.

6.2 Os prováveis recursos referentes a este processo de seleção serão analisados e decididos pela Comissão de Processo de seleção.

6.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado oficial definitivo.

6.4 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado aprovado o candidato que alcançar o maior número de pontos, após o julgamento dos recursos interpostos.

7.2 A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação decrescente da pontuação final, e será utilizada para a convocação dos estudantes de acordo com o surgimento de vagas e seguindo rigorosamente a sua ordem.

7.3 Os critérios de desempate obedecem os seguintes parâmetros, nesta ordem:

7.3.1 Maior número de pontos no critério de formação obrigatória;

7.3.2 Maior idade.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 As vagas existentes serão preenchidas a critério da administração.

8.2 As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo de seleção serão preenchidas mediante convocação dos demais candidatos aprovados/classificados, conforme a ordem de classificação e as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos respeitado o constante no item 2.8.

8.3 As convocações dos candidatos aprovados serão realizadas por correspondência eletrônica com confirmação de recebimento nos endereços indicados pelos candidatos no ato da inscrição.

8.4 O candidato convocado deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de recebimento da mensagem de correio eletrônico (email) ou via whatsapp.

8.5 O candidato aprovado, quando convocado, poderá resguardar seu direito à nova convocação ao final da lista de classificação, devendo protocolar requerimento específico para este fim na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT no prazo citado no item anterior. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo de seleção.

8.6 Se o candidato convocado recusar a vaga, ou se não atender às disposições dos itens anteriores, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

8.7 Ao se inscrever no processo de seleção, o candidato assume integral responsabilidade pela correção dos dados que fornecer – endereço e dados para contato – e pela eventual atualização dessas informações para viabilizar a convocação.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ESTÁGIO

9.1 A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo de seleção ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia simples do documento de identidade (com foto) e do CPF;
- b) declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino;
- c) comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) e eleitorais (se maior de 18 anos);
- d) Conta Corrente no Banco do Brasil em nome do estagiário.
- e) Declaração para Inclusão no Programa de Estágio na **Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT** de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do serviço público;
- f) Termo de Compromisso (conforme modelo oficial) a ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e o representante **da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT**, ficando cada uma das partes com uma via do referido termo com as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- g) Nº do Pis/Pasep/Nit (caso tenha);

9.2 A ausência de qualquer um dos documentos relacionados no item 9.1 ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição acarretará a eliminação do candidato do processo de seleção.

9.3 O candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o estágio será considerado desistente e será automaticamente transferido para o final da lista de aprovados.

9.4 A critério da Administração, não serão assinados Termos de Compromisso para estudantes que estejam no último semestre do curso.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO 10.1 A seleção visa prover o quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e terá validade de 01 (UM) ANO, prorrogável por igual período, a contar da data de sua homologação. **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O período de estágio não excederá 2 (dois) anos.

11.2 A jornada das atividades em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, de acordo com o expediente do Setor ao qual o estagiário for vinculado, sem prejuízo das atividades discentes conforme prevê o Art. 10, inciso II, da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

11.3 A jornada de estágio será reduzida à metade nos períodos de avaliação de aprendizagem periódica ou final, para garantir o bom desempenho do estudante.

11.4 O certificado de conclusão de estágio é válido como prática para todos os efeitos.

11.5 Por ocasião do desligamento do estagiário será emitido termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período de vínculo e das avaliações realizadas.

11.6 O horário de desempenho das funções será estabelecido pelo responsável a quem o estagiário estiver vinculado. O candidato que não tiver disponibilidade para o período da vaga proposta, terá respeitada sua classificação para futura convocação, sendo a vaga disponibilizada ao candidato aprovado em colocação imediatamente posterior.

11.7 Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos período de recesso remunerado de acordo o art. 13 §2º da Lei nº 11.788/2008.

11.8 Será eliminado pela Comissão de Seleção o candidato que não observar qualquer das regras deste Edital, especialmente aquele que se indispuer gravemente com outro candidato ou com agente administrativo do Corpo de Seleção, bem assim quando flagrado em situação de fraude (cola, erro de pessoa mediante falsa identidade, etc.).

11.9 Compete às instituições de ensino indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

11.10 Os casos omissos ou ambíguos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 16 de Janeiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DO ESTÁGIO

Executar atividades de apoio de acordo com as necessidades do setor; organizar arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar demonstrativos, fazer anotações em fichas.

Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis.

Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação.

Executar tarefas de apoio aos diversos setores da Prefeitura quando necessário.

Executar outras atividades desde que solicitadas por seu superior e compatível com sua condição acadêmica.

Assinatura e carimbo do Responsável na Instituição

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº		
DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Data de Nascimento:	Sexo:	Naturalidade e UF:
	() Masculino () Feminino	
Endereço:		Nº
Bairro:	Cidade e UF:	
CEP:	E-mail:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
RG e Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
CPF:	Curso:	
Semestre:	Turno:	
	() Matutino () Vespertino () Noturno	
Instituição de Ensino:		
Data:	Assinatura do Estagiário:	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº		
Nome Completo:		
Curso:		
Data:	Assinatura do Estagiário:	

ANEXO III

RECURSO CONTRA O RESULTADO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

CPF: _____

de: _____

Identida-

Protocolo de inscrição: _____

Fundamentação do recurso: _____

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato: _____

ANEXO IV

MINUTA TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A (Nome da Instituição), sediada na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____ no município de _____ - MT, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, na qualidade de **INTERVENIENTE**, para dizer que por este instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO decorrido do Convênio Nº _____ e do Processo Seletivo de Estagiários Edital nº _____, entre si fazem, de um lado o (a) Estudante _____, brasileiro (a), estudante, nascido (a) aos _____ de _____ de _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG: _____ órgão de expedição _____/_____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____ cursando o _____ Semestre de _____, localizada no município de _____, do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, inscrita no CNPJ 15.024.029/0001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JAMIS SILVA BOLANDIN**, brasileiro, convivente, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 415, Jardim das Oliveiras II, portador do CPF: 651.004.501-00 e RG nº 993193-7 SSP/MT, denominada de **CONCEDENTE**, tem justos os compromissos das seguintes cláusulas:

1ª) Para efeito deste instrumento particular, considera-se ESTAGIÁRIO CURRICULAR as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas a estudante do Curso de _____, pela participação em situações reais de vida e de prática de trabalho de seu meio, sendo elas realizadas na _____.

2ª) Pelo presente instrumento de compromisso de estágio a INTERVENIENTE apresentada o ACADÊMICO estagiário supra identificada, colocando-a à disposição da CONCEDENTE, para prestação de Estágio Profissional, sem vínculo de natureza empregatícia.

3ª) A INTERVENIENTE, com a participação da CONCEDENTE, através dos boletins escolares e das visitas periódicas nos locais de Estágio, pode realizar acompanhamento pedagógico sistemático, avaliando e analisando o aproveitamento escolar e profissional do Estagiário.

4ª) O estagiário deverá apresentar relatórios semestrais e finais ao dirigente da unidade onde se realiza o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe foram cometidas.

5ª) A carga horária do Estagiário será no máximo de ____ (____) horas diárias, de segunda – feira a sexta, das ____ às ____ , não ultrapassando **30 (trinta) horas semanais**.

6ª) O presente termo de compromisso terá início em ____ de _____ de 2025 e término em ____ de _____ de 2025, considerando atividade complexa podendo ser prorrogado.

7ª) Atividade complexa, para os efeitos deste Termo de Compromisso, é aquele que demanda aprendizagem metódica e profissionalizante para que o estagiário alcance o nível médio dos profissionais a ela qualificados.

8ª) Em hipótese alguma será permitido estágio noturno ou prestação de hora suplementar.

9ª) A parte CONCEDENTE se compromete a pagar mensalmente uma bolsa-estágio no valor de **R\$ 900,00 (novecentos)** ao ESTAGIÁRIO até o quinto dia útil do mês subsequente.

10ª) Em períodos de recessos o Estagiário receberá regularmente sua bolsa.

11ª) A despesa referente a este Termo de Compromisso correrá por conta da seguinte dotação

Dotação Orçamentária

12ª) O estágio deverá ser desenvolvido em ambiente que não ofereça risco à saúde e em atividade compatível com a idade e o desenvolvimento físico do Estagiário.

13ª) O abandono escolar importará em exclusão automática do Estagiário e rescisão natural do presente instrumento.

14ª) Independente do término previsto para o Estágio as partes poderão renunciar o presente Termo de Compromisso.

15ª) O presente Termo de Compromisso tem como Instrumentos Jurídicos a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 1.308 de 27 de maio de 2010.

16ª) Fica eleito o Foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, espontaneamente, as partes assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, para que surtam todos os regulares efeitos, em vias de idêntico teor.

São José dos Quatro Marcos – MT, ____ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal

Representante da Instituição

Acadêmico Estagiário

Responsável do Estagiário (menor)

Secretário Responsável

ANEXO V: DECLARAÇÃO PARA INCLUSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

DECLARO, para fins de inclusão no Programa de Estágio na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, que:

I – Sou servidor(a) público(a) ou empregado(a) público(a):

() NÃO () SIM, pertencente ao quadro do(a) _____.

II – Exerço qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do serviço público;

() NÃO () SIM. Onde e Qual? _____.

São José dos Quatro Marcos, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI: CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital de Abertura	17/01/2025
Período de Inscrição	17/01/2025 à 31/01/2025 das 07h às 12:30 hs
Homologação das Inscrições	04/02/2025
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	04/02/2025 até às 12:30 hs
Publicação do Resultado dos Recursos	05/02/2025
Divulgação do resultado preliminar da contagem de títulos	05/02/2025
Interposição de recurso contra resultado preliminar	06/02/2025 até 12:30 hs
Publicação do resultado dos recursos	07/02/2025
Publicação do Resultado Final - Aprovados e Classificados	07/02/2025
Previsão do Ato de homologação de Processo de Seleção	07/02/2025

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 241 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - INDENIZAR as férias referente ao período aquisitivo 2018/2019 do servidor WANDERSON ALVES LIBRALÃO.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 234 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de janeiro de 2025, ao servidor GABRIEL PEREIRA DE SOUZA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 236 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de janeiro de 2025, a servidora SIMARA GONÇALVES FERREIRA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 240 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - INDENIZAR as férias referente ao período aquisitivo 2022/2023 do servidor JEOVANE ALVES DE SOUZA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 237 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor MICHAEL THIAGO PAIXÃO DE JESUS, no período 06/01 a 25/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 143/2025.

PORTARIA Nº 143/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Matrícula	2617
CPF	488.XXX.XXX-68
Cargo	PROFESSORA GRADUADA
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
1ºQuinquênio	06/06/2018 Á 05/12/2023

Considerando: a portaria 517/2024 de reconhecimento, da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 08/05/2025 a 06/06/2025 e saldo de 60 (sessenta) dias a reagentar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

**JURÍDICO
LEI Nº 1.821/2025**

LEI Nº 1.821/2025

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL ÀS ENTIDADES SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador Ailton Monteiro Dias

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º A concessão de Utilidade Pública Municipal será dada mediante Lei Municipal Ordinária às entidades sociais com sede e atividade no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei, e desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – Dispor de personalidade jurídica;

II – Estar em efetivo funcionamento há pelo menos 01 (um) ano anterior ao pedido;

III – Comprovar que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos e consultivos não sejam remunerados;

IV – Comprovar que seus diretores sejam pessoas comprovadamente idôneas;

V - Que cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:

a) promoção da assistência social;

b) promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

c) promoção gratuita da educação;

d) promoção gratuita da saúde;

e) promoção da segurança alimentar e nutricional;

f) defesa, preservação e conservação do meio ambiente e dos animais, bem como promoção do desenvolvimento sustentável;

g) promoção do voluntariado para fins sociais;

h) promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

i) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

j) promoção de defesa aos direitos da mulher vítima de violência doméstica, da criança, do adolescente e do idoso;

k) promoção de defesa aos direitos dos cidadãos vítimas de vícios toxicológicos, nos moldes classificatórios do Ministério da Saúde;

l) promoção gratuita do esporte, lazer e inclusão social.

§1º O prazo de que trata o inciso II poderá ser reduzido para 06 (seis) meses quando tratar-se da única entidade com sede no município de Sapezal voltada a assistência social com objetivo de defender, proteger e promover os direitos de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência, crianças e idosos.

§2º Entende-se como entidades sociais as entidades de direito privado, sem fins lucrativos, cujo objeto social atenda a fins de interesse público, e que aplique eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, doações, créditos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades integralmente na consecução do respectivo objeto social.

§3º São de utilidade pública os serviços oferecidos de forma indiscriminada a toda a sociedade.

§4º A comprovação do cumprimento da exigência disposta no inciso IV deste artigo poderá ser declarada por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal, Delegado de Polícia, ou seus substitutos legais, da localidade onde funcionar.

Art. 2º Não são passíveis de qualificação como Entidade de Utilidade de Interesse Público Municipal, ainda que se dediquem de qualquer forma às atividades descritas no art. 1º desta Lei:

I - As instituições religiosas ou voltadas especificadamente para atividades de disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;

II - As organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;

III - As entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

IV - As entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;

V - As instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;

VI - As escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;

VII - As cooperativas;

VIII - As fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas;

IX - As organizações creditícias que tenham quaisquer tipos de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal.

Art. 3º Para solicitar a declaração, a entidade deverá providenciar os seguintes documentos:

I - Requerimento dirigido ao Poder Executivo Municipal ou ao Poder Legislativo solicitando a declaração de Utilidade Pública;

II - Cópia do Estatuto Registrado em Cartório ou certidão de inteiro teor do Cartório que foi registrado o Estatuto;

III - Declaração, de todos os dirigentes da entidade de que, no último ano, não foram e/ou não são remunerados de qualquer forma;

IV - Declaração da requerente de que a entidade não distribuiu lucros, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto;

V - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI - Cópia autenticada da Ata de eleição da atual diretoria;

VII - Declaração da requerente, de que se obriga a publicar, anualmente, os demonstrativos de receitas e despesas realizadas no período anterior, quando subvencionada pelo município;

VIII - Relatórios circunstanciados dos serviços desenvolvidos nos últimos doze meses anteriores à formulação do pedido, acompanhados dos demonstrativos contábeis daquele exercício;

IX - Declaração de que seus diretores sejam pessoas comprovadamente idôneas, nos termos do artigo 1º, § 4º desta Lei.

§1º Se a entidade for uma Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE deverá apresentar também o certificado de registro fornecido pela Federação Nacional das APAES, e o Estatuto mencionado no inciso II deverá ser conforme o modelo da Federação.

§2º Se a entidade for uma Fundação deverá apresentar também:

a) Cópia autenticada da Escritura Pública de Instituição da Fundação;

b) Aprovação do Estatuto pela Curadoria de Fundações;

c) Aprovação dos demonstrativos financeiros do último ano pela Curadoria das Fundações.

Art. 4º O pedido da declaração de utilidade pública municipal somente será indeferido quando:

I - A requerente não atender aos requisitos desta Lei, e/ou;

II - A documentação apresentada estiver incompleta.

Art. 5º Nenhum favor, benefício, vantagem ou quaisquer bônus advindos do Município decorrerá da declaração de utilidade pública municipal.

Art. 6º As Entidades de Utilidade Pública Municipal são obrigadas a prestar contas anualmente à Municipalidade, até o dia 30 de abril de cada ano, devendo apresentar relação circunstanciada dos serviços que houverem prestados à sociedade, independentemente do recebimento de auxílio financeiro do Poder Público no ano anterior.

§1º Será cassada a declaração de utilidade pública, caso acumule 2(duas) prestações de contas sem apresentar.

§2º Também será cassada a declaração de utilidade pública, se a Entidade negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários; ou retribuir por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 7º Será também cassada a declaração de utilidade pública sempre que se provar que ela deixou de preencher qualquer dos requisitos dos artigos desta Lei.

Art. 8º A cassação da utilidade pública será feita em processo, instaurado "ex-offício" pelo Poder Público, ou mediante representação externa de qualquer interessado, devidamente documentada.

§1º Ao concluir o processo de cassação, será encaminhado Projeto de Lei para revogação da declaração.

§2º O pedido de reconsideração que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

Art. 9º Fica a Municipalidade autorizada a atualizar periodicamente a concessão dos títulos conferidos a todas as Entidades com outorga de Utilidade Pública, nos moldes desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal, 15 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 182/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA N° _____

PORTARIA N° 182/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS
 ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025, 007/2025, 008/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 067/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA N°:	006/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTE, ADITIVO, FLUIDO E GRAXA, PA-RA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS , a fim de suprir as necessidades das secretarias pertencentes à prefeitura municipal do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	GUAPORÉ AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA.
CNPJ:	32.702.659/0001-86
ATA N°:	007/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTE, ADITIVO, FLUIDO E GRAXA, PA-RA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS , a fim de suprir as necessidades das secretarias pertencentes à prefeitura municipal do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	JC FENIX DISTRIBUICAO LTDA.
CNPJ:	56.689.278/0001-72.
ATA N°:	008/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTE, ADITIVO, FLUIDO E GRAXA, PA-RA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS , a fim de suprir as necessidades das secretarias pertencentes à prefeitura municipal do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ:	32.519.346/0001-97.
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	4272
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSE ALFREDO ZIMER
CARGO:	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
MATRÍCULA:	5934



Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 SW, Loteamento Cidezal I
 Sapezal-MT - CEP 78.365-054 - Fone: (065) 3383-4500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA N° _____

LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JAQUES DOUGLAS PRETTO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III - ASSISTENCIA SOCIAL
MATRÍCULA:	5900
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	LINCOLN FERNANDES
CARGO:	OPERADOR DE CAMINHÃO MELOZO
MATRÍCULA:	0768
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
MATRÍCULA:	5837
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	EDUARDO BOTELHO NEVES
CARGO:	ASSISTENTE ADM
MATRÍCULA:	1367
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5888
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOÃO DE CARVALHO LEÃO NETTO
CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
MATRÍCULA:	4610
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA
CARGO:	CHEFE DE TRANSPORTE
MATRÍCULA:	3923
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSIANE RIBEIRO



Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 SW, Loteamento Cidezal I
 Sapezal-MT - CEP 78.365-054 - Fone: (065) 3383-4500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA N° _____

CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III - SAÚDE
MATRÍCULA:	5847
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JURANDIR LEONIR HARTMANN
CARGO:	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS
MATRÍCULA:	0827
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RAFAEL SILVA DE ANDRADE
CARGO:	ASSESSOR I - SAUDE
MATRÍCULA:	5927
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP	
FINANÇAS E ORÇAMENTO - GESTOR DA ARP	
GABINETE DO PREFEITO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP	
FINANÇAS E ORÇAMENTO - GESTOR DA ARP	
GABINETE DO PREFEITO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA DE OLIVEIRA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e,



Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 SW, Loteamento Cidezal I
 Sapezal-MT - CEP 78.365-054 - Fone: (065) 3383-4500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA N° _____

após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE Assinado de forma digital
 por CLAUDIO JOSE
SCARIOTE:488 SCARIOTE:48875554153
75554153 Dados: 2025.01.14
 09:55:23 -04'00'

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
 Prefeito Municipal de Sapezal – MT



Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 SW, Loteamento Cidezal I
 Sapezal-MT - CEP 78.365-054 - Fone: (065) 3383-4500

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 049/2024.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Pú-

blico a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 049/2024, do tipo MENOR PREÇO GLO-BAL para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SER-

VIÇÕ DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM BANDA TOTAL GARANTIDA, FORNECIDOS EM FIBRA ÓTICA E COM REDUNDÂNCIA, SEM A NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DE SAPEZAL E FORNECIMENTO DE CONEXÃO LAN TO LAN EM FIBRA ÓTICA ENTRE OS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL.

A decisão está amparada no poder de autotutela conferido à Administração Pública, encampado pela Súmula 473 do STF, bem como em conformidade com Art. 164 parágrafo único c/c Art. 71 inciso II da Lei 14.133/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal no endereço: Avenida Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Sapezal/MT ou através do telefone 65 – 3383/4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 003/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 003/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: VIGILANTE E COLETOR DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL, para atender o Município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 17/01/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 28/01/2025 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 003/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: VIGILANTE E COLETOR DE

LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL, para atender o Município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 054/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 054/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS E FERRAGENS, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.

Data da Sessão: 30 de janeiro de 2025.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 058/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 058/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO ALMOÇO E JANTA, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT.

Data da Sessão: 29 de janeiro de 2025.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 050/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna

público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 050/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa AMAZON COMERCIO DE MANGUEIRAS E FILTROS LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 13.295.513/0001-19, sagrou-se vencedora com valor global de R\$ 161.777,1100 (Cento e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Setenta e Sete Reais e Onze Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP n° 050/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA IMEDIATA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei n° 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 002/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria n° 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei n° 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 002/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CLIMATIZADOR E BEBEDOUROS, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sapezal – MT..

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 17/01/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 28/01/2025 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício n° XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 002/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CLIMATIZADOR E BEBEDOUROS, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sapezal – MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL N° 055/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de n° 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 055/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa N.N.L. SOUZA & CIA LTDA (ME) – CNPJ 02.369.861/0001-77, sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, com o valor global de R\$ 1.389.923,5000 (Um Milhão e Trezentos e Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

A empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA NUTRI PÃO LTDA (ME) – CNPJ 50.502.059/0001-56, sagrou-se vencedora dos itens 05, 06,07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 17, com valor global de R\$ 1.491.637,5000 (Um Milhão e Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP n° 056/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS E SALGADOS), a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei n° 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claúdio José Scariote

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO N° 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a responsabilidade dos secretários municipais pelo patrimônio público das respectivas secretarias no Município de Serra Nova Dourada - MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o princípio da eficiência administrativa, o zelo pelo patrimônio público e a necessidade de assegurar a correta gestão e preservação dos bens municipais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os Secretários Municipais de Serra Nova Dourada-MT, responsáveis direta e integralmente pelo patrimônio público pertencente às suas respectivas secretarias, nos termos deste Decreto.

Art. 2º A responsabilidade dos Secretários Municipais inclui:

I - Zelar pela correta utilização, conservação e manutenção do patrimônio público sob sua gestão;

II - Responsabilizar-se pela realização do inventário de bens móveis e imóveis pertencentes à sua secretaria;

III - Fiscalizar a utilização dos bens públicos por parte de servidores e terceiros, evitando desperdícios, danos ou extravios;

IV - Adotar todas as medidas necessárias para a guarda, conservação e reparação de bens públicos, conforme sua área de atuação e conforme as normas legais e regulamentares;

V - Submeter ao Poder Executivo relatórios anuais de controle sobre os bens públicos sob sua responsabilidade.

Art. 3º Os Secretários Municipais deverão comunicar imediatamente ao Poder Executivo qualquer dano, perda ou extravio de bens públicos sob sua responsabilidade, para que sejam tomadas as providências necessárias, incluindo apuração de responsabilidades e, se for o caso, adoção de medidas legais.

Art. 4º Fica determinado que todos os bens públicos utilizados nas secretarias deverão ser registrados e avaliados em inventários periódicos, com a assinatura do Secretário Municipal responsável e de outros servidores designados para tal fim.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto poderá implicar em responsabilidade administrativa e/ou financeira, conforme o caso, e sujeitar o Secretário Municipal a sanções disciplinares, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT, aos 06 de janeiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 001/2025

Pregão eletrônico nº 001/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT.", que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 17 de janeiro de 2025 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 28 de janeiro de 2025 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 28 de janeiro de 2025 pela **PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL**.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: licita-serranova@gmail.com, pelo site <https://serranovadourada.mt.gov.br/>, pelo site www.bll.org.br ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 98106-0020.

Serra Nova Dourada - MT, 16 de janeiro de 2024.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 173, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fatima Regina de Souza Foleis** para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.631, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre campanha publicitária incentivadora por meio de sorteio de prêmios, objetivando o incremento na arrecadação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano relativo aos exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028.

Alei Fernandes Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faça saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha publicitária incentivadora por meio de sorteio de prêmios, objetivando o incremento na arrecadação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano relativo aos exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028.

Parágrafo único O Poder Executivo Municipal poderá utilizar até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) em premiação para cada exercício indicado no *caput* deste artigo, conforme tabela abaixo:

2025	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
2026	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
2027	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
2028	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Art. 2º Os valores indicados no Artigo 1º desta Lei serão sorteados, cada qual em seu respectivo exercício, em 08 (oito) premiações mensais pelo sistema de roleta de bingo ao público em geral, da seguinte forma:

1º Prêmio R\$ 30.000,00 em espécie	Emissão DAM/IPTU pelo site http://www.sorriso.mt.gov.br/	Para os contribuintes que emitirem o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, referente ao IPTU do respectivo exercício, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico http://www.sorriso.mt.gov.br/ , em período a ser definido em decreto pelo Prefeito municipal.
2º Prêmio R\$ 30.000,00	Pagamento em Cota Única com vencimento em data a ser definida em decreto	Para os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do respectivo exercício, em data a ser definida em decreto pelo Prefeito municipal.

em espécie	pelo Prefeito municipal.	
3º Prêmio R\$ 14.000,00 em espécie	Pagamento da 1ª Parcela com vencimento em data a ser definida em decreto pelo Prefeito municipal.	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU do respectivo exercício.
4º Prêmio R\$ 14.000,00 em espécie	Pagamento da 2ª Parcela com vencimento em data a ser definida em decreto pelo Prefeito municipal.	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU do respectivo exercício.
5º Prêmio R\$ 14.000,00 em espécie	Pagamento da 3ª Parcela com vencimento em data a ser definida em decreto pelo Prefeito municipal.	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU do respectivo exercício.
6º Prêmio R\$ 14.000,00 em espécie	Pagamento da 4ª Parcela com vencimento em data a ser definida em decreto pelo Prefeito municipal.	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU do respectivo exercício.
7º Prêmio R\$ 14.000,00 em espécie	Pagamento da 5ª Parcela com vencimento em data a ser definida em decreto pelo Prefeito municipal.	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU do respectivo exercício..
8º Prêmio R\$ 30.000,00 em espécie	Pagamento da 6ª Parcela com vencimento em data a ser definida em decreto pelo Prefeito municipal.	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU do respectivo exercício.

Art. 3º Os prêmios serão pagos aos proprietários dos imóveis contemplados nos sorteios, deduzindo-se dos valores a alíquota do Imposto de Renda e o valor do saldo restante do exercício e/ou dívidas de anos anteriores com o fisco municipal, inscrita em nome do contribuinte contemplado, de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

§ 1º Caso o contribuinte contemplado com o prêmio tenha dívida superior ao valor do prêmio sorteado, o desconto será parcial até o limite do prêmio, devendo o restante da dívida ser quitado pelo devedor.

§ 2º O contribuinte contemplado em um dos sorteios dentro do respectivo exercício, não terá direito a participar dos demais, estando o Poder Executivo autorizado a proceder de imediato com novo sorteio.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente.

Art. 5º A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo as demais regulamentações, dentre elas as datas em que ocorrerão os sorteios dos prêmios, serão definidas através de decretos municipais expedidos pelo Chefe do Poder Executivo anualmente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.630, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Bolsa de Preceptoría para Tutoria, Estudo e Pesquisa da Especialidade de Saúde da Família e Comunidade do Programa de Residência Médica no município Sorriso, Mato Grosso.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Poder Executivo Municipal a Bolsa de Preceptoría para supervisão, Tutoria, Estudo e Pesquisa da Especialidade de Saúde da Família e Comunidade do programa de Residência Médica (PRMMFC) da respectiva especialidade, que forem aprovados em Processo Seletivo específico para este fim a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso/MT com auxílio e supervisão da Comissão de Residência da COREME específica da especialidade.

Parágrafo único. A Bolsa de Preceptoría para Tutoria, Estudo e Pesquisa inserida no PRMMFC somente perdurará enquanto existir, na esfera federal, o programa de Residência Médica aprovado e em credenciamento e/ou credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

Art. 2º Farão jus a Bolsa o Médico supervisor do PRMMFC e os Médicos Tutores com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na Especialidade de Medicina de Família e Comunidade registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovados em processo seletivo específico para este fim.

§ 1º O Médico Supervisor será eleito entre os Tutores aprovados na seleção pública, de acordo com a normativa da COREME correspondente, e receberá bolsa mensal, enquanto durar o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRM MFC) no âmbito municipal.

§ 2º O Médico Tutor aprovado em seleção pública específica para este fim, receberá bolsa mensal, enquanto durar o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRM MFC) no âmbito municipal.

§ 3º Não será devida a bolsa ao Supervisor e Tutor que deixar de comparecer, injustificadamente, as atividades do Programa de Residência Médica em Medicina de Família ou afastar-se das atividades de tutoria e preceptoría ou que solicitar transferência deste Município.

§ 4º Não será devida a Bolsa ao Tutor que sofrer sanções ou punições pela COREME ou que deixar de realizar as atividades previstas de tutoria e preceptoría no programa curricular padrão da Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade.

§ 5º A continuidade do pagamento da Bolsa fica condicionada a realização de pelo menos 1 (uma) atividade de pesquisa anual inserida no PRM MFC no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso/MT e aprovada pela COREME com a participação dos Residentes de Medicina de Família e Comunidade ou publicação de trabalho de pesquisa desenvolvido no âmbito do PRM MFC inserido na rede Municipal de Saúde de Sorriso/MT em Revista Indexada Nacional ou Internacional.

§ 6º A Bolsa de que trata esta lei não configura vínculo empregatício e não será incorporada a qualquer salário de servidores.

§ 7º Os encargos sociais e previdenciários, porventura devidos, bem como outras despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento anual sendo aplicada a normativa específica para bolsas.

§ 8º Por se tratar de bolsa de estudo, não haverá incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias ou demais direitos trabalhistas.

§ 9º O TUTOR/PRECEPTOR fará jus a 30(trinta) dias de descanso anual devendo ser solicitado e aprovado pela COREME do respectivo Programa, sendo mantido a parcela mensal da bolsa de Tutoria/Pesquisa no período de descanso.

Art. 3º Para fins de recebimento da bolsa, o Médico Supervisor do PRMMFC e Médico Tutor do PRMMFC deverão:

§ 1º Exercer com zelo e dedicação as ações de tutoria e preceptoría junto aos Residentes do PRM MFC no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso/MT

§ 2º Observar e orientar o cumprimento das leis vigentes, bem como as normas regulamentares emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

§ 3º Orientar o cumprimento do Programa Curricular padrão de Medicina de Família vigente determinado pelo Ministério da Educação.

§ 4º Atender com presteza e urbanidade os usuários do SUS.

§ 5º Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público.

§ 6º Cumprir o calendário de ações pertinentes ao Supervisor, Tutores/Preceptores orientados pela COREME respectiva.

§ 7º Cumprir o calendário de ações de saúde relativo às atividades de integração ensino-serviço realizadas nas Unidades de saúde, conforme disposto pela COREME respectiva do Programa.

§ 8º Cumprir, semanalmente, as horas em atividades de tutoria/preceptoria teóricas e horas em atividades nas unidades de saúde, condizentes com a carga horária estabelecida pela COREME respectiva do Programa.

§ 9º Cabe ao Supervisor do Programa, organizar, supervisionar a execução adequada da Tutoria/preceptoria, manter as documentações referentes aos residentes atualizadas e em ordem, bem como fazer a interface com a Secretaria Municipal de Saúde no que se refere a execução do PRM de MFC no âmbito da SMS.

Art. 4º O valor inicial da Bolsa para o Supervisor do PRM será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), devendo ser corrigida com o mesmo índice de correção aplicados aos servidores municipais de saúde.

Art. 5º O valor inicial da Bolsa para o Tutor/Preceptor será de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), devendo ser corrigida com o mesmo índice de correção aplicados aos servidores municipais de saúde.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, destinado a atender despesas no valor de até R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), para criação dos elementos, nos termos do artigo 41, II da Lei 4.320/64 á seguintes dotação orçamentária: 15 – Fundo Municipal de Saúde 15.001 – Fundo Municipal de Saude 15.001.10 – Saude 15.001.10.302 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial 15.001.10.302.0012 – Média e Alta Complexidade 15.001.10.302.0012.2.154 – Manutenção Residência Médica e Multiprofissional 3390.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física.....R\$ 215.000,00 319013.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00

Art. 7º Para atender as despesas criadas no art 6º, fica autorizado o Poder Executivo a reduzir, nos termos do art 43, §1º, III, da lei 4.320/64 dotações orçamentárias previstas no orçamento anual no valor de até **R\$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais) `a seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal de Saúde 15.001 – Fundo Municipal de Saude 15.001.10 – Saude 15.001.10.301 – Atenção Básica 15.001.10.301.0011 – Atenção Basica em Saúde 15.001.10.302.0011.2.089 – Manutenção de Atenção Básica em Saúde 3390.34.00 (604)– Outras Despesas de Pessoal Dec de Terc.....R\$ 216.000,00

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, deverá, a partir do cadastramento dos Bolsistas aprovados na seleção Pública Municipal especifica para este fim, efetuar o pagamento das bolsas na mesma data do crédito dos Servidores Municipal de Saúde.

Art. 9º O Supervisor do Programa de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade e o Presidente da COREME respectiva serão os responsáveis por encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT as informações necessárias para cadastramento e autorização para pagamento das bolsas que tratam esta normativa, assim como informar quando as condições impeditivas de recebimento da bolsa forem constatadas.

Art. 10. Em eventual habilitação ou credenciamento do Programa de Residência Médica através Governo Estadual e/ou Federal, os valores recebidos serão deduzidos dos valores pagos pela municipalidade.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI N° 3.629, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Bolsa Complementar de Estudo e Pesquisa para Residentes da Especialidade de Saúde da Família e Comunidade Médica no Município sorriso, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Alei Fernandes Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Poder Executivo Municipal a Bolsa Complementar de Estudo e Pesquisa para Residente da Especialidade de Saúde da Família e Comunidade (PRMMFC), que forem aprovados no Programa de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade e inseridos na Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

Parágrafo único. A bolsa complementar do PRM MFC somente perdurará enquanto existir, na esfera federal, o programa de Residência Médica aprovado e em credenciamento junto à Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC inseridos na rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Saúde, a celebrar convênios e estabelecer parcerias com instituições de ensino superior públicas ou privadas, no município de Sorriso/MT, para o desenvolvimento do Programa de Residência Médica de que trata a presente Lei.

Art. 3º As atividades do Programa de Residência Médica são extensivas às áreas de saúde pública municipal, com atuação prioritária nas Unidades de Atenção Primária e eventualmente em Unidades de Atenção Especializada.

Art. 4º Farão jus a bolsa complementar do PRMMFC todos os residentes de Medicina de Família e Comunidade, aprovados em processo seletivo específico para residência médica, e devidamente cadastrados no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação pela Comissão de Residência Médica do respectivo programa do residente de acordo com as normas emanadas pela CNRM, desde que vinculados à Estratégia de Saúde da Família deste Município e que estejam desempenhando ativamente as atividades inerentes ao Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRM MFC).

§ 1º O Residente de Medicina de Família e Comunidade receberá a bolsa complementar durante o período de duração regular do programa de Residência Médica de Família e Comunidade estipulado pela CNRM.

§ 2º Não será devida a bolsa complementar ao Residente que deixar de comparecer, injustificadamente, as atividades do Programa de Residência Médica em Medicina de Família ou que solicitar transferência deste Município.

§ 3º Não será devida a bolsa complementar ao Residente que sofrer sanções ou punições pelo COREME ou que deixar de realizar as avaliações previstas no programa curricular padrão da Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade.

§ 4º A continuidade do pagamento da bolsa complementar fica condicionada ao aproveitamento superior a nota mínima nas avaliações padronizadas pela CNRM, que serão submetidos através da Coordenação do Programa de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade.

§ 5º A bolsa complementar de que trata esta lei não configura vínculo empregatício e não será incorporada a qualquer salário de servidores.

§ 6º Os encargos sociais e previdenciários, acaso incidentes, bem como, as despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento Municipal vigente.

§ 7º Por se tratar de bolsa de estudo, não haverá incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias ou demais direitos trabalhistas.

§ 8º O pagamento da bolsa se encerra após 24 (vinte e quatro) meses do início das atividades do Médico Residente no programa, mesmo que o Residente não tenha concluído e/ou não tenha sido aprovado, em razão de impedimentos de que trata a presente Lei.

§ 9º Fica permitido o remanejamento de bolsas ociosas, dos médicos desistentes do programa, aos médicos que necessitarem da repetição de ano.

§ 10. Caso ocorra o disposto no parágrafo anterior, será adotado em caráter de desempate, a seleção do médico que obtiver a média aritmética mais alta das notas finais de cada ano de residência cursado.

Art. 5º O valor da bolsa complementar de que trata essa lei será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) acrescida das seguintes parcelas previstas na Lei Federal 12.514/2011:

I – Auxílio Moradia: R\$ 1.000,00 (mil reais).

II – Auxílio alimentação: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, destinado a atender despesas no valor de até R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), para criação dos elementos, nos termos do artigo 41, II da Lei 4.320/64 á seguintes dotação orçamentária: 15– Fundo Municipal de Saúde 15.001 – Fundo Municipal de Saude 15.001.10 – Saude 15.001.10.302 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial 15.001.10.302.0012 – Média e Alta Complexidade 15.001.10.302.0012.2.154 – Manutenção Residência Médica e Multiprofissional 3390.36.00 – Outros Serviços pessoa Física.....R\$ 144.000,00 3390.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 9.000,00 3390.94.00 – Indenizações e restituições.....R\$ 18.000,00 3190.13.00 – Obrigações patronais.....R\$ 13.000,00

Art. 7º Para atender as despesas criadas no art 6º, fica autorizado o Poder Executivo a reduzir, nos termos do art 43, §1º, III, da lei 4.320/64 dotações orçamentárias previstas no orçamento anual no valor de até R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) `a seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal de Saúde 15.001 – Fundo Municipal de Saude 15.001.10 – Saude 15.001.10.301 – Atenção Básica 15.001.10.301.0011 – Atenção Basica em Saúde 15.001.10.302.0011.2.089 – Manutenção de Atenção Básica em Saúde 3390.34.00 (604)– Outras Despesas de Pessoal Dec de Terc.....R\$ 184.000,00

Art. 8º Para reajuste da bolsa complementar será aplicado o mesmo índice de correção da bolsa determinada pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação.

Paragrafo único. O mesmo índice de correção da bolsa complementar será aplicado aos auxílios previstos nos incisos I e II do art. 5º desta Lei.

Art. 9º Em caso de participação de entidades privadas, as mesmas serão responsáveis pelo pagamento Bolsa Residência no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), conforme Portaria Inter-

nisterial N° 9, de 13 de outubro de 2021, devendo ser corrigido de acordo com as atualizações aplicadas pelo Ministério da Educação.

Art. 10. O Supervisor do Programa de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade e o Coordenador da COREME do respectivo programa serão os responsáveis por encaminhar à Secretária Municipal de Saúde de Sorriso/MT as informações necessárias para cadastramento e autorização para pagamento das bolsas complementares que tratam esta normativa, assim como informar quando as condições impeditivas de recebimento da bolsa forem constatadas.

Art. 11. O Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade do Município ofertará o número de 02 (duas) vagas para Residentes de 1º (primeiro) ano e 02 (duas) vagas para Residentes de 2º (segundo) ano, somando 04 (quatro) vagas do Programa em Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade.

Art. 12. O Médico Residente deve cumprir o Programa de Residência Médica do Município em regime de tempo integral, cuja carga horária é de 60 (sessenta) horas semanais e, sendo que durante e após a conclusão, não restará qualquer vínculo de natureza empregatícia com a Prefeitura Municipal, enquadrando-se apenas na qualidade de estudante de pós-graduação, em conformidade com a Lei Federal nº 6.932/81 e pelas Resoluções aplicáveis do Conselho Nacional de Residência Médica - CNRM.

Art. 13. Em eventual habilitação ou credenciamento do Programa de Residência Médica através Governo Estadual e/ou Federal, os valores recebidos serão deduzidos dos valores pagos pela municipalidade.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 177, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Simone Couto Rodrigues Gavasso** para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 176, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Bruna Cristina dos Santos** para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 209, DE 16 JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Debora Gomes Bezerra, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Debora Gomes Bezerra, matrícula nº 12730, efetiva no cargo de Professora Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 09 de janeiro de 2025 a 07 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 09 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 208, DE 16 JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Edirlene Sant Ana Bevilaqua, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Edirlene Sant Ana Bevilaqua, matrícula nº 13184, efetiva no cargo de Professora Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 10 de janeiro de 2025 a 05 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 207, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Danieli Dall Apria Schuster** para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Cidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 206, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora de departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Beatriz Cristina Rocco** para o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 175, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Mercia Alves Ambrozio** para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO*Secretário Municipal de Administração***GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 205, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Diretora de Departamento, e dá outras providências.

Aleí Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Art. 1º** Nomear **Beloni Brunoro** para o cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO*Secretário Municipal de Administração***GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 174, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Aleí Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Art. 1º** Nomear **Maria Regina Soares da Silva** para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Administração.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO*Secretário Municipal de Administração***GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 184, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia para o cargo comissionado de Secretário Adjunto e dá outras providências.

Aleí Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Art. 1º** Nomear **Eslon Parron Mendes** para o cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Administração.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO*Secretário Municipal de Administração***GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 172, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Aleí Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Art. 1º** Nomear **Fatima Regina de Souza Foleis** para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO*Secretário Municipal de Administração***GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 172, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Diretora de Departamento, e dá outras providências.

Aleí Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Art. 1º** Nomear **Sandra Marcia Pereira da Rocha**, para o cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO*Secretário Municipal de Administração***GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 171, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Mariana Silveira Rebouças**, para o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 14 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.207, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – PREVISÃO, salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – PREVISÃO, concedidos pelo valor real, com base na legislação vigente, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2025 em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVISÃO posteriores ao mês de janeiro de 2024, os reajustes serão de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVISÃO anteriores à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Sorriso será de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2025, não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), os benefícios correspondentes a auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) pagos pela Administração Municipal de Sorriso/MT.

Art. 5º A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor da cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I – R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.906,04 (um mil novecentos e seis reais e quatro centavos);

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele recebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 170, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Valquiria Gehlen**, para o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 178, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Bruna Escobar** para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 179, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessora Adjunta, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Amália dos Santos Fernandes** para o cargo em comissão de Assessora Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 180, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Lhaisa Cantieri de Freitas** para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SEMED
ERRATA DO EDITAL Nº 004- PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL
AMM-MT Nº 4.655, PÁGINA 414**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

ERRATA

REFERENTE: EDITAL Nº 004 – RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMM MT, NA EDIÇÃO DE 16/01/2025 – Nº 4.655, na página 414.

ONDE SE LÊ:

Sorriso, 15 de janeiro de 2024.

LEIA-SE:

Sorriso, 15 de janeiro de 2025.

Sorriso, 16 de janeiro de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 2.490/2024

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 181, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Rosemeire Moraes Xavier Pimenta** para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 182, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora do Samu-192, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Marisa Antunes Lauermann** para o cargo em comissão de Coordenadora do Samu-192, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 185, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Antônio Mazei** para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 186, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor de Divisão e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Denilson Aparecido de Lima** para o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 169, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Roseni de Fátima Calota**, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SEMAD Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidor para condução de Termo de Ajuste Disciplinar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 170 da Lei Complementar Municipal 140/2011:

CONSIDERANDO as alterações da Lei Complementar 140/2011, instituídas pela Lei Complementar 477/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de celebração de Termo de Ajustamento Disciplinar TAD instituído como instrumento de resolução consensual de conflitos, resultante ou não de Processo Administrativo Disciplinar que envolvam infrações disciplinares de menor potencial ofensivo;

CONSIDERANDO a observância das garantias constitucionais do devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Estelio Luiz Negri, matrícula nº 8, para conduzir o Termo de Ajustamento Disciplinar - TAD na resolução consensual de conflitos, nos termos do Art. 204 da Lei Complementar 140/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 14 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 166, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jucineia da Silva Pereira**, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 187, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Divisão e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ronaldo Rachid Jaudy** para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 188, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Silvio Pereira Duarte** para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 189, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenador de Departamento e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Moacir Chaves Campos** para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 190, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Almir da Silva** para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 191, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor Adjunto e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Claudemir Ribeiro de Souza** para o cargo em comissão de Assessor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 165, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gisleyde Soyane Costa Naziazeno**, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO*Secretário Municipal de Administração***GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 192, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor de Divisão e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Victor da Silva Rodrigues** para o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO*Secretário Municipal de Administração***GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 193, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de chefe de Divisão e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Cleiton Celva Isidorio Rosário** para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO*Secretário Municipal de Administração***GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 194, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de chefe de Divisão e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ney Douglas Pinheiro** para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO*Secretário Municipal de Administração***GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 195, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Romaldo Alves Bessa** para o cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO*Secretário Municipal de Administração***GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 196, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rodrigo Peres da Silva** para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO*Secretário Municipal de Administração***GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 197, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenador de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Derkian Sanches de Oliveira** para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 198, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 198, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Thawan Moreira Dias** para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Cidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 199, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 199, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Roberson Variani** para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 200, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor Adjunto, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Gilmar Ribas de Campos** para o cargo em comissão de Assessor Adjunto na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 201, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenador e Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Tony de Souza Neves** para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 202, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Willian Nunes da Silva** para o cargo em comissão de Chefe de Seção, na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 164, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Supervisora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Renata Ferreira Damaceno Pedroso**, para o cargo em comissão de Supervisora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 203, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenador de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marco Antonio Piccin de Souza** para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, na Secretaria Municipal de Cidades

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 163, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Diretora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Valdicleia Pereira Lima**, para o cargo em comissão de Diretora de departamento, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 204, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **David Carvalho da Silveira Gomes** para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 162, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Zelia dos Anjos Batista Gustavo**, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 161, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Eduarda Santana de Souza**, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 160, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Mirian Guerra**, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 159, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gabriela Canheski de Moura Fernandes**, para o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Cidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 158, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sabrinny Bergamasco Zanon**, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Cidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 453, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 340, de 20 de agosto de 2021, que Cria o Programa de Desenvolvimento de Projetos Habitacionais de Interesse Social - "Habita Mais Sorriso" com a finalidade de atrair empreendimentos, estabelece diretrizes para concessão de incentivos fiscais e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 340, de 20 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O requerimento de incentivo fiscal deverá informar:

I - Os incentivos fiscais pretendidos;

II - Localização do imóvel e sua respectiva inscrição cadastral municipal;

III - Número da inscrição mobiliária se houver;

IV - Projeto habitacional com quantificação de residências;

V - A data prevista para início e de conclusão das obras.

VI - Compromisso de preferência para compras e contratação de serviços, sempre que possível, em favor de empresas sediadas no Município de Sorriso.

VII - Matrícula atualizada;

VIII – Projeto georreferenciado em DWG e vias impressas;

IX – Apresentar Planilha física orçamentária demonstrando o valor da obra com e sem as isenções de impostos.

§ 1º (Revogado)

I - (Revogado)

a) (Revogado)

b) (Revogado)

c) (Revogado)

d) (Revogado)

II - (Revogado)

III - (Revogado)

IV - (Revogado)

V - (Revogado)

VI - (Revogado)

VII - (Revogado)

VIII - (Revogado)

IX - (Revogado)

.....
.....

§ 5º Após a validação do requerimento junto a Secretaria Municipal da Cidade pela comissão regulamentada por portaria específica, o processo será encaminhado para consulta junto ao CONDESS, para fins de dar co-

nhecimento aos membros sobre o projeto a ser executado, que emitirá posicionamento sobre o projeto.

§ 6º De posse do Atestado de conformidade do Requerimento emitido pela Secretaria Municipal da Cidade e do parecer favorável do CONDESS, se considera efetivadas as isenções pleiteadas.

§ 7º Em caso de mudança no cronograma de andamento do projeto habitacional, o interessado beneficiado deverá comunicar a Secretaria Municipal da Cidade, informando o novo cronograma, justificando o atraso e indicando uma nova data, sob pena da interrupção/devolução do benefício fiscal até que tal comunicação seja realizada.

§ 8º (Revogado)

§ 9º (Revogado)

Art. 5º (Revogado)

Art. 6º

§ 1º (Revogado)

§ 2º A decisão administrativa que determine a interrupção do benefício fiscal produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação ou comunicação do interessado.

§ 3º (Revogado)

Art. 7º (Revogado)

Art. 8º

I - (Revogado)

I - Que tenham sido condenadas ou multadas pela prática de crime ambiental;

.....

Parágrafo único. (Revogado)

Art. 9º

I – Redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do imóvel onde se encontra o projeto de habitação a ser construído, contemplando o período do pedido de aprovação do empreendimento até emissão do Habite-se limitando-se a um período máximo de 05 anos.

II - Redução de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN que incida sobre execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.

III - redução de 100 % (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da respectiva empresa e dos serviços terceirizados;

IV - (Revogado)

V – Redução de 100% (cem por cento) das taxas de licenciamento ambiental.

VI – Isenção do Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis – ITBI, até a primeira transmissão de imóvel produzido com base na presente Lei, ao adquirente cadastrado, dos bens imóveis que fizerem parte do projeto de habitação, ao ato relativo à primeira aquisição de unidades habitacionais de conformidade com o disposto nesta Lei Complementar.

§ 1º (Revogado)

.....

.....

§ 3º (Revogado)

§ 4º (Revogado)

§ 5º A isenção prevista nesta Lei Complementar não se aplica as pessoas físicas ou jurídicas que produzam unidades habitacionais sem recursos do Programa para vendê-las prontas e nem aos serviços por elas tomado.

§ 6º Na produção de unidades imobiliárias novas em áreas urbanas, poderá o empreendedor apresentar seguro garantia ou fiança bancária, contemplando 120% do valor das obras de infraestrutura externa.

Art. 11. O programa habitacional municipal de que trata esta lei contemplará a faixa de renda de 0 a 6 salários mínimos.

a) (Revogado)

b) (Revogado)

c) (Revogado)

Parágrafo único. (Revogado)

.....

Art. 16. Ficam autorizados loteamentos com lotes de no mínimo 126 m², com testada de no mínimo 7,00 metros e arruamento de 14,00 metros, sendo 8,00 metros de leito carroçável e 3,00 metros de calçada para cada lado, especificamente para fins do programa de habitação de que trata esta Lei Complementar.

§ 2º Todas as demais obrigações contidas nas Leis Complementares 108/2009, 349/2021 e 037/2005 e demais alterações que não confrontarem com esta Lei Complementar permanecem.

.....

§ 4º Poderão ser destinados até 10% (dez por cento) para fins comerciais.

§ 5º As casas e/ou apartamentos dos empreendimentos de interesse social deverão contemplar no mínimo a metragem de 42 m² (quarenta e dois metros quadrados).

Art. 17.

.....

§ 3º (Revogado)

.....

§ 6º O município se responsabiliza pela gestão do cadastro dos cidadãos que tiverem interesse nos empreendimentos de que trata esta lei, disponibilizando a mesma para o uso do empreendedor habilitado.

§ 7º O empreendedor não estará restrito aos cadastros disponibilizados pelo município para a comercialização das unidades do empreendimento.

Art. 18. (Revogado).”(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR N° 454, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da função de Médico Residente no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a função de médico residente no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O médico residente será escolhido mediante processo seletivo realizado por intermédio de Edital específico emitido e homologado pela COREME do Respeetivo Programa.

Art. 3º A carga horária do médico residente será determinada pelo Programa específico da especialidade seguindo as determinações da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

Art. 4º O médico residente não terá vínculo trabalhista, celetista, ou de função pública no município de Sorriso/MT para atividades de residência médica.

Art. 5º O médico residente faz jus ao recebimento de bolsa, devendo ser cadastrado após homologação de matrícula, ficando a cargo da Comissão de Residência Médica – COREME do respectivo Programa efetuar o cadastramento, acompanhamento, transferências, notificação de faltas, comunicação de férias e informação de término da bolsa.

§ 1º Por se tratar de bolsa de estudo, não haverá incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias ou demais direitos trabalhistas.

Art. 6º O médico residente fará jus de bolsa complementar por parte do Município de Sorriso/MT estabelecida em lei ordinária específica para este fim.

Art. 7º O Médico Residente poderá interromper o Programa em Residência Médica nas seguintes situações, conforme segue:

I - Licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

II - Licença médica por até 30 (trinta) dias, sendo assegurado o recebimento de bolsa integral;

III - Participação nas reuniões da Associação Nacional dos Médicos Residentes - ANMR, quando for designado como representante oficial;

IV - Licenças de Gala e Nojo pelo período de 03 (três) dias;

V - Participação em Congressos Científicos na especialidade;

VI - Licença paternidade, equivalente à 05 (cinco) dias.

§ 1º O afastamento que exceder o período do inciso II deste artigo, seja consecutivo ou no somatório total das licenças anuais, deverá recuperar integralmente o período perdido ao término do Programa de Residência Médica.

§ 2º Os afastamentos previstos nos incisos III e V poderão ser atendidos de acordo com as necessidades do Programa e no limite máximo de 10 (dez) dias por ano, sempre com a anuência do Supervisor e sem prejuízo para o Programa de Residência Médica do Município.

§ 3º O Médico Residente que interromper o Programa sem o cumprimento da carga horária total, por motivos justificados e aceitos, poderá retornar no prazo máximo de 1 (um) ano após a interrupção, desde que haja anuência, vaga e bolsa disponível.

§ 4º O reinício de que trata o parágrafo anterior deverá respeitar a data limite estabelecida pela COREME, sendo o mesmo desligado do Programa caso não efetue a matrícula até 31 de janeiro do ano seguinte à interrupção.

Art. 8º Os médicos residentes deverão seguir os termos do regimento interno da COREME do respectivo programa.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - VISA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (SEGUNDA REPUBLICAÇÃO)

CONTROLADORIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.997/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito **Sr. Carlos Eduardo Borchardt**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar o Chamamento Público para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, até 31 de Dezembro/2025 ou até quando se esgotarem as quantidades**. Os Grupos Formais/ Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação, Proposta de Preços (Projeto de Venda) e amostras **no dia 11 de Fevereiro de 2025 às 08:00 horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABAPORÃ – MT, NA AVENIDA DR. CARLOS VIDOTO – CENTRO**.

OBJETIVO

O objetivo desta Chamada Pública de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios citados abaixo:

Nº	Gênero	Especificações	Unidade	Preço de Aquisição*	
				Unitário	Valor Total
01	Abacaxi pérola	De primeira qualidade, tamanho médio, sem fermentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	750 Kg	6,50	4.875,00
02	Abóbora cabotiã	Madura, tipo cabotiã, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNP. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	300 Kg	5,00	1.500,00

03	Abobora moranga	Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNP. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	200	4,00	800,00
04	Abobrinha	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNP. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	150 Kg	5,00	750,00
05	Alface	Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e livre de resíduos de fertilizantes e parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, conforme a resolução 12/78 da CNNP. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	220 Kg	18,00	3.960,00
06	Almeirão	Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e livre de resíduos de fertilizantes e parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNP. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	40 Kg	15,00	600,00
07	Agrião	Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e livre de resíduos de fertilizantes e parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNP. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	40	15,00	600,00
08	Banana nanica	De primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	2.000 Kg	6,00	12.000,00
09	Banana maçã	De primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	500	6,50	3.250,00
10	Batata doce	Nova, lavada, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	300 Kg	5,50	1.650,00
11	Berinjela	Apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	50 Kg	6,50	325,00
12	Brócolis	De primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	100 kg	21,00	2.100,00
13	Cheiro-verde	Talos e folhas inteira, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e bem desenvolvidas, (sem raízes). De acordo com a resolução 12/78 da CNNP. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	70 Kg	20,00	1.400,00
14	Couve-flor	Parte da flor da hortaliga, de elevada qualidade, sem defeitos, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Totalmente livres de sujidades e parasitas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	70 Kg	21,00	1.470,00
15	Couve manteiga	Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNP. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	130 kg	18,00	2.340,00
16	Inhame	Não será aceito em estado de deterioração, podridão, fermento e passado.	70	11,00	770,00
17	Goiaba	Produto procedente de planta sadia, destinado aos consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor. Com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosas, sujidades, resíduos de produtos químicos e corpos estranhos aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, tamanho médio e uniforme. Características sanitárias padrões conforme padrões ANVISA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	250 Kg	10,00	2.500,00
18	Laranja Pera	Tipo pera, com grau máximo no tamanho, aroma e cor de espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, isentos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	800 Kg	4,00	3.200,00
19	Limão	De primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNP. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	300 Kg	5,00	1.500,00
20	Mamão formoso	Com 80 a 90% de maturação, com boa aparência, deve estar frescos, firmes, integro, sem traços de descoloração ou manchas, isenta de aroma, sabor e odor estranho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	800Kg	7,00	5.600,00
21	Mandioca com casca	De raiz limpa de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com aspecto uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devendo ser oriundos de vegetais saídos, com colheita recente; livres de terra aderente a casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Obedecer os padrões das ANVISA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	400 Kg	4,00	1.600,00
22	Maracujá Azedo	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordos com a resolução 12/78 da CNNP. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	100 Kg	9,00	900,00
23	Maxixe	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNP.	50 Kg	7,00	350,00
24	Melancia	Espécie redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 8 a 12 kg cada unidade.	2.000Kg	4,00	8.000,00
25	Melão	De primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	250 Kg	6,00	1.500,00

26	Milho verde com palha	De primeira qualidade, espiga selecionada com a palha, firme e intacta, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades, fertilizantes, parasitas e larvas, acondicionado em saco polietileno e esterilizado.	150 kg	8,00	1.200,00
27	Pimentão verde	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	80 Kg	10,00	800,00
28	Pimenta de cheiro	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	40	20,00	800,00
29	Quiabo	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	70 Kg	9,00	630,00
30	Rabanete	Sem folhas, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casaca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	80 Kg	10,00	800,00
31	Repolho Branco	Verde, novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidades solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	80 Kg	7,00	560,00
32	Rúcula	De 1° qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas	80	18,00	1.440,00
33	Pepino	Para salada, íntegros, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	400 Kg	8,00	3.200,00
34	Pitaia	De primeira qualidade, tamanho médio, com coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, livre de sujidades e larvas, de acordo com a resolução CNNPA N° 12/1978, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	150	20,00	3.000,00
35	Tomate salada	De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de embalagem.	150 Kg	8,00	1.200,00
36	Tomate cereja	De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de embalagem	80	20,00	1.600,00
37	Vagem	Curta, extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	100 Kg	11,00	1.100,00

*Valor total é o valor a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art. 29, §3º)

2. FONTE DE RECURSO

FNDE/PNAE, ano Letivo de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução do FNDE n° 04/2015.

3.1. ENVELOPE N° 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupos)

O fornecedor individual deverá apresentar no Envelope n° 001 os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos 60 (sessenta) dias;
- III – O Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar Rural Familiar, Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE N° 001 – HABILITAÇÃO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope n° 001 os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos 60 (sessenta) dias;
- III – O Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE N° 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 001 os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

- I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação

Escolar;

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidades pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – A prova de atendimento de requisitos previstos e lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDAS

4.1.No **Envelope nº 002** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupo Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.2.A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado dois dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de dois dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3.O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art.25 da resolução.

4.4.Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar, quando se trata de Fornecedor Individual ou Grupo Individual, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se trata de Grupo Formal.

4.5.Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até dois dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIARIOS

5.1.Para a seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de território rural, grupo de projetos de estados, e grupo de proposta de pais.

5.2.Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3.Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificaram como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.No caso de empate entre os grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais o seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5.Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão nos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TABAPORÃ – MT, NA AVENIDA DR. CARLOS VIDOTO – CENTRO**, no **dia 11/02/2025**, as **08:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em dois dias após o prazo da apresentação das amostras.

Item	Gênero Alimentício

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Gênero Alimentício	Quantidade	Local da Entrega	Periodicidade da Entrega (SEMANAL)

8. PAGAMENTO

O Pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de comprovante mediante a apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

ü Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tabaporã, com sede à Avenida Dr. Carlos Vidoto, N° 360 – E, Bairro Centro.

ü Prefeitura Municipal de Tabaporã, com sede à Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Bairro Centro.

ü Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Vilas Boas, S/N, Bairro Centro.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e seguindo as seguintes regras:

I – Para a comercialização com os fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x 40.000,00 (quarenta mil reais).

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título VII – Dos Contratos Administrativos, da Lei 14.133/2021.

Tabaporã /MT, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE ROMAGNA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº.065, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia **Agente de Contratação e de Pregoeira**” e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se a servidora **Edilaine Aparecida Puton da Fonseca**, para exercer a função de **Agente de Contratação** e de **Pregoeira** do Município de Tabaporã, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução é designada pregoeira.

Art. 2º. Nomeia-se as servidoras **Beatriz Camargo Ponzio** e **Valquíria Pereira Barbosa Moura**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. As servidoras poderão, eventualmente, ser substituídas pelo servidor **Mailon Junior de Almeida Pio**.

§2º. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo Único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 002/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Dependência do Gabinete do Prefeito**, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizario, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº002/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO E-CPF E CNPJ, A3, ICP-BRASIL EM TOKEN, PARA 3 (TRÊS) ANOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 16 de Janeiro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.730, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 173.000,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2910	Manutenção do Aeroporto Municipal	R\$ 375.156,99
2907	Construção e Manutenção de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	R\$ 61.156.029,64

Para:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2910	Manutenção do Aeroporto Municipal	R\$ 548.156,99
2907	Construção e Manutenção de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	R\$ 60.983.029,64

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Aeroporto Municipal	2910			173.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	173.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				173.000,00

Art. 3º A presente abertura de crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção e Manutenção de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	2907			173.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	173.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				173.000,00

Art. 4º A presente abertura de crédito adicional suplementar ampara-se no inciso i do artigo 41 e artigo 42 da lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462, de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de crédito adicional suplementar, visa alocar recursos para complementação de valor para extração do (Contrato nº 00221/ADM/2024), com objetivo de Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto básico para a nova pista de táxi de aeronaves e elaboração do plano diretor para o Municipal Joaquim Aderaldo de Souza, através da empresa brasileira de infraestrutura aeroportuária – Infraero.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 16 de janeiro de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE N° 001/2025/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO CONEXÕES EM FERRO, REGISTROS DE GAVETA E TUBOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, NOVAS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS DIVERSAS NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 29 de Janeiro de 2025 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 16 de Janeiro de 2025.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 001/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ**, através da Secretária a Sra. Laura Pereira, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 001/COMPRES/SAD/2025** cujo o objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE 1500 BLOCOS DE TAXA DE UTILIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO – TAMANHO 12,5X5,0 CM, PICOTADO, BLOCOS COM 100 FOLHAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA., através da empresa GRÁFICA RIGONATO, inscrita sob o CPNJ nº 29.462.455/0001-00, na importância de R\$ 3.405,00 (Três mil, quatrocentos e cinco reais).**

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal

n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.ºs. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 16 de Janeiro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO PESSOA

EDITAL Nº 02/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DOS CANDIDATOS QUE UTILIZARÃO COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE A CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA DE SINAIS – LIBRAS - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O Sr. Vander Alberto Masson, Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT, e o Sr. Marcos Scolari, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, por este Edital, torna pública a presente divulgação do Concurso Público Nº 01/2024, conforme segue:

1 DOS RESULTADOS DOS RECURSOS

1.1 Foram avaliados os recursos interpostos no período de 02 a 06/01/2025, informando o que segue:

1.2 Os candidatos de inscrição nº 93387204404-7, 93366225498-9, 93322204144-3, 93316202717-1, 93318220135-0, 93389215792-1, 93317212354-4, 93360229624-0, 93389197177-3, 93389223247-7, 93387213206-1, 93389198515-0, 93303222688-9, 93389205547-0, 93385222277-0, 93389197206-3, 93393203730-5, 93353192316-7, 93381192370-7, 93321201315-0, 93389188868-7, 93389188838-2, 93318215802-2 e 93309191840-0 não tiveram seus recursos respondidos, pois estão fora das especificações estabelecidas para a interposição.

Tangará da Serra, 15 de janeiro de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcos Scolari

Diretor do SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.793/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA PEDAGÓGICA “ACERTA BRASIL PLUS”, PARA ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, CONTENDO PLATAFORMA DIGITAL, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E RECURSOS**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 28 de janeiro de 2025 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar nº123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br.** **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **10 de janeiro de 2025**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891. Tangará da Serra-MT, 16.01.2025. **Márcio de Oliveira Lopes Chede DEpto de Licitações – Portaria nº 688/GP/2024.**

DECRETO N.º 008, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 711, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições do Memorando n.º 1.140/2025/1Doc;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 3.812, de 09 de maio de 2012 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, inciso II, alínea f, do Decreto n.º 711, de 29 de dezembro de 2023, alterado pelo Decreto n.º 080, de 01 de março de 2024:

Art.	1º
.....
II	–
.....
.....

f) Igreja Batista da Vila – SUPRA

1. Titular: Gleice Kelly Campos Barbosa da Silva

2. Suplente: Emanueli Cardoso da Silva

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de janeiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 009, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO (SERRAPREV), E DOS DEMAIS VALORES CONSTANTES DO Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Tangará da Serra, consoante a LEI COMPLEMENTAR n.º 153, DE 14 DE ABRIL DE 2011, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do art. 7º; o § 3º do art. 39; o § 8º e 12 do Art. 40, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 12.342, de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MTS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40, §4º, I; e 45 ambos da Lei Complementar n.º 153, de 14 de abril de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT (SERRAPREV), concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77 % (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

§1º Os benefícios concedidos pelo SERRAPREV, a partir de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do *caput* dar-se-ão de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito e reais), a partir do mês de janeiro, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo SERRAPREV, anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior, observar-se-á as regras de transição constitucionais, conforme cada caso.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Tangará da Serra será de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito e reais) para os fins do art. 40, §4º, I da Lei Complementar n.º 153, de 14 de abril de 2011.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2025, não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito e reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global), pagos pelo SERRAPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de janeiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

DECRETO N.º 012, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2018 de 18/12/2018, divulgado por meio do Edital Complementar n.º 008/2019, homologado via Decreto n.º 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição n.º 3.223;

CONSIDERANDO o art. 41, da Constituição Federal de 1988; a Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; a Lei n.º 8.112/90 de 11/12/1990; a Lei Complementar n.º 163 de 2012; a Lei Ordinária n.º 3.424/2010; Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal 3.676 de 2011 e Decreto n.º 362/2011;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal n.º 3676/2011 e Decreto n.º 362/2011;

CONSIDERANDO os termos do memorando n.º 1.250/2025/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a estabilidade dos servidores efetivos aprovados no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressado no ano de 2021, que completou o estágio probatório e que cumpriu as 04 (quatro) avaliações, conforme tabela abaixo:

QTD	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	MÉDIA FINAL	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	RESULTADO
1	110315	CILCIO GLORIA DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	22/12/21	46,96	22/12/2021 A 24/12/2024	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
2	110311	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	15/12/21	48,21	15/12/2021 A 18/12/2024	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
3	110189	INGRIDY LUANA NUNES FRERES AZEVEDO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/11/21	44,93	16/11/2021 A 09/12/2024	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
4	110055	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	RECEPCIONISTA	20/09/21	41,74	20/09/2021 A 20/12/2024	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra

Art. 2º Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária n.º 3.424/2010, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme tabela acima.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 16 de janeiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br.**DECRETO N.º 007, DE 15 DE JANEIRO DE 2025****NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDDPI), e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições do Memorando n.º 920/2025/1Doc;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 3.851, de 02 de julho de 2012 e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDDPI), para o biênio de 15/01/2025 a 14/01/2027, em conformidade com a Lei n.º 3.851, de 02 de julho de 2012 e suas alterações:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**a) Representantes Secretaria Municipal de Assistência Social:**

1. Titular: Adriana Souza Andrade de Assis
2. Suplente: Guilherme Tomas de Santana Junior

b) Representantes da Secretaria de Saúde:

1. Titular: Erislane Aparecida de Oliveira
2. Suplente: Juliana Herrero da Silva

c) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte:

1. Titular: Joel Laurentino da Silva
2. Suplente: Hercules Lorrán da Silva Pereira

d) Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

1. Titular: Cláudio Francisco de Moura
2. Suplente: Ademar Pereira Sobrinho

e) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: Adriano Minuzzo Massoni
2. Suplente: Weila Fernanda Fonseca dos Reis Souza

f) Representantes da Secretaria de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação:

1. Titular: Rubens Eduardo Kloeckner
2. Suplente: André Ferreira do Nascimento

g) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

1. Titular: Rafaela Gomes dos Santos
2. Suplente: Cristina Coimbra de Paula

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**a) Representantes da Pastoral do Idoso:**

1. Titular: Izabel Rodrigues Amorim
2. Suplente: Vanusa Soares dos Santos

b) Representantes da Associação Nosso Lar:

1. Titular: Diego Henrique de Souza Miranda
2. Suplente: Adriane Corrêa

c) Representantes do Rotary Club Águas do Sepotuba:

1. Titular: Sérgio Roberto Reichert

2. Suplente: Valdeci Ferraz de Aquino

d) Representantes da ARLS Loja Maçônica Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon nº 4.176:

1. Titular: José Henrique Cardoso Abrahão
2. Suplente: Nélio Jarbas Spolt

e) Representantes da ARLS Loja Maçônica Estrela de Tangará nº 11:

1. Titular: André de Souza Gutierrez
2. Suplente: Pablo Freitas Rego

f) Representantes do Lions Clube:

1. Titular: Eleuza Alves da Costa Assis
2. Suplente: Marilene Maria de Sousa Nascimento

g) Representantes do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra (SERRAPREV):

1. Titular: José Sampaio da Silva
2. Suplente: Laura Pereira

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de janeiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 011, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 173.000,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.730, de 16 de janeiro de 2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Aeroporto Municipal	2910			173.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	173.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	173.000,00
--------------------------------	-------------------

Art. 2º A presente abertura de crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção e Manutenção de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	2907			173.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	173.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			173.000,00	

Art. 3º A presente abertura de crédito adicional suplementar ampara-se no inciso i do artigo 41 e artigo 42 da lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462, de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de crédito adicional suplementar, visa alocar recursos para complementação de valor para extração do (Contrato nº 00221/ADM/2024), com objetivo de Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto básico para a nova pista de táxi de aeronaves e elaboração do plano diretor para o Municipal Joaquim Aderaldo de Souza, através da empresa brasileira de infraestrutura aeroportuária – Infraero.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 16 de janeiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**

Aviso de ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº9.569/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO, INSUMOS, VASOS, FLORES E ACESSÓRIOS, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO**, a fim de atender às necessidades das secretarias municipais deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações e Contratos, atendendo determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal na supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no Art. 71, §3º do caput, da Lei Federal 14.133/2021. Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, com base no Poder de Autotutela, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 9.569/2024, Pregão Eletrônico nº 065/2024**, e determinar ao Departamento de Licitação o Arquivamento do referido processo, com a devida publicação na forma da lei. Conforme decisão constante no referido processo. Tangará da Serra-MT, 16 de janeiro de 2025. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira - Portaria nº 688/GP/2024.

PORTARIA Nº 063 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2025 de 02 de Janeiro de 2025, que concede o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Janeiro de 2025 e usufruto;

CONSIDERANDO o Memorando nº 760/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 008/2021 de 01 de Janeiro de 2021, que nomeou o Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir de 17/01/2025 o senhor **VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA**, servidor comissionado no cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DE GABINETE – SEPLAN**, registrado sob o nº 111910, para responder pelas demandas administrativas do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO**, enquanto o titular da pasta o senhor **ADÃO LEITE FILHO**, registrado sob o nº 109155, estiver em usufruto de férias, **durante o período de 17/01/2025 à 05/02/2025**, totalizando 20 (vinte) dias, relativos ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 010, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 1.168/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**:

EMPENHO	DATA	CREDOR	SALDO
24441	30/08/2024	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	R\$ 154,86
24445	30/08/2024	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	R\$ 845,14

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de janeiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 37/2024 – CMS/MT**

Dispõe sobre A data da 1ª Conferência de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras (1ª CESTT).

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 1.820/2024, de 05 de Novembro de 2024,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução 723 de novembro de 2023 do Conselho Nacional de Saúde em seu artigo 1º ao qual convoca a 5ª conferência de saúde sobre o tema saúde do trabalhador e da trabalhadora;

Considerando a Resolução CES nº02/2024, de 06 de Março de 2024, (que convoca a realização da 4ª CESTT) sobre o tema saúde do trabalhador e da trabalhadora;

Considerando o Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

Considerando que a Saúde do Trabalhador é o conjunto de atividades do campo da saúde que se destina, por meio das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Pleno na reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade A data da 1ª Conferência de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras (1ª CESTT) para o dia 21 de fevereiro de 2024. que tem por tema "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

Art. 2º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 19 dezembro de 2024.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ARP Nº 122/2024**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, com situada a Cloves Felício Vettorato, 101, Centro, nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2024, RESOLVE registrar os preços da IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 26.206.127/0001-55, estabelecida a Rua 16, nº 1608, Bairro União, CEP 78.525-000, no Município de Matupá/MT, neste ato representado pelo Senhor Alex Salin Minatti, devidamente inscrito no CPF sob nº 020.124.391-10, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei Federal 14.770/2023 a Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PUBLICAÇÃO OFICIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Terra Nova do Norte/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Cód TCE Cód.

Sistema Unid. Especificação técnica / descrição do serviço ou material Qtd.

TOTAL Valor Unit. Valor Total

00015184 288406 Diária VEICULACAO DE PUBLICACAO EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBICAO 24 HORAS - TAMANHO (728 X 90) PX OU SUPERIOR, FORMATO DE GRANDE EXPOSICAO, EXIBIDO DIRETAMENTE NA PAGINA PRINCIPAL, TAMBEM EXIBIDO EM PAGINA SECUNDARIA COM TRANSICAO DAS CHAMADAS NA HOME. 350 430,00 150.500,00

00015184 288407 DIÁRIA VEICULACAO DE PUBLICACAO EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBICAO 24 HORAS - TAMANHO (300X 250) PX OU SUPERIOR, FORMATO DE GRANDE EXPOSICAO, EXIBIDO DIRETAMENTE NA PAGINA PRINCIPAL, TAMBEM EXIBIDO EM PAGINA SECUNDARIA COM TRANSICAO DAS CHAMADAS NA HOME. 350 277,00 96.950,00

0001448 284149 INSERÇÃO INSERÇÕES COM DURAÇÃO DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, DISTRIBUÍDAS NO PERÍODO QUE COMPREENDE ENTRE AS 6H00MIN ÀS 19H00MIN, PARA DIVULGAÇÃO EXCLUSIVA DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT EM HORÁRIO DETERMINADO. 4000 56,00 224.000,00

215633-4 282873 HORA PROPAGANDA VOLANTE, SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO AUTOMOTIVA, DISTRIBUÍDA EM HORAS, DESTINADAS À VEICULAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS DE UTILIDADE PÚBLICA E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, OBJETIVANDO LEVAR À POPULAÇÃO DA CIDADE, INFORMAÇÕES DE CONTEÚDO INFORMATIVO E EDUCATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DESTINADOS A INFORMAR AOS MUNICÍPIOS SOBRE OS SERVIÇOS, PUBLICIDADE LEGAL, INSTITUCIONAL OU PROMOCIONAL DE AÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT 1600 68,00 108.800,00

274884-3 282216 CM PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS EXIGIDOS POR LEI NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - PADRÃO: LARGURA 14 CM FONTE 10 - DOE 400 30,00 12.000,00

215638-5 282217 CM PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS EXIGIDOS POR LEI NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – PADRÃO: LARGURA 08 CM FONTE 08 - DOU 200 79,00 15.800,00

389209-3 288405 UND VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL– MT EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO (CENTÍMETRO X COLUNA) 400 20,00 8.000,00

VALOR TOTAL R\$ 616.050,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

CÓDIGO ÓRGÃO UNID. ORÇ. PROJETO ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE

0837 02 004 2049 339039 1500

0043 02 004 2093 339039 1500

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 01 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Terra Nova do Norte/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município,

sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Terra Nova do Norte/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos serviços, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os serviços solicitados pelo contratante,

sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 23 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias em cada etapa.

4.19. Os serviços deverão ser entregues em cada etapa, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de serviços de locação deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Terra Nova do Norte/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os serviços ora autorizado no prazo de 30 (trinta) dias, no Gabinete do Prefeito, Av. Clóves Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte/MT e- Horário para Recebimento de Mercadorias – Segunda a Sexta Feira – Horário - 7h00min às 13h00min.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Terra Nova do Norte/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os serviços adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos serviços adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos serviços, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Terra Nova do Norte/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

6.7.1 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.3 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária;

ria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.7.4. A Nota Fiscal deverá ser enviada a Prefeitura Municipal pela empresa contratada já com o preço devidamente corrigido a título de desconto/retenção e o valor líquido de pagamento, sob pena de devolução;

6.7.5. A empresa deverá verificar junto aos seus respectivos contadores qual a alíquota a ser aplicável em relação ao seu Imposto de Renda;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.2.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo das aquisições dos serviços;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos serviços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Terra Nova do Norte/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Terra Nova do Norte/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.
 - 3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em divi-

da ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Presencial nº. 043/2024 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, , Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal:

04 Gabinete do Prefeito

Fiscal Titular: 05 - Gabinete do Prefeito e Saneamento:

Fiscal Titular: PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA, portador do RG nº 1572676-2 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 017.190.591.10, matrícula funcional nº 3405..

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Terra Nova do Norte/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidá-

ria, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Terra Nova do Norte/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Terra Nova do Norte – MT, 31 de Dezembro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES LTDA

CNPJ: 26.206.127/0001-55

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2024.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 141/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PUBLICAÇÃO OFICIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT.

VENCEDOR:

IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES LTDA

CNPJ: 26.206.127/0001-559

R\$ 616.050,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 05/2025

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DONORTE, Estado de Mato Grosso, Sr. Pascoal Alberton, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004, serão reajustados de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVITER a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do *caput* dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o *caput* e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVITER anteriores a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de janeiro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 38/2024 – CMS/MT**

Dispõe sobre o PAS – Planejamento Anual de Saúde 2025;

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N.º 1.820/2024, de 05 de Novembro de 2024,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução 723 de novembro de 2023 do Conselho Nacional de Saúde em seu artigo 1º ao qual convoca a 5ª conferência de saúde sobre o tema saúde do trabalhador e da trabalhadora;

Considerando a Resolução CES n.º02/2024, de 06 de Março de 2024, (que convoca a realização da 4ª CESTT) sobre o tema saúde do trabalhador e da trabalhadora;

Considerando o Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT; O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Pleno na reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade O PAS - Planejamento anual da Saúde 2025;

Art. 2º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 19 Dezembro de 2024.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO N.º 007/2025

DECRETO N.º 007/2025

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Torixoréu – FAPET, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Torixoréu – FAPET, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo FAPET a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do *caput* dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o *caput* e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo FAPET anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Torixoréu/MT, 16 de janeiro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

PORTARIA Nº 016, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 016, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Designa nova Comissão de Contratação do Município de Torixoréu-MT e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT**, Senhor **Thiago Timo Oliveira**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros, Comissão de Contratação ou Licitação, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e regulamento municipal:

1 – JULIA NERY ALVES DE CASTRO

2 – BRUNA MATOS OLIVEIRA SILVA

3 – KAYLLA HERRANA SILVA DE SOUSA

Art. 2º – Ficam designados como suplentes da referida comissão os servidores **INGRID ALMEIDA VASCONCELOS, FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO e ELDER WINDSON TAVEIRA GONCALVES JUNIOR.**

Art. 3º – As atribuições da Comissão de Contratação seguirão ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, regulamento municipal e previsões da Portaria 0217, de 26 de dezembro de 2023.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário a partir do dia 14 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14/2025

PORTARIA Nº 14/2025

“Dispõe sobre a nomeação da Diretora Executiva e Previdenciária do FAPET, na Forma que especifica e da outras Providências.”

O Prefeito Municipal, SR. **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1075/2018 de 02 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Servidora Efetiva Sra. **LETÍCIA OLIVEIRA LUZ**, como **Diretora de Administração e de Previdência**, junto ao FAPET - Fundo de Previdência Social dos Serviços Públicos do Município de Torixoréu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS EM VAGAS DE CADASTRO RESERVA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do edital, deste certame, os candidatos classificados em cadastro reserva, que deverão apresentar a documentação conforme os requisitos editalícios (Item 11), observada a necessidade do Município, para contratação por tempo determinado, conforme Anexo I.

Art. 2º Deverão os candidatos convocados comparecer perante o Departamento de Recursos Humanos no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da publicação deste, sob pena de ser considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo único: Tendo em vista que o término do prazo se dará em dia não útil, fica prorrogado o prazo para entrega para o dia 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º Os convocados que não comparecerem ao local e horário programado cessarão do direito de ocupar o cargo para qual concorreu, podendo a Administração Pública convocar o próximo colocado, obedecendo a ordem de classificação do certame.

Torixoréu – MT, 16 de janeiro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Torixoréu/MT

ANEXO I – TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROFESSOR(A) PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	CANDIDATO(A)
1.	CLAUDIA CRISTINA DE SOUSA
2.	LAUDICELIA NEVES NUNES SIQUEIRA
3.	ERICA DE SOUZA GUIARO NEVES
4.	LAURINDA PEREIRA DA SILVA PESSÔA
5.	ELISVÂNIA COSTA DE SOUZA
6.	SONILDA SILVA SOUSA
7.	IVANILDE DE ANDRADE SANTOS
8.	ADAIR CARDOSO DA SILVA
9.	ARLETH MOREIRA BIZERRA
10.	JACQUELINE SANTANA DA CRUZ
11.	ELIANE OLIVEIRA VAZ BATISTA
12.	LÍVIA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA
13.	NEUZILIA SILVA DO NASCIMENTO SOARES
14.	EMANUELLY KELLÊN GONÇALVES FREITAS
15.	ROSI ELLE MOREIRA SILVA

PROFESSOR(A) PEDAGOGIA – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	CANDIDATO(A)
1.	MARIVONE DE SOUSA BARBOSA
2.	JORCIANE SOUZA COSTA
3.	ELZA FREITAS VIEIRA

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	CANDIDATO(A)
1.	ILTON DE SOUSA SILVA JÚNIOR

PROFESSOR LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	CANDIDATO(A)
1.	LILIANE MORAES CLAUDIO NEVES DIAS

PORTARIA Nº 015, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA Nº 015, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

“Designa novo Agente de Contratação e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT**, Senhor **Thiago Timo Oliveira**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de nomeação dos agentes necessários para efetivação dos processos previstos pela referida lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) **JULIA NERY ALVES DE CASTRO**, para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º – Ficam designados para comporem a equipe de apoio os seguintes servidores: 1º **INGRID ALMEIDA VASCONCELOS**, 2º **SUELLEN MENDES DA SIVA** e 3º **ALZIRO PAULO DA SILVA**.

Art. 3º – São atribuições do Agente de Contratação e da equipe de apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento de propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais e demais requeridos no edital ou lei de licitações.

Art. 4º – O Agente de contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo Primeiro Nomeado da Equipe de Apoio, ficando designados como suplentes da equipe de apoio os seguintes servidores: **KAYLLA HERRANA SILVA DE SOUSA** e **ELDER WINDSON TAIVEIRA GONCALVES JUNIOR**.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário a partir do dia 14 de janeiro de 2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS COMPRAS DE PEQUENO VULTO E AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, PREVISTA NO ART. 95, §2º, DA LEI 14.133/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA APLICABILIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos às contratações diretas de pequeno valor e prestação de serviços de pronto pagamento no âmbito do Município de Torixoréu - MT, com base na Lei nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Torixoréu - MT;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

DECRETA:

Art 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Torixoréu - MT, as compras de pequeno vulto e as prestações de serviços de pronto pagamento, nos termos do §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º São consideradas compras de pequeno vulto e prestações de serviço de pronto pagamento aquelas que não ultrapassem o limite estabelecido no art. 95, § 2º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Regulamentar, a ser editado anualmente pela União.

Art. 3º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento as despesas que diante da sua excepcionalidade ou transitoriedade não possam se subordinar ao procedimento normal de licitação ou contratação direta, em especial nos seguintes casos:

I - demandas que surjam fora dos limites do município, durante viagem de servidor público do legislativo e/ou vereador;

II - demandas que não estejam contempladas no PCA (Plano de Contratações Anual), quando elaborado;

III - demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.

Art. 4º Deverá ser observada a documentação necessária para abertura do processo de contratação.

Art. 5º Para a instrução do processo administrativo deverá ser observado os documentos abaixo listados, que deverão ser emitidos pelo demandante em conjunto com o setor de compras e licitações:

I - requisição encaminhada ao setor de compras e licitações;

II - documento de formalização de demanda;

III - justificativa da necessidade da contratação;

IV - pesquisa de preços a fim de identificar que a contratação está em consonância com os preços praticados pelo mercado;

V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VII - autorização da autoridade competente;

Art. 6º É dispensável o parecer jurídico, contudo a dispensa não exige a assessoria jurídica de prestar orientação técnica, quando necessário.

Art. 7º A estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a potenciais fornecedores, podendo ser utilizado outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º Poderá ser dispensada na instrução do processo a publicidade do aviso de dispensa nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 9º As contratações poderão ser realizadas por meio de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 10. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e documentos previstos neste decreto, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 11. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 12. Os pagamentos serão preferencialmente realizados em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do bem ou execução do serviço.

Art. 13. Os valores limites para as pequenas compras e as prestações de serviços de pronto pagamento, bem como o limite máximo para as despesas, não poderão ultrapassar o valor fixado no art. 95, § 2º, da Lei 14.133/2021, cuja atualização se dará anualmente por Decreto Federal.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2025.

Thiago Timo Oliveira Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 017, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa Servidor para o cargo de Pregoeiro e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT**, Senhor **Thiago Timo Oliveira**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) **LUDMYLLA NERY DE OLIVEIRA** para exercer as funções de Pregoeiro (a).

Art. 2º – Fica designado como Pregoeiro Substituto o servidor **KAYLLA HORRANA SILVA DE SOUSA**.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário a partir do dia 14 de janeiro de 2025 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Corrige o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal de Torixoréu/MT), nos limites da lei e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que a atualização da UFM (Unidade Fiscal Municipal de Torixoréu/MT), deverá responder exclusivamente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 150, da Constituição Federal quando a fixação da base de cálculo;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 97, do Código Tributário Nacional, dispositivo responsável por regular a obrigatoriedade da aplicação normativa da reserva de lei para tratar de assuntos tributário, em especial quanto a fixação da base de cálculo;

CONSIDERANDO que para o exercício de 2024 o valor da UPF era de R\$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos), sendo este o índice indicado pelo art. 574, do Código Tributário Municipal e;

CONSIDERANDO que para o período acumulado do exercício de 2024 o índice de correção do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) foi de 4,767940%.

DECRETA:

Art. 1º A atualização monetária da UFM (Unidade Fiscal Municipal de Torixoréu/MT), instituída pelo Código Tributário Municipal, será fixada com base no percentual de 1,04422570, aplicado sobre o valor fixado no exercício de 2024.

Parágrafo único. O valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal de Torixoréu/MT), já atualizado, na forma deste Artigo, será de R\$ 19,70 (dezenove reais e setenta centavos), para o ano de 2025.

Art. 2º Os índices de correção aplicados a UFM (Unidade Fiscal Municipal de Torixoréu/MT) deverão ser utilizados junto a Planta Genérica de Valores municipal, bem como aos anexos do Código Tributário municipal e demais dispositivos normativos da municipalidade que possuam indicadores de valores em moeda corrente nos termos do presente de Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2025.

Thiago Timo Oliveira Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 036/2025 de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013, torna público que encontra-se aberta o Chamamento Público Nº 001/2025 – relativo ao Processo de Inexigibilidade de Licitação sob nº 001/2025, cujo

objeto trata de **Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município de União do Sul - MT**, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE; de preços, de conformidade com a descrição detalhada no item I - Termo de Referência do Edital do Chamamento Público.

Data de Expedição do Edital: 16/JANEIRO/2025.

Data de abertura/julgamento: 05/FEVEREIRO/2025.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo fone: (66) 9 9292-3797, ou pelo e-mail: licitacao@uniaodosul.mt.br, ou sítio eletrônico: <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/Licitacao/>.

União do Sul/MT, 16 de janeiro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria 036/2025

PORTARIA Nº 102/2025

Data: 15/01/2025

Dispõe sobre nomeação de servidora para cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a servidora FABIelly PERONDI USINGER, portadora do CPF nº ***.586.701-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Diretora do Departamento de Saúde* (Setor de Documentação e Informação da Saúde), símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II, da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 024/2025 de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 15 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2025

Data: 16/01/2025

Concede gratificação GEPI ao servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal Nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais do Quadro Geral);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, nos termos do § 1º, do art. 45, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral), ao servidor EDSON CARLOS FERNANDES, portador da matrícula nº 1921, uma gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento atualizado de seu cargo efetivo, por **desempenho de serviços além das ações normais de seu cargo e intensidade de dedicação e nível de responsabilidade que demandam esforço e criatividade**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 16 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2025

Data: 16/01/2025

Concede gratificação GEPI ao servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal Nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais do Quadro Geral);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, nos termos do § 1º, do art. 45, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral), ao servidor TIAGO ANTONIO DOS SANTOS, portador da matrícula nº 1893, uma gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento atualizado de seu cargo efetivo, por **desempenho de serviços além das ações normais de seu cargo e intensidade de dedicação e nível de responsabilidade que demandam esforço e criatividade**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 16 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.570, DE 14 DE JANEIRO DE 2025



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

DECRETO Nº 1570/2025, 14 de janeiro de 2025

Súmula: Abre Crédito suplementar com recursos de tendência de excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de UNIÃO DO SUL, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal nº 906, de 14 de janeiro de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2025, um Crédito suplementar, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.971.242,80 (dois milhões novecentos e setenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes, consignadas no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT

Unidade: 002 - DIVISAO DE TRANSPORTE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 349	08.002.26.782.0020.1069.4.4.90.51.1.700.0000000	2.971.242,80
Sub-Total:		2.971.242,80
Total Parcial Suplementado:		2.971.242,80

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de tendência de Excesso de Arrecadação, conforme facultado pelo artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da(s) seguinte(s) fonte(s):

a) – Fonte de Recurso: 1.700.0000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, no valor de R\$ 2.971.242,80 (dois milhões novecentos e setenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL - MT, 14 de janeiro de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH
PREFEITO

Data: 16/01/2025 10:04:00

Página: 1 de 1

Data da emissão: 16/01/2025 10:04:00

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VANDERLEI TELLES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 65/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**, devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato represen-

tado por seu Prefeito Municipal Sr. LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 30****27 SSP/SP, e do CPF sob n.º 458.***.***-49, residente e domiciliado residente à na avenida Jose Orlando de Brito, Bairro Centro, nesta cidade de Vale de São Domingos-MT, e a Empresa:EVANDRO BARBOSA PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 35.294.134/0001-47, estabelecida a AVENIDA JOSE ORLANDO DE BRITO N°142 SALA B, representada neste ato por seu Proprietário EVANDRO BARBOSA PEREIRA, brasileiro, portador do RG n.º 16****97 SSP/MT e do CPF n.º 027.***.***-44 residente à AVENIDA JOSE ORLANDO DE BRITO, N° 142, Centro, CEP 78.253-000, Vale de São Domingos-MT, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO no item 11.4 - O contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. e na CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS ENTREGA no item 4.2 - A Contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do ADITIVO do Contrato passara a ter o valor global de R\$ 103.050,00 (Cento e Três Mil e Cinquenta Reais), pagamento em 12 parcelas mensais de 8.587,50 (Seis Mil Oitocentos e Setenta Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – Amparado no Item 4.2 da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS ENTREGA do Contrato Originário passará a vigorar com a seguinte redação:

“O prazo do referido Contrato será de 16/01/2025 até 16/01/2026

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de n.º. 65/2021, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 16 de Janeiro de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
Contratante/Prefeito Municipal

EVANDRO BARBOSA PEREIRA-ME Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: | CPF:
RG: | RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA 004/2025/RH/SMECEL/VG/MT

Várzea Grande – MT, 02/01/2025.

PORTARIA 004/2025/RH/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de servidor público, e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a **NOMEAÇÃO** da servidora pública municipal **CRISTIANE COSTA DE JESUS**, Professora, matrícula n° 130663, no cargo de **Diretora**, a partir do dia 02/01/2025, lotada na **EMEB DEPUTADO ARY LEITE DE CAMPOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entre vigor na data 02/01/2025 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02/01/2025.

Pe. Prof. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº. 122/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 02 de janeiro de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

NOME	CARGO
Halysson Vieira de Melo	Superintendente de Gestão Escolar – DNS 03
Jair Martins Aragon Gama	Superintendente Operacional do Sistema Escolar – DNS 03
Elizete Gonzaga dos Santos Lima	Superintendente Pedagógico – DNS 03
Edmilson Castro Ferreira do Nascimento	Superintendente de Esporte e Lazer – DNS 03
Edson Trombine	Assessor Especial – DNS 03
Mônica Aparecida Gonçalves	Coordenador de Alimentação Escolar – DNS 04
Adilson Barros Ferreira	Coordenador Administrativo Financeiro – DNS 04
Denyse Batista Angelini	Coordenador e Gestão de Pessoas – DNS 04
Luhann Brites Silvério	Coordenador de Apoio Educacional – DNS 04
Laura Cecília de Toledo Barros	Coordenador Pedagógico – DNS 04
Maria Estela da Silva Costa	Coordenador de Atividades Culturais – DNS 04
Gilson Cassemiro de Lima	Coordenador de Desporto – DNS 04
Eliane Cristina de Arruda e Silva	Coordenador de Atividades Lúdicas – DNS 04
Claudionor Cristovão Barbacovi	Coordenador de Obras e Projetos – DNS 04
Alieistt Rodrigues de Souza	Coordenador de Engenharia Ambiental – DNS 04
Ana Paula Silva Botelho	Coordenador de Engenharia Civil – DNS 04
Vitor Gustavo Verhalen	Coordenador de Engenharia Civil – DNS 04
Juliana Figueiredo Bruhnango	Coordenador de Fiscalização de Obras – DNS 04
Yasmin Toledo Araújo	Coordenador de Orçamento, Planejamento e Desenvolvimento de Obras Públicas – DNS 04
Ivina Munik de Souza Ferreira	Coordenador da Promoção da Igualdade Racial – DNS 04
Dora Maritza Mayrel Urquiola	Coordenador da Inclusão dos Povos Migratórios – DNS 04
Igor Fernando Frederice Saraiva	Assessor Jurídico – DNS 05
Wagner Júlio Gomes Teixeira	Gerente e Transporte Escolar – DNS 06
Anderson Silva Blanco	Gerente e Patrimônio e Logística – DNS 06
Silmara Lopes da Costa Ferreira	Gerente de Legislação e Normas – DNS 06
Lezi Aparecida da Silva	Gerente de Educação Infantil – DNS 06
Wilcimara Carnelos	Gerente de Ensino Fundamental – DNS 06
Priscila Lima da Silva	Gerente de Educação Especial – DNS 06
Kelly Mameds	Gerente de Memória e Patrimônio Cultural – DNS 06
Jefferson Ferreira	Gerente de Difusão e Intercâmbio Cultural – DNS 06
Sttephanya dos Anjos	Assessor Técnico – DNS 06
Margareth Rose da Silva Vieira Negrão	Assessor Técnico – DNS 06
Ana Carolina Inácio de Carvalho	Assessor Técnico – DNS 06
Eduardo Henrique Lavayer Zonato	Assessor Técnico – DNS 06

Odinéia Terezinha do Prado Oliveira	Assessor Técnico – DNS 06
Amanda Ferreira Lima	Assessor Técnico – DNS 06
Vitor Amorim Tavares	Assessor Técnico – DNS 06
Adisonir Schneiders de Paula	Assessor Técnico – DNS 06

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 29/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo Nº 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1019311/2025,

RESOLVE:

Conceder a servidor **ORCELIO MOURA DE FRANCA**, matrícula nº **135475**, exercendo o cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **07/01/2025 a 07/01/2027**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Várzea Grande - MT, 16 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 16/2025

*Designa a servidora **ESTELA DE FREITAS MATOS** na função de fiscal de contratos e dá outras providências.*

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para acompanhar a execução do contrato de **SUBLOCAÇÃO DE IMÓVEL** com a empresa **REGIONAL CENTRO COMERCIAL** a servidora **ESTELA DE FREITAS MATOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 15 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente - Previvag

PORTARIA Nº 012/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto da Sindicância nº 002/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 003/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 046/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 15/2025

*Designa a servidora **TATIANNE KATYUCIA AMORIM SILVA** na função de fiscal de contratos e dá outras providências.*

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para acompanhar a execução do contrato da COMPREV – SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA a servidora **TATIANNE KATYUCIA AMORIM SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 15 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente - Previvag

PORTARIA Nº 28/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo nº 1017872/2025,

RESOLVE:

Conceder em razão de casamento ao servidor **CLAUDEMIR LOPES GOMES** ocupante do cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, da carreira 110 - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO - ADES, matrícula nº **151837**, lotado na SEC. MUN. DESENV URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO, a partir de 20/12/2024 à 27/12/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 16 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 05/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais, tendo em vista o parecer da COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL,

RESOLVE:

PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 180 (cento e oitenta) dias dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), conforme órgão de Lotação de acordo com decreto n° , publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 03 de janeiro de 2025 , que regulamenta o(a)ART. 1° DA PORTARIA N°388/20. 08.04.2020

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO RE-ADAPTADA	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
IRENE APARECIDA MARTINS DA SILVA	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	87221	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE LAZER	11/10/2024	
LUCIANA FERREIRA DA SILVA	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	28450	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE LAZER	24/09/2024	
MARILENE MIRANDA FARIA RONDON	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	34025	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE LAZER	02/10/2024	
ELLEN BEATRIZ DE ALMEIDA GERMANO	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	82270	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE LAZER	09/09/2024	
ANA NERY NASCIMENTO DOS SANTOS	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	3049	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE LAZER	04/10/2024	
DEJANE FLORES DA SILVA	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	130239	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE LAZER	23/11/2024	
ANNIELLY REGINA BAICERE QUEIROZ	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	130246	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE LAZER	16/11/2024	
OSMARA FREITAS DOS SANTOS	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	82271	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE LAZER	12/09/2024	
CELMA CARVALHO DE MORAES	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	84063	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE LAZER	15/10/2024	
SOLANGE PEREIRA DA SILVA	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	43967	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE LAZER	04/10/2024	
APARECIDA SILVANA GONCALVES DE ALMEIDA	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	4691	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE LAZER	11/09/2024	
REGINA FERREIRA BENITES	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	84161	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE LAZER	10/09/2024	
ROBERTA FILARDI FLORES	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	40089	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE LAZER	16/09/2024	
CAILANE PEREIRA DA SILVA	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	130289	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE LAZER	14/10/2024	
MARIA LUCENI VAZ RODRIGUES	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	33156	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE LAZER	11/10/2024	
NOELI LOPES MAGALHAES	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	100874	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE LAZER	10/09/24	
ANA BARROS NASCIMENTO RIBOLI	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	100809	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE LAZER	22/11/2024	
ENILCI DE ARAUJU CORREA	2357 - PROFESSOR	132749	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE LAZER	19/10/2024	
JULINHA MARTINS DA SILVA	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	25507	SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE LAZER	13/08/2024	
LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	130529	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE LAZER	05/11/2024	
IVANY SOUSA NASCIMENTO ALMEIDA	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	100828	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE LAZER	27/08/2024	
GIRLANE PAULA DOMINGOS	2357 - PROFESSOR	146388	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE LAZER	09/10/2024	
DORACI ANTUNES DE CAMPOS ASSUNCAO	2357 - PROFESSOR	146459	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE LAZER	29/10/2024	
EDIVONE DE MOURA REIS BRAGA SOUZA	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	130628	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE LAZER	21/09/2024	

DINALVA DIAS DA SILVA	2357 - PROFESSOR	82041	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	16/10/2024
MARILENE MARIA SCHNORR	2357 - PROFESSOR	146315	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/11/2024
MARIA BARBOSA SANDRO NASCIMENTO	2377 - TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	31898	SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	17/09/2024
LUCIENE DOMINGAS PEREIRA DA SILVA	2377 - TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	28758	SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	22/08/2024

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 011/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 003/2025 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Ofício nº 1.372/GAB/SAD, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

ATO Nº. 123/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 07 de janeiro de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

NOME	CARGO
Jucimara Gomes de Sene	Secretário Escolar – DNS 06
Márcia Lauretti de Almeida Silva	Secretário Escolar – DNS 06
Diogo Tinoco de Anunciação	Secretário Escolar – DNS 06
Jucilene Catarina da Veiga Barbosa Silva	Secretário Escolar – DNS 06
João Victor da Silva Mota	Secretário Escolar – DNS 06
Thais Cristina da Silva Nobre Almeida	Secretário Escolar – DNS 06
Lucas Costa Botelho	Secretário Escolar – DNS 06
Evelyn Poliana de Oliveira Guimarães	Secretário Escolar – DNS 06

Estefani Fernandes Paes da Conceição	Secretário Escolar – DNS 06
Daniella Villanova da Silva Oliveira	Secretário Escolar – DNS 06
Karina Queiroz Antunes	Secretário Escolar – DNS 06
Edilaine da Silva Leite	Secretário Escolar – DNS 06
Maria Eduarda da Silva Barros	Secretário Escolar – DNS 06
Maria Elizabete Antônio de Freitas	Secretário Escolar – DNS 06
Everton Rodrigues da Silva	Secretário Escolar – DNS 06
Pabriely de Arruda Costa	Secretário Escolar – DNS 06
Cleber Leite Paes de Barros	Secretário Escolar – DNS 06
Dayany Baca Ferreira Climaco	Secretário Escolar – DNS 06
Emanuelle Ainda Ribeiro da Costa Marques	Secretário Escolar – DNS 06
Felipe Silva de Oliveira	Secretário Escolar – DNS 06
Rhaelly Crisitna da Silva Assis	Secretário Escolar – DNS 06
Maurinete Auxiliadora de Lima	Secretário Escolar – DNS 06
Elaine Cristina de Paula	Secretário Escolar – DNS 06
Joyce Roberta Oliveira Barbosa Pascol Coelho	Secretário Escolar – DNS 06
Maria Victória Coenga Ferreira Pereira	Secretário Escolar – DNS 06
Gisllayne Paula Santos	Secretário Escolar – DNS 06
Vagner Lemes Miranda	Secretário Escolar – DNS 06
Jolimary Marcia Lemos da Silva	Secretário Escolar – DNS 06
Daniela Gonçalves de Souza Ferneda	Secretário Escolar – DNS 06
Marlene do Espírito Santo Rocha	Secretário Escolar – DNS 06
Claudilene Marques de Campos	Secretário Escolar – DNS 06
Luis Felipe da Silva	Secretário Escolar – DNS 06
Rosemeire Gonçalves de Souza Amaral	Secretário Escolar – DNS 06
Evelize Aparecida dos Santos	Secretário Escolar – DNS 06
Lyzele Costa Fernandes	Secretário Escolar – DNS 06
Beatriz Marques da Silva	Secretário Escolar – DNS 06
Adsiane Nunes da Silva	Secretário Escolar – DNS 06
Talliny Aparecida Pereira Barros	Secretário Escolar – DNS 06
Zilda Pereira Gonçalves Alves	Secretário Escolar – DNS 06
Victor Hugo Abrão Oliveira Nassarden	Secretário Escolar – DNS 06
Maiza Paula da Silva	Secretário Escolar – DNS 06

Alexssander Barros Ferreira Leite	Secretário Escolar – DNS 06
Andrew Curvo gauna de Almeida	Secretário Escolar – DNS 06
Marcilene Arruda da Silva	Secretário Escolar – DNS 06
Alessandra Clemente de Souza	Secretário Escolar – DNS 06
Camylla Fernandes Rodrigues	Secretário Escolar – DNS 06

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA N. 09/2025

“Retifica a Portaria n° 249/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUSA**”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34714P, resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria n° 249/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUSA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0545503-0 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 483.730.521-00, efetiva no cargo de Técnico Desenvolvimento Educacional, 30 horas, no Nível 10, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme processo administrativo:

Onde se Lê: (...) lotada na Secretaria Municipal de Planejamento (...)

Leia-se: (...) lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (...)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30/12/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente

PORTARIA N.º 012 /2025

“Retifica a **Portaria n.º 181/2023**, que concedeu o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, a Sra. **Rosilene Andrade Silva**. ”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.30890R1, resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 181/2023 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, a Sra. **Rosilene Andrade Silva**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando a determinação judicial proferida na Ação n.º. 1032093- 10.2023.8.11.0002, que determinou a revisão da aposentadoria da segurada, devendo os proventos ser integrais com a totalidade da última remuneração do último cargo efetivo e à paridade.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, a Sra. **ROSILENE ANDRADE SILVA**, inscrita no CPF n.º 362.991.971-53, matriculada sob o n.º 041509, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Fisioterapeuta/30H, Nível 09, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais (última remuneração) e com paridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **11/08/2023**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande - MT, 15 de janeiro de 2025

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro Presidente

Presidente

PORTARIA N° 06/2025

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder , Benefício de Auxílio Doença com base no Art. 10 da Lei N° 4.648/2020, aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	130662	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	26/10/2024	21/11/2024
ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	86675	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	26/10/2024	21/11/2024
ALTAIR DIAS DE ARRUDA	2253	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16/11/2024	15/12/2024
THAIS HELENA DA MATA CAMPOS	141085	2386 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14/11/2024	12/05/2025
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MOREIRA	82018	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	06/11/2024	19/11/2024
ANA MARIA DO PRADO DE OLIVEIRA	101128	2618 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18/11/2024	17/03/2025
JOCICLEIDE SARAIVA DANTAS	22691	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	13/11/2024	12/12/2024

CID CAMACHO JUNIOR	100564	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	06/11/2024	15/11/2024
NEYDE BISPO BUENO	36825	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	18/11/2024	15/01/2025
RITA AURELIA PROENCA MALAQUIAS	39935	2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24/10/2024	28/10/2024
FERNANDA FERREIRA PEREIRA	95680	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18/10/2024	31/10/2024
ILSON FRANCISCO DE PAULO SILVA	100578	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	18/10/2024	10/02/2025
LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA	130529	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	05/11/2024	19/12/2024
LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA	81985	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	05/11/2024	19/12/2024
TATIANE DA COSTA CORREA	83016	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/11/2024	07/12/2024
ANA ALICE DA SILVA E SILVA	2489	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	29/10/2024	26/04/2025
ANA ALICE DA SILVA E SILVA	82029	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	29/10/2024	26/04/2025
RAQUEL GONCALVES SAMPAIO PICOLO	132888	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18/11/2024	16/01/2025
LAURENÇA AUXILIADORA VIEIRA DE MATOS	26748	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	07/11/2024	04/02/2025
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MOREIRA	82018	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	20/11/2024	19/12/2024
JUVALINA MARQUES DA SILVA	101070	2618 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22/11/2024	05/12/2024
GLAUCE LUZIA DA SILVA NASCIMENTO	101059	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21/11/2024	25/11/2024
KAREN ISABELLA GOMES FERNANDES DA SILVA BRESSANE	25896	2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24/11/2024	29/11/2024
FERNANDA TAVARES CARVALHO	151722	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21/11/2024	05/12/2024
EDUVIRGES DE ALBUQUERQUE GOMES NETA	83088	2362 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	22/11/2024	20/01/2025
ADEVANILCE PINHEIRO DA SILVA	532	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	23/08/2024	18/02/2025
LETICIA WISNIESKI BETT	135013	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22/11/2024	02/12/2024
SANDRA REGINA GRANATTO IGNACIO	42499	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25/11/2024	30/11/2024
WANIA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	146308	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/11/2024	04/12/2024
ROSANGELA CARVALHO RIBEIRO	82248	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/11/2024	23/05/2025
MARGARIDA MARIA SANTOS BARROS	31478	2423 - AGENTE TECNICO DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23/11/2024	22/12/2024
LUCIANO FONSECA DE MIRANDA	28654	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23/11/2024	27/11/2024
LUZIL CREBES DE ARRUDA	29962	2421 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	SEC. MUN. DESENV URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	21/11/2024	30/11/2024
MONICA REGINA MARCONI ZAGO RIBEIRO NOCHI	141126	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20/11/2024	18/01/2025
ROZI DOS PRAZERES FERREIRA	82194	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	06/11/2024	03/05/2025
NILVA DA SILVA GONÇALVES	37065	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	22/11/2024	20/12/2024
BERNADINA DA SILVA MENDES	82343	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	05/11/2024	02/05/2025

GRAZIELLE MARIA DE LIMA E MELO	18729	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	21/11/2024	19/12/2024
MARIA OLGA DE BARROS CAMPOS	86159	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	23/11/2024	12/12/2024
ANNE KAROLINE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	130530	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/11/2024	14/12/2024
PAULINA RITA DA SILVA	100784	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25/11/2024	07/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº. 121/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 14 de janeiro de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação:

NOME	CARGO
Natalia Rodrigues dos Santos	Coordenador de Desenvolvimento Urbano – DNS 04
Yasmin Toledo Araújo	Coordenador de Projetos Urbanísticos – DNS 04

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 002/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 044/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 04/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais, tendo em vista o parecer da COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL,

RESOLVE:

PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 180 (cento e oitenta), dias dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), conforme órgão de Lotação de acordo com decreto nº, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 03 de janeiro de 2025, que regulamenta o(a)Art. 1º da portaria N°388/20. 08.04.2020

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO READAPTADA	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
NOLAN ARRAIS URURAY DE SOUZA SILVA	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	146348	TDI	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	09/10/2024	
SANDRA DE OLIVEIRA	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	84024	TDE	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	15/08/2024	
SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	42951	TDI	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	11/10/2024	
ALENIR ALVES DA CONCEICAO	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	1623	SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	11/09/2024	
MARLI DE JESUS FONSECA	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	34847	SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	11/10/2024	
ELTON SIGARINI FONSECA	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	130409	SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	12/09/2024	
MARGARETH MARIA DE CAMPOS APPELT	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	31441	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	07/11/2024	

GEORGIA ROBERTA COSTA MARQUES SALDANHA	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	130549	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	04/10/2024
CLACI TERESINHA KERBER	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	82237	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	10/10/2024
ROSIMEIRE GOMES DO NASCIMENTO	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	84169	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	07/07/2024
ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	3920	SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	28/08/2024
MIRANY PEREIRA DOS SANTOS	2357 - PROFESSOR	132815	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	15/10/2024
MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	31843	SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	21/10/2024
GISELENE KELLY DE MAGALHAES CAVANHA	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	18074	SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	18/10/2024
CLAUDIA BETANIA DE CAMPOS	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	8186	SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	23/09/2024
ELIZANA GONCALVES RODRIGUES DE CARVALHO	2357 - PROFESSOR	135639	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	19/09/2024
HOSANA DA SILVA	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	130355	SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	17/10/2024
FABIANA PATRICIA RONDON ALVES	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	84205	TDE	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	03/01/2025
JUCINEIA DE OLIVEIRA ANDRADE DO NASCIMENTO	2357 - PROFESSOR	146296	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	10/10/2024
LUCIANA FERREIRA LEITE	2357 - PROFESSOR	146362	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	04/11/2024
PAULINA RITA DA SILVA	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	100784	TEC. EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	26/09/2024
ANA PAULA DE MOURA	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	130332	SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	23/08/2024
LUCIENE DOMINGAS PEREIRA DA SILVA	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	28758	SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	22/08/2024

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO Nº 05 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Declara a situação de emergência em saúde pública no município de Várzea Grande em razão da epidemia por arboviroses, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e

CONSIDERANDO a cenário epidemiológico atual em que se observa o aumento significativo em aproximadamente 400% de atendimentos por arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya) no município de Várzea Grande nas últimas duas semanas (semanas epidemiológicas 1 e 2);

CONSIDERANDO a taxa de incidência acumulada nas últimas quatro semanas epidemiológicas por arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya) de 300,04 a cada 100.000 habitantes;

CONSIDERANDO a taxa de positividade laboratorial geral para as arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya) sendo em média de 20% e por Chikungunya de 53,5%; e

CONSIDERANDO a identificação da circulação do vírus do Oropouche o qual possui um potencial epidêmico e que pode se tornar uma ameaça à saúde pública.

DECRETA:

CAPÍTULO I

OBJETO

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a declaração da situação de emergência em saúde pública no município de Várzea Grande em razão da epidemia por arboviroses e dá outras providências.

CAPÍTULO II

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 2º Fica autorizada, em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de Arboviroses, em especial a aquisição pública de insumos e materiais, doação e cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o pericimento do interesse público, devendo a Administração Pública municipal, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

§2º Caberá à Secretaria de Municipal de Saúde – SMS instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de

Emergência em Saúde Pública, podendo, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 3º Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes do aumento da incidência de casos de Arboviroses, as autoridades representativas dos órgãos municipais poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica instalado o Centro de Operações de Emergências de Arboviroses – COE-Arboviroses, coordenado pela SMS, para monitoramento e gestão da situação de Emergência em Saúde Pública declarada.

Art. 5º Compete à SMS a desmobilização do COE-Arboviroses.

Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 60 dias.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 16 de janeiro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 090/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **VALE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **EDVAN LOPES COELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 169xx120, SSP/MT, e do CPF 022653xx1-65, residente e domiciliado no Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CONTRATADA: VALE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, VALE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda - MT, na Av. Marechal Rondon nº 1674, Bairro: Centro, **CEP: 78.250-000**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.252.973/0001-95**, denominada **CONTRATADA**, representante legal, **JULIANA ELOIZA PRIAMO**, brasileira, comerciária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 1823xx5797 – Registro nº 04262242281, com RG nº 21xx1741

– SSP/MT e o CPF nº 001.6xx.871-22, residente e domiciliada na Av. Teodomiro Rodrigues de Souza, nº 1.365, centro, Pontes e Lacerda – MT.

CLAUSULA PRIMEIRA: Resolve aditar o prazo de execução do contrato 90/2023 para fornecimento de serviço de acesso à internet para atender o sistema de videomonitoramento do **PROGRAMA VIGIA MAIS MT**, conforme especificado no Termo de Referência n. 006/2023 e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes de comum acordo, na forma convenionada na Cláusula quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência para **mais 12 meses**, a contar de **21/12/2024** até **21/12/2025**

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R\$ 47.328,00 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais)**, que será pago a **CONTRATADA** de acordo com a execução dos serviços, cujo o valor mensal é de **R\$ 3.944,00** (três mil novecentos e quarenta e quatro reais) devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas vinculadas ao objeto deste instrumento correrão sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração

2.006- Manutenção Da Secretaria de Administração e Fazenda

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 43

1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 47.328,00

CLAUSULA QUINTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de dezembro de 2024.

EDVAN LOPES COELHO PREFEITO CONTRATANTE	VALE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: nº 15.252.973/0001-95 KARLA EVELIN PACHECO MORALES CPF: 056543681-33 JULIANA ELOIZA PRIAMO RG: 212xx741 – SSP/MT CPF nº 001.6xx.871-22 CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.9xx.451-95 RG: 160xx42-2 SSP/MT	AIRTON SAUCEDO CPF: 352.6xx.771-72 RG: 0602xx8-3 SSP/MT
---	--

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N. 089/2023.

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR**, **CNPJ: 00.320.974/0001-52**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **EDVAN LOPES COELHO**, brasileiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade sob o RG: 1699xx20 SSP/MT e do CPF: 022.6xx.591-65.

CONTRATADA: OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR, **CNPJ: 00.320.974/0001-52**, neste ato representada pelo Sr. Osvaldo Barcelos Martins Junior, portador do RG n. 0884730-4, SSP/MT CPF: 572.196.561-49, mutuamente convencionam e estipulam o presente Termo Aditivo de Prazo e Valor.

OBJETO: Resolve aditar o prazo e o valor do contrato 089/2023, para mais 6 meses, cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento de urnas mortuárias, incluindo remoção, traslado por via terrestre do local do óbito até o local indicado pela contratante, incluindo os documentos para liberação do corpo do hospital ou instituto médico legal, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo e valor de vigência de **20/12/2024 à 18/06/2025**, nos termos da Lei 14.133/21.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 089/2023**, o valor deste aditivo de **R\$ 340.300,00** (trezentos e quarenta mil e trezentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ATAUDE - URNA FUNERARIA, GORDA, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VI-SOR, 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO, 2250 X 650MM, CONTENDO 2 MACOS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS.	20	UNID	R\$ 2.177,00	R\$ 43.540,00
02	ATAUDE - URNA FUNERARIA, ADULTO, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VI-SOR, 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO, 2000 X 650MM, CONTENDO 2 MACOS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS.	80	UNID	R\$ 1.585,00	R\$ 126.800,00
03	ATAUDE - URNA FUNERARIA, INFANTIL, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VI-SOR, 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO, 1000 X 650MM, CONTENDO 2 MACOS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS.	20	UNID	R\$ 938,00	R\$ 18.760,00
04	SERVICO FUNERARIO - FUNERAL, TRANSLADO DE CORPO	35	KM	4,32	R\$ 151.200,00
TOTAL					R\$ 340.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

CÓD. REDUZIDO DA DESPESA – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Projeto Atividade: 2.245 – AUXILIOS EMERGÊNCIAIS

FICHA: 405 – 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição

1.500 – Recursos não vinculados a impostos

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de dezembro de 2024.

EDVAN LOPES COELHO PREFEITO CONTRATANTE	OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR CNPJ: CNPJ: 00.320.974/0001-52 RG n. 0884730-4, SSP/MT CPF: 572.196.561-49 CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 0119xx451-95 R.G: 160xx42-2 SSP/MT	AIRTON SAUCEDO CPF: 352.6xx.771-72 R.G: 0602xx8-3 SSP/MT
--	---

□

MATRIZ CURRICULAR ESCOLAR - 2025

A Matriz Curricular é um documento que estabelece os componentes curriculares para as escolas que compõem o sistema educacional do município de Vila Bela-MT, servindo de guia para orientar as práticas pedagógicas e a organização dos conteúdos a serem desenvolvidos ao longo do processo de ensino e aprendizagem nas escolas municipais.

O principal objetivo da Matriz Curricular municipal é garantir a coerência e a qualidade da educação oferecida nas escolas, promovendo a equidade de acesso ao conhecimento e o desenvolvimento integral dos estudantes.

O caráter normativo da BNCC torna obrigatória a elaboração ou reelaboração dos currículos das redes de ensino ao estabelecer uma base de direitos e objetivos de aprendizagens comum para todo país e, nesse sentido, afirma o compromisso com o princípio legal da educação com qualidade, igualdade e equidade.

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Os direitos de aprendizagem inter-relacionam-se e desdobram-se no tratamento didático proposto para as etapas da Educação Básica, não existindo hierarquia entre os mesmos. Assim, é importante compreender que os direitos e objetivos de aprendizagens são comuns, porém, os currículos são diversos, na medida em que esses devem ser elaborados de acordo com a realidade local, social e individual da escola e de seus estudantes.

O sistema municipal de ensino está organizado com legislação específica, tendo como órgão executivo a Secretaria Municipal de Educação (SME), e como órgão colegiado deliberativo o Conselho Municipal de Educação (CME).

Atualmente, o sistema municipal de ensino conta com 17 (dezessete) escolas públicas, sendo 04 (quatro) centros de educação infantil, e 13 (treze) escolas ensino fundamental, assim distribuídas:

* **Zona urbana:**

- 1 – Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Jd. Aeroporto;
- 2 – Centro de Educação Infantil Aviãozinho – Jd. Aeroporto;
- 3 – Centro de Educação Infantil Tia Nastácia – Centro;
- 4 – Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho – Centro
- 5 – Escola Municipal de Ensino Fundamental Ricardo Franco – Jd. Aeroporto.

*** zona rural:**

- 6 – Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Antônio Rolim de Moura – Com. Seringal;
- 7 – Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Fortuna – Comunidade Nova Fortuna;
- 8 – Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias – Comunidade Palmarito;
- 9 – Escola Municipal de Ensino Fundamental São Sebastião – Comunidade São Sebastião;
- 10 – Escola Municipal de Ensino Fundamental Monteiro Lobato – Comunidade Bocaina;
- 11 – Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Deodoro – Com. Santa Mônica;
- 12 – Escola Municipal de Ensino Fundamental Ponta do Aterro – Distrito Santa Clara;
- 13 – Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Dutra – Comunidade Aparecida;
- 14 – Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia – Comunidade Trevo;
- 15 – Escola Municipal de Ensino Fundamental Guaporé – Comunidade Guaporé;
- 16 – Escola Municipal de Ensino Fundamental Itijucal – Comunidade Ricardo Franco;
- 17 – Escola Municipal de Ensino Fundamental Vale do Guaporé – Comunidade Ritinha.

Formar cidadãos democráticos inclui a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, dentre outros aspectos que abordam o pluralismo de ideias e as concepções pedagógicas.

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (creche e pré-escolar)

AMPARO LEGAL		OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CARGA HORÁRIA				CARGA HORÁRIA LETIVA
			1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	
LDB N° 9.394/96	BNCC/DRC-MT	O eu, o outro e o nós	40h	40h	40h	40h	160h
		Corpo, Gestos e Movimentos	40h	40h	40h	40h	160h
		Traços, Sons, Cores e Formas	40h	40h	40h	40h	160h
		Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação	40h	40h	40h	40h	160h
		Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações	40h	40h	40h	40h	160h
TOTAL CARGA HORÁRIA ANUAL			200h	200h	200h	200h	800h

OBS.: Fica assegurado na mesma, os critérios avaliativos, através da FICHA AVALIATIVA específica, emanado pela Secretaria Municipal de Educação – SME, por meio do sistema eletrônico educacional.

ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANOS INICIAIS (1º ao 5º) e ANOS FINAIS (6º ao 9º)

Após passar pela etapa da Educação Infantil estruturada pelas interações e brincadeiras, as crianças iniciam a etapa do Ensino Fundamental, a qual introduz uma nova estrutura em sua vida escolar baseada em componentes curriculares. Constituída de nove anos, esta etapa é dividida em duas fases: anos iniciais (1º ano ao 5º ano) e anos finais (6º ano ao 9º ano).

O currículo do Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ano ao 5º ano) e anos finais (6º ano ao 9º ano) – do Sistema Municipal de Ensino de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT estrutura-se no sistema regular de ensino, anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos e, anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

A obrigatoriedade de uma Base Nacional Comum Curricular, complementada por uma parte diversificada, constitui o currículo do Ensino Fundamental de forma integrada, não podendo ser consideradas como blocos distintos, conforme o estabelecido na Resolução CEB/CNE n. 7, de 14 de dezembro de 2010.

A articulação entre a Base Nacional Comum Curricular e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a abordagem pedagógica dos aspectos mais amplos da formação básica dos estudantes, considerando as características culturais, socioeconômicas, ambientais e regionais, de forma interdisciplinar e transversal.

O currículo do Ensino Fundamental I (1º ao 5º) ano é organizado em Áreas de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular e parte diversificada, quais sejam:

I - **Linguagens**: componentes curriculares: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física;

II - **Matemática**: componente curricular: Matemática;

III - **Ciências da Natureza**: componente curricular - Ciências;

IV - **Ciências Humanas**: componentes curriculares - História e Geografia;

V - **Ensino Religioso**: componente curricular - Ensino Religioso.

VI - **Parte Diversificada**: componente curricular - Temas Transversais: direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra mulher, criança e adolescente (Lei nº 14.164/2021); educação patrimonial histórico-cultural local; educação alimentar e nutricional (Lei nº 13.666/2018).

A carga horária anual mínima para o ensino fundamental é de 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos, respeitada a jornada diária, mínima, de 4 (quatro) horas. Para cumprimento do disposto, a duração da hora-aula é de 60 (sessenta) minutos.

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ano)

AMPARO LEGAL		ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
				1º	2º	3º	4º	5º
LDB Nº 9.394/96	BNCC/DRC-MT	Linguagens	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5
			Artes	1	1	1	1	1
			Educação Física	1	1	1	1	1
			Língua Estrangeira	**	**	**	**	**
		Matemática	Matemática	5	5	5	5	5
		Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	2
		Ciências Humanas	Geografia	2	2	2	2	2
			História	2	2	2	2	2
		Parte Diversificada	Temas Transversais	1	1	1	1	1
		Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	1	1	1	1
CARGA HORARIA SEMANAL				20	20	20	20	20
CARGA HORARIA MENSAL				80	80	80	80	80
CARGA HORARIA ANUAL				800	800	800	800	800

O currículo do Ensino Fundamental II (6º ao 9º) ano é organizado em Áreas de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular e parte diversificada, quais sejam:

I - **Linguagens**: componentes curriculares: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física; Língua Estrangeira;

II - **Matemática**: componente curricular: Matemática;

III - **Ciências da Natureza**: componente curricular - Ciências;

IV - **Ciências Humanas**: componentes curriculares - História e Geografia;

V - **Ensino Religioso**: componente curricular - Ensino Religioso.

VI - **Parte Diversificada**: componente curricular - Temas Transversais: direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra mulher, criança e adolescente (Lei nº 14.164/2021); educação patrimonial histórico-cultural local; educação alimentar e nutricional (Lei nº 13.666/2018).

A carga horária anual mínima para o ensino fundamental é de 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos, respeitada a jornada diária, mínima, de 4 (quatro) horas. Para cumprimento do disposto, a duração da hora-aula é de 60 (sessenta) minutos.

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL - 6º ao 9º ano

AMPARO LEGAL		ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS			
				6º	7º	8º	9º
LDB Nº 9.394/96	BNCC/DRC-MT	Linguagens	Língua Portuguesa	5	5	5	5
			Artes	1	1	1	1
			Educação Física	1	1	1	1
			Língua Estrangeira	1	1	1	1
		Matemática	Matemática	4	4	4	4
		Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2
		Ciências Humanas	Geografia	2	2	2	2
			História	2	2	2	2
		Parte Diversificada	Temas Transversais	1	1	1	1
		Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	1	1	1
CARGA HORARIA SEMANAL				20	20	20	20
CARGA HORARIA MENSAL				80	80	80	80
CARGA HORARIA ANUAL				800	800	800	800

Considerando os aspectos do processo de ensino-aprendizagem no Ensino Fundamental, a BNCC, apresenta os direitos de aprendizagem comuns a todos os estudantes, como forma de buscar garantir a equidade no processo de escolarização e, portanto, permitir melhores condições para o desenvolvimento de capacidades estéticas, sensíveis, criativas, artísticas, culturais e outras, para o ser humano compreender e agir no mundo.

Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 08 de janeiro de 2025.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 1996.

_____. Ministério de Educação e do Desporto. **Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil**. Brasília, 1998.

_____. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017.

_____. Lei 11.274/06, de 06 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

DRC/MT. Documento de Referência Curricular para Mato Grosso. 2018. Disponível em: . Acesso em: 16/12/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N. 089/2023.

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR**, CNPJ: **00.320.974/0001-52**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **EDVAN LOPES COELHO**, brasileiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade sob o RG: 169xx120 SSP/MT e do CPF: 022.6xx.591-65.

CONTRATADA: OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR, CNPJ: 00.320.974/0001-52, neste ato representada pelo Sr. Osvaldo Barcelos Martins Junior, portador do RG n. 08xx730-4, SSP/MT CPF: 572.1xx.561-49, mutuamente convencionam e estipulam o presente Termo Aditivo de Prazo e Valor.

OBJETO: Resolve aditar o prazo e o valor do contrato 089/2023, para mais 6 meses, cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento de urnas mortuárias, incluindo remoção, traslado por via terrestre do local do óbito até o local indicado pela contratante, incluindo os documentos para liberação do corpo do hospital ou instituto médico legal, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo e valor de vigência de **20/12/2024 à 18/06/2025**, nos termos da Lei 14.133/21.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 089/2023**, o valor deste aditivo de **R\$ 340.300,00** (trezentos e quarenta mil e trezentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ATAUDE - URNA FUNERARIA, GORDA, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO, 2250 X 650MM, CONTENDO 2 MACOS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS.	20	UNID	R\$ 2.177,00	R\$ 43.540,00
02	ATAUDE - URNA FUNERARIA, ADULTO, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO, 2000 X 650MM, CONTENDO 2 MACOS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS.	80	UNID	R\$ 1.585,00	R\$ 126.800,00
03	ATAUDE - URNA FUNERARIA, INFANTIL, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO, 1000 X 650MM, CONTENDO 2 MACOS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS.	20	UNID	R\$ 938,00	R\$ 18.760,00
04	SERVICO FUNERARIO - FUNERAL, TRANSLADO DE CORPO	35	KM	4,32	R\$ 151.200,00
TOTAL					R\$ 340.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

CÓD. REDUZIDO DA DESPESA – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Projeto Atividade: 2.245 – AUXILIOS EMERGÊNCIAIS

FICHA: 405 – 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição

1.500 – Recursos não vinculados a impostos

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de dezembro de 2024.

EDVAN LOPES COELHO PREFEITO CONTRATANTE	OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR CNPJ: 00.320.974/0001-52 RG n. 088xx30-4, SSP/MT CPF: 572.1xx.561-49 CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 0119xx451-95 R.G: 1606xx2-2 SSP/MT	AIRTON SAUCEDO CPF: 352.6xx.771-72 R.G: 060xx48-3 SSP/MT
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**GABINETE DO PREFEITO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 16 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

□

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
HELIO SILVA PARENTE	086.247.981-91	9897/00044/2024
HELIO SILVA PARENTE	086.247.981-91	9897/00045/2024
HELIO SILVA PARENTE	086.247.981-91	9897/00046/2024
ISRAEL CONSTANTINO	866.941.201-25	9897/00048/2024
ISRAEL CONSTANTINO	866.941.201-25	9897/00049/2024
ISRAEL CONSTANTINO	866.941.201-25	9897/00050/2024

Data de afixação: 16/01/2025 Data de desafixação: 31/01/2025
--

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 071/2025

de 16 de janeiro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Licença Maternidade** à servidora PATRICIA FERREIRA matrícula nº 4855 no cargo de PROFESSOR DE I A IV no período de **15/01/2025** a 14/05/2025 com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15/01/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDIME

CONVOCAÇÃO 17º FÓRUM ORDINÁRIO

“Por uma Educação Inclusiva e Acessível”

CONVOCAÇÃO

A Diretoria Executiva da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso – UNDIME/MT, por intermédio de seu Presidente Silvío Aparecido Fidelis, CONVOCA os Membros Efetivos para o **17º Fórum Estadual Ordinário que acontecerá de maneira presencial**, nos dias **27/03/2025 das 9h às 19h.; 28/03/2025 das 8h às 17h30min. (horário de Cuiabá)**, no município de Nobres/MT, conforme estabelecido dos Artigos 18 a 22 do Estatuto da Entidade, para a Sessão deliberativa com a **seguinte pauta**:

Dialogar sobre a temática **“O papel da Educação Inclusiva, acessível e sustentável na transformação das cidades”**, por meio de palestras e mesas-redondas com convidados renomados. Tomar ciência do balanço de gestão da diretoria executiva relativa ao biênio 2023/2024, o qual inclui a prestação de contas e acompanhado de parecer emitido pelo conselho fiscal; Eleição e posse à Diretoria Executiva; do Conselho Fiscal; dos representantes da Undime/MT no Conselho Nacional de Representantes (CNR) titulares e suplentes; dos delegados titulares e suplentes, todos para o biênio 2025/2026; Apresentação dos presidentes das regionais. Apreciação e deliberação quanto ao Plano de Trabalho para o biênio de 2025/2026;

V. Assuntos de interesse geral.

LOCAL DO EVENTO: Complexo Turístico Canaã - Nobres, MT, 78470-000

Cuiabá 17de janeiro de 2025.

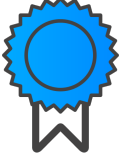
Silvío Aparecido Fidelis

DME Nobres /MT

Presidente Undime/MT

Vice-presidente da Undime Nacional

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jan 16 22:32:15 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)